

ANNAES DO SENADO

IMPERIO DO BRASIL

QUARTA SESSÃO EM 1866

DA 12<sup>a</sup> LEGISLATURA

DE 1 A 31 DE MAIO

---

VOLUME I.

---



RIO DE JANEIRO.

Typ. do CORREIO MERCANTIL. rua da Quitanda n. 55.

~~~~~  
1866

UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS 309

PROBLEM SET 1

1998



PHYSICS 309

UNIVERSITY OF CHICAGO

1998

# CAMARA DOS SENADORES.

Sessão Imperial do encerramento da 3.<sup>a</sup> e da abertura da 4.<sup>a</sup> sessão da 12.<sup>a</sup> legislatura da assembléa geral legislativa.

EM 3 DE MAIO DE 1866

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Ao meio dia, reunidos os Srs. deputados e senadores no paço do senado, foram nomeados para a deputação que devia receber a Sua Magestade o Imperador, os Srs. deputados Luiz Felipe, Souza Brandão, Carvalho Reis, Carvalho de Mendonça, Ferreira da Veiga, Araujo Barros, barão do Rio Claro, Barros Barreto, Raymundo, Francisco Ribeiro, Pinto de Mendonça, Seraphico, Ferreira Rebello, Ratishona, Barros Pimentel, Lopes Netto, Andrade Pinto, Burlamaque, Horta Araujo, Corrêa das Neves Moreira Brandão, Souza Carvalho, Veriato, Junqueira e Pedro Muniz, e os Srs. senadores marquez de Caxias, Zacharias, Cunha Vasconcellos, Dias de Carvalho, Teixeira de Souza, Araujo Ribeiro, Pimenta Bueno, Pompêo, Silveira da Motta, barão de Marçom, Paranhos, o Paranaçu; e para a deputação que devia receber a Sua Magestade a Imperatriz, os Srs. deputados Macedo, Leitão da Cunha, Aragão e Mello, Pinto de Mendonça, e os Srs. senadores Mendes dos Santos e Carneiro de Campos.

A uma hora da tarde, annunciando-se a chegada de Suas Magestades Imperiaes, sahirão as deputações a espera-los á porta do edificio, e entrando Sua Magestade o Imperador no salão, foi nhi recebido pelos Srs. presidente e secretarios, que, unindo se á deputação, acompanháram o mesmo Augusto Senhor até o throno.

Logo que Sua Magestade o Imperador tomou assento e mandou assentarem-se os Srs. deputados e senadores, leu a seguinte fallá :

« Augustos e dignissimos senhores representantes da nação — Hoje mais do que nunca é vossa reunião motivo de lisonjeiras esperanças para o Brasil, como auxilio de muita confiança para o governo.

« Cheio de prazer vos annuncio o nascimento do principe D. Pedro, fructo feliz do consorcio de minha muito cara filha, a princeza D. Leopoldina com o meu muito prezado genro, o duque de Saxe.

« Congratulo-me comvosco pela tranquillidade publica de que tem gozado o imperio durante a guerra.

« O desaggravo da honra nacional offendida pelo presidente do Paraguay, ainda nos não consente largar as armas; alegro-me, porém, de reconhecer que tem sido incessante o concurso de todos no desempenho de tão sagrado dever.

« Um tratado de alliança offensiva e defensiva foi cele-

brado entre o imperio e as republicas Argentina e Oriental. Essa alliança tem sido mantida entre as partes contratantes com toda a lealdade.

« Invadida a provincia do Rio-Grande do Sul por forças paraguayas, julguei ser do meu dever seguir para ali, a fim de animar com minha presença e meu exemplo a defesa da integridade do imperio. Meus muito prezados genros me acompanháram movidos de iguaes sentimentos.

« O rendimento de Uruguayana, inutilizando as forças invasoras, tornou desnecessaria a continuação da minha presença naquella provincia.

« A provincia de Mato-Grosso, com esforço patriotico, tem conservado a sua capital e grande parte do territorio livre da invasão inimiga.

« O nosso exercito, a nossa esquadra, a guarda nacional e os voluntarios da patria cada dia provão mais seu denodo e disciplina, merecendo a gratidão nacional.

« Deploro profundamente as vidas preciosas sacrificadas nesta guerra, mas é indissolvel meu orgulho, contemplando o heroismo que acompanha o nome brasileiro, e a gloria que immortalisa a memoria de tantos bravos.

« As bandeiras alliadas já tremulão no territorio inimigo!

« Mediante a protecção da Divina Providencia, e confiado no valor e disciplina do nosso exercito e armada, e dos nossos alliados, espero ver em pouco tempo terminada a guerra.

« Continúo inalteraveis as nossas relações com as outras nações do mundo.

« Estão restabelecidas as relações diplomaticas entre o imperio e a Grã-Bretanha.

« Com sincera satisfação vos communico este facto importante, devido em grande parte aos esforços e perseverança do augusto mediador, el-rei do Portugal, meu muito prezado sobrinho.

« Penetrado de intimo pezar, commemoro a morte do rei dos belgas: é um tributo de reconhecimento que devo á memoria desse rei constitucional e amigo.

« O estado de nossas finanças é embarçoso; para este objecto chamo principalmente a vossa attenção. Recommen-do-vos, pois, com o maior empenho, o melhoramento do meio circulante, a firmeza do nosso credito, e o equilibrio da despesa com a receita.

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

« Agradeço-vos os meios concedidos na sessão que finda ao governo para acudir ás necessidades publicas; e, contando com vossas luzes e patriotismo, espero que na presente habilitareis o governo para satisfazer ás obrigações do serviço ordinario e extraordinario, tomando ao mesmo tempo em consideração os assumptos que se referem á administração da justiça e ao desenvolvimento da riqueza publica.

« Está encerrada a terceira sessão, e aberta a quarta da duodecima legislatura. »

Terminado este acto, retirarão-se Suas Magestades Imperiaes com o mesmo cerimonial com que foram recebidas, e immediatamente o Sr. presidente levantou a sessão.

### 1ª sessão.

EM 4 DE MAIO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/4 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida e Albuquerque, Chichorro, barão de Pirapama, Jobim, visconde de Jequitinhonha, Rodrigues Silva, Souza Ramos, Pimenta Bueno, marquez de Itanhaem, Araujo Ribeiro, Cunha Vasconcellos Dantas, D. Manoel, Paranhos, Zacharias, barão de S. Lourenço, marquez de Caxias, visconde de Itaborahy, Carneiro de Campos, Souza Franco, Nabuco, Paranaíba, T. Ottoni, visconde da Boa-Vista, Sá e Albuquerque, Pompeu, Silveira da Motta, Dias Vieira, barão de Maroim, marquez de Olinda, Mendes dos Santos, Dias de Carvalho, Furtado, Silva Ferraz e barão de Muritiba, o Sr. presidente abriu a sessão.

Compareceu depois o Sr. Eusebio.

Fallarão com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Quarabim, Candido Borges, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Sionimbu, Souza e Mello, visconde de Sapucahy e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. Siqueira e Mello, barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Fernandes Torres, Fonseca e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente declarou que ia-se proceder á eleição da mesa na forma do regimento, começando-se pela do presidente. Corrido o escrutínio, sabirão eleitos: presidente o Sr. visconde de Abaeté, com a maioria absoluta de 31 votos, tendo vindo á mesa 39 cedulas; vice-presidente o Sr. Gabriel Mendes dos Santos, com a maioria absoluta de 31 votos, tendo vindo á mesa 39 cedulas; 1º secretario o Sr. José da Silva Mafra, com 35 votos, e 3º o Sr. Manoel Teixeira de Souza, com igual numero, tendo-se procedido ao desempate pela sorte; 2º secretario o Sr. Herculanio Ferreira Penna, com 32 votos, e 4º o Sr. Frederico do Almeida e Albuquerque, com 29, ficando 1º supplente o Sr. Thomaz Pompeu de Souza Brasil, com 7 votos, e 2º o Sr. Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, com 4.

O Sr. Teixeira de Souza roqueceu verbalmente dispensa do cargo de 3º secretario, e sendo consultado o senado, não lhe foi concedida.

Forão lidas e approvadas as actas de 1 e 2 do corrente mez.

### EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte :

3 officios de 1 do corrente, e um de 3, do ministerio do imperio acompanhando os autographos das seguintes resoluções da assembléa geral legislativa, nas quaes Sua Magestade o Imperador consente: 1ª, approvando a pensão concedida a Bernardino Palavicino; 2ª, approvando a pensão concedida a D. Anna Luiza de Mello Barreto, viuva do marechal João Paulo dos Santos Barreto; 3ª, approvando a pensão concedida a D. Rita de Campos Maciel e outras; 4ª, approvando a pensão concedida ao major reformado Joaquim Corrêa de Faria; 5ª, approvando a pensão concedida ao chefe de divisão Francisco Manoel Barroso; 6ª, approvando a pensão concedida a D. Maria Benta de Athayde e outras. — Forão a archivar, communicando-se a outra camara.

Officio de 3 do corrente, do ministerio do imperio, participando que ao ministerio da fazenda foi expedido aviso para effectuar-se o pagamento do aluguel da casa em que reside o empregado incumbido da guarda e asseio do paço do senado. — Ficou o senado inteirado.

2 Officios de 2 do corrente, do 1º secretario da camara dos deputados, acompanhando as seguintes

### PROPOSIÇÕES.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Fica approvada a pensão de 5048 annuaes concedida por decreto de 10 de janeiro do corrente anno a D. Francisca Thomazia de Andrade Maia, mãe do tenente Feliciano Ignacio de Andrade Maia, morto em combate, com sobrevivencia da metade da mesma pensão para suas filhas D. Jacintha Maria de Andrade Maia, D. Josephina Carolina de Andrade Maia e D. Carlota Candida de Andrade Maia; e a de 860 rs. diarios concedida por decreto de 21 de fevereiro do corrente anno ao cabo de esquadra da companhia de invalidos da provincia da Bahia, João Baptista Martins, ferido em combate.

Art. 2.º Estas pensões serão pagas desde a data dos respectivos decretos.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados em 2 de maio de 1866. — Barão de Prados, presidente — Affonso Celso de Assis Figueiredo, 1º secretario. — Antonio da Fonseca Vianna, 2º secretario. — Foi a imprimir.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Fica o governo autorisado para mandar matricular no 1º anno da faculdade de medicina da córte os estudantes Candido José Rodrigues de Andrade Junior, Manoel Luiz da Silva Santos, Albino José do Amaral, Antonio Francisco de Siqueira, Joaquim Pereira dos Santos Junior, Aureliano Pires de Campos, Luiz da Cunha Moreira, José Ricardo Pires de Almeida, e no 3º o estudante Felix Rodrigues Seixas; no 1º da faculdade de medicina da Bahia o estudante José Antonio Ribeiro de Araujo, e no 2º os estudantes Joviano Reginaldo Alvim e Antonio de Araujo Bastos; no 1º da faculdade de direito de S. Paulo os estudantes João Baptista da Conceição e Jacintho do Nascimento Moura; no 1º da do Recife os estudantes Francisco Cleto do Rego Toscano da Brito, José Luiz Peixoto de Vasconcellos e Felix Ribeiro de Carvalho Junior; e no 1º da escola de marinha o estudante Carlos José de Araujo Pinheiro.

Art. 2.º Antes dos respectivos actos deverão os mesmos estudantes mostrar-se habilitados em todas as materias exigidas pelos estatutos, cujos exames deixarão de fazer.

O governo levará em conta aos estudantes Candido José Rodrigues de Andrade Junior, Joaquim Pereira dos Santos Junior e José Ricardo Pires do Almeida os exames feitos na faculdade de direito de S. Paulo, ao estudante Carlos José de Araujo Pinheiro os que fez na escola central, e ao estudante Felix Ribeiro de Carvalho Junior o de rhetorica.

Art. 3.º Fica o governo igualmente autorisado para mandar conferir e grão de bacharel em sciencias physicas e mathematicas ao 1º tenente da armada Francisco Soares de Andrê, se se mostrar habilitado em todas as materias daquelle curso, levando-se-lho em conta os exames feitos na escola de marinha.

Art. 4.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados, em 5 de maio de 1866. — Barão de Prados, presidente. — Affonso Celso de Assis Figueiredo, 1º secretario. — Antonio da Fonseca Vianna, 2º secretario.

Foi a imprimir

Em seguida procedeu-se á eleição das commissões, e corrido o escrutínio forão eleitos:

Para a da resposta á falla do throno, os Srs. barão de S. Lourenço com 20 votos, José Maria da Silva Paranhos com 19 e barão de Muritiba com 18;

Para a de Constituição e diplomacia, os Srs.: visconde de Sapucahy com 31 votos, José Ildelfonso de Souza Ramos com 29 e barão de Muritiba com 16;

Para a da fazenda, os Srs.: visconde de Itaborahy com 29 votos, Bernardo de Souza Franco com 21 e Carlos Carneiro de Campos com 15;

Para a de legislação, os Srs.: barão de Pirapama com 23

votos, José Ignacio Silveira da Motta com 20 e D. Manoel com 17.

Para a do marinha e guerra, os Srs.: marquez de Caxias, com 28 votos, Manoel Felizardo do Souza e Mello com 26, e barão de Muritiba com 13.

Passando-se a eleger a commissão de commercio, agricultura, industria e artes, vierão á mesa 26 cedulas, e verificando-se a falta de *quorum*, inutilisarão-se as cedulas recebidas.

O Sr. presidente deu a ordem do dia seguinte:

Continuação da eleição das commissões.

Levantou-se a sessão a uma hora e meia da tarde.

## 2.<sup>o</sup> sessão.

EM 5 DE MAIO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

Às 11 1/2 horas da manhã, achando se presentes os Srs. visconde do Abaete', Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida e Albuquerque, Chichorro, Cunha Vasconcellos, Mendes dos Santos, Jobim, Araujo Ribeiro, Dantas, barão de S. Lourenço, T. Ottoni, Dias de Carvalho, visconde de Itaborahy, Souza Ramos, Rodrigues Silva, Souza Franco, D. Manoel, barão de Pirapama, marquez de Olinda, Pimenta Bueno, marquez de Caxias, barão de Maroim, Zacharias, visconde da Boa-Vista, Paranaquá, Pompeu, Paranhos e barão de Muritiba, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão depois os Srs. Sá Albuquerque e Eusebio. Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Quarabim Cantido, Borges, Carneiro de Campos Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Furtado, Sinimbú, Dias Vieira, Silveira da Motta, Nabuco, Souza e Mello, marquez de Itanhaem, visconde de Jequinhonha, visconde de Sapucehy e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. Siqueira e Mello, barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Fernandes Torres, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 4 do corrente mez.

Não houve expediente.

O Sr. marquez de Olinda (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, eu peço a palavra para rectificar um facto que aqui referiu o nobre senador por Minas, e que leio hoje no *Correio Mercantil*. Fallo da asserção do nobre senador do que eu intervim poderosamente na votação da directoria do banco para abrir o credito de 20,000,000\$ á casa Souto.

O nobre senador não esqueceu uma circumstancia, circumstancia que na verdade era poderosa para fazer acreditar esta intervenção da minha parte, que são as relações de parentesco que tenho com aquella casa. Estas relações são verdadeiras; mas minhas relações particulares até hoje, louvado Deus, não me accusa a consciencia de terem influido em meu espirito para postergar meus deveres e afastar-me do justo, licito e honesto.

O nobre senador fez-me o favor de declarar (*lenio*):... « não por este motivo, sem duvida, e sim por outros mais elevados, como são os motivos que eu reconheço que dirigem sempre o nobre presidente do conselho. » Agradeço ao nobre senador estas palavras; mas devo dizer que ellas não são senão a expressão da verdade. Fallo com o orgulho do homem que tem a consciencia da sua dignidade.

Mas vamos ao facto.

Não tive, declaro solemnemente perante o senado, parte nem directa, nem indirecta nessa votação da directoria do banco; e ignorava que o banqueiro tivesse declarado á directoria que ia abrir fallencia.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Não declarou

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Fallo assim, porque é o que leio no discurso do nobre senador. Até isso em ignorava.

O SR. ZACHARIAS: — Nem tal declaração tinha feito.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Pois bem; melhor. Eu ignorava a decisão da directoria, dando o credito de 20,000,000\$. E sómente na noite daquella dia é que eu soube. Aconteceu encontrar-me com o presidente do banco em uma casa, encontro meramente casual; note-se bem, casual; foi então que elle me communicou a decisão da directoria. Eis aqui, senhores, como eu tive parte neste negocio.

O fallecido Sr. marquez de Abrantes, que era então ministro da fazenda, nunca me tocou em semelhante objecto, nunca me tocou, repito, nunca me refrii circumstancia que indicasse ser insinuada semelhante decisão.

O SR. T. OTTONI: — Não erão solidarios?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Era natural que alguma cousa me dissesse a este respeito, se para ella houvesse influido, mas guardou sempre para comigo perfeito silencio, e este silencio, attentas nossas relações não só ministeriaes senão tambem particulares e de amizade, é bem significativo neste ponto, e estou que este silencio era o resultado da verdade; mas elle está morto, não pôde hoje affirmar nem negar. Note mais que este silencio do Sr. marquez de Abrantes coincide perfeitamente com o do presidente do banco, o qual, encontrando-se comigo na noite daquella dia e esforçando-se por justificar a votação da directoria, não proferiu uma só palavra de onde se infira ter recebido insinuações de algum.

Mas, quanto a mim, declaro que ignorava perfeitamente o facto da votação da directoria e até que o banqueiro tivesse dito que ia abrir fallencia, como disse o nobre senador.

O SR. T. OTTONI: — Mas era presidente do conselho.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — E para dizer toda a verdade, acrescentarei que, quando o presidente do banco me communicou a votação da directoria, eu disse-lhe: « Acho que fizeram bem; porque eu era daquelles que, como disse o nobre senador, assentavão que se devia evitar um cataclysmo; se bem ou mal pensado, pensei assim; mas isso declarei eu depois do facto consummado.

Eis aqui, Sr. presidente, a declaração que eu queria fazer. Agradeço agora ao nobre senador por Mato-Grosso a diligencia com que procura arrear do governo a culpa que sobre elle procurava lançar o nobre senador por Minas.

O SR. ZACHARIAS: — Culpa que era da directoria.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — O mesmo nobre senador por Mato Grosso conhece, e melhor que ninguém, o caracter nobre e elevado do Sr. visconde do Souto para empregar outros quaesquer meios que não fossem aquelles que a justiça lhe prestara.

O SR. PARANHOS: — Apoiado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não só neste como em outros muitos negocios, os mais delicados e importantes para a sua casa, elle prescindiu sempre de todas as suas relações sociaes, fiava-se sómente na sua justiça.

Agora, quanto á parte que eu tive na votação da directoria do banco, aceitando o do Pernambuco e fundindo-o na caixa filial, declaro ao nobre senador que é verdade que eu tive alguma parte neste negocio. Julgusi que era isso conveniente, não só ao banco de Pernambuco como ao banco do Brasil...

O SR. T. OTTONI: — Não esperava que V. Ex. negasse isso.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — ... porque ambos podião guerrear-se e a caixa filial do Banco do Brasil, sendo mais poderosa, poderia suffocar ao banco de Pernambuco, quando a rivalidade assim o exigisse.

O SR. T. OTTONI: — Muito bem!

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Em Pernambuco houve poderosa opposição a essa fusão, e eu entendi que era conveniente aconselhar para ali aos meus amigos que a promovessem.

E esse conselho que dei não foi só para Pernambuco, foi também para o Maranhão, porque amigos meus daquella provincia pedirão o meu parecer, e eu respondi-lhes no mesmo sentido que o havia feito para Pernambuco. E, quando foi votada a união, escreverão-me que, tendo elles seguido o meu conselho, esperavão que eu fizesse as vezes de bom procurador: satisfiz seus desejos.

O SR. PRESIDENTE: — V. Ex. perdoe-me, já explicou os factos que lhe erão pessoas.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não quero abusar da bondade de V. Ex.

Vou concluir, fazendo, porém, uma declaração, e é que depois eu me arrependi de ter concorrido para essa fusão, quando vi a direcção que se deu aos negocios da caixa filial.

### ORDEM DO DIA.

Proseguiu a eleição das commissões, e, corrido o escrutínio, sahirão eleitos:

Para a de commercio, agricultura, industria, e artes, os Srs. José de Araujo Ribeiro com 23 votos, Theophilo Benedicto Ottoni com 22 e Antonio Coelho de Sá e Albuquerque com 9

Para a de empresas privilegiadas e obras publicas, os Srs. Manoel Felizardo de Souza e Mello com 24 votos, José Pedro Dias de Carvalho com 18 e barão de S. Lourenço com 16.

Para a de instrucção publica e negocios ecclesiasticos, os Srs. Thomaz Pompeu de Souza Brasil com 28 votos, José Martins da Cruz Jobim com 20 e Zacharias de Góes e Vasconcellos com 18.

Para a de saúde publica, os Srs. José Martins da Cruz Jobim com 29 votos, Antonio Luiz Dantas de Barros Leite com 28 e João Pedro Dias Vieira com 13.

Ludo se eleger a commissão da redacção das leis, vierão á mesa 26 cédulas, e verificando-se a falta de *quorum* inutilisarão-se as cédulas recebidas.

O Sr. presidente deu a ordem do dia 7:

Continuação da eleição das commissões.

Votação sobre o projecto (artigo additivo separado do projecto de lei do orçamento em 1866), cuja 3ª discussão ficou encerrada na sessão de 1 do corrente mez, determinando que as companhias que tiverem isenção de direitos do importação, apresentem ao governo os orçamentos das obras e dos objectos que tiverem de importar.

Restando tempo trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão aos tres quartos depois do meio-dia.

### 3ª Sessão

EM 7 DE MAIO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 e 1/4 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira do Souza, Almeida e Albuquerque, Chichorro, barão de S. Lourenço, marquez de Itaboraé, Araujo Ribeiro, Mendes dos Santos, Cunha Vasconcellos, Rodrigues Silva, T. Ottoni, Pimenta Bueno, Carneiro de Campos, D. Manoel, Dantas, visconde de Itaboraé, Paranaíba, Souza Rames, Paranhos, Jobim, Pompeu, visconde de Sapucahy, marquez de Caxias, Zacharias, barão de Pirapama, Sá e Albuquerque, barão de Marcellim, barão de Muritiba, visconde da Boa-Vista, Souza Franco, Dias de Carvalho e Eusebio, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Quarabim, Candido Borges, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Furtado, Sinimbu, Dias Vieira, Silveira da Motta, Nabuco, Souza e Mello, marquez de Olinda, visconde de Jequitinhonha e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. Siqueira e

Mello, barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Fernandes Torres, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e aprovada a acta de 5 do corrente.

### EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretário deu conta do seguinte:

Cinco officios de 4 do corrente do ministerio do imperio acompanhando cinco autographos das seguintes resoluções da assemblea geral legislativa, nas quaes Sua Magestade o Imperador geral: 1ª, approvando a pensão concedida a Gaspar de Siqueira; 2ª, autorisando o governo para mandar passar carta de naturalisação de cidadão brasileiro ao subdito portuguez Aetonio Marques da Silva e a outros estrangeiros; 3ª, approvando a pensão concedida a Antonia Maria de S. José com sobrevivencia a seus fillos menores; 4ª, approvando a pensão concedida ao soldado de artifices Miguel Luiz da Purificação; 5ª, approvando a pensão concedida ao asnepada José Vicente Ferreira da Costa.—Forão a archivar, communicando-se á outra camara.

Officio de 5 do corrente, do 1º secretario da camara dos deputados, acompanhando a seguinte proposição:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Fica o governo autorisado para mandar matricular no 1º anno da faculdade de medicina da côrta os estudantes Candido José Rodrigues de Andrade Junior, Manoel Luiz da Silva Santes, Albino José do Amaral, Antonio Francisco de Siqueira, Joaquim Pereira dos Santos Junior, Aureliano Pires de Campos, Luiz da Cunha Moreira, José Ricardo Pires de Almeida, e no 3º o estudante Felix Rodrigues Seixas; no 1º da faculdade de medicina da Bahia e estudante José Antonio Ribeiro de Araujo, e no 2º os estudantes Joviano Reginaldo Alvim e Antonio de Araujo Bastos; no 1º da faculdade do direito de S. Paulo os estudantes João Baptista da Conceição e Jacintho do Nascimento Moura; no 1º da do Recife os estudantes Francisco Cleto do Rego Toscano de Brito, José Luiz Peixoto de Vasconcellos e Felix Ribeiro de Carvalho Junior; e no 1º da escola de marinha o estudante Carlos José de Araujo Pinheiro.

Art. 2.º Antes dos respectivos actos deverão os mesmos estudantes mostrar-se habilitados em todas as materias exigidas pelos estatutos, cujos exames deixarão de fazer.

O governo levará em conta aos estudantes Candido José Rodrigues de Andrade Junior, Joaquim Pereira dos Santos Junior, e José Ricardo Pires de Almeida os exames feitos na faculdade de direito de S. Paulo, ao estudante Carlos José de Araujo Pinheiro os que fez na escola central, e ao estudante Felix Ribeiro de Carvalho Junior o de rhetorica.

Art. 3.º Fica o governo igualmente autorisado para mandar conferir o grão de bacharel em sciencias physicas e mathematicas ao 1º tenente da armada Francisco Soares de Andréa, se se mostrar habilitado em todas as materias daquello curso, levando-se-lhe em conta os exames feitos na escola de marinha.

Art. 4.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 5 de maio de 1866.—*barão de Prados*, presidente.—*Afonso Celso de Assis Figueiredo*, 1. secretario.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 2. secretario.— Foi a imprimir.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte.

FALECER DA MESA N. 48 DE 5 DE MAIO DE 1866.

Expõe o modo como a mesa usou da autorisação, que lhe foi concedida por deliberação do senado de 26 de abril ultimo, para entender-se com o governo acerca da publicação dos debates do senado no *Diario Official*, e da impressão dos annos e actas na typographia nacional, durante a sessão legislativa de 1866, ou para contratar este serviço com a empreza de qualquer jornal, conforme a vantagem das condições, que se offerecerem, estabelecidas certas, e determinadas bases.

Em sessão de 26 de abril ultimo approvou o senado o parecer da mesa n. 46 datado de 14 do mesmo mez.

Por força desta deliberação ficou a mesa autorizada para entender-se com o governo acerca da publicação dos debates do senado no *Diario Official*, e da impressão das actas e annaes na typographia nacional durante a sessão legislativa de 1866, ou para contratar este serviço com a empresa de qualquer jornal conforme a vantagem das condições que se offerecerem, estabelecidas as seguintes bases:

1.<sup>a</sup> Que a despeza com este serviço não excederá a que se faz na actualidade.

2.<sup>a</sup> Que os empregarios terão dous redactores, que assistão ás discussões afim de melhor redigirem os discursos á vista das notas decifradas pelos tachygraphes.

3.<sup>a</sup> Que o contrato não vigorará por mais de um anno.

4.<sup>a</sup> Que as actas serão impressas nos *Annaes* do senado, e não em separado.

## II.

O primeiro dever que a mesa teve de desempenhar foi o de entender-se com o governo para saber se poderião publicar-se no *Diario Official* os debates do senado, e imprimir-se na typographia nacional as actas e os *Annaes*.

O senado havia approvado anteriormente, em sessão de 12 de abril ultimo, um requerimento do Sr. senador Ferreira Penna (documento A), para que se officiasse ao ministerio da fazenda, afim de informar-se a administração da typographia nacional já podia ser encarregada de publicar os debates do senado no *Diario Official*, e em avulso os *Annaes* e actas pela maneira, e sob as condições estipuladas no contrato celebrado com a empresa do *Correio Mercantil* em 19 de abril de 1865, enviando tambem com a sua informação um calculo de toda a despeza que se deverá fazer com estes trabalhos.

Neste sentido officiou-se ao governo no mesmo dia.

No dia 26 de abril, em que foi approvado o parecer da mesa n. 46, dirigiu-se ao Sr. ministro da fazenda o officio, que se junta por cópia (documento B), solicitando-se que, attenta a urgencia do objecto, S. Ex. se dignasse do dar com a possivel brevidade a informação reclamada no officio n. 3 de 12 de abril.

A informação, a que acaba de alludir-se, foi remettida ao senado com o officio do ministerio da fazenda n. 5, de 28 de abril, lido em sessão de 2 de maio.

Neste officio declara-se que a typographia nacional não pôde, nas actuaes circumstancias, tomar sobre si a publicação de que se trata; e que só lhe seria isso possivel com o augmento de despeza constante da informação e orçamentos, que acompanhavão o mesmo officio com uma cópia da ordem de 11 de julho do anno passado, em satisfação ao pedido da ultima parte do officio do Sr. 1.<sup>o</sup> secretario do senado.

O officio do Sr. ministro da fazenda, não menos que os documentos a que elle se refere (documento C), recommendão-se á leitura e ao estudo, porque infelizmente poem em relevo o máo estado em que se acha a typographia nacional, e fazem sentir a necessidade urgente de medidas que habilitem o estabelecimento para satisfazer, com alguma utilidade para o serviço publico, os fins para que foi creado.

## III.

Já se vê, portanto, que não houve possibilidade de conseguir-se na actual sessão legislativa a publicação dos debates do senado no *Diario Official*, e a impressão dos annaes e actas na typographia nacional, do mesmo modo que havia acontecido na sessão anterior, como a mesa informou a esta augusta camara no parecer n. 33 de 28 de abril de 1865, que se acha impresso a paginas 136 do tomo 2.<sup>o</sup> da respectiva colleção. Foi por isso que a mesa passou immediatamente a dar execução á segunda parte da deliberação que a autorizava para contratar a referida publicação com a empresa de qualquer jornal, conforme a vantagem das condições que se offerecessem, mantidas as bases que tinham sido pelo senado estabelecidas.

Tendo-se mandado publicar no dia 26 de abril os annuncios do estylo em diversos jornaes, para que as empresas a que conviesse dirigissem as suas propostas em carta fechada ao official-maior da secretaria, no prazo de tres dias, a unica que se apresentou foi a que se junta por cópia, datada de 30 de abril, e assignada pelo Sr. Joaquim Francisco Alves Branco Muniz Barreto. (Documento D.)

## IV.

A leitura da proposta mostra que algumas das suas condições não estão de accordo com as bases estabelecidas pelo senado, das quaes a mesa não tem poderes para afastar-se. Uma destas bases é que a despeza com o serviço não excederá a que actualmente se faz.

Entretanto, pela condição 10.<sup>a</sup> da proposta, o empregario reclama, além de 5:800\$ mensaes, quo é a despeza que se fazia conforme o ultimo contrato, mais 1:200\$ mensaes pela impressão de 500 exemplares da colleção das actas, no mesmo formato dos annaes, annexada ao ultimo volume delles.

Outra base é que os empregarios deverãõ ter dous redactores, que assistão ás discussões para redigirem os discursos á vista das notas decifradas pelos tachygraphos.

Entretanto, pela condição 2.<sup>a</sup> da proposta o empregario só se obriga a ter um redactor.

Outra base é que o contrato não vigorará por mais de um anno.

Entretanto pela condição 13.<sup>a</sup> o empregario pretende que o novo contrato tenha vigor por todo o tempo da sessão de 1866, e da proxima legislatura.

Além destas alterações, que contrarião as bases que o senado estabeleceu com o fim de limitar os poderes, que delegára na mesa para contratar, a proposta modifica uma das condições do antigo contrato, e supprime outra.

A condição modificada é a 8.<sup>a</sup>, em que se havia estipulado que entre a publicação dos debates no *Correio Mercantil* e a impressão das folhas para os annaes haveria um intervalo de *setenta e duas horas* ao menos.

A proposta reduz este intervalo a *quarenta e oito horas*.

A condição supprimida é a 12.<sup>a</sup> do antigo contracto na parte em que se tinha estipulado que o *Correio Mercantil* não poderia publicar artigo ou correspondencia que contivesse offensa pessoal a qualquer dos membros das duas camaras, salvo o caso de defesa propria sob a firma do quem tivesse de defender-se.

## V.

Não tendo a mesa poderes para contratar fóra das bases estabelecidas e approvadas pelo senado, resolveu ella, em conferencia de 30 de abril (documento E) não aceitar a proposta, trazendo-a todavia ao conhecimento do senado, e expondo sobre ella a sua opinião, que vem a ser a que pede licença para enunciar.

Como pela condição 1.<sup>a</sup> da proposta o empregario é obrigado a fazer imprimir no *Correio Mercantil* todos os trabalhos do senado, nos quaes estão expressamente incluídas as actas, entende a mesa que não haverá inconveniente em desonerar o empregario da obrigação de dar, além disto, 500 exemplares da colleção das mesmas actas, impressa no formato dos *Annaes* e annexada ao ultimo volume delles.

Por este modo haverá para a empresa trabalho e despeza de menos, mas não haverá para o thesouro sacrificio pecuniario de mais.

A concessão que se faz não será nova.

Do parecer da mesa n. 27 de 19 de agosto de 1864 consta que a empresa do *Correio Mercantil* não deu em separado, por não ser a isso obrigada, colleção alguma de actas nas sessões de 1859, 1860 e 1861, recebendo entretanto pela publicação dos trabalhos do senado, conforme os respectivos contratos, a consignação mensal de 4:500\$ nos dous primeiros annos, e a de 5:800\$ no de 1861, conforme o contrato de 28 de fevereiro. As actas das referidas sessões forão por deliberação do senado impressas na typographia nacional em 1865.

Quanto á redução no numero de redactores, e no inter-

vallo de tempo entre a publicação dos debates e a impressão das folhas para os *Annas*, persuade-se a mesa que a discussão e ajuste destes pontos devem ser deixados ao criterio da mesa.

E', porém, convicção da mesa que o senado não deve desistir nem da base que tem regulado até agora a duração dos contratos, nem da clausula confida na segunda parte da condição 12<sup>a</sup>.

Não se descobre razão alguma plausivel para que ao contrato, que houver de celebrar-se, se dê vigor por mais de uma sessão.

A experiencia mostra que desde o anno de 1839 até agora a mesa tem contratado sempre com o *Correio Mercantil* a publicação dos seus trabalhos, como consta da tabella n. 4 annexa ao parecer da mesa n. 34 de 28 de abril de 1865, impresso a pagina 151 do tomo 2<sup>o</sup> da respectiva colleção. A empresa não tem motivos para pedir ao senado arrhas da continuação do contrato.

As arrhas consistem principalmente no zelo e exactidão, com que a empresa cumprir as condições, a que se obrigou, e essas é a mesma empresa que deve dá-las ao senado.

Não julga tambem a mesa que se deva admitir a supressão da segunda parte da condição 12<sup>a</sup> do antigo contrato.

E' uma condição esta, que se tem estipulado nos contratos anteriormente celebrados não só com outras empresas, mas tambem com a propria do *Correio Mercantil*, e que igualmente existe no contrato entre a camara dos Srs. deputados e a empresa do *Jornal do Commercio*.

A razão que se allega a favor da supressão não é attendivel, porquanto, seja ou não dever o que se estipula, a verdade é que, se não se inserir a clausula, a falta de cumprimento do dever não constituirá uma infracção de contrato, nem dará direito para rescindi-lo por essa causa.

Accresce que a supressão poderia indicar que a mesa tem abusado, ou seria capaz de abusar da faculdade que lhe ficará pertencendo de fiscalisar, nesta parte tambem o modo como o contrato houver de ser executado. Convem dissipar qualquer sombra de duvida ácerca disto, não se admitindo a supressão.

## VI.

Como conclusão das observações que precedem, a mesa efferece o seguinte

## PARECER

« 1. A mesa fica autorizada para aceitar, com as modificações que indica, a proposta da empresa do *Correio Mercantil*, relativa á publicação dos debates do senado

2.<sup>o</sup> No caso de não se chegar a accordo com a empresa do *Correio Mercantil*, far-se-hão novos annuncios, convidando as empresas que se quizerem encarregar da publicação dos debates do senado, para apresentar as propostas que lhes convier, sob as condições indicadas pela mesa.

« Paço do senado, em 5 de maio de 1866.—Visconde de Aباeté, presidente.—José da Silva Mafra, 1.<sup>o</sup> secretario.—Herculano Ferreira Penna, 2.<sup>o</sup> secretario.—Manoel Teixeira de Souza, 3.<sup>o</sup> secretario.—Frederico d'Almeida e Albuquerque, 4.<sup>o</sup> secretario. »

*Documentos a que o parecer se refere, e ordem em que estão collocados.*

## Documentos.

- A Requerimento do Sr. senador Ferreira Penna, approved em sessão de 12 de abril de 1866, pedindo ao governo, pelo ministerio da fazenda, certas informações relativas á publicação dos debates do senado.
- B Officio de 26 de abril dirigido pelo Sr. 1.<sup>o</sup> secretario do senado ao Sr. ministro da fazenda, instando pelas informações pedidas no de 12 de abril.
- C Officio de 28 de abril dirigido pelo Sr. ministro da fazenda, enviando com diversos documentos que as acompanhão as informações pedidas.
- D Proposta apresentada á mesa em 30 de abril

pela empresa do *Correio Mercantil* sobre a publicação dos debates do senado.

E. Acta da conferencia de 30 de abril, em que a mesa tomou conhecimento da proposta, e sob re ella resolveu.

## ORDEM DO DIA.

Proseguiu a eleição das comissões, e corrido o escrutinio, sabirão eleitos:

Para a de redacção das leis: os Srs. visconde de Sapucahy, com 31 votos; José Antonio Pimenta Bueno, com 28, e Firmino Rodrigues Silva, com 26.

Para a de estatistica, catechese e colonisação: os Srs. José de Araujo Ribeiro, com 21 votos; Francisco José Furtado, com 19, e Manoel Teixeira de Souza, com 11.

Para a de assembléas provinciais: os Srs. Antonio Luiz Dantas do Barros Leite, com 26 votos; João Lustosa da Cunha Paranaguá, com 26, e Antonio Pinto-Chichorro da Gama, com 21.

Votou-se, e não foi approvada, a proposição (artigo additivo separado do projecto de lei do orçamento em 1865), cuja terceira discussão ficara encerrada na sessão de 1.<sup>o</sup> do corrente, ácerca das companhias ou empresas que têm a isenção de direitos de importação.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr presidente deu a seguinte:

3.<sup>a</sup> discussão da proposição que manda especificar certas despesas nos orçamentos do ministerio da marinha (artigo additivo separado do projecto de lei do orçamento em 1865).

3.<sup>a</sup> dita das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados:

1.<sup>a</sup>, autorisando o governo para mandar proceder a exploração dos rios Xingú e outros das provincias do Pará e Amazonas.

2.<sup>a</sup>, autorisando o governo para mandar matricular o estudante Vicente Pereira do Rego.

3.<sup>a</sup>, autorisando o governo para mandar matricular os estudantes Manoel de Assis Pereira Bueno e outros.

2.<sup>a</sup> discussão do parecer da comissão de empresas privilegiadas sobre o requerimento de João José Fagundes de Rezende Silva.

O Sr. presidente convidou ainda os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de comissões.

Levantou-se a sessão a 1/2 hora depois do meio-dia.

4.<sup>a</sup> sessão

EM 8 DE MAIO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VINCONDE DE ABAETE.

A's 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Aباeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, Chichorro, Ottoni, Mendes dos Santos, Carneiro de Campos, barão de S. Lourenço, Pimenta Bueno, Araujo Ribeiro, marquez de Itanbaem, Cunha Vasconcelos, Paranhos, D. Manoel, Silveira da Motta, Dantas, visconde da Boa Vista, Dias de Carvalho, Pompeu, Rodrigues Silva, marquez de Caxias, Jobim, Paranaguá, visconde de Sapucahy, Zacharias, Dias Vieira, Souza Ramos, barão de Pirapama, barão de Muritiba, Sá e Albuquerque, e Souza Franco, o Sr. presidente abriu a sessão.

Compareceu logo depois o Sr. Candido Borges.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Maroim, barão de Quarahim, Euzebio, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Furtado, Siminib, Nabuco, Souza e Mello, marquez de Olin-da, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. Siqueira e Mello, barão de Cotepeju, Souza Queiroz, Fernandes Torres, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 7 do corrente mez.

## EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º secretario deu conta do seguinte :

Officio do 7 do corrente, do 1.º secretario da camara dos deputados acompanhando a seguinte proposição :

« A assembléa geral resolve :

« Art. unico. Ficão supprimidos desde já os logares de consultores das diversas secretarias de estado e revogadas para esse fim as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 7 de maio de 1866. *Barão de Prados*, presidente — *Afonso Celso de Assis Figueiredo*, 1.º secretario. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 2.º secretario. »

Foi a imprimir.

Officio do mesmo secretario, participando que a camara dos deputados procedêra á eleição da mesa, e quaes os membros que devem servir no presente mez. — Ficou o senado inteirado.

Officio do mesmo secretario, acompanhando a seguinte proposição :

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º A lei n. 1,245 de 28 de junho de 1865, decretada para o exercicio de 1865—1866, continuará em vigor no anno financeiro de 1866—1867, enquanto não for promulgada a lei do orçamento deste exercicio.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 7 de maio de 1866. — *Barão de Prados*, presidente. — *Afonso Celso de Assis Figueiredo*, 1.º secretario. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 2.º secretario. »

Foi a imprimir.

Officio do 7 de abril ultimo, do vice-presidente da provincia do Paraná, remetendo um exemplar da falla dirigida á assembléa legislativa da provincia em fevereiro do corrente anno. — Foi a archivar.

O Sr. 2.º secretario leu o seguinte projecto de resposta á alla do throno :

« Senhor. — O senado agradece com profundo respeito os sentimentos que Vossa Magestade Imperial expressou aos representantes da nação, considerando que a sua reunião é hoje mais do que nunca motivo de lisongeiras esperanças para o Brasil, como auxilio de muita confiança para o governo, e possuido dos deveres de sua missão constitucional elle não hesitará em corresponder quanto em si couber a expectação nacional.

« Compreheendo o senado o prazer com que Vossa Magestade Imperial se dignou de annunciar o nascimento do serenissimo principe D. Pedro, fructo feliz do consorcio da augusta e muito cara filha de Vossa Magestade Imperial, Sua Alteza a Sra. princeza D. Leopoldina, com o muito prezado genro de Vossa Magestade Imperial, Sua Alteza o Sr. duque de Saxe, e dirigindo suas sinceras felicitações ao augusto avô por acontecimento tão fausto para a familia imperial, rendo ao mesmo tempo suas humildes graças ao Todo Poderoso por haver concedido ao Brasil mais um penhor de perpetuidade para a dynastia do augusto fundador do imperio.

« Congratula-se o senado com Vossa Magestade Imperial pela tranquillidade publica do que tem gozado o imperio durante a quadra excepcional de uma guerra externa que tomou tão largas proporções. E espera que com o auxilio da Divina Providencia, a justiça do governo, sabia e energicamente sustentada, fortalecerá cada vez mais no animo do povo brasileiro o sentimento da conservação desse dom precioso, tão necessario á estabilidade das instituições, ao melhoramento e fiel execução das leis, como á solução das graves difficuldades que podem ainda perturbar o progresso nacional.

« Lamenta o senado que o desaggravo da honra nacional, tão injustamente offendida pelo presidente da republica do Paraguay, ainda nos não consinta largar as armas; alegra-se, porém, com Vossã Magestade Imperial em reconhecer que

tem sido incessante o patriótico concurso de todos no desempenho de tão sagrado dever.

« A communicação que Vossa Magestade Imperial se dignou fazer aos representantes da nação, da existencia de um tratado de alliança offensiva e defensiva, celebrado entre o Brasil e as republicas Argentina e Oriental, e de que esta triplice alliança tem sido mantida entre as partes contratantes com toda a lealdade, foi ouvida pelo senado com o vivo interesse que desperta tão importante assumpto

« Invadida a provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul por forças paraguayas, a resolução do Vossa Magestade Imperial, indo animar com sua augusta presença e exemplo, a defesa da integridade do imperio, foi acto digno de um monarcha amante e amado de seus fieis subditos.

« Tão grande e espontaneo sacrificio augmentou a admiração com o reconhecimento de todo o Brasil, e deu novo e mais forte incentivo ao entusiasmo da população brasileira, que pressurosa correu para acompanhar a Vossa Magestade Imperial nos perigos e fadigas do seu magnanimo esforço.

« O senado sente com todos os brasileiros a mais intima sympathia pela dedicacão dos principes, muito prezados generos de Vossa Magestade Imperial, que quizerão participar dos sacrificios de Vossa Magestade, Imperial naquella memoravel viagem, movidos de iguaes sentimentos. Esta accão, Senhor, que tão grata devia ser ao coração do pai e do monarcha, engrandece as mais caras esperanças da nação brasileira.

« O rendimento da Uruguayana, inutilizando as forças invasoras, trouxe outro resultado não menos almejado pelo Brasil, o feliz e prompto regresso de Vossa Magestade Imperial á capital do imperio, centro do governo constitucional, donde partem os raios beneficos de uma solicitude que não cansa, e na qual não cessa tambem de confiar o senado. O esforço patriótico com que a provincia de Mato-Grosso tem conservado a sua capital e grande parte do seu territorio, livres da invasão inimiga, é digno do alto apreço do Vossa Magestade Imperial; e só esta consideração pôde mitigar o pezar que sentem todos os brasileiros pela difficil e intensa situação em que se achão aquellos nossos compatriotas. Felizmente o dia da completa expulsão dos invasores já está proximo; e é de esperar que um futuro mais providente afaste para sempre a repetição de tão infaustos acontecimentos.

« O senado repeto com a mais profunda emoção as palavras de Vossa Magestade Imperial, reconhecendo que o nosso exercito, a nossa esquadra, a guarda nacional e os voluntarios da patria cada dia provão mais seu denodo e disciplina, merecendo a gratidão nacional.

« Como pai extremoso, Vossa Magestade Imperial deplora profundamente as vidas preciosas sacrificadas na luta material a que o Brasil foi provocado. O senado lamenta com Vossa Magestade Imperial os tristes effeitos da guerra, recurso que a civilisação moderna não tem ainda podido evitar nos conflictos internacionaes; mas, o senado sente ao mesmo tempo o indizivel orgulho de que Vossa Magestade Imperial tão patrioticamente se mostra animado ao contemplar o heroismo que acompanha o nome brasileiro e a gloria que immortalisa a memoria de tantos bravos.

« Senhor l o exemplo que desceu do throno não podia deixar de ser dignamente correspondido pelo civismo dos brasileiros, que em Vossa Magestade Imperial tem o seu melhor juiz e o seu maior estimulo.

« Será recebida com jubilo de uma a outra extremidade do imperio, a noticia de que as bandeiras alliadas já tremulão no territorio inimigo; e posto que a nação, travada a luta de honra, se dispozesse a todos os sacrificios, que sua dignidade e sua defesa exigissem, ella acolherá com o mesmo contentamento, a esperança que Vossa Magestade Imperial manifesta do ver em pouco tempo terminada a guerra; esperança, com razão, fundada na Protecção Divina, que nunca abandonou o Brasil, e no valor e disciplina de que o exercito e armada imperial e nossos alliados têm dado tão brilhantes e repetidas provas.

« O senado compraz-se em saber que continuação inalteráveis as nossas relações com as outras nações do mundo, sendo ha pouco restabelecidas as relações diplomaticas entre o imperio e a Grã-Bretanha. Este ultimo facto era desejado sem quebra da dignidade do Brasil por todos os brasileiros, que bem comprehendem os interesses reciprocos dos dous paizes; e, pois, sômos todos profundamente reconhecidos aos esforços e perseverança empregados pelo augusto mediador, El-Rei de Portugal, muito prezado sobrinho de Vossa Magestade Imperial, e chefe de uma nação por tantos vinculos unida ao Brasil, e da qual tem este recebido testemunhos de inequivoca sympathia.

« O senado se associa aos sentimentos de intimo pezar que Vossa Magestade Imperial manifesta pela morte do rei dos belgas, bem como ao tributo de reconhecimento que Vossa Magestade Imperial rende á memoria desse grande principe. O Brasil conserva e conservará sempre a mais grata lembrança da benevolencia e dignidade com que o augusto arbitro em nosso conflicto com uma nação poderosa, quiz e pôde fazer-nos justiça, e não é menor a sua admiração pela fidelidade com que o illustrado e virtuoso monarcha demonstrou em seu longo reinado ser digno do titulo do rei constitucional, com que Vossa Magestade Imperial o denomina.

« Reconhecendo a senado com Vossa Magestade Imperial que é embaraçoso o estado de nossas finanças, para o qual Vossa Magestade Imperial chama principalmente a attenção dos representantes da nação, concorrerá com o maior empenho, auxiliando-se das luzes e experiencia do governo, no estudo e discussão das medidas tendentes a melhorar o nosso meio circulante, a firmar o credito publico e a equilibrar a despeza com a receita do estado. Ao mesmo tempo elle tomará em consideração os assumptos que se referem á administração da justiça e ao desenvolvimento da riqueza publica.

« Senhor! Contando Vossa Magestade Imperial com a mais decidida cooperação do senado, para que o governo imperial possa occorrer constitucionalmente ás obrigações do serviço ordinario e extraordinario, e prover de remedio outras necessidades publicas, faz justiça aos sentimentos de que o mesmo senado se tem mostrado sempre possuido, nunca recusando o seu leal concurso em tudo quanto interessa á felicidade do Brasil, o á gloria do reinado de Vossa Magestade Imperial. Na presente conjunctura o senado espera tambem emprimo com a mesma decisão e sem demerrecer a confiança nacional.

« Paço do senado, em 8 de maio de 1866.—Barão de S. Lourenço.—José Maria da Silva Paranhos.—Barão de Muritiba.»

Foi a imprimir.

Foi lida, posta em discussão e approvada, para ser remetida á camará dos deputados, a redacção da emenda approvada pelo senado á proposição da dita camara sobre o monte-pio concedido a D. Maria Antonia da Conceição Pinto Leitão.

« Sr. FERREIRA PENNA: — Sr. presidente, hontem foi lido um parecer da mesa, expondo os motivos porque não tem ainda contratado a publicação dos debates do senado. Esta materia é urgente por isso que, enquanto não se fizer o contrato, não poderão ser officalmente publicados os discursos aqui proferidos tendo entretanto o senado reconhecido a necessidade dessa publicação e autorisado a mesa para contrata-la. A materia é tambem muito conhecida pelo senado, que ainda ha poucos dias a discutiu para estabelecerem-se as bases do novo contrato.

A observar-se rigorosamente a disposição do regimento, não poderá esse parecer entrar em discussão senão depois de passados tres dias ao menos; mas pelas razões que acabo de expôr, requirei a dispensa do intersticio, como permite o mesmo regimento, afim de que possa ser dado para a ordem do dia de amanhã, visto que a mesa espera que até então esteja impresso.

Foi approvada a dispensa do intersticio.

## ORDEM DO DIA.

Entrou em 3ª discussão o projecto que manda especificar certas despesas nos orçamentos do ministerio da marinha (Artigo aditivo separado do projecto de lei do orçamento em 1865.)

« Sr. FERREIRA PENNA: — A materia deste projecto foi apresentada em 1864 na outra camara, por uma de suas commissões, como artigo aditivo á lei do orçamento; mas em 1865 o senado resolveu separa-lo, como outros muitos, afim de serem opportunamente tomados em consideração, porque não lhe restava o tempo indispensavel para examina-los.

A necessidade e conveniencia de suas disposições parecem manifestas, porque determinando que nos futuros orçamentos dos ministerios da marinha é guerra se especifiquem em verbas distinctas certas despesas que até o presente têm sido calculadas sem a indispensavel discriminação, facilitão as camaras legislativas a fiscalisação que lhes compete sobre a applicação de sommas que importão annualmente em muitos mil contos de réis. (Apoiados).

Tendo, portanto, de dar o meu voto a favor do projecto, julgo todavia dever lembrar a necessidade de duas pequenas emendas, que talvez possam ser consideradas de mera redacção.

No periodo terceiro diz o projecto: (Lendo.)

« A despeza com material não especificado nas verbas actuaes do orçamento daquelle ministerio, etc. »

Ora, se não me engano, a palavra *actuaes* referia-se ás verbas da lei do orçamento de que o projecto faria parte; mas, tendo sido separado e convertido em lei especial, parece-me que aquella palavra deve ser supprida.

Esta mesma observação é applicavel ao periodo final, que diz: (Lendo.)

« O governo, na distribuição dos creditos votados *nesta lei* para os ministerios da marinha e da guerra, terá em attenção os preceitos deste artigo. »

Aqui vê-se ainda mais claramente que as palavras—*nesta lei*—, que se referião á do orçamento quando a materia do projecto formava um dos seus artigos, não podem ser conservadas.

Não sei se a commissão de redacção quererá fazer estes pequenos retoques, ou julgará necessario uma emenda approvada pelo senado...

O Sr. VISCONDE DE SAPUCAHY diz algumas palavras que não ouvimos.

O Sr. BARÃO DE PIRAPAMA: — Convém apresentar a emenda.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Bem; apresentarei a emenda.

E' lida, apoiada, e posta em discussão conjunctamente, a seguinte emenda:

« No periodo 3º do projecto supprima-se a palavra—*actuaes*.

« No ultimo periodo supprirão-se as palavras—*nesta lei*. 8 de maio de 1866.—*Ferreira Penna.* »

Finda a discussão foi approvada a proposição com a emenda (não dependendo esta de nova discussão) para irem á commissão de redacção.

Entrou finalmente em 3ª discussão a proposição da camara dos deputados, autorisando o governo a mandar explorar os rios Xingú e outros nas provincias do Pará e Amazonas.

O Sr. DANTAS: — Sr. presidente, V. Ex. faz me o favor de informar de quando é este projecto?

O Sr. FERREIRA PENNA: — E' de julho de 1865.

O Sr. DANTAS: — Senhores, eu acho que, segundo o nosso estado de finanças, convinha que o senado adiasse todas as autorisações dadas ao governo e que trazem despesas; entendo mesmo que deveriamos suspender e chamar para o thesouro certas concessões que temos feito, ficando adiada

para melhores tempos ; assim como deveríamos autorisar ao governo a vender certos bens que nos trazem despesas sem lucro, e que vendidos trarião para o thesouro grande somma. Eu não me encarrigo presentemente do mostrar quaes são essas concessões, o quaes são esses bens, porque não é propria a occasião ; talvez, quando se tratar do orçamento, eu lembre alguma cousa ao nobre ministro da fazenda.

Além disso, eu acho que estas autorisações são desnecessarias. Do ordinario ellas são apresentadas por algum deputado ou senador, mais como lembrança para que o governo as faça do que com o proposito de que passem em lei. Eu entendo que são desnecessarias, porque o governo com os seus recursos ordinarios pôde muito bem fazer estas explorações.

Eu lejo nas folhas estrangeiras que os governos mandão fazer diversas explorações, e entretanto nunca li a authorisação concedida pelas camaras respectivas ; e a razão é porque essas despesas estão nos recursos ordinarios dos governos. O governo do Brasil, que tem um corpo extraordinario de engenheiros e que no estado do paz não tem nada que lhe dar a fazer, e que vô-se forçado ás vezes de inventar commissões nas provincias, commissões inúteis que só têm por fim pôr o empregado em serviço activo para dar-lhe vencimentos ; o governo, digo, pôde empregar esses engenheiros com os seus vencimentos de serviço activo e mais alguma ajuda de custo para fazer essas explorações. Para que passar em lei ? O que resulta ? Vai um apparato muito grande, engenheiro em chefe, engenheiro secretario, ajudantes, etc. etc. ; afinal voltão, fazem um relatório, e diz o governo — archive-se ! Os nossos archivos estão cheios de relatórios, informações e pareceres, sem proveito nenhum, só para satisfazer ás reclamações de alguns membros das camaras, ou para arranjar engenheiros desempregados.

Mandou-se explorar o alto rio do S. Francisco ; sabe V. Ex., sabe o senado emquanto importou essa exploração ? Em 100:000\$000.

O Sr. JOBIM : — Mais.

O Sr. DANTAS : — Importou em 100:000\$000 ou mais, e qual foi o resultado ? mandou-se archivar. São milhares de despesas desta natureza que nos têm conduzido ao estado desgraçado em que nos achamos. Ouço um meu collega, que se assenta atrás de mim, fallar na commissão das borboletas. Não quero mais fallar nessa desgraçada exploração de borboletas, e desejava nunca lembrar-me della. Estas autorisações não trazem despesas passageiras ; depois de entrarem no orçamento ninguém as desaloja.

Portanto, acho que o governo com os recursos ordinarios pôde fazer a exploração, isto é, materia de administração, não ha necessidade de autorisação.

Não posso votar, por conseguinte, por este projecto. Eis aqui o que penso :

● Sr. T. OTTONI : — Sr. presidente, eu estava equivocado suppondo que este projecto entrava agora em 1ª discussão, e votaria sem o menor escrupulo para que elle passasse á 2ª, afim de que fosse convenientemente estudado e emendado. Em 3ª discussão acho-me embarçado sem saber ainda o voto que deva dar.

Não obstante serem muito judiciosas e sensatas as observações do nobre senador que acaba de fallar acerca da nenhuma utilidade que se tem tirado de diversas explorações de rios nossos, creio que alguma cousa do projecto, que se discute, podia ser aproveitada.

O Sr. PIMENTA BUENO:—Apoiado.

O Sr. T. OTTONI : — Eu quereria que elle fosse emendado, e talvez conviesse mesmo que um estudo mais aprofundado da materia se fizesse, afim de verificarmos, por exemplo, as facilidades que existem para a communicação do N. O. do imperio com o Rio de Janeiro por meio de algum dos rios mencionados ou outros ; mas acanhei-me do fazer um requerimento pedindo o exame de uma commissão, porque este expediente tem sido a morte dada a uma serie de projectos, o que tem

constituído, quasi que exclusivamente, o trabalho do sonado na presente sessão.

O Sr. DANTAS :—E é um serviço muito grande esse que temos feito.

O Sr. BARÃO DE PIRAPAMA : — Apoiado.

O Sr. OTTONI : — O certo é que a culpa não é do senado (apoiados) ; mas do ministerio que tem enganado o corpo legislativo prometendo-lhe desde o primeiro mez de sessão que ha de iniciar grandes projectos de reformas e nenhum tem apresentado. Pareço que o ministerio quer ir vivendo *au jour le jour*, como dizem os francezes, e o senado a espera das grandes medidas de *reformatione* que os nobres ministros têm tão solemnemente annunciado, nada tem feito na ultima sessão, e nesta que principiou estes dias cuidou que tambem nada fará.

Eu desejava que estivesse presente algum dos Srs. ministros, que tão raras vezes aqui apparecem, para que me dissesse a opinião do governo sobre este projecto.

Sr. presidente, sem duvida a exploração de tantos rios, como os que estão aqui mencionados, sem um orçamento, sem que se designe uma quantia fixa para esta despeza, poderá onerar tristissimamente os cofres publicos « quando o permittirem as forças do thesouro » ; como diz o art. 1º. O *quantum* não se marca e o governo pôde gastar tudo quanto lhe aprouver. Eu quereria portanto ouvir algum dos nobres ministros, para poder ao menos limitar o *quantum* a despende com os estudos cuja conveniencia a discussão demonstrasse. Parece-me que o projecto foi escripto sem maior estudo.

O primeiro rio, que se manda explorar, vem a ser o Xingú ; é um rio, comparativamente com outros do valle do Amazonas, insignificante, nasce dentro ou perto dos limites da provincia do Pará e entra no Amazonas, tem uma villota insignificante junto da barra ; e se hem informado estou, a pouca população que tem são barracas do seringueiros (apanhadores do borraxa) e finalmente não tem de navegação franca nem 30 leguas. Ora, quando temos esses extensos e caudatos confluentes do Amazonas, parece até ridiculo irmos mandar estudar um pequeno ribeiro como o Xingú.

O Sr. SOUZA FRANCO dá um aparte.

Em comparação do Purús, do Madeira e do Rio Negro, é pequeno sobretudo em relação ás vantagens que da sua navegação se pôde tirar, visto que ás primeiras cachoeiras, como acabo de dizer, não estão nem a 30 leguas de sua foz. A exploração do rio Purús, que aqui se decreta, é sem duvida mais digna da attenção do corpo legislativo....

O Sr. PIMENTA BUENO : — Apoiado,

O Sr. T. OTTONI : — ... mas até certo ponto está feita. Nós já temos, e foi distribuido, se me não enganar, com os dos ultimos relatórios do ministerio de agricultura o trabalho dos Srs. Coutinho e Amaral, que navegarão desembarcadamente este rio em um pequeno vapor, subindo 250 leguas desde a sua embocadura no Amazonas.

Ainda hontem, durante a lição que no collegio de D. Pedro II deu o distincto hospede da nação, o Sr. Agassiz, descrevendo a « sua utilissima viagem e preciosos estudos no valle do Amazonas » ; eu ouvi, com o maior prazer que o Sr. Coutinho e outros esmpanheiros de viagem do distincto sabio subirão mais de 200 leguas para cima da barra, explorando o Purús. O pratico Manoel Urbano, se não me enganar, companheiro dos Srs. Tavares e Coutinho, viajou ainda para cima do ponto a que chegou o vapor que levou os Srs. Tavares e Coutinho (não me recordo agora do nome do vapor que então subiu o Purús) ; Manoel Urbano viajou mais 150 leguas, penetrando no coração da Bolivia. Por conseguinte a respeito do Purús, que é um dos afluentes do Amazonas que maior consideração nos deve merecer, porque pôde attrahir para o Pará quasi todo ou a maior parte do commercio da Bolivia, e cuidou que tambem mais uma parte do Perú ; ha estudos, ha exames, e não sei se valerá a pena fazer novos sacrificios para repetirem-se explorações, que supponho terem

sido feitas com intelligencia e criterio pelos dous senhores aos quaes me referi, apesar de que desse estudo e explorações nenhuma utilidade pratica se têm tirado.

O Purús cuida que, pôde tambem servir (seria um estudo conveniente se fosse defendido no projecto) para communicação do Pará com Mato Grosso, uma vez que um dos seus confluente da margem direita se possa prestar a dar facilmente transitio para algum confluente da margem esquerda do rio Madeira, porque neste caso poderiamos ir alcançar a Madeira para cima das cachoeiras e penetrar facilmente no coração de Mato Grosso com grande vantagem para aquella provincia. Mas já disse não está comprehendido no projecto o estudo das vantagens que se pôde tirar do Purús, ligando a sua navegação com a navegação do Madeira acima das 40 leguas de cachoeira que interrompem neste rio a navegação de Mato Grosso para o Pará.

Eu entendo, Sr. presidente, que em vista das numerosas cordilheiras que atravessão a maior parte dos nossos grandes rios, um dos estudos mais uteis a fazer seria examinar se convém ou não ligar algumas das grandes secções navegaveis dos rios interiores com os centros maritimos, por meio de caminhos do ferro que liguem tambem entre si essas mesmas secções navegaveis ou aquellas que mais vantajoso for.

Neste espirito-acredito, por exemplo, que a navegação do rio de S. Francisco conhecido, estudado, verificado e praticado, mesmo antes dessas explorações de que se não tem tirado partido, e a que se referiu o nobre senador pelas Alagoas, pôde por este systema facilitar as communicações do sul com o norte mais especialmente com o noroeste do imperio de um modo muito vantajoso.

O confluente do rio de S. Francisco, Rio Grande e seu affluente e Rio-Preto, approximão-se a 10 leguas de distancia da villa de Paranaguá, na provincia do Piauíhy.

O nobre senador pelo Piauíhy, que neste momento parece prestar-me a sua obsequiosa attenção, já embarcou, cuida que na povoação de Santa Rita, no Rio-Preto, desceu o Rio-Grande, e sabe por experiencia propria, a facilidade com que o rio de S. Francisco pôde servir como via de communicação com o littoral, pelo sertão da Bahia, para sua provincia natal.

O SR. PARANAGUÁ. — Apoiado.

O SR. T. OTTONI. — Vê-se, pois, que chegando a estrada de ferro do D. Pedro II ao rio de S. Francisco ou, algum dos seus affluente navegaveis, segundo o projecto que está por discutir no senado, projecto de que os nobres ministros não têm feito caso algum, chegando, digo, á estrada de ferro do D. Pedro II ao rio de S. Francisco, nós poderemos ir em vapor desde logo daqui da capital do imperio a um ponto distante só 10 leguas de Paranaguá na provincia do Piauíhy sem que para estabelecer-se tal communicação seja preciso quebrar uma pedra, sequer no rio de S. Francisco e affluente aproveitados para o fim exposto.

Ora, de Paranaguá á beira do Tocantins, abaixo das ultimas cachoeiras na barra do rio Lourenço Alves, parece-me que é o nome...

O SR. PARANAGUÁ. — Manoel Alves Grande.

O SR. T. OTTONI. — Manoel Alves Grande, a distancia é de 50 a 60 leguas de chapadas, de planicies, onde nada mais resta a fazer senão estender trilhos para ligar o S. Francisco, que é navegavel á vapor e que é actualmente navegado por barcos que carregão 3 000 arrobas e mais do que isso; ao Tocantins no ponto que o nobre senador acaba de assignalar melhor do que eu á barra de Manoel Alves Grande, onde têm chegado vapores vindos do Pará.

Essa linha mixta de communicação a vapor, ferrea e fluvial, terá a grande vantagem de pôr em communicação promptissima, immediata e baratissima a capital do imperio e o Pará, Amazonas, Maranhão, Piauíhy, Ceará, Pernambuco, Bahia, Goyaz, Minas e Rio de Janeiro. Ora, ahí temos um estudo digno de toda a attenção, que se prende perfeitamente ao projecto.

Consideremos primeiro as communicações que a linha mixta offerece, do Rio de Janeiro com as provincias do Piauíhy e do Maranhão. Sendo menor de 20 leguas a distancia de Paranaguá a alguns dos confluente do Parnahyba, onde já existe navegação a vapor, segue-se que com 30 leguas de trilhos entre o Rio-Grande e a rede do navegào a vapor do Parnahyba, teremos a cidade de Theresina, capital da provincia do Piauíhy, em communicação a vapor com a capital do imperio. Logo que estiver construido o tronco principal da estrada de ferro do D. Pedro II até o S. Francisco. E sendo apenas 14 leguas a distancia de Theresina á Caxias, a rede interna de communicações a vapor se estenderá por si mesma á provincia do Maranhão. Enote-se que pelo oceano, dobrando o cabo de Santo Agostinho da corte ao Maranhão, são 1,874 milhas, isto é mais de 600 leguas, e pela estrada do ferro e rio de S. Francisco, a distancia para o centro da provincia vem a ser pouco mais de 400 leguas.

Passemos a considerar mais em detalhe a linha mixta com direcção ao Pará.

O Tocantins, que alias não está considerado no projecto mas que effectivamente é tambem um confluente do Aniazonas, e que, conforme a sabia lição que hontem cuvi no collegio de Pedro II, o foi outr'ora ainda mais formalmente bem como outros rios ao sul e oeste até o Parnahyba.

O Tocantins até certo ponto está estudado, graças á rara dedicacão do actual presidente do Pará, o Sr. Dr. Couto Magalhães...

O SR. SOUZA FIANCO. — Apoiado.

O SR. T. OTTONI. — ... que, sahindo do modo habitual de viver dos presidentes de provincia, estudou pessoalmente a navegação do Araguaia e Tocantins, e assignalou o melhor modo de communicar a provincia de Goyaz com a do Pará. Está verificado que, mesmo para cima da barra do Manoel Alves, apesar de haver uma longa linha de cachoeiras na extensão de dezenas de leguas, a navegação é grandemente vantajosa. O Sr. Couto Magalhães, e depois o Sr. engenheiro Lavalée, e em seguida muitos commerciantes de Goyaz têm descido o Araguaia e Tocantins atravez dessa secção de algumas dezenas de leguas que existo entre o Araguaia e o Baixo Tocantins, e descêrão em barcos de uma lotação comparativamente importante. O barco em que o Sr. Couto Magalhães desceu, lembra-me bem que tinha 50 palmos do quilha, e 18 de boca, tinha coberta e admitiria o carregamento de 700 arrobas: desceu tripulada por 30 homens. Já se vê, pois, que um barco destes não seria facil remover no leito do rio, nem isto foi necessario; apenas na região das Cachoeiras se teve de navegar com mais cuidado. Como este barco, têm descido recentemente muitos outros, e eu acredito que ha de virar o projecto já muito adiantado, de fazer navegar a vapor o Araguaia e o Tocantins, estabelecendo-se uma linha mixta de vapor e barcaças trabalhando um vapor entre Belem e a ultima cachoeira do Tocantins, barcaças entre esse ponto e a primeira cachoeira do lado de cima e desse ponto para cima outro vapor que pôde chegar a poucas leguas da cidade de Goyaz. Já chegou da Inglaterra o 1º vapor que actualmente deve ter transposto as cachoeiras; o 2º deve fazer o serviço de navegação do baixo Tocantins, e já está de viagem.

Assim os estudos anteriores, e especialmente aquellos que foram feitos directamente pelo Sr. Couto de Magalhães e pelos seus commissinados, estão produzindo um resultado, e um resultado que se afigura que será de grande vantagem para o commercio de Goyaz e do Pará. Estudar as facilidades que ha em ligar o baixo Tocantins na parte que já tem sido navegado e vai ser regularmente navegado a vapor com o rio de S. Francisco ou os seus affluente que sejam desde já tambem navegaveis a vapor eis ahí uma exploração que fora da maior importancia. Eu estou convencido que essa exploração convidará o governo a estabelecer quanto antes a linha mixta ferrea e fluvial de communicações á vapor atravez da maior parte das nossas provincias, ligando o Rio de Janeiro a capital do Pará. Uma viagem a vapor pelo centr

das nossas provincias desde a capital do imperio até Belém a muita gente parecerá simplesmente um sonho, mas asseguro ao senado que é uma empreza facilissima, e espero mesmo que dentro em pouco tempo esta minha affirmação ha de receber a sancção de um testemunho valiosissimo.

Eu tive a felicidade de ser convidado pelo muito illustre chefe da commissão scientifica americana, o sabio professor o Sr. Agassiz, para escrever o itinerario, segundo o qual deverião alguns dignos collaboradores de S. S. estudar os rios do interior do Brasil. Aproveitei a occasião para um reconhecimento da grande linha mixta de communicacões a vapor a que me acabo de referir. Os dignos viajantes foram por mim encaminhados ao rio das Velhas, para baixo das ultimas cachoeiras a poucas leguas da cidade Diamantina, mais ou menos no districto da beira do rio das Velhas, onde a meu ver tem de ficar a estação terminal da estrada de ferro de D. Pedro II se, como espero, fór approvedo o projecto do prolongamento da mesma estrada, que pende da decisão do senado. Chegados ao rio das Velhas, de 20 a 30 leguas abaixo da cidade do Sabaar, um distincto fazendeiro daquella localidade o Sr. coronel Domingos Diniz Couto, ao qual havião sido recommendados por mim, forneceu-lhes uma barcaça das que servem ao commercio, que já se foi aproveitando um pouco a navegacão do rio das Velhas, e os mandou transportar ao rio de S. Francisco. (\*)

Uma vez no rio de S. Francisco que actualmente é sulcado por centenas de embarcações com a lotação de 2,000, 3,000, 5,000 arrobas e mais, seguirão da villa de Guaycuby na barra do rio das Velhas atravez dos municipios de S. Romão e Januarina, e internando-se na provincia da Bahia chegarão á villa da Barra e rio Grande com uma navegacão franca 16½ leguas pelo leito do S. Francisco, que nesta secção admittie vapores iguaes aos maiores que sulcã o Mississipi. Antes de chegar ao S. Francisco os nossos viajantes tinhão navegado já cerca de 60 leguas no rio das Velhas. Subindo da villa da Barra pelo rio Grande, e pelo rio Preto seu confluente, chegarão embarcados ao arraial de Santa Rita, 10 leguas apenas da cidade de Parangua, na provincia do Piahy. Passando do valle do S. Francisco para o da Parnahyba na provincia do Piahy, os viajantes tiverão de achar-se com poucas leguas de caminho em ponto de confluentes do Parnahyba, que graças a Deus já conhecem a navegacão a vapor, pois é sabido que ha annos sulcã as aguas do Parnahyba os vapores *Urussaty* e *Conselheiro Paranaquã*, subindo pelo leito principal 130 leguas, e maior extensão pelos affluentes. Já vê o senado a grande vantagem que haveria em tornar bem conhecida essa rede de communicacões fluvias a vapor de que tenho fallado, e que já existe na provincia do Piahy, e que por meio de 30 leguas de trilhos assentadas nas immensas planicies do Piahy, pôde ligar-se á maravilhosa rede navegavel de S. Francisco, e á capital do imperio pela estrada de ferro do Pedro II. Cuido, pois, que as redes navegaveis do Parnahyba e S. Francisco tem mais actualidade para serem de presente estudadas, polendo-se para esse fim contar com o acrescimo consideravel de informacões com que commissão scientifica norte americana vai provavelmente obsequiar-nos e que rectificadas technicamente podem ser-nos de grande utilidade.

(\*) Neste ponto do meu discurso pedi licença ao senado para tributar ao coronel Couto a homenagem do meu agradecimento pelo espirito cavalheiresco e patriotico com que acolheu os meus recommendados, e do mesmo modo a outros cavalheiros aos quaes me dirigi, e especialmente ao Sr. commandante superior da guarda nacional da villa de Campo Largo, Manoel Frederico de Almeida, e a todas as pessoas de sua familia, bem como á familia do nobre senador pelo Piahy, que todos se prestão com o maior patriotismo, com a maior dedicacão a facilitar a viagem dos norte-americanos que lhes foram recommendados por mim e pelo nobre senador pela provincia do Piahy, bem como ao Sr. Manoel de Souza e Silva e outros amigos da villa Januarina na provincia de Minas.

O senado permita que isista sobre a necessidade não digo de estudar, de aproveitar as redes navegaveis de S. Francisco da Parnahyba e do Amazonas, ligando as entre si e com a capital do imperio, por communicacões a vapor. No momento em que a estrada de ferro chegar ao rio das Velhas, tem como ramaes todo o rio de S. Francisco com os seus confluentes navegaveis a vapor desde já sem dependencia do mais pequeno melhoramento, podendo o vapor, como eu já disse, chegar immediatamente e mediante uma navegacão franca do 270 leguas, até Santa Rita á margem do Rio Preto, 10 leguas distante da cidade de Paranaquã, na provincia do Piahy. Com 30 leguas mais de trilhos estarão o Rio de Janeiro e o valle do S. Francisco ligados tambem por communicacões a vapor ao valle do Parnahyba, e á linha de navegacão a vapor, que, como já disse, já ali funciona a alguns annos. Assim chegaremos em vapor á cidade Thereisna, capital do Piahy, á beira do Parnahyba, e com 14 leguas mais de trilhos nos acharemos levados sempre a vapor á cidade de Caxias, provincia do Maranhão, ligada á capital pela navegacão a vapor do rio Itapicuru.

Uma vez ligado ao Rio de Janeiro por communicacões a vapor o valle do Parnahyba, em vez de ligar directamente por estrada de ferro o Rio-Grande ao Tocantins, poderemos ligar antes o Rio-Grande ao Parnahyba nas suas linhas hoje exploradas pela navegacão a vapor, e subindo por aquelle dos confluentes da margem esquerda do Parnahyba, que mais conveniente for, e até onde chega ou pôde chegar a navegacão a vapor, poderemos com outra pequena secção de trilhos passar ao rio Manoel Alves Grande, confluente do Tocantins, abaixo das ultimas cachoeiras deste, e em ponto onde mais de uma vez já têm chegado vapores vindos da capital do Pará. E esta linha mixta quando puder, servida pelo vapor, nos levará do Rio de Janeiro ao Pará pelo interior do Brasil com uma viagem muito curta e muito mais rapida do que pelo oceano. Effectivamente agora, sabindo em vapor do Rio de Janeiro e dobrando o cabo do Santo Agostinho, a viagem até o Pará toma de ordinario aos melhores vapores da companhia dos paquetes 12 dias. Mas levada ao rio das Velhas, como diz o projecto que pende de decisão do senado, a estrada de ferro de D. Pedro II, e ligadas as navegacões a vapor de S. Francisco, Parnahyba e Tocantins, para o que se terã de assentar umas 60 leguas de trilhos sobre terrenos já preparados pela natureza para recebe-los, faremos em seis dias a mais agradavel viagem do Rio de Janeiro até Belém. O que ha de estradas a fazer é tudo em terrenos facilimos, como são essas immensas planicies do Piahy e do Maranhão.

O Sr. PARANAQUã: — Apoiado.

O Sr. T. OTTONI: — O que admira Sr. presidente é que o ministerio em vez de estudar estas cousas se occupa exclusivamente do seu programma de debellar não sei o que... cuido que os seus inimigos, porque enfim não é a guerra que os nobres ministros tem debellado, se debellar significa acabar, destruir; a guerra os nobres ministros com as suas medidas erradas em vez de debellar tem alimentado; mas eu creio que em vez de cuidar com tanto empenho em debellar os seus adversarios era melhor que SS. EEX. cuidassem um pouco dos interesses reaes deste pobre paiz. Se desses interesses cuidassem os nobres ministros terião provocado discussão sobre um projecto de immensa importancia que está nas pastas do senado, a respeito do prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II.

E se o ministerio não quer que se vote esse projecto, ao menos poderia solicitar do senado, senão têm fundos decretados por outra verba, que fossem elles decretados *verbi gratia* por meio de uma emenda ao projecto em discussão para se fazerem estudos technicos, não só desse prolongamento como tambem da navegacão do rio de S. Francisco, Parnahyba e Tocantins de que acabei de me occupar. No entanto ha uma discussão desta ordem e nenhum Sr. ministro apparece na casa! Não sei o que pretendem, e eu acho-me embaraçado, sem saber como devo votar e sem poder mesmo deliberar-me a propôr emenda que possa não ser a expressão do necessi-

dades verdadeiras. Em taes circumstancias delibero-me a esperar a discussão para ver se ella me illumina.

No projecto se falla tambem, além das explorações no rio Xingú, nas do Purús, a respeito do qual já eu disse alguma cousa do Tapajoz, do Japurá, do Içá e do rio Negro. A navegação do rio Negro é muito conhecida até Manáos, e mais de 150 leguas acima de Manáos. Até é sabido por tradições e memorias antigas que o rio Negro se comunica ao Orenoco pelo Cassiquari, confluyente do Orenoco e Padaniry, confluyente do rio Negro, se é que não é um canal que liga o rio Negro ao Orenoco, como o dizem memorias, trabalhos antigos da maior importancia, nas quaes se discute o modo mais facil de communicar-se o Brasil com Venezuela e o golpho do Mexico, passando do rio Negro por Padaniry e Cassiquari para o Orenoco, e do Orenoco para o golpho do Mexico.

O projecto manda que se vá estudar o rio Negro, mas que estudo se pôde ir fazer no rio Negro tão conhecido, o sulcado actualmente por nossos vapores? O estudo que se pôde fazer, vem a ser, cuidado, principalmente este a que, acabo de alludir, verificando-se o modo da mais facil communicação com o Orenoco. Mas será opportuno, será conveniente, fazer de presente esses estudos? Não haverá objectos de utilidade mais immediata, mesmo no genero de que trata o projecto, do que o estudo das communicações do rio Negro com o golpho do Mexico? Me parece evidente que ha cousas de maior utilidade.

O SR. POMPEU: — O Orenoco não pôde communicar-se com o golpho de Mexico.

O SR. PARANOS dá um aparte.

O SR. T. OTTONI: — Bem; isso é questão de nome, eu referi-me especialmente ás communicações facéis do rio Negro com o Orenoco, e uma vez no Orenoco se passará, como fôr melhor para o golpho do Mexico.

O que eu digo é que ha objectos de muito maior importancia do que actualmente o estudo do Rio Negro, e de muitos dos rios mencionados no projecto. E' certo que o projecto diz que é para quando o governo puder, ou quando o permittirem as forças do thesouro. Peço ao senado que attenda ser illimitado o credito que assim vai votar.

E' voto de confiança que eu não dou ao ministerio.

Demais senão vão ter, nem é possível que tenham applicação immediata, que utilidade podem trazer esses trabalhos? Para estudo simplesmente? E para que os relatorios venhão ficar inuteis dos archivos? Na falta de audiencia do governo, na falta de melhores dados o adiamento talvez fora aceitavel, até porque não é opportuno que se fação presentemente sacrificios assim vagamente decretados.

Por conseguinte não vejo senão objecções a oppor ao projecto como está, votarei contra elle; salvo se acaso fôr emendado de modo que o paiz possa tirar vantagens dos sacrificios que fizer.

O Sr. Pimenta Bueno: — Sr. presidente, já fui prevenido em parte pelas observações offercidas ao senado pelo nobre senador que acaba de fallar. Concorro com elle em que não devemos adoptar o projecto tal qual está concebido; farei uma breve analyse de suas disposições.

O projecto manda explorar alguns rios que já estão conhecidos, e outros que, além de conhecidos, são frequentemente navegados.

O rio Xingú é bem conhecido, povoado e navegado até as suas primeiras cachoeiras, que ficão poucas leguas acima de Sourel.

Dahi para o interior seu curso desce de um sertão virgem, povoado apenas por indios pouco domesticados; não ha mais povoações, e sabe-se que ha muitas cachoeiras. Embora haja a creença de que os terrenos adjacentes são riquissimos em mineração, só depois que o Brasil tiver mais algumas milhões de habitantes na provincia do Pará, é que poderá ser isso aproveitado.

E tanto mais porque, como bem disse o nobre senador, das suas primeiras cachoeiras para cima elle não dá transitio para nenhuma outra provincia.

Accresco que a leste delle corre o importante Tocantins, e do outro lado o Tapajoz; é, pois, como já ponderei, rio para ser explorado em sua parte superior quando tivermos mais população e recursos.

Em relação ao Tapajoz ainda é mais desnecessario a exploração. O Tapajoz é perfeitamente conhecido e navegado; por elle se viaja até a villa Diamantina, na provincia de Mato-Grosso. Sobre-se por suas aguas, deixa-se na margem direita o rio das Tres Barras ou S. Manoel; prosegue-se pelo Jurueua, depois pelo Arinos, e afinal pelo rio Preto até a sobredita villa, que dista 30 leguas da cidade de Cuyabá. O Jurueua é conhecido até ás suas cabeceiras, que procedem dos campos dos Parecis, pouco distantes da cidade de Mato-Grosso.

A unica corrente que não está ainda bem explorada, é a do S. Manoel ou rio das Tres-Barras, porque, da confluencia delle com o Jurueua, suas aguas descem de sertões desconhecidos, como os do Xingú. Portanto, não ha por que fazer reconhecimentos por ahi, quando temos outros rios de superior importancia.

O rio Japurá é semelhantemente conhecido. Subindo-se de suas bocas, no Amazonas, é sabido que as duas margens, até á foz do Apoporis, pelo espaço de 102 leguas, pertencem ao Brasil, e outro-sim que por toda essa extensão é navegavel a vapor. Doze milhas acima do Apoporis encontra-se a primeira cachoeira.

O que a respeito convém, é fixar nossos limites com a republica de Nova Granada, para que ella reconheça que a margem esquerda desso rio, do Apoporis para cima, continúa a pertencer-nos por muitas leguas, até S. Francisco Solano, ou suas vizinhanças.

O Içá ou Putumayo tambem é conhecido e navegavel a vapor até onde nos pertence, que é o espaço de 40 leguas, subindo de sua foz no Amazonas. Ahi elle é cortado por nossa linha divisoria que se prolonga do Tabatinga até a boca do do Apoporis.

O rio Negro, como bem notou o nobre orador que precedeu-me, é perfeitamente conhecido, assim como o seu afluente rio Branco, até nossos limites com Venezuela, e com a Guiana ingleza. Existe com effeito a communicação entre o rio Negro e o Orenoco pelo canal Cassiquari; o que haveria, pois, a fazer não é reconhecê-lo; seria sim obras de melhoramento da navegação. Precisaríamos, porém, de muitas dezenas de annos para isso, como já disse, de mais alguns milhões de habitantes; no entretanto temos outras necessidades superiores.

Pelo contrario, o projecto deixa de fallar de explorações muito valiosas. Uma dellas é sem duvida a do alto Tocantins, pelo que respeita a seus afluentes em direcção aos afluentes do rio S. Francisco; deixa de fallar em outros afluentes muito importantes do Amazonas, como são o Javary, o Iutaby, o Iurua e o Tefé. Eu desejaria muito desde já a exploração do Iurua, mas não proporei, porque elle não vem indicado no projecto, e me contentarei por ora com a do rio Purús, que ahi está contemplado.

Parece que o Purús é um dos mais importantes rios que desaguão no Amazonas, é talvez de um futuro immenso, já porque está ligado á nossa demarcação de limites, já por diversas outras razões, que por brevidade não exporei. Elle está ligado tambem á questão da abertura do Amazonas.

Como é sabido, o rio Purús foi explorado por embarcação de vapor até 6° 20' pelo-Sr. major João Martins da Silva Coutinho, habil official do corpo de engenheiros. Até 6° 20', isto é, até 240 ou 250 leguas da sua foz, elle não offerece o mais pequeno tropeço, mesmo a vapores grandes.

Desta latitude austral para o centro já foi tambem explorado por um pratico até ás confluencias do Rixala. Segundo o pratico informa o rio conserva por mais essa extensão de 160 legoas, quasi que a mesma largura, a mesma profundidade, e, portanto, a mesma facilidade para a navegação de um vapor.

Do Rixala para o interior da Bolivia ainda ha talvez uma navegação a vapor desconhecida, e porventura extensa. Vê-se,

pois, bem quanto importa o completo reconhecimento deste grande rio.

Bolivia, segundo creio, reconhece como ponto de partida do limite septentrional do seu territorio com o territorio do Brasil a confluencia do rio Beni com o rio Mamoré, confluencia donde se deriva o nome do Madeira; essa confluencia é situada em 10.º 22'. Dahi, pois, se tem de tirar a linha parallela para igual latitude do Javary, que é o nosso limite occidental.

O Perú deve concordar nisso.

Ha pouco li uma obra intitulada: « Corographia do Perú de D. Matheu Par Soldan », publicada por D. Mariano Felippo Par Soldan, director geral dos trabalhos publicos do Peru, impressa á custa do governo do Peru, Paris, 1863; é, pois, um trabalho quasi official, e segundo ella o governo do Peru reconhece que a nossa linha divisoria do Madeira ao Javary deve ser tirada aos 10º e 22'. A questào, pois, quando houvesse, seria de 22º; pelo que é mais que provavel que o Perú acceda a essa mesma demarcação em que a Bolivia consente, e que tem a grande vantagem de ser assignalada pela dita confluencia.

Resulta do que tenho exposto o seguinte: se o Purús é navegavel a vapor até 6º 20', se com effeito é navegavel a vapor dahi para o interior por mais 160 leguas, teremos que tal navegacão a vapor prosegue ainda além do nosso territorio, que se limita aos 10º e 22'. Com effeito, a differença de 6º e 20' para 10º e 22' é de 4º e 2'. Em leguas de 20 ao grão, desprezada a fracção, serão 80 leguas; dando mais metade, por causa da direcção e voltas do rio, teremos 120 leguas. Vê-se, portanto, que a linha que da foz do Beni for cortar o Purús para ir ao Javary, alcançando essas 120 leguas além do logar explorado 6º e 20', deixará mais de 40 leguas de navegacão a vapor para a Bolivia por seu territorio.

Cumpra ainda nota que subindo dos 10º 22' de latitude austral para as cabeceiras do Purús, desde ahi a margem esquerda pertence ao Perú e a margem direita á Bolivia, donde se vê que o commercio de uma boa parte do Perú e o commercio principal do norte da Bolivia talvez não possa ter canal nenhum melhor do que o do Purús, e isso com grande vantagem nossa.

Conseqüentemente nossas explorações sobre essas aguas têm fins de subida importancia: 1º, reconhecermos a latitude de 10º, 22' na margem do Purús, onde assignalaremos por um marco provisório a nossa divisa, e até ahi exercermos nossa jurisdicção exclusiva; 2º, ahi será a séde de nossa futura alfandega, que sirva de fiscal benévolo de todo esse commercio de transitó; 3º, ahi será um dos pontos de aldeamentos dos indios desse rio, e do aproveitamento de suas riquezas, e productos espontaneos. Esse vinculo de relações com o Perú e Bolivia será como que um vinculo de alliança natural e amizada intima entre os tres estados, e alliança duradoura pela identidade de interesses permanentes.

Peço aos meus nobres collegas senadores pelas provincias do Amazonas e do Pará que me auxiliem nestas considerações, porque em verdade essas provincias terão de auferir grandes vantagens.

Direi ainda, as margens do Purús são povoadas por mais de 10,000 indios quasi civilizados que podem ajudar a colher os ricos fructos naturaes, que ali abundão.

Parce, pois, que basta de indolencia, que cumpre completar a exploração desse rio, para verificar-se quanto antes se tão bem fundadas hypothesees são ou não realidades.

E' neste sentido que, mando á mesa uma emenda substitutiva do art. 1º, aproveitando assim a unica idéa util, muito util, que nelle se contém, e aproveitando por um modo que seja pratico

As outras disposições do projecto, prescindindo mesmo da enumeração dos rios, seriam inadmissíveis pelo seu teor.

O que significão autorisações indefinidas e creditos illimitados?

Diz o projecto que as explorações se farão quando permitirem as forças do thesouro; — e já se vê que o governo dispenderá o que em sua discreção julgar conveniente!

Por outra taes serviços nunca se farão; tal projecto só serve para manter a illusão do publico.

Eu contarei uma historia ao senado para elle ver o quanto confia na actividade do ministerio a respeito de serviços desta ordem, que não jogão com interesses de partidos.

Direi previamente que já outr'ora no senado pedi a attenção do governo sobre a exploração do Purús; que o governo, ainda quando entendesse que eu não estava bem informado, tinha para resolver-se o relatório do major Coutinho, e as communicacões do nobre senador pelo Amazonas, quando presidente daquella provincia; tinha os roteiros, e sabia que os americanos já se offerecerão para irem reconhecer esse rio á sua custa: portanto, o que disculpa sua indolencia? não quer explorar, nem quer que outros reconheçam?

Estando eu com o mesmo sabio á quem alludiu o nobre senador por Minas, o qual tem informações sobre o rio Purús, perguntei-lhe o seguinte: — Seria possível que nos Estados-Unidos houvesse um rio navegavel á vapor por 240 leguas, que houvesse noticias positivas de que esse rio continuava a ser navegavel a vapor por mais 160 leguas, que dahi por diante ainda era isso presumível pelas proporções delle; que de mais a mais essa navegacão promettesse importante communicacão e commercio com dous estados vizinhos, e que no entretanto o governo da União, não fallando do povo, cruzasse os braços sem explorar, sem aproveitar esse canal, inerte, indolente?

A resposta foi a seguinte: — Impossível; havia competencia e concurso em diversas explorações. — Pois bem disse eu, saiba que no Brasil, isto não é hypothese, é um facto. E que perdura por annos; e conclua que tal é o governo brasileiro.

Eu referi isto, porque é bom que nosso governo seja bem conhecido para firmar completamente o credito que já tem de sua perfeita indolencia.

Talvez que quando esse credito estiver bem generalizado elle mude de caminho. Eu quiz addicionar mais uma observação e é que os brasileiros admirão os peixes, e se esquecem dos rios.

Como bem notou o nobre senador por Minas, é incrível a indolencia do nosso governo, e a marcha administrativa do ministerio. Em todos os paizes que tem illustração, quando no parlamento se aventa uma medida de alguma importancia, o ministerio se recorda logo que governo quer dizer — *direcção, actividade, interesse pelo bem publico*, que significa seus deveres.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — E' a definição do governo.

O SR. PIMENTA BUENO: — Entre nós não é assim; discutiu-se na camara dos deputados um projecto destes, cuja execução importaria centenaes de contos, affectaria grandes interesses commerciaes, e até relações de segurança do paiz, pois que trata-se da navegacão de um rio que deixa penetrar vapores pelo interior das provincias do Amazonas e Pará, vapores que podem ser de guerra; discutiu-se um projecto que interessa nossos limites, nossas riquezas naturaes, colónisação, etc., e o que disse lá o ministerio? O mesmo que diz no senado, onde elle não apparece.

O projecto é tal, que segundo o final do seu art. 1º, depois de explorados o Xingú e Tapajoz, serão elles abertos ás bandeiras estrangeiras, como se taes rios não pertencessem exclusivamente ao interior do Brasil!

No entretanto o ministerio deixa passar isso, e o senado nem ao menos sabe o que elle pensa, ou quer a respeito! Pergunto, um tal modo de governar, ou administrar é admissivel, ou normal?

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Naquelles logaros não ha electores nem eleições....

O SR. PIMENTA BUENO: — E eu acrescentarei que no paiz não ha opinião publica; o que ha é desmoralisação, e prostração em sua vida interior, e por isso o ministerio pôde desprezar todos os principios e fazer só o que quizer, visto que não ha correctivo.

Apesar de serem estas as nossas condições, offereço a

minha emenda, para que o senado em sua sabedoria decida como lhe parecer mais conveniente. O art. 1.º será substituído pela seguinte disposição: (*Lendo.*)

« Fica o governo autorizado a mandar proceder *quanto antes* á exploração do rio Purús até onde elle for navegavel, e a despendir com essa exploração até á quantia de 50:000\$. Elle deduzirá esta quantia do fundo destinado para obras publicas pela lei do orçamento. O art. 2.º é o mesmo do projecto. »

Vê o senado que não onero o thesouro com novas despesas, considero esta como uma das obras publicas mais urgentes. O orçamento actual destina para as obras publicas a somma de 1,000:000\$, e o projecto que tem de proroga-lo destina igual quantia; não ha, portanto, difficuldade em tirar dahi 50:000\$ para verificar serviço tão valioso. Creio que essa cifra não é excessiva. Talvez convenha mandar dous vapores conjunctamente, um de maiores proporções, outro mais pequeno, elles navegarão juntos até onde as aguas permittirem, e desse ponto em diante irá o mais pequeno; é preciso levar tripolação sufficiente para fazer lenha nas margens; a maior despeza será em viveres, para que não se reproduza a imprevidencia de outr'ora.

Se com esta quantia a exploração não se puder concluir, está claro que o governo tirará mais dez ou vinte contos da mesma verba para tão util applicação.

Ha, Sr. presidente, outras explorações, ou antes obras que estão em relação com o rio Madeira, e que são de uma transcendencia immensa, são taes que se nós a tivéssemos realizado, a campanha do Paraguay estaria porventura terminada ha muito tempo, e o nosso exercito poderia completa-la só por si, mesmo independente de alliança do Rio da Prata.

O Sr. T. OTTONI:—Apoiado, é exactissimo.

O Sr. PIMENTA BUENO:—E' mais que possível ir do Pará a Mato Grosso em vinte tantos dias, fazendo-se todo esse tracto a vapor com o intervalo somente de 40 leguas de terra. Será uma via militar de primeira importancia até acima da cidade de Mato Grosso. O rio Guaporé tem mais de 13 palmos de fundo até ali, e desse ponto ha um tracto de pequena distancia para o Jaurú e outro directamente para o rio Paraguay, no porto de Villa Maria. Já foi essa via um pensamento do governo portuguez que cuidava mais de sua colonia, do que o governo brasileiro cuida hoje do seu paiz. Não quero, porém, tomar tempo ao senado; talvez que na discussão do orçamento eu me refira a essa via militar e commercial de tão alta monta.

Foi lida, apoiada, e posta em discussão conjunctamente, a seguinte emenda:

« Art. 1.º Fica o governo autorizado a mandar proceder quanto antes á exploração do rio Purús até onde elle for navegavel á vapor, e a despendir com esta exploração até 50:000\$. Elle deduzirá esta quantia dos fundos destinados para obras publicas pela lei do orçamento.

« Art. 2.º O mesmo do projecto, etc.—*Pimenta Bueno.* »

O Sr. Souza Franco:—Se fosse occasião de apresentar emendas, quero dizer, se houvesse esperanza de que as emendas apresentadas pudessem ser approvadas; eu tambem apresentaria uma; não o faço, porém, porque já não ha casa, e me parece que, segundo o regimento do senado, as emendas ficão neste caso prejudicadas.

O Sr. FERREIRA PENNA:—As questões de ordem é que ficão prejudicadas; as emendas não.

O Sr. Souza Franco:—Então a minha opinião, abtando a do honrado senador por S. Paulo, irá mais além. Eu reconheço o serviço que o nobre senador quer fazer ao imperio e especialmente ás duas provincias do Pará e Amazonas na exploração do rio Purús; mas esta questão assim limitada não presta todo o serviço que se teve em vista quando se apresentou o presente projecto.

Não me lembro quem o apresentou, não tive parte nelle, não sei todas as vistas de seus autores, não posso dar, por-

tanto, explicações sobre o projecto; mas é factio hoje sabido que o Amazonas precisa ser explorado. Creio que deve estar muito proxima a abertura do Amazonas á navegação de todas as bandeiras, e então é preciso apresentar mais conhecido o rio e seus afluentes, para que se tire de sua navegação as grandes vantagens esperadas.

O projecto limita-se a certos rios, a minha idéa será outra: autorizar o governo para mandar explorar os confluentes do Amazonas, como for mais conveniente; deixo isto á solicitude do governo, segundo as forças do thesouro:

O Sr. PIMENTA BUENO:—Não se faz nada.

O Sr. Souza Franco:—Não desconheço que o nobre senador e os outros fallão com razão, quando, á vista do que se está passando, receião que todos os nossos esforços dêem em cousa nenhuma, porque de factio em uma questão destas não apparece nenhum ministro; não apparecem ha muitos dias na casa, não se importão com as questões de que se trata; e, pois, o que esperar de ministros destes? Entretanto o paiz não pôde deixar de contar que ha de vir a ter ministros, ou ministerio que se interesse pelo seu bem estar. Autorisemos o governo, e algum ministerio virá que dê importancia á questão do grande Amazonas.

Quando se dão autorisações destas sem determinar o quantitativo das despesas, fica entendido que na lei do orçamento ha de ser marcada quantia que possa satisfazer as necessidades do serviço, o que creio que estava no pensamento dos autores do projecto.

Não posso deixar de approvar a emenda do nobre senador por S. Paulo, e agradeço-lhe mesmo as poucas palavras que me dirigiu como representante da provincia do Pará, a favor de cujos interesses elle manifesta as melhores intenções; mas eu desejaria que fosse um pouco além a sua emenda, e que o governo, autorizado para mandar explorar os confluentes do Amazonas, que o possuão ser sem grande despeza, se tire da nova epocha as grandes vantagens que todos esperamos.

Muitos desses confluentes e outros tendem a abrir communicação com os estados vizinhos e a facilitar as das diversas provincias do imperio como as de Goyaz e Mato-Grosso, com o Pará e com o Oceano.

A epocha da abertura do Amazonas será á provincia e imperio a occasião de grande augmento de renda, como já o foi o de sua navegação por vapor, que quadruplicou as rendas publicas da provincia do Pará. Além de que eu não temo que a minha emenda, limitativa ao alcance do projecto, traga consigo grandes despesas, porque nem é costume dos ministerios entre nós fazê-las nestas emprezas materiaes, quando se trata de provincias pequenas.

Quando o mundo tem os olhos sobre o Amazonas, e o professor Agassiz nos revela novas maravilhas destes torrões abençoados, não deve o corpo legislativo brasileiro ser o que dolle se esqueça.

Foi lida, apoiada, e posta igualmente em discussão, a seguinte emenda:

« O governo fica autorizado para mandar explorar os confluentes do rio Amazonas, que tornem mais prompta e facéis as communicações com as provincias e estados vizinhos.—S. R.—*Souza Franco.* »

O Sr. Ferreira Penna:—Devendo, Sr. presidente, á confiança e generosidade dos eleitores da provincia do Amazonas o logar que tenho a honra de occupar nesta casa, não é possível que eu deixo jámais de concorrer com o meu voto, com tudo quanto depender dos meus esforços e boa vontade, para a adopção de qualquer medida que interesse áquella importantissima parte do imperio.

Entre essas medidas merece sem duvida ser considerada como uma das principaes a exploração, regularmente feitas das magnificas e admiraveis, mas ainda pouco conhecida, vias fluviaes, do que a natureza dotou aquella região, para franquea-las á agricultura, ao commercio e á industria, que em futuro mais ou menos proximo deverão trazer-lhe incalculavel riqueza e prosperidade.

Ainda assim, porém, não posso dar o meu voto a favor deste projecto nos termos em que se acha concebido, porque não julgo igualmente necessaria e urgente a exploração de todos os rios que elle designa, nem prudente abrir para isso um credito illimitado, deixando ao arbitrio do governo a escolha da occasião que lhe parecer propria para realizar a despesa quando a experiencia nos mostra que o mesmo serviço pôde ser feito sem grande sacrificio do thesouro nacional.

Desde a instalação da provincia (em 1852) até o presente muito se tem adiantado a exploração e reconhecimento, não só do rio Amazonas, como de alguns dos seus principaes afluentes, pelos exames e observações, já dos commandantes dos paquetes da actual companhia de navegação, que nos primeiros annos erão obrigados a apresentar a derrota de cada viagem, já de outras pessoas especialmente incumbidas desse trabalho, como o foram na primeira linha (de Belém até Manáos) o major de engenheiros Marcos Pereira de Salles, por determinação do governo imperial, e, na segunda (de Manáos até a povoação de Nauta na republica do Perú) o conde Rozwadowski, em virtude de ordens que expediu como presidente da provincia do Amazonas.

Em março de 1854 eu mesmo tomei logar entre os passageiros do vapor *Monarcha* para fazer a viagem de Manáos até Nauta, com o fim não só de conhecer por meus proprios olhos a parte principal da provincia até a fronteira, mas tambem de entender me com o governador do litoral de Loreto sobre a designação das escalas, fixação de fretes e passagens e outros assumptos concernentes ao serviço da navegação contratado com a companhia, como me havia sido recommendado pelo governo imperial.

Nessa viagem coube-me a satisfação de ter por companheiro o Sr. João Wilkens de Mattos, digno secretario da provincia e deputado á assemblea geral, que descreveu em um minucioso roteiro tudo que observamos de mais interessante; e tanto este trabalho como os dos engenheiros Salles e Rozwadowski foram impressos e annexados aos relatorios do ministerio do imperio.

Nestes ultimos annos muito maior impulso e desenvolvimento têm tido os trabalhos de exploração do Rio Negro, do Madeira, do Purús e outros, sob a direcção do habil e activo major de engenheiros João Martins da Silva Coutinho, como se vê de diversos relatorios seus, que correm igualmente impressos.

Quanto á despesa creio que sendo feito o principal serviço por um pequeno vapor dos pertencentes á armada, posto á disposição do presidente da provincia, porém mantido pelo ministerio da marinha, sendo pagos pelo mesmo ministerio os vencimentos do commandante, se for elle o encarregado da parte scientifica da commissão, e pelo ministerio da guerra, ou da agricultura os dos engenheiros militares ou civis que houverem de ser empregados, não poderão montar a sommas muito consideraveis as quantias necessarias para outros objectos, como por exemplo, o jornal do trabalhadores que cortem lenha para consumo do vapor, alguma gratificação ás praças da sua guarda e a compra de ferramentas, canoas e outros aprestos.

Para fazer face a estas despesas creio tambem que não faltarão ao ministerio da agricultura os recursos indispensaveis dentro dos limites dos creditos, que annualmente lhe são abertos nas verbas — Obras publicas, — Terras publicas e colonisação, — Catechese e civilisação dos indios, — (ramos de serviço muito immediatamente inressados na exploração dos rios), se na sua distribuição houver todo o criterio, attendendo-se em primeiro logar ao que fór realmento mais necessario e urgente.

Assim mandei ou fazer em fins de 1862 e principio de 1863, como presidente do Mato Grosso, um reconhecimento do rio Taquary desde a sua foz no Paraguay até á barra do Coxim, em cujas immediatas mandei tambem fundar desde logo, sob a direcção do capitão Antonio Maria Coelho (official

digno de toda a confiança) uma pequena colonia, que prometteria grande desenvolvimento e prosperidade, podendo vir a ser um importante emporio para o commercio entre aquella provincia e a de Goyaz, quando a invasão dos barbaros paraguayos a destruiu completamente, afugentando os seus habitantes.

Esse reconhecimento ou exploração foi feito, pelo intelligente e zeloso capitão Joaquim da Gama Lobo d'Eça, empregado na provincia como engenheiro em commissão activa, á cuja disposição mandei por o pequeno vapor *Alpha*, pertencente a flotilha da mesma provincia; e de todo o seu resultado dei conta aos ministerios da agricultura e da marinha, remettendo-lhos um mappa do rio, acompanhado de outras informações, que mostrão a grande utilidade que pôde resultar do uso daquella importante via de communicação. A despesa porém foi muito pequena, porque, exceptuada a que o ministerio da marinha teria de fazer ainda que não se empregasse o vapor em tal commissão, limitou-se a alguns dos objectos que já mencionei.

Com a experiencia que tenho destes factos, não posso co não já disse, dar o meu voto a favor do projecto tal qual está redigido, porque além do não julgar preciso um credito extraordinario, receio, attenta a instabilidade dos nossos ministros e presidentes de provincia, que esta authorisação venha a dar logar a abusos ou desperdícios, como já observou o nobre senador pela provincia das Alagoas.

Adopto porém de muito bom grado a emenda do nobre senador por S. Paulo, visto que, limitando-se á exploração do rio Purús pelos motivos que S. Ex. expoz e que a tornão mais urgentemente necessaria do que qualquer outra, fixando em 50:00\$ a despesa, e determinando que seja feita por conta do credito votado na lei do orçamento para obras publicas, pôde ser considerada como uma recommendação especial a que nenhum ministro deixará de attender (apoiados).

Quanto á emenda do nobre senador pelo Pará, peço-lhe permissão para observar que parece-me ainda mais inconveniente do que o proprio projecto, porque, além de não limitar a despesa, não designa os rios que devem ser explorados, deixando, portanto, ao governo o mais livre arbitrio em todo o sentido.

O SR. S. UZA FRANCO: — A despesa vem no orçamento.

O SR. FERREIRA PENNA: — Para fazer a despesa por conta da verba do orçamento não precisa o governo de tal authorisação, porque sempre se tem entendido que quando a lei não designa as obras publicas fica-lhe a liberdade de dar preferencia ás que julgar mais necessarias ou uteis. Disposições semelhantes ás da emenda do nobre senador tambem têm sido sempre consideradas como importando a concessão de um credito especial.

Por ultimo, Sr. presidente, parece-me que, attento o debate que tem havido, convirá remetter o projecto com as emendas a uma commissão.

O SR. PIMENTA BUENO: — Para que?

O SR. FERREIRA PENNA: — Para estudar a materia, examinando os relatorios das explorações ultimamente feitas na provincia do Amazonas, e para propor o que lhe parecer mais conveniente sobre a sua continuação, fixando tambem a despesa.

O SR. PIMENTA BUENO: — Nada adiantará.

O SR. FERREIRA PENNA: — Já declarei que não o meu voto a favor da emenda do nobre senador, e se tivesse certeza de ser ella approvada nenhuma outra reflexão faria. A vista porém da diversidade de opiniões que se tem manifestado no debate, creio que o exame de uma commissão pôde a facilitar a adopção da mesma emenda, ou de qualquer outra medida que por ventura pareça mais util, nada se perdendo entretanto com a demora de alguns dias.

Foi lido e posto em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro que o projecto com as emendas apoiadas seja remettido á commissão do commercio, agricultura, industria

e arte, para interpor o seu parecer. 8 de maio de 1866. — *Ferreira Penna.*»

Ninguém pedindo a palavra sobre o requerimento, e não se podendo votar por falta de *quorum*, ficou prejudicado, continuando a discussão principal.

Ninguém mais pedindo a palavra sobre a proposição, e não se podendo votar pela mesma falta, ficou encerrada a discussão.

O Sr. presidente deu a ordem do dia seguinte:

Votação sobre o projecto e emendas, cuja discussão ficou encerrada.

2ª discussão sobre o parecer da commissão de empresas privilegiadas, sobre o requerimento de João José Fagundes de Rezende e Silva.

1ª discussão do parecer da mesa n. 48 do corrente anno, sobre a publicação dos debates, e impressão das actas e anaes do senado.

As materias anteriormente designadas.

Levantou-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

## ACTA DE 9 DE MAIO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VIZONDE DE ABAETÉ.

Às 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada, e acharão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida e Albuquerque, Mendes dos Santos, Chichorro, Cunha Vasconcellos, Ottoni, Araujo Ribeiro, Dantas, visconde de Itaborahy Pimenta Bueno, Carneiro de Campos, Paranaçu, Paranhos, barão de S. Lourenço, Rodrigues Silva, D. Manoel, Souza Franco, barão de Pirapama, Pom. eu, barão de Maroim, Dias Vieira, Zacharias, barão de Muritiba, o Sá e Albuquerque..

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Quarahim, Candido Borges, Eusebio, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Furtado, Sinimbá, Silveira da Motta, Souza Ramos, Jobim, Dias de Carvalho, Nabuco, Souza e Mello, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, marquez de Olinda, visconde da Boa Vista, visconde de Sapucahy e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. Siqueira e Mello, barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Fernandes Torres, Fonseca e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão, e, convidando depois os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de commissões, deu a ordem do dia 11:

As materias já designadas.

### 5ª sessão

## EM 11 DE MAIO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VIZONDE DE ABAETÉ.

Às 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, Chichorro, Mendes dos Santos, Ottoni, barão de S. Lourenço, Dantas, marquez de Itanhaem, Cunha Vasconcellos, visconde de Sapucahy, Araujo Ribeiro, Dias Vieira, Pimenta Bueno, Dias de Carvalho, Paranhos, Dias Vieira, Souza Franco, Paranaçu, visconde de Itaborahy, barão de Maroim, marquez de Caxias, marquez de Olinda Pompeu, Rodrigues Silva, Zacharias, Furtado, visconde da Boa-Vista e barão de Muritiba, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. Souza Ramos e Sá e Albuquerque.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Pirapama, barão de Quarahim, Eusebio, Candido Borges, Carneiro de Campos, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Sinimbá, Silveira da

Motta, Jobim, Nabuco, Souza e Mello, visconde de Jequitinhonha e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. Siqueira e Mello, barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Fernandes Torres, Fonseca e visconde do Suassuna.

Forão lidas e approvadas as actas de 8 e 9 do corrente mez.

### EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

Deus officios de 1 e 8 do corrente, do ministerio do imperio, acompanhando es autographos das seguintes resoluções de assembléa geral legislativa, nas quaes Sua Magestade o Imperador consente: 1ª, autorisando o governo a mandar matricular no 1º anno de qualquer das faculdades de medicina do imperio os estudantes Luiz Antonio da Fonseca Vasconcellos e outros; 2ª, autorisando o governo a mandar passar carta de naturalisação do cidadão brasileiro aos subditos portuguezes Joaquim Dias Medeiros Junior e outros.—Forão a archivar, commuñcandose á outra camara.

Officio de 7 do corrente, do ministerio da guerra, remetendo a informação, requisitada por deliberação do senado, e prestada pelo ajudante general interino acerca da 1ª divisão do exercito de operações ao mando do general Canabarro, depois de vencida em Yatyhy a columna Duarte.—A secretaria, para ser presente a quem fez a requisição.

Outro de 8 do corrente, do mesmo ministerio, remetendo um exemplar impresso da proposta de fixação de forças de terra para o anno financeiro de 1867—1868, apresentada na camara dos deputados. — Remettido á commissão de marinha e guerra.

Outro de igual data, do mesmo ministerio, devolvendo competentemente informado, como foi requisitado por deliberação de senado, o requerimento do major Luiz Xavier Torres que pede ser transferido para a 1ª classe do exercito. —A quem fez a requisição.

Outro de 7 do corrente, do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, contendo informações requisitadas por deliberação do senado sobre a proposição da camara dos deputados, que approvou o contrato feito pelo governo com o barão de S. Lourenço para a navegação a vapor do baixo S. Francisco.—A quem fez a requisição.

### ORDEM DO DIA.

Proceheu-se á votação, e não foi approvada, a proposição da camara dos deputados, cuja 3ª discussão ficara encerrada na sessão antece: ente, autorisando o governo a mandar explorar os rios Xingú e outros nas provincias do Pará e Amazonas; foi approvada a emenda substitutiva do Sr. Pimenta Bueno, e foi regeitada a emenda do Sr. Souza Franco, ficando a emenda approvada dependente de ultima discussão.

Entrou em 2ª discussão, e foi sem debate approvado, o parecer da commissão de empresas privilegiadas, indefinido o requerimento de João José Fagundes de Rezende e Silva.

Entrou em 1ª discussão o parecer da mesa n. 48 do corrente anno, sobre a publicação dos trabalhos do senado.

O Sr. Dantas:—Tenho de fazer, Sr. presidente, uma pequena observação acerca deste parecer, e mesmo desejo mandar á mesa uma emenda.

O senado autorizou a mesa para contratar a publicação dos trabalhos da casa com a folha official do governo, ou com outra qualquer que melhores condições apresentasse. A mesa, mandando affixar os annunciados, appareceu o *Correio Mercantil* offerecendo-se a continuar, modificando se algumas condições do contrato

A primeira modificação é augmento de dinheiro; a segunda é que se contratasse a publicação dos trabalhos por mais de um anno; a terceira é que se dispensasse um dos seus redactores que existião nas condições do anterior contrato; e uma outra condição tambem é a de eliminar-se do contrato a obrigação que tem tido o empresario de não receber correspondencia alguma contra qualquer membro desta casa. A mesa no seu parecer podo que o senado lhe dê facultade para contratar com o empresario aceitando

aquellas modificações que forem razoáveis, mas não annuo de maneira alguma a que se elimine do contrato a obrigação que tem o empresario de não receber correspondencia alguma contra membros desta casa.

E' preciso notar uma cousa, senhores, e é que esta condição foi posta no contrato por mera lembrança da mesa, mas não entrou nas bases estabelecidas pelo senado.

O Sr. FERREIRA PENNA. — Figura em todos os contratos anteriores.

O Sr. DANTAS: — Nas bases que o senado estabeleceu para que a mesa contratasse a publicação nunca entrou esta condição; foi, como já disse, lembrança da mesa; entretanto julga-se que, uma vez estabelecida, a mesa não pôde eliminá-la sem a faculdade do senado.

Sr. presidente, eu acho que é pouco generoso, e mesmo pouco digno que o senado se prevaleça de um contrato feito com uma empresa particular para nesso contrato estabelecer um privilegio. Isto é, que se não receba correspondencia alguma contra qualquer membro desta casa. Se nós temos a faculdade de dizer nesta casa o que quizermos, juizo é que tambem buscamos a defesa de quem se achar prejudicado, e na mesma folha onde emitimos nossas opiniões ou censuras, se publique a resposta.

Uma resposta pôdo trazer algum bem ou algum insulto, e neste caso eu acho que se a imprensa abusa nós devemos seguir a sorte de todos os nossos concidadãos, e até devemos soffrer com mais resignação, porque fomos os autores da lei. Queremos que todos soffram o mal, e abrigarmo-nos delle por meio de paga com o dinheiro publico é o que eu acho pouco digno de nós.

Reconheço, Sr. presidente, que a imprensa tem muitos abusos; é uma das liberdades que deve ser melhormente regulada. Eu quero a liberdade illimitada da imprensa, mas quero que se facilite a sua responsabilidade tão cheia de entraves que encorajão o insulto e desanimão os que pretendem zelar a sua reputação.

O governo nos projectos que tem apresentado não tem tido o pensamento de regular a imprensa o que quer é mata-la; e por isso não tem achado apoio naquelles que reconheceriam a necessidade de remediar o mal. Porque razão para punir o abuso da imprensa ha de ser necessario que se prove que um jornal que tem 3 ou 4 000 assignantes distribuiu 15 exemplares? Para que é isso, senhores? Pois quando uma imprensa distribue 3 ou 4,000 exemplares é preciso provar que esses impressos foram distribuidos por mais de 15 pessoas? Porque razão não se determina por lei que quem fizer inserir uma correspondencia, ou antes que tudo quanto se publicar seja assignado por seu autor?

E' preciso que todos sejam cidadãos corajosos quando têm de defender-se e tenham a coragem de desprezar o anonymo. Esses anonymos eu os considero assassinos que se occultão detrás de um pão para disparar o tiro. Seja a imprensa livre e bem livre, mas adopte-se o systema francez; todas as correspondencias, todos os artigos, todas as noticias sejam assignadas por seus autores; com essa medida estou convencido que a moralidade publica muito ganhará. Têm-se dado casos ainda mais escandalosos: um homem faz uma correspondencia contra outro, o assigna seu nome, e sendo chamado á responsabilidade, a typographia apresenta um autographo assignado por um testa de ferro; e é em presença destes abusos que nós conservamos indifferentes, sem que se tome uma medida?

Não acho, pois, conveniente que se admitta no contrato esta condição. Alloga-se que na camara dos Srs. deputados se adoptou isto; mas, senhores, nem todas as lembranças occorrem a todos ao mesmo tempo; a camara dos Srs. deputados algum dia se ha de lembrar que não convem esta condição, que ella é desairosa a quem a exige e a quem a subscreve. E demais, estou convencido que quantas mais condições houverem, mais dinheiro se exigirá. Ajusta-se com uma empresa particular o publicar os trabalhos da casa e impõe-se mais uma condição de natureza diversa, e é de não receber correspondencias contra os membros da casa. Esta condição

diminuo os rendimentos da empresa, e por isso lhe devemos dar uma compensação, e razão tem ella de pedir mais dinheiro.

Sr presidente, os insultos e as descomposturas rendem muito aos jornaes. O povo do Brasil, não digo bem, a massa menos illustrada quer antes esse jogo de insultos do que artigos de fundo, e as typographias, como todas as outras industrias, procurão sempre mercadorias mais procuradas.

Eu vou mandar uma emenda para que a mesa fique autorizada para eliminar esta condição. Acho que é pouco digno do senado prevalecer-se da occasião de um contrato para crear em seu favor um privilegio. Eis o que tinha a dizer relativamente ao final do art. 12.

Foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte emenda:

« Que se admitta a supressão da 2ª parte do art. 12º do antigo contrato, como propõe a empresa. Paço do senado, 11 de maio de 1866.—Dantas.»

O Sr. Ferreira Penna (2º secretario): — Sobre a conveniencia da publicação dos nossos debates nada mais julgo necessario dizer, porque o senado já tem por muitas vezes e ainda ha poucos dias resolvido a questão, creando desde o começo da sua existencia um diario especial para essa publicação, e mandando fazer a desde o anno de 1833 até o presente em diversas folhas de propriedade particular, sempre á custa do thesouro nacional, como se vê mais circumstanciadamente das tabellas annexas ao parecer da mesa n. 34 de 28 de abril de 1865.

O de que agora se trata é decidir porque maneira deverá ella continuar, visto que, tendo findado o ultimo contrato com a sessão encerrada a 3 do corrente, não pôde ainda a mesa celebrar outro sem afastar-se de algumas das bases estabelecidas pelo senado na autorisação que lhe conferiu, como expõe no seu parecer que se acha em discussão.

Em quanto não se offereceu outro meio, concorri sempre com o meu voto para contratar-se a publicação diaria dos debates, assim como a dos *Annuaes* com a unica empresa typographica que apresentou proposta, cu com a que propoz condições mais favoraveis á fazenda nacional. Desde, porém, que se creou o *Livro Official* entendi que se devia dar-lhe preferencia, não celebrando a mesa do senado um contrato, de que pudesse resultar qualquer lucro pecuniario para a typographia nacional, mas entendendo-se com o governo para encarrega-la deste trabalho, do mesmo modo porque se lhe incumba a impressão das leis, dos relatorios dos ministros, e de outros actos officiaes.

Parecia-me que deste modo, além de dar-se muito maior importancia e circulação á folha official, cuja receita está ainda muito longe de cobrir a despeza que com ella faz o thesouro, poder-se-ia conseguir maior perfeição no trabalho, e talvez não pequena economia, evitando-se ao mesmo tempo o inconveniente, á meu vêr muito grave, de serem publicados os debates do senado em uma folha de propriedade particular, a par de muitas outras materias inteiramente estranhas, e, o que é ainda peor, a par de artigos e correspondencias, que ás vezes só têm por fim desabafar em termos inconvenientes e injuriosos, paixões e odios politicos, ou pessoais.

Quanto aos trabalhos de typographia ou redacção tambem me parecia não haver obstaculo algum, por estar persuadido de que a mesa do senado, o ministro da fazenda, ou a propria administração da typographia nacional poderia fazer com os tachygraphos e re-actores, que fossem necessarios, contratos semelhantes aos que até hoje têm feito as empresas particulares.

Nisto ia eu de accordo com as intenções manifestadas pelo proprio creador do *Diario Official*, o illustre visconde de Albuquerque, e para que fossem levadas a effeito aproveitei a primeira occasião que se me offereceu, propondo em conferencia da mesa de 3 de abril de 1865 que se perguntasse ao Sr. ministro da fazenda se a typographia nacional podia ser encarregada desta tarefa, e qual a despeza que em tal caso dever-se-ia fazer.

A resposta foi negativa, declarando o Sr. ministro, em seu

officio de 11 do mesmo mez, que, á vista das informações dadas pelo director da folha official, e administrador do estabelecimento, não podia ainda naquello anno a mesma typographia encarregar-se da publicação dos trabalhos do senado, porque faltava-lhe o necessario pessoal, e não dispunha de uma machina e utensilios para esse fim apropriados.

Em 12 de abril ultimo, depois de decorrido um anno parecendo-me que já previni to por aquella pergunta da mesa, teria o governo tomado as medidas convenientes afim de melhorar o estado da typographia nacional, fiz um requerimento, que o senado dignou-se approvar, para que se lhe pe lisses novas informações, que effectivamente foram dadas nos officios que aqui tenho presentes: (Lendo).

« Ministerio dos negocios da fazenda. — Rio de Janeiro, 28 de abril de 1866. — Illm. e Exm. Sr. — Respondendo ao officio que V. Ex. dirigiu-me em 12 do corrente, sob n. 4, requisitando da parte do senado que este ministerio informasse a administração da typographia nacional já pôde ser encarregada de fazer publicar os respectivos debates no *Diario Official* e em avulso os *Annaes* e actas sob as condições estipuladas no contrato que se serviu enviar por cópia celebrado com a empresa do *Correio Mercantil*, cabe-me declarar a V. Ex., para os fins convenientes, que a referida typographia não pôde, nas circumstancias actuaes, tomar sobre si tal publicação, e que só lhe seria isso possível com o augmento de despeza constante da informação e orçamentos juntos, que transmittio a V. Ex. com uma cópia da ordem de 11 de julho do anno passado em satisfação ao pedido da ultima parte de seu officio. — Deus guarde a V. Ex. — João da Silva Carrão. — Sr. 1.º secretario do senado.

« N. 129. — Typographia nacional, em 17 de abril de 1866 — Illm. e Exm. Sr. — Em observancia da portaria de V. Ex. desta data, tenho a informar que esta repartição pôde ser encarregada de fazer publicar no *Diario Official* os debates da camara dos senadores, e aceitar as condições estipuladas na cópia do contrato que devolveo, dadas previamente as providencias, e feitas as despesas constantes do officio que dirigi ao Exm. Sr. ex-ministro da fazenda, em 3 de agosto do anno passado, dando informação sobre este mesmo assumpto Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro director geral das rendas publicas. — O administrador, João Paulo Ferreira Dias »

« N. 159. — Rio de Janeiro. Typographia nacional, em 3 de agosto de 1865. — Illm. e Exm. Sr. — Para a publicação, no *Diario Official*, dos debates do senado e impressão dos respectivos *Annaes* em separado, estará esta repartição habilitada, mediante as providencias e augmento de despeza que passo a expor a V. Ex.:

« Aquisição de um prelo mechanic, de retrificação, que virá da Europa, com uma machina de vapor, que sirva para mover não só este como os tres que possui a typographia nacional, a saber; dous do autor Alauret e um de Girandot.

« A despeza a fazer-se com essa aquisição e a conveniente mudança e collocação da machina e prelos, constante da planta junta sob n. 1, montará em 11:408\$, como do orçamento n. 2.

« Quinze pares de caixas de composição a 7\$, 103\$.

« Mil libras de tipos a 1\$200, 1:200\$.

« Edificação de uma casa, entre as duas sala de composição do estabelecimento, a qual, nas condições do orçamento n. 3, importará em 2:000\$.

« Augmento de despeza com o pessoal e material da folha, constante do orçamento n. 4, 2:881\$100 mensaes durante as sessões.

« Impressão em avulso de 1.000 exemplares dos *Annaes* dos *Senado*, calculada pela sessão de 1862, 1:309\$, conforme o orçamento n. 5.

« Não contei no orçamento n. 4 com a despeza que necessariamente tem de fazer-se com um redactor e tachygraphos, por não estar a meu alcance avaliar serviços tão especiaes. Eis o que posso informar a V. Ex., em observancia da portaria n. 38 de 11 de julho findo.

« Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro

José Pedro Dias de Carvalho, senador do imperio, ministro e secretario do estado dos negocios da fazenda — O administrador, João Paulo Ferreira Dias.

« Não desejo abusar da attenção do senado, mas vejo-me ainda obrigado a pedi-la por mais alguns momentos para a leitura dos orçamentos n. 4 e 5, que me parece necessaria, porque especificão as verbas da parte mais consideravel da despeza: (Lendo).

N. 4.

Orçamento do acrescimo de despeza a fazer-se com o *Diario Official* para a publicação dos debates do senado, calculado sobre um mez de 25 dias uteis a 1,609 numeros por dia.

|                                              |            |
|----------------------------------------------|------------|
| 2 revisores a 80\$.....                      | 160\$000   |
| 1 machinista .. .. .                         | 70\$000    |
| 1 foguista .. .. .                           | 60\$000    |
| 11 compositores a 5\$ cada um por dia.....   | 1:375\$000 |
| 1 tirador de provas a 1\$200 por dia .. .. . | 30\$000    |

|                                                                                                        |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Mais 1\$ por dia a cada um dos 14 compositores actuaes (que vencem 4\$) pela urgencia do trabalho..... | 350\$000 |
| Carvão, 1\$500 por dia.....                                                                            | 37\$500  |

2:082\$500

Dando-se, como é provavel, mais 10 supplementos de meia folha por mez, para trazer em dia a publicação, accrescente-se:

|                                  |          |
|----------------------------------|----------|
| 13 compositores a 5\$.....       | 650\$000 |
| 1 tirador de provas a 1\$200.... | 12\$000  |
| Papel, 16 resmas a 7\$100.....   | 113\$600 |
| Tinta, 10 libras a 800 rs.....   | 8\$000   |
| Carvão a 1\$500.....             | 13\$000  |

793\$600

2:881\$100

N. 5.

Orçamento da despeza a fazer-se com a impressão dos *Annaes* do *Senado*, calculada sobre 1,000 exemplares de 3 volumes pelos de 1862.

|                                                 |          |
|-------------------------------------------------|----------|
| Paginação de 70 folhas em 8º a 2\$ a folha...   | 140\$000 |
| Papel de 77-57 cent, 70 resmas a 7\$100...      | 497\$000 |
| Impressão, a 4\$500 a folha.....                | 315\$000 |
| Composição de 3 capas, a 3\$.....               | 9\$000   |
| Impressão das mesmas, a 3\$.....                | 9\$000   |
| Papel de côr para as ditas, resma e meia a 10\$ | 15\$000  |
| Tinta, 30 libras a 800 rs.....                  | 24\$000  |
| Broclura dos 3.000 volumes, a 100 rs.....       | 300\$000 |

1:309\$000

Vê-se, pois, destes papeis que, além da somma de 14:705\$ applicada por uma só vez á aquisição e collocação de machinas, á compra de caixas e tipos, e a edificação de uma casa para a officina, a publicação dos debates no *Diario official*, em numero de 1,600 exemplares somente, e a impressão de 1,600 exemplares dos *Annaes*, terão de custar a quantia de 4:190\$100 por mez.

Accrescentando-se o vencimento dos tachygraphos e redactores, não incluindo no orçamento do administrador da typographia, e que julgo poder ser calculado em 1:200\$, teremos a despeza mensal de 5:390\$100, inferior em 409\$900 á de 5:800\$, que ultimamente se fazia; faltando, porém, 500 exemplares da collecção das actas, no mesmo formato dos *Annaes*, de que não tratou a ordem do ministro da fazenda de 11 de julho, nem por conseguinte a informação do administrador.

O custo dessa collecção comprehendia-se, segundo o ultimo contrato, naquella mesma quantia de 5:800\$, mas hoje a empresa do *Correio Mercantil* exige por ella o augmento de 1:200\$ mensaes.

Vê-se outrosim que, ainda quando o senado julgasse con-

veniente autorisar aquella despeza extraordinaria de \$4.705\$, não poderia a typographia nacional achar-se habilitada para dar começo ao trabalho no decurso da actual sessão, tendo de vir da Europa algumas das machinas.

Taes são as informações que nos dá o governo, mas, se não me julgo competente nem habilitado para contestar-las, e ainda menos para coagi-lo a adoptar as minhas vistas sobre este assumpto, resta-me todavia o direito de declarar que não fico convencido...

O Sr. POMPEU:—Apoiado; ninguém fica.

O Sr. FERREIRA PENNA: ... por que não comprehendo como a typographia nacional, que com a maior presteza e perfeição faz trabalhos da ordem dos relatorios dos ministros, com os grandes mappas e tabellas que os acompanham, e que já publica diariamente a folha official, possa precisar de tamanho augmento de pessoal e material para publicar os debates do senado, de ordinario pouco extensos, e muitas vezes interrompidos por falta de sessão, dando-se para essa publicação o espaço de tres e quatro dias, e mostrando a experiencia que para faz-la regularmente bastará uma vez que se deixe de admitir outras materias menos interessantes, accrescentar ao mesmo *Diari* uma ou meia folha, ainda conservando-lhe o actual formato, como parece que deve ser conservado por facilitar-se não só a leitura, como tambem a encadernação.

Póde ser que eu esteja em erro, mas confessando mais uma vez, que não fico convencido pelas informações do governo, espero que venha tempo em que a este e outros assumptos de semelhante natureza, se preste toda a attenção que merecem, e possa então realisar-se o melhoramento que tenho proposto.

O Sr. POMPEU: — Apoiado.

O Sr. FERREIRA PENNA: —Posta fóra de questão, bem eu mal, a typographia nacional, o o *Diario Official*, e não se havendo apresentado outra proposta além da da empresa do *Correio Mercantil*, entendo como todos os meus honrados collegas da mesa, que convem aceita-la, ainda com dispensa ou modificação de algumas das condições ultimamente prescriptas pelo senado, como dizem no parecer que se acha em discussão. E julgando desnecessario accrescentar qualquer outra reflexão para justifica-la na parte que não tem sido impugnada, tratarei sómente da 12ª condição do ultimo contrato, cuja suppressão propõe o nobre senador pela provincia das Alagoas.

Não é a primeira vez que na casa se trata deste assumpto. Em annos anteriores, outros honrados membros, sendo um dellos o Sr. Carneiro de Campos, se hem me recordeo, fizeram reflexões semelhantes ás que acabamos de ouvir ao nobre senador pela provincia das Alagoas, mas eu entendi então, como entendo ainda hoje, que ellas só seriam precedentes se porventura a clausula impugnada tendesse a estabelecer entre nós um privilegio semelhante ao admittido na Inglaterra, em virtude do qual as injurias dirigidas pela imprensa a qualquer das camaras do parlamento ou a qualquer dos seus membros, são sujeitas a penas muy severas, impostas pelas mesmas camaras, como se observou ainda em 1831, sendo condemnado o impressor do *Times*, do principal órgão da publicidade naquella paiz, a uma multa de 100 libras esterlinas, e a prisão por tempo indeterminado em Newgate, por haver publicado um artigo em que se dizia que o conde de Gimérick era um ente com preleções de ser homem.

Contra um tal privilegio tem-se levantado na propria Inglaterra as vozes poderosas de lord Broughan, e de outros eminentes juriconsultos e publicistas que o considerão como uma violação manifesta de todos os principios constitucionaes; mas haverá porventura entre nós cousa semelhante, ou quem pretenda estabelecê-la? Para conhecer-se o contrario parece-me bastante a simples leitura da clausula do contrato em questão, assim concebida (*Lendo*):

«O *Correio Mercantil* não poderá publicar noticia alguma do que se passar em sessão secreta do senado. Não poderá tambem publicar artigo ou correspondencia que contenha offensa pessoal a qualquer dos membros das duas camaras

legislativas, salvo o caso de defesa propria, sob a firma de quem tiver de defender-se.»

Esta clausula, até hoje mantida em todos os contratos, quer desta quer da outra camara, tem apenas por fim vedar que a folha que fizer a publicação official dos seus debates admitta anonymamente contra qualquer dos membros da assemblea geral aquillo que a legislação em vigor já qualifica e manda punir como um crime, isto é, a calumnia e a injuria contra quem quer que seja (*apoiados*), deixando entretanto intacta toda a liberdade que a mesma lei permite a quem se sentir offendido por algum senador ou deputado para defender-se como lhe convier sob sua assignatura, e ainda mesmo sem ella, uma vez que se sujeite a responder no juizo competente pelo abuso ou excesso que commetter.—Em tal caso o impressor, editor ou proprietario da folha nada soffrerá em virtude da clausula, de que agora tratamos, se não a rescisão do contrato como consequencia, já prevista, da sua violação.

Quanto ás outras disposições do código criminal que permitem a impressão e a censura em termos, posto que vigorosos, decentes e comedidos, das opiniões e discursos enunciados pelos senadores ou deputados no exercicio de suas funcções, parece-me superfluo demonstrar que tambem não são, nem de leve, offendidas pela clausula do contrato.

Ainda assim alguns nobres senadores enxergão nisto certa especie de privilegio, e entendem que em favor dos membros da assemblea geral não se deve fazer a menor excepção á lei commum, emquanto todos os outros cidadãos ficão expostos a semelhantes ataques da imprensa.

O Sr. RODRIGUES SILVA:—Apoiado.

O Sr. FERREIRA PENNA:—Mas, perguntarei aos nobres senadores, será porventura obrigado todo o cidadão a receber officialmente o jornal que o injuria, ou offende de qualquer modo? Não; pelo contrario, tem a liberdade de riscar a sua assignatura, e de deixar de lo-lo, emquanto o deputado ou senador vê-se obrigado a passar pelo desgosto de o receber diariamente, ou a privar-se daquillo que mais póde interessar-lhe no exercicio de suas funcções, isto é, a leitura dos debates parlamentares.

Será isto justo, será mesmo decente distribuir-se por ordem das camaras, nas proprias casas onde celebrão as suas sessões, o jornal que a par dos debates parlamentares contiver injurias ou offensas pessoas, quando qualquer outro impresso, por mais innocente que seja, não póde ser aqui distribuido sem prévio conhecimento e permissão da mesa?

O Sr. RODRIGUES SILVA:—E não têm sido admittidas tantas vezes as injurias?

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Apoiado.

O Sr. FERREIRA PENNA:—Na folha que publica os debates do senado?

O Sr. RODRIGUES SILVA:—Pois não!

O Sr. FERREIRA PENNA:—Não pretendo contestar o facto, mas devo observar que tem sido sempre de um modo equivoco ou ambiguo, sem a clareza necessaria para applicar-se-lhe a disposição do contrato.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Quer mais claro ainda?

O Sr. FERREIRA PENNA:—Se nos casos a que alludem os meus honrados collegas a mesa não deu providencias, foi certamente por que não lhe pareceu clara a offensa pessoal...

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Não censuro a mesa.

O Sr. FERREIRA PENNA:—... posso porém asseverar que se qualquer senador ou deputado, julgando-se offendido, o tivesse declarado á mesa, ella não deixaria de executar fielmente o contrato.

O Sr. RODRIGUES SILVA:—Talvez não fosse isso delicado.

O Sr. FERREIRA PENNA:—Como são diversos os modos de pensar! Parece ao nobre senador que não seria delicado exigir qualquer queixa ou declaração de quem se julgasse

offendido, para base do procedimento da mesa; e eu entendo, pelo contrario, que ella correria o risco da ferir a dignidade o malhadre de certas pessoas, e de incorrer mesmo no seu desagrado, se fosse a primeira a aponta-las aos olhos do publico, como verdadeiros alvos da injurias ambigvas ou disfarçadas.

O SR. DANTAS: — Temos o Codigo Criminal: cada um no seu direito.

O SR. SOUZA FRANCO: — Isso é se houvesse justiça.

O SR. RODRIGUES SILVA: — Ha para todo o cidadão. Não devemos gozar de privilegios comprados com dinheiros publicos.

O SR. FERREIRA PENNA: — Privilegio comprado com dinheiros publicos! Confesso mais uma vez que não sei como possa assim considerar-se a simples clausula de um contrato, que, além de ser justificada pelos motivos que acabo de expôr, não isenta realmente os senadores e deputados dos ataques de qualquer jornal, nem mesmo de aquelle que publica os debates, clausula que não impõe aos responsaveis pelos artigos ou correspondencias a menor pena além das que já se achão marcadas pela lei commum, e que só podem ser applicadas pelo juiz que ella designa.

Melhor fundamento terião á meu ver aquelles que atacasem o artigo do contrato em razão da sua inefficacia, sendo manifesto que elle não pôde impedir que a calumnia e a injuria se disfarcem sob qualquer das infinitas fórmas que o espirito humano sabe inventar para exprimir um pensamento criminoso, escapando á pena da lei. Se, porém, não é efficaz e util para todos os casos, pôde ser-lo para muitos, e não vejo razão que nos induza hoje a supprimi-lo, depois de ter sido mantido por longos annos nos contratos de ambas as camaras

O SR. DANTAS: — Um dia acaba se com as injustiças.

O SR. FERREIRA PENNA: — Concluirei, pois, repetindo que se o senado deixar dependente do arbitrio da mesa a decizão da questão, o meu voto continuará a ser o mesmo já enunciado no seu parecer.

O SR. DANTAS: — Sr. presidente, admirei-me bastante o discurso do nobre senador, na parte em que S. Ex. allegou que na Inglaterra era prohibido a todos os jornaes aceitarem correspondencias insultuosas contra as camaras e contra os membros das camaras.

O SR. FERREIRA PENNA dá um aparte.

O SR. DANTAS: — Mas essa prohibição, que o nobre senador allegou existir na Inglaterra em favor do parlamento e seus membros, tambem existe na nossa legislação a respeito não só das camaras como tambem dos membros dellas; o nobre senador achará no codigo criminal disposições penaes contra os que injurião as camaras e seus membros por opiniões emittidas no exercicio de suas funções.

O que não se observa na Inglaterra é que as camaras fação contratos com uma empreza para não serem insultadas; quando se chega a esse ponto está perdida toda a moralidade publica; quando se entra em ajuste com os malfeteiros para se não ser offendido está perdida toda a confiança nos tribunaes; torno, pois, a dizer, Sr. presidente, não é justo que o povo esteja sujeito aos abusos da imprensa, e que nós estabeleçamos um privilegio para nos abrigarmos contra os males que produzem as proprias leis que fizemos.

O SR. RODRIGUES SILVA: — Apoiado.

O SR. DANTAS: — Porque razão não ha de um senador que soffre um ultraje, ou um insulto, dirigir-se aos tribunaes ordinarios? Para garantia da nossa independencia basta o que nos concedeu a constituição. Não acha o nobre senador que é repugante que nós aqui possamos dizer tudo quanto queremos e que ninguém nos possa responder na folha que publica nossos debates?

O SR. FERREIRA PENNA: — Pôde responder.

O SR. DANTAS: — Como?

O SR. FERREIRA PENNA: — Assignando.

O SR. DANTAS: — E quem é o juiz da censura ou do insulto?

O SR. FERREIRA PENNA: — Estando o artigo assignado, a mesa não tem que ver com isso.

O SR. DANTAS: — Diz assim o contrato?

O SR. FERREIRA PENNA: — Sim, senhor.

O SR. DANTAS: — Ainda assim, Sr. presidente, eu acho que é um proxilegio injusto; então facamos uma lei acabando com os anonymos; quem quizer defender-se tenha a coragem de assignar-se; visto que o senado julgou bom para si seja generalisado a todos, acabem-se as publicações anonymas.

O SR. FERREIRA PENNA: — Aquí está. (mostrando o contrato).

O SR. DANTAS: — Pois bem; foi uma officiosidade, uma lembrança da mesa; o senado não a autorisou para isto. E nem a publicação de uma correspondencia, apezar de assignada ou não assignada, evita que se diga tudo quanto se quer de um membro da casa sem fallar no seu nome.

Disse o nobre senador: « Isto se tem feito sempre », mas se hoje reconhecemos a injustiça e a inutilidade dessas condições, reformemos o contrato.

O SR. FERREIRA PENNA: — E' uma clausula de todos os contratos anteriores.

O SR. DANTAS: — Não acho conveniente que continue essa condiçõ. Eu não sabia que nesta casa já se tinham levantado vozes contra ella, e honço-me muito nesta opinião ter sido precedido por um collega tão illustrado, confesso que sempre a achei repugante; é uma odiosidade sem proveito.

O que eu achava conveniente era uma reforma acerca da liberdade da imprensa, não uma reforma que a matasse, como aconteceria se adoptassemos diversos projectos que têm sido apresentados, mas que facilitasse a responsabilidade que é muito difficil e tem muitos tropeços na nossa legislação.

Purtanto, insio para que se proponha á votação da casa a minha emenda.

Fiada a 1ª discussão, e posta a votos, passou para 2ª o parecer, ficando reservado para esta discussão a emenda efferecida.

O SR. FERREIRA PENNA requereu verbalmente e foi approvada a dispensa do intersticio para a dita discussão do parecer.

Entrou em 3ª discussão, e foi sem debate approvada para subir á sancção imperial, a proposição da camara dos deputados, autorisando o governo para mandar matricular no 1º anno da faculdade de direito do Recife o estudante Vicente Pereira do Rêgo.

Entrou em 3ª discussão a proposição da mesma camara, autorisando o governo para mandar matricular no 1º anno da faculdade de medicina da corte os estudantes Manoel do Assis Vieira Bueno e outros:

O SR. PRESIDENTE: — Não havendo quem peça a palavra, vou pôr a votos a proposição.

O SR. PEMPUE: — Não ha casa.

O SR. PRESIDENTE: — Devo prevenir ao senado que a mesa suppõe, e deve suppôr que ha numero sufficiente de Srs. senadores para se votar. Havendo qualquer reclamação, a mesa terá de verificar se existe ou não casa, mas nestas circumstancias ha de mandar proceder á chamada, que é o meio determinado pelo regulamento para essa verificação.

O SR. RODRIGUES SILVA: — Apoiado; já houve uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE: — Não farei isso hoje, mas previno o senado de que quando a mesa p-ope uma materia á votação, o que só pôde fazer-se depois de aberta a sessão com o

numero legal de membros, persuade-se e entende que a casa está completa, isto é, que ha *quorum*. Havendo, porém, um Sr. senador que reclame, dizendo que não ha *quorum*, neste caso, para tirar a duvida entre a mesa e o nobre senador que reclama, o meio de fazê-lo na minha opinião é proceder-se á chamada: hoje porém não o faço. A mesa vai verificar-se com effeito existe ou não numero. (*Depois de uma breve pausa.*) Os Srs. secretarios informão que ha actualmente na casa 30 Srs. senadores.

O Sr. POMPEU: — Comparecerão mais alguns.

O Sr. PRESIDENTE: — Portanto vou pôr a votos a proposição.

Posta a proposição a votos, foi adoptada e approvada para subir á sanctão imperial.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a do dia 12:

Ultima discussão da emenda do Sr. Pimenta Bueno á proposição da camara dos Srs. deputados, sobre a exploração dos rios Xingú e outros das provincias do Pará e Amazonas.

2ª discussão do parecer da mesa n. 48 sobre a publicação dos trabalhos do senado.

1ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, approvando as pensões de 504\$ annuaes concedida a D. Francisca Thomazia de Andrade Maia, e a de 500 rs. diarios concedida ao cabo do esquadrão João Baptista Martins.

Discussão dos requerimentos offercidos e adiados nas sessões anteriores.

3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados approvando a aposentadoria concedida a João Antonio de Sepulveda Figueiredo, empregado no observatorio astronomico.

1ª dita da proposição da mesma camara, declarando que os filhos dos officiaes do exercito e da armada têm direito ao meio soldo ou monte-pio deixado por seus pais, embora se tenham casado antes da morte destes.

Levantou-se a sessão aos 3¼ depois do meio-dia.

## 6ª Sessão.

EM 12 DE MAIO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, Carneiro de Campos, Souza Ramos, Chichorro, Mendes dos Santos, Araujo Ribeiro, marquez de Itanhaem, Jobim, barão de S. Lourenço, visconde de Sapucahy, barão de Maroim, Pimenta Bueno, Sá e Albuquerque, Dias de Carvalho, Dantas, Rodrigues Silva, Cunha Vasconcellos, Paranaguá, Paranhos, barão de Pirapama, D. Manoel, Oitoni, Pompeu, marquez de Caxias, Zacharias, barão de Muritiba, Furtado e Souza Franco, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Quarahim, Candido Borges, Eusebio, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Sinimbu, Dias Vieira, Silveira da Motta, Nabuco, Souza e Mello, marquez de Ollinda, visconde da Boa Vista, visconde de Itaborahy, visconde do Jequitinhonha e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. Siqueira e Mello, barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Fernandes Torres, Fenecca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 11 do corrente mez.

### EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

Officio de 9 do corrente, do ministerio do imperio, participando que Sua Magestade o Imperador ficara inteirado de haver a camara dos Srs. senadores procedido á eleição da mesa que deve servir na presente sessão.— Foi a archivar.

Officio datado de hoje, do Sr. visconde do Itaborahy, par-

ticipando que se achava de nojo por ter fallecido um seu irmão, pelo que não pôdia deixar de faltar á algumas sessões do senado.— Ficou o senado inteirado, e mandou-se desanojar o Sr. senador.

### ORDEM DO DIA

Entrou em ultima discussão, e foi sem debate approvada para ir á commissão de redacção, a emenda do Sr. Pimenta Bueno, offercida em 3.ª discussão á proposição da camara dos deputados sobre a exploração dos rios Xingú e outros nas provincias do Pará e Amazonas.

Entrou em 2.ª discussão o parecer da mesa n. 48 do corrente anno, sobre a publicação dos trabalhos do senado, com a emenda do Sr. Dantas.

O Sr. Ferreira Penna: — Pedi a palavra, Sr. presidente, com o fim somente de explicar uma proposição por mim enunciada na sessão de hontem, que o nobre senador pela provincia das Alagoas combateu, sem duvida por não haver eu exprimido com bastante clareza o meu pensamento. Respondendo ás observações do nobre senador contra a clausula do contrato, que veda ao jornal em que se publicarem os debates do senado, a admissão de *artigo ou correspondencia anonyma, que contenha offensa pessoal á qualquer dos membros das duas camaras legislativas, salvo o caso de defesa propria, sob a firma de quem tiver de defender-se*, havia eu dito que taes observações só seriam procedentes, se a clausula em questão tivesse por fim, alterando por qualquer modo a lei que regula a liberdade da imprensa, estabelecer entre nós cousa semelhante ao privilegio, em virtude do qual na Inglaterra as injurias dirigidas pela imprensa a qualquer das camaras do parlamento, ou a qualquer dos seus membros, ficão sujeitos a penas mui severas, injustas, e applicadas por acto, sentença ou deliberação da propria camara offendida, como se observou ainda em 1831 a respeito do impressor do *Times*.

O nobre senador pelas Alagoas, mostrando-se admirado de haver eu dito isto, e como que duvidando do facto por mim citado, observou que não havia exemplo de haver o parlamento inglez feito contratos, como entre nós, com o fim de isentar os seus membros dos ataques da imprensa á custa dos dinheiros publicos.

Posto que estivesse muito certo do que havia dito, não respondi immediatamente ao nobre senador, porque alem de não permitir a urgencia da materia que eu concorresse para prolongar-se a 1ª discussão do parecer da mesa, desejava apoiar-me nas proprias expressões de algum dos autores mais acreditados, que tem tratado especialmente do assumpto.

Agora, pois, peço permissão ao senado para fazer a leitura de uma passagem da excellente obra de Fischel sobre a *Constituição da Inglaterra*, no capitulo dos *privilegios do parlamento*, tomo 2º, pag. 288, edição de 1861. (*Lendo*):

« O parlamento tem se mostrado sempre cheio de zelo para intentar processos com o fim de obter reparação em casos de libellos contra elle proprio, contra seus membros, ou contra outras pessoas que lhe interessem. No reinado de Jacques I condemnou á degradação a mais infamante, a uma multa de 5 000 libras esterlinas, e a prisão por toda a vida um tal Floyd, que perante elle fôra accusado somente do ter fallado mal do genro de Jacques, o eleitor Palatino Frederico, que sua curta realza na Bohemia tinha feito appellar—*rei de inverno*.

« Em 1721 a camara dos *commons* mandou prender o impressor de um pamphleto Jacobita, sem allegar mesmo uma infracção de privilegio contra elle.

« Todo o libello contra uma das camaras, ou contra um de seus membros é ainda hoje considerado sob este aspecto. Assim o impressor do *Times* foi condemnado, a 19 do abril de 1831, a 100 libras esterlinas de multa, e á prisão por tempo indeterminado em Newgate; porque tinha chamado o conde de Limerick — *um ente com preleções a ser homem*.

« Lord Brougham tem tido certamente bastante razão para

considerar toda esta jurisdicção de privilegios como uma violação de todos os principios constitucionaes; visto que a parte offendida converte-se em juiz em sua propria causa; que o denunciado, privado da assistencia de um jury, é obrigado a accusar-se a si proprio, ou, se quer evitar a pena, a ministrar a prova em contrario, para estabelecer a sua innocencia; e que a condemnacão, emfim, não se funda sobre leis existentes, mas sobre decretos e resoluções *ex post facto*. »

Haverá porventura entre nós cousa alguma que a isto se assemelhe? ou poder-se-ha jamais entender que o artigo do nosso contrato tem por fim revogar de qualquer modo a legislação em vigor, para estabelecer a favor dos membros da assemblea geral um privilegio da natureza daquelle de que gozão os do parlamento inglez? Para conhecer se que a opinião em contrario é evidentemente a unica verdadeira, basta observar: 1º que por causa da publicação das injurias, ou offensas anonymas, nenhuma outra pena impõe o artigo ao impressor, editor ou proprietario do jornal, senão a rescisão do contrato, como consequencia da sua violação, rescisão que ainda neste caso não poderá ser immediatamente resolvida pela mesa, mas apenas proposta por ella ao senado; 2º, que quando qualquer pessoa sentindo-se offendida por algum senador ou deputado, lhe responder pela imprensa, assignando a sua resposta ou defesa, nenhuma ingerencia poderá a mesa ter na questão, nem dar a menor providencia; 3º, que em um e outro caso os responsaveis pelas injurias só soffrerão as penas anteriormente comminadas pela lei commum, e applicadas não pelas camaras legislativas, como na Inglaterra, mas pelos juizes que a mesma lei designa, e com as formalidades do processo por ella estabelecido.

Limite-me a estas observações por parecerem-me sufficientes para explicar o meu pensamento e justificar o artigo do contrato, cuja suppressão propõe o nobre senador pela provincia das Alagóas.

**O Sr. Dantas:** — Quero, Sr. presidente, dizer mais alguma cousa acerca deste parecer.

Montem quando fallei esqueci-me de fazer uma observação, e é que esse privilegio que creamos para nós vai se estendendo como um contagio a outras corporações. O senado o creou, a camara dos Srs. deputados tambem creou o mesmo privilegio. Consta-me que a assemblea provincial da provincia do Rio de Janeiro tambem fez o mesmo; falta agora que a relação do Rio de Janeiro e o supremo tribunal de justiça no contrato que fizerem para a publicação dos seus trabalhos envolvão tambem esse privilegio.

**O Sr. BARÃO DE PIRAPAMA:** — Onde irá buscar o dinheiro?

**O Sr. DANTAS:** — Onde o vai buscar para a publicação dos seus trabalhos.

**O Sr. BARÃO DE PIRAPAMA:** — Para isto damos nós aqui.

**O Sr. DANTAS:** — De maneira, Sr. presidente, que a respeito das camaras, das assembleas provinciaes e dos tribunaes não será permitido a ninguem levantar uma queixa, fazer uma correspondencia aos jornaes da corte, que apenas sendo tres, o *Correio Mercantil*, o *Jornal do Commercio* e o *Diario*, podem fazer disso um monopolio e crearem difficuldades.

O nobre senador diz que a camara dos lords tem um privilegio de julgar as injurias que lhe são dirigidas pelos jornaes, e que nós, como não temos este privilegio, devemos preveni-las no jornal em que se publicão os nossos trabalhos. A constituição não nos deu esse privilegio; acobertou nos com disposições severas no codigo criminal, impondo o dobro das penas aquelles que injurião as camaras e a seus membros no exercicio de suas attribuições.

Portanto, Sr. presidente, não acho de justiça que uma camara possa dizer tudo quanto lhe apraz em suas discussões, e contrate com o jornal não receber correspondencias contra os membros da casa.

**O Sr. RODRIGUES SILVA:** — Apoiado.

**O Sr. DANTAS.** — Sr. presidente, se não passa a minha emenda, tempo virá em que o senado reconheça a sua justiça, e renuncie este privilegio. Acho pouco digno que paguemos com dinheiro a uma empresa para que não aceite correspondencia alguma contra nós.

**O Sr. BARÃO DE PIRAPAMA.** — O verdadeiro era não pagar-se a publicação dos debates.

Posto a votos foi approvedo o parecer, ficando prejudicada a emenda. Seguiu-se em 1ª discussão, passou para a 2ª, e desta sem debate para a 3ª, a proposição da camara dos deputados, approvingo as pensões concedidas de 5048 annuaes a D. Francisca Thomazia de Andrade Maia, com sobrevivencia da metade para suas filhas, e de 500 rs. diarios ao cabo de esquadra João Baptista Martins.

Entrarão successivamente em discussão, e forão sem debate approvedos, os seguintes requerimentos:

1º. Do Sr. visconde de Jequitinhonha, offerecido em sessão de 19 de março, pedindo informações ao governo sobre o estado normal da provincia do Rio de Janeiro, sem lei do orçamento.

2º. Do Sr. Ottoni, offerecido na mesma sessão, pedindo informações sobre o processo do general David Canabarro.

3º. Do mesmo Sr. senador, offerecido em sessão de 26 de março, pedindo informações a respeito do commando em chefe do exercito alliado em frente a Uruguayana.

Entrarão conjunctamente em discussão os requerimentos dos Srs. Ottoni e Souza Franco, offerecidos em sessão de 27 de março, pedindo informações e a cópia do contrato do ultimo emprestimo feito em Londres em 1865.

**O Sr. Dias de Carvalho:** — Sr. presidente, pedi a palavra sobre o requerimento offerecido á consideração do senado pelo nobre senador por Minas Geraes, porque entendi que era um acto de cortezia não deixar passar sem discussão esse requerimento; e em segundo lugar porque das razões adduzidas pelo nobre senador, algumas me parecerão dignas de reparo da minha parte. Sr. presidente, não tenho intenção alguma de obstar ao fim principal do requerimento do nobre senador. De suas palavras se collige que o seu fim é firmar o principio da conveniencia de preferir o governo os emprestimos internos aos externos. Não contrariarei o nobre senador no juizo que fórma a respeito dessa conveniencia; sou, porém, forçado a fazer algumas observações a respeito do que disse o nobre senador, em relação a minha pessoa. O nobre senador foi bastante benigno para comigo, mostrando que ainda conserva as relações de amizade que eu muito preso, e de que aliás me vejo privado da parte do muitos outros meus antigos correligionarios.

Mas posando bem as palavras do nobre senador a meu respeito, eu encontro nelhas alguma cousa que pôde parecer offensiva do meu caracter.

**O Sr. T. OTTONI:** — Não podia estar nas minhas intenções, bem sabo.

**O Sr. DIAS DE CARVALHO:** — Acredito perfeitamente, mas aquelles que me têm julgado com tanta severidade e injusticia hão de achar talvez na maneira porque o nobre senador se exprimiu a meu respeito alguma cousa com que provem que eu fui o que não tinha sido, nem serei jámais.

**O Sr. T. OTTONI:** — Chido que só torturando as minhas palavras se poderá deduzir tal.

**O Sr. DIAS DE CARVALHO:** — Passo a dar as razões que tenho para considerar que alguém pôde julgar suas palavras offensivas, e para mostrar que o nobre senador não teve razão no juizo que fez a meu respeito, embora eu deva lisongear-me muito da maneira porque o nobre senador me tratou.

Disse o nobre senador que eu, pelo conhecimento que tinha da praça e por outras razões que adduziu, não podia deixar de pensar que o emprestimo interno era mais conveniente do que o emprestimo externo, mas que eu tinha cedido á opinião dos meus collegas a esse respeito.

Devo dizer ao senado com toda a franqueza que desde o

princípio sempre pensei, que não era possível obter-se um empréstimo tão avultado como aquelle que exigião as necessidades do serviço da guerra dentro do paiz. Assim como eu pensei, pensão os meus ex-collegas todos elles concordarão commigo em que se deveria contrahir o empréstimo fóra do paiz e não exclusivamente dentro do paiz. Agora vou dar ao senado as razões porque assim pensei.

Não é, senhores, uma idéa nova, nem se pôde dizer que ella me fóra inspirada por um ou outro membro do gabinete, porque já em 1864, em sessão de 7 de julho, tratando-se do empréstimo de 1863, eu tinha dito na camara dos Srs. deputados que se achava nos empréstimos externos uma vantagem que é a de supprir a deficiência que temos de capitaes. Se nós tivessermos capitaes em abundancia eu preferiria que o estado deve-se a si mesmo, que nunca fosse ao estrangeiro procurar os meios de que carecesse, quer para suas necessidades do dia, quer para os grandes melhoramentos materiaes.

Eu, pois, em these podia pensar e penso que é muito melhor para o paiz que os empréstimos sejam contrahidos dentro d'elle; mas desde que o paiz não pôde fornecer os recursos necessários para os empréstimos que se tem de contrahir, eu de certo não podia subordinar a esta opinião as necessidades do serviço. Se, pois, em 1864 já eu dizia que preferia os empréstimos internos aos externos, se houvesse abundancia de capitaes e puzesse o paiz fornecer-las para as necessidades do serviço, como em 1863, na presença de uma guerra estrangeira, na contingencia de despezas tão avultadas, como as que se julgavam indispensaveis, poder a eu acreditar que o paiz estava em circumstancias de fornecer os meios indispensaveis para contrahir um empréstimo interno de familiaridade maior?

Já vê, pois, o nobre senador que a opinião que eu tive o anno passado não foi uma opinião do dia; era opinião de data anterior. Vê ainda o nobre senador que essa opinião não me foi insinuada. Se o nobre senador se recordar de algumas palavras que aqui lhe disse...

O Sr. T. OTTONI:—Eu não disse insinuado.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Escapou-me a expressão.

O Sr. T. OTTONI:—Eu disse que é um negocio que devia ter sido resolvido em conselho, e suppuz que tinha prevalecido a outra opinião.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—O nobre senador disse que eu pelo conhecimento que tinha da praça devia pensar que era melhor um empréstimo interno.

O Sr. T. OTTONI:—Apoiado; assim eu suppunha.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Estou procurando provar ao senado que minha opinião foi sempre contra; já a tinha enunciado em 1864, fundado na persuasão de que o paiz não tinha capitaes sufficientes para fornecer-las ás necessidades de um empréstimo consideravel. Esta mesma opinião tive o anno passado e o nobre senador ha de recordar-se de que trocámos algumas palavras a esse respeito nesta casa. Eu disse ao nobre senador que estava na intenção de contrahir um empréstimo externo, e nessa occasião não fallámos a respeito do empréstimo interno; se o tivesse idéa differente. O nobre senador sabe que pela familiaridade com que nos tratamos, si mi duvida eu teria trocado algumas palavras com S. Ex. a tal respeito, e mesmo procurado ouvir a opinião do nobre senador, mas não o fiz então, porque estava muito convencido de que era o empréstimo externo o unico recurso.

E, senhores, não se diga que essa minha opinião era isolada; ja mostrei que tinha sido, nem podia deixar de ser tomada de accordo com os meus nobres ex-collegas do gabinete. Não me recorde de que nessa epocha algum sustentasse a preferencia dos empréstimos internos; as vistas de todos estavam lançadas para o exterior; e a mesma imprensa se pronunciára nesse sentido; ouvi as pessoas competentes do thesouro estarem de accordo e com uma dellas se pronunciava

por semelhante arbitrio: todos estavam de accordo na necessidade de recorrer-se ao mercado estrangeiro para obtermos os meios de supprir a deficiência de nossa renda, a fim de fazer face ás despesas da guerra. Não pôde ser occulto ao nobre senador que estudos se tinham feito no thesouro a respeito deste assumpto, e alguma cousa disse o meu nobre antecessor no seu relatório.

O Sr. T. OTTONI:—Nunca soube nada de estudos do thesouro.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Digo; tinham se feito estudos sobre o melhor modo de aproveitar os recursos internos. Houve idéa de se dividirem as apolices em pequenas fracções; para que deste modo ellas pudessem chegar a um maior numero de possuidores e por esta maneira obterem-se fundos para supprir a deficiência que havia de nheos para as despesas do thesouro.

No relatório de 1865 feito pelo illustre senador, que era então ministro da fazenda, o Sr. Carneiro de Campos, lê se o seguinte: (Lêndo)

« Os empréstimos estrangeiros têm a vantagem de chamar capitaes para o paiz. Os nacionaes, além dessa vantagem, que se obterá emitindo títulos ou apolices com o juro pagavel ao cambio par, podem proporcionar emprego a pequenas sommas, pela emissão de apolices de 100\$ a 200\$. O producto dellas servirá para fazer face ás despesas extraordinarias, e amortizar a somma de bilhetes do thesouro que actualmente existem na circulação.

E se o illustrado ministro, que assim se exprimia, esperava encontrar nesse meio algum recurso, não estava todavia longe de reconhecer a necessidade que eu também reconhecia. Quando o nobre senador deixou a pasta dos negocios da fazenda dirigiu-me uma communicação, de cuja leitura não posso prescindir nesta occasião, para mostrar, que se S. Ex. procurava os meios de obter recursos dentro do paiz, já tinha lançado mão de recursos externos, e, logo que fosse auto-riçado pelo corpo legislativo, pretendia empregar os meios de que me servi.

Na carta que o nobre senador me dirigiu, incluiu duas propostas que haviam sido feitas ao governo; uma para um empréstimo provisorio de um milhão de libras e outra para a concessão de um credito tambem de um milhão de libras. Da primeira proposta não se serviu o nobre ministro porque não estava competentemente autorizado, mas na sua carta me dizia que logo que o fosse lançaria mão desse recurso. Empregou, porém, parte do segundo que foi o credito offerecido pelo Sr. barão de Mauá ao governo para sacar sobre elle ou sobre a sua casa em Londres até um milhão de libras.

Fallação destes recursos dizia-me S. Ex.: (Lêndo)

« Estes recursos e outros semelhantes que de certo se hão de offerecer; os das rendas públicas, e a emissão de bilhetes do thesouro, terião de ser por mim empregadas para satisfazer as despesas publicas, enquanto as definitivas operações de credito se não realizassem.

« Como V. Ex. bem conhece, os dous milhões esterlinos juntos aos outros recursos de que fallei (sendo certo que o thesouro acha facilmente quem lhe tome os seus bilhetes), e os saldos existentes dão ao governo a possibilidade de dispor nestes mezes mais proximos de uma somma superior a 30,000,000\$. »

E depois de communicar-me que havia feito uso do credito offerecido pelo Sr. barão de Mauá, na importancia de L 200,000 e do destino que lhes dera, concluia com o seguinte *Post scriptum*:

« Incluo tambem uma cópia da carta que o barão do Penedo me dirigiu em resposta ás outras que lhe havia eu escripto sobre a possibilidade que o governo imperial encontraria de levantar fundos por empréstimo nas praças da Europa para occorrer ás despesas extraordinarias a que tem de acudir. »

Estou, pois, autorizado para asseverar que das communicações do nobre senador ex-ministro, se deve deduzir com todo o fundamento que S. Ex. tambem pensava que só fóra

do paiz poderiamos encontrar os meios definitivos de que o estado carecia então para as despesas da guerra.

Mas eu creio que poderei produzir perante o senado argumentos mais convincentes, para provar que seria uma temeridade do governo em 1865 confiar só nos recursos internos para fazer face ás despesas da guerra.

O meu nobre antecessor tinha, para satisfazer as despesas previstas na lei do orçamento, e para as quaes havia elle sido autorizado a fazer operações de credito ou a emitir apolices; tinha, digo, autorizado a venda particular de algumas centenas de contos de réis de apolices. Apezar de serem essas apolices vendidas a pouco e pouco por um estabelecimento de credito particular, de conta do governo e de terem com effeito as apolices obtido bom preço no mercado, que regulou para umas a 93 1/2, para outras a 92 e para algumas a 91, todavia o governo não pôde então realizar nesta praça a venda de 1,500 apolices. Em junho, não estando concluída essa operação, eu fiz recolher ao thesouro as apolices que restavam para vender e de 1,500 ainda se recolherão 278. Se, pois, as apolices vendidas parcialmente não encontravam um consumo tão prompto, como era para desejar, desde que recusassemos recorrer aos meios externos, como poderia eu esperar fazer uma operação tão consideravel como aquella que era reclamada pelas necessidades publicas, sómente com os recursos do paiz?

Senhores, se bem me recordo, o thesouro chegou a ter, no maximo 35,000,000\$ de bilhetes emitidos no anno de 1863; tom por base de minha argumentação em algarismo, e assignalo e como o concurso de capitães do paiz para o thesouro. Serião esses 35,000,000\$ todos o resultado de economias que procuravam um emprego mais seguro, ainda de menor rendimento? Serião todos esses 35,000,000\$ de pessoas que os pudessem empregar na compra de apolices? Eu digo ao nobre senador que não.

O Banco do Brasil era credor de 9,000,000\$ a 10,000,000\$; podia o Banco do Brasil com o producto da emissão que tinha lançado na circulação para compra de bilhetes do thesouro converter essa somma em apolices da divida publica para fundá-la? De certo que não. O banco emprestava essa quantia na certeza de que receberia a importancia do emprestimo, logo que lhe fosse necessaria, e emprestava a prazos que não excedião de quatro mezes.

O banco inglez chegou a ter talvez de 4,000,000\$ a 5,000,000\$. Não posso agora precisar os algarismos, porque não me preparei para esse fim, e hoje ser-me-hia necessario solicitar esclarecimentos do thesouro; e que digo é pela lembrança que conservo do tempo de minha administração. Suppondo, pois, que o banco inglez chegou a ter de 4,000,000\$ a 5,000,000\$ de bilhetes do thesouro, alguns a quatro mezes e outros até a dois mezes; com a declaração de efectiva retirada não era consequencia facil de deduzir-se que o banco emprestava ao thesouro, porque não tinha emprego mais lucrativo? Julgava preferivel receber um juro mais moderado por essas sommas que lhe tinham sido confiadas em deposito, a arriscá-las em descontos de titulos de mais morosa cobrança. Podia o banco inglez converter o emprestimo que havia feito ao thesouro e de que possuía os bilhetes em apolices da divida publica? Acredito que não.

O banco portuguez tambem chegou a ter talvez de 3,000,000\$ a 4,000,000\$. Estava nas mesmíssimas circumstancias. Era o resultado de depositos que esses bancos não podião dispor e que levavam para o thesouro, afim de os não conservarem improductivos nos seus cofres. O banco Rural tinha tambem mil e tantos contos pela mesma razão. A espera de titulos de prompta realiação elles tinham seus capitães rendendo no thesouro um juro mais moderado; no momento em que qualquer operação se lhes offerecesse, elles tinham a facilidade de redescantar os titulos do thesouro em qualquer outro banco e principalmente no Banco do Brasil, obtendo assim com presteza os capitães de que necessitavam para o seu giro.

As casas Mauá Mac Gregor e Comp., barão de Mauá, etc.,

chegarão a ter dous mil e tantos contos de réis; receberão grandes saques sobre o thesouro, e muitas vezes preferirão receber em bilhetes do thesouro as sommas que lhes devião ser pagas em moeda corrente; e essas casas tambem não supponho que estivessem dispostas a empregar em apolices o valor dos bilhetes que possuão.

Temos, pois, nestas addições 18,000,000\$ a 20,000,000\$ fornecidos pelos bancos; e o que resta, pois? No maximo 15,000,000\$ ou 17,000,000\$, como se quiser, mais d-mos 15,000,000\$; poderia reputar-se serem esses 15,000,000\$ a somma dos capitães particulares disponiveis para se converterem em apolices da divida publica? A respeito da somma de bilhetes que estavam nos bancos, como eu acabei de referir, entendo que nenhuma podia ser convertida em emprestimo definitivo.

Mas acreditar-se-ha ainda que esses 15,000,000\$ todos são pertencentes a reservas que procuravam emprego de longo prazo? Direi que não, porque alguns dos depositantes me informarão que havia capitães de outras praças á espera de emprego mais lucrativo. Póde ser que alguma parte fosse destinada para o emprego de apolices, mas não todo; e os que só para não conservarem inactivos os seus capitães os tinham empregados em bilhetes do thesouro, não os converterião naquelles titulos.

Mas admittamos a hypothese de que 15,000,000\$ ou 17,000,000\$ estavam disponiveis para serem convertidos em apolices da divida publica; ainda assim me parece evidente que esta somma não p'dia tranquillisar o governo para que elle confiasse sómente nos capitães do paiz e não procurasse fóra do imperio os meios de que então carecia.

O nobre senador provavelmente ha de ter conhecimento de que durante o meado do anno findo diversas propostas foram feitas ao governo para a emissão de apolices; algumas pessoas até me accusarão de não ter eu feito essa operação, de não ter convertido uma parte da divida fluctuante em divida fundada. Dizia se que eu podia te lo feito com muita vantagem para o thesouro, mas asseguro ao nobre senador que se o anno passado não fiz mais que uma pequena operação, foi porque todas as propostas que chegarão ao meu conhecimento me parecião prejudiciaes, ou pouco interessantes ao estado.

Não é grande, senhores, o numero das pessoas com quem o governo podia fazer contratos desta ordem; dos que apparecerão eu ainda conservo as propostas, porque ellas não foram resolvidas; e mais que se offercia ao thesouro era o preço de 83 a 85 %, calculadas umas por outras apolices; exigia-se além disso a clausula de não poder o governo por algum tempo fazer nova emissão. E a quanto chegavão essas propostas? O maximo era de 10,000,000\$, e isso mesmo com grande estorço, dizião os proponentes, para poderem tomar a si uma semelhante operação.

Aqui temos, pois, senhores, 15,000,000\$ de bilhetes do thesouro, que eu supponha que poderião ser empregados, se é que realmente podião todos sê-lo. Temos mais offertas no valor de 10,000,000\$. São 25,000,000\$.

Mas accrescente ainda: se porventura eu tivesse aceitado as propostas, sem duvida uma parte das operações havia de ser paga á custa de bilhetes do thesouro, porque alguns dos proponentes isto mesmo me annunciavão.

Eu disse ha pouco que recusára o anno passado fazer uma emissão de apolices mais avultada, porque os preços que me haviam sido offercidos não excedião de 82 a 85 %; e entendi que, reservando a operação para o principio deste anno, poderia fazê-la de um modo mais vantajoso.

Felizmente o resultado cobrou a minha previsão: eu pude este anno lançar na circulação 10,500,000\$ de apolices a 90 %. Estou persuadido de que foi uma operação vantajosa para o thesouro, á vista do estado em que as apolices se conservavão. Quando o thesouro pôde vender apolices a 90 e ellas no mercado têm conservado esse preço, e apenas ha poucos dias chegarão a 91, sem duvida posso dizer que foi aquella uma operação vantajosa ao thesouro. Se ella tivesse sido

feita o anno passado, e thesouro teria sido prejudicado, isto é, teria tido um prejuizo de 6 a 8 %.

A vista, pois, destas circumstancias podia eu estar tranquillo, quando o estado necessitava de uma somma tão consideravel? E podia eu, digo, estar tranquillo de que oberia esta somma dentro do paiz? Estimaré muito senhores, que se as necessidades do serviço publico exigirem ainda novas sacrificios da parte do Brasil para sustentar a campanha em que está comprometida a sua honra, que o governo seja muito feliz e encontre esses recursos dentro do paiz.

Concordo com o nobre senador sómente em uma proposição: — se porventura o governo recorrer ao patriotismo individual dos brasileiros, o elles se convencorem de que o unico meio de manter a dignidade do imperio é o de fazer cada um o sacrificio de parte de sua fortuna, não duvido, senhores, que esse sacrificio produza os resultados necessarios; mas como meio financeiro ou commercial, entendo que não é possível esperá-lo. Ainda mais, quando fosse possível esperar, já não digo obter toda a somma de que temos necessidade, ainda assim eu diria que não era prudente desviar dos canais naturaes, desviar da industria do paiz uma somma tão consideravel para emprega-la toda em pura perda fóra do imperio; porque infelizmente as despesas com a guerra não aproveitão em nada ao Brasil, visto como todas ellas são feitas ou na Europa com o material para o exercito e armada, ou no Rio da Prata com o pessoal de ambos e tambem com o material.

Não era, pois, senhores, de boa politica, ao menos no meu modo de pensar, que o governo, ainda tendo certeza de obter com sacrificios os recursos necessarios dentro do imperio, preferisse este meio; enquanto puzesse obter fóra do paiz os recursos necessarios para as despesas da guerra, eu era de opinião que se devia preferir esse meio.

E, Senhores, não será tambem um argumento conclusente, a favor da opinião que sustento quando se considerava em Londres, paiz de grandes capitães, que a contracto de um empréstimo de 5.000.000 de libras, como o nos-o de 1863 era um empréstimo assás avultado para aquella praça; quando o recibo da sahida de metaes correspondentes para o Brasil foi considerado ali como uma das causas para a elevação da taxa do juro no Banco da Inglaterra? pod-r-se-hia julgar este empréstimo facil e possível na praça do Rio de Janeiro, quando em Londres o julgavão tão elevado? Eu deixo a resposta áquelles que pensão com toda a attenção nos negocios financeiros do estado.

O nobre senador, sustentando a sua opinião, recorreu a argumentos, de certo muito plausiveis para provar que nós poderiamos obter dentro do imperio esse empréstimo; apoiou-se na timidez dos capitães depois da crise e acreditou que elles, fugindo de empregos mais arriscados, irião sem duvida buscar outro mais seguro, embora menos rendoso, nas applicações da divida publica. Mas eu já mostrei que toda a importância que se podia considerar como resultado desta parte da renda fluctuante estava no thesouro empregada em bilhetes; e se porventura maior fosse a somma destes capitães, elles terião corrido ao thesouro, afim do não ficarem improductivos nos cofres dos seus possuidores.

Depois da crise porque passámos em 1864, na qual, segundo o relatório publicado pela commissão de inquerito, se avalia em não menos de 53.000.000\$ o prejuizo que tiveram os possuidores de capitães que os haviam confiado aos bancos, fugindo para o seu manjeio, pôde-se acreditar que em menos de dous annos o Brasil pudesse recuperar todas essas perdas e ter ainda sommas consideraveis para fazer um empréstimo ao governo, talvez de 80.000.000\$ a 90.000.000\$. De 44.000.000\$ a 45.000.000\$ foi o que contrahimos fóra do imperio, e outros tantos somão as applicações e bilhetes emitidos pelo thesouro. São por consequença 90.000.000\$. Eu não creio que nós pudéssemos só, com o capital fluctuante do paiz, supprir a tão consideravel necessidade do estado.

Mostrou o nobre senador seus receios de repetir-se uma nova operação de empréstimo externo, e para preveni-la que principalmente apresento o seu requerimento. Eu já

disei a principio que estimaria muito que o governo pudesse obter os recursos de que carecesse sem recorrer a semelhante expediente; e sobre esta parte de accordo com o nobre senador: seria summamente prejudicial que fôssemos de novo procurar agora em paiz estrangeiro os meios de que houvessemos ainda de carecer para concluir a guerra com o Paraguay.

Não tenho, pois, senhores, em vistas contrariar o pensamento de prevenção a futuro a que aspira o nobre senador nas palavras por mim proferidas perante o senado; nem é outro meu fim que o de justificar-me do acto que pratiquei, e mostrar que nas circumstancias em que considerei o Brasil, eu não podia proceder de outro modo.

O nobre senador fallando a respeito do empréstimo de 1863, taxou o de prejudicial ao imperio.

O Sr. T. OTTONI:— Ha de perdoar-me; eu disse que tinha sido censurado como prejudicial ao estado.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:— O nobre senador, referindo-se ao empréstimo de 1863, disse que tinha sido censurado como prejudicial aos interesses do imperio; mas acredito que depois da justificação produzida pelo negociador, esta accusação deve considerar-se como destruida.

O Sr. T. OTTONI:— Sobretudo depois do empréstimo de 1865.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:— E o facto de não ter este empréstimo, desde 1863, tido na praça de Londres senão depreciações, e de não ter podido conservar-se sequer ao par da emissão, e de haver baixado a cerca de 20 %, prova que elle não foi contrahido com tanta desvantagem para o imperio; porque se os tomadores do empréstimo, se aquelles por quem forão distribuidas as applicações houvessem obtido os lucros que esperavão, sem duvida o empréstimo dever-se-hia conservar acima da emissão para que se pudesse dizer que o Brasil tinha sido muito prejudicado. Mas quando o facto é precisamente o contrario, eu não vejo muita razão para voltarmos ás accusações de 1863.

Quando se discutiu este requerimento, um nobre senador taxou o empréstimo de desgraçadissimo. Entendi que devia aproveitar a primeira occasião que tivesse para no senado discutir este assumpto. Não digo bem discutir, para dar ao senado algumas explicações a este respeito.

Senhores, quando em junho do anno passado apresentei ao corpo legislativo a proposta do governo pedindo um credito extraordinario para as despesas da guerra, tinha já em mente contrahir um empréstimo externo; era este tambem o pensamento do governo. Ainda antes que o corpo legislativo habilitasse o governo a fazer as operações necessarias, para o empréstimo, tive eu de pensar no que me cumpria fazer. Poderia escolher um homem inteiramente alheio ás operações anteriores, para ir á Europa negociar o empréstimo, ou poderia lançar mão do mesmo negociador dos empréstimos anteriores.

Mas não deveria eu com razão persuadir-me de que o ministro brasileiro, que havia feito de outras vezes as operações vantajosas ao thesouro, o ministro que tinha sido constantemente encarregado por uma serie de gabinetes de diversas cores politicas de fazer operações desta natureza, era o mais proprio para tão delicada quanto importante commissão, que esse ministro, não tendo desmerecido a confiança que nelle depositarão tantos de meus antecessores, era quem estava nas circumstancias de poder melhor realizar a operação?

Confesso, senhores, que o resultado não podia ser-me satisfactorio, assim como não foi ao proprio negociador. Nenhum de nós disse que a operação tinha sido vantajosa; pelo contrario, todos reconhecemos que houve sacrificios. Mas a questão não era esta, a questão é se podiamos dispensar o empréstimo; e não podendo dispensa-lo, estavamos obrigados a aceitar as condições que nos fossem offerecidas por aquelles que tinham os seus capitães a emprestar.

O nobre senador comparando o empréstimo de 1863 com o de 1865 fez ver a maxima differença entre o preço de um e o de outro. E uma verdade; mas é preciso que o nobre

gnador atenta a que a occasião não era a mesma, as circumstancias não são identicas. O empréstimo de 1863 era a renovação de um empréstimo existente na maxima parte. Os capitães que estavam empregados em títulos do Brasil que foram renovados em 1863, ou terião de buscar o mesmo empréstimo, ou dirigir-se a outro destino; no primeiro caso não grão novos capitães que se desviarão do emprego primitivo; grão capitães que se conservarão nos mesmos títulos; e se converteria em outro empréstimo, como tinham sido convertidos anteriormente, parece-me que em 1854, quando se fez a operação de prolongar por 10 annos o resgate desses empréstimos; no segundo caso a massa de capitães assim accrescidos devia augmentar a demanda de emprego, e auxiliar a operação do empréstimo; as circumstancias pois não são identicas. Então tratava se de converter um empréstimo em outro com um pequeno additamento; em 1863 tratou se de um novo empréstimo quasi equivalente á somma total da dívida do Brasil na praça de Londres; porque sendo ella de sete milhões e tanto de libras, o augmento de cinco milhões quasi a eleva a outro tanto dos empréstimos anteriores.

Quando, pois, tive de dar execução aos decretos do corpo legislativo, e de resolver sobre o assumpto, e de accordo com os meus collegas no ministerio entendi que a operação devia ser confiada ao distincto cidadão que a desempenhou em Londres; e estavam todos convencidos de que era elle o homem mais apropriado para satisfazer as vistas do governo.

Então, senhores, cumpre dizê-lo, a opinião publica no Rio de Janeiro estava um pouco transviada; julgavão-se as cousas aqui não como ellas são na realidade, mas como tinham sido antes pintadas. Dizia-se que era facilimo ao governo do Brasil contrahir na praça de Londres um empréstimo, não só daquella somma, mais talvez de muito maior.

Levantou-se em Londres uma especie de cruzada contra os artigos contratadores de empréstimos do Brasil, distinguindo-se alguns homens que por sua posição facilmente inspiravão confiança antes de serem conhecidos, para fazer-se acreditar que nós poderíamos obter ali empréstimos a condições muito mais vantajosas, e o meio de que se servirão foi o de figurarem n'elles os empréstimos para o Brasil, e suas communicacões para aqui induzindo a erradas conjecturas a respeito do estado verdadeiro do mercado monetario de Londres. Eu mesmo recebi taes communicacões, e da parte de pessoas sãs e sérias, em que se me dizia que o governo do Brasil poderia achar em um estabelecimento bancario de Londres a somma de 4.000.000 a 5.000.000 de libras e a um preço, senhores, que realmente era o mais vantajoso que podíamos obter. Tinha se offerecido ao meu nobre antecessor, como eu já tive occasião de dizer, um empréstimo provisório de 1.000.000 de libras ao preço de 97 e com vantagens muito limitadas para os emprestadores.

Na occasião em que tive de resolver sobre o grande empréstimo, entendi que o pequeno empréstimo podia ser um recurso para supprir as necessidades momentaneas do thesouro, e dar tempo a que o negociador pudesse mais desembaraçadamente sondar o mercado e fazer a melhor operação. Neste intuito, quando tive de resolver acerca da proposta, sendo a offerta simplesmente assignada por um corretor, entendi dever procurar mais alguma garantia; quiz saber quem era a pessoa que se apresentava aqui como incumbida de Londres de tratar com o governo. Apresentou-se um negociante respeitavel desta praça. Foi com elle que tratei a realização desse pequeno empréstimo. Foi daqui convençionado que elle se realizaria em Londres, e autorizei o nesso ministro a effectua-lo. Admittirão se algumas pequenas modificacões em beneficio do thesouro, e eu contava tão seguro com a realização deste pequeno empréstimo, como contava com a grande operação.

Infelizmente, senhores, foi a primeira decepção por que passei. O empréstimo que eu suppunha que se realizaria de prompto ao chegarim as ordens e instrucções do governo a Londres, não se realizou. O estabelecimento que o havia offerecido, ou aquelle que o havia offerecido em nome do estabelecimento, retrahiu sua proposta; ficou o negocio inteiramente mallogrado.

Contando com um recurso desta ordem, que tinha o caracter de negocio sério, quando se me assegurava que os fundos estavam promptos para serem entregues ao governo em Londres, logo que fosse o ministro autorisado para celebrar o contrato, que fora aqui definitivamente ajustado, entendi que não devia continuar a fazer remessas para Londres para não gravar eu fazer baixar o cambio ainda mais do que elle estava na praça do Rio de Janeiro.

Liquid a operação que havia sido iniciada pelo meu antecessor com a casa do Sr. barão de Mauá.

O mallogro do pequeno empréstimo produziu um excesso de débito na conta do governo com os seus agentes em Londres, excesso que não teria havido se porventura não occorresse o de-fecho de que fiz menção. E poderia eu, senhores, acreditar que este empréstimo se não realizasse, quando tinha em primeiro lugar a offerta feita ao meu antecessor, o contrato celebrado comigo, e de mais a mais uma communicação do ministro brasileiro, que me havia sido transmittida pelo meu nobre antecessor, e em que se me dizia que era possível o pequeno empréstimo antes de negociar-se o definitivo? Fora preciso de-er de tudo, para não dar fô a tantas e tão authenticas declaracões.

Antes de expedir as ordens para o empréstimo definitivo, tinha eu officiado a 7 de junho de 1854 remetendo instrucções ao Sr. barão do Penedo, e prevenindo o de que o governo estava resolvido a incumbir da operação, logo que fosse autorizado pelo corpo legislativo; e emquanto não era autorizado, que elle tratasse de sondar o mercado para ver o melhor modo de realizar-se a operação. Quando expedí estas instrucções tinha prescripto como regra de que não deveria afastar-se o negociador, que o juro do empréstimo não excedesse de 4 1/2 %, e que não fosse elle contrahido a um preço inferior ao do ultimo, 88 p.; quando não pudesse ser superior, além de outras recommendacões, referindo-me a todas as que anteriormente haviam sido expedidas, e que se devia considerar como parte integrante no qualhe fosse applicavel. Não censarei o senado fazer-lo a leitura desta extensa correspondencia; naturalmente o governo a fornecerá ao corpo legislativo, e ella ha de ser presente aos nobres senadores para a examinar em Parel, porém transcrever os períodos da correspondencia do governo de 7 de junho e 8 de julho, que se referem ao ponto principal da negociação.

« O governo está informado de que, além da praça de Londres, em outras importantes praças da Europa, se poderão negociar com vantagem empréstimos brasileiros, abrindo-se deste modo novos mercados e mais extensas relações; V. Ex., com o seu reconhecido zelo, apreciará estas informacões e resolverá o que for mais conveniente, preferindo a praça onde entender que o empréstimo se negociará com mais vantagem. Não sendo possível de tão longe estabelecer regras invariaveis, quando ha tantas circumstancias, que só no momento podem ser devidamente apreciadas, V. Ex., tomará, entretanto, em consideração as bases que indico para resolver, conforme o aconselharem taes circumstancias »

« Seria muito agradável ao governo que o empréstimo que se deve contrahir, vencendo o juro fixo de 4 1/2 %, base invariavel da negociação, fosse realizado com o menor sacrificio possível do capital, e por preço que não seja inferior ao dos que se negociarão em 1863, e outrosim que os negociadores do empréstimo, a quem são concedidas as mesmas vantagens dos empréstimos anteriores, creassem na praça do Rio de Janeiro uma agencia, com a qual o governo podesse entender-se para satisfazer a annuidade e amortização sem dependencia de remessas directas ás praças, onde deve tornar-se effectivo o pagamento das sommas destinadas aquelle fim. A amortização tambem deve ser determinada sobre a mesma base do que se estabeleceu para o ultimo empréstimo, fim de tornar mais suave o cumprimento das obrigações contrahidas »

Entretanto, tendo de autorisar definitivamente a contracção do empréstimo eu não podia de tão longe prescrever regras que fossem invariaveis, das quaes o negociador se não podesse afastar. Haveria neste modo de proceder o perigo de

mallograr-se a operação. Desde que eu depositava plena confiança, esta confiança devia ser manifestada na autorisação; foi o que fiz. Quando um mez depois da expedição das primeiras instrucções tive de remetter os decretos autorizando ao Sr. barão do Penedo a contrahir o empréstimo, eu, sem deixar de manifestar o mesmo desejo de que elle se approximas-se tanto quanto fosse possível das instrucções que eu havia dado, julguei todavia que devia deixar-lhe as mãos inteiramente desembaraçadas para que elle podesse fazer a negociação o mais vantajosamente que as circumstancias o permitissem. Eis o que eu disse no meu aviso de 8 de julho.

« No meu citado aviso (de 7 de Junho) e nas bases para o empréstimo quando tratava apenas de procurar esclarecimentos que bem quizessem o governo na solução deste negocio, manifestei o desejo de que o empréstimo fosse contrahido a juro que não excedesse de 4 1/2 %, e que o valor real do mesmo empréstimo não fosse inferior a 88 %. Ntuto ainda os mesmos desejos; faço os mesmos votos para que V. Ex. o possa conseguir; mas declaro a V. Ex. que um assumpto desta ordem a confiança e tudo; e eu a deposito plena, na intelligencia e na pratica de V. Ex. e sobretudo no seu patriotismo que envidará nesta occasião todos os esforços para tornar mais suave o peso que a força das circumstancias nos obriga a supportar. Fique, portanto, V. Ex. certo de que o governo deixando tudo ao seu zelo e solicitude pelos interesses do estado, nenhum limite pôe que obste á livre acção de V. Ex. neste negocio, dependente só das circumstancias da praça e da oportunidade do momento.»

No mez seguinte (agosto) recebi a primeira resposta do aviso que acompanhava as instrucções expedidas a 7 de junho, e quaes foram as considerações do negociador? As principaes dirigio-se a provar que se o governo sustentasse como condição *sine qua non* o empréstimo a 4 1/2 %, e pelo preço anterior, o empréstimo se não poderia contrahir. De sorte que se eu tivesse insistido na condição invariavel que havia enunciado no meu primeiro aviso, o empréstimo não se teria contrahido.

Poder-se ha hoje dizer; depois do facto, que melhor fóra que elle se não tivesse contrahido. Mas ainda estou persuadido de que, apesar de termos feito um grande sacrificio para contrahir o empréstimo em Londres, ainda assim o mallogro della teria sido mais fatal ao imperio, do que contrahido pelo preço por que foi

Não me demorarei muito em expôr ao senado o que houve a respeito do pequeno empréstimo que eu disse tinha sido mallogrado. A correspondencia official provará a todas as luzes ao senado qual foi o procedimento do governo e qual foi a causa que produziu este resultado que eu deploro, que ainda hoje deploro, e que foi sem duvida uma das occurrencias que mais me mortificaram.

O negociador autorisado para contrahir o empréstimo como eu disse ha pouco, teve de sondar as circumstancias do mercado, e de pesar tudo quanto occorria, e depois desta ponderação reconheceu que não podia contrahir o empréstimo ao preço de 4 1/2 %, que estando então os titulos nesta ella-se já em grande baixa, se por ventura um novo empréstimo e de uma somma tão elevada fosse lançado no mercado ao mesmo juro, as cotações terião de descer consideravelmente; e então julgou preferivel que o empréstimo fosse lançado no mercado ao juro de 5 % juro que só vencia um pequena fracção dos empréstimos anteriores, e que se podia dizer estar fóra do mercado.

As apolices respectivas erão sem duvida cotadas a um preço elevado na praça de Londres, mas cumpre attender a uma circumstancia o é que estes titulos existem em mãos de capitalistas que não os lanção no mercado porque preferem o gozo dos juros e tem a certeza de que elles serão dentro em pouco amortizados ao par; não era portanto a cotação destes titulos quando viessem ao mercado em pequenas porções o que podia regular a emissão dos novos titulos, mas sim o preço dos outros empréstimos; e em vista da elevação que havia já soffrido a taxa dos juros e das outras razões allegadas em sua correspondencia, entendeu o nego-

ciador que o maximo que poderia o empréstimo obter no mercado de Londres seria o de 7 1/2 %.

De um extracto que mandei fazer do Times relativamente aos preços correntes dos fundos brasileiros em Londres desde 15 de agosto até 15 de novembro de 1865 colligie-se que o preço dos fundos de 5 % de 1839 e 1839 oscillou em agosto entre 97 e 99; em setembro entre 92 e 96; em outubro entre 93 e 95; e em novembro entre 93 e 95 1/2. Os fundos de 4 1/2 % de 1852, 58 e 60, no 1.º periodo oscillarão entre 78 e 79; no 2.º entre 70 3/4 e 78 1/2; no 3.º entre 67 1/2 e 72; e no 4.º entre 69 e 70; e os de 1863 estiverão no 1.º periodo entre 78 1/4 e 79 1/4; no 2.º entre 70 1/2 e 79; no 3.º entre 67 e 70 1/2; e no 4.º entre 67 1/2 e 68. E os fundos de 5 % de 1865 regularão em outubro por 75 3/8 a 76 1/2 e em novembro por 75 3/8 a 76.

Offerecido o empréstimo a esse preço achou elle prompta sabida, quero dizer, houve não só a concurrencia necessaria para tomar-se a somma pedida, mas elevou-se a muito mais, a cerca de 18,000,000 de libras esterlinas, como refere a correspondencia. Desta elevação têm alguns tirado argumento para provar que o empréstimo fóra offerecido a um preço muito baixo, mas os que assim pensão se recorrerem aos factos hão de encontrar a prova do contrario. Muitos empréstimos têm sido lançados no mercado que têm tido na subscrição o quadruplo, o quintuplo e talvez mais da somma pedida, sem que contudo dahi se tenha tirado o argumento de que os empréstimos foram lançados a preços muito baixos.

O SR. FERREIRA PENNA: — Na Italia, por exemplo.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Tenho aqui a relação delles. A França precisou em 1863 de um empréstimo de 300,000,000 de francos a 66 % e juros de 3 % e as subscrições chegarão a cinco milharcs de francos.

O SR. SOUZA FRANCO: — Isso era — subscrição nacional.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Mas precisando o governo francez de 300,000,000 houve subscrições para cinco milharcs. O Chile contrahiu ha pouco um empréstimo de 150,000 a 66 % e a preço de 92 por dois annos e a subscrição foi dez vezes maior.

Ainda o anno passado a cidade de Paris contrahiu um empréstimo de 250,000,000 de francos, e as subscrições offerecidas subirão a quasi um milhar de francos. O empréstimo de Marrocos de lbs. 426,000, garantido, pôde-se dizer, pelo governo inglez, emittido em 1862 a 85 % a juros de 5 %, obteve concurentes na importancia de 5,000,000 de libras. O da Turquia do valor de 8,000,000 de libras, no mesmo anno, a 68 % e juros de 6 %, teve ofertas dentro de 4 a 5 dias do valor de 36,000,000 de libras. O de Portugal, no mesmo anno, do valor de 5,000,000 a 41 % e juros de 3 %, teve ofertas de 22,000,000 de libras.

Nós mesmos temos visto mais de uma vez elevarem-se na praça de Londres as subscrições para nossos empréstimos a sommas muito superiores ás pedidas aos capitalistas ingleses. Para não citar os dois ultimos, que têm tido contra si tantos clamores, referirei o que occorreu em 1858, quando se levantou o melhor empréstimo que havemos contrahido. Sendo elle do valor de um milhar e meio sterlingo a 93 1/2 % e a juros de 4 1/2 %, os pedidos excederão de 7,000,000.

Não se pôde, pois, senhores, pelo simples facto de ter havido uma subscrição muito mais elevada do que a da somma pedida, provar o baixo preço do empréstimo ou a má negociação.

Os argumentos deduzidos do preço do empréstimo depois da emissão devem convencer muito mais áquelles que têm de julgar esta questão. Se o empréstimo tivesse sido, como se diz, contrahido a preço muito desvantajoso ao estado, sem duvida elle teria sido muito vantajoso para os tomadores; mas o que se observou? Foi que poucos dias depois da distribuição feita o empréstimo subiu entre 3 a 4 % subida que foi explicada na praça pelo jogo que é inevitavel nessa occasião. Muitos suberavam para taes operações além daquillo que lhes cabe, fazem venda desta subscrição, e quando se não realiza

na distribuição a somma que elles haviam pedido são muitas vezes obrigados a ir comprar no mercado para poder satisfazer aos empenhos anteriormente contrahidos. Mas vejamos posteriormente qual foi o preço que o empréstimo e serviu: oscillou sempre entre 2 e 3 % e ultimamente creio que está abaixo do preço da emissão, descontando-se o juro a vencer dentro em poucos dias.

Eu sei que estou fatigando a attenção de V. Ex. com uma discussão que na verdade é arida, mas eu considero me obrigado a defender-me e a defender aquelle que em nome do governo fez a operação.

O SR. PRESIDENTE: — Eu tenho de dizer ao nobre senador que longe de me cançar, pelo contrario me anima e satisfaz muito a discussão que estou ouvindo.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Agradeço a V. Ex. E' uma discussão em que realmente não se pôde atrahir a attenção. (Não apoiados)

O SR. ZACHARIAS: — Os que estão têm ouvido perfeitamente

O SR. T. OTTONI: — A materia é muito importante, não tanto em relação ao passado como principalmente em relação ao futuro.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Sem duvida, e eu, por conhecer mesmo essa importancia é que quiz aproveitar a primeira occasião de dar contas de mim e das respostas que tiverão. Eu já declarei lá pouco que tinha chegado ao conhecimento do governo, por intermedio de pessoas respeitaveis, que um estabelecimento bancario de Londres forneceria ao governo a somma de quatro milhões de libras com condições muito vantajosas.

O SR. T. OTTONI: — Apoiado, é do seu direito e do seu dever.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Dando conta das diligencias que fizera para realizar o empréstimo, o Sr. barão do Penedo em um longo officio expoz tudo quanto tinha occorrido a este respeito. Não me farei cargo de ler, por demasiadamente longo, esse officio, mas darei ao senado conhecimento das indicações feitas por mim e das respostas que tiverão. Eu já declarei lá pouco que tinha chegado ao conhecimento do governo, por intermedio de pessoas respeitaveis, que um estabelecimento bancario de Londres forneceria ao governo a somma de quatro milhões de libras com condições muito vantajosas.

Recebendo esta communicação, algumas pessoas aqui chegarão a perguntar-me, por que razão não havia eu contratado logo o empréstimo e aceitei a proposta; a minha resposta foi que não via senão communicações officiosas, que não havia nada de effectivo, que não havia ninguem autorizado para fazer semelhante proposta; e eu de certo não me atreveria por uma somma tão consideravel a fazer aqui nenhum contrato, sem que estivesse o contratador munido de todos os poderes indispensaveis, de modo que se não compromettesse de maneira alguma o credito do governo.

Nas communicações que eu dirigi ao Sr. barão do Penedo, dizia eu: « Ao governo foram feitas estas revelações; as pessoas que as fizeram, merecem-me todo o conceito, portanto trate de examinar se por ventura é isto real, e então, de baixo desta base, faça a transacção como mais vantajosa fór » O que resultou, senhores? As pessoas que tinham feito declarações sollemnes a pessoas muito respeitaveis deste paiz, e que se dizião autorizadas, não o estavam competentemente pelo banco de que se dizião orgãos, e de que erão directores para fazerem taes ofertas. Quando pois, nosso ministro teve de entender-se com aquelle que devia realizar a operação, achou-se, como se costuma diz r, *in albis*; o estabelecimento declarou que nunca tinha tido semelhante intenção.

Eu vejo, senhores, em todo este manejo de ofertas não autorizadas uma circumstancia que não duvidarei revelar: desejo a agencia do governo, procurou obtê-la; mas o meio que empregou deve arreda-los, ainda quando intenção houvesse de aproveitar os seus serviços; propoem se a desempenhar a commissão que o governo lhes confiar, contando com as vantagens dessa commissão, mas entre esses que assim se offerecem, duvido que se encontrem pessoas mais competentes ou em circumstancias mais favoraveis para servir ao governo do Brasil de que têm servido os actuaes

agentes. Eu comprehendi que havia um manejo de torrar aos olhos do governo do Brasil suspeitos os seus agentes, offerecendo-se condições que não podião ser realizadas e que se elle precipitamente aceitasse o collocarião em embargos muito graves, quando elle não tem senão razoes para estar convencido de que os seus agentes tem desempenhado o seu mandato com toda a fidelidade, e quando não descubro por ora razão alguma que demoa o governo de continuar a prestar-lhes a confiança que tem merecido até o presente.

Os nobres senadores, depois que lerem a integra da correspondencia, hão de fazer tambem um juizo, sendo identico ao que faço, talvez um pouco approximado.

Diversas outras indicações tinham sido feitas ao governo a respeito da vantagem de contrahir o empréstimo em outra localidade, mas todas estas indicações foram destruidas em um officio do Sr. barão do Penedo, de 23 de agosto de 1865, em que elle dá conta ao governo do modo por que realizouse o empréstimo.

O SR. SOUZA FRANCO: — Agosto?

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Foi engano meu. O officio, em que elle dá conta da maneira por que realizou o empréstimo, é de 23 de setembro. O de agosto refere as diligencias empregadas na negociação, e responde ao aviso que acompanhou a autorisação para o empréstimo. Eu disse que as difficuldades que encontrou o negociador em Londres tinham sido tantas que, se elle não recuasse diante dos resultados que podião seguir-se de não negociar o empréstimo para não sujeitar-se ás condições offerecidas, teria deixado de fazer a operação. O senado me permitirá que eu lêa uma parte da sua correspondencia particular em que elle diz o seguinte: (lendo)

« Carta de 24 de agosto de 1865 — Estou pessoalmente como responsavel pelo pieno poder que tenho de negociar o empréstimo de que precisamos, em uma terrivel collisão como officialmente lhe communico, a saber—ou de causar-lhe um grande desaportamento, e produzir no Brasil, onde reinão idéas exageradas e erroneas acerca de empréstimos, uma impressão extraordinariamente desvantajosa ao negociador da operação imminente, ou de ser por meu egoismo e receios de accusações dos adversarios do gabinete e meus proprios o algar, ou pelo menos testemunha indifferente de grandes desastres que affectarão o nosso credito. »

« Entre estes dous extremos não ha que escolher; farei quanto antes o empréstimo, como for possivel farei lo. »

« Rogo a V. Ex. instantemente que faça justiça ás mortificações em que me acho e queira tomar na sua... consideração tudo quanto lhe communico para devidamente apreciá-las. »

« Qualquer providencia que V. Ex. pudesse tomar, quanto a recursos financeiros, chegaria tarde para eu dever esperar e adiar a execução do empréstimo. Assim, ven fazer o que é meu primeiro dever, pôr o governo imperial a coberto de eventualidades em um estado de guerra, e resguardar os compromissos do paiz. Devemos pois contar com grandes sacrificios, mas conte tambem que farei o que for humanamente possivel para allivia-los no que de mim depender. »

O SR. SOUZA FRANCO: — Essa carta que data t-m?

O SR. DIAS DE CARVALHO: — E' de 24 de agosto. E' uma carta particular; mas posso fazer uso della.

« Carta de 8 de setembro. — Rogo a V. Ex. queira acreditar quando lhe aservero que nunca me vi em posição tão difficil, tendo de effectuar uma operação de credito tão avultada, sob auspícios tão adversos, como seião o estado de nossos fundos no mercado, a constancia de uma guerra, e sobretudo achar-me sem liberdade de e colher a oportunidade. Fico entretanto occupado deste assumpto, e não descansarei em quanto o não tiver concluido. »

Em outra.

« Carta de 23 de setembro. — Já depois de concluido o empréstimo, expiiiu se o negociador deste modo:

« Não fatigarei mais a sua paciência, voltando ainda aqui a semelhante assumpto (o emprestimo); e limito-me a repetir, com plena consciencia, que fiz o que pude, e não se póde exigir que se faça o impossível.

« Felizmente V. Ex., em sua sabedoria e honrando-me com sua confiança, se serviu dar-me poderes sem limitação para proceder conforme as circumstancias me aconselhassem. A não ser assim, outra seria a noticia, assevero a V. Ex., levada por este paquete, isto é, a impossibilidade da operação.

« Essa mesma autorisação illimitada era, entretanto, e que mais me confrazia o espirito e me fazia sentir ao vivo o peso enorme da minha posição; e preferia, se possível fosse sem sacrificar os interesses mais altos do paiz, e se achavao em risco, o não usar dessa autorição. Era, porém, indeclinavel o dever, e cumpria submeter-me á situação.

« Certo de ter feito o que de mim dependia para corresponder á confiança da V. Ex., aguardo com igual confiança a sua approvação e a decisão suprema do governo imperial. »

Ora, senhores, quando um agente do governo, depois de ter muito detalhadamente dado todas as explicações de sua conducta, se exprime confidencialmente deste modo, poderia eu ter outro procedimento para com elle que não fosse o de reconhecer que com effeito as razões allegadas erão todas plausíveis e que eu não podia deixar de dar-lhe todo o apoio moral, approvando a operação como tinha sido feita? Senhores, teria sido muito facil collocar-me em uma bella posição dizendo que o emprestimo havia sido contrahido de tal modo que eu não podia confiar no negociador; ficaria eu assim, póde ser, em condição vantajosa aos olhos de alguns, mas esta posição eu não desejava tomar; desde que tinha dao plena confiança ao negociador, desde que minha consciencia se convencia de que elle tinha empregado todos os esforços a seu alcance para que a operação fosse a mais vantajosa ao imperio, eu não podia deixar de approvar o seu acto e comparitillar com elle a responsabilidade da censura. Acreditto que o Sr. barão de Penedo fez todos os esforços para que a operação fosse a mais vantajosa ao imperio, e nem posso, senhores, deixar de ter esta convicção. Eu não posso deixar de acreditar que o Sr. barão de Penedo no desempenho desta commissão pre-tou todos os serviços que tinha prestado em outras occasiões em que foi incumbido do iguaes operações. Um homem que desempenha por uma longa serie de annos a mesma incumbencia, que é elogiado, por seus actos, que adquire uma reputação, e que se justifica plenamente da ultima operação, este homem póde-se acreditar que não empregasse todos os esforços a seu alcance para conservar a reputação que tinha adquirido?

Senhores, eu tenho lido muitas e repetidas accusações contra o emprestimo, mas não vi ainda provado que elle pudesse ser contrahido a condições mais vantajosas, e, ser-me-hia licito accrescentar agora que, depois do Brasil, diversas nações recorreram á praça de Londres e a outras do continente para contrahir emprestimos e todas ellas as fizeram sob condições ainda mais desfavoraveis do que o Brasil.

O Sr. T. OTTONI: — Que nações? Só se foi a Turquia.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — O nobre senador quer que eu diga quaos foram? Recorrerei ás informações que possuo.

A Austria fez um emprestimo, dous mezes depois do nosso, a 65 % a juros de 5 %, e amortização ao par com a commissão de 3 %, e a receber em dez prestações, o que reduz o seu preço a cerca de 60 %.

O Sr. T. OTTONI: — Não tenho inveja do emprestimo da Austria.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Eu não estou aqui agora fazendo comparações; estou citando factos; e acredito que a Austria, apesar de ter difficuldades financeiras, não está em circumstancias tão desfavoraveis, que não possa manter o seu credito.

O Sr. T. OTTONI: — Cuido que nunca valen tanto em Londres como o Brasil, ha muitos annos ao menos.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Não foi sómente a Austria que não póde obter melhores termos: foi a Turquia, cujo emprestimo quasi que não foi tomado, o Egypto, e finalmente a Republica Argentina, cujo emprestimo foi retirado da praça.

O Sr. T. OTTONI: — Nunca valerão o que vale o Brasil na praça de Londres.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — O Chile fez tambem um emprestimo, de 450,000 libras sterlingas em duas series de bonds de 225 000 a juros de 6 % e a preço de 92 resgatavel ao par e com a hypotheca especial das rendas do monopolio do tabacco. O Chile foi sempre a unica republica da America que conservou melhor o seu credito em Londres, e além disso a sua causa contra a Hespanha era muito popular na Inglaterra; e todavia sujeitou-se a onus pseudo-admissimos para levantar uma pequena somma.

Aqui estão, portanto, outras nações que depois de nós foram ao mercado e que contrahirão emprestimos em condições mais desvantajosas do que o Brasil; e se o nobre senador acha que a Austria não póde ser citada como exemplo; que não valem os dos outros governos; sem duvida o Egypto, que é uma das potencias que na praça de Londres tem grande credito, segundo me informão, não será recusado.

O governo desse paiz lançou ha pouco tempo na praça de Londres um emprestimo de 3,000,000 de libras sterlingas na forma de assignados sobre os caminhos de ferro a preço de 92, juros de 7 %, amortizavel ao par e á vista e por series, em oito annos; e segundo constava, os contrahidores haviam tomado esse emprestimo ao governo a preço de 85 %.

Esse emprestimo era acompanhado da garantia especial da receita de todas as estradas de ferro do Egypto, além das rendas do governo; e apesar de todas estas segurancas o premio de seus titulos não tem passado de 1 1/4 na praça de Londres.

Citarei ainda o emprestimo de 6,000 000 de libras sterlingas para os caminhos de ferro do sul da Austria, Lombardia e Italia central emitido em 25 de janeiro deste anno pela casa Rothschild, irmãos, de Paris, juros de 6 %, e a preço de 93 % amortizavel ao par e por series, em oito annos. Se todos estes exemplos não valem aos olhos de alguns, para mim foram de grande peso.

Uma das accusações que se fez tambem contra o emprestimo ultimo foi a de ter-se estipulado a condição de que a amortização das apolices seria feita ao par. Pela correspondencia official, pelo que dizem os jornaes e pela que já tenho exposto, estou autorizado a declarar ao senado que esta condição, quantunque muito onerosa seja, não é nova, nem foi pela primeira vez e só ao Brasil imposta; pelo contrario, hoje os capitalistas que fazem emprestimos a governos estrangeiros exigem de todos esta condição. Concordo que é uma condição alheatoria, que é uma especie do loteria; mas, desde que aquellos que têm os capitães não os emprestão sem essa condição, não vejo motivo para que se leve em culpa ao negociador o não ter podido obter que se eliminasse aquillo que é exigido de todos. Do que estou informado, como disse, é que não só depois do emprestimo brasileiro contrahido nenhum outro se realizou na praça de Londres, nem no continente, sem essa condição, como anteriormente a alguns já tinha sido ella imposta.

Se é certo que a condição do resgate ao par é onerosa, ha todavia uma consideração que modifca o seu rigor: ella concorre para que os tomadores do emprestimo, na esperanza de realizarem o recebimento integral de algum de seus titulos que seja sorteado, os conservem, e não venhão elles sobre-carregar o mercado. E á proporção que os fundos se acreditão, menor é a probabilidade de resgata los abaixo do par, como succede aos nossos titulos de 5 % que, se estou bem informado, jamais se encontrão abaixo do par quando se procede á sua amortização.

Creio ter dado as explicações principaes a respeito da questão; e ella é muito longa. Eu poderia cansar a paciencia dos poucos Srs. senadores que me escutão, lendo parte da correspondencia official, que corrobora com amplo desenvol-

vimento aquillo que resumidamente tenho dito; mas receio tornar-me demasiadamente prolixo e encommodar aos Srs. senadores que me prestão attenção: creio que ao menos o essencial tenho dito.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Apoiado.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Eu resumirei agora os pontos principaes

Se autorizei a contracção do emprestimo na praça de Londres, foi por estar persuadido de que era este o meio mais conveniente para satisfazer as necessidades que o governo tinha então; e porque não acreditava poder levantar no paiz um emprestimo de 80 ou 90 000 000 \$000.

Já declarei que tomava a responsabilidade deste acto que fôra praticado por iniciativa minha, e de accordo com meus ex-collegas do ministerio, e que não fôra por simples condescendencia para com elles que eu accedi a esta deliberação. Quando a primeira vez se tratou do assumpto eu apresentei logo no conselho a opinião de que deviamos contrahir um emprestimo externo, e desta opinião forão todos os meus collegas.

Eu disse tambem que tinha a principio estabelecido condições com as quaes desejava que se fizesse o emprestimo, e jamais deixei de manifestar esse desejo na minha correspondencia com o negociador; mas, autorizando-o amplamente para realizar a operação não podia deixar de dar-lhe plenos poderes, porque previa a hypothese de poder qualquer restricção servir de obstaculo á realização do emprestimo, e procurei por este modo removê-lo; além de que se me faltasse a plena confiança no negociador, eu não deveria incumbir-lo de tão ardua missão.

Não duvido, senhores, que se pudessem ter tentado outros meios que elles dessem melhor resultado; mas não me occorrêrão.

Acredito que muitas outras pessoas tão habilitadas como o negociador, ou mais habilitadas, se quizessem, poderião apparecer; mas eu não as conhecia todas, e dentre as que erão por mim conhecidas, não sei se algumas quererão incumbirse de tal commissão, sendo dada por mim.

Assim, pois, desde que dei plena authorisação ao Sr. barão do Penedo, desde que me convenci, pelas razões proferidas na sua longa e muito detalhada correspondencia, de que elle havia empregado todos os meios a seu alcance para fazer a operação mais vantajosa que as circumstancias permitião, eu não podia deixar de compartilhar com elle a responsabilidade de tudo quanto se fez; e entendi que, airta quando pudessem salvar-me, deixando inteiramente a elle a responsabilidade, seria de certo um acto pouco airoso que eu, para não comprometter a minha pessoa, sacrificasse aquelle que, confiando em mim, que aceitando de mim, como governo, plenos poderes, havia desempenhado a commissão do modo porque elle a desempenhou.

Julgo na questão do requerimento ter dito quanto me era possível dizer. Dou o meu voto a favor do requerimento, porque sou o primeiro interessado em que o paiz conheça o que se fez, como se fez, e as razões por que assim se procedeu. Se no desempenho de uma tarefa tão ardua eu me conduzi do modo inconveniente, a censura, a accusação, sem dúvida, aproveitarão aos que vierem depois de mim; e faça votos para que qualquer outro que se ache na posição em que me achei, possa realizar operações muito mais vantajosas para o imperio.

Longe de molestar-me com os triumphos daquelles que obtiverem essas vantagens, eu ajudarei a applaudil-as no ponto limitado em que me acho, e tão limitado que estou hoje quasi reduzido á unidade, porque vejo que os maiores censores de minha administração têm sido dentre aquelles que outr'ora militarão comigo, sem duvida porque reconhecem eu estáo persuadidos de que não me conduzi convenientemente; e aquelles a quem eu suppunha ter sorvido, parece que desconfião, ou pelo menos de suas palavras se tem deduzido inducções que eu julgo offensivas do meu caracter.

O Sr. T. OTTONI: — Quem são esses? E' hom dizer. Está claro que não se refere a mim neste ultimo ponto

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Se o nobre senador...

O Sr. T. OTTONI: — Eu não tiro essa illação.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Se o nobre senador tivesse prestado um pouco mais de attenção, veria que eu me referi aos que deduzem de palavras pronunciadas a meu respeito argumentos contra mim.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Aquelles a quem V. Ex. entendeu servir.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — E de certo não foi o nobre senador a quem servi.

O Sr. T. OTTONI: — Eu entendi assim.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Tambem não me esteu queixando desses; estou me queixando das illações que tirarão das suaz palavras...

O Sr. SOUZA FRANCO: — Está se queixando de suas infelicitades.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — ... das palavras por elles proferidas contra mim.

Eu fui accusado na camara dos Srs. deputados de desleal ao ministerio com quem servi; suppoz-se que eu, retirando-me do ministerio, tinha praticado um acto indigno do meu character; mas declaro ao senado que, qualquer que seja a explicação que dêem a este respeito, estou convencido de que procedi como devia proceder; não vejo que haja obrigação nenhuma de um ministro, desle que elle entenda que sua presença não convém ao gabinete, e que sua substituição pôde aproveitar mais. Conservar-se na administração e não pedir a sua demissão.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Mas deve dar parte aos companheiros, e V. Ex. não deu.

O Sr. DIAS DE CARVALHO (com vehemencia): — Eis o ponto onde vou, e estimo muito que o nobre senador me provoque a fazer uma declaração solenne perante o senado. Eu não fui desleal aos meus collegas.

O Sr. FERREIRA PENNA. — Disso estou certo.

O Sr. T. OTTONI: — E eu tambem.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Na sexta-feira, 7 de março, dirigi-me, ao anoitecer, á casa do Sr. marquez de Olinda, presidente do conselho, e disse a S. Ex.: « Venho pedir a V. Ex. que solicite de Sua Magestade o Imperador a minha demissão de ministro da fazenda. » O Sr. marquez de Olinda perguntou-me se eu não ia á conferencia; respondi-lhe que não, porque, desde que resolvi pedir minha demissão, não tinha mais que assistir a conferencias. Pedi a S. Ex. que no dia seguinte me fizesse a honra de communicar a resolução imperial a meu respeito, e que eu esperava sua resposta em casa a fim de retirar-me para fóra da cidade, onde tinha então minha familia.

Tanto eu não me considerava demittido que na manhã de sabbado, 3 de março, remetti ao Sr. presidente do conselho decretos sobre negocios que tinham sido resolvidos pela corôa e que dependião de assignatura imperial; e de certo eu não submeteria á assignatura imperial esses decretos sob minha responsabilidade, se eu estivesse já demittido; não teria ousadia para apparecer mais perante a corôa como ministro, se minha demissão já tivesse sido concedida no dia antecedente. Os decretos forão assignados, e eu os referendi, e ainda nesse dia assignei o expediente.

No domingo, 4 de março, appareceu em um jornal, parece-me que no *Correio Mercantil*, a noticia de que eu estava demittido. Recebi depois no dia 5 communicação official, com data de 4, de que com effeito tinha sido demittido. Tenho a correspondencia que entretive a este respeito, e posso provar ao nobre senador que não me retirei de maneira inconveniente; os nobres ministros têm declarado que anteriormente eu tinha manifestado desejos de retirar-me, e

mais de uma vez eu disse aos meus collegas: que procurassem quem pudesse coadjuvã-los melhor do que eu; pois que estava prompto a retirar-me; demorei-me talvez mais do que devia. Mas quando e como devia eu annunciar aos meus collegas a minha retirada desde que não estava disposto a acompanhá-los até o fim? Precisamente no momento em que eu tomáes a tal resolução.

Diriziu o-mo ao chefe do gabinete para rogã-lhe que se fizesse da corôa minha demissão no momento em que devião reunir-se em conferencia os nobres ministros meus collegas não cumpri de minha parte quanto devia? Se os nobres ministros não soberbo, se a minha ausencia passou desapercebida na conferencia não sou eu o culpado. (Apoiados) Mas estou persuadido de que o Sr. ministro do império não podia deixar de dizer aos seus collegas que eu tinha pedido minha demissão nem os meus ex-collegas poião ignora-la no dia seguinte, que era de despacho, e em que o meu pedido lo devêra ter sido apresentado á corôa. Onde está pois, senhores, a minha falta de lealdade? Onde está a prova de que eu retirei-me sem conhecimento prévio de meus collegas? Farei ainda uma declaração.

Quando me diriziu á casa do Sr. Marquez de Olinda ia vestido de modo que S. Ex. reconheceu que eu tinha vindo de S. Christovão. Fui sim, senhores, a S. Christovão, mas não tenho obrigação de dizer nem a elles, nem a ninguém o que fui fazer; como cidadão, como ministro, eu tinha a liberdade de comparecer na presença do monarcha, mas não disse a ninguém o que lá fui fazer. Se alguém tirou a illação de que eu teria dito anteriormente quaesquer palavras a este respeito, é illação sua; mas nem eu disse que tinha ido pedir minha demissão, nem que ella me tinha sido concedida.

Quando me diriziu ao Sr. presidente do conselho, diriziu-me regularmente, para que elle pedisse minha demissão: foi por intermedio dello que a recebi. Fui, pois, tão leal no momento da minha retirada, quanto tinha sido no tempo em que servi.

O Sr. T. Ottoni: — Sr. presidente, ainda que o meu requerimento não trouxesse outra vantagem senão a das declarações que o nobre ex-ministro da fazenda acaba de fazer, eu julgaria ter prestado serviço provocando esta discussão. Effectivamente o senado acaba de ouvir ao nobre ex-ministro da fazenda que S. Ex. o Sr. presidente do conselho não mostrou felicidade de memoria nas explicações que dera assignado sobre a ultima crise ministerial ficando patente que na exposição de um mesmo facto estão SS. EEEx. em contradicção manifesta. Pareco que as faculdades intellectuaes, ou ao menos as faculdades de memoria do nobre presidente do conselho vão em decrescimento, em razão da sua idade, e S. Ex. ce o reconhecerá que não pôde continuar a prestar ao paiz os serviços que tem prestado nos numerosos gabinetes de que tem feito parte.

Sieto que o nobre presidente do conselho não esteja presente, porque o senado sem duvida tem necessidade de ser esclarecido sobre este assumpto. Eu, pela regra de que a ninguém se pôde condemnar sem ouvi lo ficarei tambem esperando a defesa do nobre presidente do conselho apesar do facto que vale para mim a palavra do nobre ex-ministro da fazenda e as suas informações.

O que S. Ex. acaba de dizer justifica as censuras que se tem feito ao ministerio, e demonstra a pouca lealdade com que procedeu para com o seu collega demissionario; mas o nobre ex-ministro e os nobres ministros discutirão esta questão entre si, espero que ella não acabe, porque o senado e o paiz devem ser informados do modo por que em suas relações internas precedem os nobres ministros. Deixando, pois, a SS. EEEx. este incidente, eu vou procurar sustentar o requerimento que offreei.

Se acaso o nobre ex-ministro tivesse lido á casa todas as instrucções que deu ácerca do emprestimo de 1865, que eu continuei a acreditar que foi infelicissimo; se tivesse lido a correspondencia do negociador, ou retiraria o meu requerimento; mas, como acredito que nas peças a que alludiu o nobre senador não estão ou podem não estar todas as infor-

magões que peço, e porque mesmo não sei se todas essas peças a que S. Ex. alludiu serão incluídas integralmente no meu discurso, por estes motivos insisto na necessidade do meu requerimento; porque as peças a que elle se referir devem ficar nos archivos do senado, e mesmo por ella talvez eu tenha de fazer obra.

O nobre senador pareceu acreditar que eu tinha defendido em these a vantagem dos emprestimos internos sobre os externos. Discruto e dissertou longamente para mostrar a conveniencia dos emprestimos externos, citou mesmo opiniões suas anteriores, com que estava de boherência, de continuão ou seu procedimento actual.

Eu a este respeito nada tenho que dizer, senão que abundo nas idéas do nobre senador, quanto á vantagem de serem preferidos aos internos os emprestimos externos, vista a deficiencia manifesta de capitães no nosso paiz. E poderia tambem citar opiniões minhas anteriores no mesmo sentido das opiniões do nobre ministro. Ainda ha poucos annos, em discursos que os jornaes transcreverão, relativamente á venda da estrada de ferro de D. Pedro II, a uma companhia estrangeira, eu abundi nas idéas que desenvolvero o nobre ex-ministro da fazenda, demonstrando a grande vantagem que havia de importarem-se capitães por aquelle modo. Neste ponto estamos de perfeito accordo.

Mas esta regra geral, pergunto eu, não tem excepção? Nas circumstancias ditheas em que estava o paiz, com uma guerra estrangeira, não estando ainda, apagados os vestigios de nossas dissidencias com a Inglaterra, disse eu, não seria conveniente esperar um pouco, e procurar recursos provisorios nos emprestimos internos? Era nesta emergencia excepcional, com eu perguntava se não era possível ter se apellido com vantagem em os capitães do paiz.

O nobre ex-ministro pretende demonstrar que não, mas fiz o contrario os proprios actos de S. Ex. S. Ex. pôde lançar na praça, depois dos grandes dispendios que o thesouro já tinha feito nos, depois dos grandes sacrificios com que a nação estava onerada, depois da certeza de que a nossa divida publica ia talvez triplicar, 10,000:000\$ em apolices de 90 %.

Vendendo apolices á esse preço dentro do paiz, o nobre ex-ministro obteve dinheiro á 6, 6 % ao anno quando o tomamos na Inglaterra a 7 1/4 % mediante o emprestimo de 4 á juros de 3 %. Com effeito descontadas as diferentes despesas, as alcavalas, commissoes, etc. o emprestimo equivalente á entrada effectiva de dinheiro a 69 com os juros de 7 1/4 % ou cerca de 7 1/4 %.

Tomamos pois dinheiro á longo prazo com o fortissimo jurô de 7 1/4 % no estrangeiro, quando, segundo o nobre ex-ministro nos informa pudemos emitir ao preço de 90 % 10,000:000\$ de apolices, o que equivale a tomar dinheiro a 6 % sendo que as nossas apolices serião amortizadas quando o governo julgar conveniente, e os titulos de 74 têm do sof resgatados aopar em tempo determinado. Quando é que se deu esta circumstancia notavel de ser o jurô do dinheiro mais barato no Rio de Janeiro do que em Londres? Foi somente agora, o emprestimo do Sr. barão do Penedo que nos trouxe e ta novidade! Uma das vantagens que sempre se tem reconhecido nos emprestimos extêrnos vem a ser a grande differença para menos nos juros dos emprestimos extêrnos; até agora a divida externa nos era muito menos onerosa do que a interna; mas no emprestimo de 1865 dá se este caso novo pagamos juro mais forte por dinheiro tomado no estrangeiro do que pelo dinheiro tomado no interior! O Rio de Janeiro tornou se um mercado monetario onde o governo obtem dinheiro mais barato do que em Londres! Eu cuido que isto é a circumstancia demonstra que eu não fui leviano quando chamci a operação desgraçadissima.

Ainda insisto pelas informações, porque acredito que quando ellas vierem (acredito é desejo o nobre ex-ministro bem o sabe) verificar-se ha que a responsabilidade de S. Ex. será menor; está me parecendo, continuo a dizer como disse no principio, que as intubções de S. Ex. não serão desenhadas completamente. O nobre ministro nos disse que

a principio havia assignalado o minimo do preço por que o emprestimo podia ser contratado; é o que em outros casos têm feito outros ministros.

O fallecido Sr. marquez de Abrantes quando mandou contratar o penultimo emprestimo taxou em offeço, se me não engano, de 8 de maio de 1863. o juro de  $4 \frac{1}{2} \%$  e o preço de 90. O ro-sso ministro em Londres, que foi tambem o negociador desse emprestimo, no momento em que soube que se tratava de pedir authorisação ao corpo legislativo. expoz ao governo a conveniencia de serem estritamente taxativas quaesquer instrucções, que lhe houvessem de ser expedidas. e o Sr. marquez de Abrantes, em additamento ás instrucções que dára, permittiu que fossem considerados como base os limites determinados nas instrucções. Em vista dessa faculdade que lhe deixava o governo, o Sr. barão do Penedo contrahiu o emprestimo a 88; isto é,  $2 \%$  menos do que se tinha determinado.

Por conseguinte, actualmente que o nobre ex ministro nos acaba de informar que tambem taxou o minimo pelo qual a negociação se podia fazer, isto é, que dera como base o preço á que se effectuou o ultimo emprestimo e que ao depois como fizera o Sr. marquez de Abrantes dissera ao Sr. barão do Penedo que negociasse pelo melhor modo possível (já se sabe ficavão como recommendação os limites taxados, ao menos assim se entendem em 1863), estou persuadido, tenho a certeza de que, quando o nobre ex ministro deu as ultimas instrucções não lhe passava pela mente, (e a ninguém tal contingencia teria sido julgada possível) que o emprestimo se fizesse a  $74$  á  $3 \frac{1}{2} \%$  com condições onerosas, em vez de ser a 88 que era o preço do emprestimo anterior, e que era o minimo que o nobre ex-ministro tinha dado, a principio como limite e depois como base da negociação. Por conseguinte, o negociador, que em 1864 se julgou obrigado a escrever um livro para justificar o emprestimo de 1863, só porque, em vez de 90 que lhe tinha marcado o governo, contrahou a 88 com o juro determinado, agora deve escrever volumes para explicar a differença enorme de 88 a  $4 \frac{1}{2} \%$  para  $74$  nominaes verdadeiramente  $69$  a  $5 \frac{1}{2} \%$ ; de sorte que o emprestimo de  $74$ , reduzido ao mesmo denominador de juros, corresponde a mais de  $20 \%$  abaixo da cotação do emprestimo de 1863, que exigiu uma justificação feita por meio de um livro, que anda por mão de todos os senadores.

Eu disse quando apresentei o requerimento que o fazia, não tanto para discutir o passado, apesar de que não preciso dizer nem ao nobre ex ministro, nem ao senado, que não temo esmerilhar esse passado em relação a S. Ex., pois não reocio encontrar cousa alguma que o nodô, e estou certo que ao nobre ex-ministro não pôde restar a menor duvida á semelhante respeito. Discutindo a materia o meu fim principal é acatular o futuro. Dissipações escandalosas na guerra do sul continuão a absorver rios de dinheiro....

O Sr. POMPEU: — Apoiado.

O Sr. T. OTTON: — ... e teremos de appellar ainda para o nosso credito actualmente vacillante em Londres, e (acredito eu) vacillante especialmente pelo desgraçadissimo emprestimo de 1865. Em taes circumstancias me parece que o governo deve estudar muito se pôde ou não, a condições mais vantajosas, fazer no paiz um emprestimo ainda que temporario seja, ainda que na intenção de retirar apolices internas quando nosso credito estiver reabilitado na Inglaterra do modo que possamos emittir airoosamente novas apolices externas. Era neste espirito especialmente que eu offereci o meu requerimento e por conseguinte não podia deixar de fazer muita impressão em mim o que disse o nobre senador, quando, contra o facto da emissão de 10.000.000\$ de apolices á 90, pretendeu demonstrar que havia impossibilidade de um novo emprestimo interno.

Eu acredito que o nobre senador se enganara; nós não fizemos ainda appello para um recurso a que se referiu o nobre senador: o emprestimo nacional, subdividido nas apolices em pequenas fracções pôde produzir uma somma mais que sufficiente, pelo menos para esperar a occasião de se fazer um emprestimo externo que condiga com a posição de solvabilidade

de um devedor como é o Brasil. E' sabido que na França e na Italia os emprestimos nacionaes tem mais de uma vez trazido ao governo grande soccorro. Ordinariamente o patriotismo leva as caixas do thesouro mais do que o governo precisa.

E, senhores, se acaso somarmos as despesas quasi fabulosas que o patriotismo brasileiro aqui e ali tem despendido com os voluntarios da patria, por exemplo, não entra pelos olhos que se logo desde o principio para esse patriotismo se tivesse appellado em vez de dous, tres ou quatro mil contos (cujo que em muito mais andão as despesas particulares que se tem feito em todo o imperio com os voluntarios) se se tivesse appellado para esses cidadãos que tem subscripto perdendo seu capital, fazendo donativo delle ao governo; se se tivesse appellado para esses cidadãos convidando-os á tomarem apolices pelo preço do mercado a 90, mesmo a 85, como o nobre senador vendeu este anno...

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Não, senhor; a 90.

O Sr. T. OTTON: — Eu queria dizer mesmo a 85, como se offereceu a S. Ex. o anno passado; se, offerecendo iguaes condições, o governo tivesse appellado para o paiz, não teria sido bem succedido? E o expediente de dividir as apolices em pequenas fracções não absorveria uma grande parte dessa divida fluctuante que está no thesouro? Não se está vendo que é o estado excepcional da praça, a desconfiança que excitou contra os banqueiros a crise de 1864, que deixou desempregada grande somma fluctuante que se achava em mão dos mesmos banqueiros, e que dahi foi para o thesouro? Não sabemos tambem, por exemplo, que uma grande parte dessa grande somma pertence a jornaleiros e a trabalhadores, em grande parte estrangeiros, que estão fazendo accumulção de capitales para os transportarem para o seu paiz? Essa grande somma não seria trocada em apolices se houvessem apolices de menor importancia que opportunamente podião ser permutadas por dinheiro com a maior facilidade? Me parece manifesto. Por conseguinte ainda acredito que o governo deve appellar de preferencia para o emprestimo nacional; o patriotismo e as conveniencias particulares das classes menos abastadas hão de vir-lhe em soccorro; sobre tudo nas grandes capitales hão de se vender muitos milhares de apolices de 500\$ de 250\$ e de 100\$.

Existo, pois, pela minha idéa, acreditando que faço servico ao paiz desafiando a esse respeito o estudo e attenção do ministerio que não nos ouve.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Apoiado; que não nos ouve.

O Sr. POMPEU: — Nem tem pressa de vir cá.

O Sr. T. OTTON: — Portanto, Sr presidente, não tenho receio dos 70.000.000\$ da divida interna e crescentada á já existente, e de que fallou o nobre ex-ministro.

Uma parte dessa divida mal ou bem já é divida interna; temos os 30.000.000\$, se é que já á esta somma chega a divida fluctuante em bilhetes do thesouro; mas eu já disse que á vista da origem dessa divida não tenho duvida em que a maior somma se ha de converter em apolices; para o mais o patriotismo brasileiro acudirá, e ao menos poderemos esperar. Apolices mesmo a 85 dão mais de  $7 \frac{1}{2} \%$  de juro, e é melhor pagar no interior  $7 \frac{1}{2} \%$ , a espera de podermos obter no exterior juros a  $3 \frac{1}{2} \%$  (que se sabe?) ou a  $4 \frac{1}{2} \%$ .

O nobre senador ponderou as eventualidades da praça de Londres e referiu-se ao caso de haver o emprestimo de 1863 oscillado de preço depois de realizado, apesar de que 3.300.000 libras esterlinas que é o seu computo seja somma insignificante para a praça de Londres. A principio a baixa de que tanto se fallou era insignificante, era de 1 ou 2.1; hoje não estou certo, mas, senhores, assim como uma alta de 2, de 3 ou 4.1 não demonstraria que o emprestimo de 88 a  $4 \frac{1}{2} \%$  não foi desgraçado, assim tambem essa baixa não demonstrou que ella fosse uma operação financeira de maxima vantagem. E' preciso procurar as circumstancias com que aliás agora se pretende justificar o emprestimo de 1865; é preciso procurar as circumstancias anteriores ao emprestimo de 1865 e as que se lhe seguirão, porque nesse movi-

mento de fundos na praça de Londres se pôde achar a explicação dessa pequena baixa nos títulos de 1863.

Para mim nunca aereaditei que o empréstimo a 88 a 4 1/2 % de juros fosse uma operação desgraçada, apesar de que também não estou de maneira alguma habilitado para asseverar ao senado que não se poderia obter melhor; admitto rei, porém que fosse o melhor possível na occasião. Mas, o empréstimo de 74 com condições onerosas para se pagar em longos prazos com commiões que o reduzirão a 69 a razão de 5 % de juros, esse empréstimo é preciso que seja estudado, e acho que faço serviço ao proprio negociador provocando-o a uma discussão larga a este respeito. Isto não significa que eu tenha informação ou documento reservado em que basee o meu pedido de informações, e as considerações que tenho feito. Estas deduzo só dos factos publicos, e elles são quem exige que o negociador se justifique. Espero a publicação das instruções para saber se o governo pôde estar comprehendido nas minhas censuras; pelo que disse me parece que não. Acredito que o governo deverá antes ter contrahido um empréstimo interno; mas dadas as instruções a que se referiu o nobre senador, quem se acha na precisa obrigação de justificar o seu acto é o negociador.

Eu não pretendo dizer que o nobre ex-ministro haja mal collocado a sua confiança, porém acredito que sendo o ministerio solidario, e havendo a repartição das obras publicas muito terminantemente revelado sua falta de confiança na delegação brasileira em Londres, parece que o nobre ex-ministro devia procurar inspirar-se nos dados que porventura determinarão essa falta de confiança da parte da repartição das obras publicas para verificar se á outrem devia commetter a commissão de negociar o empréstimo.

Estou certo de que o nobre ex-ministro se tivesse discutido com o seu collega da agricultura os motivos por que retirou aquella repartição a confiança que depositava em nosso ministro em Londres, se tivesse pensado bem nas consequências que podia ter esse passo na praça de Londres, talvez reconhecesse perigo em dar ao nosso ministro essa commissão. Digo isto sem pretender irrogar o menor desar ao negociador; mas é manifesto que o Sr. barão do Penedo não devia ter sido encarregado de negociar o empréstimo desde que um ministro em que o nobre senador era solidario não tinha confiança nesse funcionario para negociações que aliás tinham estado a seu cargo; fallo das estradas de ferro e mandava para Londres um agente especial.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — E' acto posterior.

O Sr. T. OTTONI: — Ah! se é acto posterior... Mas não estaria esse acto posterior?..

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — A remessa do agente é acto posterior.

O Sr. T. OTTONI: — Mas é acto posterior ao empréstimo a chegada do agente lá?

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — A sahida dello.

O Sr. T. OTTONI: — Nesse caso não procede tanto a minha argumentação; eu estava persuadido de que o agente confidencial do ministerio da agricultura tinha sido mandado antes do empréstimo.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Não senhor.

O Sr. T. OTTONI: — Mas ainda assim é natural que as causas que determinarão essa agencia especial fossem de longa data, e já estivessem estudadas. Sendo portanto de lamentar que o nobre ex-ministro não tivesse conferenciado com seu illustre collega da agricultura para inspirar-se a respeito de alguma outra agencia especial; estando bem certo de que se recorresse a um tal expediente havia de ser mais feliz do que seu collega que se viu obrigado a demittir o agente, desaprovando tudo quanto elle fez, pretendendo assim eliminar de si toda a responsabilidade, o que aliás havíamos de verificar se conseguia.

O nobre ex-ministro pretendeu explicar a facilidade da negociação de 1863, quando se obteve vender apolices do

empréstimo a 88 com juros de 4 1/2 %, pela circumstancia de ir aquelle dinheiro substituir outro empréstimo que se vencia no 1º de janeiro de 1861; mas eu penlendo ao nobre ex-ministro em primeiro logar que o empréstimo feito em 1863 vai muito além da quantia a que chegava o empréstimo que se vencia em 1861; portanto não houve permuta nem podia haver (basta este facto) permuta de fundos novos por fundos antigos. Além da necessidade resultante do vencimento do prazo do empréstimo de 1824, que nos obrigava a mandar para Londres cuidos de 2,660 000 libras sterlingas, haviam novas necessidades que elevarão o empréstimo a 3 300,000 libras sterlingas; portanto não havia facilidade de permuta; tratava-se de um empréstimo novo.

Além do que acabo de dizer tenho para provar a minha proposição as informações dadas pelo negociador no folheto a que já me referi, e no qual diz elle ao fallecido Sr. marquez de Abrantes que, naquellas circumstancias era impossivel fazer permuta de titulo por titulo, como em outra era se havia feito, porque o empréstimo de 1824 estava subdividido e espalhado por innumerados possuidores, e por conseguinte essa conversão era impossivel; não havendo outro recurso senão fazer-se francamente um novo empréstimo.

Já se vê, pois, que as informações dadas pelo Sr. barão do Penedo destroem a attenuante a que se procurou socorrer o nobre ex-ministro, quando disse que em razão de ser um empréstimo que se vencia, por isso se obteve um preço mais vantajoso.

Outra attenuante procurou o nobre ex-ministro em defesa do negociador, referindo que, em 1863, se fizeram outros empréstimos mais desgraçados do que o nosso empréstimos posteriores ao nosso que continuão a considerar desgraçadissimo. Não tenho noticia de todos os empréstimos celebrados em Londres no anno de 1863, mas os exemplos que citou o nobre senador para demonstrar a sua proposição de modo algum são concludentes.

Em primeiro logar, a Austria nunca teve muito grande credito financeiro em Londres; houve tempo em que a divida publica da Austria não podia ser cotada na praça de Londres; e nessa epocha o Brasil podia levantar quantos milhões quizesse a condigoes altamente favoraveis, como estou certo que o poderá brevemente; e a Austria passava as maiores difficuldades para uma meia duzia de milhões, sendo bem sabido o estado desgraçado das finanças da Austria. Por conseguinte, se a Austria fez um empréstimo a condigoes menos vantajosas do que o Brasil, isto nada prova, ou prove tanto como o exemplo de Buenos Ayres. Mas provaria o exemplo do Chile, apesar da luta heroica em que está envolvido com a Hesparha, que é o que explica algum estremeccimento actual no credito daquello estado, nosso co-irmão; pelo qual tenho as mais vivas sympathias, e por cujo triumpho faço os votos mais sinceros.

Emfim, citou o nobre senador o exemplo da Turquia e do Egypto. Os fundos egypcios foram sempre muito bem considerados em Londres, e se o nobre senador referisse as garantias que os protegem, veria o senado que dessa differença talvez não se pudesse tirar grande argumento em favor do nosso empréstimo de 1863 com as suas condigoes onerosas a preço de 74 e juros de 5 %.

Para sondar quanto descemos com o empréstimo de 1863 no conceito do mundo financeiro, lerei ao senado a nota das cotações em 1852 de diversos fundos publicos em Londres. E' a seguinte: (Lendo)

|                           |                                                  |
|---------------------------|--------------------------------------------------|
| Consolidados inglezes.... | 101 1/2.                                         |
| Brasileiros de 5 %.....   | 101 1/2.                                         |
| Russos de 4 1/2 %.....    | 101 1/2, que corresponde a 116 % a juros de 5 %. |

Em 1863 os fundos russos de 5 % estavam sómente a 93, em vez de 104, que corresponde a 83 de 4 1/2, quando os fundos brasileiros de 5 % estavam ainda ao par e os de 4 1/2 se acudião a 88. Portanto vê-se que nos 11 annos o credito da Russia declinou na praça de Londres, e o do Brasil subiu. Não tenho aqui todos os dados porque não esperava que hoje chegasse o tempo para a discussão do meu re-

gerimento. O que tenho dito, porém, parece-me que basta para provar quão alto esteve collocado em Londres o credito do Brasil.

Em 1863 os fundos mouriscos de 3%, que são como já disse, dos mais acreditados, estavam a 95, correspondentes a 83 1/2 de 4 1/2 %, quando nós fizemos o nosso empréstimo a 88. E se estes fundos, dos mais acreditados em 1863, estavam muito abaixo dos fundos brasileiros, é claro que a nossa desgraça veio de 1863 para cá.

Ora, pergunto eu, o credito do Paraguay na Europa será tambem que possa desacreditar o Brasil na praça de Londres? Não; e tanto se prova que pedindo-se á praça 5,000,000 de libras esterlinas, subiu a subscrição do empréstimo a 18,000,000. E com razão pois, bem sabião os tomadores que era negocio da India. Ao preço de 71, devião haver outras causas; e estas causas é preciso que sejam explicadas muito desenvolvidamente para que o senado tome conhecimento do empréstimo de 1863 e não se repita um acto tão desgraçado como este me parece ter sido.

O Sr. Souza Franco: — Apoiado.

O Sr. OTTONI: — Sr. presidente, a hora vai adjantada e por isso fico aqui. Pod-ria continuar a fazer algumas considerações mas creio que tenho justificado o meu requerimento; o senado fará o que entender.

Ninguém mais pedindo a palavra e não se podendo votar por falta de *quorum*, ficou encerrada a discussão.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia 14:

Votação do requerimento cuja discussão ficou encerrada.

3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, approvando a aposentadoria concedida a João Antonio de Sepúlveda Figueiredo, empregado no observatorio astronomico.

1ª discussão das seguintes proposições da mesma camara:

1.ª Declarando que as filhas dos officiaes do exercito e da armada têm direito ao meio soldo ou monte-pio deixado por seus pais embora se tenham casado antes da morte d'estes.

2.ª Autorizando o governo para mandar matricular no 1º anno da faculdade de direito do Recife os estudantes José Vicente Meira de Vasconcellos e outro.

3.ª Autorizando o governo para mandar matricular no 1º anno da faculdade de medicina da corte os estudantes Candido José Rodrigues de Andrade Junior e outros.

Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

### 7ª sessão

EM 14 DE MAIO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VINCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida e Albuquerque, Mendes dos Santos, Chichorro, Marquez de Itabaém, D. Manoel, visconde de Jequitinhonha, Araujo Ribeiro, Cunha Vasconcellos, barão de S. Lourenço, Ottoni, Dias de Carvalho, Carneiro de Campos, Souza Ramos, Rodrigues Silva, Souza Franco, Dantas, Zacharias, Marquez de Caxias, Sá e Albuquerque, Dias Vieira, barão de Miroim, visconde da Boa Vista, Paranhos, Paragaguá, barão de Marituba, Marquez de Olinda, Pompeu e Furtado, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. barão de Pirapama e Silveira da Motta.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Quarabim, Candido Borges, Eusebio, Paula Albuquerque, Paula Pessoa Siminbá, Pimenta Bueno, Jobim, Nabuco, Souza e Mello, visconde de Itaboraí, visconde de Sapucahy e visconde do Uruguay; e, sem participação os Srs. Siqueira e Mello, barão de Cutegipe, Souza Queiroz, Fernandes Torres, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 12 do corrente mez.

### EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario deu conta de um requerimento, datado de 9 de abril ultimo, em Sant'Anna do Livramento do brigadeiro David Canabarro para que se congregue o conselho de investição, e sejam nomeados os membros do conselho de guerra, afim de poder justificar-se dos cargos que se lhe fez como commandante da extincta 1ª divisão ligeira.—Remettido á commissão de marinha e guerra.

O Sr. OTTONI fez algumas observações e concluiu pedindo que se mandasse supprimir este requerimento, na folha que publica os trabalhos da casa.

O Sr. PRESIDENTE consultou o senado a este respeito, e approvou-se o requerimento verbal do Sr. Ottoni. (\*)

(\*) A representação a que se referiu o nobre senador é a seguinte:

«Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.—Ante esta illustre camara dos Srs. senadores comparece reverente o cidadão David Canabarro, coronel da guarda nacional e brigadeiro honorario do exercito, residente em Sant'Anna do Livramento, provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul, para representar contra o procedimento iniquo que tem tido para com elle o governo imperial, e reclamar da representação nacional emprego de qualquer medida ou acto tendente a pôr termo ao vexame de que está sendo victima o supplicante, como passa a demonstrar.

«E' publicamente sabido que o supplicante foi sujeito a conselho de investigação e de guerra por aviso do ministerio da guerra de 27 do setembro do anno proximo passado, e que no dia 4 de outubro do mesmo anno, por determinação do commandante em chefe do exercito em operações nesta provincia, em ordem do dia 3, que deu publicidade áquelle aviso, ficou suspenso do commando da 1ª divisão ligeira, sendo-lhe facultado vir aguardar em sua residencia a reunião do conselho, que funcionaria na villa de S. Borja.

«O aviso de 27 de setembro, que não vem a proposito o ser analysado nesta petição, inculca que o governo imperial, tornando-se o campeão do interesse geral do exercito brasileiro, não quer que pairem sobre as cabeças dos chefes a quem estava confiada a tarefa de defender a dignidade nacional as tremendas accusações e suspeiças que os desmoralisam e lhes tirão toda a força e confiança de seus subordinados e companheiros de armas, e que por isso lhes fornece o governo de prompto o meio legal de se justificarem e recuperarem a perdida força moral.

«Se tal era sinceramente o conceito do governo: se, no seu modo de ver, erão os erros e crimes commettidos pelo supplicante taes que ou uma plena justificação ou um severo castigo tornava se de urgente necessidade; claro é que com a mesma promptidão manifestada na resolução deveria o governo fazer reunir os conselhos de investigação e de guerra, para que sem tardança fosse dada á opinião a satisfação indispensavelmente reclamada pela gravidade das accusações.

«Isso previa, e com essa previsão folgava o supplicante, ansioso por desfazer não tanto as parvas accusações que, segundo asservera o Sr. ministro da guerra, se repetião de boca em boca, e sim as arquições que aprouve ao governo accumular sobre a cabeça do supplicante assentando as em factos, cuja narração se mostra recheada de exagerações, de todo ponto improprias de uma peça official de tanta importancia.

«Veiu, porém, o tempo mostrar ao supplicante como erão erroneas as suas esperanças, e persuadi-lo de que, longe de empenhar-se o governo em obter ou a sua reabilitação perante a opinião, quando innocente, ou a sua punição, no caso de ser convencido de crimes, só se procurará um meio de apresentá-lo ao país, e especialmente á sua provincia natal, cercado da odiosidade que envolvem os cargos cuidadosamente arranjados no aviso de 27 de setembro.

«Outra explicação não pôde o supplicante dar á procras-

## ORDEM DO DIA.

Procedeu-se á votação, e foram approvados os requerimentos dos Srs Ottoni e Souza Franco, cuja discussão ficará

terminada que tem havido na reunião do conselho de investigação que deveria funcionar na villa de S. Borja.

« Pretaxar-se-ha talvez que se ter eximido de fazer parte do conselho um dos vogaes primitivamente nomeados, o Sr. brigadeiro José Luiz Menna Barreto; mas a isso objectará o supplicante sem receio de réplica séria, que havia na provincia outros officiaes generaes, e mesmo no exercito estacionado em S. Borja, como são os Srs. marechal Arnoldo Camara e brigadeiros Albino de Carvalho e Gonçalves Fontes dos quaes o ultimo já ali estava empregado quando promovido e os dous primeiros chegaram em fevereiro do corrente anno.

« O governo imperial, ou melhor o senhor ministro da guerra em nome do governo imperial, arroja sobre o supplicante, no aviso de 27 de setembro, um fornidavel anathema, fazendo pesar sobre uma reputação até o presente extreme de baldões, suspeitas ignominiosas; o Sr. ministro da guerra, além das graves increpações que entendeu conveniente deslizar no já citado aviso contra o supplicante, entrega-se á liberdade de affirmar verbalmente, mesmo nesta provincia, mesmo nas proximidades de Uruguayana, que o commandante da 1.ª divisão ligeira incumbido das guardas das fronteiras de Quarabim e Missões atraiçoára o paiz, pondo-se em combinação com o chefe dos invasores; e depois de tudo isso, devendo dar-se a maior diligencia, o governo, para confundir o criminoso e castigar a traição, vê impassivel decorrerem seis longos mezes sem ter-se ainda regido o primeiro conselho, quando aliás a 27 de setembro, nove dias apenas da rendição do inimigo na Uruguayana, mostrava-se impacienciado por não ter se o supplicante apressado a voluntariamente justificar-se pelo cadinho competente.

« Tanta sofreguidão naquella occasião, tanto descanso depois, nada mais pareceu indicar senão que bem pouco importa ao governo o resultado dos conselhos, a que sujeitou o supplicante, ou antes que o governo baratára em extremo não só a reputação de um honrado e velho servidor, mas tambem a moralidade e os brios do exercito brasileiro.

« O supplicante, no ultimo quartel de uma longa existencia não de todo desconhecida, nada mais deseja tanto como deixar após de si um nome sem mancha; dóe-lhe, pois, vêr que o governo de seu paiz, a quem acaba de prestar serviços, que, embora menos prezados, tem a consciencia de que serão de alguma valia, lhe quer tirar até o direito de defender-se das gratuitas e injustas accusações que elle proprio formulou em um acto publico e solemne.

Nestas circumstancias outro meio não vê para obter efficaz remedio contra o porco fimento do governo, senão dirigir-se como o faz, ao corpo legislativo e pedir-lhe que pelas vias constitucionaes constranja o governo a cumprir o seu dever fazendo que se congregue o conselho de investigação e nomeando logo os membros do conselho de guerra, a fim de que o supplicante possa justificar-se dos cargos que se lhe faz, e mostrar aos seus concidadãos, e especialmente a seus companheiros de armas, que o commandante da extincta 1.ª divisão ligeira cumpriu quanto lhe foi possivel o seu dever e não desmereceu da confiança que nelle depositavam, não obstante ter-lo julgado um reprobó o governo imperial, ou antes o Sr. ministro da guerra conselheiro Angelo Muniz da Silva Ferraz.

« O supplicante pede a esta augusta camara se sirva attender benevolamente ao seu pedido. — E. R. M.

« Sant'Anna do Livramento, 9 de Abril de 1866. — David Canabarro.

« N. 4. — pagou 460 rs. Livramento, 9 de Abril de 1866 — Barreto Aguiar.

« Reconheço verdadeira a assignatura supra do brigadeiro David Canabarro, do que dou fé. Villa de Sant'Anna do Livramento, 9 de Abril de 1866. Em testemunho da verdade.

« O tabelião, José das Chagas Guimarães. »

encerrada na sessão antecedente, acerca do ultimo emprestimo feito em Londres em 1863.

Entrou em 3.ª discussão, e foi sem debate approvada para subir á sancção imperial, a proposição da camara dos deputados approvando a appontadoria concedida a João Antonio de Sepulveda Figueiredo no lugar de preparador do observatorio astronomico.

Seguiu-se em 1.ª discussão a proposição da mesma camara, declarando que as filhas dos officiaes do exercito e da armada têm direito ao meio soldo ou monte-pio deixado por seus pais, embora se tenham casado antes da morte destes.

**O Sr. barão de Muritiba.** — Sr. presidente, este projecto entende com uma disposição de lei acerca dos officiaes da armada e de outra sobre os officiaes do exercito. A lei que rege o monte-pio da armada não é a mesma que regula o meio soldo dos officiaes do exercito. O meio soldo do exercito é uma concessão graciosa, ou um dom que o estado faz ás viúvas e filhas dos officiaes do exercito fallecidos, para o qual elles não contribuem com qualquer parte dos seus vencimentos; a instituição do monte-pio dos officiaes da armada, porém, é uma especie de contrato entre o governo e os officiaes desta classe, que se funda em certas bases apresentadas pelos mesmos officiaes e, aceitas pelo governo. Ora, uma destas bases é que tenham somente direito ao meio soldo de seus pais as filhas solteiras dos officiaes fallecidos; a razão me parece obvia.

O monte-pio da armada é um pequeno soccorro deixado ás viúvas e ás filhas que não têm protecção alguma, para se alimentarem, passando de umas para outras as quotas que tocavão aquellas que fallecem depois de perceberem o monte-pio. Nestas circumstancias o que faz o projecto? Em vez de conservar essa tenue porção de alimentos ás filhas que effectivamente precisão de tal soccorro, quer estende-la tambem ás que já têm um certo patrocínio e podem subsistir sem esse soccorro. Para fazer-se semelhante alleração na lei existente contra as vistas e intenções dos instituidores parece necessario que tivesse havido requerimento los officiaes da armada. Este principio já foi aqui aceito em outra resolução, que mereceu o assenso da camara dos Srs. deputados. O projecto que hoje se discute, porém, estabelece uma doutrina opposta a esse principio, e por conseguinte creio que não póde obter o consentimento do senado.

Eu não pretendo applicar estas reflexões em toda a sua latitude aos officiaes do exercito; mas algumas dellas são tambem applicaveis ao meio soldo destes officiaes, porque na realidade a pensão alimenticia, ou meio soldo que caberia a filhas solteiras vai ser tambem repartido pelas que são casadas, o soccorro é já limitadissimo; o meio soldo que ora se divide por quatro e seis filhas, por exemplo, daqui por diante se repartirá por maior numero dellas que aliás dello não precisão. Se ao menos o projecto consignasse alguma clausula pela qual fossem privadas desse beneficio as filhas casadas que já tivessem outro meio de subsistencia, e não pudessem provar pobreza e necessidade deste auxilio, o projecto seria talvez aceitavel na parte relativa ás filhas dos officiaes do exercito; mas nos termos em que está concebido parece que o prejuizo resultante ás filhas solteiras que têm necessidade de soccorro é bastante para mover o senado a não alterar a lei que vigora desde 1827 e a outra relativa aos officiaes da armada desde 1835, epocha em que foi instituido o monte-pio da marinha, baseado em um contrato.

Ha pouco fallei no projecto relativo aos filhos menores dos officiaes da armada que, a requerimento de alguns destes, foram considerados com direito ao monte-pio, no caso porém de não existirem filhas solteiras, ás quaes caiba o monte-pio em virtude da respectiva instituição. Esse projecto em que foi consignado o principio, de que fiz menção, teve fundamento plausivel porque veiu equiparar os orphãos dos officiaes da armada aos dos officiaes do exercito que são menores quando fallecem seus pais ou quando fallecem as mães que perebião o meio soldo; não vai de encontro á instituição, mas essa paridade não se realiza no caso vertente, pela razão que dei, de que umas percebem o meio soldo em consequencia

do sacrificio pecuniario feito por seus pais, ás outras conseguem o meio soldo unicamente por simples graça do estado.

Eu, portanto, tenho duvidas em aceitar o projecto da maneira por que está, parecendo-me que, ao menos, precisava ser meditado por alguma das commissões da casa, pela commissão de fazenda, por exemplo, a quem este negocio pertence, tanto mais porque isto é um novo onus imposto ao estado, nas circumstancias em que nossas finanças requerem o maior cuidado quando se trata de augmentar a despeza publica. Digo que é um novo onus, porque a respeito dos officiaes do exercito é negocio que não soffre a menor duvida.

Quanto aos officiaes da armada, porque a contribuição mensal de um dia de soldo apenas chega para fazer facer a uma pequenissima parte da despeza que actualmente é feita com esse serviço Ora, quando fallecer algum official que não tiver nem filhos menores, nem filhas solteiras mas as tiver casadas é certo que pelo projecto entrarão no gozo do monte-pio, que no caso contrario não se despendera se não existirem outras pessoas a quem igualmente pertence. E', portanto, um onus que se faz ao estado em ambos os casos, e é por isso que tenho receio de votar pelo projecto, além da outra razão capital que expuz, de haver a respeito dos officiaes da armada um contrato sobre esta materia, o qual não pôde ser alterado senão com a intervenção das partes que prestarão o seu consentimento.

Estou, portanto, resolvido a votar contra o projecto se não apparecer algum requerimento que o mande á commissão de fazenda para que examine e dê sobre elle o seu parecer.

**O Sr. Paranros** : — Sr. presidente, ouvi, com a attenção que sempre me merecem as reflexões do nobre senador pela Bahia, o discurso que elle acaba de proferir contra a resolução de que ora tratamos.

Não posso, porém, concordar com o nobre senador, nem na opposição que faz ao projecto, nem quanto á necessidade que elle nos indica, de ser esta materia estudada por uma commissão da casa. Entendo que a medida que se contém no projecto é de manifesta equidade, e que em todo caso a materia é muito simples.

Mais de uma resolução a este respeito, isto é, com relação ao monte-pio da marinha, e ás pensões de meio soldo do exercito, têm sido discutidas nestes ultimos annos. O senado, pois, está assás esclarecido, pôde approvar ou reprovar a presente resolução, sem sujeita-la a um a diamentio que pôde mata-la sem debate.

Segundo a legislação em vigor, isto é, segundo o plano do monte pio da marinha, as filhas dos officiaes da armada têm direito a essa pensão, se, ao tempo da morte de seus pais ou de suas mãis viuas, se achão no estado de solteiras ou viuas; mas é tambem do monte-pio da marinha que ellas não perdem a pensão ainda que mudem de estado.

O pensamento do legislador foi sem duvida que as filhas dos officiaes da armada, que casassem depois de entrarem no gozo da pensão, deverião ser mantidas nesse direito, porque o beneficio da lei poderia ter sido um incentivo para o seu casamento. Mas uma razão de conveniencia publica e de moralidade não deve tambem pesar em nosso espirito para que não recusemos ás filhas casadas anteriormente esse beneficio?

O beneficio é tenue, como disse o nobre senador, mas não poderá concorrer para que essas donzellas se casem? (*Apoiados*) Se aquellas que uma vez entrão no gozo da pensão do monte-pio, não perdem este soccorro, ainda que casem, por que recusa-lo ás que se casão antes da morte de seus pais?

**O Sr. FERREIRA PENNA** : — As primeiras gosão da pensão quando não casão com official de marinha?

**O Sr. PARANROS** : — Perdoe-me o nobre senador; quanto ás filhas não ha esta restricção, quanto ás mãis viuas sim, porque só conservão a pensão quando se tornão a casar com militar.

A medida em questão é de equidade. E' um incentivo que vamos offerecer para que as filhas dos officiaes de marinha

possão achar mais facilmente casamento, um amparo que lhes sirva de auxilio quando lhes faltarem seus pais.

Observou, porém, o nobre senador pela Bahia, que o monte-pio da armada nasceu de um contrato, e que as clausulas desse contrato não podem ser alteradas só por vontade de uma das partes.

Eu peço licença ao nobre senador para contestar esta proposição, que não é a primeira vez que se denuncia. Para mim é isso muito duvidoso, ou antes eu não posso admitir que se dê o caracter de contrato ao actual monte-pio da marinha. Creio que esse plano não é outra cousa senão uma lei promulgada sobre bases propostas e pedidas em nome da corporação da armada. O governo, quando era absoluto, admittiu que os officiaes de marinha contribuissem com um dia de soldo em cada mez, e garantiu-lhes aquella pensão de baixo de certas e determinadas condições: não fez um contrato com os officiaes da armada, e é por isso que o beneficio dessa lei tem sido ampliado por disposições legislativas, sem petição dos interessados, e sem que se augmentasse por outro lado o onus que deve pesar sobre os officiaes cujas familias são assim beneficiadas.

Não houve agora petição dos officiaes da armada, mas tambem é certo que esta resolução foi iniciada ha muito tempo; se me não falha a memoria, é a segunda vez que volta a esta casa, tendo sido antes rejeitada de baixo de outra forma; não appareceu até hoje reclamação alguma, prova de que elles, os officiaes da armada, julgão que esta disposição de lei lhes é benefica.

Eu quizera, se agora pela primeira vez se tratasse de innovações no plano do monte-pio da marinha, ou das pensões de meio soldo das familias dos officiaes do exercito, que se não fizessem alterações parciais; é máo emendar parcialmente uma lei cujas disposições formão um systema; mas a assembléa geral tem pensado de outro modo, e mais de uma reforma como esta tem sido decretada.

Não ha muitos dias que passou nesta casa uma resolução alterando o beneficio do monte-pio da marinha, em favor dos filhos dos officiaes da armada até a idade de 18 annos. Os filhos dos officiaes do exercito gozavão desse beneficio, os da marinha, não; a resolução veio dar a estes o favor de que não gozavão, e de que gozavão os filhos dos officiaes do exercito.

Ainda em 1861, na lei de fixação de forças, passou uma resolução, tambem ampliando o beneficio do meio soldo do exercito. Segundo a lei de 6 de novembro de 1827, a pensão do meio soldo deve ser fixada com relação ao direito de reforma pelo alvará de 1799 que, como sabe o senado, não dá esse direito senão aos officiaes que têm servido pelo menos 20 annos. A resolução de 1864 diz que o direito a pensão devia ser determinado sobre a base da lei de 1852, que deu a todos os officiaes, assim do exercito como da armada, o direito de reforma com soldo proporcional ao tempo de serviço.

Todos estes favores passarão; porque sómente este hade ser agora impugnado? Não me parece justo.

Eu reconheço que ha conveniencia em tomar-se uma medida geral, que ha necessidade de uma nova lei de monte-pio, quer para o exercito, quer para a armada, conciliando-se melhor os interesses do estado com os interesses das familias dos militares; mas esta lei não é facil, e não se trata della actualmente. Entretanto, porque não estabelecer uma alteração, que, senão foi solicitada pelos officiaes da armada, tambem é certo que contra ella não têm elles reclamado, signal para mim indubitavel, de que a aceitão?

**O Sr. BARÃO DE PIRAPAMA** : — Pois, se é favor, como não hão de aceitar? Tanto não julgavão isso necessario que não pedirão.

**O Sr. PARANROS** : — A medida, portanto, a meu ver, no meu humilde parecer, é de incontestavel equidade.

Haverá todavia necessidade do instituir a respeito da resolução um exame mais profundo e pausado? não poderemos desde já deliberar? é necessario que o negocio seja submet-

tido ao exame de uma commissão da casa? Tambem creio que não.

A materia é simples. O monte-pio da marinha não dá esse direito ás filhas dos officiaes da armada que casão antes do fallecimento de seus pais, mas o dá ás que ficão solteiras, ainda que depois venhão a casar. Acaso a razão que milita para que a pensão seja mantida áquellas que casão depois da morte de seus pais, não deve militar para que se conceda o mesmo favor áquellas que casão antes da morte de seus pais? Não é um incentivo para que melhore o estado dessas donzellas?

Eis os termos da questão. O senado, pois, póte deliberar desde já, porque o assumpto é muito simples e conhecido de todos nós.

Por isso eu nem concordo com o adiamento ou remessa do projecto á uma commissão da casa, seja esta a de marinha e guerra, seja a de fazenda, como indicou o nobre senador pela provincia da Bahia, nem tão pouco posso acompanhar a S. Ex. na opposição que faz ao projecto, pelo qual votarei.

**O Sr. Barão de Maritima:**—Sr. presidente, eu certamente não me exprimi com a necessaria clareza a respeito do projecto em discussão, porque se o bouvesse feito, creio que o nobre senador, que acaba de sentar-se, não teria impugnado pelo modo por que o fez o que eu disse sobre o mesmo projecto. Se em parte fui bem comprehendido pelo nobre senador, na parte essencial não o fui certamente.

Eu impugnei o projecto, porque elle ataca e prejudica interesses legitimos de outros; disse que, se estender-se o monte-pio da marinha ás filhas casadas, neste caso se restringe o direito que têm as solteiras de perceberem só ellas o monte-pio, direito que é fundado no contrato havido quando instituiu-se o mesmo monte-pio.

Não é a mesma a consequencia de se não dar ás filhas casadas o monte-pio, que de dividir o monte-pio das solteiras com aquellas, porque em um caso o limitado é tenue soccorro que apenas póte chegar para uma parte das primeiras necessidades da vida não prejudica ás irmãs casadas, que deve suppôr-se terem meios de subsistencia: no segundo caso o prejuizo das solteiras que não têm amparo algum redonda em proveito das irmãs casadas que já têm o arrimo de seus maridos.

Nem supponho, como disse o nobre senador, que a extensão do monte-pio ás filhas casadas faça com que ellas possam durante a vida de seus pais casar-se mais facilmente por causa desse soccorro eventual. Se todavia assim é, veja o nobre senador que, ao passo que facilita o consorcio em vida dos pais, vai prejudicar, depois da morte destes, o consorcio das filhas solteiras, pois que se lhes diminua a porção que lhes poderia caber, se as casadas não entrassem no gozo do monte-pio. Qual será, pois, a sorte mais attendível, a daquella que já está patrocinada e tem pelo consorcio meios de subsistencia, ou a daquella que ainda precisa desse soccorro para poder aclar consorcio? Creio, pois, que as circumstancias de umas e outras sendo diversas, não póde proceder a razão allegada pelo nobre senador para equiparar ás solteiras as filhas casadas.

O nobre senador entendeu tambem que não havia contrato entre o estado e os contribuintes do monte-pio quando offerecerão o plano; mas, se o nobre senador quizesse recordar-se da resolução por que foi approvedo esse plano, havia de convencer-se que elle importa um verdadeiro contrato entre o estado e os officiaes de marinha, offerecendo uas a contribuição mensal, além de que o outro pudesse em tempo mais remoto fazer effectivo a suas familias em casos determinados o meio soldo daquelles que fallecessem. Assim, entendo que o nobre senador não póde recusar o caracter de contrato a um acto do semelhante natureza.

Pela minha parte, penso que, por se haver dado a forma de lei a essa instituição do monte-pio não deixou ella de provir de um contrato sollemne entre os officiaes de marinha e o estado; e que, por isso mesmo que esse acto foi firmado por lei, deve ter mais força ainda do que se fosse garantido por outro modo. Não vejo, pois, razão para se não exigir o

consentimento dos officiaes da armada contribuintes, afim de que se faça a alteração no monte-pio, em contrario ao que foi estabelecido.

O nobre senador allegou que exemplos havia de se ter feito alterações nessa instituição. Entretanto, eu peço licença ao nobre senador para dizer-lhe que essas alterações não prejudicarão de maneira alguma o contrato estabelecido pelos instituidores; forão apenas novos onus que uma parte tomou sobre si, sem offensa dos direitos consignados no mesmo contrato, garantido por uma lei.

Note S. Ex. que eu fallo a respeito do monte-pio dos officiaes da armada, abj entendo que existe contrato; não succede o mesmo a respeito do meio soldo dos officiaes do exercito, reconheço, e eu o declarei já, que é mero beneficio do estado, no intuito de remunerar serviços daquelles que seguem a honrosa carreira militar; mas algumas das razões allegadas para se não alterar o contrato relativo ao monte-pio, com violação dos direitos das filhas solteiras, parecem-me tambem applicaveis no caso do meio soldo dos officiaes do exercito; e eu não as repetirei.

O nobre senador não quiz attender a um dos motivos que apresentei para se não adoptar este projecto e foi que eumpria abstermo nos de augmentar as despezas publicas, ainda minimas, como é talvez esta, pois considero que o augmento de despeza neste caso não será muito notavel, mas nem por isso deixei de invocar a necessidade da maior parcimonia na decretação de despezas.

**O Sr. Souza Ramos:**—Principiemos pelas maiores.

**O Sr. Barão de Maritima:**—Concordo com o meu nobre amigo em que a resolução é por si simples. Se pedi que fosse á commissão, não me encarreguei de fazer o requerimento, disse-o somente como lembrança para que aquelles que não tivessem ultimamente presentes as disposições que regem a materia, pudessem rever a legislação e decidir a questão como lhes parecesse justo, e isso de certo seria facilitado pelo exame da illustrada commissão de fazenda.

Ainda sustento que a resolução não é de utilidade, como pareceu ao nobre senador, e estou disposto a não dar lhe o meu humilde voto.

O senado fará aquillo que entender mais acertado.

Finda a 1ª discussão, passou a proposição para a 2ª, na qual entrou immediatamente.

**O Sr. Ferreira Penna:**—Dei o meu voto, Sr. presidente, para que este projecto passasse á 2ª discussão, porque observo como regra geral, a qual só por motivos extraordinarios ou muito especiaes poderei fazer excepção, não rejeitar in limine proposição alguma da outra camara.

**O Sr. Zacharias:**—Apoiado.

**O Sr. Ferreira Penna:**—Entendo que, em todo o caso, convem sujeita-las ao ex me que é proprio da 2ª discussão, para que o senado possa melhor apreciar a sua utilidade, e decidir, enfim, se deve ou não adopta-las com emendas ou sem ellas.

Assim pedi agora a palavra, não porque esteja disposto a oppôr-me a qualquer beneficio que se pretenda conceder ás familias dos officiaes do exercito e da armada, mas porque, desejando que isto se faça pela maneira mais justa e razoavel, preciso ainda de esclarecimentos que dirijão o meu voto.

Ouvi as observações com que impugnou o projecto o nobre senador pela provincia da Bahia, assim como a resposta do nobre senador por Matô Grosso, e a este honrado collega peço permissoão para declarar que ella não desvaneceu as duvidas que me occorrem sobre a intelligencia e effectos do mesmo projecto nos termos em que se acha concebido.

**O Sr. Zacharias:**—Apoiado.

**O Sr. Ferreira Penna:**—Esta proposição foi apresentada na outra camara, não por qualquer das suas commissões, mas por tres dos seus illustres membros, em sessão de 14 de agosto de 1856, isto é, ha dez annos, em circumstancias bem diversas das actuaes.

Não tive tempo para verificar se ali houve sobre ella algum debate, mas posso informar ao senado que não soffreu a menor mudança ou emenda na redacção, que é exactamente a mesma com que foi apresentada.

Diz o projecto ( *lendo* ): «As filhas dos officiaes do exercito e da armada têm direito, na forma da lei de 6 de novembro de 1827, ao meio soldo ou monte-pio deixado por seus pais, embora se tenham casado antes da morte destes.

Agora perguntarei:— Sendo adoptado o projecto nestes termos, não se poderá entender que é interpretativo, — e que por consequente as pensões de meio soldo a que tem direito as filhas casadas dos officiaes militares já fallecidos devem ser-lhes pagas desde a data da lei de 6 de novembro de 1827 que as estabeleceu?

O SR. PARANHOS: — Não; é direito novo ( *apoiados* )

O SR. FERREIRA PENNA: — A propria lei de 6 de novembro de 1827 parecia bem clara quando se promulgou, mas por espaço de quatro annos suscitaram-se duvidas, que tornáram necessárias uma outra lei (a de 22 novembro de 1831) declarando que as filhas dos officiaes anteriormente fallecidos só deverião ser pagas as pensões desde aquella data.

O SR. MARQUÊZ DE CAXIAS dá um aparte.

O SR. FERREIRA PENNA: — Se eu tivesse corêza de serem attendidas pelo governo na intelligencia e execução desta nova lei as explicações que acabo de ouvir, ficaria mais tranquillo. Quando, porém, observo como estas cousas se fazem entre nós, quando reflecto sobre a interpretação que se tem dado a outros actos muito mais claros do que este ( *apoiados* ), receio que appareçam resultados inteiramente contrarios á verdadeira intenção do legislador. Entretanto estimo que a minha duvida, assim como as explicações dos meus honrados collegas, fiquem constando dos *Annaes do Senado*, para que a todo o tempo se conheça quem tem razão.

O monte-pio da marinha fundou-se, como o senado sabe perfeitamente, na forma de um plano que aqui tenho presente, proposto pelos chefes de todas as classes da armada portugueza, e approved pela resolução regia de 23 de setembro de 1793, tendo por base o producto de um dia do soldo por mês, com que devem contribuir os officiaes durante a sua vida, e ainda depois da morte as pessoas da suas familias a quem cabe o beneficio.

As pensões do meio soldo concedidas pela lei de 6 de novembro de 1827 são integralmente pagas pelo thesouro publico. Isto é, sem contribuição alguma dos officiaes do exercito, de baixo de certas regras e condições, que a mesma lei estabelece, e que em alguns pontos essenciaes são differentes das do plano da marinha. O que faz agora o projecto? Sujeita a percepção das pensões do monte-pio da marinha á lei de 1827.

O SR. PARANHOS: — Quanto á esta disposição sómente.

O SR. FERREIRA PENNA: — No que toca sómente ás filhas que estiverem casadas ao tempo do fallecimento da seus pais? Quanto ás outras pessoas da familia, continúa em vigor o plano?

O SR. PARANHOS: — Está claro.

O SR. FERREIRA PENNA: — Embora pareça clara a disposição, confesso que não comprehendo como possa ser executada; e, para justificar a minha duvida, figurarei uma hypothese bem facil de verificar-se. Segundo o plano da marinha, desde que o official tem completado a contribuição de um anno, que também pôte ser paga antecipadamente, e de uma só vez, fica sua familia com direito á pensão de metade do soldo, ainda que elle falleça no dia seguinte.

Segundo a lei de 6 de novembro de 1827, com as alterações feitas pelas de 18 de agosto de 1832 (n. 648) art. 9.º e 1.º, e 20 de julho de 1861 (N. 1220) art. 8.º as familias só têm direito a metade do soldo com que os officiaes puderem ser ou forem effectivamente reformados.

Se, pois, fallecer um official de marinha que conto apenas um anno ou ainda menos do serviço, e que portanto não te-

nha direito algum á reforma, deixando filhas solteiras e casadas, como se ha de repartir entre ellas a pensão? As primeiras não poderão ficar privadas da quota parte que a cada uma couber segundo o plano; mas qual será a que ás casadas deva caber segundo a lei de 1827, que o projecto manda applicar-lhes?

O SR. PARANHOS: — A lei de 1827 não estabelece disposição em contrario.

O SR. FERREIRA PENNA: — Como não estabelece, se só concede pensões correspondentes á metade do soldo com que os officiaes forem ou pedorem ser reformados, segundo as disposições do alvará de 16 de dezembro de 1790 (alteradas pela lei de 18 de agosto de 1832) quando no plano da marinha não se encontra semelhante disposição?

Para justificar o projecto observou o nobre senador que o plano do monte-pio da marinha, que alguns considerão como um contrato, já tem sido alterado por diversos actos legislativos; mas eu, sem pretender de maneira alguma contestar o facto, devo todavia declarar que os precedentes de que me recordo parecem-me mais contrarios do que favoraveis á sua argumentação.

Em 1861, e ainda na actual sessão tratámos aqui de proposições que tinhão por fim conceder a pensão do monte-pio á filhas de officiaes da marinha, que tendo-se casado antes do fallecimento das viúvas suas mães, conviãram depois do passado muito pouco tempo, e ficãram reduzidas á miseria. Posto que lhes não fosse favoravel a disposição literal do plano, resolveu o poder legislativo, attentas as circumstancias muito especiaes em que ellas se achavão, conceder-lhes o beneficio do monte-pio, impondo-lhes todavia a condição de provarem o seu estado de pobreza. O projecto, porém, estabelece uma regra geral, não em favor de quaisquer outras que se achem em iguaes circumstancias, mas em favor das filhas que ao tempo do fallecimento de seus pais já estiverem casadas, sem clausula, sem distincção alguma, seja ricãs ou pobres, quer precisem quem não, deste soccorro do estado. Será isto conveniente? Será mesmo justo? Não desconheço que em um ou outro caso particular ou excepcional poderá sê-lo; mas como regra geral creio que não, porque prejudica o direito já garantido pela lei ás filhas solteiras e viúvas, e aos menores de 18 annos, fazendo repartir por maior numero de pessoas as pensões que possão caber-lhes.

Tratando se deste assumpto, parece-me que o senado não pôte deixar de ter tambem em lembrança o decreto que creou os corpos de voluntarios da patria, garantindo ás familias dos que fallecerem no campo da batalha, ou em consequencia de ferimentos recebidos nella, a pensão ou meio soldo, conforme se acha estabelecido para os officiaes e praças do exercito.

O SR. PARANHOS: — O que já existia.

O SR. FERREIRA PENNA: — A lei n. 1,216 de 23 do junho de 1865 em seu art. 2.º § 1.º, já confirmou até certo ponto as disposições desse decreto, e agora que tratamos de legislar sobre a renuteração de serviços militares, devem sem daviã merecer nos muito particular attenção aquella promossa, tão solememente feita em nome da nação, o alcance que pôte ter, e os meios de dar-lhe fiel e religioso cumprimento, para que não haja motivo de queixa, negando-se a uns o que a outros se concede.

Lembrandõ finalmente ao senado que nesta casa existe, já approved em 2.ª discussão, outro projecto da camara temporaria, que autorisa o governo para o estabelecer o monte-pio militar, pouho por agora termo ás minhas observações, feitas sómente com o fim de mostrar a necessidade de submeter-se ainda a materia, que agora discutimos, ao exame de alguma commissão, como lembrou o honrado senador pela Bahia, para que possamos tomar sobre ella a deliberação mais acertada.

Finda a 2.ª discussão, posta a votos, passou para a 3.ª.

Entrãram successivamente em 1.ª discussão, passando para a 2.ª, sem debate, para a 3.ª, as seguintes proposições da mesma camara:

1.<sup>a</sup>, autorizando o governo para mandar matricular no 1.<sup>o</sup> anno da faculdade de direito do Recife os estudantes José Vicente Meira de Vasconcellos e outros.

2.<sup>a</sup>, autorizando o governo para mandar matricular no 1.<sup>o</sup> anno da faculdade de medicina da cârta os estudantes Candido José Rodrigues de Andrade Junior e outros.

Esgotada a matéria da ordem do dia, o Sr. presidente deu a do dia seguinte :

1.<sup>a</sup> discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, determinando que a lei n. 1,245 do 28 de junho de 1865, decretada para o exercicio de 1865 a 1866 continue em vigor, até que se vote a do seguinte.

Levantou-se a sessão aos tres quartos depois do meio-dia.

### 8.<sup>a</sup> sessão.

EM 15 DE MAIO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã, estando presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, Chichorro, marquez de Itanhaem, Araujo Ribeiro, Mendes dos Santos, Jobim, Dantas, D Manoel, Souza Ramos, barão de S. Lourenço, visconde do Sapucahy, Cunha Vasconcellos, barão de Maroim visconde da Boa-Vista, Paranaçu, Carneiro de Campos, Pimenta Bueno Paranhos, Ottoni, marquez de Olinda, Pompeu, Dias Vieira Rodrigues Silva, marquez de Caxias, barão de Pirapama, Dias de Carvalho, Furtado, visconde de Jequitinhonha, Zacharias, Sá e Albuquerque, barão de Muritiba e Souza Franco, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltará com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Quarahim, Candido Borges, Euzébio, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Sinimbu, Silveira da Motta, Nabuco, Souza e Mello, visconde do Itaborahy e visconde do Uruguay, e sem participação os Srs. Siqueira e Mello, barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Fernandes Torres, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 14 do corrente mez.

Não huvo expediente.

### ORDEN DO DIA.

Entrou em 1.<sup>a</sup> discussão a proposição da camara dos deputados, mandando vigorar a lei n. 1,245 de 28 de junho de 1865, no exercicio de 1866 a 1867, até que seja votada a respectiva lei do orçamento.

○ Sr. barão de S. Lourenço: — Sr. presidente, pedi a palavra não já para entrar na discussão da materia, mas sim porque esta resolução é muito seria, e temos de dirigir-nos em virtude de declarações muito explicitas do governo que eu e outros companheiros havemos de pedir; e portanto eu entendo que não podemos discutir esta resolução sem a presença do nobre ministro da fazenda. (Apoiados).

Sr. presidente, V. Ex., quando entrarmos na 2.<sup>a</sup> discussão, nos ha de querer chamar á ordem, entretanto que na 1.<sup>a</sup> conserá que, com mais alguma latitude conversemos com S. Ex., o Sr. ministro da fazenda; portanto, me parece ser conveniente, que este adiamento, convidando-se o nobre ministro, se faça já na 1.<sup>a</sup> discussão, para nos poupar os embargos das observações que V. Ex. costuma apresentar em 2.<sup>a</sup> discussão.

Eu pois, peço a V. Ex. o adiamento para amanhã; é negocio de muita gravidade e talvez esta resolução seja a lei de orçamento por dous annos; e neste perigo desejava saber mais alguma cousa do que sei.

O Sr. presidente: — O precedente que ha é convidar-se qualquer ministro que não tem assento no senado, em virtude de requerimento de algum nobre senador.

Consultado o senado, resolveu affirmativamente.

O Sr. presidente deu a ordem do dia 16.

3.<sup>a</sup> discussão da proposição da camara dos Srs. deputados approvando as pensões de 504\$ annuaes, concedidas a D. Francisca Thomasia de Andrade Maia, com sobrevivencia da metade ás suas filhas; e a de 500 réi. diarios concedida ao cabo de esquadra João Baptista Martins.

Estando presente o Sr. ministro da fazenda.

Continuação da discussão do projecto que ficou adiado.

Levantou-se a sessão ás 11 3/4 horas da manhã:

### 9.<sup>a</sup> sessão,

EM 16 DE MAIO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas e 20 minutos da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde do Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, Chichorro, Cunha Vasconcellos, Dantas, Jobim, Ottoni, barão de S. Lourenço, Carneiro de Campos, Paranhos, D Manoel, visconde de Itaborahy, Paranaçu, Dias de Carvalho, Pimenta Bueno, marquez de Caxias, Mendes dos Santos, Furtado, Souza Franco, visconde da Boa Vista, Zacharias, barão de Maroim, Nabuco, Dias Vieira, Souza Ramos Rodrigues Silva Pompeu marquez de Olinda, Sá e Albuquerque, barão de Pirapama, visconde de Jequitinhonha, Silveira da Motta e barão de Muritiba, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltará com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Quarahim, Candido Borges, Euzébio, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Sinimbu, Araujo Ribeiro, Souza e Mello, marquez de Itanhaem, visconde do Sapucahy, visconde do Uruguay e Siqueira e Mello; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Fernandes Torres, Fonseca o visconde de Suassuna.

Foi lida e apoiada a acta de 15 do corrente mez.

### EXPEDIENTE.

O Sr. 1.<sup>o</sup> secretario deu conta do seguinte:

Officio de 3 do corrente mez, do vice-presidente da provincia de Pernambuco, remetendo cópia do um projecto de lei, á que a presidencia da provincia negára a sanção, mas que a respectiva assemblea legislativa fizera adoptar, e cópia de um officio em que declarára á mesma assemblea que ia fazer remessa do projecto ao governo e á assemblea geral, para que haja uma decisão definitiva.—Remetido á commissão de assembleas provinciaes.

Officio datado do 10 de abril ultimo, em Sergipe, do Sr. senador Antonio Diniz de Siqueira e Mello, participando que, por continuar o seu incommodo proprio, não tem podido comparecer ás sessões do senado, mas que virá cumprir o seu dever logo que possa.—Ficou o senado inteirado.

○ Sr. Jobim: — Sr. presidente, tenho informação de boa parte, mas não tenho certeza de que seja completamente fundada, que o Sr. bispo da provincia do Rio-Grande do Sul exige actualmente 16\$ por cada casamento que se effectua em qualquer freguezia da provincia, além das despesas ordinaria; e que, além disto, exige mais, quando ha algum parentesco entre os contrahentes, uma contribuição de 200\$ a 500\$. Eu não sei, Sr. presidente, até que ponto sejam exactas estas informações, creio que o são; mas, repito, não tenho disso certeza absoluta.

O Sr. Pompeu: — Talvez não sejam.

O Sr. Jobim: — Talvez, desejo muito que não o sejam.

Além disto é tambem facto constante e sabido na provincia do Rio Grande do Sul que S. Ex. Rm. tem excluido quasi todos os brasileiros rio-grandenses de ordenarem-se; fechou-se o seminario, obrigando a retirarem-se os moços que estudarão nelle, e que erão em numero de 40,

pouco mais ou menos, atormentados com penitencias exageradas e insupportaveis, de maneira que reduzidos elles a 2 ou 3 o seminario fechou se e os professores nomeados pelo governo forão despedidos, a pretexto da que não havião alumnos.

Além disto eu creio que a intolerancia que já se tem manifestado contra a colonisação na provincia do Rio Grande do Sul tem de nos trazer consequências funestas. A colonisação achava se já bem encarrerada, mas, actualmente, a retrogradação é sensível, ha quasi uma parada dessa corrente de emigração para a provincia do Rio Grande do Sul, que me parece devida a intolerancia religiosa que lá reina.

Portanto, Sr. presidente, vejo-me na necessidade de apresentar um requerimento, para o fim de obter informações exactas a este respeito; e o senado resolva como entender sobre o meu requerimento e por occasião da sua discussão, se for apoiado, direi mais alguma cousa.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e, pedindo a palavra o Sr. Nabuco, ficou adiado o seguinte requerimento:

« Requeiro que se peça ao governo, haja de informar se é exacto que o bispo do Rio Grande do Sul exige actualmente por cada casamento, em qualquer das igrejas da provincia e antes de effectuado, a contribuição de 16\$, e de 200\$ até 500\$ quando entre os contrahentes ha algum parentesco; qual a lei em que se fundou S. Ex. Rvma. para, além do que se paga ordinariamente, fazer as referidas exigencias; e que haja mais de informar, qual a razão porque quasi todas as igrejas da provincia estão actualmente providas de padres estrangeiros, com exclusão dos nacionaes; qual o numero de uns e de outros, á vista das folhas dos ordenados e congruas da thesouraria provincial.

« Paço do senado, 16 de maio de 1866.—José Martins da Cruz Jobim, »

#### ORDEN DO DIA.

Entrou em 3ª discussão, e foi sem debate approvada, para subir á sanção imperial, a proposição da camara dos deputados approvando as pensões concedidas: de 504\$ annuaes á D. Francisca Thomasia de Andrade Maia com sobrevivencia da metade para suas filhas, e de 500 rs. diarios ao cabo esquerda João Baptista Martins.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da fazenda, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Dias Vieira, marquez de Caxias e Jobim; e, sendo intro luzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Entrou em 1ª discussão a proposição da camara dos deputados mandando vigorar a lei do orçamento para o exercicio de 1865—1866, no exercicio de 1866—1867 em quanto não for promulgada a d'este exercicio.

O Sr. Pimenta Bueno: — Sr. presidente, a lei do orçamento, em qualquer tempo que seja decretada, é sempre uma das leis mais importantes do estado; nas circumstancias actuaes, porém, esta resolução que vai substituir a lei especial do anno é mais do que importante, é importantissima, porque nós todos conhecemos bem quanto são graves as circumstancias do nosso paiz, quer em sua face politica, como em sua face economica ou financeira.

Pois bem; nestas circumstancias o senado permitirá que, para chegar ás conclusões a que me destino, eu recorde algumas idéas que são bem conhecidas dello, mas que por serem bem conhecidas não deixão de ser focos de luz, garantias preciosas. São como que idéas matrizes que contêm principios fecundos, que nem nós, nem tão pouco o governo, devemos jámais olvidar: ellas interessão muito aos povos.

Perguntarei, pois, o que é o *budget*, o que é uma lei do orçamento? e direi que é o acto muito valioso que comprehende os diversos serviços publicos e semelhantemente os recursos do estado, ou por outra os seus sacrificios.

Segundo as normas da systema constitucional como deve, esta lei ou este acto ser preparado por parte do governo? Deve elle apresentar a sua proposta, o inventario circum-

stanciado de todas as despesas que julga necessarias para realizar os serviços publicos, e bem assim o inventario dos recursos com que conta ou presume ter ou haver para o cumprimento desses serviços. E' pois, uma exposição que deve ser completa, integral, sem excepção de despeza alguma; que deve ser especificada ou detalhada, e convenientemente illustrada com todas as informações necessarias, porque tem de ser a base do trabalho legislativo, trabalho que nunca poderá ser aperfeiçoado ou bem decretado senão em face de todos os esclarecimentos precisos.

O que é, senhores, o orçamento em relação ao parlamento? E' uma serie de actos de exame, de confrontação, de fiscalisação, de economia e, emfim, de autorisação das despesas, e com ellas dos recursos correspondentes, meios ou expedientes, que certamente devem ser muito ponderados para que sejam preferidos aquelles que menos sacrificios impuserem ao paiz. E' a discussão por ministerios, de cada verba e de cada imposto, ou operação de credito de per si.

Assim é, senhores, que o orçamento está ligado com as necessarias garantias não só da intelligencia e da ordem, como também da vida administrativa e politica do estado, e dos seus grandes interesses.

Desde, pois, que um orçamento não seguir seus tramites regulares, que não tiver realidade, que não for uma verdadeira pratica, o que resultará? Dominará o alvitre ministerial, as despesas serão discricionarias, illimitadas e, porventura, mal aproveitadas; consequentemente os sacrificios publicos serão pesados e muitos serviços convenientes preteridos.

Do exposto se vê que o *budget* é tambem o meio pelo qual o parlamento pôde influir na marcha administrativa, ver como se tem feito os serviços publicos, como o ministerio cumpre as leis, como desempenha os deveres que ellas e a honra lhe impoem, o que devem ser religiosamente observados.

Imperta, semelhantemente, uma garantia politica. Por certo que um governo sem recursos pouco ou nada pôde fazer, como que deixa de ser governo. Pois bem, quando o parlamento confere-lhe recursos é que reconhece e modifica a sua politica quer no interior, quer no exterior, quer na paz, quer na guerra, quer em relação ás liberdades publicas, quer pelo que toca á outras prerogativas nacionaes. E', então, que impoem-lhe condições.

Tanto é verdade que o orçamento é uma garantia politica de primeira ordem, que ali está o povo inglez para attestar que essa foi a grande e poderosa mola donde elle derivou as suas liberdades praticas; foi com esse meio que combateu os desvarios de diversos governos, e que firmou essa realidade do bem ser nacional, da participação do povo inglez no seu governo, que causa inveja a outras nações.

Tanto é verdade o que acabo de dizer, que todos os homens politicos reputão que o modo por que uma lei de orçamento é apresentada pelo governo ao parlamento, o modo porque ella é discutida e afinal decretada, attesta evidentemente o grão de liberdades reaes que o paiz tem, a importancia verdadeira das camaras legislativas, e a influencia da opinião publica da nação no governo de si mesma.

Compare-se o orçamento inglez com o orçamento da Prussia ou de alguns outros estados da Alemanha, e ninguém duvidará de que a asserção é real e pratica.

Para que, porém, um orçamento possa corresponder a seus fins e garantir ao paiz taes beneficios, o que é necessario? E' que, como já disse, elle seja completo, integral, especificando ou detalhado, acompanhado da justificação de todas as despesas ou sacrificios que se pede á nação, e, emfim, devidamente discutido pelos seus representantes.

Ora, senhores, a resolução, de que tratamos, está, porventura, nestas condições? Certamente não: ella não passa senão de um simulacro de orçamento, é apenas uma ficção, não é uma verdade.

O Sr. T. OTTONI: — Apoiado.

O Sr. PIMENTA BUENO: — Para que poderá ella servir? unicamente para cobrir o escandalo de que se passe o anno sem lei de orçamento. Não se pôde divisar nella, pela maneira que está concebida, outro caracter. O proprio ministerio

em sua consciência necessariamente será o primeiro, pois que elle tem intelligencia, que ha de reconhecer a impossibilidade de fazer o serviço do novo exercicio com os meios que são ahí consignados.

O que se pretenderá então? Um pretexto para abrir creditos supplementares ou extraordinarios que excedão muito de longe a cifra que é autorisada por esta resolução. Isso porém não seria verdadeiramente sophismar todos os principios constitucionaes do estado? Certamente.

Façamos uma breve analyse. E sta resolução autorisa o governo a despende no proximo futuro exercicio com as verbas que enumera 33,000:000\$. Deixando de parte outras despesas, apresentarei só tres verbas, que não estão contempladas, das quaes se vê que, conforme as eventualidades, o governo precisará o dobro dessa quantia.

O governo deve trinta e tantos mil contos de réis, que esão representados por bilhetos do thesouro, já de dinheiros que tem recebido a premio nos cofres publicos, já por bilhetos que elle tem descontado por anticipação de renda. Estes trinta e tantos mil contos de réis de uma divida fluctuante e exigivel, desde que a confiança publica por um pouco vacille, podem ser demandados no proximo futuro exercicio. O governo, porventura, não prevê essa eventualidade? Seria uma injuria negar isso á sua intelligencia. Pois, dada ella, em face desta previsão, do que meios pretende servir-se? De meios não autorisados?

A lei, que se manda prorogar, destina a importancia do oito mil e tantos contos para o serviço dos juros e amortização da divida externa e da divida interna fundada; mas o governo não ignora que esta somma tem de ser elevada quasi ao dobro, haverá um acrescimo maior de 3.000:000\$, porque se tem de pagar a amortização e juros do emprestimo ultimamente contratado em Londres, se tem de pagar os juros desses trinta e tantos mil contos, de que ha pouco fallei. O que pretende, pois? Fazer o milagre dos cinco pães e dois peixes? Pretende com 8.700:000\$ pagar cerca de 11.000:000\$ ou 15.000:000\$? Ou ha factos que eu ignoro, ou isto é inexplicavel.

A 3.ª verba, a que alludirei, respeita as despesas da guerra. Presumo o governo que antes do 1.º de julho proximo futuro a guerra paraguaya esteja acabada? E' um facto muito eventual, depende da tenacidade o mesmo da habilidade do dictador do Paraguay, que tem nas condições de seu paiz muitos meios de procrastinar a luta e, talvez, lhe convenha mesmo isso para ver se durante o decurso della pôde entrar em alguma negociação, que melhora a sua sorte. Em todo caso durante o futuro exercicio terá o governo de recolher o seu exercito com muito avultadas despesas não só para trazer parte á corte, mas para levar os respectivos batalhões para suas provincias; terá de recolher a esquadra e mantel-a, por algum tempo, antes da reduzi-la, terá de pagar montepios, meio-soldos e pensões que vão crescendo, em fim, terá avultadissimas despesas a satisfazer.

Estas tres addições dobrão, se não excedem o duplo da cifra de 33,000:000\$. Ora, resultará, então, que a resolução que discutimos será o accessorio, que os creditos supplementares serão o principal. E', porventura, admissivel uma previsão discricionaria semelhante? Creio que não. Então porque este acodamento de decretar-se já e já esta autorisação, e por um modo imprevedente e bem diverso do que faz o parlamento portuguez?

Restão ainda 3 mezes do sessão além da faculdade que o governo tem da prorogação; porque não esperar pela lei ordinaria e especial do anno em que, mediante os devidos esclarecimentos, tudo pôde ser previsto?

Não fazemos questão de dar meios ao governo, fazemos, porém, ou devemos fazer questão de principios cardeaos do nosso systema, para que se não sophisme tudo.

Se tratassemos de uma lei de orçamento onde cada serviço viesse contemplado por sua vez ou rubrica, o senado teria por meio de uma discussão regular tempo e oportunidade para examinar tudo, e para determinar aquillo que julgasse conveniente ao paiz; mas, em vez dessa discussão

detalhada, desse exame especial, exige o ministerio que votemos englobadamente em um artigo toda uma lei de orçamento! Teremos de prescindir de nossos direitos, ou antes de nossos deveres?

Eu lerei as resoluções legislativas que forão decretadas pelo parlamento portuguez no anno de 1861, e esta leitura demonstrará ao senado como este parlamento sabe zelar de suas prerogativas e com ellas dos interesses publicos.

Estava a sessão do parlamento portuguez no mez de junho de 1861, ia entrar em movimento o novo exercicio, discutia elle a respectiva lei do orçamento; mas, não podendo termina-la em tempo, decretou a seguinte disposição (lendo):

« D. Pedro, etc.

« Art. 1.º E' o governo autorisado a proceder a cobrança dos impostos e mais rendimentos publicos respectivos no anno economico de 1861—1862, e a applicar o seu producto as despesas do estado correspondentes ao mesmo anno, segundo o disposto nas cartas de lei de 23 de julho de 1860, e mais disposições legislativas em vigor, salvas as alterações estabelecidas nesta lei.»

No art. 2.º em diversos paragraphos determinão quaes erão essas alterações.

« Art. 3.º Esta autorisação durará até 31 de julho do corrente anno, se antes não estiverem votadas as leis da receita e despesa para o referido anno economico.

« Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrario. (27 de junho de 1861) »

Decretada em 27 de junho, tinha por periodo de existencia pouco mais de um mez.

Quando se aproximou o dia 31 de julho, o parlamento portuguez, não tendo podido ainda ultimar a lei, adoptou a seguinte resolução (lendo):

« D. Pedro, etc.

« Art. 1.º E' prorogado até 20 de agosto proximo futuro o prazo estabelecido pela carta de lei de 27 de junho ultimo, para a cobrança dos impostos e mais rendimentos respectivos ao anno economico de 1861—1862, e applicação do seu producto ás despesas do estado correspondentes ao mesmo anno.

« Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario. (27 de julho de 1861).»

Em 31 de agosto, não tendo podido ainda concluir a lei, promulgou 3.ª resolução, que ampliou o prazo estabelecido pela carta de lei de 27 de junho, para a cobrança dos impostos e mais rendimentos respectivos ao anno economico de 1861—1862, e applicação do seu producto ás despesas do estado, até que fossem votadas as leis do receita e despesa para o referido anno economico.

Vê-se, pois, que o parlamento portuguez, consciente do que vale a lei de orçamento, não demitte de si, não abdica o seu direito. E' diserção parlamentar que importa muito, porque, desde que se adopta uma autorisação como esta que discutimos, o ministerio não tem mais interesse em activar a passagem da lei especial do anno; seus amigos podem entender conveniente faltar ás sessões, para que as camaras não tenham tempo de decretar essa lei; outros podem desviar a attenção dellas com outros objectos de interesse secundario, para que a sessão se feche e o governo fique armado de uma autorisação que lhe dá mais liberdade, sobretudo, em relação á abertura de creditos. Eis porque o parlamento portuguez não facilita resoluções desta ordem, não abdica suas prerogativas, zela dos sacrificios do paiz.

Nem se diga, que pôde dar-se o caso do ministerio julgar conveniente dissolver a camara, sem que ella tenha tempo de decretar a lei ordinaria. Ninguém denegará ao governo esse direito, é faculdade essencial da corôa; mas, eu quereria que em tal caso imitassemos o ministerio inglez. Dirijão-se os nobres ministros á camara dos deputados e lhe digão: « O governo julga conveniente aos publicos interesses dissolver a camara: como não ha tempo para decretar uma lei ordinaria elle convida o parlamento a votar uma resolução, como a que se discute, até que se reuna a nova camara; por conse-

quencia vós vêdes que não deveis tratar de outra cousa se não facilitar esta acção, este direito da corôa. »

Qual seria a camara que não se apressasse a dar esse meio de governo, a respeitar essa attribuição essencial do poder? Creio que nenhuma. Em taes circumstancias eu não teria duvida de votar por esta resolução, porque estava manifesto que não havia tempo para uma lei ordinaria; mas hoje que restão ainda meses, porque não hei de esperar pela lei ordinaria ou especial do anno? Então teremos oportunidade de votar o governo de todos os meios sufficientes não só para o serviço interior do imperio, como para sustentar a gloria de nossas relações exteriores, e de nossas armas.

Nem se diga. Sr. presidente, que ha precedentes, que mais de uma vez as camaras têm adoptado resoluções semelhantes. Primeiramente, eu notarei que, ainda quando houvesse esses precedentes, o ministerio actual não devia servir-se delles.

Porque o partido conservador foi removido do governo? Porque se dizia que ella não mantinha, não desenvolvia, como devera, as liberdades publicas; que não activava o progresso, como cumpria. Pois bem; o ministerio actual não é só liberal, é progressista.

O SR. RODRIGUES SILVA:—Apoiado.

O SR. T. OTTONI E ALGUNS OUTROS SRs. SENADORES:—Não apoiado.

O SR. PIMENTA BUENO:—Eu repito o que elle diz.

O SR. T. OTTONI:—Adl'isso sim.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Nesta materia é o que cada um diz.

O SR. PIMENTA BUENO:—O ministerio actual, pois, é liberal e progressista.

O SR. T. OTTONI:—E' liberal *avoué*.

O SR. PIMENTA BUENO:—Resulta dahi, logicamente, que elle não deve adoptar precedentes que forão censurados, precedentes que não são conformes com as vistas que se apregoavão e, muito menos, com as idéas do progresso.

Se uma opinião politica liberal e progressista procura e sobre ao poder, não para corrigir os defeitos que antes existião, e sim para aceita-los ou perpetua-los, pôde uma tal conducta autorisar o paiz a pensar que não foi o amor das liberdades publicas, mas sim a ambição ou avidez do poder, que a dirigiu: o que resulta dahi, senhores? A descrença da opinião publica em relação aos homens e aos principios; e isto é um grande mal.

Mas, senhores, nem estes precedentes existião; o se existirão, limitarão-se a circumstancias ordinarias inteiramente diversas das actuaes. Concede-se que se possa prorogar uma lei de orçamento de um exercicio para outro quando o estado se acha em circumstancias normaes (*apoiados*), quando a intelligencia publica e legislativa vê que no movimento dos serviços do anno poucas alterações haverá, poucas modificações comparadas com o exercicio anterior: mas as circumstancias actuaes são, porventura, taes? Ha pouco acabei de demonstrar que muito provavelmente os serviços do futuro exercicio hão de importar em mais do dobro da cifra que é autorisada. Se ao menos esta resolução em um ou mais artigos dissesse que a lei do orçamento anterior seria prorogada para o novo exercicio com taes e taes additamentos, autorisações ou créditos, emfim com as alterações ao menos essenciaes, eu comprehendaria; mas, tal qual está redigido o projecto, não comprehendo.

O ministerio conhece bem qual a modificação ou aperfeiçoamento que a França deu aos seus orçamentos. Ainda em 1861, para crear uma ordem permanente, um systema esclarecido de suas finanças, para guardar sempre não só o equilibrio material, mas o equilibrio moral das despesas publicas com os recursos do estado, ella deuvida a lei de *budget* em *budget* de receita e despesa ordinaria e *budget* do despesa extraordinaria. Eu tenho aqui a lei que é precedida de uma uminosa exposição de motivos; é de 2 de julho de 1862: ontém além de outras as seguintes disposições:

« Art. 1.º Alem do *budget* ordinario do Estado será creado um fundo affectado especialmente as despesas do *budget* extraordinario.

« Art. 2.º Este fundo será fixado cada anno por uma lei que autorisará ao mesmo tempo as despesas a que esse fundo for affectado etc.

Porque o governo não imitou, ao menos neste anno, tão bom conselho ou tão esclarecido exemplo nas circumstancias dadas, que certamente demandão um orçamento extraordinario? porque a par desta resolução não se apresenta uma proposta adequada a taes circumstancias, acompanhando o complemento este projecto de lei ordinaria de orçamento? porque não se previu ou calculou convenientemente o que se gastará com a ultimação da guerra, com o regresso do exercito e armada, com a guarnição que provavelmente se ha de deixar por algum tempo em occupação no Paraguay, emfim com despesas já conhecidas e não contempladas, que serão ou poderão ser exigidas durante o novo exercicio? porque esta proposta não vem esclarecer as camaras? Certamente que, assim informadas, ellas não denegarão meios ao governo.

Assim provaria elle o seu respeito ás instituições que nos regem, instituições que elle deve considerar como realidades, e não sómente nominaes; e, direi mesmo, senhores, tambem o respeito que o parlamento tem direito a exigir do ministerio, porque nós outros não estamos encarregados pela nação de homologar os pedidos ministeriaes; temos o direito de examina-los, de rejeita-los, e emfim, determinar tudo aquillo que considerarmos de interesse publico, nem de outra sorte cumprirmos os deveres de representantes do paiz.

Assim é Sr. presidente, que o meu pensamento, a minha conclusão logica seria votar contra a resolução, e esperar que o ministerio activasse na camara dos deputados a lei annua, a lei especial que a constituição manda decretar para reger o exercicio futuro e, então, dar ao governo todos os meios; mas, eu não deduzirei esta conclusão, aliás vigorosa, darei o meu voto para que a resolução passe á 2.ª discussão, na esperança que o senado, conscio de seus deveres e á elles fiel, com a illustração, dignidade e honra, que são delle inseparaveis, em sua sabedoria determine o que julgar mais conveniente.

Sr. presidente, terminarei com uma observação. Não ha muito tempo li em um publicista inglez, algumas observações que me fizeram bastante impressão; propunha-se elle a demonstrar a grande differença que ha entre o governo que nós chamamos constitucional e representativo, e o governo que é realmente parlamentar. Elle dizia que são duas entidades perfectamente distinctas, que é erro confundi-las. O governo da Inglaterra, assim como o da Belgica, é um governo parlamentar; o governo da França, do Brasil, de Portugal, da Hespanha, as outras monarchias constitucionaes por sua marcha, não são taes. A theoria tem muita importancia e merece a reflexão dos homens politicos.

Porque vingou na Belgica e na Inglaterra com tanto brilhantismo o governo parlamentar? E' porque elle não é contradictorio, tem uma supremacia só, um só pensamento, uma só cabeça, e essa é a da nação. Porque não tem vingado, nunca vingou na França e nesses outros paizes? Porque no Brasil não é uma verdade, mas sim uma ficção e uma ficção que se straga cada vez mais? Porque em outros paizes elle tem cabido? Porque vegeta arruinado na Hespanha e em outras partes? E' porque se apresentão duas entidades que mantem guerra continua, até que uma supplante a outra.

Não está na ordem phisica, nem na ordem moral, a permanencia ou vida harmoniosa de duas entidades que se batem; uma ha de supplantar ou absorver a outra. Só ha governo parlamentar, quando o poder executivo, quando os ministros reconhecem que, quem tem direito inaufervel de governar o paiz, é o proprio paiz...

O SR. T. OTTONI.—Muito bem.

O SR. PIMENTA BUENO:—... e consequentemente o complexo de seus representantes, que são as camaras legislativas e a corôa. Então o paiz, por seu parlamento, dá impulsão e direcção á politica interior e exterior; o governo não repelle

essa supremacia, pelo contrario, segue-a, como faz o governo inglez, que é um typo digno da imitação, typo de sabedoria, que causa a admiração do mundo.

E, entretanto, é porventura um governo fraco? É uma nação poderosa e brilhante, uma das que occupão, não o segundo lugar, mas conjunctamente com algumas outras, o primeiro entre as poderosas do mundo. A theoria não enerva os governos e demanda profunda meditação.

Em França a luta era constante: o parlamento queria a supremacia, o poder executivo, os ministros denegavão-lhe; dahi os vai-vens dos seus destinos. Hoje estabeleceu-se um governo de outra ordem, mas o problema teve definição, e foi uma só supremacia. A resolução será sempre essa, uma direcção não contestada.

Convido, pois, o ministerio actual para que, fiel á sua qualificação, descompenhe real e praticamente estes principios liberaes que são inseparaveis da legitima e muito legitima influencia do parlamento. Para isso, porém, é necessario que exista um parlamento.

Approximão-se as futuras eleições: como se portará nellas o governo? Como nas eleições passadas?... Sim, se quiser a desgraça do estado. Quereis a felicidade do Brasil? Dai um exemplo de moralidade, respeitando vossa honra, e com ella as leis eleitoraes; fazei com que venha para o parlamento a expressão fiel dos desejos, dos votos da nação, e depois, esclarecendo-a com vossas informações, sejais também um dos paróes da boa direcção dos negocios e destinos do paiz.

Ponde do parto, senhores, estas proscriptões odiosas de homens intelligentes e honrados (*apoiados*), quaesquer que sejam os partidos a que pertencão (*apoiados*): ellas deshonrão um governo, que desde então não se apota mais na intelligencia e na probidade, mas sim em mesquinhos interesses de mesquinhas individualidades (*muitos apoiados*); desde que esse governo avilta, degenera tudo.

E que figura representa então em si mesmo, no paiz e no estrangeiro?...

Emfim, senhores, tendo feito estas considerações, tendo chegado á minhas conclusões, guiarei o meu voto na segunda discussão em face dos esclarecimentos que teremos, e segundo os dictames da sabedoria do senado. (*muito bem*)

o Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO. — Sr. presidente, vou fallar com meu natural acanhamento, e desta vez maior ainda até que se conclua a discussão do veto de graças porque me considero revestido de um certo caracter official, me parecendo dever até então ser antes echo do senado do que de minhas opiniões. O senado é de alguma sorte responsavel do papel que represento

O Sr. PIMENTA BUENO. — E tem razão,

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO. — Esta circumstancia me lembra uns versos *orphicos* que li em algum tempo.

*« Beaucoup prennent à le thyrsos -  
« Mais peu sont inspirés du Dieu »*

O senado com effeito entregou-me o thyrsos, mas não me inspirou sufficientemente; arvorou-me politico, tendo eu negação decidida, para tal cousa. Devo, pois, ser benevolo para comigo, como complice de culpa; assim também espero de V. Ex., que retemperou sua merecida popularidade na proxima passada eleição, (*riso*) um pouco mais de humanidade para minha fraqueza.

Sr. presidente, a discussão que nos occupa passa por ser financeira, mas eu não a reputo tal...

O Sr. PIMENTA BUENO. — É ampla, geral.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO. — Nas poucas linhas do projecto que se discute nada vejo que nos faça apreciar as circumstancias do paiz, nem regras e preceitos sobre a receita e despeza do imperio; vejo apenas um acto legislativo de mera confiança...

O Sr. PIMENTA BUENO. — É prematura.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO. — Pede-se ao parlamento uma dictadura financeira até que se faça a lei do orçamento, que deve crear a receita do imperio e autorisar sua despeza. Eu disse — dictadura —, porque não obstante referir-se a resolução, se uma determinada lei anterior, contudo não estando ahí previstos e acutelados os successos e emergencias posteriores que constituem hoje uma situação extraordinaria e excepcional do paiz, indispensavelmente o corpo legislativo armará o governo de poderes extraordinarios em relação ás innovações, porquanto, a sociedade não pôde ficar em posição de abandono ou sem recursos.

Collocado o senado nestas circumstancias, creio que se lho não pôde negar o direito de apreciar escrupulosamente seu acto de confiança, e de perguntar aos Srs. ministros, se estão no caso de o exigir ou pedir; se confiam em sua propria situação; se confiam continuar a gerir os negocios á seu cargo, não se illudindo em sua boa fé, e com esta illudir o senado.

Antes de continuar por diante, peço a V. Ex. licença para fixar minhas idéas sobre um ponto por vezes discutido, sempre contestado: e a meu ver muito claro e muito constitucional: se o senado é competente para discutir um voto de confiança, ou apreciar questões de semelhante ordem. Sr. presidente, o senado não faz politica, ou antes não joga a politica, mas, sem alguma duvida, marcha e obra com politica...

O Sr. PIMENTA BUENO. — Sem duvida.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO. — O senado não admite a velleidade de um ministro, de querer levantar nesta casa questões de confiança sobre assumptos a seu arbitrio; porém ha de repellar sempre a doutrina que conteste a consciencia de suas deliberações na formação das leis, com o espantallo da confiança. Em sua marcha constitucional, sendo um corpo politico, ha de ter uma politica livre, applicada, e não abstracta e de ostentação; nunca afiançando um apoio anticipado, e menos pessoal. Seria desconhecer os fins sabios e preventivos da constituição do imperio, se o senado, que é um ramo do corpo legislativo, igual á camara dos deputados, e ainda com encargos do excepcional confiança para as épocas de crise, consentisse tornar-se um accessorio apenas, ou um auxiliar secundario. Se, pois, aqui vier um projecto de lei, embora solicitado pelo governo e votado pela outra camara, que entendamos prejudicial, qualquer que seja a politica das circumstancias, lhe negaremos nosso consentimento.

Na hypothese em questão eu entendo prejudicial aos interesses do paiz, que a resolução que se discute seja ou se torne a unica lei financeira de duas sessões legislativas. Não desejando privar o governo dos meios de vida, sem querer examinar agora quem é o culpado desta urgencia, ou do atraso de providencias, eu concederei meu voto se o gabinete puder afiançar-me a conclusão da lei do orçamento em discussão na camara temporaria; o que me parece não poder fazer em consciencia por quanto não pôde mesmo contar com sua propria existencia.

Sr. presidente, tenho ouvido muitos boatos, a que receio dar credito porque me recordo do adagio muito vulgar, — em tempo de guerra mentira como terra — e o paiz não somente tem guerra externa, mas guerra interna e não pequena! Em tal caso me lembro de pedir informações ao nobre ministro da fazenda, que acreditado ser mais sincero...

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA. — Muito obrigado.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO. — Reputo-o mesmo o. Abel do ministerio, ou o mais innocente da responsabilidade, que veio offercer-se em sacrificio á seus amigos em uma situação gasta e já nos ultimos apuros; não tendo adquirido ainda esta estrategia

VOZES. — Oh! Oh!

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO. — Sim, o nobre ministro tem uma longa vida parlamentar, mas a do ministro ensina muito mais, e desta conta poucos dias. Pederia portanto a S. Ex. informação sobre a situação do gabinete, e se esto pôdo prometter a nova lei do orçamento? O ministerio actual

tem elementos tão dissolventes, que admira ter podido conservar uma existencia tão prolongada.

O SR. PIMENTA BUENO: — Apoiado.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Occorre mo neste momento a anecdota que se conta de um certo duquê de Moscovia, antecessor dos poderosos autocratas russos, o qual, havendo domesticado uma aguia (ave), a mostrava certo dia aos diplomatas de sua côrte, chamando-lhes a attenção sobre a intelligencia do animal, e acrescentou: « *Eu não duvidaria fazer a meu ministro, se não fosse a convicção em que estou de que os ministros, sejam quaes forem as fórmulas dos governos, nunca devem ser aguias.* » Achava elle do extrema inconveniencia que uma aguia fosse ministro, e o que diria do que se passa neste momento entre nós, que muitas aguias compõem o gabinete? (*Hilaridade.*) O mini-terio, portanto; não pôde marchar bem. Sabo V. Ex. que a Grecia teve seus sete sábios, cada um dos quaes foi legislador do seu povo, que felicitou; o que succederia, porém, se todos sete fossem chamados para governar uma só nação? Grandes seriam a balburdia e confusão do infeliz povo! Eis a razão por que receio de tão notavel reunião de notabilidades, onde vejo quatro organisadores de gabinete! O mais moço dos sete, o que tem um passado menos saliente, asseverou em sua camara que era possível (ainda possível) quebrar, porém torcer nunca! Com taes elementos como se modificarem para chegar a um accordo?

Talvez sómente por estas considerações é que se espalha haver profunda desintelligencia entre os Srs. ministros, que elles nem mais se reúnem em conferencias, que cada um governa independente sua repartição, enfim, que ha ministros, porém, que não ha ministerio! Assim, como afiançar S. Ex. a conclusão do orçamento?

O nobre presidente do cons-elho, sem embargo de sua importancia, seus grandes serviços, e consummada experiencia, considerado por mim um vulto destacado de seus notaveis collegas, so tem deixado de alguma maneira. . . não posso acertar com o termo proprio. . . surprender, e que outros se vantagem, e avultem á custa de S. Ex.

O nobre presidente do conselho, como disse, é um cidadão notavel, que podemos collocar na categoria dos nossos genios brasileiros, dizendo o celebre philosopho Goethe acerca desta genero de entes escolhidos, que tem *elles uma segunda puberdade, e que renascem.* Creio que isto succedea á S. Ex.; mas dizia o referido philosopho, *a tal segunda puberdade é apenas passageira, porque é muito diferente ter-se o corpo por auxiliaer, ou como adversario.* Sem duvida S. Ex. está fatigado e quer descansar, e abusa-se deste seu estado.

O primeiro erro politico do nobre presidente do conselho foi consentir que circulasse o boato da existencia de um celebre memorandum que lhe tem feito muito mal. . . Soube o paiz que se tinha feito uma peça declaratoria de principios, de promessas, e portanto de seducção popular, e que ficou inutilizada por opposição do S. Ex., que desde logo foi reputado emperrado, retrogrado, e inimigo deste incognito, que agrada sempre ás situações desfavoraveis; lançando o nobre ministro da justiça a gloria de um liberalismo, elastico porque é incognito.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Oh! senhor!

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Eu soffri já alguma coisa de semelhante, quando me sorprendêro alevosamente uma carta, que não publicárão, mas que autorisava mil intrigas e compromettimentos, fazendo so-me passar por maldizente e calumniador de grande numero de meus comprovincianos, o que me obrigou a reclamar sua publicação, que nunca teve logar. Como tendo soffrido o mesmo mal, lamento a sorte da S. Ex. I deve estar muito intrigado com os diversos grupos e diferentes opiniões, que o reputão um obstaculo a seus triumphos.

Como fallei em grupos politicos, desejo dar uma idéa do que sou provisoriamente, durante o mez da discussão do voto de graça — com licença do senado. Apesar do não amar

a imitação, que considero um dos grandes flagellos de nossa politica, desta vez, por ser programma provisorio, adoptei obra feita, e copiei-a do mesmo philosopho já citado — Goethe, que se definiu « *progressista theorico, conservador historico, pouco sensivel ás chimeras sentimentaes do direito divino, adversario irreconciliavel dos baixos (suprimo este termo) instinctos de uma democracia que explora ou espêcula com elles.* » Não é um programma perfeito, eu reconheço; mas é sempre mais claro o possível do que o do nobre ministro da justiça — *statu quo progressista.* Confesso ao senado que nunca pude comprehender este programma da S. Ex.; e sempre que o ouvia, involuntariamente me vinha á lembrança as vozes do um certo sargento que ensinava recrutas em um largo em frente do minha residencia: *pê direito firme, o esguardo não se move, dobrado, marche!* (*Hilaridade.*) Creio que fico dispensado de combater semelhante programma. (*Continúa a hilaridade.*) Também tem circulado boatos. . .

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Boatos. . .

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Não são elles de pequena monta acerca da *dissolução da camara dos deputados*, porquanto, conheço senadores e deputados que tem se deixado ficar nas provincias com receios do sua verificação. . .

O SR. ZACHARIAS: — Só não têm vindo os que quasi nunca vem cá.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Esses boatos de dissolução augmentão mais minha desconfiança para negar a approvação pura e simples á resolução que se discute. Por outras considerações porém, Sr presidente, me parece pouco possível uma *dissolução* nas circumstancias actuaes; o nobre presidente do conselho é pai desta situação — *pater est quem jussu nuptia demonstrant* — (*Hilaridade*); é o Palnuuro que dirigiu a barca dos novos argonautas até o grande oceano, para descobrir ali a esperancosa ilha da — *Liga* — onde fundassem elles seu imperio exclusivo; é o Moysés que conduziu o novo povo judeu á essa *terra de promissão*, onde haveria carne sem osso, e peixe sem espinha (*Hilaridade*). Portanto a situação ou a camara é filha do nobre ministro, e repugnante a idéa de ser S. Ex. o seu matador. O nobre ministro da justiça no seu vôo de aguia alto o rapido appreciou mal a situação, quando; achando a camara dilacerada, a accusou de haver tragado dous filhos, e de pertender ainda trazer um terceiro. Tal não succedeu: esse attentado praticaria o nobre presidente do conselho se dissolvesse a camara, se matasse essa filha, ainda accusada do pretenciosa. Embora o illustre e respeitavel ascão, depois de a haver produzido, qual mar encapellado que depois de arrojár á praia colosso estranho recua como anecdrontado, tivesse tambem recuado com desconfiança; embora, á semelhança do estatuario que depois de haver fabricado um Jupiter caho de joelhos espavorido do seus raios, tivesse S. Ex. abandonado o gabinete ante suas ameaças; e emtudo quem terá melhor direito á sua condescendencia e ao seu respeito?

Eu sempre acreditei, Sr. presidente, que se algum novo Atreú tentasse excitar o appetite do nobre estadista para realizar um semelhante crime, com quebra dos sentimentos da natureza e S. Ex. quizesse cedesse, o *Sol do Brasil*, á semelhança d'out'ora, retiraria seus raios benéficos para evitar a repetição da scena da *nova sava mesa de Thyeste.*

O Brasil não ficaria certamente abandonado a uma imprudente situação sem as leis annuas que a constituição exige, hoje mais indispensaveis pelas circumstancias excepcionaes. Uma dictadura neste paiz, sem alguma justificação imperiosa, seria mais do que imprudencia! Esta nação brasileira não é a Prussia; ella não reconhece o direito divino, nem tem em seu seio restos feudaes que sustentem a audacia de um ministro! Quero, pois, do nobre ministro da fazenda segurança que justifique o voto que desejo dar-lhe, de que o corpo legislativo continuará a funcionar; sendo indecoroso que durante uma guerra estrangeira, quando todos os brasileiros correm á porfia para desaggravar a honra nacional, fosse a camara dos deputados suspeita ao governo, que diz ter tomado

sobre si o desfecho da luta. Nesta missão de honra e corpo legislativo é o mais poderoso auxiliar, diferentemente do que pôde succeder em questões ínternas; e cumpre reuni-lo, se o não está.

Eu peço permissão ao senado para voltar ainda á um assumpto, que reputo de muita gravidade, em que toquei já, mas não tanto que me tranquillizasse: a situação politica deste ramo do corpo legislativo. Os negocios do paiz tomão uma direcção tão apprehensiva para mim, que sinto poder tornar-se ainda necessario corroborar a convicção nacional sobre a missão do senado brasileiro. Não se acredito na ausencia de todo receio por nossas cousas: E eu fui já chamado—*Cassandra*—por um amigo e collega nesta casa, e por conseguinte não direi com *Antromaca*—*Plút a Dieu que je craignisse*: eu tenho medo! direi porém acerca do governo—*Plút a Dieu qu'il craignit*—para que seja previdente. O senado não representa certamente as oscillações da opinião no paiz, nem a acompanha em sua espantosa mobilidade! Pertence á camara temporaria essa representação immediata do movimento popular ou do pensamento dos diferentes circulos. Elle representa a conveniencia da nação. Eleitos seus membros separadamente, em diferentes logares e tempos, debaixo de impressões variadas, sob a influencia de governos diversos e de partidos oppostos, são ainda apresentados á corá mediante condições especiaes do elegibilidade, não se permitindo ao povo o livre arbitrio, mas se lhe recommendando as qualidades dos elegiveis, serviços e virtudes. Destas listas tão cautelosamente formadas, a corá tem ainda o direito de escolher o senador em uma apresentação triplice, para apartar o indevidamente ou com menos merito incluído. Este corpo organizado por um processo tão sabiamente concebido, não deve representar uma opinião de circumstancia, porém está habilitado para delinir com calma a consciencia do paiz, e aceitar no caminho da sua verdadeira gloria e felicidade. Elle exprimirá, repito, a consciencia da nação como uma grammatica a theoria de uma lingua, e não dos jargões e patois das diferentes secções da mesma nação: não é a imagem do que se passa no paiz, porém deve ser sua direcção, como li em um distincto escriptor....

UMA VOZ: — O que é patois?

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO:—Chamo—patois—a linguagem peculiar que se falla em certas localidades menos communicativas com o corpo da nação; e no nosso caso os sentimentos mesquinhos de localidade, que tem seu fundamento no egoismo individual.

Ao senado, pois, confiou a constituição uma boa parte de sua guarda, no que é elle tambem muito e particularmente interessado para tornar-se mero auxiliar. Os politicos que costumão a procurar exemplos fóra de nós, e os que reconhecem por mestra a Inglaterra em questões constitucionaes, acharão ali, apesar da differença para innen nas instituições, o quanto tem podido a camara dos Lords, e quaes serviços tem prestado á corá e á constituição. Ali verão um Jorge III recorrendo á seus Lords para salvar sua corá e as instituições da poderosa coahsão nos communas, dos grupos—North e Fox—e sendo estes ainda seus ministros!! E não pôde dar-se neste paiz caso semelhante ou aproximado, mesmo resultado do casamento tão extranho e repugnante como foi o daquelles dous chefes? Parece-me que já houve alliança suspeita, que a ter sido casamento devera intervir o papa. Por haverem impedimentos reservados. Talvez pela nulidade do contrato se tenha seguido o divorcio ou separação, espalhando-se que um dos conjugas consumiu o dote, e solicita agora outra alliança com outro dote....

O Sr. BARÃO DE PIRAPAMA:—E achará outra noiva?

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO:—Ha de achar sem alguma duvida No Brasil mesmo não se tem já colhido o fructo desta bella instituição? Não tem o senado mais de uma vez salvado a honra do paiz, o talvez a constituição, que se pretendia mutilar? Já temos visto a camara com o governo proferir o que não pudíamos em consciencia aceitar!! Governis-

mos democratras, como na Russia o imperialismo democrata, podem resurgir entre nós, que exijão esforgos deste corpo politico para fazer entrar no estado normal o machinismo nacional. Quem esperaria da Russia a ameaça do socialismo, olhando para a civilização do occidente, e de doutrinas destruidoras de toda a sociedade?

Conscio portanto da missão do senado brasileiro, entendo que elle não deve jogar com a politica, mas obrar com esta no exercicio de suas attribuições. Se o ministerio não puder subsistir com a regeição de alguma medida proposta, retirar-se, porque a corá quebra pela parte mais fraca; e se pôde continuar nem por isso será accusado de não ser parlamentar, como succede quando sua desintelligencia é com a camara, onde o remedio é eficaz.

As circumstancias do paiz são ainda exceptionaes nesta sessão porque a legislatura vai findar, e tornar-se dispensavel o apoio da camara temporaria, que não é competente para regular a futura politica da nova legislatura; involvendo a doutrina contraria uma especie de perpetuidade de influencia, attento o estado constntrigidissimo da nação. Hoje não se pôde distinguir ou separar a vontade do governo e da camara, porque é sabido que o governo tem feito as camaras!

Quem pôde desconhecer esta mobilidade universal por que está passando o Brasil? Só comparavel a que vi um escriptor descrever da Russia, onde á falta mesmo da pressão do governo basta a mais leve iniciativa dos seus agentes para apparecer em seguida uma unanimidade que espanta; e logo depois uma outra em sentido contrario!! O que digo, Sr. presidente, não quero que seja ligeiramente acreditado porquem não tiver estudado nossas cousas; mas, depois dos precisos exames, eu quero sujeitar-me á pena de calumniador, se o facto puder ser dosmentido, e se esse desmentido vier da consciencia nacional. Em taes circumstancias encontro uma razão de mais para apreciar a garantia do senado em bem de todos. Segundo as crengas vulgares, e as reflectidas mesmo, o governo é quem faz a camara á sua imagem e semelhança; e a situação ou os homens que a dirigem provarão já que a não sabem fazer, por quanto o nobre ministro da justiça a achou *d'acerada e feroz*, que tratou os proprios filhos! (*H'aridade*). Se a camara que funciona, educada pelos ho mens da situação, não apresentou proporções para realizar com o nobre ministro da justiça, as grandes reformas que tem em mente, no sentido liberal, como consentir-se prudentemente que elles tornem a formar uma outra camara, se tem hoje de mais graves resentimentos, deserções, abandono e contrariedade dos proprios amigos da maior passada intimidade? Será mesmo sensato que se nos diga que taes politicos, se tem perdido certos amigos, procurão alliciar outros para sustentar uma situação de forga, qual se faz necessaria? Não quer isto dizer vinganças, perseguções e satisfagação de novas ambições; enfim, repetição de lutas que se perpetuão neste pobre paiz? *Quem em tudo isto virá a ser o responsavel?* Na crise que o Brasil vai atravessar na proxima legislatura, tanto por exigencia de suas finanças, que toção o extremo da gravidade, como de uma situação nova de instrumentos de trabalho, medidas que devem ferir e affectar tantos interesses, e que eu mesmo receio mencionar todas,....

O Sr. ROBRIGUES SILVA: Estão na consciencia de todos.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO:—Como querer que o governo carregue com toda responsabilidade? Venha a nação por seus representantes, desta vez livremente eleitos, partilhar os onus e alliviar os encargos que ameação seu futuro. Pôde ser que genios melhor inspirados, mas até agora desprotegidos—senão contrariados appareção para nos ajudar. Um governo que tem inimigos a perseguir, e amigos a proteger (*apoiados*) não deve funcionar nesta quadra melindrosa. Se outra coisa se praticar, receio muito que os ministros descubirão o que deve ser inviolavel mesmo ás censuras populares! Fiquem em disponibilidade provisoria esses politicos que podem fazer para seus proprios tumulos o epitaphio que Scyla mesmo compoz para o seu:

*Ninguém fez mais mal a seus inimigos e mais bem a seus amigos!*

Prevejo bem 'que se objectará com a difficuldade de achar homens imparciaes e tão justos que satisfação, e o — *non possumus* corta todas as questões. Eu acredito facil se o *governo quizer sinceramente ou se for obrigado a querer*; se os agentes subalternos adquirirem a certeza de uma responsabilidade real e efficaz, em vez de premios e recompensas até hoje prodigalisadas. Se é possível vencer tantos embaraços para fazer o mal, como não pôde o homem obrar o bem, fazer justiça com igual esforço e sem responsabilidade? Estarão com effeito o paiz e a humanidade tão corrompidos l vale a pena experimenta-lo.

O que parece certamente ter muito decabido entre nós e conccorrido para tanto desanimo, é a *admiração* pelo merito, que já Montesquien achava ter baixado muito em seu tempo, porque não conhecia esta nova sociedade! A' se acreditar os correspondentes do *Jornal do Commercio*, é o Brasil o paiz mais rico de estadistas e administradores de grande força: os *Pombaes* formigão á cada canto!

Apenas tamo posso da administração de uma provincia um novo enviado do governo, as columnas do *Jornal* exaltão seu tino, sua actividade, justiça, e um patriotismo excepcional! O correspondente rende graças ao governo imperial pelo acerto da escolha. Succede-lhe outro na *feliz* administração e o incansavel correspondente, o mesmo ou outro, começa por dizer, que somente tão acertada substituição podia mitigar as saudades, e encher o vazio da retirada de seu antecessor, o qual enfim acaba *per se melhor ainda*! O governo sempre louvado, sempre bem dito por tão felizes nomeações. O que me admira somente, Sr. presidente, é a habilidade ou fortuna com que os nossos governos, á *cabra-cega*, tem o tino de agarrar ás escuras esses *Pombaes*? Moços inexperientes, desconhecidos ainda do paiz, e mais de seus administrades, podem apenas ter mostrado algum talento; porem a mais bella arvore pôde não dar fructos; e mesmo bonitas fiores produzirem fructos amargos: faça-se a experiencia!

O SR. JOBIM: — E na volta são ministros.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Eu tive occasião. Sr. presidente, de verificar em minha provincia esta mobilidade contraditoria da *admiração*: um presidente ali foi que governou tão acertadamente (não tenho nada a dizer em contrario), que mereceu ser chamado o — *rei dos presidentes* ou o *presidente rei*. Se esse administrador presidisse á eleição da provincia faria todos os deputados. Teve porém o infortunio de incorrer no desagrado de influencias mais poderosas, as quaes o accusão *agera*, segundo o dito do nobre ministro da marinha, de ter sido muito parcial em favor dos liberaes genuinos! Succedeu-lhe portanto outro novo administrador, o qual seguindo caminho differente, e com diversos amigos, mereceu tambem um apoio geral, como S. Ex. confessou em sua camara, fazendo justiça a seus administrados. Acredito que se presidisse tambem á futura eleição, bateria chapa, com exclusão mesmo do seu antecessor, não obstante a gloria que este havia adquirido. Já lá está um terceiro com igual prestigio, e promettno o melhor resultado de sua patriótica administração.

Em um paiz, Sr. presidente, tão rico de capacidades, com um povo tão docil, e com a *admiração* tão facil de conquistar, somente é difficil fazer o que é justo e regular? Deixe pois o governo, por esta vez somente faça uma experiencia, que a eleição se faça livremente, prestando attenção ao futuro complicado, e talvez ameaçador, a fim de que a nação partilhe a responsabilidade das futuras e graves medidas que se terá de adoptar.

Eu não fallo das administrações provinciaes porque alguma me tenha vexado, ou porque o interesse proprio a isso me leve. Vivo hoje em meus filhos, e nenhum destes tem pretendido os favores das urnas, nem para a assembléa geral nem para a provincial; acreditando eu alias, que os tenho felizmente habilitado para alguma cousa. Dous engenheiros com algum merito dedicão se aos trabalhos da vida privada, e quando empregados pelas administrações, um delles muitas vezes, prestão-se gratuitamente a qualquer serviço, nada pedem, e nada mesmo tem querido.

O SR. SÁ E ALBUQUERQUE. — Apoiado.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Se lhes toca servir na guarda nacional, para não se dispensarem do dever commum, qualquer que seja o favor de suas posições, que a outros confere postos superiores, resignão-se á patente de alferes, e se chegão a tenente é por escala regular. Por este lado vivemos todos contentes e nada se ambiciona. Tenbo, porém, Sr. presidente, deveres de consciencia a preencher como membro desta casa, e, portanto, não basta que viva eu satisfeito ou nada pretenda, para que guarde silencio sobre os acontecimentos que se succedem. Hei de continuar a combater essas exclusões odiosas, esses patronatos escandalosos, tudo sem alguma justificação, nem plausivel! Jefferson, que tinha sido chefe da opposição a seu antecessor, o illustre Washington, apenas chegou ao poder reconheceu logo que outras idéas devem prevalescer nessa posição de responsabilidade, e em seu discurso de inauguração á presidencia da republica, disse: *Nem toda differença de opinião é tambem de principios. Nós temos baptizado com nomes diversos irmãos filhos das mesmas crenças, sendo todos republicanos e federalistas.* E nós brasileiros não seremos por ventura todos monarchistas e constitucionaes? l Porque então essas injustas perseguicções; e porque cidadãos tão distinctos por talentos experimentados e por serviços importantes, se achão apartados, para se ir procurar ás escuras, em crise tão grande, serviduros inexperientes, ou de habilitações ainda desconhecidas, que, pelo menos, não podem inspirar confiança, esse grande elemento dos bons governos? Eu espero, Sr. presidente, que *Alguem* no paiz ha de enfim elevar sua voz *poderosa* com a escriptura, e repetir: *Mei enim sunt servi filii Israel* — todos os brasileiros são meus subditos e tambem meus filhos.

Sr. presidente, quer V. Ex. saber como se governa de facto centro essas provincias distantes? Um cidadão de boa fé, um representante mesmo da nação, que cuida que ha ainda justiça, dirige-se a um ministro para fallar-lhe sobre negocios de sua provincia ou localidade, e que lhe responde o ministro? « *Dirija-se a suão, que é nosso amigo, e por cujo intermedio fazemos tudo que diz respeito a essa provincia; elle é quem faz para ahí tudo!* » O Brasil, portanto, é hoje um governo infestado! l Se os ministros obedecessem ao menos a uma influencia real, terião uma desculpa attenuante, posto que *uma influencia não é sempre uma direcção*; mas nem isto! Essa confiança illegitima, esse patronato injustificavel é que cria essa influencia, e que a sustenta, toda official, toda ficticia.

Eu, Sr. presidente, desde muitos annos que me acho retirado das cousas publicas: naufragi sem ter perdido meu navio; som clinica sem me haver morrido doente que curasse ou tratasse! acredito ter prestado alguns serviços na vida militante longa e laboriosa que atravessci, e mesmo ter mostrado algumas habilitações; prestei sempre serviços importantes á minha provincia. Assevero porém a V. Ex. que meus successores na vida militante, quaisquer que fossem suas relações comigo, nunca me consultarão sobre os negocios dessa terra que tanto tenho amado! Esse isolamento, quando sinto em mim bater o coração pelo meu paiz, o vigor nos meus braços, me tem amesquinhado. até a meus proprios olhos, diante de minha consciencia! Eu pois, quizera uma discussão sobre este ponto, e que meus defeitos apparecessem. Até hoje entendi dever calar-me, porém ouvindo roncar a tempestade que se aproxima a passos largos, vendo mal dirigidos os negocios publicos, não quero mais ficar na *muda admiração* dos modernos *Pombaes*, e ser testemunha silenciosa do patronatos injustos. Entendo que devo ser franco, apezar do ter lido em algum livro, que consulto ás vezes, com especialidade os antigos, que muito aprecio, que dous romanos, Scévola e Yarron, dizião: « que o povo devia ignorar muitas verdades, e acreditar mesmo muitas falsidades » dito este que Santo Agostinho achava digno de estudo, e asseverava que nelle estava todo o segredo da politica! digo pois que apezar disto estou resolvido a ser franco.

Falla-se na reorganização do actual ministerio, da qual hade ser chefe o nobre ministro da justiça....

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA.—Muito obrigado.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO.—Este rumor é sem duvida uma especie de tributo que paga o paiz aos grandes talentos do nobre ministro, a quem nesta occasião ouso dirigir-me especialmente por duas razões não desagradaveis á S. Ex.

A 1ª razão é porque considero o nobre ministro o sol que surge ao nascente, em cujos beneficos raios deseo aquecer-me: a 2ª é por considerar eu S. Ex. menos vingativo, de um caracter mais ameno, do quem menos me recciearei, se por ventura lhe desagradar, porque me hade perdoar qualquer desmancho. (*Hilaridade*). Eu poderia achar ainda uma 3ª razão, a de ambos seguirmos em busca do mesmo fim, posto que por caminhos diferentes.

O SR. ZACHARIAS.—Quer ser presidente do conselho.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO.—Não é este o fim á que aspiramos, ou á que faço allusão, e sim ao de gloria e prosperidade do paiz. Consinta pois o nobre presidente do senado que eu faça uma comparação, posto que arrojada por minha parte: Eu me confundo como S. Jeronymo, e o nobre ministro da justiça como Santo Agostinho. (*Hilaridade*) S. Jeronymo procurava a verdadeira philosophia na biblia, ou na revelação, e nada admittia fóra dahi; assim eu procuro os melhoramentos e reformas dentro da constituição. Santo Agostinho, essa aguia christã, esse genio poderoso da igreja, como o nobre ministro da justiça o é do parlamento brasileiro, esvoaçava livre por esse mundo, buscava a philosophia extra-muros, e depois de a encontrar, esforçava-se por fazer-lhe entrar na biblia. (*Hilaridade*). Assim precede S. Ex. quando quer reformar o paiz: no seu vôo ouzado sahe extra-muros, e depois que encontra a desejada perfeição quer fazer-lhe entrar na constituição, o so isto não é possível, não duvida alargar o recinto desta, removendo sua muralha para maior distancial. Se os dous santos chegarão ao cá por caminhos tão desencontrados porque não chegarei eu com o nobre ministro á um igual destino?

Desde que citei o venerando nome de S. Jeronymo, veio-me á lembrança uma apreciação espirituosa deste grande padre da igreja sobre a velha intriga que alguns sustentaõ ter existido entre os dous primeiros apóstolos, S. Pedro e S. Paulo, quando o primeiro apadriñava os christãos judéos que conservavam os ritos da antiga lei, e erão denominados —Nazarenos—tolerancia que S. Paulo combatia. Dizia S. Jeronymo—querião os Nazarenos ser christãos e Judéos ao mesmo tempo, e não erão *nem uma cousa nem outra*. Eu reputo o nobre ministro da justiça o chefe destes novos Nazarenos, *Ligueiros*, que querem ser liberaes e conservadores....

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA.—Póde-se deixar de ser uma das duas cousas.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO.—Eu digo como S. Jeronymo, que *nem uma cousa nem outra*, S. Ex. velho e distincto conservador, tem ultimamente desenvolvido um amor pela liberdade que excita a admiração geral! Não so irrita já, na apreciação de suas reformas, que se note defeitos do qualquer natureza, contanto que não se duvide de seu espirito liberal! Lendo ha pouco um discurso do nobre ministro na outra camara, deparei logo com um trecho, no qual S. Ex. dizia: *tudo podem dizer de minhas reformas, menos que ellas não sejam liberaes, isto não consinto!* E', pois, o pesadelo de S. Ex., que conhece a moda do tempo e se conforma com ella; como succedia em Portugal, no absolutismo de D. Miguel, onde o povo se athrowa aos malhados, nome dado então aos liberaes, para os cobrir de injurias e pedradas quando chegavão presos. Em certa occasião chegavão á Lisboa grande numero de presos criminosos e liberaes de mistura, e aglomerando-se o povo em roda para os costimados *comprimentos*, dous notaveis saltadores e assassinos que temerão por suas pessoas, gritavão: nós dous somos *assassinos e ladrões, e não malhados!* Estas qualidades irritavão menos a população! Nós temos chegado á uma imitação, quando reputamos toleraveis todos os defeitos nas leis, menos que não contenhão nma ostentação do liberalismo em

moda!! (*Hilaridade*.) Asseguro entretanto á S. Ex., que suas reformas não resistem, neste mesmo particular, ao exame de um quarto do hora, feito por algum juriscônulto experiente.

O SR. ZACHARIAS.—Pelo lado que presta não resiste a uma argumentação de um quarto de hora?

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO.—Pelo lado liberal. Sr. presidente, eu me havia preparado para discutir o voto de graça, sendo surprehendido com esta intrusão de uma resolução financeira, e havendo, como pouco pratico nestas lutas parlamentatares, coordenado meu pequeno exercito de apontamentos com a frente para aquelle lado, a mudança de face, de terreno, e de inimigo me desorientou, e me obriga neste momento a suspender minhas observações, até reunir novamente meus soldados, os taes apontamentos, de maneira aos poder consultar; o que não pude fazer desta vez, como viu o senado. Hei de, como disse no principio do meu discurso, votar pela resolução, se obtiver certeza de que o orçamento será votado este anno, ainda com sacrificio; sem esta certeza, apesar do reconhecer a urgencia da medida, sem examinar a culpa da demora, votarei por uma emenda que limite o tempo da autorisação, para que fique a necessidade de se continuar na discussão do orçamento. Tenho concluido.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA.—O nobre e honrado senador que encetou o debate concluiu o seu discurso de maneira que parecia dispensar-me de oppôr algumas considerações a tudo quanto disse; mas o respeito que tributo ao senado e ao mesmo nobre senador, me obriga a fazer algumas observações, ainda que succinctas. Não entrarei, portanto, em uma discussão longa sobre tudo quanto S. Ex. disse, sómente opporei, como já declarei, algumas observações.

Disse o nobre senador que esta proposição que veiu da camara dos deputados, não podia ser regularmente aceita, por quanto (foi o que conclui de suas palavras) ella não continha os meios precisos para que o governo possesse fazer face ás despesas, e não continha além disso outros recursos que as necessidades publicas podessem exigir. Parece-me que ha nisso perfeita illusão; essa resolução prorroga a lei do orçamento actual, e esta lei contém recursos seja elles de que natureza forem, e contém habilitações ao governo para fazer o serviço do exercicio.

Eu peço a attenção do honrado senador para a lei do orçamento vigente que se prorroga no futuro exercicio; esta lei contém os meios precisos para fazer face ás despesas da guerra. A lei da fixação do forças para o exercicio que vai começar eleva a força em caso extraordinario a 60,000 praças; a lei do orçamento que se prorroga declara que o governo está habilitado a fazer as operações do credito necessario para occorrer ás despesas votadas para o exercicio. Note bem o honrado senador; a lei não habilitou o governo a fazer unicamente as operações de credito para as despesas nella votadas, e sim para as despesas votadas para o exercicio.

O SR. PIMENTA BUENO.—Está enganado o nobre ministro.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA.—Não estou enganado, e peço ao honrado senador que, quando fallar na segunda discussão, conforme prometteu, examine esta questão com alguma calma e com o talento e instrução que todos lhe reconhecem, que a illucide melhor, e então eu ficarei habilitado para responder convenientemente; mas por ora estou convencido que a lei do orçamento vigente dá recursos ao governo, afim de effectuar todas as despesas votadas para o exercicio. Assim portanto, segundo a apreciação do governo, esta argumentação do nobre senador já enfraquece muito.

Quanto á outra sua argumentação, isto é, que o governo parecia considerar que os recursos ordinarios votados na lei do orçamento erão secundarios, ou que a resolução era um accessorio e os credits extraordinarios erão principal; direi ao honrado membro que o ministerio actual não tem culpa de que os nossos orçamentos fossem votados quasi que geralmente com deficit: o orçamento vigente tem tambem deficit,

e tambem o apresenta o que se discute actualmente na camara dos Srs. deputados. Mas devo dizer ao honrado senador que, embora o governo não possa apresentar propostas sobre impostos, porque a iniciativa dellas pertence á camara dos Srs. deputados, e ha quem entenda que o governo, fazendo propostas, exerce iniciativa; todavia no relatório que eu espero que amanhã será distribuido ás duas camaras, vem alguma cousa a este respeito, não uma proposta, mas uma exposição sobre a criação de recursos para augmentar os nossos meios. A commissão respectiva da camara dos deputados estuda esta materia para propôr uma medida augmentando alguns dos impostos actuaes e estabelecendo outros novos. Não se pôde calcular ao certo em quanto será augmentada a renda com os impostos que se vão crear por falta de dados estatísticos, todavia algum augmento de renda ha de haver, e talvez no futuro possamos ter meios para fazer face ao deficit ordinario do orçamento.

Pondere o honrado senador que, se estivesse no ministerio, havia de lutar com as mesmas difficuldades com que o ministerio actual luta; havia de lutar com a falta de escla- rcimentos, com a falta de estatísticas, com a falta de dados para a criação de impostos. Se ha algum responsavel nisto de certo não é o ministerio actual.

O SR. SOUZA FRANCO: — Então é o passado, é o anterior?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Dados que fossem esclarecedores e completos não poderiam ser organisados dentro de um anno; por consequencia não posso saber por que o nobre senador quer applicar a responsabilidade ao ministerio anterior.

O SR. POMPEU: — Quem é o culpado? É o paiz...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Não deixarei tambem, Sr. presidente, de chamar a attenção do senado para uma proposição do honrado senador, quando disse que o governo podia muito bem fazer ainda votar a lei do orçamento para o futuro exercicio, porquanto tinhamos tres mezes de sessão e poderiamos obter prorrogação, inutilizando-se por essa fórma a resolução que se discute. Concorde em que o governo possa obter da camara dos Srs. deputados e do senado a adopção final da lei do orçamento que lá se discute; mas qual seria a lei que o governo executaria de julho proximo em diante?

O SR. PIMENTA BUENO: — Uma resolução temporaria marcando o prazo.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Bem; uma resolução temporaria é muito possivel, mas não sei se será admissivel nas circumstancias actuaes. O nobre senador sabe quaes são as circumstancias do paiz, sabe qual é a razão por que jámais se adoptou um expediente tal; o nobre senador sabe que em 1864 aqui no senado se votou uma resolução semelhante a esta, sem limitação de prazo, e não foi julgada inconstitucional; o nobre senador sabe optimamente que nós não podemos inculpar tudo á camara dos Srs. deputados. Se se tem violado um principio constitucional, adoptando-se resoluções semelhantes, a responsabilidade é de todos; — da camara dos Srs. deputados, do senado e dos ministerios.

Maz, Sr. presidente, note V. Ex. que eu não sei positivamente qual seria o prazo que o nobre senador marcaria, sem perigo para a terminação da resolução.

O SR. PIMENTA BUENO: — Setembro.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Bem; terminaria em setembro. O honrado senador julga que até setembro pôde-se fazer adoptar em ambas as camaras a lei do orçamento futuro? Concorde que sim, concordo que a lei passasse, por exemplo, no fim de agosto ou mais brevemente, se o senado não quizesse discuti-la, mas o honrado senador sabe que o senado sempre discute pelo menos um mez; mas em effim concordo em que a lei passasse em agosto; julga o honrado senador que o prazo de um mez será bastante para o governo organisar o serviço, expedir ordens e fazer com que ellas cheguem a todas as extremidades do imperio afim de que em principio de outubro possa a lei ser executada? Affirmo que

não; talvez, até, que em algumas das capitães das provincias factos ordens nem podessem chegar.

O honrado membro sabe que ha materias na lei do orçamento que devem ser annualmente votadas, e quando não o são, o governo só pôde fazer os serviços que lhe são relativos por meios extra-legaes, que eu não daria a governo algum, ou pelo menos não procuraria collocar o governo na posição de precisar delles.

Assim, pois, se o nobre senador me assegurasse que o prazo de um mez era sufficiente para que a lei tivesse execução talvez eu pudesse aceitar o seu alvitre; mas noto que não convem fazer isso, que a muitas partes não poderão chegar as ordens; e, nesse comenos como se farão as despesas nesses pontos?

Reconheço, Sr. presidente, que segundo a nossa constituição e direito publico o governo não necessita para cebrar impostos que elles sejam votados annualmente.

O SR. PIMENTA BUENO: — Não é idéa liberal, nem constitucional.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Eu estimarei uma discussão sobre isto, e já que o honrado senador condemna esta minha proposição, espere que a combata.

O SR. PIMENTA BUENO: — Protestamos contra. (Apoiados)

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Podem protestar, mas não protesto contra os principios consagrados na nossa constituição. Eu estou habituado, ou pelo menos pertenco a uma escola que procura interpretar as leis pela historia dellas, pelo nosso direito e não por um direito estranho. Se eu me collocasse em outro paiz, na Inglaterra, por exemplo, eu teria a opinião do nobre senador, eu diria que o imposto não pôde ser cobrado sem ser votado; mas, sendo brasileiro e reconhecendo que foi outro o principio adoptado na constituição, que havia circumstancias que obrigarão o legislador constitucional a adopta-lo, eu não posso deixar de repellar semelhante opinião. Todavia é uma questão incidente; naturalmente na segunda discussão o honrado senador por S. Paulo discutirá esta materia, e então responder-lhe-hei.

O honrado senador, Sr. presidente, disse que talvez votasse pela resolução tal qual, se o governo declarasse que pretendia dissolver a camara dos Srs. deputados; pareço que foi esta a proposição, segundo pude comprehender. O honrado senador que acabou de fallar disse a mesma cousa e acrescentou mais uma condição a que eu não pude prestar muita attenção; não me lembro qual ella foi e peço a S. Ex. que tenha a bondade de repetir-m'a.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Eu disse que V. Ex. me desse a palavra do que o ministerio continha.

O SR. ZACHARIAS: — E que não dissolve a camara.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Quanto á declaração que se pretende que o governo faça, se elle intenta dissolver ou não a camara dos Srs. deputados, declaro francamente que por ora nem nos conselhos da corôa nem nas conferencias do ministerio se tratou disto.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Então ha conferencias?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Posso assegurar ao honrado senador que esteve mal informado quando disse que não temos conferencias; affianço-lhe que temo-l'as.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Não tenho precisão nenhuma de achar mentiras; quero a verdade.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Direi ao honrado senador, que uma declaração qualquer que se fizesse agora seria uma declaração muito anterior ás circumstancias que podessem motivar o facto a que se refere. O governo não pôde dizer que provocará esta acto do poder moderador, porquanto tal provocação só poderá ser feita pelo governo quando se derem circumstancias que possuão determina-la, e actualmente não ha circumstancia alguma. Tambem por este motivo o governo não pôde declarar que em caso algum solicitará da corôa a dissolução da camara dos Srs. deputados; esta declaração não se pôde fazer e seria

até antipolítica. Portanto já vê o honrado membro por S. Paulo que não ha lugar a uma declaração prévia, e que a sua condição para a approvação da resolução não pôde ser aceita.

Ao mesmo tempo digo ao nobre senador que pondero bem que não é possível que o senado queira ligar o governo de modo tal que elle não tenha meios de acção. Sei que em todos os tempos tem o senado dado provas de moderação e prudencia, reconhecendo a importancia de que se acha revestido, e reconhecendo os melindres da situação em que se acha collocado no meio dos poderes publicos; e por isso o governo conta que o senado manterá as suas tradições antigas e não porá embaracos á acção governamental.

Parece-me, Sr. presidente, que as simples observações que oppoño ás que fez o nobre senador por S. Paulo são bastantes para responder ás proposições que S. Ex. aventou, mas como S. Ex. disse que em segunda discussão teria de discutir minuciosamente o orçamento, tambem reservo-me para nesta occasião dar-lhe resposta conveniente.

**O Sr. Paranhos:**—Senhores, todos dizem que as circumstancias do paiz são gravissimas; pela minha parte estou tambem convencido desta proposição, e, to-lavia, eu muitas vezes chego a duvidar do que com effeito as circumstancias do paiz sejam taes. Estamos em guerra com a republica do Paraguay, os nossos bravos nos campos de batalha estão morrendo e vencendo com gloria; é de presumir que o termo desta guerra esteja proximo, mas ninguem o pôde assegurar. Esta guerra quasi que tem exaurido os recursos do thesouro; o estado financeiro do paiz é melindroso, reclama providencias; o meio circulante está depreciado, a falla do throno nos pede providencias a este respeito, pede que o melhoramos, que firmemos o credito publico; e entretanto o que temos feito durante dous mezes e meio de sessão ?

Vem ao senado uma resolução que tem por fim habilitar o governo para cobrar impostos e satisfazer as despesas publicas no exercicio proximo futuro: e como se apresenta esta resolução?

Quaes são os esclarecimentos prestados á assembléa geral ou pelo menos a esta camara? Ainda não conhecemos o calculo do nobre ministro da fazenda quanto á receita e despeza do futuro exercicio; a sua proposta não está publicada, pelo menos eu não a vi; o seu relatório tambem não é conhecido; não sabemos a quanto montarão as despesas no exercicio corrente, não sabemos qual é o algarismo das despesas extraordinarias da guerra, se os creditos, se as facultades extraordinarias concedidas ao governo já foram empregadas até ao ultimo ceitil. E o governo em taes circumstancias não nos habilitou para que podersemos votar, como agora deseja, sobre esta resolução, prescindindo de todo exame, levando-nos tão somente pela confiança que deve inspirar o governo, quaesquer que sejam as pessoas que o compoem, ou mesmo tendo em consideração a confiança de que é digno cada um dos membros do gabinete actual por sua illustração e por seu patriotismo.

É possível que o senado annua a taes desejos do governo? É possível que votemos a resolução tal qual ella se acha, e sobretudo que nos contentemos apenas com as ligeiras observações que acaba de fazer o nobre ministro da fazenda?

O ministerio commetteu um erro, cujos inconvenientes praticos elle mesmo está sentindo commosco, entendeu que, mandando a lei ordinaria que os ministros da corôa apresentem ás camaras até o dia 15 do maio relatórios em que informem á assembléa geral sobre o estado geral dos negocios do paiz; entendeu, digo, que não os devia apresentar quando se reunirão as camaras este anno no dia 6 de março. O governo sacrificou a grande conveniencia deste preceito, sacrificou o espirito da lei á sua letra: não estavamos em maio, estavamos em março, logo o governo não tinha obrigação de apresentar relatórios, logo a assembléa geral não carecia de esclarecimentos.

Entretanto dava-se a mesma razão, digo mal, dava se maioria de razão, para que os relatórios fossem immediatamente apresentados: o intervallo entre a reunião do anno passado e a deste anno era de oito mezes, pouco mais ou

menos; neste largo intervallo derão-se acontecimentos importantes, a guerra progrediu, o governo usou de creditos extraordinarios, que lho foram confiadamente votados: toda a população estava preocupada pela idéa de um grande deficit, todos desejavão saber qual o estado do thesouro, quaes as vistas do governo para occorrer a estas grandes necessidades.

O governo, porém, infelizmente, entendeu que, tendo adiado as camaras o anno passado, devia este anno tambem adiar os relatórios para a época ordinaria.

D'aqui vem que nenhum de nós pôde em consciencia dizer-se habilitado para votar uma resolução que á primeira vista parece muito simples, que vem satisfazer sómente uma necessidade urgente e inflexivel, mas que, como bem ponderarão os nobres senadores que me precederão, pôde ser a lei do orçamento no exercicio futuro de 1866—1867. E o nobre ministro nos revelou já o seu pensamento a este respeito, o nobre ministro nos disse, contra a intelligencia aqui ventilada o anno passado, relativamente ao art. 15 da lei de orçamento vigente que elle julga estar o governo por esse artigo sufficientemente autorizado para quaesquer despesas do exercicio.

**O Sr. PIMENTA BUENO:**— Apoiado; para creditos illimitados.

**O Sr. PARANHOS:**—...de maneira que as operações ali autorizadas para occorrer sómente ao excesso das despesas votadas sobre a receita tambem votada, segundo o nobre ministro, podem ser operações de credito para quaesquer despesas extraordinarias!

O nobre ministro da fazenda dá, pois, á lei de orçamento vigente, e que se trata de prorogar para o exercicio futuro, uma intelligencia tal, que, segundo ella, o governo não precisa de lei de orçamento, não precisa de autorizações especiaes, pôde fazer quaesquer operações de credito; tanto mais quanto não se trata de augmentar a receita de outro modo, visto que S. Ex. nos disse ao mesmo tempo que não pôde pensar na criação ou alteração de impostos, de augmentar a receita do estado pelos meios normaes, porque lhe faltão dados estatísticos, dados que os ministerios passados não logarão ao actual.

Senhores, eu conheço a difficuldade da questão de impostos, mas não posso deixar de lamentar dentro d'alma, não posso deixar de maravilhar-me com todo o paiz, ouvindo que, em meio de circumstancias tão graves, quando fomos aos mercados estrangeiros pedir um emprestimo avultado, quando temos ainda necessidade de recorrer ao credito do estado, o nobre ministro da fazenda nos declara que, a respeito de impostos, nada podemos resolver, porque não ha elementos com que possamos deliberar alguma cousa a este respeito!

Então o que fez o governo desta paiz durante oito mezes, com os seus recursos proprios, com o auxilio que poderia en, contrar em todos, porque nesta quadra todos se tem mostrado voluntarios da patria? Não devia cuidar sómente de mandar soldados e munições para o Rio da Prata, mas tambem de vencer a questão interna, a guerra interna que, como disse o nobre senador pela Bahia, é mais grave do que a outra.

Não temos esclarecimentos; e o nobre ministro da fazenda nos acaba de dizer que a respeito de impostos seus esforços não podem ser applicados efficazmente.

**O Sr. MINISTRO DA FAZENDA:**— Não disse isto, perdoe-me.

**O Sr. PARANHOS:**— Bem, ouvirei do novo a V. Ex. A respeito de receita e despeza do estado não temos as informações officiaes indispensaveis; e o nobre ministro entende a lei do orçamento actual por modo, que com esta resolução não carece mais de nenhuma outra para cobrar impostos, fazer despesas e negociar emprestimos. Como, pois, votarmos esta resolução tal qual?

Sem duvida o futuro exercicio está a começar, e para os primeiros mezes deste exercicio o governo carece de autorização; mas a resolução como está concebida marca um prazo indefinido, pôde vigorar em todo o exercicio futuro.

Ora, de duas cousas uma: ou o nobre ministro não

tem esperança de que a lei de orçamento ordinária possa ser votada na outra camara, a tempo de ser discutida e tambem votada nesta durante a presente sessão, ou elle espera de seus esforços e da numerosa maioria que o apoia este resultado. Se o nobre ministro conta com a passagem da lei de orçamento, por que exige uma resolução tal qual se acha esta concebida? per que não concorda com o nobre senador por S. Paulo em que se modifique o projecto, de maneira que salvemos nossa consciencia e nossa responsabilidade na observancia dos principios constitucionaes?

O senado não pôde ser levado de enthusiasmo como a maioria da camara, que é composta de outros elementos.

Se, porém, o nobre ministro não espera que passe a lei do orçamento ordinária, porque não é franco? Neste caso a resolução deveria ser approvada, porém mais tarde, e com outras disposições, visto que nos termos actuaes não permite ao governo acudir a todos os encargos do futuro exercicio, ou o governo terá de proceder discricionariamente, a despeito do voto da assembléa geral.

Todos comprehendem que o orçamento de 1861 a 1865, que foi estendido ao exercicio de 1865 a 1866, não pôde corresponder ás necessidades do serviço publico no de 1866 a 1867; é um orçamento evidentemente inapplicavel a este exercicio, e inapplicavel, infelizmente, por muito deficiente. Ha despesas accrescidas, despesas consideraveis e conhecidas, que não estão ali previstas, e que não o podião ser; entre estas despesas conta-se a amortização e juros da avultada divida externa ultimamente contrahida.

Como pôde, pois, o nobre ministro, com a lei de orçamento vigente, entendida segundo a sua letra e espirito, prover ás necessidades do futuro exercicio durante todo o seu curso?

O artigo citado pelo nobre ministro, como envolvendo autorisação ampla para quaesquer operações do credito, não pôde ter esta intelligencia.

O art. 15 da lei n. 1215 de 28 de julho de 1865 diz o seguinte ( *lendo*): No caso de deficiencia de renda para occorrer ás despesas votadas para este exercicio, o governo fica autorisado a fazer as operações de credito necessarias para preencher o deficit. »

O Sr. PIMENTA BUENO:—Deficiencia de renda para occorrer a despesas votadas.

O Sr. PARANHOS:—No caso de deficiencia de renda para occorrer ás despesas votadas para este exercicio, diz o artigo; o que importa dizer de despesas contempladas nesta lei do orçamento, e não, despesas alheias a esta lei, outras despesas extraordinarias, quaes as da guerra.

Isto foi aqui muito discutido o anno passado; esse art. 15 tinha o n. 34 ou 35 no projecto primitivo, era um dos additivos do projecto vindo da outra camara em 1863. O nobre visconde de Itaborahy procurou firmar a intelligencia desta importante autorisação, provocou explicações do nobre ex-ministro da fazenda, contestando-lhe a intelligencia contraria que parecia deduzir-se de um discurso do mesmo nobre ex-ministro da fazenda; e este se mostrara sorprendido do que o illustre visconde suppozesse que elle dava áquelle artigo uma intelligencia diversa, e tão extraordinaria, qual a que o nobre senador pelo Rio de Janeiro figurára, pela apreciação que fez de algumas palavras do nobre ex-ministro. Assim, pois, o art. 15 autorisa operações de credito para saldar o deficit que resultar das despesas contempladas naquella lei de orçamento...

O Sr. PIMENTA BUENO:—No caso de deficiencia de renda.

O Sr. PARANHOS:—Se a receita ali votada não for sufficiente, se houver desequilibrio entre a despesa e a receita ali votada, o governo poderá, para restabelecer o equilibrio, recorrer a operações de credito; não permite, porém, o artigo que o governo possa fazer operações de credito para quaesquer outras despesas, não contempladas naquella lei, e embora consideraveis.

Não obstante, o nobre ministro dá ao artigo uma intelligencia muito diversa. Já se vê, pois, o perigo que ha em

concorreremos por nossa parte para que este anno não haja lei do orçamento.

O nobre senador por S. Paulo apresentou um argumento que o nobre ministro não tomou em consideração, talvez porque o argumento é irresponsivel: votando-se esta resolução, o zelo, não direi do ministerio, porque é grande a responsabilidade que sobre o governo pesa nestes momentos, mas de seus amigos pode oitubiar-se; ás difficuldades, que elle, apesar de ter uma maioria numerosa na outra camara, está todos os dias ali experimentando, podem crescer, e então é quasi certo que não teremos lei de orçamento. Mas se os amigos do gabinete virem que o governo carece de autorisação legislativa para occorrer ao serviço publico no exercicio futuro, o seu zelo, longe de afrouxar o será cada vez mais despertado, e então poderemos ter lei de orçamento, em que se considerem bem as circumstancias do estado financeiro do paiz, em que possamos ouvir as reflexões do nobre ministro da fazenda e de seus collegas, em que possamos tambem offerecer á apreciação do governo o fruto de nossas observações.

Eu, portanto, não estou inclinado a votar pela resolução tal qual se acha. Conheço que o governo carece de uma medida provisoria para occorrer ás despesas dos primeiros meses do futuro exercicio; mas espero que na segunda discussão este projecto seja reduzido a termos mais razoaveis, que, satisfazendo os legitimos desejos do governo, resalvem tambem a reputação desta casa.

O Sr. PIMENTA BUENO:—Apoiado.

O Sr. PARANHOS:—Tendo a palavra nesta occasião, e tendo a honra de achar-me em face do nobre ministro da fazenda, creio que devo perguntar a S. Ex. quaes são as intenções do governo a respeito da sua proposta relativa ao Banco do Brasil.

Considerou-se medida urgente a que o nobre ministro offereceu á camara dos Srs. deputados na proposta a que me refiro; está na consciencia de todos que é preciso tomar providencias a este respeito, mas nós vemos por outro lado que negocios tão urgentes, e mais urgentes depois da iniciativa do nobre ministro, pela razão que logo darei, não têm tido andamento; o tempo corre e não se sabe qual será a ultima palavra do governo e das camaras sobre tão melindroso assumpto.

Eu disse que o negocio se tornou mais urgente depois da proposta, e a razão é obvia: se o governo se apresentasse dizendo— eu tenho no circulo de minhas attribuições meios sufficientes para melhorar o nosso meio circulante, para melhorar o estado do Banco do Brasil— a questão não seria tão grave, nem tão urgente, sendo ao mesmo tempo aquellas palavras acompanhadas das que proferiu o nobre ministro na outra camara, assegurando que aquelle estabelecimento não deve inspirar desconfiança, que não é um estabelecimento falido, como eu tambem creio. Mas, apresentar uma medida daquella natureza o aleance, suspender uma espada de Damocles sobre o Banco do Brasil, e ficar a questão assim suspensa, dando logar a que os receios de uns e a malevolencia de outros levantem questões importantissimas a respeito do estado do nosso primeiro estabelecimento de credito, e continuem a abalar cada vez mais a confiança do commercio e do publico em geral, é de certo um estado de cousas que deve merecer muito seral attentão da parte do governo.

Este assumpto é para mim tão melindroso, que não desejo profunda-lo neste momento; entendo que, quando se trata de adoptar medidas a respeito de um estabelecimento daquella natureza, é preciso que se faça isso com promptidão, para que todos saibão logo o que resolvem os poderes do estado. A incerteza agrava o mal, agrava a desconfiança que, como sabe o nobre ministro, existe desde a crise de setembro, e pôde de um momento para outro ter consequencias funestas.

Aproveitarei ainda a occasião para pedir ao nobre ministro da fazenda alguns esclarecimentos sobre o seu decreto n. 3,631 do 27 de março ultimo, que franqueou a navegação de cabotagem ás bandeiras estrangeiras até ao fim do anno de 1867.

Causou alguma impressão fóra desta casa que o senado rejeitasse em primeira discussão o projecto vindo da outra camara relativamente á cabotagem; mas quem bem apreciar os factos não pódo deixar de dar razão ao senado.

O Sr. FERREIRA PENNA:—Apoiado.

O Sr. PARANHOS:—O projecto iniciado na outra casa foi nesta victoriosamente combatido pelo nobre senador o Sr. barão do Muritiba: nem uma voz se levantou para defende-lo, a voz do governo tambem não se fez ouvir; pois um projecto tão victoriosamente combatido, o que não acha um só defensor, é projecto que deva passar?

Havia ainda mais uma razão para que outra não pudesse ser a votação do senado: estava pendente esse projecto em que se tratava de franquear a cabotagem ás bandeiras estrangeiras, de abolir o exclusivo do que tem gozado a bandeira nacional na industria maritima, quando o nobre ministro, poucos dias depois de entrar para o ministerio, por meio de um decreto resolveu a questão até 1867.

O nobre ministro fez o que não quizera fazer seu antecessor o fallecido marquez de Abrantes; este, que foi quem obteve autorisação das camaras em 1862, não se animou a usar plenamente dessa autorisação, não se animou a abolir de todo o exclusivo de que gozava a bandeira nacional. O successor do illustre marquez, desse nosso collega de saudosa memoria, e até o nobre ex-ministro da fazenda do gabinete do 12 de maio, tambem não entenderão conveniente franquear de todo a cabotagem ás bandeiras estrangeiras; os propugnadores da medida na outra camara entenderão mesmo que não era possivel fazer innovação tão ampla, sem que ao mesmo tempo se concedesse algum auxilio á pobre marinha mercante nacional...

O Sr. PIMENTA BUENO:—Apoiado.

O Sr. PARANHOS:—... sem que a alliviassemos dos onus que sobre ella pessão.

Pois, senhores, pendente esta questão, tanto no seu principio capital, como no que diz respeito aos meios, por que ella devia ser levada a effecto, devia o nobre ministro, sem solicitar a decisão do projecto no senado, resolver por si a mesma questão como resolveu nesse decreto?

O senado devia crer, portanto, que o governo não precisava do seu concurso, que não estava pelas suas idéas a esse respeito, o que tinha um pensamento fixo, do qual ninguém poderia demove-lo.

Eis-aqui por que o projecto cabiu immediatamente; e permita o nobre ministro que eu não accompanhe a S. Ex., não digo na precipitação, mas na brevidade com que quiz adoptar essa innovação. Tevo o nobre ministro para esta medida elementos estatísticos mais extensos e mais perfectos do que aquelles que lhe faltão para qualquer alteração ou criação de impostos?

Procedeu-se a um inquerito, determinado pelas considerações de prudencia e do patriotismo, que foram produzidas nesta e na outra camara, quando tal medida se iniciou; pois bem, esse inquerito, com quanto habilmente relatado por um dos funcionarios do thesouro, não offerece base segura e perfeita sobre o qual possa assentar o decreto do nobre ministro. O que quer mesmo dizer o decreto de 27 de março, senão um ensaio em larga escala?

O governo, e as camaras com o governo já tinham concedido aos navios estrangeiros, pelo regulamento das alfândegas de 1860, uma parte do serviço de cabotagem, por exemplo o transporte de generos alimentícios e de outras mercadorias nacionaes e estrangeiras, não só em casos extraordinarios, mas até como medida ordinaria. Pergunto, esta medida que resultado deu? Os fretes descerão por esse concurso da bandeira estrangeira com a nacional? Se os fretes não descerão, mediante essa concurrencia, já aberta por disposições do governo, que razão teve o nobre ministro para acreditar que, franqueando de todo a cabotagem aos navios estrangeiros, conseguiria melhor resultado?

Eu sei, Sr. presidente, que a franqueza da cabotagem é uma das medidas que estão em moda, sei que quem não

pensa a este respeito entre nós como os propugnadores daquello projecto não é liberal; mas eu consolo-me com a convicção que tenho de que, pelo menos, não tinhamos fundamento bastante para uma innovação dessa natureza; consolo-me ainda, recordando que outras nações têm procedido de modo muito diverso, não abolindo o privilegio de sua bandeira senão depois de longo exame e reuhidos debates; consolo-me ainda com a opinião de alguns economistas, que o nobre ministro conhece, dos que professão doutrinas mais liberaes, os quaes fazem uma excepção a este respeito, como sejam Stuart Mill e Macleod. Em negocios que interessão á defesa do estado e ao seu futuro é preciso não levar a logica dos principios liberaes ultimas as suas consequências.

Tem-se abusado da palavra monopolio, applicando-a a esse exclusivo de que gozava a bandeira nacional. Pois ha monopolio onde ha concurrencia livre entre todos os nacionaes? O exclusivo era relativo ás bandeiras estrangeiras. Se a concurrencia é por si bastante para baratear o preço dos productos ou dos servicos, porque a concurrencia livre que existe entre os nacionaes não tem produzido este resultado? E' este o ponto que o nobre ministro deverá ter examinado.

Para o Rio da Prata temos a concurrencia estrangeira, os nossos navios mercantes concorrem ali com os de outras nações, e por ventura os fretes têm barateado? Por ventura os careteiros estrangeiros exigem fretes menores do que os dos nossos?

O commercio do Rio da Prata para os portos do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco é importante, e o que ali vemos? Que os fretes, sendo o transporte feito por navios nacionaes e estrangeiros, são mais altos do que os do commercio entre o porto do Rio de Janeiro e o do Rio-Grande do Sul, onde não se dá a mesma concurrencia. Eis outro facto que o nobre ministro não apreciou de certo.

Creia o nobre ministro que divirjo de sua opinião com pesar, porque respeito muito suas luzes e faço inteira justiça ao seu patriotismo; mas é esse um ponto grave, e bastava sua gravidade para que o nobre ministro não o resolvesse tão apressadamente.

Dirá o nobre ministro que é uma experiencia em larga escala o que elle decretou até 1867; mas entretanto faz-se a experiencia, admittendo-se á concurrencia em larga escala ás bandeiras estrangeiras, sem que por outro lado se olhe de alguma sorte para a bandeira nacional, sobre a qual pesa o onus de que está livre a bandeira estrangeira!

O projecto da camara dos deputados trazia ao menos estas disposições, que attenuavão muito os effectos da medida, se elles podiam ser taes quaes eu receio. Esse projecto procurava diminuir as despesas do custo da nossa industria maritima, offerecia-lhe isenção de direitos para as materias primas e outros favores. O nobre ministro no seu ensaio até ao fim de 1867, neste ponto apartando-se inteiramente de seus antecessores desde 1862, não julgou conveniente nem ao menos tomar medidas regulamentares que facilitem o nosso commercio de cabotagem, nem ao menos julgou conveniente remover os embargos que por acaso existão, e que motivão queixas dos interessados, nos despachos de cabotagem.

Tenho, portanto, razão para pensar que essa medida não é um verdadeiro progresso, e que, ainda quando o nobre ministro tenha razões muito ponderosas, e taes, que possam trazer ao nosso espirito, como eviencia, o acerto de sua medida, S. Ex. não devia proceder como fez, não solicitando a discussão do projecto que pedia da approvação do senado, não dizendo uma palavra sobre elle, mas sim decretando em nome do governo, em virtude de uma autorisação que foi dada a muito custo, e depois que o governo em 1862 declarou que não se tratava de abolir o exclusivo da bandeira nacional (são palavras do finado marquez de Abrantes) mas sim de um ensaio que seria feito com muito tanto.

Por ultimo vou dirigir um pedido ao nobre ministro da fazenda, e creio que nesse ponto não serei tão desagradavel a S. Ex., e poderei mesmo obter o seu pleno assentimento. O meu pedido diz respeito á provincia do Mato Grosso, que tenho a honra de representar.

O governo conhece os soffrimentos por que tem passado

aquella provincia; sabe os estragos que a mão do invasor ali tem causado. Por outro lado sabe também que a provincia é uma das mais pobres, que já o era antes desta catastrophe. Creio, pois, que convém desde já pensar nos auxilios de que ella carece e que o estado lhe possa prestar. (Apoiado.)

Existia no porto de Corumbá uma alfandega, que foi abolida pelos paraguayos, digo abolida, porque ha um anno que elles ali dominão. A renda dessa alfandega era insignificante, como o nobre ministro pôde reconhecer pelas estatísticas do thesouro; não produzia mais de 100:000\$; e as despesas de arrecadação montavam a mais de 50 %. So nos quadros de acompanhamento o relatorio do ministerio da fazenda deduzimos os depositos e calcularmos o custo da arrecadação em relação á renda propriamente dita, ver-se-ha que esta despezia subia a mais de 50 %.

Nas tristíssimas circumstancias em que fica a provincia de Mato Grosso depois desta guerra, convirá por tão pouco manter a alfandega de Corumbá? Creio que é de conveniencia, e sem nenhum prejuizo para o estado, sem desfalque sensível nas rendas publicas, que, pelo menos, durante cinco annos concedamos áquella provincia isenção dos direitos de importação e exportação.

V. Ex., Sr. ministro, sabe que ali vigorava uma tarifa especial decretada em 1860, a qual concedia um abatimento de 20 %, sobre os direitos de consumo e adições estabelecidos na tarifa geral: não obstante, as mercadorias importadas pela alfandega de Corumbá pagavam direitos de 10, 20, 30, 40 e 50 %, como eu poderia mostrar, se não receiasse aborrecer o senado.

Esse decreto do governo, que tem força de lei, dispõe que a tarifa especial deve ser elevada no fim do anno financeiro de 1865 a 1866, elevada gradualmente, fazendo-se uma redução cada anno de 5 % no abatimento primitivo, até que ella se nivele com a tarifa geral.

Por consequencia estamos chegando ao termo marcado no decreto n. 2.684 de 3 de novembro de 1860; o anno financeiro de 1865 a 1866 está a findar, e a tarifa especial, se continuasse, teria de ser elevada na razão de 5 % annualmente. Eu creio, porém, que, longe de elevar-se a tarifa especial, e longe de mante-la tal qual, o caso é para alliviar se inteiramente a provincia de Mato Grosso dos direitos de importação e exportação, pelo menos, durante cinco annos.

O SR. FERREIRA PENNA: — Apoiado.

O SR. PARANHOS: — A provincia dispõe de pequenos recursos, conquanto a natureza a dotasse profusamente: o seu commercio, a sua navegação, a sua industria em geral carecem de animação; falta-lhe até escolas para a instrução popular. Depois dos estragos que lho causou e causa a invasão paraguaya, é claro que ella ficará inteiramente prostrada, e que, portanto, é preciso que as suas irmãs, que não soffrerão tanto, e que são mais ricas, vão em auxilio della.

Eu proponho este alvitre; elle não resume em si todo o auxilio que a sabedoria e patriotismo dos poderes do estado dictarão a respeito daquella infeliz provincia, mas offerece algum allivio á população de Mato Grosso. Reflecta o nobre ministro que, se lhe negarmos esse auxilio, teremos de dar algum equivalente por outro modo. Ao mesmo tempo que a isenção proposta é um conforto á provincia, livra o governo por algum tempo de um embaraço, qual o de manter uma alfandega com todo o pessoal que tinha a de Corumbá, onde mais de um conflicto, mais de um successo desagradavel teve lugar. Por isso mesmo que na provincia havia o desejo de obter uma tarifa mais favoravel, desejo fundado na convicção de que a tarifa especial estava á quem do auxilio de que a provincia carecia, por isso mesmo o povo lutava com os fiscaes, da parte dos quaes nem sempre houve a necessaria prudencia e zelo; do sorte que a pequena alfandega de Corumbá incommodou mais de uma vez o governo. Entretanto a sua renda não passava de 100:000\$, e a sua arrecadação excedia a 50 %.

Por conseguinte peço mui pouco ao nobre ministro da fazenda, e elle que se mostrou tão liberal no decreto de que ha

pouco queixei-me, espero que não seja menos liberal para com a provincia de Mato Grosso. Já que não pudemos ir em auxilio della durante a invasão, ao menos depois da invasão, quando tenha cessado a guerra actual, levemos-lhe algum remedio que cicatrize as feridas tão profundamente abertas pelo ferro do inimigo.

O SR. ministro da fazenda: — Sr. presidente, comecei respondendo á ultima parte do discurso do nobre senador que acaba de fa lar. Eu estou certo que a sua opinião é uma opinião que naturalmente ha de ser geralmente acceta, que todos que pensão nas circumstancias em que se acha a provincia de Mato Grosso assim opinarão; o mesmo governo já tem pensado nisto, já tem um trabalho relativamente ás circumstancias locais da alfandega de Corumbá, o qual não posso ainda apresentar ao corpo legislativo. Todavia direi que nas condições em que se acha aquella provincia, depois dos padecimentos que tem soffrido, é essencial que alguma cousa se faça, e eu me congratulo muito quando o nobre senador entende que o beneficio é tirado das disposições donde nasceu o decreto de 27 de março do corrente anno.

Dizendo muito succintamente isto, chamarei a attenção do nobre senador tambem, não para a nossa marinha mercante sómente, mas tambem para a nossa industria e para o nosso commercio marítimo. Eu pergunto ao nobre senador que censurou tão acrememente o decreto de 27 de março....

O SR. PARANHOS: — Acremente, não.

O SR. ministro da fazenda: — O nobre senador attribuiu a sua origem á precipitação, ao assodamento, á brevidade, seja o que for. Mas, pergunto eu: o nobre senador e o senado não são tambem complicés com o governo actual? Por que razão votou em 1862 essa autorisação? Porque o poder legislativo, que deu essa autorisação, conservou-a na lei sem deroga-la?

O SR. PARANHOS: — Meliante declarações que então fez o governo, e porque acabavamos de duas crises.

O SR. ministro da fazenda: — Eu não sei quaes são as declarações que fez o governo que não se comprehendem na legislação, não sei quaes são os pensamentos occultos que pôde ter o governo. Eu comprehendo a existencia da lei, a autoridade do poder legislativo, e, se mereço censura, elle é tambem meu complice, o nesto caso accito-a.

Disse, porém, S. Ex., censurando de um modo que parece á primeira vista ter procedencia: «Se havia um projecto pendente de discussão no senado sobre esta materia, porque expedistes este decreto.» Direi ao honrado senador que o projecto que estava em discussão continha como uma das materias esta questão de cabotagem, isto é, a arredação dos obstaculos á marinha estrangeira para fazer a navegação por cabotagem nos portos que têm alfandegas, mas continha outras muitas providencias.

O SR. PARANHOS: — Favores á marinha nacional.

O SR. ministro da fazenda: — Por consequencia, pergunto: se o senado por um motivo qualquer recusasse, como depois recusou, esse projecto, a autorisação que tinha o governo em 1862 para a concessão ás embarcações estrangeiras para fazer o commercio de cabotagem, não em todos os portos do imperio, mas em portos que tem alfandega, deixava de existir? Acaso a deliberação do senado não approvando um projecto revoga uma lei? O honrado senador veja quaes são as consequencias deste principio. Apesar da rejeição desse projecto que o senado julgou dever votar, o principio da autorisação legal subsistia e subsiste, e note o nobre senador que o projecto era muito mais amplo do que a autorisação; se o projecto contivesse a mesma cousa, era um projecto inutil.

Agora, recorde-se mais o nobre senador que a opinião publica se manifestava contra esse projecto, porque julgava que elle continha autorisação sobre a materia mais essencial que existia na occasião, que era a arredação dos obstaculos ás embarcações estrangeiras, afim de transportarem generos

nos portos que têm allandegas dentro do imperio. Portanto, pareceu a muitos pensadores que o projecto era quasi desnecessario, que elle estava contido na autorisação de 1862, que deu-lhe origem.

Assim, pois, se o nobre senador julga que houve precipitação no governo, devo tambem estende-la ao poder legislativo em dar essa autorisação. Quando achei na legislação uma autorisação tal, eu devia entender, como entendo e hei de continuar a entender, que ella era util, que o principio que a autorisação consagra era um principio de justiça.

Se o nobre senador julga que a marinha mercante nacional está em máo estado, eu direi que ella continuará a estar em máo estado, como ha 300 annos tem estado.

O SR. PARANHOS: — Tem tido progresso.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Sem duvida; pelo augmento de população.

O SR. PARANHOS: — Veja V. Ex. o nosso commercio com o Rio da Prata, quando nos diz que a nossa marinha vai em decadencia.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Não digo que vai em decadencia, digo que, apesar dessa legislação muito protectora que existiu em todo o tempo, não cresceu tanto quanto pensa o nobre senador que devia crescer. E depois, declaro francamente ao nobre senador, os factos de outros paizes me fazem crer que essas leis de protecção, em lugar de serem vantajosas, são verdadeiramente prejudiciaes.

O SR. PARANHOS: — Não entendeu assim a França, nem os Estados-Unidos.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Sem duvida nenhuma; mas eu não estou na França, nem nos Estados-Unidos.

O SR. PARANHOS: — Nem entendeu tambem a Inglaterra.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Porque o honrado senador não ha de julgar que a Inglaterra agora com boa fé entendeu que esta doutrina é verdadeira?

O SR. PARANHOS: — Porque acredito na boa fé dos outros que entendem o contrario.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Pois bem, o honrado senador deve notar que, se quizer fazer com que a nossa marinha mercante vá crescendo por si só, sem esse auxilio que a marinha estrangeira ha de dar, ella ha de crescer muito vagarosamente; o meio será augmentar o commercio, do augmento do commercio virá o augmento da população, e nesse augmento da população virá o augmento da marinha.

Devo dizer ao honrado membro que no regulamento das allandegas e decreto posterior se consagrava este principio, é verdade, muito timidamente; era preciso que se pedisse uma licença ao governo, ou aos presidentes de provincia. Ordinariamente o governo dava, mas declaro francamente que não sei quaes erão as razões que o governo devia considerar para conceder semelhantes autorisações. Eu fui presidente de provincia, tive licenças pedidas, é vi que não havia na senção o arbitrio para essa concessão de licenças; sómente servia para mostrar que era um acto do poder, mais nada.

O SR. PARANHOS: — As condições estão estabelecidas na lei.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — E' verdade, quanto a certos generos de tarifa; e por que razão os outros generos não estarião no mesmo caso?

Mas, Sr. presidente, já vê o honrado senador que havia legislação; logo ha de reconhecer necessariamente a necessidade de qualquer medida neste sentido.

A autorisação de 1862 foi votada aqui, e passou sem grande discussão.

O SR. PARANHOS: — Ao contrario, com grande discussão, com fortes reclamações sob protesto.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Mas foi approvada.

O SR. PIMENTA BUENO: — Com promessas do governo, que estão nos *Annas*.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Promessas de quem?

O SR. PIMENTA BUENO: — Com promessas do finado marquez de Abrantes, que declarou não executaria essa autorisação sem satisfazer a todos os dados estatisticos.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção!

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Direi ao honrado senador que esses dados foram procurados, e que parte existe no thesouro; mas existem esses dados, como todos os dados estatisticos, incompletos, imperfeitos.

E demais o governo não promulgou um decreto com autorisação indefinida, aqui ha um limite. Se o senado entendo que esse decreto é prejudicial na permissão que dá ás embarcações estrangeiras para fazer o commercio da cabotagem, está no seu direito revogando-o; foi consequencia de uma autorisação dada pelo poder legislativo; portanto o poder legislativo pôde revogar o decreto, que não é um acto nascido do poder executivo, das suas facultades especiaes; mas é extraordinario e ainda na lei de 1863 não se tratou de revogal-o; é em summa um acto que pôde ser exercido pelo poder legislativo muito livremente.

Devo fazer uma ponderação ao nobre senador. Quando eu disse que em um artigo do relatório, que espero que amanhã seja distribuido no senado, eu havia exposto a minha opinião sobre o augmento de impostos e a criação de novos, acrescentei que não podia asseverar que o producto desses impostos fizesse face ao deficit, por falta de dados estatisticos, difficilimos no nosso paiz. Se o honrado senador, que não faz muito tempo ainda era ministro da fazenda, recordar-se de tudo quanto observou durante a sua administração, ha de affirmar ao senado que ha uma grande falta na administração do nosso paiz de dados estatisticos regulares.

O SR. PARANHOS: — Apoiado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Mas eu disse que havia falta desses dados estatisticos, e que por essa falta eu não podia calcular exactamente o *quantum* dos impostos que parecia-me que podia ser cobrado. Ha um grande inconveniente em affirmar isso perante o parlamento? Merece o governo censura quando vem declara-lo?

O SR. PARANHOS: — Não censurei por essa declaração.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Pareceu-me que era uma censura do honrado senador.

O SR. PARANHOS: — Suppuz que V. Ex. julgava que não era possivel tratar de impostos por essa razão.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Não, tanto que declarei que a comissão respectiva da camara dos Srs deputados tratava desta materia, e que breve apresentará o projecto á mesma camara, a quem competo a iniciativa.

Devo dar uma explicação ao honrado membro na parte em que se referiu ao governo acerca da proposta bancaria. Devo dizer com franqueza que todos os ministros estão accordes em uma mesma opinião.

O SR. T. OTTONI: — Todos os ministros estão accordes?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Devo declarar e tenho o direito de ser acreditado...

O SR. T. OTTONI: — Apoiado; por mim especialmente.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — ... que todos os ministros estão accordes em que é preciso regularisar o Banco do Brasil, fazê-lo chegar ás condições anteriores á crise. Pôde ser que haja uma pequena differença no emprego dos meios, mas differença que não prejudica a idéa capital; mas creia o honrado senador que o governo insiste na discussão e adopção da proposta nas suas idéas essenciaes, nas suas idéas capitaes.

Devo tambem dar uma explicação ao honrado senador sobre a causa porque a proposta não teve um andamento rapido na camara dos Srs. deputados. Recordar-se S. Ex. que, apenas a proposta foi apresentada, alguns negociantes convocarão uma reunião que effectuou-se no *Club*. Quando eu

tive noticia desta reunião, para que tinha sido chamada uma grande parte do commercio da praça do Rio de Janeiro, fiquei muito satisfeito, porque um dos meios que ha neste regimen para esclarecer o governo são esses *meetings*, essas reuniões; nellas se manifestão as necessidades, e talvez se considerão os negocios por uma face que nem sempre o governo pôde considerar; por consequencia trazem sempre luz ao governo. Mas infelizmente o honrado senador sabe que essa reunião não deu fructo nenhum até hoje. O governo esperava que apparecesse uma representação que se dizia devia haver. . . .

O Sr. PARANHOS: — A directoria do banco já representou

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — . . . e depois soube se que tudo tinha abortado. Deploro que no nosso regimen uma opinião convocada para esse fim tivesse tal resultado. Era melhor que o commercio do Rio de Janeiro tivesse discutido e formulado a sua opinião e a fizesse ouvir do governo e do parlamento; mas enfim. . . não foi possível isso.

Immediatamente fallou-se na representação do banco; esperou-se e ella foi apresentada. É uma representação que na minha opinião mereca ser considerada, pois vem de uma corporação que exerce alguma autoridade moral sobre o commercio; mas declaro francamente que ella não supprime a representação que eu entendo que os commerciantes do Rio de Janeiro devião apresentar.

Depois disto appareceu o requerimento de um honrado deputado, pedindo que fosse nomeada uma commissão especial; por consequencia, a commissão da casa julgou que não devia tomar conhecimento da materia. Esta questão não teve solução alguma, mas declaro ao honrado senador que o seu mesmo autor vai tomar hoje uma resolução, talvez a esta hora já se tenha requerido na camara dos Srs. deputados e já se tenha resolvido que ella entre na ordem do dia de amanhã.

Assim, portanto, já vê o honrado senador que o governo considera que é essencial que uma providencia se tome. Di rei mais, e aqui repetirei o que disse a secção do conselho de estado, quando foi consultada a este respeito: quando eu apresentei a proposta não havia todas as informações precisas. A nobre secção do conselho de estado já declarou que não tinha todos os dados, todas as informações que pudessem esclarece-la; eu declaro que, apesar de alguma diligencia que tenho feito, ainda não me tem sido possível colher as informações todas, necessarias para poder apreciar o Banco do Brasil; todavia, espero obtelas. Não são informações de que o governo precise senão para um fim legitimo; no banco não pôde haver segredo para o governo, nas caixas filiaes tambem não.

O Sr. T. OTTONI: — E o governo não está ali representado pela pessoa do presidente?

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Por isso mesmo; já que está lá representado o governo, examinando e inspeccionando todo o serviço do banco, o banco é obrigado a dar conta ao governo de tudo quanto ali se passa.

O Sr. T. OTTONI: — O presidente sabe de tudo quanto ha no banco, não ha segredos para elle.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — E os deve haver para o governo?

O Sr. T. OTTONI. — Salvo se o presidente os tem para o governo.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Mas o governo não pôde precisar de informações officiaes. . . .

O Sr. T. OTTONI: — As do presidente são officiaes.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — . . . para serem, por exemplo, transmitidas ao conselho de estado? O nobre senador sabe que, no caso de haver necessidade de segredo, o conselho de estado, não o divulgaria. O governo não pôde exigir que essas informações tenham o caracter official?

O Sr. T. OTTONI: — Podem ser dadas pelo presidente.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Verbalmente?

O Sr. T. OTTONI: — O presidente não as pôde escrever?

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Pois bem; quero essas informações officiaes; porque, conforme as circumstancias, talvez possam ser ellas transmitidas ao corpo legislativo, sem as inconveniencias que a directoria do banco parece receber. O governo pôde ministrar ao corpo legislativo todos os elementos de informação; e o corpo legislativo poderá formar por si uma opinião, sem que o modo por que se apresentem essas informações traga embaraços ao banco.

Parece-me, Sr. presidente, que o nobre senador deve ficar satisfeito com estas breves considerações; mas, se as quiser mais minuciosas, estarei prompto a da-las.

O Sr. Souza Franco: — O senado comprehendendo que, obrigado a fallar depois da hora em que ordinariamente se encorra a discussão, eu não posso fazer senão ligeiras observações sobre a materia do que se trata; e, começando pelas ultimas palavras que acaba de preferir o nobre ministro da fazenda, deploro que a questão mais urgente da actualidade, a questão da reforma bancaria, vá ser procrastinada como se deduz do que S. Ex. acaba de dizer. Não faço carga deste facto a S. Ex., mas sinto que o nobre ministro não tenha a força precisa, não disponha dos meios necessarios, para chamar à discussão o solução uma questão tão importante como esta que occupa todas as attentões, e do cuja demora os resultados hão de ser o augmento dos embaraços, que se estão sentindo.

Na minha opinião (continuando ainda sobre este topico) a reforma bancaria, entendida como eu a entendo, não como reforma parcial da caixa matriz, mas como reforma que comprehenda todo o systema bancario em geral, deve trazer consigo a cessação de muitos dos inconvenientes que se estão sentindo. É fóra da duvida que a falta de trocos depende principalmente da desorganisação em que estão as caixas filiaes das provincias e de sua dependencia da caixa central; e por consequencia a reforma deve comprehender em grande parte todas essas questões; e por mais esta razão eu deploro que ella fique demorada, porque fica tambem demorada a solução das duas grandes questões — reforma da caixa matriz e filiaes do Banco do Brasil, e melhoramento da situação, quanto a trocos miúdos, que se não ha de poder obter, senão quando se refundir o systema e melhora-lo, de sorte a poderem haver entre as provincias transacções livres e francas que não têm podido haver.

Por esta occasião, e visto que não trato do fazer grande discurso a esta hora, perguntarei a S. Ex. se ainda continúa no systema seguido pelo seu antecessor de procrastinar as medidas necessarias para substituir a moeda actual de troco por outra mais conveniente. Desde dezembro de 1858 que, sendo eu ministro da fazenda, começou a edificação da casa da moeda, tendo em vista as vantagens de um estabelecimento habilitado para emitir moeda de cobre em substituição da actual, e tambem para emitir moeda de prata que possa conservar-se nos mercados do imperio; entretanto, lá se vão oito annos, e a casa da moeda, que devia ficar prompta em tres. não tem sido concluida! Quem é o culpado desta demora? Que circumstancias poderia haver para que um edificio que eu contratei fazer-se em tres annos não esteja feito em oito?

Ainda mais, que razão se pôde adduzir para justificar a applicação especial que se está dando a esse edificio, que era construido para servir quanto antes de casa do cunhar moeda? Não sei bem comprehender as vantagens que podem haver em estar-se preparando esse edificio para uma exposição industrial. Ainda que da exposição se espera grandes vantagens, entendo que não se devia ter dado preferencia a este serviço, que não ha quem ignore que se poderia repetir com muito mais facilidades para o publico no logar onde se fez a anterior.

Mas, porventura, serão esses os unicos embaraços que têm provindo da demora da conclusão da casa da moeda? Senhores, em 1858 eu demonstrei, na sessão do dia 6 do julho, apresentando ao senado um projecto, que era conveniente modificar o valor da moeda de prata, e o valor e materia da moeda de cobre. Se modificada a moeda de cobre no sentido

que então propuz não obtivéssemos todas as facilidades para os trocos, terião pelo menos diminuído muito as difficuldades que temos sentido até agora.

A principio pôz-se em duvida a bondade da composição do cobre com o estanho e zinco, em que afinal concordou-se, porque a que eu propunha era exactamente a composição que se usa hoje nas moedas da França, e de alguns outros paizes; sem que concluído se tomasse deliberação definitiva. A respeito da moeda de prata não se quiz attendêr ao meu projecto, e pôz-se de parte a satisfação desta urgente necessidade.

Em 1860, na sessão de 11 de julho, discutindo-se a questão bancaria, eu demonstrei de novo a conveniencia de modificar-se a moeda de prata, para que o thesouro publico não estivesse perdendo sommas consideraveis.

Não se attendeu ainda então ás minhas reflexões, e tendo decorrido seis annos ainda a moeda de prata continúa a ter o mesmo peso que tinha antes, perdendo o thesouro algumas centenas, ou mesmo além de milhar de contos de réis.

Ultimamente appareceu publicado no *Diario Official* um officio do provedor da casa da moeda demonstrando que no cunho da moeda de prata se está perdendo cerca de 14 % e propondo quasi que exactamente o mesmo peso que em 1858 eu entendi que se devia dar á moeda de prata, que eu propunha fosse para a de ouro na razão de 13,333:1 em logar de 14,22:1 porque ainda se cunha.

Entretanto, nada se tem feito a este respeito. Questões tão sérias, como esta da substituição da moeda de cobre tão incommoda nas transacções; questões tão graves, como essa da modificação do peso da moeda de prata que está causando avultada perda aos cofres publicos, forão postas de lado, e devo temer que ainda continue adiada, não obstante a representação da casa da moeda, que oito annos depois adopta a minha opinião.

Nenhuma questão séria foi adiantada nestes ultimos tempos, viveu-se somente de expediente, e tanto que na questão bancaria, por exemplo, em que os males são anteriores á crise de 1864, nem se cuidou de os prevenir antes daquelle terrível desfecho, e nem de prevenir os que de novo nos ameaçã, e tem exactamente a mesma origem e causas.

Sinto dizer-lo na presença do Sr. ministro da fazenda. Elle responderá: « Não é do meu tempo »; ao que eu poderia retorquir que S. Ex., entrando para o ministerio de 12 de maio tomou parte na responsabilidade que pesa sobre seus membros, não pôde dizer que a culpa não é sua, mas dos seus collegas, que sendo solidarios com o Sr. ex-ministro da fazenda lhe transmitirão parte da culpa no abandono dessas questões em occasião em que podião ser tratadas mais convenientemente e opportunamente.

Passados os primeiros mezes depois da crise de 1864, nos quaes seria perigoso suscitar difficuldades ao Banco do Brasil, convinha ter tratado das questões que havião dado motivo a crise, e regularizar a administração do banco. Os ministros sabião qual o seu estado, alguns erão ou forão depois seus directores, conheçião exactamente as circumstancias em que o estabelecimento se achava; e não podem escapar a imputação de terem deixado passar todo o anno de 1865, assim como vai passando o de 1866, sem tomar providencias, que com o tempo tornão-se cada vez mais difficéis. O que pôde o paiz esperar de administração como esta? A continuação do mesmo abandono de suas questões mais vitaeas, que a demora da solução vai de dia em dia agravando.

S. Ex. o Sr. ministro da fazenda mesmo nos veiu incutir receios de novo abandono da questão bancaria, que aliás parecia estar em vias de solução.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — De modo algum.

O SR. SOUZA FRANCO: — Examinemos as palavras de S. Ex.: « A questão está dependente de informações que colijo, e da nomeação de uma comissão que ha de ainda tratar deste negocio. » Colhem se as informações, vai-se nomear a comissão interna e externa da camara dos deputados e entrar em trabalhos. Enquanto isto se faz, e ella dá sua opinião sobre o projecto, a sessão está concluída! E ha

de a questão mais importante da actualidade ficar assim sem solução!

As demoras na solução dos negocios são o mal principal do Brasil; cada ministerio deixando para o futuro as questões de solução difficil, vão-se ellas amontoando, e o paiz chegará a situação muito difficil, de que com muito custo e sacrificios poderá desembaraçar-se. Se nos ultimos annos se tivesse tratado da substituição da moeda de cobre, se se tivesse tratado da modificação do valor da moeda de prata, se se tivesse tratado da reforma do Banco do Brasil e das leis bancarias não teriamos chegado ao estado em que nos achamos.

Entretanto, quando todos esses factos estão na consciencia publica, o nobre ministro da fazenda vem pedir ao senado uma nova prova de confiança, da maior confiança que podem merecer ministros cujo zelo, e actividade sejam attestados por factos que o actual ministerio não tem em seu favor quanto a gestão financeira. Confiança que o nobre senador pela Bahia classificou dictadura financeira. Em verdade, para que uma lei de orçamento preparada em 1862, discutida para vigorar em 1864—1865, e applicada ao exercicio de 1865—1866, vá ainda servir para 1866—1867, em circumstancias muito diversas, é preciso confiar muito nos seus executores.

Eu não concebo no governo representativo prova de maior confiança do que seria a de dar a um ministerio em circumstancias muito extraordinarias, e de despezas muito consideraveis, a execução de uma lei, que não acatelando as hypotheseas occurrentes como que habilitaria o governo para as resolver a seu arbitrio.

Senhores, eu admittiria tal confiança em um ministerio que nos pudesse dizer: « Tenho feito todas as diligencias para regular as despezas publicas, e conseguido que ellas não excedão as necessarias, as indispensaveis. » Quando, porém, é voz geral que taes providencias não tem sido tomadas, para que as despezas da guerra sejam fiscalisadas...

O SR. T. OTTONI: — Apoiado.

O SR. SOUZA FRANCO: — Quando é voz geral não contestada que se estão gastando sommas muito avultadas...

O SR. T. OTTONI: — Está-se dilapidando.

O SR. SOUZA FRANCO: —...superiores ás necessidades do serviço; a confiança no ministerio não pôde ter base. Até se diz, que além da somma tão consideravel de 5,000 000 de libras esterlinas tomada por emprestimo em Londres, da qual muito pequena parte veiu remetida para o imperio, já se tomão saques para os gastos que ali se fazem.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Quando?

O SR. SOUZA FRANCO: — Os jornaes ha dias o publicarão. Em todo o caso o facto é que as sommas tomadas em Londres têm sido despendidas pela mór parte na Europa em encomendas, o que revela despezas superiores a toda a nossa expectativa.

O SR. T. OTTONI: — 140,000 espingardas, por exemplo.

O SR. SOUZA FRANCO: — Falla-se em 140,000 espingardas, falla-se em despezas extraordinarias, enormes, e o governo não tem procurado desvanecer estas vozes, informando o senado qual é a despeza que tem feito, quaes as providencias tomadas para diminuir, senão para evitar, os desperdicios, a malversação de agentes infeis.

Senhores, eu sou da escola dos que pensão, que não é com a multiplicidade de novas leis, com a mudança frequente da legislação, que melhor se regulão os negocios publicos. (Apoiados.) E' no zelo da administração que o governo podia ter encontrado meios de diminuir as despezas e de augmentar a receita. Se o senado me permittir, lhe citarei um exemplo.

Entrando para a presidencia da provincia do Rio de Janeiro, fui-me encontrar com uma eleição, e com os trabalhos sabidos para fornecer tropas para a guerra do Prata, questões que embaração muito um presidente de provincia; e além disto com uma divida fundada de 4.061:500\$, e outra fluctuante de 2.183:319\$173, da qual 1.737:634\$900 aos bancos do Bra-

sil e Rural. No relatório apresentado á assembléa provincial, em 9 de outubro, poucos dias antes de minha posse, havia meu antecessor dito que a provincia, não podendo com suas despezas, era preciso converter a divida fluctuante em divida fundada, porque não podia ser paga, e a commissão de fazenda da assembléa provincial dispunha-se a autorisar a presidencia para fazer a conversão.

Não era esse o meu proposito, e sem alteração na legislação consegui pagar, dentro em dous mezes, 100:000\$ da divida, em vez de fudda-la, e antes de um anno estavam pagos 300:000\$; depois soube com prazer que seguindo-se minhas idéas e a fiscalisação que levei a todos os pontos tem-se pago aos bancos do Brasil e Rural mais 437:000\$, tendo-se assim amortizado em menos de 18 mezes 937:634\$900, sómente da divida bancaria.

O Sr. T. OTTONI: — Muito bem.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Se são milagres; estes milagres se podem fazer na administração publica. Com diligencia, com a certeza de que o ministerio é vigilante e não supporta as fraudes, a receita augmentaria e a despeza devia ter diminuido. Isto se deu na provincia do Rio de Janeiro, o mesmo pôde fazer-se na administração geral do estado.

Não sa venha dizer: «E' porque as despezas diminuirão com a retirada do corpo policial para a campanha do Sul.» A diminuição que podia ter havido por esta retirada do corpo não chegava a 100 000\$ no anno inteiro, por que parte do corpo ficou na provincia, e com os preparos para a marcha e substituição do serviço pela guarda nacional, gastou a provincia sommas avultadas. A necessidade da despeza não diminuiu, a receita foi menor em razão da cessação dos trabalhos que as providencias para a guerra motivarão, e por ser muito pequena a safra do café; e contudo a fiscalisação deu aos cofres provinciaes um grande saldo. Isto prova que o zelo da administração pôde fazer milagres, que debalde outros fingem buscar na apresentação de repetidos projectos de lei, e alterações dos regulamentos.

O ministerio actual (é o nobre ministro da fazenda ha de permitir que eu o considere ministro do 12 de maio, por ter com sua entrada tomado a responsabilidade de todos os seus actos) o que tem feito neste ponto, para que mereça a nossa confiança? Eu teria muito prazer, S. Ex. o sabe, em lhe prestar o meu voto em qualquer outro ministerio e circumstancias diversas das em que está o Brasil. Não o posso agora fazer, porque não conheço ministerio que menos zelasse os interesses da fazenda publica...

O Sr. T. OTTONI: — Apoiado.

O Sr. SOUZA FRANCO: — ... e fosse mais desperdiçado. Se S. Ex. não se tivesse ligado a este ministerio era certo que eu lhe tivesse dado o meu fraco apoio.

O Sr. T. OTTONI: — Eu igualmente.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Mas o ministerio de 12 de maio levou a extremo o desperdicio em todas as repartições; e levou sua bonhomia, ou indiferença até ao ponto de carregar com a responsabilidade de actos que não sendo seus approvou, e o nobre ex-ministro da fazenda até se empenha em justifica-los.

O emprestimo feito em Londres, o meu nobre amigo senador pela provincia do Minas-Geraes disse ha poucos dias, collocou o negociador na obrigação de se justificar. Não entro desde já no exame dessa questão; espero a sua justificação. Enquanto ella não apparecer o paiz, que sabe que se lhe contratou o mais desgraçado de todos os emprestimos que tem tido, precisa ser esclarecido sobre as causas que fizeram juntar mais esta calamidade ás que lhe trouxe a politica de 12 de maio.

Ha circumstancias que merecem de ser bem discutidas; uma dellas seria a dos meios empregados para sustentar em Londres os creditos do imperio atacados em alguns jornaes, e eu pedirei ao nobre ex-ministro da fazenda, ou a qualquer de seus amigos, que me apresentem os artigos escriptos em Londres por occasião do emprestimo ou antes d'elle, para mostrar a boa posição do imperio do Brasil; em resposta ao

muito que se escreveu no sentido de mostrar que estavamos desmoralizados, e perdidos, para assim justificar o emprestimo, salvando a responsabilidade daquelles que no descredito do Brasil procuravão basear o máo exito da negociação.

O Sr. T. OTTONI: — Triste agiotagem!

O Sr. SOUZA FRANCO: — O nobre ministro da fazenda (creio que está quasi a findar a hora) aventurou uma proposição que senti muito ouvir a S. Ex.: «disse que se podem cobrar impostos no imperio sem votação annua das camaras.» Senhores, primeiramente a constituição do imperio tem tido uma intelligencia pratica muito contraria a esta. (Apoiados).

O Sr. VISCONDE DE ITABORAY: — Ha 40 annos.

O Sr. POMPEU: — Protesto em nome do partido liberal contra essa idéa da dispensa da votação annua.

O Sr. T. OTTONI: — Todos protestamos.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Mas qual é a legislação a esse respeito? E' o § 10 do art. 13 da constituição: (Lendo) «Fixar annualmente as despezas publicas e repartir a contribuição directa.» Vamos ver o artigo correlativo da fazenda: (Lendo) «171 Todas as contribuições directas, á excepção daquellas que tiverem applicação ao juro e amortização da divida publica, serão annualmente estabelecidas pela assembléa geral, mas continuarão até que se publique a sua derogação.»

O que estas palavras querem dizer simplesmente, é que as contribuições directas, sendo estabelecidas annualmente, podem continuar; mas, não se pôde entender dahi que as indirectas não devem ser estabelecidas annualmente.

Se se quizesse dar a entender que as indirectas, uma vez estabelecidas, podião continuar sem votação annua, teria havido uma disposição especial, assim como ha uma disposição especial a respeito das directas.

Diz outro art., o 172: (Lendo) «O ministro de estado da fazenda, havendo recebido dos outros ministros os orçamentos relativos ás despezas das suas repartições, apresentará na camara dos deputados annualmente, logo que esta estiver rennida, um balanço geral da receita e despeza do thesouro nacional, do anno antecedente, e igualmente o orçamento geral de todas as despezas publicas do anno futuro, e da importancia de todas as contribuições e rendas publicas.» Desta disposição se vê que a assembléa geral toma conhecimento annual, tanto da receita, como da despeza, o que autorisa ambas.

Quando se promulgou a constituição partiu-se do principio que, lançando as contribuições indirectas e não chegando estas para cobrir as despezas devia haver uma contribuição directa repartida pelos districtos, ou individuos, a qual viria saldar os *deficits*; e na pratica entendeu lançar as contribuições indirectas todos os annos. Qual a razão porque a contribuição directa é repartida todos os annos? Pelo simples motivo de que havendo *deficit* e podendo ser muito maior ou muito menor em cada anno era necessario que o seu complemento fosse tambem annuo. Isto se usa na Franca, por exemplo, com os centimos additionaes.

Entre nós não se tem lançado mão desse meio; mas, perguntarei ao nobre ministro da fazenda: como orçaria a receita do anno sem que, concedendo a que provem dos impostos indirectos, pudesse determinar a repetição de contribuição directa? Todos os annos o paiz tem modificações ou deve ter na sua renda, em consequencia das alterações atmosfericas que diminuem ou augmentão a sua produção e de outras causas: dado isto, as taxas indirectas não podem deixar de ser revistas e autorizadas todos os annos.

Não é modificada todos os annos, porque tem um *quantum* que se suppe poder bastar; mas supponhamos a hypothese contraria, a do augmento da receita indirecta, que não havia *deficit* a temer, que não havia portanto necessidade da repartição da contribuição directa; nesse caso o que faria? Não se trataria nem de uma nem da outra? A haver excesso de renda sobre o qual não se disporia cousa nenhuma, tiraríamos sem necessidade da bolsa dos contribuintes fundos que, se fer-

utilissem as fontes da produção, produzirão muito maior resultado do que nos cofres publicos. Eis mais uma razão para a votação annua.

Estes são os principios da sciencia; nos quaes e nas lições da pratica e dictames da legislação o nobre ministro não encontra fundamento para que a lei do orçamento possa deixar de ser votada todos os annos. (Apoiados.)

A lei do orçamento é tão essencialmente annual; a constituição tanto quiz que fosse votada todos os annos, que ao ministro da fazenda marcou especialmente um dia para apresentar o relatório e a proposta ao corpo legislativo. Apresentado o relatório e a proposta, o que se vai fazer? Votar a receita e a despeza.

Póde passar sem alteração a receita das taxas indirectas, mas não sem vota-la todos os annos; e tanto isto é verdade que, repito, a pratica, desde o principio de nossa emancipação, desde que existe em vigor a constituição do imperio, é votar-se todos os annos a receita publica; e a intelligencia, que hoje se viesse a dar em contrario, seria uma intelligencia que não podia ter fundamento nem na constituição que não a autorisa expressamente, nem nos factos, que são em contrario.

Note agora S. Ex., o grande perigo dessa sua opinião revelaria da parte do ministerio (o se não é esta a idéa do nobre ministro da fazenda, póde S. Ex. estar revelando opiniões ou intenções de seus collegas) desejos de prescindir da reunião do corpo legislativo, dispensavel desde que podemos passar sem lei do orçamento. O Brasil julgaria em perigo as suas instituições se pudesse crer que o ministerio tem, ou ha nelle quem tenha taes intenções.

Pego ao nobre ministro que pense nesta materia, que atenda bem que o ministro que não tem a opinião publica, que um ministerio que não tem a confiança publica (o que creio que está na consciencia de todos), cada vez mais a perderá se se vier a entender que busca desembaraçar-se das pezas que lhe poem a influencia do corpo legislativo na governação do paiz. Um tal ministerio em uma crise destas, em circumstancias tão extraordinarias, não poderá conservar o prestigio sem o qual nenhum ministerio póde gerir hoje o paiz.

Seria, pelo contrario, mostrando-se muito obediente aos principios da constituição, seria, pelo contrario, procurando apoio no corpo legislativo que elle poderia governar. Afastando-se d'elle, não póde deixar de fazer recabar sobre o paiz calamidades que entendendo que só a idéa deve incommodar o nobre ministro da fazenda, ainda quando não incomode a alguns de seus collegas.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Eu disse que quanto á receita, quanto á despeza, não, que deve ser fixada annualmente, segundo a constituição.

Tendo dado a hora ficou a discussão encerrada.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido, e o Sr. presidente deu a ordem do dia seguinte:

1.<sup>a</sup> discussão do projecto do senado derogando o juizo arbitral necessario.

A chegada do Sr. ministro da fazenda.

Continuação da discussão adiada da proposição da camara dos Srs. deputados prorogando a lei do orçamento.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

## 10.<sup>a</sup> sessão

EM 17 DE MAIO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas e 10 minutos da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, Chichorro, marquez de Itanhaem, Dantas, Ottoni, Mendes dos Santos, Jobim, Sou-

za Franco, visconde de Sapucahy, Cunha Vasconcellos, visconde da Boa-Vista, Nabuco, barão de Pirapama, Rodrigues Silva, Dias de Carvalho, visconde do Itaboraity, Eusebio, Pimenta Bueno, Souza Ramos, Carneiro de Campos, D Manoel, Paranhos, Zacharias, Dias Vieira, barão de Maroim, Sá e Albuquerque, Paranaguá, e barão de S. Lourenço; o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs: barão de Muritiba, marquez de Caxias, marquez de Olinda, Pompeu e visconde de Jequitinhonha.

Faltarão com causa participada os Srs: Silva Ferraz, Nunes Gonçalves, Siqueira e Mello, barão de Antonina, barão de Quarabim, Candido Borges, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Furtado, Sinimbu, Araujo Ribeiro, Silveira da Mota, Souza e Mello, e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs: barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Fernandes Torres, Fonseca e visconde do Suassuma.

Foi lida e approvada a acta de 16 do corrente.

### EXPEDIENTE.

O Sr 1.<sup>o</sup> secretario deu conta do seguinte:

Dous officios de 16 do corrente, do ministerio do imperio, acompanhando dous autographos das seguintes resoluções da assemblea geral legislativa, nas quaes Sua Magestade o Imperador consente: 1.<sup>a</sup>, approvando a pensão concedida a D. Carlota Carolina Dias Bellegardo, com sobrevivencia da metade á sua filha, e outra á baroneza de Cavrú; 2.<sup>a</sup>, approvando as pensões concedidas a D. Virginia Zenande e outras. — Forão a archivar, communicando-se á outra camara.

Officio de 15 do corrente, do ministerio da guerra, contendo a informação, requisitada por deliberação do senado, a respeito do commando em chefe do exercito alliado em frente a Uruguayana. — Remettido á secretaria para ser presente a quem fez a requisição.

Foi lido e remettido á commissão de constituição o seguinte requerimento:

« Tendo urgente necessidade de fazer uma viagem para tratar de minha saude, requieiro ao senado se digne conceder-me licença pelo resto da presente sessão na forma dos precedentes. — Em 16 de maio de 1866. — F. J. Furtado. »

### ORDEM DO DIA.

Entrou em 1.<sup>a</sup> discussão e passou sem debate para a 2.<sup>a</sup> o projecto do senado derogando o juizo arbitral necessario, estabelecido no codigo do commercio.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da fazenda forão sorteados para a deputação que o devia receber, os Srs. visconde do Sapucahy, Ottoni e D. Manel, e, sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 1.<sup>a</sup> discussão da proposição da camara dos deputados, prorogando a lei do orçamento vigente, até que seja promulgada a do exercicio de 1866 a 1867.

O Sr. Zacharias pronunciou um discurso que publicaremos no appendice a este volume.

O Sr. visconde de Itaboraity: — Sr. presidente, o discurso do nobre senador pela Bahia, na parte em que S. Ex procurou defender, sem a menor alteração, a proposição que discutimos, induziu-me a tomar a palavra mais depressa do que tencionava. Digo mais depressa do que tencionava, porque, julgando conveniente offerecer ao illustrado juizo e criterio do senado uma emenda, quando se tratasse da 2.<sup>a</sup> discussão, para então reservava dizer as razões que tenho para justifica-la; todavia os arrestos que citou o nobre senador e o ter fallado em meu nome a respeito de um delles fizeram-me pedir agora a palavra.

Serei breve, e desde já tomo a liberdade de declarar ao nobre senador pela Bahia, que não posso por ora annuir ao convite que me fez para discutir os negocios relativos ao

Banco do Brasil. Entendo que a occasião oportuna para esta discussão será, quando vier ao senado a proposta do nobre ministro da fazenda. Tenho para mim, que todas as discussões que versarem sobre o banco, sem darem em resultado alguma providencia que remedie os males resultantes do estado em que se acha aquelle estabelecimento, terão muito mais inconvenientes do que vantagens (*apoiados*); que cumpro não augmentar os recibos, as inquietações, e incerteza que já existem e podem avultar, com grave damno publico, do que já se tem dito a esse respeito: não podendo ninguem prever até agora qual será o destino desse estabelecimento, e qual o da proposta do nobre ministro, porque mesmo S. Ex. declara que está disposto a altera-la, aceitando as emendas que lhe quizerem fazer as camaras, e ninguem sabe quaes são as idéas que ahí predominão, e nem por conseguinte qual o resultado das discussões, nem as idéas em que insiste o nobre ministro.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Nas idéas capitaes insisto; nas secundarias não.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—Direi todavia alguma cousa a respeito dos inconvenientes que me parecem resultar da demora que tem havido na discussão das medidas indicadas ou propostas pelo nobre ministro.

O SR. T. OTTONI:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—Sr. presidente, a constituição do imperio dá á assembléa geral a attribuição de fixar annualmente as despesas publicas, e, em que pese ao ministro da fazenda, tambem a de autorisar annualmente a cobrança dos impostos que são necessarios para fazer face ao pagamento dessas mesmas despesas. Esta attribuição envolve, no que diz respeito á ordem politica, o direito de examinar, de apreciar todos os serviços publicos, de compara-los com os onus que desses serviços podem resultar; de diminuir, portanto, os serviços, de augmenta-los, como parecer justo e vantajoso, e até de supprimi-los; envolve, portanto, o direito que temos de tomar parte em todas as questões que digão respeito aos mais altos interesses do estado....

O SR. PIMENTA BUENO:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—... porque não ha talvez nenhum desses interesses que mais ou menos directamente não tenham relação com aquelles serviços. Envolve ainda, em relação aos contribuintes, o dever que têm seus representantes de não consentirem que se faça despesa alguma que não seja justificada pela utilidade que della resultar. As despesas do estado redundão sempre em onus para os contribuintes, em sacrificios muitas vezes dolorosos. Envolve, finalmente, em relação ás garantias dos direitos politicos e individuaes, o meio mais efficaz de impedir os excessos do poder, de contê-lo na orbita de suas attribuições...

O SR. PIMENTA BUENO:—Sem duvida.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—... E' pelo exercicio dessa attribuição que as camaras legislativas assegurão sua influencia e participação nos negocios publicos; que derribão os ministros infensos ás opiniões que ellas representam, e fazem nomear os que julgão mais dignos de occupar essa alta posição.

E' esse artigo, portanto, no meu conceito, a pedra angular do nosso edificio constitucional (*apoiados*), porque contém a mais importante de todas as attribuições da assembléa geral; e, como bem disse o honrado membro que fallou na sessão de hontem, foi ella a arma mais poderosa de que se serviu a Inglaterra para conquistar e sustentar o governo do paiz pelo paiz.

O SR. SOUZA FRANCO:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—A' vista, portanto, da importancia que tem esse artigo constitucional, cumpro que a attribuição que elle nos confere se mantenha em toda a sua plenitude, que nunca desistamos della para entrega-la ao governo em qualquer circumstancia que seja; que nunca se

possa executar uma lei do orçamento que não seja a expressão da vontade, das intenções do poder legislativo.

O SR. T. OTTONI:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—Concordo em que ha circumstancias filhas mesmo do jogo de nossas instituições, em que é forçoso conceder ao governo como que um voto de confiança, para continuar a cobrar impostos e applica-los a despesas autorizadas sem previo e circumstanciado exame; mas em todo o caso deve a autorização ser concedida por prazo curto, e só enquanto as camaras legislativas não puderem desempenhar os deveres que a constituição lhes prescreve. Acontece isto, de ordinario quando não é possível votar um orçamento a tempo de ser posto em execução no exercicio que tem de começar pouco tempo depois da reunião das mesmas camaras.

Temos muitos exemplos de semelhantes autorizações; e não só os temos nós, mas ainda podemos apontar nos paizes que são regidos pelo sistema representativo como a Inglaterra, e outros.

Eu disse que temos usado muitas vezes deste arbitrio, isto é, dado ao governo a faculdade de fazer despesas e cobrar impostos sem exame previo dos serviços, nem da necessidade das quantias que para elles são destinadas. O 1º exemplo que encontrei na colleção de nossas leis, é o de 1843. A resolução n. 283 de junho desse anno autorizou o governo para pôr em vigor o orçamento do exercicio anterior no anno financeiro de 1844 e 1845; esta resolução teve vigor sómente por 3 mezes e 20 dias.

Em 1845 votou-se uma semelhante resolução; e a de 21 de maio l que limitou a prorrogação a seis mezes, se antes desse prazo a lei do orçamento não fosse promulgada; e teve vigor durante dous mezes e 17 dias.

Em 1846 votou-se a resolução de 23 de maio, limitando tambem a prorrogação a seis mezes, e teve vigor sómente por dous mezes o um dia. E aqui seja-me permitido observar que o nobre ministro da fazenda não teve razão, quando assegurou hontem não haver entre nós exemplo de se limitar o tempo da prorrogação de taes resoluções; temos dous exemplos nos annos de 1845 e 1846.

Em 1847 tambem se votou a resolução de 24 de setembro, a qual teve vigor durante 3 mezes e 27 dias.

Em 1850 (e foi um dos exemplos a que se referiu o nobre senador pela Bahia) votou-se tambem a resolução de 13 do maio desse anno, a qual não chegou a ser posta em execução, porque em 15 de junho do mesmo anno se promulgou a lei do orçamento para o novo exercicio.

Em 1858 houve a resolução de 15 de setembro, que teve vigor por 2 mezes e 3 dias.

Em 1861 a resolução de 21 de setembro que teve vigor em todo o exercicio de 1862 e 1863. Não attribuo este facto senão a um simples descuido, por quanto o que é verdade é que nesse anno se decretou a lei do orçamento; mas em lugar de, em uma disposição geral dizer-se que o ella teria vigor nos dous exercicios de 1862 a 1863 e 1864 a 1865, apenas se disse que teria vigor em 1864 a 1865; mas o facto é que o orçamento se fez, e que se a resolução, de que acabei de fallar, vigorou durante todo o exercicio de 1863 a 1864, não foi portanto esta irregularidade devida a proposito do governo nem das camaras, mas a um simples descuido.

Em 1864 votou-se a resolução de 16 de abril, a qual teve vigor em todo o exercicio de 1864 a 1865.

Este exemplo, Sr. presidente, fez-me decidir a nunca mais dar o meu assentimento a resoluções concebidas, nos termos em que se acha a que agora discutimos. E' fóra de duvida que, votando a resolução de 16 de abril de 1864, cada um de nós o fez no intuito e com a convicção de que ella só teria vigor enquanto não fosse possível decretar a lei do orçamento d'aquelle exercicio, e que ninguem cogitou então no facto de uma resolução que decretava despesas consideraveis, sem exame o verificação das camaras, ser convertida por simples arbitrio do governo em lei do orçamento. Entretanto o facto é que assim aconteceu. A pesar de estar já o orçamento nesta

casa, e em 3.<sup>a</sup> discussão, encerrário-se as camaras no dia em que terminário os 4 mezes de sessão.

Se tivesse havido 8 dias de prorogação, não teriamos visto este facto anormal. (Apoiados).

Tambem é fóra de duvida que, se nas duas ultimas resoluções de que fallei, se tivesse limitado o tempo de sua duração a quatro ou seis mezes, nem se teria talvez dado o desleixo que notei, nem o governo deixaria de prorogar as camaras em 1864 para obter a lei do orçamento.

Não pretendo attribuir o facto de 1864 ao desejo ou proposito de cercar as attribuições do poder legislativo, nem a qualquer outra má intenção; mas a verdade é que, em logar da lei do orçamento, regeu o exercicio uma resolução provisoria que foi votada, como são todas as resoluções semelhantes, sem exame, sem averiguação da necessidade ou sufficiencia dos serviços, sem exorcermos, nem podermos exercer a fiscalisação que em taes casos nos compete, e de que não temos direito de prescindir.

Confesso, Sr. presidente, que, estando assim resolvido a propôr aqui uma emenda limitativa á resolução que discutimos, penalizou-me ver que na outra camara se tinha apresentado essa emenda, como um voto de desconfiança contra o governo. Não sei se os Srs. ministros procederão bem ou mal, repellindo a emenda por causa dos termos em que foi apresentada: talvez que, se eu tivesse a honra de sentar-me nos conselhos da corôa, não duvidasse dizer á camara que aceitava a emenda por ser util e vantajosa, e porque não reconhecia em ninguem o direito de fazer voto de desconfiança contra o governô do uma idéa que elle adoptava, reconhecia necessaria, porque na minha opinião, tende a firmar um dos principios mais vitaes do systema representativo.

Hesitei, pois, em reproduzir aqui a emenda; mas considerando que havio cessado os motivos que levarão os Srs. ministros a rejeita-la; que eu não a apresentava, como não pretendo apresenta-la, por espirito de opposição, mas como medida util e necessaria para firmar um principio de direito constitucional; lembrando-me mesmo de que, sendo um dos pontos do programma do nobre ministro a regeneração do systema representativo, de bom grado aceitarão elles uma idéa que concorre para a realisação do seu programma, resolvi-me a apresenta-la.

(O orador pede permissão para continuar a fallar sentado e o senado consente.)

Eu disse, Sr. presidente, que não é minha intenção, apresentando a emenda que annunciei ao senado, fazer opposição ao ministerio. Declaro muito expressamente, que não sou opposicionista, mas tambem não sou ministerial, quero dizer, ainda não me alistei em nenhuma das fracções que aspirão ao poder, na minha humilde opinião, aspirar ao poder, nas circumstancias em que nos achamos. Não alistei-me ainda em nenhuma dellas, porque, Sr. presidente, V. Ex. ha de permitir-me que eu o diga sem a menor intenção, nem desejo de magoar aos nobres ministros, nem a nenhum dos homens politicos do nosso paiz; porque não encherço nas idéas que tem sido apresentadas como programma se não « Farpados restos de bandeira rota » Não sigo nenhuma das parcialidades a que me refiro, porque vejo que, pleiteando o poder, ellas porsão em mostrar qual mais serviços tem feito, procurando expellir da vida publica, das posições officias, esses reprobos (apoiados), a quem parece não se dar o nome de conservadores, senão para serem victimas daquelles que procurão occupar-lhes as posições. (Apoiados.)

Ainda ha pouco tempo li ou ouvi fazerem-se grandes elogios ao presidente de uma das nossas provincias por ter tido a habilidade, o merito, o grande patriotismo do, havendo de escolher 300 ou 400 substitutos de juizes municipaes, não ter deixado entre elles um só que, ainda de longe, parecesse ser ou ter sido conservador. (Apoiados). Li tambem algum ou alguns artigos elogiando a esse mesmo presidente e perguntando que crime tinha elle commettido aos olhos dos liberaes, quando não tinha feito na presidencia mais do que defender a todo o transe os interesses dos mesmos liberaes.

Ora, como entendo que um presidente de provincia no exercicio das funcções de que está encarregado não deve ser instrumento de partidos (apoiados), nem proteger os direitos, os interesses legitimos dos membros de um só partido politico, não posso concordar, nem ligar-me com quem pensa e procede de modo differente. Mas não se segue daqui que eu não dê meu farrquissimo apoio a qualquer ministerio que mostrar por actos, e não só por palavras desmentidas de obras, que quer sincera e efficaçmente executar e fazer executar as leis e a constituição do imperio; que se esforce por manter, firmar e proteger os interesses individuaes de todos os cidadãos brasileiros, qualquer que seja a denominação que se lhes dê; a vida, a segurança, a propriedade e sobretudo a honra e a moral publica.

Não concebo cousa que mais degrade um governo, que mais lhe faça perder o respeito e a consideração do seus governados, do que praticar ou permitir que as autoridades suas subalternas pratiquem impunemente injustiças, violencias e actos que revoltão os sentimentos mais generosos do coração humano. Acredito menos, muito menos, nas pretendidas reformas do nobre ministro da justiça; tenho muito menos confiança, digo, nas suas reformas do que na vontade sincera, manifestada por actos em que elle mostre que quer que as autoridades suas subalternas não continuem a praticar o sem numero de tyrannias, de violencias, de abusos que estamos testemunhando todos os dias.

Acredito ainda que o poder, o credito das nações dependem menos de suas instituições governamentais, que da energia, do respeito á lei, dos costumes, da moralidade dos homens que a compõe; mas estou tambem convencido de que os exemplos, mórmente os exemplos dos que dirigem, dos que governão, dos que estão collocados nas posições elevadas, têm muita força, quer para formar o caracter nacional e dar ao povo lições proveitosas de amor á justiça e das demais virtudes sociaes que constituem a verdadeira força dos estados, quer tambem para corrompe-lo, para fazê-lo indifferente á honra, á dignidade pessoal, ás idéas de justiça e de verdadeiro patriotismo.

Possô porventura, Sr. presidente, dizer que o governo nos tem dado exemplos edificantes daquellas virtudes? Citarei entre muitos outros um unico facto.

Na camara dos deputados relatou um dos dignos representantes pela provincia de S. Paulo que se recrutára ali certo individuo que estava tísico, que o recruta fóra acompanhado por sua pobre mãe á presença da autoridade incumbida do recrutamento, para expôr-lhe seu estado de miseria e o em que se achava o filho, atacado de uma enfermidade que lhe ia incurtando os dias e que o tornava incapaz de ser soldado. Esta autoridade, de coração impedernido, insensivel ás rogativas e lamentações da mísera mãe, não fez caso nenhum de sua supplica, não mandou ao menos examinar se o recruta estava ou não doente; fe-lo algemar o marchar para a capital da provincia. Poucas leguas distante esse desgraçado cahiu morto de cansaço e de molestia e exbalou os ultimos suspiros, ainda com os braços agrihoados!

Não quero asseverar, Sr. presidente, que este facto seja verdadeiro; elle fez-me arripiar de tal sorte as carnes que julguei quasi impossivel que em um paiz christão houvesse uma autoridade tão brutal, tão destituida de sentimentos de caridade e de religião, que pudesse praticar uma atrocidade semelhante, a qual nos envergonharia mais perante o estrangeiro do que milhares desses outros que forão indicados pelo illustrado senador que me precedeu.

Acredito muito na palavra honrada do illustre deputado que relatou o facto, na outra camara, mas poderia elle estar mal informado; mas em que paiz civilisado do mundo, Sr. presidente, não se apressaria o governo a mandar examinar, proceder ás mais minuciosas pesquisas para reconhecer se tal arguição era ou não fundada; e se o fosse, punir, quanto em si coubesse a autoridade que tivesse praticado esse crime; e se o não fosse, fazer publicar por toda a parte, em todas as provincias do imperio que tal facto não se

dêra; que as fardas dos ministros da corôa não estavam manchadas pela convivencia em semelhante atrocidade? Entretanto fez-se isto? Não. Qual é portanto o interesse que o ministerio mostra em que se faça justiça, em que se respeitem os direitos dos cidadãos brasileiros, em que o caracter nacional não seja deshonrado, em que não se dêm exemplos taes a outras autoridades do imperio?

Eis, senhores, as razões por que eu não posso ser ministerial, se-lo-hei, porém, de muito boa vontade quando eu vir, como acabei de dizer, que o governo quer sinceramente cumprir os deveres de quem governa; proteger efficazmente os interesses legitimos e os direitos de todos os cidadãos: é essa condição essencial que lhe dará direito de ser governo. (Apoiados). O governo que não faz executar as leis, que deixa impunemente commetter actos de injustiça e atrocidade, que cruza os braços e mostra-se insensível à vista de narrações semelhantes, não tem direito de ser governo; pôde se-lo de facto, mas de direito não o é.

Deixando agora estas considerações, voltarei à materia da proposição que discutimos; e ponderarei outra razão por que tenciono emenda-la.

O nobre ministro da fazenda disse-nos hontem que a lei do orçamento de 1865 a 1866 lhe dá os meios de fazer o serviço publico sem necessidade de nenhuma outra lei; e que portanto, approvada a resolução, de que tratamos, e ficando em vigor aquella lei no anno financeiro que vai começar, ficava elle tambem habilitado para acudir a todas as necessidades do serviço publico, e para haver os recursos pecuniaros que ellas exigem.

Não entrarei por ora na questão suscitada pelo nobre ministro, que o art. 13 da lei de 28 de junho de 1865 lhe dá direito para fazer operações de credito, afirm de occorrer ás necessidades dos serviços extraordinarios que não forão contemplados na mesma lei; deixarei por ora de parte esta estranha pretensão, mas observarei que, ainda quando assim fosse, o nobre ministro não podia estar autorisado a fazer todas as despesas creadas por leis posteriores áquelle.

Citarei por exemplo o subsidio dado à linha de paquetes a vapor americanos; se bem me recordo, na lei do anno passado autorisa o governo a fazer com a respectiva companhia um contrato, e a dar-lhe a subvenção de 240.000\$ ou 200.000\$ annualmente.

O SR. FERREIRA PENNA: — 200.000\$000.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — 200.000\$ annualmente. Sei que este contrato se fez; qual foi a quantia que se fixou para a subvenção, não o sei. O contrato não foi publicado, naturalmente ha de constar dos relatorios que havemos de receber daqui por diante. Mas o facto é que qualquer que seja a referida quantia, não estando a despesa comprehendida na lei do orçamento, não se tendo aberto credito especial para ella, não pôde o ministro da fazenda paga-la á vista da disposição do art. 14 da lei de 9 de setembro de 1862, embora seja approvada a resolução.

Ora, estará o nobre ministro resolvido a não fazer a despesa, a não cumprir essa condição do contrato? Não, por certo, há de cumpri-la. Mas, como vamos nós votar uma resolução para dar ao nobre ministro da fazenda meios de pagar o serviço publico no anno financeiro que vai começar no 1º de julho proximo futuro; na certeza já de que tem ella de ser necessariamente violada por não autorisar o pagamento de despesas resultantes de um contrato? Esta resolução não ha de ser executada? É isto licito, é decoroso para o poder legislativo e para o governo?

A resolução, nos termos em que se acha concebida, não pôde, e não deve satisfazer ao governo, se este quizer cumprir com seus deveres; não pôde e não deve satisfazer ao senado, se este não quizer autorisar desde já a sua violação.

Cumpro, portanto, emenda-la, e é o que pretendo propor ao senado na segunda discussão.

Um decreto publicado, ha dias, pelo nobre ministro da fazenda impõe-me o dever de offerecer á consideração do senado outra emenda que terei tambem a honra de apresentar

em segunda discussão, se o nobre ministro não desvanecer os escrúpulos que me determinarão a faze-la. Refiro-me ao decreto n. 3.638 do 27 de abril de 1866, autorisando o transporte de 2,233.933\$333 de umas para outras rubricas do orçamento do ministerio da fazenda no exercicio de 1865—1866; a rubrica de que se fez o transporte é a que assigna 2,000.000\$ para o resgate do papel moeda, isto é, retirado da circulação pelo Banco do Brasil; resgate que se não fez, e que esteve suspenso durante todo o anno de 1865—1866; e o Sr. ministro julgou-se autorisado a passar os 2,000.000\$ para outras rubricas e applica-los consequentemente a outros serviços decretados ou não pelo poder legislativo.

Parece-me haver, neste decreto duas violações de lei; a primeira por ter o Sr. ministro applicado as quantias destinadas a um serviço que não se fez a outros serviços decretados ou não em lei; a segunda em ter feito o transporte por um decreto do governo achando-se reunidas as camaras. Vou ler a lei a que se referiu o nobre ministro e mostrar ao senado os fundamentos que tenho para julgar illegal esse decreto.

Diz o art. 13 da lei de 9 de setembro de 1862: (lendo.)

« O governo poderá applicar as sobras resultantes das economias feitas na execução dos serviços, de umas a outras rubricas da lei do orçamento, quando os fundos votados em algumas dellas não forem bastantes para as respectivas despesas, e houver precisão urgente de satisfaze-las. »

A lei, portanto, suppõe que o serviço se executa; e o que se economiza, o que sobra depois delle feito é que o governo está autorisado a passar para differente rubrica, a fim de supprir a deficiencia da quantia assignada ahi para outro serviço.

Ora, no caso a que se refero o decreto, não se executou o serviço, não se fez o resgate que a lei autorisava, não se pagou esta parte da divida; não houve portanto economia na execução do serviço, para que a lei destinára a quantia de 2.000.000\$; logo o governo não podia fazer o transporte desta somma. Se é licito applicar assim a outras despesas as quantias destinadas pela lei a serviços que o governo deixa de fazer por seu mero arbitrio, não ha meio de evitar que se com netto os maiores abusos.

O Sr. ministro pôde hoje, por exemplo, ou no principio do anno financeiro determinar que não se faça amortização da divida externa, considerar os fundos destinados para tal fim, como uma economia na execução deste serviço, e applica-los a despesas que não estiverem sufficientemente dotadas na lei do orçamento. É possível que as camaras legislativas procurando em 1862 evitar os abusos que resultavão da facilidade de abrir creditos supplementares e extraordinarios, dêsses ao governo uma faculdade muito mais perigosa; que o autorisasse assim a não fazer certas despesas, a não executar alguns dos serviços que o poder legislativo decretára, e a considerar os fundos destinados por elles como economia ou sobras que podem ser applicados a outros serviços? Em tal caso ficaria transferida para o poder executivo a attribuição que compete à assembleia geral de designar os serviços, e consignar para cada um dellas a quantia que o governo pôde despende.

Digo tambem que o governo não podia fazer o transporte, ainda que não houvesse o obstaculo que apontei, sem obter previamente autorisacão das camaras legislativas, visto estarem ellas reunidas na data do mencionado decreto.

A lei a que já me referi determina que o transporte será feito por decreto referendado pelo ministro, a cuji repartição pertencer a despesa e seguindo-se as outras formalidades prescriptas nos §§ 6º e 7º do art. 4º da lei de 9 de setembro de 1850. Estes paragraphos são assim concebidos:

« § 6º O ministro da fazenda apresentará ao corpo legislativo, com a proposta da lei do orçamento, uma outra que comprehenda todos os creditos abertos pelos diversos ministerios no intervalo das sessões, a fim de que sejam examinados e, quando approvados, convertidos em lei, que fará parte do orçamento respectivo.

« § 7.º A referida proposta será instruída com uma exposição e demonstração feita por cada um dos ministros a quem forem abertos créditos no *intervallo das sessões do corpo legislativo*, que justifique e prove a necessidade das despesas por elles autorizadas. »

Assim, a lei não trata senão dos créditos abertos nos intervallos das sessões das camaras legislativas; na presença dellas nem a lei de 1850, nem a de 1862 confere ao governo a faculdade de abrir créditos, ou fazer transportes de umas para outras rubricas, sem que venha pedir-lhes ao poder legislativo. Seria possível que a lei determinasse que os créditos abertos no intervallo das sessões fossem depois apresentados ás camaras para que estas os approvassem e fossem considerados como legaes, e não exigissem a mesma cousa daquelles que fossem abertos na presença das camaras, ou que estando ellas reunidas permittisse ao governo o exercicio de uma attribuição que compete ao poder legislativo? A lei não o fez por certo, nem podia faz-lo, e o nobre ministro da fazenda decretando o transporte de quantias que não erão sobras de serviços executados, e fazendo-o, quando as camaras estayão já reunidas violou duas vezes os artigos a que me tenho referido.

Para que essas violações não continuem, para que tenhamos, ao menos quanto ás despesas publicas, as garantias da lei, para que possamos algum dia ter a faculdade e pleno direito de restaurar os bons principios do governo representativo em materia de finanças, hei de offerecer á consideração do senado uma emenda a fim de que fiquem bem claras as disposições legislativas que acabei de citar.

E' aqui ainda o logar de fazer eu algumas observações a respeito do que o nobre ministro da fazenda nos disse hontem para recusar-nos a attribuição de votar annualmente as contribuições publicas. O art. 13, § 10º da constituição do estado diz: « E' attribuição da assembléa geral fixar annualmente as despesas publicas e repartir a contribuição directa. » O nobre ministro fundou-se, segundo me pareceu, nestas ultimas palavras para sustentar que a constituição apenas quer que repartamos annualmente a contribuição directa, mas que não exige que autorisemos tambem annualmente a cobrança dos demais impostos. Na minha opinião, o nobre ministro comprehendeu mal o artigo da constituição.

O que dá ás camaras o direito ou antes impõe-lhes a obrigação de votar e autorisar a cobrança dos impostos annualmente não é o segundo membro do artigo a que acabo de referir-me, é o primeiro membro; porque, como muito bem disse o nobre sonador pela Bahia que fallou antes de mim, a attribuição, o encargo que tem as camaras de fixar annualmente as despesas publicas, é o que lhes incumbe tambem o de autorisar annualmente a cobrança dos impostos. Se não houvesse despesas, não havia direito para cobrar impostos.

O imposto é a prestação com que cada contribuinte concorre para as despesas do utilidade geral; é esta utilidade que autorisa o justifica o direito que tem o poder publico de tirar da algibeira do contribuinte uma certa e determinada quota de sua renda ou de sua fortuna. Se tal não fosse o destino dos impostos, se tivessem de ser empregados de outro modo, a obrigação de paga-los seria uma extorsão, uma iniquidade que não poderia ser sustentada, á vista das theses de nossa constituição e das regras do mais simples bom senso. Se as camaras têm o encargo de determinar annualmente as despesas, têm tambem o de determinar annualmente as contribuições; se têm de diminuir ou augmentar umas, têm o de diminuir ou augmentar as outras. A attribuição, portanto, de decretar annualmente ás imposições, é consequencia do direito de fixar as despesas annualmente: são duas attribuições correlativas.

Deixando, porém, esta argumentação que já foi lucidamente exposta pelo honrado senador que me precedeu, direi ao nobre ministro que elle não póde deduzir nenhuma argumentação para fundamentar sua theoria da disposição do 2º membro do paragrapho a que me refiro. A constituição quiz neste ponto estabelecer uma precaução de futuro, não uma regra para a occasião em que foi promulgada. Todos

sabem o que são contribuições directas e contribuições indirectas: as contribuições directas são aquellas que se cobrão por uma lista nominativa e que se pedem ao contribuinte directamente; as indirectas são as que não se pedem a pessoa determinada; mas á materia tributavel.

Em alguns paizes as contribuições directas dividem-se ainda em duas classes: contribuições chamadas de repartição e contribuições a que os francezes chamão de *quotité*, que podemos traduzir por contribuições de acontiamto, termo antigo, mas muito expressivo.

As contribuições directas de repartição, ou a importancia da *somma* que devem produzir, fixa-se na lei; a lei determina, por exemplo, em França, que o imposto territorial seja de 168,000,000 de francos; a mesma assembléa legislativa que decreta o imposto, divide-o proporcionalmente pelos diferentes departamentos; cada concelho departamental divide a *somma* que lhe toca pelos seus *arrondissement*; os concelhos de *arrondissement* dividem ainda as *sommas* que devem pagar proporcionalmente pelas communas, ou municipalidades; e por fim os officiaes chamados repartidores é que vão pedir a cada individuo a quantia que lhe deve tocar em virtude da *somma* distribuida á respectiva municipalidade em consequencia do que foi distribuido ao respectivo departamento pelo poder legislativo geral. Eis-aqui o que é contribuição directa de repartição.

Quando ás contribuições directas de acontiamto, essas cobrão-se de cada individuo em certa proporção, como cobramos aqui a decima das casas, o imposto de lojas, etc. No primeiro caso a quota que tem do pagar cada contribuinte, resulta da importancia total do imposto, fixada pelo legislador; no segundo, a *somma* total do imposto depende da quota que paga cada contribuinte.

Quando foi promulgada nossa constituição, não havia, como ainda hoje não ha entre nós, contribuições directas de repartição; mas quiz o legislador constituinte estabelecer desde logo que, quando fosse estabelecido esse imposto, a repartição delle fosse feita pela assembléa geral legislativa e não pelo governo ou por qualquer outra autoridade. Não tendo, pois, execução esse artigo, porque entre nós não ha contribuições de repartição; enquanto não as tivermos o artigo da constituição não póde ter applicação nenhuma.

Querer, pois, derivar delle que as camaras não tem necessidade de autorisar annualmente a cobrança de todas as contribuições, isto é, os impostos que fazem parte do orçamento de receita, é em meu conceito uma pretensão insustentavel (*apoiados*); digo mais: esta pretensão seria insustentavel ainda quando não se deduzisse logicamente do primeiro membro do art. 13 que compete á assembléa geral legislativa votar annualmente os impostos.

Ha 40 annos que fazemos leis do orçamento, ha 40 annos que esse principio tem sido entendido da maneira por que o entendemos hoje (*apoiados*), e é no fim de 40 annos que o Sr. ministro da fazenda pretende arrancar mais esta prerogativa á camara dos deputados e ao senado para entrega-la não sei a quem; ao governo sem duvida!

Com que vantagens? Se o nobre ministro reconhece que ás camaras compete o direito de fixar annualmente as despesas publicas, que interesse teria o governo em ficar autorisado para cobrar impostos de que não poderia fazer applicação? Qual é a vantagem? Amontoar no thesouro o producto dos impostos? (*Apoiados*).

Mas o que ainda mais admira é que seja um ministro intitulado liberal que venha sustentar semelhante doutrina...

O SR. SOUZA FRANCO: — Mas do um ministerio que não é liberal.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — ... doutrina que priva o poder legislativo de uma de suas mais importantes attribuições! Se esta pretensão tivesse sido annunciada por alguem que não houvesse ainda recebido o diploma de liberal, estou certo que nesta o na outra camara se levantarão altos clamores e reclamações contra o que me parece, a mim, (perdõe o nobre ministro e o senado que me sirva desta palavra) uma horesia constitucional.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—V. Ex. me entendeu muito mal, está levantando um castello no ar, hei de responder. Eu não quiz arrancar das camaras esse direito.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—Estimarei muito ver que o nobre ministro desiste de sua opinião.

D SR. MINISTRO DA FAZENDA:— Não desisto do que disse, perde-me.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:— O que mais notei, perdõem-me esta declaração alguns illustres collegas, foi que depois dessa e outras proposições que da boca de qualquer outro o terião feito passar por um retrogrado, por um absolutista, por um inimigo do systema representativo, ainda assim o nobre ministro foi tratado com toda a brandura, com toda a docura, e se lhe declarou que se lhe não davão apoio, era sómente porque elle estava ligado com outros que, por mais que se esfaltem por parecer liberaes, não têm podido ainda obter o necessario diploma! (Apoiados).

Sr. presidente, não posso terminar meu discurso sem dizer algumas palavras sobre uma questão que hontem foi suscitada nesta casa: é o destino que o nobre ministro da fazenda pretende dar ao projecto que apresentou na outra camara em nome do governo a respeito do Banco do Brasil.

Não entrarei na analyse desse projecto; não procurarei examinar se elle satisfaz ou não ao fim que se propõe; se é vantajoso ou nocivo aos interesses publicos: o que por ora digo é que esta questão deve ser quanto antes decidida. Chamo para este ponto a attenção do nobre ministro da fazenda, e appellarei, se necessario é, para seu patriotismo, pedindo-lhe que attenda ao estado de desconfiança, de incerteza, em que todos se achão a respeito não só da sorte daquelle estabelecimento, mas ainda do que podem valer os empenhos que elle tem contrahido, e que dessa desconfiança e incerteza podem resultar, de um dia para outro, consequências bem desastrosas.

O que é verdade, é que essa questão não tem merecido a devida attenção do governo imperial. Em 1864 publicou-se o decreto que deu curso forçado ás notas do Banco do Brasil e o autorizou a elevar a emissão ao quadruplo do seu fundo disponível; desde então, Sr. presidente, erão de prever as consequências que resultarão do estado anormal em que ficara a circulação monetaria: e devia esperar-se que logo que se reunisse as camaras em 1865, a primeira cousa que faria o governo fóra dar conta desse decreto, pedir um *bill* de indemnidade e autorisação para continuar o regimen creado por elle, e propôr as medidas convenientes ou indispensaveis tanto nesse caso, como no da revogação do mesmo decreto.

Passarão-se porém dous mezes, sem se tratar nem na outra camara nem nesta, de tão importante materia.

No fim de dous mezes de sessão fóro as camaras adiadas, e estiverão encerradas oito mezes. Durante este longo espaço começaram a apparecer e a avultar as consequências gravissimas que devião resultar daquelle decreto, e que tornarão mais urgente a necessidade de medidas que as remediassem.

Estamos reunidos ha mais de dous mezes; o nobre ministro apresentou sua proposta no dia 9 de abril proximo passado, e essa proposta nem sequer foi submettida ao exame da commissão que tem de dar seu parecer sobre a materia della. Estamos, pois, ameaçados de ver encerradas as camaras sem que nenhuma providencia se dê sobre um ponto que na minha humilde opinião não só embarça todas as transacções commerciaes e financeiras, mas pôde até pôr em perigo a ordem publica.

Infelizmente appareceu como uma das consequências desse estado de cousas, a falta de trocos, resultante da difficuldade do movimento de fundos de umas para outras provincias. Os queixumes da população do norte que neste ponto tem toda a razão de reclamar providencias (apoiados), e que sem duvida merece elogios pela longanimidade com que tem soffrido todos os males que resultão do estado anormal da circulação monetaria, não tem sido attendidos; na corte a população mais pobre vê-se privada de moeda com que possa fazer suas com-

pras diarias; e o governo, que não teve a previdencia de propôr em devido tempo as medidas necessarias, que parece não ter previsto esses males, não podendo remedia-los por outro modo, recorreu e está recorrendo a um expediente que me parece funesto, e é attentatorio da constituição do estado; isto é, a emissão de papel moeda, que vem augmentar ainda mais o cahos de nosso systema financeiro, e os sustos, e a desconfiança do publico.

O governo declara por todos os modos que não deseja autorisação para emitir papel moeda, e entretanto vai emitindo papel moeda sem ter para isso autorisação do poder legislativo (Apoiados) Oh! senhores, até que ponto tem chegado entre nós o abuso! Se se duvida de ter o governo recorrido a esse fatal expediente apresentarei os documentos que o attestão; nem ha no Rio de Janeiro quem não o saiba.

Rogo, pois, instantemente ao nobre ministro da fazenda e aos seus illustros collegas promovão alguma medida que ponha termo a esses males o ao susto que dahi resulta e que os agrava consideravelmente. Não faltão ao ministerio os talentos, a capacidade necessaria para remediar os males de que nos queixamos; mas não sei porque fatalidade uma reunião de tantos talentos, de tantas capacidades, tem produzido, quanto a este ramo de serviço, nenhum resultado satisfactorio.

Terminarei Sr. presidente, declarando do novo que, se os nobres ministros recuarem do caminho que levão, se deliberarem manter sinceramente os principios essenciaes do nosso governo, se mostrarem por factos que estão resolvidos a proteger os direitos de todos os brasileiros, e oppôr barreira ás injustiças, ás perseguições iniquas, ás atrocidades, aos insultos á moral publica que são tantas vezes committidos por seus delegados, sem que ao menos pareça que se procura punir severamente taes attentados, eu serei ministerial; concorrerei com meu fraquissimo voto para que o ministerio viva longo tempo; não tenho em vista, fazendo as observações que acabo de expor, senão o bem do paiz (apoiados); desejo ardentemente que nossos filhos, achem uma patria menos infeliz do que se me afigura que ella tem do se-lo (Apoiados. Muito bem.)

« Sr. Pimenta Bueno:— Pela consideração que tributo ao nobre ministro da fazenda, julgo dever desenvolver um aparte que hontem dei a respeito da cabotagem, e terminarei com um pedido a S. Ex.

Partilho as idéas enunciadas pelo nobre senador por Mato-Grosso, e por isso mesmo observarei que o nobre ministro apartou-se das idéas e promessas feitas a tal respeito ao parlamento por seus illustres antecessores, não só deixando de dar á bandeira nacional a protecção que lhe estava assegurada, como estendendo á bandeira estrangeira favores que não estavam na mente desses mesmos antecessores.

Isto se doduz não só das discussões que estão nos *Annaes*, como do additamento apresentado em 1864 ao relatorio da repartição de fazenda de 1863, no qual o nobre ministro pôde, procurando o artigo que trata da cabotagem, ler o seguinte:

« Parecendo, porém, ao governo que a reforma, que se fizesse nos limites dessa autorisação, não seria completa sem comprehender algumas providencias, que excedem a alçada do poder executivo, julguei do meu dever apresentar-vos as seguintes bases de um projecto de reforma.

« As medidas que vou submitter á vossa illustrada consideração são as que, no entender do governo, melhor preenchem os fias pretendidos, e por meio das quaes se harmonisa o pensamento da franqueza da cabotagem facilitada á bandeira estrangeira com uma certa animação e auxilio, que convem conceder á navegação nacional.»

Deixando de parte os favores relativos á navegação estrangeira, eis o que se prometia á navegação nacional: (Lendo).

« 3.ª Os navios nacionaes, que transportarem generos e mercadorias nacionaes, serão isentos da caução da condição 1.ª, e da apresentação do certificado de descarga exigido

pelo art. 492 do citado regulamento de 19 de setembro de 1860.

« Ficarão, porém, obrigadas a todas as formalidades da condição 1.<sup>a</sup>, quando transportarem generos e mercadorias estrangeiras sujeitas a direitos de consumo.

« 4.<sup>a</sup> Os generos e mercadorias de produção e manufactura nacional, transportados em navios nacionaes serão isentos do pagamento do expediente de 1/2 %o, a que ficarão obrigados o que se transportarem em navios estrangeiros.

« 12.<sup>a</sup> Os direitos que actualmente pagão pela tarifa em vigor as amarras, amarretas, ancoras, ancoretes, fiteixas, cordoalhas, lonas e meias lonas, e outros tecidos para velames, cabo batido para furros, pinho e outros objectos. Quando importados para serem empregados na construcção e apparelho dos navios nacionaes, serão reduzidos a 10 e 15 %o.

« 14.<sup>a</sup> Os individuos que compuzerem as tripulações dos navios nacionaes de cabotagem, enquanto estiverem embarcados e em effectivo serviço, serão isentos do recrutamento para o exercito e do serviço activo da guarda nacional.

« 15.<sup>a</sup> Na cidade do Rio de Janeiro as contribuições para a Santa Casa da Misericórdia, de cada vez que as embarcações sahirem, serão :

« De cada uma pessoa de equipagem das embarcações que navegão barra fóra para os portos do municipio e provincia do Rio de Janeiro, 200 rs.

« Idem das embarcações que navegão para os outros portos do imperio :

« Sendo nacionaes, 20 rs. por tonelada de arqueação brasileira; sendo estrangeiras 30 rs.

« 16.<sup>a</sup> O governo, no regulamento que expedir para execução da lei de cabotagem, poderá modificar as formalidades existentes nos tribunaes do commercio, nas alfandegas e capitaniaes dos portos para a matricula, registro e despacho das embarcações de cabotagem, no sentido de simplifica-las, alliviando as mesmas embarcações das multas e contribuições a que são sujeitas, e que julgar prejudiciaes ao desenvolvimento da navegação, ou desnecessarias aos interesses locais. »

Vê-se, pois, que os illustres antecessores do nobre ministro promettião não pequena protecção à bandeira nacional, protecção sem duvida politica, justa e util.

Quando à bandeira estrangeira, entendião elles, era que convinha fazer a seguinte concessão :

« 1.<sup>a</sup> As embarcações estrangeiras poderão livremente fazer o serviço de transportes costeiros de todos e quaesquer generos e mercadorias de produção nacional ou estrangeira, entre os portos do imperio em que houver alfandegas. »

Entretanto essa concessão era limitada pela seguinte restricção :

« 10.<sup>a</sup> O que se acha estabelecido nas condições precedentes não abrange o transporte das mercadorias e objectos de qualquer natureza pelos rios, lagôas e aguas interiores do imperio, o qual só poderá ser effectuado em navios nacionaes. »

De sorte que não se promettia à bandeira estrangeira a navegação de cabotagem entre as alfandegas e aguas internas de uma mesma provincia.

Vê-se ainda, demais, que em 1864 o nobre antecessor de S. Ex. asseverou ao paiz e às camaras que, enquanto não fossem adoptados aquelles favores ou protecção à cabotagem nacional, não se serviria da autorisação, nem concederia às bandeiras estrangeiras senão aquelles favores que já estavam autorisados no regulamento das alfandegas.

Eis o que ali se lê :

« Devendo, porém, terminar no ultimo dia do anno passado os favores concedidos pelo decreto de 28 de setembro de 1859, e art. 486 § 2.<sup>o</sup> do regulamento de 19 de setembro de 1860, o governo, que teve por mais acertado não servir-se por enquanto da autorisação contida na lei n. 1,177 de 9 de setembro de 1862, e aguardar a adopção das bases que acabo de apresentar-vos, ou quaesquer outras medidas, que á vossa illustração pareço mais convenientes, entendeu dever expedir

o decreto n. 3,184 de 18 de novembro proximo findo, prorogando até o ultimo dia do corrente anno de 1864, as disposições do citado art. 486 § 2.<sup>o</sup> do regulamento das alfandegas. »

O nobre ministro da fazenda, pois, separou-se inteiramente das idéas que dominavão o espirito de seus antecessores, servindo-se da autorisação na parte relativa as concessões ás bandeiras estrangeiras antes de outorgar à bandeira nacional os favores que lhe estavam promettidos.

Não pára nisto a dissidencia; deu à bandeira estrangeira favores mais amplos.

A intenção de seus antecessores era permittir a navegação de cabotagem ás bandeiras estrangeiras tão somente entre as alfandegas de provincias diversas, e não geralmente entre todas as alfandegas.

E pensavão bem os illustres anteriores ministros; porque, não pôde ter boa significação, em face de qualquer consideração administrativa, permittir-se à bandeira estrangeira a cabotagem dentro de aguas puramente interiores.

Certamente, que significação pôde ter essa cabotagem estrangeira entre as alfandegas do Rio-Grande e S. José do Norte, que distão duas leguas uma da outra, ou entre estas duas e a de Porto Alegre? Porque nem isso ao menos se quer deixar aos nacionaes, nem atteader que isso demanda regimen economico especial?

Parece que o nobre ministro não tratou senão de apoiar e satisfazer as idéas economicas, que ultimamente se tem desenvolvido, concedendo favores ilimitados aos estrangeiros, embora com grave prejuizo dos nacionaes: é não caminho.

Eu procurarei assignalar rapidamente algumas das contrações e resultados prejudiciaes, que procederão dessas idéas e medidas, quanto à cabotagem.

Allega-se que é um monopolio, e portanto prejudicial; não se atende que protege uma industria, e que se identifica com um principio de nacionalidade: e o que se quer substituir? E' custa a crer, o monopolio estrangeiro.

Com effecto elle será a contradicção e o resultado infallivel, desde que nem, ao menos, se quer de antemão habilitar a bandeira nacional para que possa entrar em concorrência. A bandeira estrangeira ha de tomar conta dessa navegação, excluindo o fazendo desaparecer a nacional.

Então os defensores dessas idéas ficarão contentes, porque estará acabado o monopolio nacional, embora triumpho em vez delle o monopolio estrangeiro. De sorte que haja embora monopolio, uma vez que não seja para os brasileiros nem mesmo em seu proprio paiz! E' admiravel!

Allega-se que, augmentando-se por esse meio o capital, a população e a industria, crescerá a navegação nacional, e desaparecerá então a estrangeira. Este pensamento, porém, não está de accordo com os factos realizados em outros paizes, nem tão pouco com a reflexão madura, ou com os principios seriamente meditados.

Primeiramente direi que, recorrendo-se aos dados estatisticos, fornecidos pelo proprio governo, dellas se vê, que tomos 495 embarcações brasileiras empregadas na cabotagem. Nesse quadro não estão incluídas as embarcações das provincias de Pernambuco, Pará, Paraná e outras, de maneira que podemos contar com muito mais de 600.

Ora, tendo já mais de 600 embarcações, que valem sem duvida um capital muito avultado, que representão uma industria que alimenta milhares de brasileiros, será justo o conveniente estragar, arruinar isso? Deveremos proceder assim em vez de animar uma industria do tal ordem, de tanto alcance assim para a riqueza nacional, como para a segurança do estado? Em vez de animar-se a bandeira nacional previamente, para que, assim auxiliada, possa, ao menos, entrar em concorrência com a estrangeira, conviã mata-la, para que depois resuscite ou se restaure?

Não procederão por certo assim outros paizes que hoje têm uma marinha mercante. Não derão a sua cabotagem, não desistirão do seu monopolio a favor do estrangeiro, não esperarão enfraquecer se, por esse meio para depois cuidarem desse elemento. Não é, certamente, não é sacrificando a ma-

rinha nacional, que se promove o augmento della.

Não basta ver o que a Inglaterra ou algum outro paiz ultimamente tem feito, é essencial estudar o *porquo*.

A verdadeira doutrina ou theoria a respeito não pôde ser melhor caracterizada do que pelo illustre estadista da Grã-Bretanha, principal autor desse liberalismo ou concurrencia opportuna.

Medita o nobre ministro, e tambem as opiniões exageradas, sobre as seguintes memoraveis palavras pronunciadas por sir Robert Peel, na camara dos communs, na sessão de 16 de fevereiro de 1816.

«Nós estamos, disse elle, collocados na extremidade da Europa occidental, como a principal anel que liga o antigo ao novo mundo. As descobertas da sciencia e os aperfeiçoamentos da navegação nos têm posto a dez dias de S. Petersburgo, e pôr-nos-hão, em breve, a dez dias de New-York. O ferro e o carvão, estes nervos da industria, dão ás nossas manufacturas grandes vantagens sobre as manufacturas de nossos rivaes. Nosso capital sobreexcede áquelle de que elles podem dispor.

«Porventura, um tal paiz pôde temer a concurrencia?... Eu vos aconselho que deis aos outros o exemplo do liberalismo ou liberalidade. . . Obrai assim, e vós tereis feito tudo quanto a *sagacidade* humana pôde fazer em favor da prosperidade commercial...»

Já se vê que isto refere-se á Grã-Bretanha.

O SR. FIRMINO E OUTROS: — Apoiados.

O SR. PIMENTA BUENO: — Estas memoraveis palavras merecem, sem duvida, ser bem meditadas. Esse liberalismo imitado pelos que não têm esses nervos da industria, nem esse capital, o que produzirá? Dará o monopolio a Inglaterra e a outros que os possuem; e um monopolio tão prospero quanto a *sagacidade* humana pôde conseguir!

A Inglaterra quando, e porque assim procedeu? Quando já não temia, e porque já dominava na concurrencia? O resultado que antevia, pelo contrario seria e será a supremacia dos seus interesses.

O que acontecerá, porém, a nosso paiz, querendo imita-la? Temos, porventura, a idéa de não temer a concurrencia, ou, ao menos, a possibilidade de entrar nella? Não.

Desde então tratemos ao menos de limitar essa concessão ao estrangeiro, e, como a prudencia aconselha, concedamos favores á bandeira nacional, esperemos pelos resultados dessa animação, e, conforme elle fór, tomemos então medidas mais amplas.

Cumpra que reconheçamos exactamente nossas circumstancias, e certas consequencias que são resultados naturaes e necessarios dellas.

Nosso commercio, por ora, é pequeno, como a nossa industria e producção. Em muitos de nossos portos os barcos de cabotagem durante uma parte do anno não achão carga com facilidade, sem demora, e esta importa despeza, e portanto alguma alta nos fretes. E' sómente durante a safra, que se dá alguma accumulção de generos, e que as embarcações auferem alguns interesses, que equilibram os sacrificios do intervallo, e deixão pequenos lucros. Entretanto, succede que a agricultura e o commercio contão com esses barcos.

O resultado pratico das medidas que se pretendem pôde ser bem prejudicial. Durante a safra a bandeira estrangeira irá tomar os carregamentos, mas finda ella não voltará. As embarcações brasileiras, que fazião esse serviço annual, assim desanimadas e prejudicadas desaparecerão; e afinal o respectivo commercio e agricultura durante o resto do anno soffrerão, e não terão outro remedio senão o de sujeitarem-se ao preço que a bandeira estrangeira impuzer-lhes. Em vez de um bem, far-se-ha um mal.

E' por estas e outras considerações que disse que tinha um pedido a dirigir ao nobre ministro.

Esse pedido é que, visto S. Ex. ter-se já aproveitado da autorisação que lhe foi conferida, prescindindo das idéas de seus antecessores, procure ao menos por seus amigos, pela maioria que tem na camara dos deputados, fazer realizar

quanto antes as vistas e promessas que elles tinham feito ao paiz.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — O projecto cahiu no senado.

O SR. PIMENTA BUENO: — S. Ex. está enganado: as medidas prometidas não vião convenientemente formuladas no projecto que cahiu.

Uma das razões por que votei contra semelhante projecto, foi justamente essa. Estudado elle, via-se que se destinava como que sómente a favorecer a navegação estrangeira, não dava á nacional alguma cousa se não de envolta com aquella. Nem ao menos isentava a cabotagem nacional do imposto de 1/2 % do expediente. Lendo-se com attenção do primeiro até o ultimo artigo não se descobria senão o pensamento de favorecer a bandeira, ou navegação do estrangeiro.

Promova o nobre ministro uma resolução que favoreça só a cabotagem nacional, reserve para projecto separado o que julgar conveniente em relação á bandeira estrangeira, e verá se o senado tem duvida de dar-lhe a approvação geral da medida.

O SR. PARANHOS: — Isto era indispensavel antes do decreto; porém, ainda mais depois.

O SR. PIMENTA BUENO: — Eu considero esse decreto, se não fór attenuado por esse meio, como bem prejudicial, pelo que tenho exposto, e até mesmo porque, se não fere o orgulho, fere até certo ponto o espirito nacional, esse amor que convém captar do paiz a seu governo, que se anima, quando o paiz vê que se cuida primeiro delle do que dos estrangeiros.

Certos principios economicos adoptados sem contraste são bem perigosos. Se o principio de que convem adoptar ou preferir o que se faz mais bem e mais barato, não tivesse limitações, se não respeitasse as relações da nacionalidade e de sua honra, porque não se mandaria engajar estrangeiros para servirem de ministros de estado no Brasil?

Sem duvida que a velha Europa tem em maior quantidade do que o Brasil homens habilitados para estes importantes cargos. Ha a'í mais facilidade para aprender, theatro muito mais extenso para a confrontação do estudo com os factos ou acontecimentos. Entretanto, não se engajão, porque o principio de nacionalidade não toleraria. O que digo de ministros poderia dizer de muitos outros empregos ou cousas. Não é sómente o que fór mais barato, nem mesmo, em certas condições, o que fór mais bem feito, que deve dominar o pensamento do homem de estado.

Querer que o joven tenha desde sua juventude força para lutar com um homem já feito e robusto, em vez de alimentar e desenvolver primeiro esse joven é acabarunha l. O Brasil é esse joven que ainda não pôde soffrer o peso da competencia, ou rivalidade, mórmente no meio dos embarços que o peião.

Tenho desenvolvido o meu aparte, e dirigido o meu pedido ao nobre ministro.

Accrescentarei poucas palavras sobre algumas outras idéas produzidas na discussão.

Disse o nobre ministro que, se se marcasse um prazo á resolução, por exemplo, o mez de setembro, elle não teria tempo, ainda que a lei do orçamento estivesse decretada em agosto, de communicar ás thesourarias as respectivas ordens para a execução dessa nova lei. A argumentação, porém, não tem procedencia, visto que emquanto lá não chegassem as ordens de S. Ex., a integra das disposições do novo orçamento, necessariamente terião as thesourarias que regular-se pela resolução; os serviços se farião nos termos della.

Supponha-se que a lei foi decretada em tempo; mas, que o correio, que seguiu para Mato Grosso, morreu no caminho ou que por qualquer outra circumstancia não chegou a tempo; pararia o serviço? Não; pois no mesmo caso está a hypothese figurada pelo nobre ministro: emfim pôde-se espaçá-la por mais algum tempo.

S. Ex. deve approvar esta e outras idéas, que sustentamos, porque não só são filhas da constituição, como liberaes. E' verdade que a familia liberal tem-se dividido do tal

sorte que é forçoso enriquecer a sua nomenclatura para ver que idéas são ou não aceitas.

Essa extensa familia tem liberaes historicos, genuinos ou não, progressistas...

O SR. SOUZA RAMOS: — Liberaes definidos.

O SR. PIMENTA BUENO: — Liberaes definidos ou indefinidos.

O SR. FERREIRA PENNA: — O que não ha, é verdadeira liberdade.

O SR. PIMENTA BUENO: — Emsim ha até liberaes renegados.

O SR. JOBIM: — E ha liberal *qui donne un coup pour avoir un bœuf*. (Hilaridade.)

O SR. PIMENTA BUENO: — Pois eu creio que ha tambem liberaes directos e indirectos. Os directos são aquelles que seguem a constituição, e nos termos della querem dar ao paiz a liberdade, assim como a riqueza directa ou immediatamente. Os indirectos são os que entendem que convém preferir idéas estranhas á constituição, ou o intermedio estrangeiro.

E' distincção derivada por semelhança da classificação das contribuições directas e indirectas. A directa é lançada sem intermediario, a indirecta tem intermediario.

Prefro os liberaes directos, as idéas que estão do accordo immediato com a constituição, assim como as que promovem o desenvolvimento do paiz e da sua riqueza, sem o intermedio de estrangeiros a respeito de certos serviços:..

O SR. PARANHOS: — Em 1848 queria nacionalisar o commercio a retalho; hoje não se quer o exclusivo da cabotagem.

O SR. PIMENTA BUENO: — E' por essas e outras que não sympathizo os liberaes indirectos.

Não terminarei sem responder a um topico do discurso do nobre senador pela Bahia, que precedeu-me.

Em um discurso, que ha poucos dias prefri no senado, disse que, tendo a satisfação de estar conversando sobre o Amazonas com o meo-mo sabio, a quem havia alludido o nobre senador por Minas, que pouco antes tinha orado, perguntára-lhe—so seria possível que nos Estados Unidos houvesse um rio navegavel a vapor por 240 ou 260 leguas conhecidas, que se soubesse que esse rio continuava a dar essa navegação ainda por centenas de leguas, que elle penetrava pelo territorio de paizes visinhos, offerendo importantes relações de commercio, e que apesar disso o governo dos Estados Unidos, não fallando do povo, deixasse de explorar e reconhecer um tal rio? E, accrescentei, que esse sabio respondera—seria impossivel, haveria concorrência na prioridade. Disse mais que á vista de semelhante resposta, eu replicára, —pois no Brasil não é uma hypothese, é um facto, e isso prova quanta é a indolencia do governo deste paiz, indolencia, que se perpetua por annos.

O nobre senador pela Bahia entendeu que um senador brasileiro, um conselheiro de estado, usando dessas palavras, abateu a reputação do paiz; que não devera dizer isso a um estrangeiro.

Consinta o illustre senador que eu não partilhe sua opinião, e menos admitta a censura. Por isso mesmo, que sou brasileiro, como tenho a consciencia de que sou muito, como não tenho idéa de que ninguém duvide disso, ou de meus sentimentos de nacionalidade, julgo-me e julgar-me-hei autorizado a expressar-me com franqueza, e a fazer grande differença entre o meu paiz e os erros de sua administração, ou ministros.

Amo a minha pátria, e detesto os erros delles, que contrarião seus grandes interesses. O meu brasileiro não chega a ponto de tolerar tal indolencia; sou mais intolerante nisso, do que será o proprio estrangeiro. (Apoiados.)

Nem eu saberia amar meu paiz se me mostrasse ignorante dos males que assim lhe fazem.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — E' um meio de progresso.

O SR. PIMENTA BUENO: — Conversava com um sabio, e o sabio não é estrangeiro, é cosmopolita. Ainda, porém, que fosse um simples estrangeiro, não vejo donde possa vir o escrupulo do nobre senador; parece-me mal cabido.

Em um paiz em que a tribuna e a imprensa fallão ao mundo, aos nacionaes, como aos estrangeiros, o que significa esse escrupulo, que valor pôde ter essa restricção?

Veja o nobre senador o exemplo que derão os inglozes e seus homens de estado nas camaras na imprensa, para com nacionaes e estrangeiros, como censuravão vigorosamente os erros de seu governo, os abusos ou defeitos de sua administração militar durante mesmo a guerra da Criméa.

Demais, e donde vinha esse sabio? Vinha justamente do Amazonas, vinha desde lá sciente do que é o Purús, o Jurua e outros rios importantissimos, e bem conhecedor de que ainda não estavam explorados. Pois bem; eu não queria que se pudesse pensar que tal indolencia pesava sobre meu paiz, e sim que se reconhecesse que provinha da administração, era culpa della. Soubesse elle, ao menos, que os brasileiros são os primeiros a reclamar contra ella. (Apoiados)

Mais um pequeno desenvolvimento, e veja o nobre senador se tambem é censuravel. Deixemos o caracter do sabio, e vejamos nelle por um pouco só o estrangeiro. Não causa algum pejo considerar que nosso governo é tal, que se faz necessario que venhão estrangeiros ao Brasil, para revelar-lhe o que é o rio Amazonas, e seus afluentes? Não causa algum pejo que isso seja necessario para que elle adquira noções sobre essas importantes aguas brasileiras não só no sentido da sciencia, como ainda em simples explorações?

O SR. JOBIM: — Apoiado; e nós com uma academia de engenheiros.

O SR. PIMENTA BUENO: — Ultimamente, ouvi, que um cidadão inglez á sua custa penetrou pelo Purus, e foi até suas cabeceiras; pois um simples estrangeiro pôde ter a vontade e os meios de acção ou recursos, que o governo deste paiz não tem? Estes e outros factos são que desmoralisáo a administração, e não as justas censuras que lhe diriji para que corrija sua indolencia. á, out'ora, reclamei em vão contra ella nesta tribuna.

Já que fallo sobre o Amazonas direi que, a respeito delle, esse não é o unico defeito, ha outros ainda mais prejudiciaes. Veja o nobre senador como agravo a culpa.

O que pretende o governo; abre, ou não abre o Amazonas? Annuncio que ia abri-lo, viu passar na camara dos deputados uma singela resolução, decretando essa abertura. Esse acto era prematuro, porque o governo não tinha ainda tomado as providencias preliminares indispensaveis, para que se não estragum os interesses do Brasil. Cumpro, sem duvida, abrir o Amazonas, mas é preciso proceder com juizo.

Como dirigiu o governo essa discussão? Que desenvolvimento de vistas, que idéas, que systema manifestou? Nem umas.

E' o caso dos liberaes indirectos, o desejo de fazer alguma cousa que appareça, alguma innovação que pactuo com o grupo, que sustenta as innovações; e isso a par da indolencia quanto ás precauções que resguardem os grandes interesses do Brasil, cousa muito secundaria em face da conveniencia politica do partido, ephemera, momentanea, mas que é tudo.

Em verdade, como abrir-se o Amazonas sem que se saiba, e fixe primeiro os limites de nosso territorio? Até onde se reconhece, que nos pertencem as aguas do Japura, que nos dividem de Nova Granada? Até o Apoporís ambas as margens são nossas, dahi para cima possuímos só uma; mas, onde termina esta posse? Precisamos, sem duvida, obter o reconhecimento dessa republica.

O nosso *uti possidetis* nos affianca muitas dezenas de leguas, mas ha contestações quanto ao limite. Ora, antes de fixa-lo, como se dirigirá o governo do Brasil? Renuncia o direito de jurisdicção, de policia, de conservação que por sua parte tem sobre essas aguas, sobre sua margem, sobre seus fructos naturais e valiosos, como a gomma elastica, cravo, baunilha, salsa, e ricas madeiras?

Da d's uma ou deixará estragar essas riquezas, ou entrará em conflictos com a Nova Granada, se ella não reconhecer nossa posse.

O que digo a respeito do Japura tem applicação a outros rios, como depois observarei.

O nobre ministro dos negocios estrangeiros disse na camara dos deputados, que ouvida a esse respeito uma secção do conselho de estado opinava pelo abertura do Amazonas, mas que indicou providencias preliminares taes que valerão o adiamento por muito tempo. Perdoo S. Ex. a questão não é essa do tempo, é outra. As providencias preliminares indicadas são, ou não são essenciaes, ou valiosas? Se são importantes para o imperio é sem duvida preciso attendê-las previamente.

O que eu creio é que o ministerio tem sido muito negligente, quanto ás providencias que devem preceder a abertura do Amazonas. Depois de prometido esse acto ás nações, o que se tem feito para preparar a realisação? O que resulta? E' que reflectindo o ministerio sobre sua indolencia o tempo perdido, quer, porventura, agora abrir brusca e irreflectidamente esse importante rio, compromettendo grandes interesses brasileiros. (Apoiados.)

O que ha pouco disse sobre o Japura, verifica-se tambem com outros rios, como o Purús, o Juruá, o Madeira etc.: até onde está reconhecida a nossa linha divisoria a respeito d'elles?

Temos ainda outros interesses a resguardar, devemos obter anteriormente do Perú que dilate nossa navegação por suas aguas, para que possamos commerciar com a republica do Equador; temos de obter desta e da Bolivia, que por justa reciprocidade nos franqueem seus rios; temos, enfim, de fixar alguns outros principios valiosos.

Cumpra, demais, attender que nossos tratados com Venezuela e com o Perú não consentem que abramos caminho livre para esses estados sem intelligencia prévia e regulamento de mão commum. Pretenderia S. Ex. violar essas estipulações, e dispor de aguas estrangeiras? Ha muito mais a dizer a esta respeito, mas, por agora, basta.

Já vê, pois, o nobre senador pela provincia da Bahia, que é esse mesmo brasileiro esse mesmo amor ao paiz, quem se anima a censurar mais estas indolencias da administração; se o não amasse, ser-me ia indifferente.

Se o nobre senador quizer ver mais de um exemplo de censura aos erros da administração de um paiz ou mesmo deste por seus homens de estado, ha de acba-lo nas discussões, nos escriptos, nos congressos de sabios, em tudo que é expressão reciproca de intelligencia quando a materia cabe sobre o exame: terá diversos exemplos na França, na Inglaterra e em outros estados.

Só em uma cousa poderia concordar o é que, se fuisse um estrangeiro, que sem o menor precedente arguisse de indolente a administração do paiz, talvez eu não gostasse ou tolerasse sem resposta. O estrangeiro não tem o direito de dizer isso ao brasileiro, ao menos que a conversação o não autorize. O brasileiro, porém tem de sobre esse direito, a quem quer que for, embora estrangeiro. O nacional pôde sem duvida censurar o governo do seu paiz, e mesmo este, mas naturalmente não gosta, não quer que elle seja censurado em sua presença, sem seu accordo e sem licença sua. Não adopto, pois a opinião do nobre senador, e menos a sua censura. (Apoiados, muito bem.)

Tendo dado a hora, ficou a discussão adiada.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que foi recebido, e o Sr. presidente deu a ordem do dia seguinte:

#### PRIMEIRA PARTE.

3ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo:

1.ª Para mandar matricular no 1.º anno da faculdade da medicina da Recife os estudantes José Vicente Meira e outro.

2.ª Para mandar matricular no 1.º anno da faculdade da medicina da côrte os estudantes Candido José Rodrigues de Andrade Junior e outros.

3ª dita da proposição da mesma camara, declarando que as filhas dos officios do exercito e da armada têm direito ao meio-soldo ou monte-ji) deixado por seus pais, embora se tenham casado antes da morte destes.

A chegada do Sr. ministro da fazenda:

Continuação da 1ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, prorogando a lei do orçamento.

Levant. u-se a sessão ás 3 horas e 10 minutos da tarde.

#### 2ª Sessão

EM 18 DE MAIO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas e 23 minutos da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, Chichorro, T. Ottoni, Paranaguá, Souza Franco, marquez de Itanhaem, Mendes dos Santos, Dantas, Araújo Ribeiro, barão de S. Lourenço, D. Manoel, Cunha Vasconcellos, visconde de Itanorahy, marquez de Caxias, visconde da Boa-Vista, barão de Muritiba, Carneiro de Campos, barão de Pirapama, Zacharias, Rodrigues Silva, barão de Maroim, visconde de Sapucahy, Dias Vieira, Dias de Carvalho, Sá e Albuquerque, Pompeu, Pimenta Bueno, Paranhos e Souza Ramos, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. visconde de Jequitinhonha, marquez de Olinda e Silveira da Motta.

Paltário com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Nunes Gonçalves, Siqueira e Mello, barão de Antonina, barão de Quarabim, Candido Borges, Eusebio, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Furtado, Simbú, Jhim, Nabuco, Souza e Mello e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. barão de Cotagipe, Souza Queiroz, Fernandes Torres, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 17 do corrente mez.

Não houve expediente.

#### ORDEM DO DIA.

Entrarão, successivamente, em 3ª discussão, e serão sem debate approvadas para subirem á sancção imperial, as seguintes proposições da camara dos deputados, autorizando o governo: 1.ª, a mandar matricular no 1.º anno da faculdade da direito do Recife o estudante José Vicente Meira e outro; 2.ª, a mandar matricular no 1.º anno da faculdade de medicina da côrte o estudante Candido José Rodrigues de Andrade Junior e outros, e a mandar conferir o grão de bacharel em sciencias physicas e mathematicas ao 1.º tenente da armada Francisco Soares de And'á, mostrando-se habilitado nas materias d'aquelle curso.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da fazenda, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. barão de Pirapama, barão de S. Lourenço e Dias Vieira, o, sendo introduzido no salão com as formalidades do c-tylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 1ª discussão da proposição da camara dos deputados, prorogando a lei do orçamento vigente.

O Sr. Carrão (ministro da fazenda) prounciou um discurso que publicaremos no appendice a este volume.

O Sr. Carneiro de Campos prounciou um discurso que publicaremos no appendice a este volume.

O Sr. Carrão (ministro da fazenda) prounciou um discurso que publicaremos no appendice a este volume.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Eu não fencionava tomar a palavra a respeito desta resolução, enquanto ella não passasse para a 2ª discussão.

Entendi sempre que um acto do governo, desta natureza, que assim o considero eu, não podia ser posto em duvida, pelo que é relativo á sua utilidade e importancia. E como tambem

entendo, hem que o nosso regimento não o declare, que a 1ª discussão só deve versar sobre a utilidade e importancia do projecto, julgava que o presente debate não podia ter logar e que a resolução passaria rapidamente para a 2ª discussão.

Declaro, portanto ao senado que fiquei attonito, tomado completamente de improviso, quando soube que o projecto tinha soffrido uma vastissima e difficilissima discussão; e até mais—que na 1ª discussão se-havião annunciado emendas e desenvolvido essas emendas, quero dizer, o modo como ellas seriam concebidas, sua utilidade e importancia, a necessidade de serem offercidas ao senado na 2ª discussão e adoptadas. Desta fórma, Sr. presidente, não haverá, sem duvida alguma, projecto que não nos arrebathe semanas e semanas de discussão.

Eu, Sr. presidente já fiz opposição; creio mesmo que em toda a minha vida tenho feito mais opposição do que sido ministerial. Nesta parte, parece-me que não sou como o honrado senador pela minha provincia, meu digno amigo, que tem sido mais ministerial do que opposicionista; tanto que V. Ex. ouviu o nobre senador declarar hontem que era ministerial; mas creio que o é de modo especial, para não dizer *in odium tertii*... Pois, senhores, não me recordo de fazer opposição deste genero.

A discussão que tem havido, Sr. presidente, tornou-se tanto mais notavel, quando ainda não se discutiu a resposta á falla do throno; e nessa discussão temos nós a melhor occasião de expôr as necessidades do paiz, censurar os actos da administração e manifestar a politica que o senado deseja que o governo adopte.

Temos tambem de discutir muito brevemente o projecto de lei de orçamento; e ahí, como V. Ex. o o senado sabem, podem ser ventiladas todas as magnas questões da epocha, já pelo que diz respeito á nossa politica externa, já pelo que diz respeito á nossa politica interna.

Que necessidade pois, havia, pergunto a mim proprio, desta discussão de *omni re scibili*?

Trata-se, Sr. presidente, de um projecto que nem apenas se pôde dizer que envolve questão alguma importante, por isso que, como o senado reconhece, ella não tem por fim senão pôr em vigor uma lei que já foi tomada em consideração por ambas as camaras, sancionada pelo poder moderador, e que por consequencia tem o concurso dos tres ramos do poder legislativo.

Não veiu emenda alguma da camara temporaria, para ser atendida o considerada na camara vitalicia; se existisse uma emenda a essa lei, concebo que o senado possessa achala menos propria, menos vantajosa em relação aos interesses nacionaes; isto, porém, não acontece; a resolução que se discute não quer outra cousa mais do que—pôr em execução a ultima lei de orçamento que foi votada pela assembléa geral e sancionada pelo poder moderador.

Que duvida pôde haver acerca desta resolução? Novas necessidades? Bem; ellas serão tomadas em consideração quando tratarmos das leis annuas. Necessidade de censurar o governo? Seja; mas ahí está a discussão da resposta á falla do throno; nella, os senadores, com aquella independencia que os caracteriza, se explicarão perante o senado e perante a nação.

Quaes são ou podem ser, pois, os inconvenientes de passar a resolução? Por mais, Sr. presidente, que estude, por mais que as tome em consideração, na minha acanhada intelligencia, não descubro fundamento nas razões offercidas pelos nobres senadores que têm tomado parte nesta discussão, não quero dizer (longe de mim semelhante pensamento) que era um prurido que mortificava o senado, tendo visto passar parte de um mez sem poder abrir as válvulas de segurança em proveito publico. Não, Sr. presidente, não me passa pela cabeça dizer que a opposição, não tendo até hoje motivo algum, nem meios de poder exprimir-se, desejava tomar a dianteira, percorrer as avenidas, ir explorando o terreno, para ver se ainda nesta casa é possível fazer-se um novo consorcio igual aquelle que, me parece, já não pôde vingar...

Digo, Sr. presidente, que taes cousas me não passam pela

cabeça, por isso que o senado sabe qual é a minha posição nesta casa: constantemente admirador dos talentos que ornão o Areopago brasileiro, nunca nutri pensamento algum sinistro, que pudesse desdourar, ainda que de leve, o caracter da homens tão abalisados na politica de meu paiz!

Tenho demais, Sr. presidente, uma circumstancia que me dirige nesta occasião; não sei se por fatalidade: nunca pertenci a partidos...

Isolado arabio no deserto, vivo com as minhas idéas, com as minhas inspirações, recolhido a mim proprio, só procuro poder examinar e comprehender o pensamento de meus collegas.

Então, Sr. presidente um membro desta casa, que assim se exprime e assim se comporta, não é muito que tenha a franqueza de dizer aquillo que acabo de expôr ao senado.

E, Sr. presidente, não dissimularei a meus nobres collegas a admiração que me causou, quando aqui ouvi até sustentarse que as emendas de tempo, que se pretendem propôr a este projecto, tem por fim obstar um acto só e tão sómente facultado á corôa pela nossa lei constitucional! que é preciso impôr este freio, não dar meios ao governo para poder administrar o paiz no caso de que a corôa entenda, em sua sabedoria, que deve usar daquella facultade!... E' isto possível, senhores?... No senado brasileiro taes pensamentos podem entrar?... Podem elles servir de pretexto para dirigir-nos o voto neste ou naquelle sentido?...

Senhores, se recorro á historia de Inglaterra vejo que naquelle paiz só uma vez a camara dos commons empregou meios para pôr um veto á corôa, no uso e exercicio dessa facultade constitucional; foi no anno de 1831, sendo ministro lord Grey.

Mas qual era então a situação daquelle paiz, Sr. presidente? Nessa epocha extraordinaria, nessa epocha de commoções publicas, o povo inglez dizia: « Já não podemos tolerar a lei de eleições; é preciso acabar com ella; ha uma massa de cidadãos que não tem voto, que não tomão parte no governo, que não conhecem o que são direitos politicos; é necessario, por consequencia, que a reforma se faça. »

E o partido que dominava então na camara dos commons, levado, arrastado por este sentimento universal do paiz, julgou de seu dever, receiando o exercicio dessa facultade constitucional da parte da corôa, obsta-lo, empregar meios para que elle se não realisasse.

Em outra occasião, Sr. presidente, não me consta que assim tenha procedido a camara dos commons, ou o parlamento da Grã Bretanha.

Ora, perguntarei eu estamos nós em taes circumstancias? E' essa a situação do Brasil? Quaes são senhores, as grandes medidas que se pedem agora e que o ministerio pretende que nós se adaptem?

Pelo contrario, senhores a ouvir-se os nobres senadores, ou os membros da assembléa geral (comprehendendo uma e outra camara) ao ouvir-se os nobres parlamentares que fazem opposição, parece que o defeito da administração é—querer marchar de mais. E, na verdade, ha razão... porque nós até hoje temos vivido parados, estacados, sem darmos um passo; natural é que, querendo-se dar tres ou quatro, os que não estão acostumados com essa marcha, a estrapem e oppoñão-se á ella...

Mas, meus senhores, fique o senado certo, fique a assembléa geral convencida de que, já não é possível governar os homens por outra fórma. O progresso é uma necessidade absoluta dos povos; as nações hão de marchar infallivelmente, e nós que somos os guias naturaes e constitucionaes do povo, não temos outro remedio, para o guiarmos, senão collocarmos a frente delle. E se o não fizermos, o resultado será que essas medidas, que esse progresso será desviado, mal guiado, e, por fim de contas, perdido.

Entre as medidas com que se occuparão os nobres senadores que têm tomado parte na discussão, figurão as finanças; e ultimamente, na sessão passada, creio que tambem occupou a attenção do senado um objecto que tem sido discutido na imprensa, e que parece-me estar já plenamente concebido pelo paiz.

A este objecto, Sr. presidente, quando se discutiu da primeira vez nesta casa, oppuz-me, e ainda não tenho razão para mudar de opinião; todavia se eu alterar, senhores, a minha opinião a esse respeito, se me achar em circumstancias de não fazer hoje os mesmos esforços que fiz, nessa occasião, para sustentar a proposição que então fez assumpto do meu voto, responderei com os grandes estadistas de paizes muito civilizados e inteiramente parlamentares — que a politica é sciencia de observação e experiencia; que o homem publico tem necessidade absoluta de lhe abaixar a cabeça, porque tem necessidade absoluta de comprehender bem o que o paiz precisa, e, depois de exame maduro, votar de accordo com isso. Se tal discussão apparecer de novo, se o objecto for ainda uma vez tratado no senado, eu com franqueza exporei aqui minha opinião.

Não entro, Sr. presidente, na analyse das emendas em que fallou o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, na sessão de hontem; só lembro ao senado que uma dessas emendas, aquella que tem por fim a restricção do prazo, foi já votada duas vezes na camara dos deputados e rejeitada. O senado, approvando a, tem de inventar ou descobrir um meio de desatar o conflicto... acerca do que eu não estou preparado para dar minha opinião.

Como S. Ex. o nobre presidente do senado consentiu na exposição das emendas e no seu desenvolvimento, eu não pretendo desenvolver meu voto já, porque espero que ellas appareçam; mas de passagem direi que os nobres senadores não tomarão em consideração de daqui a menos de mez e meio tem de entrar em execução esta resolução; que deve haver tempo para se fazerem as communicações a provincias mui longinquoas do imperio, e que é justamente por essa razão que o ministerio pretende, creio eu, conseguir do corpo legislativo a resolução de que tratamos.

Responde se: «esta emenda dá quatro mezes.» Concorde; mas se tal razão justifica a emenda, então sem duvida nenhuma justifica tambem o votar-se contra a mesma emenda; porque supponhamos que ha tempo para se votar a lei do orçamento, e para se fazerem as communicações ás provincias longinquoas; bem, se ha tempo o que é que se segue? Segue-se que a resolução não tem effeito, e então ha de acontecer este anno, com esta resolução, aquillo que o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, na enumeração dos casos analogos, referiu, isto é: o ter-se votado uma resolução destas, e não ter sido ella posta em execução, porque não foi preciso.

Creio que tenho provado completamente que a razão mais forte para a justificação da emenda, é exactamente aquella que justifica tambem o meu voto contra ella.

Sr. presidente, devo seguir inteiramente a opinião do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, quando se referiu ao que se havia aqui dito relativamente ao Banco do Brasil. S. Ex. declarou que não entrava nessa discussão, porque tem de entrar nella quando se discutir a proposta do governo a esse respeito. «Nada mais sensato, nada mais proprio de tão eximio parlamentar. Eu, portanto, sigo a mesma opinião.»

Mas o nobre senador pela provincia da Bahia, meu digno collega e meu amigo, no seu illustrado discurso proferido hontem, quiz honrar-me mais uma vez, tomando em consideração aquillo que eu havia dito no conselho de estado relativamente á questão bancaria; e, com aquella illustração que lhe é propria, disse: «Não ha nem um economista politico que avance a proposição que o visconde de Jequitinhonha avançou no seu parecer dado ao conselho de estado.»

Eu não pude, nessa occasião deixar de defender-me com um aparte, perguntando a S. Ex.: «se todos?» porque S. Ex. tinha assim se exprimido; e S. Ex. dignou-se de sustentar que — todos, — á excepção talvez daquelle que eu tinha visto; mas cujo nome é insignificante e de tão pequena monta que na realidade não valia a pena ter sido visto e examinado pelo nobre senador, meu digno amigo e collega, pela provincia da Bahia. Os meus dous apartes justificão exactamente isto que eu estou aqui dizendo.

O senado não espere de mim vir a esta casa, corporação

de sabios, fazer uma prelecção de economia politica; não sou capaz disto; a tanto não chegará minha falta de juizo; sei respeitar os logares onde me acho, conbeço a regrinha de Quintiliano que manda respeitar aquelle que ouve, o logar onde se está e a propria pessoa.

Por isso tenho unicamente, Sr. presidente, de pedir ao nobre senador que tenha a bondade de ler o insignificante autor Macleod...

O Sr. ZACHARIAS: — Isso eu já tenho lido.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... na sua vasta obra....

O Sr. ZACHARIAS: — Já li.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... e lá achará as palavras que vou repetir.

Eu bem sabia que S. Ex. já tinha lido a obra de Macleod, tanto que, fallando a verdade, julguei que S. Ex. estava empregando um chasco parlamentar, um gracojo; outra coisa não se devia suppôr.

Senhores, esse eximio economista, que tem na realidade feito no mundo actual uma verdadeira revolução, não só por essa obra, mas ainda pelo dictionario de economia politica que está publicando, e muito principalmente pela sua opinião relativa ao credito considerado como capital, o que tem sem duvida nenhuma levantado um alarido enorme no mundo civilizado, porque a doutrina inversa é a que era seguida até hoje; esse eximio autor, depois de mostrar as inconveniencias das definições, o cuidado que deve haver em das com muita exactidão, considerando que da falta de exactidão resultão graves e importantes erros para a sciencia, resulta de mais a mais não se descobrir bem quizes são os remedios que devem ser adoptados para curar os males produzidos pela moeda, estabeleceu a regra da sciencia monetaria nas palavras que passo a expôr (*lendo*): *If money or currency increases further than capital it immediately causes a diminution in its value. If capital increases further than money or currency then the value of money is raised.*

«Se a moeda ou o meio circulante augmenta mais que o capital, isto immediatamente causa uma diminuição no valor della. Se o capital cresce mais que a moeda ou o meio circulante, então o valor da moeda augmenta.»

Tratando da opinião de Adão Smith, que cuidou que a quantidade da moeda estava em relação com a produção, e por isso procurou no seu livro 2º, capitulo creio eu que undécimo, qual seria essa relação, se era de 10 %, se era de 20, se era de 30, e não a achou, o que não é de admirar naquelle patriarcha da sciencia, porque, ao tempo em que elle escrevia, ella ainda estava no berço, diz Macleod: «Aquelles que assim pensão são verdadeiros discipulos do escocsez Law, ou seguem suas doutrinas tão prejudiciaes á sociedade.»

Antes de Macleod, Sr. presidente, já Simonde tinha dito o seguinte... Tambem creio que o honrado membro pela provincia da Bahia, meu digno amigo, não levará a mal que eu assevere que Simonde é um distincto economista. Diz elle na sua obra (*lendo*): *Le numéraire est comme une assignation que le capitaliste donne à l'ouvrier sur le boulanger, le boucher, et le tailleur, pour qu'ils lui fissent les denrées consommables qui appartaient déjà en quelque sorte au capitaliste.*

De maneira que, segundo a doutrina de Simonde, segundo a doutrina de Macleod, a moeda não representa outra coisa mais do que a produção accumulada ou capitalizada; por outros termos, o capital, porque o capital não é mais do que aquella parte da produção que não foi distribuida, que se acha ainda em ser: a moeda representa essa parte; não tem nada com a produção.

E é esse um erro, Sr. presidente, que pôde e que tem muitas vezes arrastado homens aliás eminentes, quando tem tratado de reconhecer as difficuldades em que se pode achar o paiz e quando procurão os meios de remedialas; a maior parte das vezes, por essa razão tomão a nuvem por Juno, isto é, o effeito pela causa e a causa pelo effeito.

Ora, senhores, no conselho de estado não tive por fim senão o seguinte: contestar a opinião de que era o excesso do meio circulante quem produzia os males de que se queixava a illustrada e muito illustrada secção de fazenda. Dizia eu: « Sempre que o capital estiver em desproporção com a moeda e a moeda em desproporção com o capital de maneira que um se destrua, ficando o outro o mesmo, as consequencias devem de ser essas. »

Então perguntei eu a mim mesmo (para poder votar com a singelza, franqueza e lealdade que me competia como conselheiro da corôa) se nossas circumstancias de ha muito tinham sido favoraveis á consolidação e accumulção de capitães?...

Não é necessario, Sr. presidente, que, nesta occasião, eu pretenda demonstrar ao senado brasileiro uma proposição de intuição, isto é, que ha muitos annos não só o capital que existia no Brasil se tem evaporado, como nem um ceitil, senhores, se tem podido accumular. Nossas circumstancias não são como as daquella nação importantissima por todos os titulos; o Brasil não é como a Grã-Bretanha, que todos os annos accumula uma somma extraordinaria de capitães, accumulção; senhores, que faz com que, por assim dizer, os capitalistas daquelle paiz não saibão como hão de empregar seus recursos fabulosos, permitta se que use desta expressão: o monstruoso de seu capitães.

Entre nós tudo tem sido pelo contrario. Ultimamente o que é que vemos, senhores? A desgraçada situação em que nos collocou a maior das crises commerciaes talvez que tenha apparecido em paiz algum do mundo, a de 1864, e uma guerra que tem obrigado o thesouro publico a consumir sommas enormissimas do capital do paiz. Como se tem accumulado essa capital para poder estar proporcionado com o meio circulante?

O remedio, porventura, é tratar-se da reforma do Banco do Brasil? Não. Declaro formalmente perante a nação, e de desejo ser desmentido; esse meio é completamente lateral, é completamente secundario; o meio verdadeiro é acabar-se a guerra, e, terminada ella, cuidar-se de fornecer ao thesouro renda solida que dê ao governo os necessario recursos sem se impedir com imposições a nossa nascente industria.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — *Hoc opus, hic labor est.*

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não é Sr. presidente, difficil; o honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, permitta que lhe diga, que até onde S. Ex. vai eu não o posso acompanhar: tenho fé nos recursos do meu paiz e tenho mais do que tudo fé na illustração dos dignos estadistas, que se occuparão da tarefa de consolidar as nossas cousas.

Não desmaie o senado; o desmaio do senado, Sr. presidente, importa o desanimo nacional e o descredito do paiz. E' assim que havemos de proceder? Se o senado disser *hoc opus hic labor est*, quem dirá o contrario? O senado, que é a reunião da sabeloria brasileira, o complexo da experiencia, da observação administrativa, onde reside a prudencia e todas essas qualidades que constituem o verdadeiro estadista, não pôde dizer isto, não, Sr. presidente; permitta o honrado membro pela provincia do Rio de Janeiro que eu conteste a sua opinião, não estando aliás, como S. Ex. sabe, no habito de o fazer, antes, pelo contrario, sempre desejoso de acompanhar S. Ex. em suas opiniões, tomando-as muitas vezes por dogmas quanto ás materias sobre as quaes tenho de exprimir o meu voto.

Na situação, portanto, em que está o paiz, em que se tem achado e constituido a nação brasileira, não é muito, Sr. presidente, que ella soffra a especie de cataclisma que a mortifica; mas é preciso comprehender as causas; e, senão, diga-me V. Ex., como é que se podem explicar os phenomenos economicos que observamos? E permitta o honrado senador pela provincia da Bahia, meu digno amigo; que eu tambem pergunte: como é que S. Ex., a não ser pela doutrina que acabo de expôr, pôde explicar os phenomenos que observamos; já em relação á renda publica, já em relação ao cambio; já pelo estado do nossas relações com as nações estrangeiras,

já pelo estado do nosso commercio, já em relação á nossa industria agricola e assim por diante?

São phenomenos esses, Sr. presidente, que cumpre bem examinar e attender, para não tomar a nuvem por Juno, o effeito pela causa, e para que fiquem bem avaliados, bem ponderados e nós saibamos realmente onde existe o mal, para o irmos curar; qual é a enfermidade do corpo social, para irmos applicar não só o remedio que a materia medica indica, como applica la no logar onde deve ser applicada.

Não quero dizer, Sr. presidente, que o Banco do Brasil não deve ser reformado; foi minha opinião que e deve ser, mas eu disse logo que nunca devêra ser liquidado.

O nunca, Sr. presidente, que proféri agora, quer dizer — até que se termine sua carta, os annos da sua concessão; — porque então discutiremos... Se eu for vivo para lá, mesmo porque o honrado senador pela provincia da Bahia já se admirou muito que eu viesse da minha viagem á Europa com uma tal ou qual juventude! Isto creio que não modou a S. Ex. (*Hilaridade*.) A fallar a verdade não pude conceber em que consistia a mortificação do honrado senador... Será porque S. Ex. entende que eu sou desde já um concorrente a essas appetecias e desejadas pastas? Será porque S. Ex. entende que eu, morto e, talvez no juizo de S. Ex., sepultado, não devo mais pretender cousa alguma, porque os titulos de cidadão brasileiro estão extinctos para comigo?..

Fecho aqui o parenthesis, mas foi um arrebatado d'alma. Se eu fôr vivo, Sr. presidente, para essa epocha, e ainda puder emitir minhas opiniões, como estou fazendo agora... posto que tambem o honrado senador hontem achou que eu já propunha ao senado a limitação da oratoria, ou censurava que os honrados senadores orassem seis, oito e dez horas, porque achava-me incapacitado de o fazer....

Mas torno a fechar o parenthesis.

Se eu fôr vivo para essa epocha, então discutiremos o grande principio: convém que o Brasil continue a adoptar a unidde bancaria, ou que prefira a liberdade bancaria? Convém que o Brasil continue a ter um só banco de emissão, ou que estabeleça regras geraes, ás quaes todos os que quizerem exercer essa industria se devem sujeitar, e possuão então estabelecer-se bancos particulares nos diversos logares do paiz onde forem necessarios?

Sr. presidente, a questão em que eu apenas toquei agora, V. Ex. sabe que não é questão de *lana caprina*, que não é questão nova tambem; é questão ventilada ha muito tempo, e hoje mais do que nunca; quasi todos os escriptores sustentão agora a pluralidade dos bancos, ou a liberdade desse genero de industria, oppondo-se á unidade bancaria.

Mas como V. Ex. tambem sabe não é um objecto esse para se tratar agora. Entretanto, direi que seria promover uma especie de dissolução commercial, se se pretendesse actualmente liquidar o Banco do Brasil; é esta a minha opinião humilde.

No conselho de estado eu lembrei (e vem tambem no meu parecer) o decreto do Sr. D. João VI, de 22 ou 23 de marco de 1821, no qual, tratando elle do estado do antigo banco do Brasil, exprime-se de uma forma que só lido o decreto; se V. Ex. me dá licença eu pedirei ao continuo que me traga a collecção de 1831. (*Depois de alguma pausa, vendo que não vem o decreto pedido.*)

Proseguirei porque não desejo demorar os honrados senadores.

O Sr. D. João VI, nesse decreto, declara que se vá ao thesouro e se tirem todas as joias; que se vá á sua casa e se tirem todas as preciosidades, e que com ellas se vá socorrer o banco. Tal foi a importancia que nessa occasião o monarcha deu á existencia do banco do Brasil!

E, Sr. presidente, fiz então menção do decreto que acabei de citar; não digo que se faça o mesmo hoje; mas o que sustento é que a liquidação forçada do banco necessariamente acarretará gravissimas consequencias, tristes resultados.

Senhores, eu disse que não tratava da questão bancaria na presente occasião, porque a reservava para quando viesse

a proposta do governo; mas desejo desde já responder a algumas proposições do honrado senador pela provincia da Bahia, meu digno amigo.

S. Ex. quando desenvolveu os seus principios economicos, comparando-os com os meus, perguntou-me a que escola eu pertencia. A fallar a verdade, não tenho escola; mas podia tambem perguntar a S. Ex. qual é a que elle segue.

Achou S. Ex. notavel, justificando as suas proposições. que o meio circulante da Inglaterra fosse menor do que o da França, quando as transacções da Inglaterra são muito maiores do que as da França. O senado ha de permittir que eu declare que S. Ex. não attendeu, não prestou sufficiente consideração ao modo como se fazem as transacções na Inglaterra.

Na Inglaterra, senhores, ha um capital que os inglezes costumão chamar *invisible capital*, capital invisivel; este meio circulante é formado pelas letras da terra e cambiaes, pelos cheques na sua mais lata extensão; e deste capital que um dos escriptores mais notaveis da epocha no *Blackwood's Edinburgh Magazine* calcula por esta fórma. Depois de mostrar o modo como na Inglaterra se fazem as transacções commerciaes, diz elle: (*Lendo*) «Se nós estivessemos nas condições dos nossos antepassados, ha dous seculos, o montante da moeda metallica agora requerida seria enorme; nós requeriríamos 400,000,000 libras do meio circulante metallico, para representar nossa reserva de capitães actualmente representados pelos nossos depositos bancarios, e o montante da moeda, ao mesmo tempo requerida pela circulação do uso diario, que presentemente não exceedem de 80,000,000 libras, seria vinte vezes maior do que esta quantia, isto é, seria 1,600,000,000 libras.»

Já vê, por tanto, o honrado senador o que se deve entender por capital invisivel, como esse autor chama; capital que não apparece, capital que está justamente envolvido nas proprias transacções; e muito grande parte delle explica-se por aquella maxima, por aquelle axioma exposto por Gilbert, na sua obra, quando assevera que não são sómente os bancos de emissão que podem augmentar o meio circulante; que tambem os bancos de depositos o podem fazer, por que accelerar o curso do meio circulante equivale a augmentar a sua quantidade; ora, é o que fazem na Inglaterra todos os meios adoptados para facilidade das transacções.

Assim, não se admire o honrado senador que, não tendo estes meios sido adoptados na França, differindo em muito as transacções da França do modo como ellas são realizadas na Inglaterra, tambem os resultados sejam differentes; que ali, comparadas as transacções com o capital, necessariamente deve-se exigir mais deste do que na Inglaterra, por falta das facilidades que acaba de expôr ao senado.

Sr. presidente, se eu acrescentar mais duas palavras, venho a desmentir aquillo que disse ao senado — que não tinha a idéa, que não me passava pela cabeça a audacia de fazer uma prelecção economica. — Isso, Sr. presidente, só podem fazê-lo aquelles honrados membros da casa que são autoridades, que fallão, permitta-se que eu diga, imperativamente.

Mas nem V. Ex., nem o honrado membro, nem o senado querem que eu me sente sem dizer alguma cousa relativamente ao Banco do Brasil. O nobre ministro, apesar de ter adoptado a opinião do honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, de não discutir esta materia agora e guarda-la para outra occasião, todavia já disse ao senado cousas importantes a este respeito; eu, senhores, não posso deixar tambem de dizer pouco.

Principiarei por agradecer ao nobre ministro da fazenda todas as expressões benevolas com que elle me honrou na presente sessão. Todas ellas recahem em favor do nobre ministro, porque se eu tenho as qualidades que S. Ex. me attribuiu, pelo menos elle teve a agudeza de as conhecer e tambem a justiça de as empregar; e se não as tenho, então as expressões de S. Ex. são devidas á sua bondade; por consequencia agradeço-lhe em um e outro caso.

Sr. presidente, eu cuvi hontem uma proposição proferida pelo honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, que

não me pareceu exacta; estou persuadido que é erro meu; mas S. Ex. pareceu-me dizer, ou disse que o decreto do Sr. ex-ministro da fazenda tinha concedido o quadruplo... S. Ex. faz signal de que assim foi.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Pouco mais ou menos.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ora, tenho estudado e examinado esta proposição, e não acho senão o triplo. É muito provavel que o honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, em alguma occasião nos decifre esse enigma, porque na realidade ainda para mim é um enigma; e vou dar as razões em que me fundo.

Senhores, a emissão do banco refere-se ao fundo disponível; aquella concedida pelo decreto tambem se refere a elle: o banco tem a facultade, na fórma do decreto, de emittir o triplo do seu fundo disponível e mais a importancia da dívida do governo, resultante do resgate do papel moeda, que monta a 11,000,000\$.

Eu faço ver ao senado o estado da circulação. No dia 16 do corrente mez a circulação do banco montava a 43,910,710\$; os depositos em conta corrente subião a 1,151,610\$; summa-va, portanto, em 16 de maio de corrente mez a emissão, segundo o decreto de 14 de novembro de 1864, a 45,062,320\$.

O senado ouviu o honrado senador pela provincia de S. Paulo expôr o que entendeu quando referendou o decreto que acaba de citar; e S. Ex. dará licença que eu repita nesta occasião pouco mais ou menos os mesmos termos. O nobre senador disse que a circulação real era aquella que é effectivamente feita como emissão; esta era, portanto, 43,910,710\$; e quanto á outra no valor das contas correntes simples, está S. Ex. considerou hoje emissão ficticia, foi o termo de que usei.

Estou concorde com o honrado senador pela provincia de S. Paulo, mas deiro de S. Ex. a respeito dos motivos que julgou ter para decretar essa medida.

Seja, porém, como fór, temos uma emissão, comprehendido o valor das contas correntes simples, de 45,000,000\$. Devo notar ao senado que estas contas correntes simples judiciosamente entendeu a directoria, ha poucos dias, terminá-las, isto é, tomar a resolução de não receber mais quantias em conta corrente simples. Acabou-se, portanto, essa accessimo de emissão; os 2,000,000\$ a que montavam estas contas correntes simples, estão hoje reduzidos á quantia que o senado acabou de ouvir, porque estão sendo retiradas e em poucos dias creio que se terá terminado o pagamento dessas contas correntes.

Nós temos um fundo disponível, como os nobres senadores sabem pelo ultimo balanço, que se approxima de 15,000,000\$; ora multiplicados por tres são 45,000,000\$; temos, pois, que na zona da caixa matriz a emissão já chegou a collocar-se dentro da lei. E isto, seja dito Sr. presidente, em abono da directoria actual, que tem feito ultimamente, e antes, todos os esforços para conseguir este fim. Eu sou obrigado a fazer esta declaração para acabar com todas as calumnias que se tem levantado contra homens tão dignos, como os actuaes directores do banco.

Senhores, para se comprehender aquillo que digo basta sómente referir ao senado o que desde 13 de junho do anno passado tem aquella directoria trabalhado para chegar a esse fim. Em 13 de junho do anno passado ella tomou a deliberação de obrigar todos os seus devedores a uma amortização de 3%; esta amortização tem sido feita rigorosamente, e só neste mez, até o dia 12, tem diminuido a emissão cerca de mil duzentos e tantos contos.

Ora, pergunto ao senado, se dentro de seis mezes, se quando principiar o anno de 1867, continuando a directoria a proceder pela mesma fórma porque tem procedido até hoje, não estará o banco nas condições legaes as mais solidas que é possível considerarse. Se serão necessarias as medidas de que actualmente se faz tanta ceulema, e com as quaes se espera salvar e tirar do abysmo o nosso paiz?

Repito, Sr. presidente, não são medidas relativas ao banco que hão de salvar o Brasil, é o empenho do Sr. ministro da fazenda de consolidar a renda publica de um modo estavel e

digno de uma nação civilizada. Se todos os ministerios passa-  
dos tivessem feito, Sr. presidente, aquillo em que se empenha  
actualmente o nobre ministro, isto é, melhorar o systema  
das imposições do paiz, estou convencido de que não teriamos  
chegado á posição em que nos achamos.

Ora, dizia eu, Sr. presidente, que tinhamos o triplo. O  
senado vê que em neste calculo, não tomei em consideração  
es 11.000.000\$ que o governo deve ao banco pelo resgate do  
papel moeda. Tomo-os, Sr. presidente, mas para que? Para  
quando eu avaliar a emissão geral, quero dizer, a emissão  
reunida da caixa matriz e das caixas filiaes; então sim,  
então forçosamente devo tomar em consideração a emissão  
que o banco pôde fazer desses 11.000.000\$ que o governo  
lhe deve.

E neste caso digo eu, com exactidão, temos de fundo dis-  
ponivel:

|                                                        |                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------|
| Na caixa matriz.....                                   | 11 249.757\$000 |
| Nas caixas filiaes.....                                | 7.846.752\$000  |
| Total do fundo disponivel.....                         | 22.096.509\$000 |
| Elevado ao triplo, este fundo dis-<br>ponivel, dá..... | 66.289.527\$000 |
| Divida do governo, pelo resgate<br>do papel moeda..... | 11 000.000\$000 |
| Base para emissão.....                                 | 77.289.527\$000 |

Vejamos agora a circulação:

A circulação, eu acabei de dizer que, na zona da caixa  
matriz era de cerca de 43.000.000\$, porque não conto os  
1.200.000\$ das contas correntes simplicis.

Qual é a emissão das caixas filiaes? Em 16 de maio não  
excedia de 37.344.680\$000.

Dospresadas as fracções, temos 37.000.000\$ com  
43.000.000\$, somma 80.000.000\$; portanto, a emissão geral  
no Imperio não excede de cerca de 80 000.000\$. Mas nós  
temos cerca de 78 000.000\$ já do fundo disponivel elevado  
ao triplo, já dos 11.000 000\$ de resgate do papel moeda, que  
o governo deve ao banco, e que dão ao banco o direito de  
emitir valor igual. O que se segue é que, a unica differença  
que haverá, será de cerca de 2.000.000\$

Para socegar, porém, os espiritos dos nobres senadores,  
eu direi que em caminho... digo em caminho porque já as  
ordens foram remetidas para Londres muito antes de ser eu  
nomeado presidente do banco; tudo isto refiro, porque é pre-  
ciso dar a cada um aquillo que é seu; é preciso dar á direc-  
toria aquillo que na realidade lhe pertence. Muito anterior-  
mente á minha entrada para o banco tinha a directoria  
mandado tomar na Bahia letras sobre Londres, aproveitando  
o cambio acima do par. e creio que virão por ahí uns dous  
mil e tantos contos. Ora, dous mil e tantos contos com setenta  
e oito, são oitenta.

Pergunto eu agora — se está o banco dentro da lei ou não  
está; muito mais diminuindo constantemente a sua carteira  
o a emissão, tanto quanto pôde, na mesma razão?

Eis-aqui como, Sr. presidente, creio que faço ver com os  
algarismos como uma directoria honesta e zelosa pôde con-  
seguir os mesmos fins sem medidas extremas ou violentas.

Senhores, fallei na deliberação tomada em 13 de abril quan-  
to á amortização. Aqui no senado, não em discursos, que eu  
não ouvi, mas em conversações; fóra daqui, na praça e em  
outros lugares, tem-se asseverado que a directoria acaba de  
rovoçar esta disposição, quer dizer, que acaba de alliviar os  
seus devedores da amortização de 3 %.

E' necessario que aproveite a tribuna em que me acho.  
para expôr a verdade; não posso fazer melhor do que lendo  
a cópia exacta e authentica da acta dessa sessão. Peço ao  
senado que se digno attender-me, porque o bom que esta  
materia liquo elucidada para se dar a cada um o que é seu,  
e não prevalecerem as intrigas dos interessados.

Eis a cópia da acta. O Sr. director Francisco José Gonçalves,  
homem que na praça do Rio de Janeiro é conhecido como um  
de seus mais honrados negociantes...

O Sr. T. ORTIGUEIRA:—Apoiado; é a maior de toda a excepção.

O Sr. visconde de JEQUITINHONHA:—... meu antigo cohe-  
cilo e amigo, propoz o seguinte: (Lendo) « Proponho que,  
apoz toda a diligencia que cumpre ás commissões de des-  
conto fazer para a effectiva amortização resolvida pela direc-  
toria, de todos os devedores que estão fóra do cadastro, seja  
tambem facultado ás mesmas commissões o poderem relevar  
temporariamente a referida amortização a algum dos ditos  
devedores, quando emergencias dadas aconselhem esta  
prudente medida. Banco do Brasil, 1 de maio de 1866. Gon-  
çalves.

« Submettida á discussão, depois de fallarem varios Srs.  
directores, foi a proposta unanimemente approvada. »

O senado creio que sabe que o presidente não tem voto,  
na fórma dos estatutos, o presidente só tem voto de qualidade  
no caso de empate; empattada uma deliberação em um dia,  
torna-se a discutir na sessão seguinte, e, se fica de novo em-  
pattado, o presidente tem o voto de qualidade; mas antes  
disso não tem voto, senão aquelle de que fallão os estatutos,  
que é outra cousa (Continuando a ler)

« Com relação ao objecto o Sr. presidente lembrou a con-  
veniencia de exigirem-se dos devedores cauções de titulos ou  
reforgo de garantias, com responsabilidade de outras firmas;  
encurtarem-se os prazos das letras, troca los, para que os  
vencimentos caíam na epocha da força da safra do café, e uma  
obrigação assignada pelos devedores pela qual se compromet-  
tão a fazer nesta epocha uma amortização maior, isto é,  
de 6 a 8 % . »

Já se vê, portanto, que nem a directoria, nem o presidente  
pretende ou pretendeu diminuir a efficacia daquelle decisão,  
de conhecendo a necessidade de diminuir se a carteira, o por  
consequencia a emissão.

E' verdade que o banco deve ás caixas filiaes, não ha du-  
vida; com excepção da do Maranhão, parece-me que deve a  
quasi todas. (Depois de examinar suas notas). Eu disse  
mim: deve á caixa do Maranhão oitocentos e tantos contos; ha  
outras a quem deve muito mais, mas esta caixa tem mais do  
fundo disponivel, do que de emissão; as outras, pela razão  
da divida da caixa matriz, achão-se tendo maior emissão do  
que fundo disponivel. Mas, como o senado comprehende  
perfeitamente, toda essa divida importa emissão, e toda  
essa emissão foi contemplada, como acabei de fazer, nos  
37.000.000\$ das caixas filiaes em todas as provincias, para  
poder completar-se a quantia de 80.000.000\$ de emissão  
geral.

O Sr. SOUZA FRANCO:—Tirarão-se ás provincias esses  
fundos, que servião para o seu gyro.

O Sr. visconde de JEQUITINHONHA:—A este aparte eu não  
queria responder; mas o nobre senador é tão conspicuo para  
mim, e de mais a mais é tão instruido em materias finan-  
ceiras, que vejo-me na necessidade absoluta de dizer alguma  
cousa; vou responder ao honrado membro.

Não pense Sr. Ex. que eu deixo de reconhecer o mal que  
dahi resulta, assim como não desconheço o mal que resulta  
ao Banco do Brasil de achar-se em circumstancias taes que  
poucos freguezes novos pôde adquirir. O senado sabe que é  
indispensavel, para que o commercio seja alimentado, que  
os descontos variem, e para que elles variem, ou para que  
se distribua bem, é indispensavel que não haja freguezes  
que absorvão grandes sommas do capital do banco. E' por  
isso que eu tenho sustentado perante a directoria a ne-  
cessidade de amortizarem-se, tanto quanto fór possível, as  
dividas antigas, porque desta fórma podemos alimentar o  
commercio; de outra maneira não pôde ser. Se não se pro-  
ceder desta fórma, aquillo que se fixar na semana para fazer  
faca aos descontos será enorme ou não se limitará senão  
aos vencimentos e por consequencia não se poderão adquirir  
novos freguezes.

Dito isto, pelo que respeita á caixa matriz, tem toda a ap-  
plicação aquillo que o nobre senador pela provincia do Pará  
acabá de dizer: sem duvida alguma esses empréstimos fazem  
mal

Mas, senhores, estou aturdido! V. Ex. perdoe-me, Sr. presidente, eu ouvi o aparte do nobre senador, e, apesar disso, está-me parecendo que não foi elle quem o deu. Pois não foi o nobre senador pela provincia do Pará quem nesta casa sustentou a necessidade de um meio circulante tal que satisfizesse a todas as precisões do commercio e da industria? Não foi elle que quando ministro da fazenda, sustentou proposições taes, havendo até aqui quem tivesse a audacia de chamar o seu systema, o systema de papelorio? Realmente estou confuso, porque estão quasi trocando os papéis; veja V. Ex.: eu estou agora alargando as minhas convicções, o nobre senador está as estreitando!

Mas, senhores, eu sustento e sustentarei que o nobre senador tem razão; quem é, porém, a causa disto? Dando a resposta ao nobre senador, como eu entendo, creio que também respondendo a outros nobres senadores, que hontem tomáramo parte nesta discussão.

Sr. presidente, não é o banco que tem sido a causa; sustento ainda hoje que o banco não tem usado e abusado do direito de emissão, como se entende no conselho de estado. Não. As circumstancias do paiz erão criticas; o banco foi chamado para soccorrer a praça em um estado calamitoso; o Banco do Brasil, Sr. presidente, foi obrigado a fazer com que uma casa tomasse os freguezes de outras que haviam quebrado, porque esses freguezes achavão-se em situação tão precaria que quebrarião também, e o cataclysmo se tornaria immenso se não se procedesse por essa fórma.

E foi porventura o Banco do Brasil que tomou esta medida por si só? não foi com o apoio do governo? não foi o proprio governo quem chamou a attenção do banco, quem fez adoptar essas medidas, quem lhe deu o triplo da emissão, quem suspendeu o troco de suas notas em ouro; em uma palavra, quem entendeu que aquelle estabelecimento cujos titulos, permita-se-me a expressão, estavam como que endossados pelo governo, não devia ser abandonado naquella crise, porque seria arrastado pelos outros e o cataclysmo absorveria tudo? Sr. presidente, são factos estes porventura que occorrerão ha dous seculos? não os presenciámos nós todos, que aqui nos achamos?

O Sr. SOUZA FRANCO: — Para isso esgota as caixas das provincias todas.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O nobre senador pela provincia do Pará que me dá este aparte não se recorda que, sendo ministro em 1857, S. Ex. foi á casa do banqueiro Souto, sabendo que havia um panico horrivel, e que foi dizendo aos tamancos que lá havião, aos pobres que lá apparecião pedindo o seu dinheiro:

« Vão, o Sr. Souto tem muito dinheiro, não desconhem, não peção o que têm aqui, porque elle é capaz de pagar, e vejão que aqui estou »; e appareceu em uma das janellas do escriptorio?

O Sr. SOUZA FRANCO: — Appareci sómente; não disse uma palavra.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — A appareição explicava muito.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não procedeu assim S. Ex.? Como pôde hoje levantar a pedra contra alguém? Não tem havido outros ministros que emprestarão dos dinheiros publicos, dos cofres do estado, sommas aos bancos para os soccorrer em crises?

Sr. presidente, V. Ex. permita que eu diga que todos nós somos complicés, e o corpo legislativo é mais do que ninguém. Tivesses elle tomado as medidas que devere tomar, tivesse collocado o paiz em situação diversa daquella em que estava em 1857, e depois em 1864, que não occorreria a crise que todos nós lastimamos.

Qual tem sido a nossa legislação relativamente aos bancos? Porventura a legislação de 22 de agosto de 1860 era alguma legislação salvadora? Erão medidas; mas o que continhão ellas? E o governo não se viu na rigorosa necessidade de in-

terpretar devidamente algumas das disposições d'essa lei, para por essa fórma salvar o paiz?

Eu digo isto, Sr. presidente, porque tive muito prazer e honro-me com a defesa que fiz ao ministerio que praticou esse acto.

E havemos de vir hoje dizer que é preciso quanto antes salvar o paiz, que é preciso tomar em consideração o estado do banco?

Pois bem; a situação do banco é a que eu acabei de declarar; e, se o mal que soffrem as provincias é grande, peço ao nobre senador que lhe dê remedio; é legislador, tem aqui uma cadeira, tem papel, tem penna, pôde fazer o seu projecto, apresente-o.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Dispense-se o banco das caixas filiaes; deixe-se cada uma a si.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. entra em uma questão na qual eu já toquei; mas ao mesmo tempo disse que não era tempo de o fazer; porque nós não temos direito, seria uma immoralidade publica, de quebrar um contrato bilateral feito entre o governo e o banco.

Sr. presidente, sustenta-se que o governo, em 1864, obrou mal em conceder o triplo. Eu não toco em outra medida, porque contra a outra medida eu fui; porém, a respeito desta, da emissão do triplo, declaro formalmente a V. Ex., perante o senado e o paiz, que votei por ella como conselheiro de estado.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Não se tratou no conselho de estado desta questão.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu creio que em uma consulta tratou-se.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Perdoe-me; V. Ex. está enganado; na questão de 1864 não foi ouvido o conselho de estado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Quando houve aquella sessão na casa do Sr. ministro das obras publicas, do que se tratou?

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Não se tratou disso.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Então não sei; em uma palavra, não sei; supponhamos que foi como diz o nobre senador, que está mais lembrado do que eu.

Mas o que é verdade é que aprovei esta medida da concessão do triplo; entendo que o governo não podia obrar differentemente, e nesta occasião chamo a attenção para o que diz esta mesmo livro que tenho nas mãos, *Blackwood's Magazine*, fazendo a historia dos bancos da Escoccia, da taxa dos descontos e das emissões.

Diz elle, Sr. presidente, que em todas as crises que têm havido na Inglaterra, em diferentes epochas, nunca viu o povo pedir troco de ouro: viu sempre o povo pedir notas do banco. Aqui estão as suas proprias palavras: (*Lendo*) *When did ever a drain of specie produce, on the part of the community, a loss of faith in the bank-notes, and a demand upon the banks to pay their notes in gold? We say distinctly, never. During the worst monetary crises we have ever experienced; the sole cry of the community has been for notes.*

« Durante as mais terribes crises monetarias, nós temos sempre apreciado que o ultimo grito da sociedade tem sido — for notes — dêm-me notas. »

O povo pede notas, porque é o mais barato; porque é aquillo que todo o mundo pôde ter, porque é aquillo que se lhe pôde ministrar, porque o ouro não pôde do fórma alguma ser ministrado ao povo nessas occasiões com a mesma facilidade; todo o mundo recolhe o seu ouro, a falta de confiança faz com que desapareçam os capitães; porque o credito, senhores, está por tal fórma em consorcio com a confiança que ainda não consta que em epocha alguma, em paiz nenhum, tivesse logar o divorcio entre estes conjuges.

Acabo de mostrar ao senado que se isso acontece sempre na Inglaterra sem duvida alguma aconteceu no Brasil; não era possível que se não concedesse o triplo das notas; e de-

Clarei tambem que a regra mais salutar e mais propria é fazer uma lei que respnsabilis fortemente o banqueiro, porem que lho dá toda plenitude relativamente á sua emissão.

O governo não deve receber notas de banqueiros, porque o governo não deve endossar as notas de particular algum; e as endossa do-do que as recebe nas repartições publicas e paga com ellas. Não posso conceber que a moralidade publica admitta outro principio, e por isso é que sustento a intervenção completamente illimitada no manejo de um banco de emissão nas circumstancias daquello que, no nosso paiz, chamamos Banco do Brasil.

O governo tem o direito de intervir, de vigiar, de zelar, porque ali está depositada a fortuna publica; o governo é endossante daquellas notas e por consequencia não pôde deixar de intervir, de vigiar, de zelar.

Assim, Sr presidente, creio que tenho respondido ao nobre senador pelo Pará que fez censuras ao Banco do Brasil, em consequência de se a harem suas caixas filiaes credoras da caixa matriz.

Quando se tratar da reforma da carta do banco expenderei ao honrado membro as minhas opiniões a este respeito, e creio que nessa epocha acharei o paiz em circumstancias taes que poderei satisfazer a minha consciencia votando pela pluralidade dos bancos.

O Sr. SOUZA FRANCO:— Ainda este anno ?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Quando se acabar a carta do Banco do Brasil.

O Sr. SOUZA FRANCO:— Daqui a 18 annos !..

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— E' verdade, e se o nobre senador não tem paciencia de esperar até lá, poderei dar-lhe alguns conselhos a esse respeito (*Hilaridade*)

O Sr. SOUZA FRANCO:— Tenho... Esperar até 1883 !..

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Sr. presidente, já que encetei esta discussão, devo dizer duas palavras mais ao nobre senador e vêm a ser: que a camara temporaria, o senador brasileiro, o paiz inteiro estão desejosos de ver terminada essa questão, para saber qual é a sorte definitiva do primeiro estabelecimento de credito do Brasil.

O nobre ministro apresentou já no parlamento uma proposta; e o modo como S. Ex. hoje se explicou satisfaz-me, e creio que satisfará o paiz, porque de suas palavras resulta a prudencia, o desejo de conseguir o seu fim, levado ao ultimo grão; mas fique certo o nobre ministro que nada se conseguirá; não se tira o paiz do pelago em que está relativamente ás finanças, á lavoura, e ao meio circulante, sem a creação ou definitiva, ou temporaria do credito territorial.

Já tenho sobre isto estudos, porque gosto de estudar, bem que, fique certo o senado, gosto de estudar como discipulo e não como chefe do seita, como quiz o honrado membro pela provincia da Bahia, meu digno amigo, inculcar bemtem; não, eu estudo como discipulo; e hoje, pela experiencia que tenho desses dias do banco, que têm sido para mim mais do que mezes, estou convencido que é necessario tomar uma medida a este respeito: ou a creação temporaria ou definitiva do credito territorial.

Se nós estivessemos em outras circumstancias, se o nosso paiz tivesse um pouco mais de confiança em si proprio (peem-se bem as minhas palavras) eu diria que não era o credito territorial só, mas são os bancos de credito mutuo, bancos que tem feito prodigios na Alemanha, têm os feito em Wurtemberg principalmente, e na Belgica; mas nossas circumstancias são outras; é indispensavel, Sr. presidente, que o credito territorial seja creado, porque todas a queixas que apparecem provem do estado em que se acha a lavoura.

Na realidade, a lavoura é horriavelmente vindimada; paga enormes jurós, sem proveito dos bancos que recebem e descontão as suas ltras.

A creação de letras hypothecarias é de uma absoluta necessidade. Se se pudesem fundar no Banco do Brasil uma caixa completamente separada, com um gerente nomeado directa e immediatamente pelo governo, respnsavel ao go-

verno por toda sua gerencia, essa caixa, tendo fundos seus, que se podem obter por meio de venda de accções, podia empregar esse capital formado pelas accções em letras hypothecarias, tomando a si do Banco do Brasil aquelles titulos que, permitta-se-me que o diga, o assoberbão.

Creio poder dizer, sem medo de errar, que deste modo o Banco do Brasil em poucos annos ver-se-hia dentro do duplo, e trocando suas notas em ouro sem o menor constrangimento.

Se este meio, senhores, não é efficaz, então recorra-se á creação formal e definitiva do credito territorial; não ha outro meio.

Não são os abusos nem os uss do Banco do Brasil; não são seus desvarios, se os tem tido; não é sua administração pouco habil, como se disse, que tem produzido os maleficos effeitos de que todos se queixão; quem os tem produzido são as necessidades e vexames da lavoura.

Creio que tenho satisfeito o meu dever.

Ninguém mais pedindo a palavra, e não se podendo votar por falta de *quorum*, ficou a discussão encerrada.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que foi recebido, e o Sr. presidente deu a ordem do dia seguinte:

3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, declarando que as fithas dos officiaes do exercito e da armada têm direito ao meio soldo ou monte-pio deixado por seus pais, embora se tenham casado antes da morte destes.

Discussão dos requerimentos adiados nas sessões anteriores do Sr. Zacharias, offerecido em 19 de abril, e do Sr. Jobim, em 16 do corrente.

A' chegada do Sr. ministro da fazenda:

2ª discussão da proposição que prorroga a lei do orçamento, depois de votada em 1ª discussão, que ficou encerrada.

Levantou-se a sessão ás 2 e 3/4 horas da tarde.

12 MESSÃO.

EM 19 DE MAIO DE 1866.

PREZIDENCIA DO SR VISCONDE DE ABAETÉ.

As 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, Chichorro, Ottoni, Mendes dos Santos, marquez de Itanhaem, Dantas, Araújo Ribeiro, Souza Ramos, visconde de Sapucahy, barão de S. Lourenço, Cunha Vasconcellos, barão de Muritiba, Dias de Carvalho, Rodrigues Silva, Pimenta Bueno, marquez de Caxias, barão de Pirapama, visconde de Itaborahy, D. Manoel, Pompeu, Zacharias, barão de Maroim, Paranhos, Souza Franco, barão de Antonina, Dias Vieira, visconde da Boa Vista e Jobim, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão depois os Srs. Paranaquá Sá o Albuquerque, Silveira da Motta e visconde de Jequitinhonha.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Siqueira e Mello, Nunes Gonçalves, barão de Quarahim, Candido Borges, Carneiro de Campos, Euzebio, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Furtado, Simimbu, Nabuco, Souza e Mello, marquez de Olinda e visconde de Uruguay; e sem participação os Srs. barão de Cotigipe, Souza Queiroz, Fernandes Torres, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 18 do corrente mez.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte:

Officio de 18 do corrente, do 1º do secretario da camara dos deputados, acompanhando as seguintes proposições:

o A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorisado a mandar matricular

no 1.º anno da faculdade de medicina da corte o estudante Quatiliano Pacheco Ferreira Lessa, sendo para isso acceitos os exames feitos pelo mesmo estudante na escola central.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.  
« Paço da camara dos deputados, em 18 de maio de 1866.—*Barão de Prados*, presidente.—*Afonso Celso de Assis Figueiredo*, 1.º secretario.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 2.º secretario. »

Foi a imprimir.

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorizado a mandar matricular na escola central ou militar da corte o estudante Francisco Theozio Pinto Neto, que, por circumstancias independentes de sua vontade, só pôde solicitar a dita matricula depois do prazo marcado pelo regulamento respectivo.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 18 de maio de 1866.—*Barão de Prados*, presidente.—*Afonso Celso de Assis Figueiredo*, 1.º secretario.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 2.º secretario. »

Foi a imprimir.

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorizado a mandar matricular na escola central da corte o estudante Agostinho Luiz da Gama Junior, levando-se-lhe em conta os exames de francez, inglez, latim, philosophia, historia e geographia, feitos na academia de direito de S. Paulo, se estiver dentro do prazo marcado para sua validade.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 18 de maio de 1866.—*Barão de Prados*, presidente.—*Afonso Celso de Assis Figueiredo*, 1.º secretario.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 2.º secretario. »

Foi a imprimir.

Officio de igual data, do mesmo secretario, acompanhando as seguintes proposições:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Ficão approvados os decretos de 14 de junho do anno proximo passado, pelos quaes foi concedida a cada um dos soldados Ignacio Alves de Carvalho, Antonio Raymundo das Chagas e Francisco Manoel Joaquim da Conceição a pensão de 400 rs. diarios, por terem ficado aleijados no ataque do Paysandú. Estas pensões serão pagas desde a data dos respectivos decretos.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 18 de maio de 1866.—*Barão de Prados*, presidente.—*Afonso Celso de Assis Figueiredo*, 1.º secretario.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Os eleitores da parochia de Valença, da provincia do Piauí, votará no collegio da cidade de Oeiras, com os eleitores da mesma cidade.

« Art. 2.º Os eleitores da freguezia de Campestre, da provincia da Bahia, votará no collegio da cidade dos Lençóes.

« Art. 3.º Fica creado um collegio eleitoral na villa de Santo Antonio da Barra, da provincia da Bahia, em o qual votará os eleitores das freguezias do municipio.

« Art. 4.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 18 de maio de 1866.—*Barão de Prados*, presidente.—*Afonso Celso de Assis Figueiredo*, 1.º secretario.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 2.º secretario. »

Foi a imprimir.

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro aos subditos allemães, Luiz Fernando Wolf, residente nesta corte, Luiz Henrique, barão de Holleben, residente na provincia do Paraná; aos subditos italianos padre Pascoal Alloti, residente na de Minas Geraes, padre Paulo de Mayo, vigario de Cabo-Verde,

residente na mesma provincia, padre Nicoláo Luiz, residente em Santa Luzia do Carangola; aos subditos portuguezes João Antonio Pereira de Mattos, Antonio de Souza Silva Brito, Manoel Gonçalves das Eiras, José de Souza Soares, João Gomes da Rocha e Azevedo, José Maria Campo Verde Junior, Manoel Joaquim de Souza e Oliveira, Elizabeth Maximo Brandão e Castro e padre Manoel Joaquim Ferreira, residentes na provincia de Minas; Francisco Telles do Nascimento, Simão da Cunha Vieira, José Alves dos Santos Oliveira, Bento Antonio de Castro Guimarães, Antero Rodrigues da Silva, Henrique Pinto da Costa, Dr. João Jacques Anatolio Ramaugé, residentes na provincia de S. Paulo; Alberto Alexandre da Silva Salgado, residente na villa de S. José dos Barreiros da mesma provincia; Manoel Francisco Cruz e Domingos Barbosa de Brito, residentes nesta corte; Manoel da Silva Passos, Pedro Lopes Ribeiro e Mariano José do Canto, residentes na provincia do Rio-Grande do Sul; Luiz Antonio Fernandes, residente na do Pará; Antonio José Ribeiro Vianna, residente em S. João do Príncipe; Antonio José do Azevedo, Antonio José Leonardo da Silva, Ubaldo Alves da Cruz, Antonio José Vicente Martha; ao subdito francez Charles Mercier, e a hollandeza Elizabeth Barbe Schaar, ambos residentes nesta corte.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 18 de maio de 1866.—*Barão de Prados*, presidente.—*Afonso Celso de Assis Figueiredo*, 1.º secretario.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 2.º secretario. »

Foi a imprimir.

Officio de igual data, do mesmo secretario, acompanhando as seguintes proposições:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica approvada a pensão de 120\$ mensaes, concedida por decreto de 23 de março deste anno, á D. Candida Alves Valença, filha do coronel da guarda nacional da provincia de S. Pedro do Sul, José Alves Valença, morto em campanha; a de 42\$ mensaes, concedida por decreto da mesma data, á D. Vitalina Fernandes Fortes, viuva do tenente do corpo provisório da guarda nacional n. 22, Leandro Rodrigues Fortes, morto em combate; a de 600 rs. diarios, concedida por decreto de 6 de abril do mesmo anno, a cada um dos 2.º sargentos do 3.º e 9.º batalhões de infantaria, Laurentino Quirobino Ferreira Paes e Rufino Mendes, feridos em combate; e a de 500 rs. diarios, concedida por decreto da mesma data, ao aspedado do 3.º batalhão de infantaria, Agostinho Bezerra, ferido tambem em combate.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas desde as datas das respectivas concessões.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 18 de maio de 1866.—*Barão de Prados*, presidente.—*Afonso Celso de Assis Figueiredo*, 1.º secretario.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 2.º secretario. »

Foi a imprimir.

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica approvada a pensão de 500 rs. diarios, concedida por decreto de 13 de janeiro ultimo, ao ex-soldado do 3.º batalhão de artilharia Jacintho José Ferreira, por ter perdido o braço direito em consequencia da explosão de uma peça no dia 13 de junho de 1851 na capital da provincia do Pará; a de 20\$ mensaes, concedida por decreto de 17 de fevereiro, ao guarda nacional do batalhão de artilharia da capital da provincia de Santa Catharina, Antonio Rodrigues, por ter perdido o braço direito em consequencia da explosão de uma peça, de cuja guarnição fazia parte; e a de 400 rs. diarios, concedida por decreto de 9 de março, ao soldado do 4.º batalhão de artilharia a pé Joaquim Dias Collaço, por ter ficado aleijado da mão direita em consequencia da explosão de uma peça no dia 2 de dezembro do anno passado, na capital da provincia da Bahia.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 18 de maio de 1866.

—Barão de Prados, presidente.—*Afonso Celso de Assis Figueiredo*, 1.º secretario.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 2.º secretario.»

Foi a imprimir.

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica approvada a pensão annual de 600\$ concedida por decreto de 3 de dezembro de 1865, ao 1.º tenente da armada *Justino José de Macedo Coimbra*, ferido em combate; a de 480\$, também annual, concedida por decreto da mesma data, ao 2.º tenente da armada *Manoel Nogueira de Lacerda*, ferido em combate; a de 360\$, igualmente annual, ao guarda marinha *Manoel do Nascimento Casto e Silva*, ferido em combate; e a de 36\$ mensaes, concedida por decreto de 27 de março do corrente anno, ao alferes do commando do 16.º corpo de voluntarios da patria *Salvagai Francisco*, ferido em combate.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas desde as datas das respectivas concessões.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 18 de maio de 1866.

—*Barão de Prados*, presidente.—*Afonso Celso de Assis Figueiredo*, 1.º secretario.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 2.º secretario.»

Foi a imprimir.

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica approvada a pensão annual de 96\$, concedida por decreto de 23 de março do corrente anno, aos imperiaes marinheiros de 2.ª classe *Manoel Jeronymo da Silveira e Vicente Pereira de Souza*, feridos em combate; a de 42\$ mensaes, concedida por decreto de 27 do mesmo mez e anno, a *D. Bernarda Rosa de Jesus Simões*, viuva do tenente do 6.º corpo provisório de cavallaria da guarda nacional, *Joaquim Lopes Simões*, morto em campanha; e a de 42\$, também mensaes, a *D. Maria Amalia Marques de Souza*, viuva do tenente do 31.º corpo de voluntarios da patria, *José Thomaz de Souza*, morto em naufragio nas costas do Albardão.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas desde a data das respectivas concessões.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 18 de maio de 1866.

—*Barão de Prados*, presidente.—*Afonso Celso de Assis Figueiredo*, 1.º secretario.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 2.º secretario.»

Foi a imprimir.

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica approvada a pensão concedida por decreto de 21 de setembro de 1865 a *D. Virgínia Thomazia de Azevedo* da metade do soldo que percebia seu marido o tenente do 7.º batalhão de infantaria *Collatino Teixeira de Azevedo*, morto em consequencia de ferimentos recebidos em combate, sem prejuizo do que por lei lhe compete; a de 720\$ annuaes, concedida por decreto de 7 de outubro do mesmo anno, a *D. Maria Ferreira de Oliveira*, viuva do capitão da guarda nacional da provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul, *João Antonio Prestes de Oliveira*, morto em consequencia de ferimentos recebidos em combate; a de 400\$ diarios, concedida por decreto de 29 de novembro de 1865, a *D. Aurora Jacintho de Lima*, viuva do musico do 2.º classe do 3.º batalhão de infantaria *Manoel Tiburcio Valeriano*, morto em combate; a de 720\$ annuaes, concedida por decreto de 13 de janeiro de 1866, a *D. Marcelinda Clara de Mello Carvalho*, viuva do 1.º ultimo, a *D. Marcelinda Clara de Mello Carvalho*, viuva do 1.º tenente da armada *Alvaro Augusto de Carvalho*, morto em consequencia de ferimentos recebidos em combate; a de 84\$ mensaes, concedida por decreto de 10 de fevereiro ultimo, a *D. Maria do Carmo Ferreira*, mãe do capitão-tenente *Bonifacio Joaquim de Sant'Anna*, morto em consequencia de ferimentos recebidos em combate, com sobrevivencia da metade da mesma pensão a *D. Escolastica Maria da Conceição*, filha da pensioaria; a de 720\$ annuaes, concedida por decreto da mesma data a *D. Maria Dofinda de Carvalho Montauray*, viuva do 1.º tenente *João Baptista Montauray*, fallecido em consequencia

de molestia adquirida em campanha; a de 504\$ annuaes, sem prejuizo do monte-pio que percebe, concedida por decreto da mesma data, a *D. Antonia Maria dos Santos Garrócho*, mãe do tenente do 11.º batalhão de infantaria, *Fernando Martins Garrócho*, fallecido em campanha; a de 36\$ mensaes, concedida por decreto de 17 de fevereiro doeste anno, a *D. Delmira do Amor Divino Pinto*, viuva do alferes do 5.º batalhão de infantaria, *Antonio Gregorio Pinto*, fallecido em companhia; e a de 84\$ mensaes, concedida por decreto da mesma data, a *D. Carolina Alves Ferreira*, viuva do cirurgião mór *Dr. José Sergio Ferreira*, fallecido em campanha.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas desde a data das respectivas concessões.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 18 de maio de 1866.—*Barão de Prados*, presidente.—*Afonso Celso de Assis Figueiredo*, 1.º secretario.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 2.º secretario.»

Foi a imprimir.

Pelo Sr. 2.º secretario foi lido o seguinte

PARECER :

« O Sr. senador *Francisco José Furtado*, allegando necessidade urgente de fazer uma viagem para tratar de sua saúde, requer ao senado licença, pelo resto da presente sessão, na forma dos precedentes.

« A commissão de constituição, a quem foi remetido o requerimento, para dar sobre elle seu parecer, attendendo á causa allegada que obriga o Sr. senador á privar-nos de sua valiosa cooperacão, e observando que elle está em circumstancias semelhantes ás dos outros membros da casa que têm obtido favoravel deferimento, é de parecer que se conceda a licença pedida.

« Paço do senado, 19 de maio de 1866.—*Visconde de Sapucahy*.—*Bardo de Muritiba*.—*Souza Ramos*.»

Reservado para entrar na ordem dos trabalhos.

Foi lida, posta em discussão e approvada, sem debate, para ser remetida á outra camara, a redacção do projecto do senado, declarando que o simples legado ou doação de servico sem certas clausulas expressas, constitue livre o ventre.

Foi lida a redacção do projecto do senado determinando que nos orçamentos do ministerio da marinha sejam certas despesas especificadas em verbas distinctas.

O SR. PRESIDENTE:—Esta redacção é a de um artigo que se destacou do projecto da lei do orçamento de 1861—65, que veiu da camara dos Srs. deputados. O senado destacou o artigo para depois toma-lo em consideração: foi tomado em consideração, approvado e convertido em projecto de lei ou proposição do senado. Como sobre este modo de proceder-se tem havido duvidas, que ainda dependem do parecer da commissão de constituição, fica sobre a mesa a redacção para o senado resolver com perfeito conhecimento.

A duvida que ha, é sobre se os artigos additivos ás leis do orçamento enviadas pela camara dos Srs. deputados, que aqui forem destacados para ser depois tomados em consideração, devem, sendo approvados, converter-se em proposições do senado, e voltar como taes á camara dos Srs. deputados. Por esta razão é que convém que fique sobre a mesa a redacção visto como ella se prende a uma questão que pede uma solução qualquer por parte do senado. Fica, portanto, sobre a mesa a redacção, affin' de ser dada para ordem do dia.

Ficou a redacção sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Foi também lida a redacção da emenda do senado ao projecto da camara dos deputados, que autorisa a exploração dos rios Xingú e outros, nas provincias do Pará e Amazonas.

O SR. PRESIDENTE:—Esta redacção é feita sobre uma emenda offerida por um nobre senador por S. Paulo, a uma proposição que veiu da camara dos Srs. deputados.

O SR. PIMENTA BECKO:—Não é um artigo destacado da lei do orçamento?

O Sr. PRESIDENTE: — Não, senhor; veio uma proposição da camara dos Srs. deputados concebida nos seguintes termos ( *lendo* ): « Fica o governo autorisado a mandar proceder á exploração dos rios Xingú, etc. » O nobre senador pela provincia de S. Paulo mandou á mesa a seguinte emenda, que foi approvada pelo senado ( *lendo* ):

« Emenda substitutiva Fica o governo autorisado a mandar proceder quanto antes á exploração do rio Purús, etc. » A commissão de redacção redigiu esta emenda, apresentada como substitutiva, pelo modo que se acabou de ler, isto é, por meio de adições substituições e outras emendas parciaes, que fez á proposição original da camara dos Srs. deputados. Como tambem sobre isto pôde haver e têm havido algumas devidas, posto que a mesa está inteiramente de accordo com a redacção apresentada pela respectiva commissão, fica sobre a mesa a redacção para o senado tomar na ordem em consideração á materia.

Ficou esta redacção igualmente sobre a mesa para entrar des trabalhos.

#### ORDEM DO DIA.

Entrou em 3ª discussão a proposição da camara dos deputados, declarando que as filhas dos officiaes do exercito e da armada têm direito ao meio-soldo ou monte-pio deixado por seus pais, embora se tenham casado antes da morte destes.

O Sr. FERREIRA PENNA pronunciou um discurso que publicaremos no appendice a este volume.

O Sr. PARANHOS: — Sr. presidente, além do respeito que sempre tributo ás opiniões do nobre senador pela provincia do Amazonas, a bondade que elle teve para comigo no preambulo do seu discurso tolhe-me de alguma sorte a liberdade que eu quizera ter para contestar alguns dos seus argumentos.

O nobre senador, em tudo quanto luminosamente expoz ao senado, não fez senão demonstrar a minha proposição anterior, que a materia não tem complicações, que o projecto podia ser considerado e resolvido pelo senado sem a dilatação de exame por uma das commissões da casa.

O que eu lamento é que o nobre senador, fazendo nos uma exposição minuciosa, assim da lei de 6 de novembro de 1827, como do plano do monte-pio da armada, em vez de concluir offerecendo algumas emendas ao projecto (creio que elle não o combate radicalmente), deixasse de o fazer. Depois de um estudo tão aturado, depois de uma exposição tão minuciosa feita ao senado, eu esperava que o nobre senador procurasse reformar o projecto, visto que, segundo eu creio, o nobre senador não rejeita *in limine* a idéa que se quer converter em lei. Porque razão o nobre senador não concluiu como as illustradas commissões de fazenda e de marinha e guerra, pondo alguma restricção ao novo favor que se concede ás filhas dos officiaes da armada e do exercito?

S. Ex., porém, na longa explanação que apresentou, procurou crear duvidas, não só a respeito deste projecto, senão tambem a respeito das disposições ultimamente votadas, e que hoje são leis, a respeito das pensões do monte-pio da marinha e das pensões de meio soldo do exercito. E até creio que algumas observações do nobre senador vão mais longe, e levantão duvidas sobre a execução da lei de 1827 e do plano do monte-pio da marinha!

Quando vi o nobre senador accumular todas estas difficuldades na presente discussão, eu cobrei animo, e disse comigo: o projecto tem alguma coisa de util, sua utilidade não pôde ser absolutamente contestada, e é por isso que o espirito lucido do nobre senador pelo Amazonas fez uma digressão tão larga para poder concluir contra o projecto.

Seria longo discutir quaes as bases mais racionais quer para as pensões de meio soldo do exercito, quer para as do monte-pio da marinha. Quem reflectir sobre as bases estabelecidas na legislação vigente poderá tambem censurar muito, assim a lei de 6 de novembro de 1827, como o plano do monte-pio da marinha. As reflexões do nobre senador, se elle se propuzesse notar anomalias e desigualdades nas disposições vigentes, seguramente darião em resultado...

O Sr. FERREIRA PENNA: — Aponte as differenças.

O Sr. PARANHOS: — ...que as duas leis, quer a da marinha, quer a do exercito carecem de reforma. Não se trata, porém, agora, de uma reforma geral e radical; trata-se de uma disposição parcial, á imitação de outras que já têm passado e passado nestes ultimos tempos.

Apreciemos se ha alguma razão de utilidade nesta materia. Se a concessão não deve ser tão ampla, seja restringida; mas as reflexões do nobre senador deixão tudo em duvida, e o seu discurso prova contra tudo.

Felizmente, para mim, o nobre senador desta vez mudou a base de sua argumentação. O nobre senador já admitte, que a lei do monte-pio da marinha, não tenha por origem um contrato.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Nunca sustentei essa opinião.

O Sr. PARANHOS: — E, portanto, o nobre senador admitte que possamos legislar a respeito das pensões do monte-pio da marinha, sem o consentimento de todos os officiaes da armada. Na collecção das leis de 1832 annexo ao regulamento concernente ás pensões do monte-pio da marinha, vem o plano deste monte-pio; e basta ler o plano do monte-pio da marinha, e a resolução real que lhe deu vigor, para se conhecer que suas pensões não derivão de um contrato, mas sim de uma lei feita por quem então a podia fazer, que era governo absoluto. Os officiaes da armada formão o seu plano e o offerecerão á approvação do governo; o governo aceitou o plano e por esta resolução o mandou observar ( *lendo* ):

« Hei por bem approvar o plano proposto pelos officiaes da minha armada real aqui inserto ordenando que haja de ter o seu devido cumprimento. O conselho de almirantado mandará passar em consequencia as ordens necessarias para a sua fiel execução. Palacio de Queluz, 23 de setembro de 1795. — Com a rubrica do principe regente.

Este plano, pois, é uma lei, não é um contrato.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Não disse que era contrato.

O Sr. PARANHOS: — Quando muito por-se-ia chamar um quasi contrato. E é por isso que a assembléa geral já tem feito innovações no monte-pio da marinha; o nobre senador pelo Amazonas citou nos algumas.

Mas, ainda quando o monte-pio da marinha fosse um contrato, que escusasse a faculdade que pela constituição tem a assembléa geral, que não pudesse ser alterado sem convocarmos todos os officiaes de marinha, para que, por si ou por intermedio de seus procuradores, prestassem o seu assentimento, o remedio, se tal fosse o monte-pio da marinha, estava no mesmo plano; e perquanto o governo se reservou o direito de fazer cessar o monte-pio; e é claro que desde então tambem cessaria, como ali está expresso, a contribuição que para esse fim pagão os officiaes da armada.

Da redacção do plano do monte-pio iniciado pelos officiaes de marinha é que alguns têm concluido que houve contrato, sem attendermos aos termos da resolução que lhe deu o caracter e força de lei, sem o que não teria execução.

Trata-se agora de um direito novo; e houvesse contrato, se prevalecesse esta opinião, o que se seguiria é que ou os officiaes da armada estarião pela alteração, ou não; no caso de negativa tambem teria o governo o direito de usar daquelle faculdade que lhe dá o plano do monte-pio da marinha bem entendido, em relação ao futuro, respeitadas os direitos adquiridos. Quando digo aqui governo — é na accepção geral desta palavra; está subentendido que essa decisão dependeria da assembléa geral.

Mas o nobre senador não se encarregou de sustentar semelhante proposição.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Pelo contrario.

O Sr. PARANHOS: — E os factos das medidas legislativas votadas nestes ultimos annos, e em epochas anteriores, a respeito do monte-pio da marinha estão fallando a meu favor neste ponto.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Quem deve responder a isso não

seu e são os honrados membros das commissões da fazenda e da marinha e guerra.

O Sr. PARANHOS:—O monte-pio da marinha não dava aos filhos menores dos officiaes da armada direito à pensão; entretanto que a lei de 6 de novembro de 1827 contemplava nesse direito os filhos menores dos officiaes do exercito; veiu uma resolução e estendeu aquella beneficio aos filhos menores dos officiaes de marinha, com a clausula — se não houverem filhas solteiras ou viúvas — Desta medida tirou o nobre senador pelo Amazonas um argumento, e disse-nos que por este modo se procurou desfazer a desigualdade que se dava entre a lei do exercito e a da marinha, mas que o projecto actual não tem por fim a igualdade, e sim a desigualdade.

Eu não tive em vista, nem creio que os autores do projecto tivessem em vista, nem creio que o senado pretenda agora nivelar completamente as disposições daquella lei do exercito com as do monte-pio da marinha, e o nobre senador mesmo deu uma razão que justifica a desigualdade, ainda quando o projecto não comprehendesse tambem as filhas dos officiaes do exercito; e é que a pensão das familias dos officiaes do exercito é concedida a titulo gracioso, pois para essa pensão elles não contribuem com um real; entretanto que a pensão da marinha é dada mediante uma contribuição pecuniaria paga pelos chefes das familias, ou por suas viúvas, quando estas gozão da pensão, que depois dellas é transmittida a suas filhas.

O projecto, portanto, não deve ser considerado no ponto de vista da igualdade entre a lei do exercito e a da marinha; deve ser considerado em relação ao monte-pio da marinha, que não póde ser collocado exactamente sobre as mesmas bases da lei do exercito, pela razão que ha pouco ponderei e que tambem fez peso no espirito do nobre senador pelo Amazonas. Ora, assim considerado o projecto, em relação ao plano do monte-pio da marinha, elle vem estabelecer uma igualdade que não existe nesse mesmo plano.

Segundo o plano do monte-pio da marinha, as filhas solteiras têm direito à pensão, ha perfeita igualdade enquanto são solteiras; mas, se uma casa antes da morte de seu pai, e outra depois da morte deste, aquella não tem pensão, e esta tem. Aqui está a desigualdade.

Não procede a razão que em particular me foi dada para justificar esta desigualdade, e é que não se tira o alimento a quem uma vez o percebeu; porquanto, segundo o plano do monte-pio, a viúva que, depois de entrar no gozo da pensão, se não casa com official militar, perde esse alimento.

O projecto, pois, tem por fim restabelecer uma igualdade; e não racionemos a este respeito como o nobre senador.

O nobre senador pelo Amazonas figurou-nos um exemplo pathetico de desigualdade entre os pensionistas descendentes do mesmo official de marinha. Eu tambem posso, contra a opinião do nobre senador, descrever uma scena pathetica. Supponhamos que a filha de um official de marinha casa antes da morte deste, e casa pobremente, e que outra filha casa depois da morte do seu pai, e casa bem, tem fortuna; não obstante a desigualdade de condições, não obstante prezeisar a primeira e ter a segunda meios de sobra, a segunda recebe a pensão, e a primeira não a recebe. E o coração do nobre senador pelo Amazonas tambem não se ha de magoar ante esta desigualdade? Portanto, taes racioniosos provão demais, provão ao, que quizermos uma lei casuistica, que não possa apresentar inconvenientes nunca a termos.

A desigualdade que ora existe na lei tem inconvenientes manifestos.

Os officiaes de marinha e do exercito são em geral pobres, a pensão do meio soldo é um precioso beneficio para suas familias; e assim como a lei mantém este beneficio ás filhas que casão depois da morte de seus pais, sem indagar se necessitam ou não, assim tambem o concedemos aquellas que casarem antes da morte de seus pais, porque este beneficio póde ser um incentivo para o casamento dessas donzellas.

Se os nobres senadores consultarem a opinião dos officiaes de marinha a este respeito, ou creio que elles estarão de accordo com a medida do projecto, e é por isso que nenhum

representação appareceu, tendo elles o direito de petição; e longe de mim o querer adrogar uma medida que os próprios interessados tivessem por nociva. Elles desejão a medida, e a experiencia dellos falla mais alto ante minha razão e no meu coração do que quantas reflexões, aliás muito luminosas, como são todas as reflexões que partem do espirito do nobre senador pelo Amazonas, poderão conseguir nesta occasião.

O nobre senador procurou interpretar a resolução por tal modo, sujeita-la a uma prova de interpretação tão forte que realmente a resolução não póde resistir-lhe; mas eu creio que se o nobre senador applicar esse instrumento de interpretação à qualquer lei que tome ao acaso, ella lhe ha de offerecer as mesmas duvidas.

Assim, o nobre senador começou pelas palavras da resolução — Têm direito —, e destas palavras — Têm direito — nascerão mil apprehensões para o nobre senador. «Têm direito», — logo haverá effeito retroactivo, logo será preciso applicar o beneficio a todos os casos anteriores. Lendo-se, porém, a resolução, sem estar com o espirito prevenido contra ella, vê-se logo que se trata de estabelecer um direito novo, e que, portanto, este beneficio não póde ser applicado aos casos anteriores, isto é, a filhas de officiaes da armada já fallecidas, e que se tenham casado antes do fallecimento de seus pais. Para que esta lei, no seu novo beneficio, tivesse effeito retroactivo, para que lhe dessemos tanto alcance, fóra necessario que a propria lei o declarasse.

A resolução não interpreta uma lei existente, caso em que teria effeito retroactivo; e sim legisla para o futuro; logo, o perigo de que a lei seja extensiva a todos os casos anteriores não procede.

A clausula ou condição do art. 1º do projecto — na fórma da lei de 6 de novembro de 1827 — tambem suscitou mais de uma duvida ao nobre senador, a quem tenho a honra de responder. Perguntou S. Ex: «tem applicação a este objecto a disposição do plano do monte-pio da marinha que permite ao official entrar immediatamente no direito da pensão para sua familia, remindo a contribuição de um anno?» A lei de 6 de novembro de 1827, accrescentou o nobre senador, nada dispõe a este respeito.

O Sr. FERREIRA PENNA—Funda-se na reforma.

O Sr. PARANHOS:—Evidentemente essa condição do art. 1º não se refere senão aos casos em que a lei de 6 de novembro de 1827 (art. 8º) não concede a pensão do meio soldo a quem já goza de outra pensão ou mercê pecuniaria pelos cofres publicos. O quantum da pensão não póde ser regulado por esta lei, para as filhas dos officiaes da armada, porque trata-se na presente resolução do meio soldo do monte-pio da marinha pelo que toca aos officiaes da armada, e do meio soldo do exercito dado pela lei de 6 de novembro de 1827, no tocante aos officiaes do exercito.

O quantum da pensão deve ser regulado, para as filhas dos officiaes do exercito, pela lei de 1827, combinada com a lei n. 1220 de 20 de julho de 1864 art. 8º, e para as filhas dos officiaes da armada, pelo plano do monte-pio da marinha; mas, como aqui se accrescenta um beneficio novo, a resolução quiz restringi-lo, negando a pensão ás filhas casadas, que por outro titulo já gozem de pensão ou mercê pecuniaria pelos cofres do estado.

Não tem, pois, a resolução que discutimos que entender com a disposição do plano do monte-pio da marinha a que se referiu o nobre senador, nem com outra qualquer de suas disposições, excepto no direito que dá ás filhas casadas, que hoje não têm o mesmo direito, segundo o plano daquelle monte-pio.

Como é que, tratando-se de estender a pensão de meio soldo do exercito e a do monte-pio da marinha, aquella ás filhas casadas dos officiaes do exercito, e esta ás filhas casadas dos officiaes da armada, póde entrar em duvida, para o executor deste artigo, se as pensões das filhas casadas dos officiaes da armada devem ser reguladas no seu quantum pela lei de 6 de novembro de 1827, ou pelo plano do monte-pio da marinha e vice-versa, se as pensões das filhas casadas dos

officiaes do exercito devem ser reguladas no seu *quantum* pelas leis do exercito ou pelo plano do monte-pio da marinha?

O projecto refere-se a duas leis vigentes, uma relativa ao exercito, outra relativa á armada, e dá o mesmo direito assim ás filhas casadas dos officiaes do exercito, como ás filhas casadas dos officiaes da armada, sem aiterar o modo por que o *quantum* deve ser fixado, segundo as leis anteriores. Este *quantum* ha de ser fixado para o exercito pelas leis respectivas, para a armada pela lei respectiva: Isto parece-me claro.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Para mim não é.

O Sr. PARANHOS: — A apontada condição vem ali, só porque a lei de 6 de novembro de 1827 nega a pensão a quem já goze de qualquer mercê pecuniaria pelos cofres do estado. O pensamento, pois, do legislador, longe de ser nesta parte muito liberal, é restrictivo; leve em vista a economia bem entendida dos dinheiros publicos.

A unica observação do nobre senador que fez peso no meu espirito foi a seguinte: o nobre senador recordou nos os termos da resolução de abril deste anno, que foi votada nesta casa, sobre o luminoso parecer das comissões de fazenda e de marinha e guerra; estendendo o beneficio do monte-pio da marinha aos filhos menores, com a clausula — se não houver filhas solteiras ou viuvas.

A disposição actual não contém a mesma clausula, é mais ampla. Pois, senhores, harmonisemos esta medida com a outra, façamos a mesma excepção. Eu desejo conciliar-me com o nobre senador pela provincia do Amazonas; não ficarei satisfeito se, nesta questão que elle estudou tão profundamente, eu tiver de votar em completa desharmonia com elle. Portanto, para conciliar o voto do nobre senador pela provincia do Amazonas, e para carrear-me o apoio do nobre senador pela Bahia, o Sr. barão de Muritiba, apoio que não aprecio menos do que o do nobre senador pelo Amazonas, eu offercerei uma emenda, adicionando a este projecto a mesma clausula do outro que approvámos em abril deste anno.

A emenda é concebida neste sentido: Que se conceda o beneficio ás filhas casadas, se não existirem filhas solteiras ou viuvas, nem filhos menores de 18 annos. Deste modo a differença que notou o nobre senador entre este projecto e a resolução anterior, e a argumentação de mais força que apresentou o nobre senador pela Bahia, de que as filhas solteiras e as casadas posteriormente á morte de seus pais ficarão prejudicadas no direito que tem pela legislação vigente; estes argumentos desaparecem.

Por consequencia eu dou aos nobres senadores uma prova do quanto desejo proceder sempre de accordo com suas illustradas opiniões, e por outra parte tambem manifesto ao senado que quasi sempre desconfio da minha exigua intelligencia, e que para conseguir uma medida que no fundo me parece de utilidade, contra a qual vejo que se levantão muitas prevenções....

O Sr. FERREIRA PENNA: — Não tenho prevenção alguma.

O Sr. PARANHOS: — ... não duvido ceder até o ponto em que não sacrificio de todo o fim essencial da mesma medida.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda additiva:

« Se não houverem filhas solteiras ou viuvas, nem filhos menores de 18 annos.—Silva Paranhos. »

Nesta occasião o Sr. 1.º secretario leu um officio datado de hoje, do Sr. ministro da fazenda, participando ao senado que não podia comparecer por achar-se incommodado, na presente sessão.— Ficou o senado inteirado.

O Sr. PRESIDENTE: — Este officio já se achava sobre a mesa ha mais tempo; não foi lido logo para não interromper os Srs. senadores que estavam fallando. Continúa a discussão da materia que se estava discutindo, visto o Sr. ministro da fazenda não poder comparecer.

Proseguiu a discussão do projecto.

O Sr. barão de Muritiba: — Sr. presidente, cumpre um dever de consciencia, levantando-me ainda esta vez para

impugnar o projecto que se discute; posto que a questão tenha até certo ponto mudado de face pela apresentação da emenda do nobre senador que com seu bello talento procurou sustentá-lo.

Digo que a questão tem mudado de face, porque o nobre senador reconheceu com sua emenda a inconveniencia do concurso das filhas casadas com as solteiras, ou com os filhos menores; e assim a emenda offercida por S. Ex. satisfaz de alguma maneira á exigencia que fez o nobre senador pela provincia do Amazonas; quanto a mim, porém, posso ainda que a idéa essencial do projecto não foi sufficientemente sustentada; e que, pois, não pôde merecer o assenso do senado se quizer attender ao espirito de toda nossa legislação acerca de pensões, e compara-la com as das outras nações a este mesmo respeito.

Não pôde merecer o assenso do senado comparada com a nossa legislação, porque tanto na lei do monte-pio da marinha, como na lei de 1827 que concedeu o meio subito ás familias dos officiaes do exercito, se consagra o principio de que nunca ás filhas casadas se deve o soccorro que é concedido por essa lei. O mesmo acontece a respeito de pensões civis concedidas ás familias de outras classes de cidadãos em virtude de quaesquer serviços. Apenas se encontrará uma ou outra pensão em casos extraordinarios ou excepçoes a favor das filhas casadas; mas então sempre se tem em vista a falta de meios de subsistencia das agraciadas. O principio, portanto inconcusso da nossa legislação, é que, ás filhas casadas, ou seja dos officiaes da armada e exercito ou de outros servidores do estado não se concede pensão, salvo o caso que fica mencionado, e isso por mercê especial.

E' certo que, as filhas dos officiaes da armada e do exercito que têm meios de subsistencia, só pelo facto de serem solteiras, percebem a pensão; mas, note-se que, o legislador, estabelecendo o principio geral, guiou-se por aquillo que ordinariamente costuma acontecer, presuppõndo que as filhas solteiras necessitam de tal soccorro, por não terem meios de subsistencia; não tratou de que uma ou outra vez succede: isto as leis não previnem— *quod semel aut bis preterunt legis*.

Em harmonia com a regra geral de que, as familias dos officiaes que fallecem ficão em pobreza, foi instituido o plano de monte-pio da marinha, e confeccionada a lei de 1827, determinando que se não dêem pensões senão ás filhas solteiras e ás outras pessoas designadas nessas leis.

E' portanto manifesto que a nossa legislação não apadrinha o principio que ora é defendido pelo nobre senador pela provincia de Mato Grosso e adoptado pelo projecto em discussão.

Veámos agora se por ventura a resolução merece ser approvada pelo senado comparada com a legislação de outras nações sobre materia identica. Seja que se consultem as leis da Inglaterra, seja que se vá procurar o que é feito na França, na Belgica, na Hespanha, em Portugal e nos Estados-Unidos, em nenhuma dessas nações está consignado em lei outro principio que não seja pouco mais ou menos aquelle que se acha em a nossa de 1827 e no plano de monte-pio de marinha. Nesses paizes nunca as filhas casadas concorrem para a pensão de seus pais fallecidos, ou seja em serviço de guerra no campo de batalha e em consequencia de ferimentos ali recebidos, ou de outra maneira. Para que se não diga que esta proposição não tem fundamento, citei as leis dessas nações que sanccionão o principio de que acabo de referir.

No regulamento da marinha de Inglaterra do 1.º de janeiro de 1841 § 5.º n.º 6 e 7, é expressa a condição de pensão dos officiaes fallecidos em combate ou em consequencia de ferimentos recebidos ou por occasião de doença e outros desastres no serviço, ás viuvas e filhos que são menores.

O digesto de Gordon, como todos sabem, contém a legislação dos Estados-Unidos e ali se vê estabelecido principio identico; tambem lá se prohibe que as filhas casadas concorram com as viuvas dos officiaes ou com as filhas menores para a pensão.

Na Belgica, pela lei de 24 de maio de 1838, arts. 9º e 11, se diz tambem que só perceberão as pensões as viúvas e os orphãos dos officiaes que fallecerem na guerra ou em consequencia de ferimentos e por occasião de serviço.

Na Franca, pela lei de 23 de junho de 1861 e 26 de abril de 1863, que são as ultimas, e por outras anteriores que vêm citadas no excellente tratado de legislação e administração militar de Richard, está consagrado o mesmo principio adoptado na Inglaterra e nos Estados-Unidos, assim como entre nós, excluindo-se sempre o concurso das filhas casadas com as solteiras, e quando não existem viúvas ou filhas solteiras e filhos menores, não se concede a pensão.

Escuso dizer que Portugal se rego pela mesma legislação do nosso monte-pio, ainda não a alterou. Consta-me que o mesmo succede na Hespanha.

Em presenca disto onde se vai achar o typo do principio consignado na resolução? Seremos nós os primeiros que vamos estabelecê-lo.

Se o nobre senador quer estabelecer este principio novo, deve ao menos mostrar fundamento solido para adopta-lo; o que allegou na 1.ª discussão fica aniquilado pela emenda.

Quando fallei nessa discussão procurei demonstrar que o principio do projecto é oneroso para o thesouro; e que nas circumstancias actuaes convém não gravar o estado com uma despeza que se pôde chamar menos util; sendo ao muito um favor concedido a pessoas que effectivamente delle não necessitam e ás vezes acontecerá que prejudique as que se achão em circumstancias diversas, como por exemplo, se houver má necessitada.

Eu, por isso opponho-me ao proprio principio do projecto e não me satisfazo com a emenda do nobre senador, porque esse principio é em si vicioso, desconhecido ou antes repellido pela nossa legislação e pelas leis das nações a que me referi.

No caso, porém, que o projecto mereça o assentimento do senado, é melhor que passe com a emenda do que como se acha. Por outro lado a redacção do projecto se me figura defeituosa e susceptivel das muitas das duvidas expostas pelo nobre senador pelo Amazonas.

Não obstante os esforços que fez o nobre senador pela provincia de Mato Grosso, S. Ex. não pôde deixar de reconhecer que a interpretação supposta pelo nobre senador, pelo Amazonas pôde ser com razão reproduzida na execução da lei e produzir embaraços no seu cumprimento.

Repetirei, que a emenda offerecida pelo nobre senador, não deixa de ferir direitos de pessoas que devem ser consideradas nas mesmas circumstancias que os menores e as filhas solteiras; taes são as mãis dos officiaes fallecidos que entrão no gozo da pensão do monte-pio no caso de não existirem filhas solteiras e filhos menores, principalmente quando alimentadas por seus filhos.

Eu cuido, Sr. presidente, que o nobre senador pela provincia de Mato-Grosso, defendendo a resolução fôr levado pela bondade de seu coração a applicar ao caso sujeito as regras communs da successão legitima.

Todos sabem que a nossa legislação chama indistinctamente os filhos casados ou solteiros (filhos ou filhas) a herdar os bens deixados por seus pais; esta idéa encarnada em nós desde os primeiros annos actua com tanta força que custa-nos bastante admitir outro principio; e é por isso que nos parece menos reflectida a instituição do monte-pio e a lei do 6 do novembro de 1827.

Força é, porém, reconhecer que a successão legitima tem outros fundamentos que não os soccorros dados pelo monte-pio de marinha e pela dita lei de 1827.

O nobre senador pela provincia de Mato-Grosso fez outras considerações sobre a materia; mas eu limito-me ao que acabo de dizer, porque parece-me que o digno senador pelo Amazonas desenvolveu bellamente as objecções que convinha expôr. Entendendo eu que o principio do projecto é vicioso em sua essencia, nem mesmo a emenda posso aceitar, porque ella o sanciona; porém, se o senado fôr de outro parecer, então é melhor que passe a emenda.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE MURITIBA: — Finalmente, penso que o senado não pôde votar por este projecto; porque ha pouco approvou outro, que agora é lei a respeito dos filhos menores, e ahí reconheceu o principio de que se devia observar a instituição do monte-pio da armada, e não alterar esta instituição contra as vistas dos instituidores.

Contento-me com ter manifestado a minha opinião, acrescentando algumas reflexões ás do honrado senador pelo Amazonas, que mais amplamente discutiu a materia com a illustração que se lhe reconhece, e demonstrou muitos inconvenientes que se seguirão do projecto.

Voto, portanto, contra elle e contra a emenda.

Ninguem mais pedindo a palavra, e não se podendo votar por falta de quorum ficou encerrada a discussão.

O Sr. presidente deu a ordem do dia 21:

2.ª discussão do projecto do senado, derogando o juizo arbitral —necessario.

Discussão das redacções que ficarão sobre a mesa.

Votação sobre o projecto, cuja 3ª discussão ficou encerrada. A chegada do Sr. ministro da fazenda.

2ª discussão da proposição que prorroga a lei do orçamento depois de votada em 1ª discussão que ficou encerrada em sessão de 18 do corrente:

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 20 minutos da tarde.

15ª sessao

EM 21 DE MAIO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas e 20 minutos da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, Chicorro, Araujo Ribeiro, marquez de Itanhaem, Dantas, Cunha Vasconcellos, Jobim, visconde de Itaborahy, Paranaquá, Souza Ramos, Carneiro de Campos, Pimenta Bueno, Dias de Carvalho, barão de Maroim, D. Manoel, marquez de Caxias, Nabuco, Zacharias, Mendes dos Santos, barão de Muritiba, Paranhos, Dias Vieira, barão de S. Lourenço, Souza Franco, visconde da Boa-Vista, Pompeu e Rodrigues Silva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. marquez de Olinda, visconde de Jequitinhonha, Ottoni, barão de Pirapama e Sá e Albuquerque.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Siqueira e Mello, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Quarabim, Candido Borges, Euzebio, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Furtado, Sinimbu, Silveira da Motta, Souza e Mello, visconde de Sapucaby e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Fernandes Torres, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 19 do corrente mez.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario deu conta de um officio, de 18 do corrente, do ministerio da guerra, contendo informações requisitadas por deliberação do senado, o remettendo cópias, constantes de uma relação assignada pelo conselheiro director da directoria central da respectiva secretaria, da correspondencia relativa ao conselho de investigação e de guerra, a que se mandou submitter o brigadeiro honorario David Canavarro. — Remettido á secretaria para ser presente a quem fez a requisição.

O Sr. 2.º secretario leu o seguinte:

PARECER DA MESA N. 49.

Publicaremos no appendice a este volume.

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

### ORDEM DO DIA.

Entrou em 2.<sup>a</sup> discussão o projecto do senado derogando o juizo arbitral—necessario—, estabelecido no codigo do commercio.

Forão approvados sem debate os arts. 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup>, entrando em discussão o art. 3.<sup>o</sup>

**O Sr. Ferreira Penna:**—Entendo, Sr. presidente, que este artigo, se não tem muito maior alcance do que á primeira vista parece, é inteiramente superfluo, e não deve portanto fazer parte do projecto, até porque pôde em algum caso ser invocado para outros fins o máo precedente, que agora estabeleceremos pela sua approvação.

Sendo uma das attribuições que a constituição confere expressamente ao poder executivo a de expedir os decretos, instrucções e regulamentos adequados á boa execução das leis não sei como possa o nobre ministro da justiça, autor do projecto, julgar necessaria esta autorisação especial.

Se, porém, o artigo tem por fim autorisar o governo para expedir sobre esta materia um regulamento de caracter legislativo, regulamento que exceda as facultades do poder executivo, torna-se a questão muito mais importante...

**O Sr. T. OTTONI:**—E' um voto de confiança que eu não dou, é uma delegação que não posso dar.

**O Sr. FERREIRA PENNA:**—Para saber, pois, como devo votar sobre o artigo espero obter algum esclarecimento do illustrado autor do projecto.

**O Sr. Nabuco (ministro da justiça):**—Sr. presidente, muito claro que o regulamento para o qual é autorisado o governo neste projecto, é um regulamento de natureza legislativa.

O governo pede esta autorisação sómente para pôr em harmonia a disposição da nova lei com o titulo de —juizo arbitral—, que se acha no regulamento n. 737 de 1850, o qual tem força de lei.

Neste titulo estão confundidas, e em commum, disposições que se referem ao juizo arbitral necessario, e ao juizo arbitral voluntario. Seria conveniente extrahir desse titulo as disposições que se referem ao juizo arbitral voluntario que ficão em vigor, considerando-se derogadas as demais.

Além disto, o projecto estabelece uma idéa nova que é a dos —amigaveis compositores—, e essa idéa carece de processo.

Creio que o senado não pôde presumir que o governo abuse desta autorisação, que tende simplesmente a regularisar a forma do processo, em harmonia com as novas disposições.

Senão aquelle regulamento de 1850 de natureza legislativa, só por outro regulamento legislativo deve ser alterado ou modificado, atéas podem os tribunales, duvidando da autoridade do governo, considerar em vigor o que o governo considera derogado ou vice-versa. Convem prevenir essas controvérsias, esses conflictos. Todavia se o senado entende que o ministerio não merece confiança para um objecto que não tem nada de politico, simplesmente para um trabalho que é principalmente de redacção, que suprima o artigo.

**O Sr. Ferreira Penna:**—O nobre ministro da justiça, autor do projecto, acaba de declarar que o artigo em discussão tem por fim autorisar o governo para expedir um regulamento de natureza legislativa, isto é, um regulamento que excede as facultades concedidas pela constituição do estado ao poder executivo; observando outro sim que se o senado não confia no governo, ou receia algum abuso da sua parte, pôde regeitar o artigo.

Ora, eu que não posso conformar-me com a disposição do artigo, devo tambem explicar que não é porque não deposito toda a confiança nas luzes e nas intenções do nobre ministro da justiça, nem porque receio abuso da sua parte, mas sim porque entendo que devo pugnar pela manutenção dos prin-

cipios constitucionaes, que não permitem que a assembléa geral delegue ao governo o poder de fazer regulamentos legislativos, sem que ao menos lhe prescreva as bases mais essenciaes. Bem sei que isto se tem feito por diversas vezes, mas a propria experiencia do passado, o que tenho visto praticar-se em alguns casos, é que me tem convencido da necessidade do maior escrupulo e cautela em taes autorisações, até porque no momento em que ellas se concedem ninguem pôde saber com certeza quem será o ministro que tenha de fazer uso desse voto de confiança.

**O Sr. T. OTTONI:**—Nem se pôde dar voto de confiança ao ministerio, porque está em crise; não existe mais, segundo dizem.

**O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:**—Temos o regulamento hypothecario e outros de grande importancia.

Posto a votos, foi approvado o art. 3.<sup>o</sup>, e passou o projecto para 3.<sup>a</sup> discussão.

Entrou em discussão a redacção do projecto do senado, determinando que nos orçamentos do ministerio da marinha sejam certas despesas especificadas em verbas distinctas.

**O Sr. PRESIDENTE:**—Eu já preveni o senado, na sessão de sabbado, de que esta proposição foi na sua origem um artigo additivo ao projecto da lei do orçamento, que veiu da camara dos deputados, e que se destacou para formar um projecto especial que, segundo os precedentes, terá de ir á camara dos deputados, como proposição do senado, se o senado não quizer resolver por outro modo a questão, que está pendente.

Submettida á votação, foi approvada a redacção do projecto para ser remetido á outra camara.

Entrou em discussão a redacção da emenda do senado á proposição da camara dos deputados sobre a exploração dos rios Xingú e outros, nas provincias do Pará e Amazonas.

**O Sr. PRESIDENTE:**—Já preveni ao senado, na sessão de sabbado, que a emenda, que foi offercida ao projecto que veiu da camara dos Srs. deputados, tinha sido uma emenda substitutiva, formando como que um novo projecto. Como poderia haver duvida se a emenda offercida podia ser adoptada, como tinha sido offercida; ou ser redigida nos termos em que o foi pela commissão de redacção, por isso é que chamei sobre a redacção apresentada a attenção do senado. A mesa entende, e tem entendido por diversas vezes, que um projecto substitutivo não está nos termos das emendas, ou addições, que o senado pôde fazer a qualquer projecto da camara dos Srs. deputados; é um projecto novo que fica em logar daquelle que veiu; a constituição autorisa o senado para emendar os projectos da camara dos Srs. deputados, contanto que se conserve o que deve constituir a base do projecto; fora disto parece que não ha emendas, ha rejeição.

Submettida á votação, foi approvada a redacção da emenda para ser remetida á outra camara.

Votou-se, em 3.<sup>a</sup> discussão, que ficára encerrada na sessão de 18 do corrente, e foi approvada, a proposição da camara dos deputados sobre o direito que têm as filhas dos officiaes do exercito e da armada ao meio soldo ou monte-pio de seus pais, embora se tenham casado antes da morte destes. Foi tambem approvada a emenda do Sr. Paranhos, ficando, porém, dependente de ultima discussão.

Votou-se, em 1.<sup>a</sup> discussão, que ficou encerrada na sessão antecedente, e passou para a 2.<sup>a</sup>, a proposição da camara dos deputados prorogando a lei do orçamento vigente.

Abando-se na sala immediata o Sr. ministro da fazenda, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. marquez de Caxias, Dias Vieira e D. Manoel, e sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Seguiu-se a 2.<sup>a</sup> discussão da proposição que proroga o orçamento.

**O Sr. Dantas** :—Sr. presidente, creio que ninguém tem a palavra presentemente, e eu desejava que não se encerrasse a 1.<sup>a</sup> discussão ..

**O Sr. PARANHOS** :— Já estamós em 2.<sup>a</sup> discussão.

**O Sr. DANTAS** :—A 2.<sup>a</sup> discussão sem dizer alguma cousa. Sr. presidente, persuado-me de que os representantes da nação têm um unico fim ; fim que aspirão todos os homens do bem, todos os amigos das nossas instituições, isto é, chamar o governo a uma execução sincera e leal da constituição. A divisão dos poderes, as attribuições das camaras são meios para conseguir-se o grande fim : a execução fiel da constituição.

Todas as vezes que trata-se aqui de censurar o governo por uma infracção da constituição, creio que esta casa me fará justiça, tenho me sempre ligado com aquellos que a defendem...

**O Sr. T. OTTONI** :— Apoiado.

**O Sr. DANTAS** :—... ponho de parte todas as considerações, todas as amizades ; mas tambem não me declaro contra um ministerio, não me colloco em opposição permanente, só porque commetteu um erro em sua administração ; vou marchando o meu caminho, dando ao governo aquillo que precisa para bem do serviço publico.

Quando se tratou aqui de uma lei que se denominou — corta cabeça —, V. Ex. recorda-se que me uni com aquellos que defendêrão a constituição ; achavão-se no ministerio pessoas da minha amizade, entendi que violavão a constituição porque querião arrancar uma classe de homens do fóro commun para serem julgados por leis excepcionaes. Julguei que era inutil, que o governo não precisava disto, e na verdade a experiencia o mostrou.

Quando se apresentou magistrados, porque tal e tal sentença não agradou ao governo, eu me uni com aquellos que defendião a constituição ; mas passada a questão fui apoiando o governo naquillo que achava justo. Quando se tratou ultimamente das aposentadorias feitas a ministros do supremo tribunal de justiça para chamar pessoas não por antiguidade, mas escolhidas a dedo, eu me uni com aquellos que defendião a constituição.

Trata-se agora, Sr. presidente, de uma questão que não sei se é classificada como inconstitucional. Esta resolução que se discute é contraria ou não á constituição ? Creio que nesta casa ninguem ainda affirmou isso, mas sim a desconveniencia de mandar-se vigorar uma lei do orçamento sem que se fixe um tempo certo a sua duração. Senhores, quando se declara na resolução que ella terá vigor até que passe a lei do orçamento, que se discute na outra camara, não se póde dizer que essa resolução contém a clausula de uma duração illimitada.

Se nós podemos marcar um prazo de tres mezes, se podemos marcar um de seis mezes, tambem podemos determinar que a lei dure por um anno, ou até que passe a nova lei, e isto firma mais o conhecimento que o governo tem da autoridade do poder legislativo ; isto salva-nos de uma dictadura, que é do que nós queremos, e pugnamos para que o governo nunca o queira fazer. Mas quaes são os argumentos de desconveniencia ? Sr. presidente, eu declaro a V. Ex. que nunca me encarreguei de defender ministros, muito principalmente quando elles estão presentes.

Emitto as minhas opiniões para justificar o voto que pretendo dar em favor da resolução, e contra qualquer emenda se vier á casa.

Allega-se que póde ser que o governo, passando esta resolução, procure entraves na outra camara. Afirmo de que não passo a lei que actualmente lá se discute. Sr. presidente, eu desejo que aquellos que argumentam assim voltem a medalha e vão o reverso ; eu receio que, não passando aqui a resolução, seja isso um motivo para se proclamar a lei do orçamento que se discute e forçar o governo, collocado em um estado vacillante sem resolução e sem lei de orçamento, a deixar o poder, ou usar de uma dictadura.

Senhores, eu não approvo todos os actos do ministerio ;

póde este ministerio ter seus erros, mas quando eu vejo que se apoiou em todos os pontos a politica de um ministerio que comprometteu o paiz com duas guerras, quando eu vejo que se proclama como o melhor dos ministerios o que suspendeu um codigo, por um decreto, e accusa-se o presente ministerio como o mais fatal ao paiz, por causa de capotes e pennas de aço...

**O Sr. T. OTTONI** :— Bagatelas !..

**O Sr. POMPEU** :— Cento e tantos mil contos.

**O Sr. PRESIDENTE** :— Lembro ao nobre senador que estamos na 2.<sup>a</sup> discussão ; é preciso ser um pouco mais restricto á materia.

**O Sr. DANTAS** :— Pois bem, perdoe-me V. Ex. ; aqui entra muita politica. Sem apoiar todos os actos do ministerio, eu queria mostrar que não ha governo bom que não tenha feito algum mal, e não ha governo máo que não tenha feito algum bem ; e entrando neste calculo pretenderia mostrar-se eu deveria ter confiança ou não no ministerio.

**O Sr. PRESIDENTE** :— Isto seria na 1.<sup>a</sup> discussão.

**O Sr. DANTAS** :— Perdoe-me V. Ex. ; guardarei todas estas observações para quando vier a emenda, mas creio que posso fallar sobre outras cousas.

O nobre ministro da fazenda, que foi escolhido para assistir á esta discussão, parece-me que da sua cadeira representa todos os ministros ausentes.

Tenho de fazer algumas observações, primeiramente ácerca dos novos tributes que S. Ex. pretende impor.

Eu acho, Sr. presidente, que na verdade estamos em circumstancias muito criticas, que precisamos fazer grandes sacrificios, mas eu quizera lembrar a S. Ex. que, antes de lançar mão de um meio que me parece pouco justo, de reduzir os ordenados dos empregados publicos, antes mesmo de impôr tributes sobre materias que acho em minha opinião que não são tributaveis, digo, aco conveniente que se esgotem alguns recursos que a nação tem a sua disposição. Ha bens nacionaes de que a nação pouco proveito tira, mas que os que delles se achão de posse procurão compra-los com grande vantagem para o thesouro. O governo tem a seu favor uma lei que determina que possuão ser alienados terrenos pertencentes á aldeas, abandonadas pelos indios. Creio que é a lei do orçamento de 27 de setembro de 1860. Na minha provincia e em outras ha terrenos desta natureza já occupados, e na capital da provincia do Rio de Janeiro existe um litoral todo edificado em terreno de indios, o de que os proprietarios pagão fóro ; o pagamento do fóro não é pesado aos proprietarios, mas as pendencias que acompanhão este onus põem os proprietarios em desespero, muito principalmente quando se quer transferir o predio ; a qualquer passo que o emphyteuta quer dar faz-se necessario a intervenção do escrivão e do curador, do juiz e da fazenda, e com despezas ; e todos esses embaraços dos emphyteutas muito deprecião os predios e é um obstaculo aos seus melhoramentos. Estou pois, convencido que o thesouro muito ganharia com a venda desses terrenos e daria um descanso aos donos daquelles predios. Posso até afirmar que da venda desses terrenos tiraria o thesouro para cima de 300:000\$, se a sua extensão é tal como eu supponho. (Ao Sr. presidente.) V. Ex. acha que é occasião do tratar disto ?

**O Sr. PRESIDENTE** :— Acho que é permitido, é materia de finanças.

**O Sr. T. OTTONI** :— Proponha uma emenda.

**O Sr. DANTAS** :— Não proponho emenda, nem é preciso, porque o governo está autorizado a fazer-lo pela lei de 27 de setembro de 1860, que autorizou o governo a alienar terrenos de indios.

Fallo tambem das loterias. Eu acho que o nobre ministro da fazenda poderia pedir ao corpo legislativo autorização para chamar ao thesouro todas essas loterias que se têm concedido, com excepção das concedidas a casas de caridade ; porque, fique V. Ex. certo, a maior parte do producto

dessas loterias revertem em proveito particular, e pouco aproveitão a obras pias.

Quando falla se em arrancar o pão de tantos empregados pobres e carregados de filhos, quando se diz que se vai pagar tributo até do ar que se respira, recolha-se ao thesouro todas essas loterias que não são concedidas para objecto de primeira necessidade.

Sr. presidente, vou mudar de assumpto.

Chamo a attenção do nobre ministro da justiça, que tambem se acha presente, sobre o que passo a dizer. Sr. presidente, sinto profundamente trazer á esta casa factos que dizem respeito a prelados de uma gerarchia muito elevada, e que merecem todos os nossos respeitoes....

O Sr. POMPEU: — Apoiado.

O Sr. DANTAS: — ... que merecem ser rodeados de todo prestigio e veneração, tanto mais quanto essas autoridades, não tendo força physica coercitiva, precisão de toda a força moral, para bem dirigirem a consciencia dos fieis; e mas, senhores, se eu sou catholico, tambem sou cidadão brasileiro, e tenho o dever de defender a igreja e as minhas crencas catholicas que as recebi de meus pais, tambem tenho o dever de defender a constituição que jurei, e que, fazendo a felicidade da nação, deve ser respeitada pela igreja como inspirada pelo proprio Deus.

O Sr. POMPEU: — Quem as atacou? A igreja?

O Sr. DANTAS: — Attenda o nobre senador; peço-lho que tenha paciencia e que me ouça.

O Sr. POMPEU: — Ouço o sempre com prazer.

O Sr. DANTAS: — Senhores, a primeira cousa que tenho de observar, é que vai apparecendo uma conspiração surda que vai minando o poder civil e resistindo ao exercicio dos direitos da corôa, que são da nação.

O Sr. POMPEU: — Ao contrario; V. Ex. está enganado.

O Sr. DANTAS: — Tenha paciencia o nobre senador, deixe-me dizer aquillo que penso, e se não ficar convencido terá o direito de me contestar.

O Sr. POMPEU: — Não digo mais nada.

O Sr. DANTAS: — Sr. presidente, espero em Deus não offender nem de leve os dogmas da igreja; se eu o fizer, V. Ex. me chame á ordem; pretendo fallar contra abusos na disciplina, contra usurpações nos direitos magestáticos, contra parochos estrangeiros, contra o odio que alguns bispos do Brasil, fazendo côro com a curia romana, manifestão contra o governo representativo.

Digo que vai apparecendo uma resistencia surda, e a tolerancia criminosa do governo hade nos trazer um futuro embaraçoso. Aqui em um bispado declara-se que o direito de nomear parochos foi uma concessão da Santa Sé, e que ella pôde cassar quando quizer; e as igrejas não vão a concurso, nomeão-se parochos estrangeiros, e o monarcha é privado do seu direito magestático. Em outro lugar disse-se que o chefe da Igreja é soberano em todo o mundo, e que, por consequencia os seus decretos e bullas podem entrar no imperio sem beneplacitos. Em outra parte disse-se que todas as concessões feitas aos monarchas, por graça da Santa Sé, não devem continuar no governo representativo.

Senhores, para que o nobre senador que me dá apartes saiba que não fallo á verdade no que digo, apresento tres folhetos: o primeiro, dizem, que é obra dos jesuitas de Caracás publicado por um anonymo em 1858 debaixo dos auspicios de uma autoridade apostolica; o segundo folheto é uma pastoral do Sr. bispo do Ceará ou para melhor dizer é uma declaração de guerra; o terceiro folheto é uma carta do mesmo Sr. bispo ao Sr. marquez de Olinda.

Chamo a attenção do Sr. ministro da justiça e do senado.

O Sr. POMPEU: — Os negocios ecclesiasticos pertencem ao ministerio do imperio.

O Sr. DANTAS: — Chamo a attenção do Sr. ministro do imperio para o que vou dizer. Eu logô tratarei dos bispos, vou

primeiramente ler aqui o que diz o primeiro folheto escripto pelos padres do collegio de Caracás, segundo affirmou quem me enviou este folheto. Attenda o senado:

Que as constituições e leis temporaes contra os canones são nullas! fl. 4. De maneira que a nação que se quizer constituir ha de mandar o seu projecto de constituição á Roma para que suas eminencias vejam se está ou não conforme com as suas vontades.

Diz-se mais que se desobedeça aos principes, que não obedeçam as leis da igreja, fl. 4.

Diz-se mais que, se os principes têm alguma ingerencia no governo temporal da igreja, é por permissão da santa Sé, fl. 5. Concorde o nobre senador com isso?

O Sr. POMPEU faz signal negativo

O Sr. DANTAS: — Estes folhetos são preciosidades que guardo na minha bibliotheca, posso-lhe confiar, mas ha de me restituir; conservo-os para provar a doutrina que pregão os padres estrangeiros, a ponto de poverterem os proprios bispos. Chamo a attenção do Sr. ministro do imperio: nos nossos orçamentos vota-se uma grande quantia, para dotação do clero, mas a nação não pôde querer que se fechem os seminarios aos brasileiros e seja ella destinada para padres estrangeiros.

O Sr. POMPEU: — V. Ex. está exagerando muito.

O Sr. D. MANOEL dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. DANTAS: — Diz o nobre senador que é uma mania, digo ao nobre senador que é uma theocracia, que batida na Europa pretende estabelecer-se e firmar-se na America para partilhar o poder, e minar as nossas instituições. Senhores, é infeliz a nação que não tem um clero nacional.

Ouçã mais o nobre ministro o que diz esse escripto: que as nomeações dos parochos, divisões de freguezias, honras de conegos, o *placet*, os recursos da corôa, são usurpações do estado, fls 5 e 6.

Que essas concessões não devem continuar no governo representativo, fl. 5.

Que todas as graças concedidas pelos papas não estão sujeitas a licença do governo, fl. 9.

Que os provimentos das igrejas sendo concedidos aos reis pelas papas para evitar conflictos, não podem ser convertidos em direitos magestáticos, fl. 12.

Ouçã o senado mais esta, é a melhor do todas, é uma infarfonico de sacristia: que Roma está longe, e é fraca, mas que com uma só palavra ao povo fará cabir os thronos!! Eu podia citar nesta occasião uma passagem de Paschal nas suas cartas provincianas, mas o negocio é serio.

O Sr. POMPEU: — V. Ex. está certo de que é um compendio disciplinario?

O Sr. DANTAS: — V. Ex. quer dizer que isto não é senão uma opinião e não um compendio por que se ensina. Sim, senhor, não é um compendio mas são as opiniões dos que ensinão. Cousas ha que valem mais que um compendio; aqui está uma pastoral do Sr. bispo do Ceará que partilha as mesmas idéas, e o nobre senador não pôde deixar de conceder-me que eu diga que uma pastoral é mais que um compendio. Vejamos o que diz a pastoral: Nega ao governo o direito de fiscalisação suprema nas exterioridades da igreja e na administração dos seus bens fls. 33. Diz mais que enquanto o Espirito-Santo não vier dizer que os principes e os magistrades podem fiscalizar essas cousas elle não concede tal poder ao estado, fls. 33.

Nega ao chefe supremo o direito de rever e dar beneplacito aos decretos dos concilios e letras apostolicas. Apresenta o estado revoltado contra a igreja, isto é, a guerra entre o reino de Deos e satanaz.

Isto, senhores, é desvaírar a mocidade, é proclamar ao povo a desobediencia das leis e da constituição, e serão estas questões objecto de uma pastoral que só deve comprehender as maximas do filho do Deus e recomendar a caridade e a fraternidade a todas as suas ovelhas?

Senhores, aqui está um terceiro folheto, é uma carta do

Sr. bispo do Ceará dirigida ao Sr. marquez de Olinda, queixando-se das usurpações feitas á igreja, isto é, o *placet*, o recurso á corôa: o direito do crear e dividir freguezias, licenças aos parochos, prohibição de novicos nos conventos, intervenção no seminario, etc., etc. Sinto, Sr presidente, não poder expôr as minhas opiniões sem tocar no nome de um prelado tão instruido e tão virtuoso; mas, S. Ex. principiou o seu episcopado de uma maneira bem estranha; em vez de pregar a suas ovelhas as vantagens e os triumphos da nossa santa religião, ao contrario declarou-lhes que ha 19 seculos, essa religião abraçada quasi por todo o mundo, tem sido perseguida, calunniada e ultrajada por seus proprios filhos!

A pastoral de S. Ex. é uma declaração de guerra; é um systema de defender a igreja, que ninguém pôde approvar, declarando aos seus freguezes, que todo o mundo está conspirado contra ella. Dizia Fenelon que esse era o peor meio de defender a igreja. Seria uma verdade, se S. Ex. dissesse, que ha 19 seculos, os soberanos do mundo, os melhores filhos da igreja sustentão a cadeira de S. Pedro e combatem os abusos de seus successores.

O meio mais proficuo que se pôde adoptar, para defender a igreja, é mostrar que as conversões são immensas, que a religião catholica augmenta, que todos a abraçam, que ella nos aperfeicou, que nos conduz a uma melhor vida, e que auxilia a sociedade civil; mas querer fazerda religião catholica uma machina da guerra para conservar a humanidade dividida em judeos e samaritanos, é um systema contrario ao que ensinou Jesus Christo e que o estado não deve consentir.

Senhores, existem por ahí muitos escriptos espalhados que pregão a mesma doutrina desta pastoral; eu mesmo ignorava a sua existencia, e foi um ministro da corôa que chamou a minha attenção sobre ella, e na occasião em que deixava o poder; disse-me elle: «Lêa, lêa, e verá boas doutrinas.»

Senhores, hoje senão falla em padroado, nem real, nem ecclesiastico e nem leigo; é um direito da corôa nomear bispos e prover os empregos ecclesiasticos que é cousa temporal; este direito nasce com a soberania, e é tão antigo como a propria realza. O direito de nomear pastores, de fazer-lhes cumprir as suas obrigações, de rever as leis da igreja que entrão no estado, de fiscalisar todas as temporalidades da igreja são direitos hierarchicos, isto é, de conservar a ordem; são direitos inherentes á soberania, são direitos do supremo inspecção, é o *ius caverit et omnia videre* dos chefes das nações, sem elles não ha soberania, sem elles não podem os governos responder pela tranquillidade da nação.

Quando se conquista ou adquire se por qualquer meio um territorio vem com elle o direito magestático de nomear parochos; apresentem as bullas que quizerem, os reis as aceitarão por veneração e não por obrigação; foi o partido que tomou a curia romana, de dar aquillo que não podia conservar. Senhores, os reis de Portugal tiveram sempre este direito, não são direitos creados por nossa constituição, nunca ninguém o contestou; os reis de França, de Inglaterra, da Hespanha é de todas as nações catholicas o tiveram sempre, e o conselho de estado na Hespanha declarou a Felipe III que esse direito devia ser a pupilla dos olhos da monarchia.

D. João II, sendo instado por Innocentio VIII para que acabasse com o *placet*, consultou a todos os juriscosultos e sabios do reino, e todos lhe disserão que se não destituisse do melhor brilhante da sua corôa, e que o rei não podia abdicar desse direito, e que sem elle a realza seria uma phantasmagoria. Carlos II, rei de França, foi instado por Adriano II para que revogasse a capitular que prohibia a entrada de bullas no reino sem revisão do poder civil; o rei consultou a Hinnemar, archbispo de Reims, seu conselheiro, em quem depositava uma confiança illimitada. Esse digno prelado, fiel ao seu monarcha, disse: «Senhor, deixareis de ser rei, deixareis de fazer bem aos vossos povos se consentirdes em tal — *Res eris si recle facies, si non facies rex noveris* » e o rei abraçou a Hinnemar.

Senhores, se o direito canonico considera a historia como um excellente principio do demonstrar, está provado que os reis exercerão sempre *jure proprio* esses direitos, e que as constituições da Roma não passarão de pretensões.

E quaes as razões que se allegão para que sejam cassadas essas chamadas concessões aos reis? E' porque ellas foram concedidas aos reis absolutos, mas que em governo constitucional não é possivel!

Senhores, esta prerogativa da corôa de nomear pastores é cousa indifferente? Não, quem dirige as consciencias dos homens governa os homens, quem lhes dirige ao ouvido todos os seus passos, todas as suas acções, precisa ter amor ao paiz, obediencia aos reis e ás autoridades e interesse pelo bem das suas ovelhas. Os pastores não podem deixar de ser da confiança do chefe da nação. E estarão nestas condições padres estrangeiros, que servem de obstaculo a colonisação e a todos os progressos de um paiz novo, quando se pretende acabar com os seminarios subvencionados-pelo governo? E crearem se novos, impondo-se tributos aos povos, verdadeiras simonias afim de os entregar á reitores e mestres estrangeiros?

Veiu á mesa um requerimento, que ainda se não discutiu, pedindo informações acerca do direito por quo o bispo do Rio Grande do Sul tem exigido por cada casamento 16\$ ou 18\$.

O Sr. POMPEU: — Este facto está verificado?

O Sr. DANTAS: — Quem apresentou o requerimento o dirá.

Então permita o nobre senador que eu apresente um outro facto, que me foi referido por pessoa que viu. O Sr. bispo do Ceará, na visita que fez na sua diocese, mandou lançar um pavimento, na matriz de S. João do Principe, em Inhumerim, no qual se dizia que não se concedesse licença para casar homem que furtasse moça sem pagar 7\$. (*Hilaridade*). O nobre senador nega?

O Sr. POMPEU: — V. Ex. está bem informado deste facto...

O Sr. DANTAS: — Não me pergunto se estou informado, V. Ex. é quem me deve dizer se o nega. Sr. presidente, os prelados não podem impôr tributo, não podem mesmo receber os seus henesis sem lei civil; o quo é do direito divino é que elles sejam alimentados pelos seus freguezes por meio de esmolas; o Evangelho não lhes deu força coercitiva, não podem obrigar, e, como não podem obrigar, a lei tem estabelecido o meio de serem mantidos ora com patrimonios, ora restabelecendo os dizimos, ora acabando com estes meios e impondo direitos sobre os actos que praticarem em seus officios.

E' preciso, Sr presidente, que o Sr. ministro attenda a isto, porque tributos sobre casamentos impostos pela igreja é provocação a necessidade dos casamentos civis.

E' uma crueldade, senhores, que um cidadão venha perante o seu governo, perante a sociedade, e diga: «Eu quero ligar-me com esta mulher que mereceu minha affeição, essa união trazer-me-ha um futuro feliz, quero que o governo do meu paiz confirme esta alliança...»

O Sr. POMPEU: — Do governo?

O Sr. DANTAS: — Ouça, senhor, é uma hypothese.

«... quero que o governo firme esta alliança, que dá-me o direito sobre minha mulher e sobre os seus bens, que firma a paternidade; quero que o governo firme esta alliança, que estabelece a naturalidade de meus filhos, que lhes dá o direito de successão; que lhes dêa os direitos politicos e civis; quero que o governo regule todas essas relações que vão existir entre mim, meus filhos e minha mulher, e entre estes e a sociedade; mas diz o governo: «Não posso, é preciso uma lei.» Diz a igreja venha para cá, é um sacramento.»

Fois bem, senhores é um sacramento: eu quero casar-me, mas diz o pastor: «Vós haveis do dar-me 7\$.» Oh, senhores! eu procuro a religião de Jesus Christo para casar-me, Jesus Ch isto declarou: — dai de graça o que recebeste de graça —, e vós pondeis obstaculos pedindo dinheiro? Vós me impondes condições que eu não posso cumprir e que degradão a magestade do sacramento; quero que o nobre senador pelo Ceará faça bom juizo a meu respeito.

Fallo destes abusos, senhores, com que estão lutando todas as nações, como por exemplo a França, a Belgica, a Italia o

a Austria, etc., e esses abusos têm sido fataes á igreja catholica. Sou catholico, apostolico romano, quero a religião de meus pais, mas deploro esses abusos, condemnados pelo christianismo.

O christianismo, senhores, não tem inimigos, é uma religião conservadora da humanidade, elle nasce com o homem desenvolve-se com a sua razão, elle falla ao coração do homem todos os dias, todos os momentos. por nossas sensações, físicas e moraes, e não ha portas do inferno que possam prevalecer contra elle; as portas do inferno são os phariseos, que querem dividir a humanidade para a governar; quem destruisse o christianismo destruiria a natureza humana, conspirava contra sua propria existencia. Deus fez uma religião que se coaduna com a natureza do homem, sua conservação e perfeição. A melhor religião, Sr. presidente, é o christianismo, porque é a religião que renuncia o dominio deste mundo, fortifica a autoridade e aperfeicão o espirito, ella falla ao coração do homem; bem disse Jesus Christo: « Eu sou o bom pastor, minhas ovelhas conhecem a minha voz. »

Passo, Sr. presidente, a tratar de uma sociedade de colonisação cujos estatutos foram approvados pelo governo, e que mereceu as censuras do nobre senador pela Bahia.

Sr. presidente, louvo ao ministerio ter dado o seu apoio a esta sociedade que se organisou nesta cõrte para a colonisação. Consta-me que os seus estatutos foram confirmados, estatutos muito simples.

O governo não se envolveu em materia de religião, e eu creio que nem os estatutos tratão disto; o negocio é muito simples; formou-se uma sociedade para a colonisação, a qual creio que não exige subvenção do thesouro; por consequencia não pôde ser melhor. Pôde ser que a sociedade nada consiga, mas o governo não deve embarcá-la; ao contrario deve animá-la, e nós todos devemos fazer votos pela sua prosperidade.

A primeira censura que fez o nobre senador pela Bahia foi que o Sr. ministro da agricultura havia feito uma carta ao Sr. general Loth, na qual vinhão expressões de depremião o caracter da nação, e o argumento que trouxe o meu nobre amigo, senador pela Bahia, foi em minha opinião a melhor arma que podia escolher para combater o Sr. ministro da agricultura.

Qual foi a accusação feita a esta carta? Senhores, se eu tivesse de censura-la seria para exagerar as vantagens que offerece o Brasil, de segurança individual, de crengas e de casamentos, etc.

Disse o Sr. ministro da agricultura que os brasileiros tinham uma doçura que degenerava em vicio, isto é, que degenerava em preguiça. Sr. presidente, quem está na altura de subir ao poder, a cada momento deve ser recto na apreciação dos actos dos outros para que goze do mesmo direito; se loje o nobre senador interpreta mal a palavra de um ministro amanhã terá quem lhe faça o mesmo. Senhores, pôde-se negar que a doçura dos brasileiros chega a ponto de virem colobos da Europa sabihem a pedir esmolas pelas ruas e acharem mais conveniencias nessa doçura viciosa dos nacionaes, do que poderiam achar no trabalho? Basta que em cada rua se lhe dê um vintem; esta caridade a granel é mal entendida, e que é um obstaculo ao trabalho, só é propria da natureza brasileira. Quem na Europa abriu a sua porta a um homem desconhecido para agasalhá-lo, do que se seguem muitas vezes assassinatos? Isto só se encontra na concendencia, na doçura brasileira; que já degenera em vicio. Eis a razão porque foi accusada a carta do Sr. Paula e Souza; mas eu faço uma idéa tão elevada da illustração do nobre senador, que me persuado que só trouxe esta accusação como um preparatorio para passar a outra.

Houve um folheto que se imprimiu, cheio de impiedades, e que a sociedade de colonisação o mandou distribuir, mas o governo teve parte nisto? com approvação dos estatutos foram approvadas as opiniões do Sr. Dr. Macedo Soares; que culpa tem o governo em que se publicou um folheto? Não estamos em um paiz constitucional? Nossas leis não

dizem que todos podem escrever, excepto contra a existencia de Deos e a immortalidade da alma? porque estas duas crengas servem de apoio á moral.

O Sr. POMPEU: — Só os padres Carças não podem escrever o que quiserem.

O Sr. DANTAS: — Senhores, os padres de Carças não podem ser chamados a tribunal algum, porque usirão de um direito commum, podião o fazer. Eu só chamo a attenção do governo acerca das idéas daquelles que são destinados ao ensino, ao pulpito e ao confissionario, e ás pastoraes; a imprensa é de direito commum. o pulpito e o confissionario são privilegios é um mandato e pelo abuso desse mandato deve ser responsabilizado. Esta foi a resposta que deu o tribunal de Cassação ao governo francez quando o consultou acerca dos ataques feitos no pulpito contra o governo do paiz e contra as autoridades. Se, quando um ministro da religião progresso de um pulpito idéas subversivas pudesse tambem subir a elle outro cidadão e contrariá-las, então gozariamos todos de um direito commum. Se o padre sabe do mandato de Jesus-Christo «fazei tudo quanto mo viste fazer, ensinaí tudo quanto vos ensinei», elle se torna responsavel por excesso do seu privilegio. São Paulo diz que aquelle que quer ter direito as temporalidades deve só sementar as espiritualidades. O pulpito é do padre só, a imprensa é de todos.

Mas note o nobre senador que é isto que se vai ensinar; é tanto mais perigoso quanto o Sr. bispo do Ceará declara na sua carta ao Sr. marquez de Olinda que, á excepção de Roma, no Brasil não ha tribunal que possa conhecer dos seus abusos.

Pôde-se viver em um paiz onde os bispos declarão que não têm superior?

O Sr. Macedo Soares usou de um direito commum, e permita o nobre senador pela Bahia que eu uso dos mesmos argumentos de que usou o ministro francez na camara legislativa quando os bispos pedirão que Mr. Renaud fosse mettido em processo.

Senhores, vós tendes medo de um folheto do Sr. Macedo Soares? Fazeis uma idéa a mais desvantajosa da nossa religião. Em um paiz onde ha tantos bispos, tantos padres, tantas aulas theologicas, tantas sociedades religiosas; em um paiz onde se ergue uma associação para mandar vir colonos catholicos e só catholicos, em um paiz onde a sua constituição dá sómente á religião catholica o privilegio de ser mantida á custa do thesouro, é no-te paiz tão religioso e tão catholico que vós vos encheis de medo pelo folheto do Sr. Dr. Soares Macedo; fazeis uma idéa triste da nossa santa religião.

Ainda disse o nobre senador pela Bahia—Se vier uma immansidão de protestantes, derramados por estas provincias, a religião catholica ficará em minoria, o certamente succumbirá.

Senhores, estou persuadido de que o nobre senador pela Bahia não é mais catholico do que os bispos catholicos da Inglaterra, não é mais catholico do que os bispos catholicos dos Estados-Unidos, não é mais catholico do que a propria igreja catholica, entretanto, achando-se o catholicismo em minoria naquelles paizes, são os proprios bispos que attestão que o catholicismo cresce progressivamente, que as conversões são innumeraveis; e se nos paizes protestantes floresce o catholicismo, porque razão é no Brasil pôde elle ser succumbido? No Brasil, onde as idéas catholicas estão enraizadas por quatro seculos, onde p-la nossa constituição é a unica mantida. Não digo mantida no sentido de excluir e guerrear as outras, como entendem os intolerantes.

Senhores, as constituições modernas ou as que se vão reformando não fallão em religião, é negocio de consciencia, uma constituição politica não tem nada que ver com a consciencia do cidadão; senhores, os estados tem seguido um dos tres systemas, ou manter todas as religões, ou não sustentar nenhuma, ou escolher aquella que é seguida pela maioria dos cidadãos; a constituição do Brasil preferiu o systema de manter uma e certamente não podia deixar de ser outra senão a religião catholica e apostolica romana, por ser a religião da maioria

dos brasileiros. E' esta a religião que a nossa constituição mantém, isto é, alimenta os pastores, reedifica os templos, paga o seu ensino e dá unicamente assento na camara dos deputados.

Este foi o sentido que deu á palavra—manter—o congresso de Vienna, quando esboçou-se tal provincia pertencerá a tal estado; a igreja tal será mantida pelo estado ou pelos seus membros; os Estados-Unidos não mantem religião alguma.

A França segue o systema opposto; ali todas as religiões, inclusive a judaica, têm uma quota no orçamento. O governo, pelos cofres publicos, mantem todos os pastores das diversas confissões, dá-lhes academias theologicas, ajuda a reparação dos templos, etc.

Fique o nobre senador certo de que a religião catholica romana ha de existir no Brasil sempre, o sempre; e ha de florescer seja qual for o numero dos protestantes. O seu maior inimigo são os abusos e as perseguições; tirem se esses abusos e essas perseguições que cessará toda a desharmonia e desconfiança, e cada um viverá contente e satisfeito com as suas crenças.

Antes de terminar, Sr. presidente, quero mostrar ao nobre ministro da justiça a ingerencia que tinha o governo portuguez em defesa de seus subditos não só sobre os direitos parochiaes, como sobre os direitos episcopaes, e até mesmo sobre os da nunciatura. Permitta V. Ex., Sr. presidente, que eu leá uma ordem do rei ácerca da nunciatura, passada pelo secretario do estado Marco Antonio de Azeredo Coutinho, dirigida ao internucco Lucas, arcebispo de Nicomedia: (Lendo): «El-Rei lhe manda declarar que para não alterar a lei e costumes do reino, não deverão os juizes e officiaes da legacia levar maiores salarios e esportulas de que justamente se costuma levar nos auditorios da corte, e na expedição dos despachos da justiça e de graça se deverão observar as taxas estabelecidas, evitando-se toda a occasião do queixa e escandalo. Tambem manda Sua Magestade lembrar a V. Ex. que deve nomear promotor nacional como se costumou até agora. Em 14 de junho de 1741.»

Resposta.—«Rogo a V. Ex. de assegurar a Sua Magestade a veneração que professo a sua soberana pessoa, e de minha total obediencia a sua suprema ordem.»

Combine o senado esta respeitosa resposta de uma autoridade estrangeira com o procedimento de alguns bispos, a respeito das ordens do governo em nome do chefe da nação.

Senhores, vou concluir o meu discurso: o que o Brasil precisa é de tolerancia, a tolerancia não importa o reconhecimento de que tal ou tal religião ou seita é verdadeira, a tolerancia é a caridade para com os outros, é um contrato tacito entre as diversas crenças; respeitai as minhas crenças para que eu respeito as vossas, vivamos em paz, o tolerante é um soldado intrepido da civilização, o intolerante é um tyranno estúpido; pregue-se esta doutrina, seja considerado réo de lesa humanidade todo aquelle que pregar que se deve levantar um muro de bronze entre catholicos, calvinistas, lutheranos, judeus, abraçemo-nos todos. Em Jesus-Christo não ha nem judeus e nem samaritanos, elle só escandalisava-se dos phariseus e dos hypocritas.

Tenho concluido.

O Sr. ministro da justiça é muito illustrado, prouvera a Deus que eu tivesse a sua illustração; elle e o senado farão justiça aos meus sentimentos.

O Sr. T. Ottoni:— Sr. presidente, para fallar nesta segunda discussão do projecto ou quizera primeiramente ouvir ao nobre ministro ou a algum nobre senador, que por acaso defende o art. 1.º; parecendo-me, porém, que a discussão ia encerrar-se e acreditando que esta resolução é da maior transcendencia não pude deixar de adiantar-me e entrar no debate.

Esperava discutir diante do outro gabinete, pois que, em vista das noticias que estos tres dias têm corrido por toda a cidade parecia-me que o ministerio de 12 de maio estava dissolvido. Esta circumstancia me acanhava para discutir. Via um ministerio morto, como está o actual na consciencia publica e como todas as vozes apregoão, especialmente em relação ao nobre ministro da fazenda, que se diz ser lançado pelo

mesmo postigo por onde foi lançado o nobre ex-ministro da fazenda, antecessor de S. Ex.

Esta discussão só teria actualidade em relação ás pessoas dos nobres ministros, se acaso estivesse na cadeira como ministro da fazenda o nobre ministro da justiça, porque corre geralmente que S. Ex. é o reorganizador do gabinete...

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:— São historias.

O Sr. T. OTTONI:—... pois que o gabinete vai soffrer modificações, vai ser deputado de dous ou tres dos actuaes ministros.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:— São historias.

O Sr. T. OTTONI:— Bem; eu já ouço a declaração do nobre ministro da justiça, de que são historias as noticias a que me acabo de referir; mas o senado que tome nota, não ha projecto da recompôr-se o gabinete, ficando o nobre ministro da justiça como reorganizador, o nobre ministro da fazenda continúa solidario com os seus collegas.

Esta declaração do nobre ministro da justiça me anima a entrar um pouco mais na discussão, visto que já sei que temos um ministerio com vida, — que não ha crise — que o Sr. ministro da fazenda não está, por assim dizer, preparando a trouxa para sahir contra a sua vontade, como parece que sabiu o nobre ex-ministro da mesma pasta.

O SR. DIAS DE CARVALHO:— Não apoiado.

O Sr. T. OTTONI:— Quero ficar dentro do regimento, e portanto a occasião não é propria para discutir o — não apoiado — do nobre ex-ministro da fazenda; discuti-lo hei opportunamente, isto é, depois que o meu convite feito ao nobre presidente do conselho for satisfeito, quando o nobre presidente do conselho explicar a contradicção flagrante de suas declarações com as do nobre senador. Então discutirei este não apoiado; discussão que por ora o debate não comporta. Vou entrar em materia.

Eu já disse, a resolução é da maior importancia, sobre tudo em vista das declarações que o nobre ministro da fazenda fez na 1.ª discussão quanto ao modo por que entende a constituição relativamente aos orçamentos. O nobre ministro, e por consequencia o ministerio, acredita que mesmo não havendo lei do orçamento o governo pôde cobrar impostos. Esta opinião de S. Ex. foi na 1.ª discussão combatida do modo o mais victorioso que é possível pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro que fallou sexta-feira.

Mas, Sr. presidente, eu acredito que o nobre presidente do conselho actual e o nobre presidente do conselho que está para ser devem explicar-se para tranquilizarem a consciencia do senado, devem dizer se acreditão que, no caso de não passar nem esta resolução, nem a lei do orçamento, estão autorisados para continuarem a cobrar impostos, devem declarar se a constituição não o veda.

Na discussão que teve lugar ultimamente, quando em apoio da opinião de S. Ex. ouvi citado o triste exemplo de 1829, anno em que se não votou lei do orçamento, e em que, não obstante, os impostos foram cobrados, protestei em aparte, exclamando: Contra 1829 protesta 1831.

Sr. presidente, estou persuadido de que com effeito foi a tenacidade do governo de então, tratando com menosprezo a representação nacional, encerrando a sessão de 1829 sem uma prorrogação, quando pedia da votação do corpo legislativo a lei do orçamento, e agravando ainda o escandalo com um discurso de encerramento laconico e de uma sobrançeria singular:— Está encerrada a sessão legislativa —, o passando a cobrar impostos sem que para isso houvesse lei, Sr. presidente, foi este procedimento de 1829 que produziu 1831.

E não foi só no Brasil que assim aconteceu; na França tambem se pretendeu cobrar impostos sem ser por virtude do lei de orçamento, e 1830 respondeu ao attentado do governo. E' sabido que alguns homens distinctos da França, protestando contra a inconstitucionalidade de se cobrarem impostos sem lei de orçamento, offerecerão á penhora suas mobílias quando o fisco foi arrecadar as imposições que lhes estavam,

assignadas. Assim o praticarão Hyde, Newille e Chateaubriand Pequeno como sou, se acaso o governo entender que pôde continuar a cobrar impostos sem lei de orçamento lei de resistir; e, obedecendo sómente ao mandado judicial que me vá fazer penhora, entregarei o relogio, entregarei a mobilia, mas não pagarei voluntariamente impostos illegaes que são verdadeiras extorsões.

Sr. presidente, se não fosse esta theoria nova que appareceu no senado, eu votaria pela resolução convenientemente emendada; mas, em vista da theoria do ministerio de 12 de maio, que nos está declarando pela boca do nobre ministro da fazenda que ha de cobrar os impostos, ainda que não tenha lei, porque para isso não precisa de lei de orçamento, acredito que o senado deve rejeitar o art 1º e todos os outros. Tem-se dito com toda a propriedade, que o senado e a camara dos Srs. deputados são os primeiros conselheiros da corôa; a rejeição do senado será um apello para a sabedoria da corôa, a fim de que acuda á constituição, chamando a seu conselho ministros que a respeitem.

Preteu-se defender a theoria do que a decretação dos impostos não é annua com o § 10 do art. 13 da constituição, porque ahí se falla em fixar annualmente as despesas publicas e repartir a contribuição directa; preteu-se deduzir desta ultima parte do artigo — o repartir a contribuição directa — que sómente esta era a obrigação annua, como se fosse possível decretar despesas sem decretar os meios para fazer estas despesas. A origem do segundo membro deste artigo foi aqui explicada com a maior clareza pelo nobre senador a que me refiro. Ouvindo a explicação do nobre senador, eu fui procurar estudar a questão em algum autor de direito publico, e o primeiro com que logo deparei foi o dictionario de Garnier Pagés, o qual concorda perfeitamente com o que disse o nobre senador pelo Rio de Janeiro.

Começando por explicar o que é repartição, o dictionario diz: « É a distribuição do imposto directo entre os departamentos e os districtos ». As camaras francezas, quando decretão a contribuição directa, tomão em consideração que neste departamento ou neste districto ha mais ou menos riqueza do que n'aquelle outro, e proporcionão o imposto ás forças de cada um; tirando ao governo toda a intervenção nesta repartição, diz: « Em tal departamento ou em tal districto o imposto será de tantos centimos, em tal outro de tantos centimos », conforme as riquezas e as forças de cada departamento e de cada districto.

Esta disposição nasceu sem duvida do odio que existia na França a respeito de certos impostos, que pelo governo e pelos seus delegados erão repartidos pela população com o maior arbitrio, com a maior desigualdade e, por consequencia, com a maior injustiça. Para resguardar dessas injustiças a população franceza, estabeleceu-se a regra da repartição de contribuições directas o sobre tudo dos impostos sob o nome de finças. Nos tempos colonias estavam muito em uso entre nós. Sobre a provincia de Minas é sabido que o governo lançava o que se chamava finta, por exemplo, uma boue de 100 arrobas de ouro. O capitão general regulava o modo do pagamento destas finças odiosas, tão odiosas como as que derão origem ás leis francezas, segundo as quaes o corpo legislativo tomou a si a repartição da contribuição directa.

Bem sabião os redactores da constituição o odio das finças; foi uma finta como esta de 100 arrobas de ouro lançada sobre a provincia de Minas que produziu a inconfidencia, que preparou a revolução projectada em 1790, cujas recordações, mostrando aos autores da constituição como erão ao paiz odiosas as finças, os aconselhãro para na constituição advertirem aos povos que ficavão livres daquelle flagello, porque a contribuição directa ou a finta não seria mais como no tempo do regimen colonial, visto como a representação nacional havia de reparti-la proporcionalmente ás forças e recursos de cada provincia e de cada districto.

Admira que uma disposição de cautela, uma garantia concedida por de mais aos contribuintes se converta agora em argumento para provar que é possível na falta de lei de orçamento ficar o povo á discrição do governo para pagar todos os outros impostos.

Acredito que o que acabo de dizer prova a fraqueza do argumento principal em que se estribou o nobre ministro da fazenda; mas o que disse o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro por si só resolve a questão: fallo da intelligencia constante que por 40 annos tem dado o poder legislativo a esta parte da constituição.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Foi o senador pelo Pará que trouxe este argumento,

O Sr. T. OTTONI: — Vejo que o nobre senador pelo Pará, meu amigo, já havia argumentado semelhantemente, e que, portanto, podia eu abster me de repetir o que havia dito vezes tão autorizadas em tudo, e principalmente nesta materia. Pego, porém, licença aos nobres senadores para accrescentar alguma cousa ao que disserão. Desde 1828 e 1829 appareceu no corpo legislativo a idéa erronea de que o imposto, uma vez decretado, perdurava enquanto não fosse revogado e que as imposições podião não ser annuas; tal idéa, porém, desde essa epocha foi combatida victoriosamente e o argumento que acabo de citar dos 40 annos de interpretação constante, tem ainda mais força, porque deriva de deliberação reflectida do corpo legislativo. O erro que ora surgo já preteu-se erguer o collo em 1829, mas foi então profligado por uma das intelligencias que mais honrãro esta casa, por uma intelligencia excepcional, como a do fallecido Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos.

Aqui está o que disse, em voto separado na camara dos deputados o Sr. Vasconcellos: a materia, é importante, por isso peço licença ao senado para incluir no meu discurso todo o voto em separado do distincto parlamentar, e agora jerei sómente um topico em que se resume a questão. (Lendo.)

« A emenda que mais revolta é a que manda pagar impostos, ainda que não haja lei de orçamento: a camara dos deputados se cobriria de ridiculo se a não rejeitasse, quaesquer que fossem as nossas circumstancias. É incrível que, sancionada doutrina diversa nas duas anteriores leis de orçamento, que, consagrando-se nellas o principio de que o pagamento dos impostos depende de uma lei annual que autorisè sua arrecadação, se queira hoje o contrario; fóra retrogradar no caminho constitucional a adopção de semelhante emenda. » (Parecer da mesa n. 30 de 28 de abril de 1865.)

Por consequente, eu espero em Deus que não será no anno de 1866 que o corpo legislativo brasileiro, tendo perseverado constantemente nesta boa e sã doutrina, possa consentir nas invasões que eu antevejo em presença das declarações do gabinete de 12 de maio.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Fui eu só.

O Sr. T. OTTONI: — Eu suppunha que o ministerio era solidario n'uma questão destas, e hei de continuar a suppôr que o é enquanto os collegas do nobre ministro não se enunciamem protestando contra as palavras do nobre ministro. A doutrina é do governo, sobretudo na occasião actual, em que se trata da discussão do orçamento para todos os ministerios. Nesta occasião o nobre ministro representa todos os seus collegas.

E eu devo accrescentar, senhores, que mais estimaria combater um tal erro nas pessoas dos outros nobres ministros do que na de S. Ex.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Apoiado.

O Sr. T. OTTONI: — É sabido que os collegas do nobre ministro creãro um partido novo, a que cuido que o nobre ministro não pertence; ao menos hei de crer que não pertence, enquanto S. Ex. não declarar o contrario: os collegas do nobre ministro creãro um novo partido liberal a Roubor, ou o partido liberal roué, que pretende fírar todos os corollarios do novo liberalismo, mas cuja bandeira ainda está enrolada, porque uns laes projectos que a haviaõ de desenhar mais claramente e que estão promettidos desde o primeiro dia de sessão, ainda não apparecêro, e um que appareceu protesta contra o epitheto de liberal que os patriarchas da seita pretendem monopolisar. É certo que entre os collegas do nobre mi-

nistro eu vejo, *verbi gratia*, o nobre ministro de estrangeiros com a tribuna previniu o corpo legislativo e o paiz que não pensassem que o ministerio era representado pelas idéas do Sr. presidente do conselho....

O Sr. PRESIDENTE: — Parece-me que com essas considerações o nobre senador não se cinge á materia de que se trata.

O Sr. T. OTTONI: — Obedeço a V. Ex. e acabarei simplesmente a phrase. — Visto que (*continuando*) a idade do Sr. presidente do conselho não lhe permittia acompanhar os vóos liberaes (á Rouher) dos outros seus collegas. Agora, obedecendo a V. Ex., vou entrar na materia.

Sr. presidente, eu li perfunctoriamente o relatório que apresentou o nobre ministro, e preciso de explicações para votar pelo projecto, no caso de que venhão emendas taes que o possam tornar aceitavel. No relatório do nobre ministro se orça a despeza de 1867 a 1868 em 67,000:000\$, mas este algarismo não tem relação alguma com as despezas actuaes. Segundo o relatório do nobre ministro (supponho que não estou enganado, porque tomei o algarismo) na demonstração do despendido e a despendido do anno corrente, teremos o sacrificio de 153,031:744\$; o arrecadado, inclusive os emprestimos interno e externo já realísados, já monta a 111,393:683\$550; portanto existe um deficit no exercicio actual de 43,536:069\$778.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Passando a proposta do credito pedido para a marinha e guerra.

O Sr. T. OTTONI: — Por consequencia o deficit é maior.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Comprehendido esse credito.

O Sr. T. OTTONI: — Portanto, existe no orçamento corrente o deficit, que citei, o qual tem de ser preenchido por meio de operações de credito. Mas, pergunto eu, e peço que em sua resposta seja o nobre ministro muito explicito: segundo os debates que tem havido estes dias, pareceu-me que, passando esta resolução, o nobre ministro se considerava autorizado a contrahir os emprestimos que fossem necessarios para as despezas occurrentes; pergunto eu se effectivamente S. Ex. assim o entende.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Não para o exercicio actual.

O Sr. T. OTTONI: — Não para o exercicio actual, diz S. Ex., mas dahi claramente se conclue que a respeito do proximo exercicio o nobre ministro julga que a resolução lhe dará o direito de fazer operações de credito para supprir as necessidades reclamadas pelas despezas. Mas entendamo-nos ainda, que despezas? As despezas decretadas na lei. Cuido que só essas.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Apoiado.

O Sr. T. OTTONI: — Supponho que estou arguendo regularmente, quando peço que V. Ex. nos explique se entende que a resolução daria ao governo faculdade para levantar sómente a quantia do deficit que se verificasse isto é, a differença entre 68,000:000\$000 e a receita creada pela lei e verificada no exercicio, ou se na opinião de S. Ex. ha autorisação para mais.

No exercicio presente estamos gastando 153.031:744\$ que ficarão legalísados, uma vez que se conceda credito para o preenchimento do deficit de 43.536:069\$778 que se pede, e que o governo gastou porque julgou que podia gastar, sem que eu sabendo estava a autorisação, a não será do *status populi*, aliás já admittido para o exercicio corrente, na parte dos creditos votados, reconhecendo SS. EE. a obrigação em que estavam de responder pelos actos de dictadura que praticavam por effeito do emergencias da força maior posteriores á lei. Mas, se para o exercicio futuro SS. EE. não podem deixar de reconhecer desde já que precisavão quantia muito maior do que a que está na lei, como é que não pedem que se decreto essa de-peza e julgão-se autorísados a faz-la, quando a lei é assim limitada?

Sr. presidente, eu acredito que o senado deve ser tanto

mais restricto na deliberação que tomar a respeito desta resolução, porque no progresso em que vai o crescimento da divida publica não ha recursos que possam salvar-nos da banca-rotta. Eu fiz um apontamento da divida publica em despezas perdidas, e o senado vai ver que, segundo o proprio relatório do nobre ministro, do anno de 1866 para cá, a nossa divida publica consolidada creceu, além da existente, á somma de 93 533,000\$, a saber:

|                     |                        |
|---------------------|------------------------|
| Divida interna..... | 15.359.000\$000        |
| Dita externa.....   | 78.503.000\$000        |
| <b>Total.....</b>   | <b>93.862.000\$000</b> |

.... afóra os 43,000:000\$ do deficit que está reconhecido no relatório, e para o qual temos de votar credito.

Para que o senado comprehenda todo o horror desta situação financeira, eu peço licença para estudar um pouco nos relatórios e documentos a origem e progresso da nossa divida publica, comparando com a época actual as anteriores.

Em 1823, depois de conquistada a nosso independencia, verificou-se que o ministerio da independencia tinha apenas recorrido ao credito, tomando de emprestimo 2,000:000\$, e que ao sahir do ministerio o veneravel compatriota do nobre ministro da fazenda, seu muito illustre antecessor na cadeira do ministerio da fazenda, dizia que para pagar esse pequeno empenho deixava nos cofres publicos 360:000\$, remetidos para Londres, 6 000 quilates de diamantes, 49,000 barbata-nas e 4,000 quintaes de pão brasil. Eis ahí os unicos compromissos a que sujeitou o paiz o patriótico ministerio a independencia. Não se pôde fallar em divida publica dessa época gloriosa, porque se houve o emprestimo de 2,000:000\$, ficarão recursos para lhe fazer face.

Em 1827 é verdade que já a divida se elevára a 40,305:606\$; mas em 1827 tinham-se já pago muitas despezas indevidas e que tiverão origem ou pretexto na guerra da independencia; tinham-se já feito despezas enormes em consequencia da revolução do Equador provocada pela institucional dissolução da assembléa constituinte, e tinhamos já dous annos de guerra do sul; entretanto, a divida publica era apenas de 40,000:000\$. Mas os desperdícios crescerão por tal modo nos annos seguintes, que em 1831 a divida publica era a seguinte, como se pôde ver nos documentos que existem no senado, e que podem ser por todos consultados:

|                                |                 |
|--------------------------------|-----------------|
| Divida interna fundada.....    | 15.233:318\$000 |
| Divida externa.....            | 53.317:000\$000 |
| Divida fluctuante e cobre..... | 33.699:800\$000 |
| Presas do Rio da Prata.....    | 7.000:000\$000  |

Somma..... 114.250:118\$000

Augmento nos tres annos..... 74,000:000\$000

Entretanto, senhores, tivemos a continuacão da guerra do sul e o pagamento de presas, algumas feitas irregularmente, mas outras bem feitas, mas que não puderão prevalecer, porque tivemos de ceder á força, pagando ao almirante Roussin o que elle quiz cobrar, entrando com os morrões accessos nesta bahia do Rio de Janeiro e outras reclamações á sombra das francezas.

Assim, senhores, a guerra da independencia, a revolução de Pernambuco, a do Rio da Prata, o pagamento das presas, nove annos depois da independencia, tinham elevado a divida publica ao que então se considerou uma divida enorme, á somma de 114,000:006\$; e por tal modo parecerão e crão injustificaveis os desperdícios representados naquella divida, que são justamente apontados como causa da revolução de 7 de abril. Pois bem, Sr. presidente, nos onze mezes do ministerio de 12 de maio de 1865 tem-se gasto mais do que se gastou em nove annos do primeiro reinado, isto é, tem-se despendido, não digo bem, tem-se esbanjado mais: na outra canara se está revelando a maneira por que correm os dinheiros publicos por todos os rios e lagoas do Rio Grande e Rio da Prata.

Mas continuemos a confrontação, que acho de utilidade para pôr diante dos olhos do senado e do paiz o espirito de

dissipação, que é a feição característica do ministerio de 12 de maio de 1865.

De 1831 a 1837 tivemos um periodo em que se fez pausa nas dissipações, a divida publica não augmentou; e um pequeno credito de 2,000,000\$, pedido em 1837, foi motivo não só para a queda do gabinete, como até para uma mudança radical na administração do paiz. E.V. Ex. bem sabe, Sr. presidente, que o periodo de 1831 a 1837, talvez porque então se gastou assim pouco dinheiro, era chamado por irrisão o da monarchia dos chinellos: no entanto que os serviços que ás finanças e ao estado fez quem governava nesse periodo são manifestos. V. Ex., o nobre visconde que tão sentatamente fallou na 1ª discussão deste projecto, e que annunciou uma emenda que espero com anciedade, o outro nobre visconde que se senta em uma cadeira que fica posterior a este banco, o nobre visconde que se senta na outra extremidade do mesmo banco, e o meu nobre amigo que se senta aqui á minha direita (*o orador designa successivamente o Sr. presidente do senado, visconde de Abaeté, e os Srs. visconde de Itaboraay, visconde de Sapucahy, visconde de Jequitinhonha e Chichorro*) são cinco illustres ex-ministros, que têm parte na gloria de uma administração economica, que no meio dos perigos provenientes de mais de uma revolta interna e de ameaças externas souberão poupar os cofres publicos, tiverão dó deste pobre paiz e o não sobrecarregarão de dividas.

Mas de 1837 a 1847 (de proposito comprehendendo periodo mais largo, e abrangendo administrações de diversos matizes e diversas feições politicas); mas depois de não ter-se contraído nenhuma divida publica no periodo de 1831—1837, vemos que em 1847, isto é, dez annos depois, a monarchia já não estava de chinellos, mas sim de coturnos, porque a divida publica já se elevava á cerca de 159,503,623\$.

Essa somma era assim composta :

|                                                   |                         |
|---------------------------------------------------|-------------------------|
| Divida externa (6,187.050 L) ao cambio de 27..... | 51,996,000\$000         |
| Divida interna fundada.....                       | 48,251,200\$000         |
| Inscrições.....                                   | 862,493\$000            |
| Notas em circulação.....                          | 49,898,130\$000         |
| Divida fluctuante.....                            | 5,485,800\$000          |
| <b>Somma.....</b>                                 | <b>159,493,623\$000</b> |

Já se vê, pois, que de 1837 a 1847 o progresso continúa, mas, apesar de que nesse periodo houve diversas revoltas internas, apesar de que nesse periodo houve sobre tudo a revolução de dez annos na provincia do Rio-Grande do Sul, a differença é a que vai de 114,250,118\$ a 159,493,623\$, em um periodo de mais de dez annos e no meio de difficuldades, como essas a que acabo de referir-me.

Tomando tambem um periodo mais largo, de 1847 a 1864, achamos que a divida fundada externa e interna, e o papel-moeda erão assim representados em 31 de março de 1864 :

|                                                       |                         |
|-------------------------------------------------------|-------------------------|
| Divida externa.....                                   | 71,006,444\$000         |
| Divida interna fundada.....                           | 76,777,400\$000         |
| Notas e divida ao banco (resgate do papel-moeda)..... | 47,599,866\$000         |
| <b>Somma.....</b>                                     | <b>195,383,710\$000</b> |

Notarei, Sr. presidente, que nesse periodo houverão despesas consideraveis, *verbi gratia*, com o armamento contra o Paraguay, empréstimos no Rio da Prata, etc., e que por conseguinte não é uma epocha isenta de embaraços e difficuldades. No entanto, a divida nesse largo espaço de tempo só cresceu 35,980,087\$ (divida fundada), somma esta que em maxima parte, como hei de demonstrar em outra occasião, foi empregada productivamente e está representada em melhoramentos materiaes do paiz.

Se passamos de 31 de março de 1864 o abrimos a tabella n. 7 do relatório da fazenda este anno, veremos que a differença entre a quantia votada para o exercicio de 1865—1866 e a quantia orçada para o exercicio de 1867—1868 é um ex-

cesso de despeza que, como é facil de calcular, corresponde aos seguintes augmentos :

|                     |                        |
|---------------------|------------------------|
| Divida interna..... | 43,359,000\$000        |
| Divida externa..... | 78,503,000\$000        |
| <b>Somma ...</b>    | <b>93,503,000\$000</b> |

O Sr. SOUZA FRANCO:—Falta ainda mencionar o cofre dos orphãos e os depositos publicos.

O Sr. T. OTTONI:—E ainda outras dividas.

O Sr. SOUZA FRANCO:—A de ausentes, por exemplo.

O Sr. T. OTTONI:—Eu podia cita-la e tambem a dos depositos.

O Sr. PIMENTA BUENO:—E o papel emitido ?

O Sr. T. OTTONI:—Nos outros apontamentos que fiz eu inclui o papel emitido.

O Sr. PARANOS:—Mas não incluiu o emitido de 1831—1837.

Não verifiquei bem esse ponto; a emissão de que me recordo é a de 6,000,000\$ autorisada pela lei de orçamento de 1839.

O Sr. SOUZA FRANCO:—Havia já alguns bilhetes.

O Sr. T. OTTONI:—Sim senhor, por exemplo, se não me engano, os que forão emitidos para substituir o cobre que se retirou da circulação, mas eu estava considerando somente a divida consolidada extorna e interna, que cresceu a quantia de 93,503,000\$ de 1860 a 1866.

O Sr. TEIXEIRA DE SOUZA:—Em seis annos !

O Sr. T. OTTONI:—Enganei-me, o acrescimo de 93,503,000\$ é de divida fundada, teve logar como eu dizia ha pouco e consta da tabella n. 7 do relatório, somente no actual exercicio, e é o que já está realizado sem fallarmos em divida fluctuante e outras adlições menores.

O nobre ministro no seu relatório melhor explica a situação, informando que o despendido e por despendir no exercicio que vai findar eleva-se á somma de..... 155,081,744\$183  
E que a receita, incluindo o producto dos empréstimos já realizados e consumidos, monta somente a..... 111,393,683\$105

Ilvendo, na forma do que diz o relatório, só para o exercicio corrente, ainda um deficit de..... 43,886,060\$778  
E acredito que para esta quantia o governo terá de pedir credito.

Ora, se tal é o estado horroroso do exercicio corrente, o que nos espera no exercicio futuro ?

O nobre ministro que nos diga se no exercicio para que pode a lei espera que com 68,000,000\$ possa fazer face a todas as despesas; que nos explique isso, dada mesmo a hypothese de que o flagello da guerra estrangeira tenha cessado; é preciso que o corpo legislativo saiba quaes são as despesas que o governo tem de fazer, e que o governo não se considere ditatorialmente autorisado para decretar-las. E, especificados que sejam os sacrificios que se têm de decretar, é ainda preciso que o nobre ministro nos diga o estado da sua proposta sobre o banco; se pretende tomar a si e pagar as notas do banco; se o governo, como se escreve, se julga comprometido pelo que o banco deve, se pretende liquidar aquelle estabelecimento; se suas vistas actuaes são as mesmas que revelava a proposta que dorme na commissão da camara dos deputados, ou se essas vistas estão modificadas.

A discussão bancaria que se tem suscitado na casa me obriga, Sr. presidente, a dar uma explicação pessoal a um nobre senador que fez-me a honra de occupar-se com algumas considerações que expendi acerca do Banco do Brasil. O nobre senador teve a amabilidade de comparar o meu comportamento, na qualidade de director daquelle estabelecimento, na occasião do credito excepcional concedido á casa de A. J. A. Souto e Comp., com o comportamento de

Pilatos quando lavou as mãos da sentença que ia assignar condemnando o Salvador.

Sr. presidente, eu não sei porque o nobre senador me rourou assim um teiró permanente.

O Sr. ZACHARIAS — Está enganado.

O Sr. T. OTTONI: — Não posso emittir proposição alguma nesta casa, embora o que diga não tenha a mais remota relação com a pessoa do nobre senador, sem que S. Ex. com a amenidade que lhe é habitual, não cabia sobre mim, chamando-me a contas. S. Ex. vai até fazer escavações nos annaes da camara dos deputados, afim de trazê-las a esta casa e...

O Sr. ZACHARIAS: — Não escavei nada.

O Sr. T. OTTONI: — ... entregarei-me ao ridiculo.

Sr. presidente, a minha intervenção, como director do Banco do Brasil, na questão de augmento de credito concedido á casa de A. J. A. Souto e Comp está sufficientemente elucidada. Quanto á intervenção do nobre presidente do conselho neste negocio, S. Ex. já confessou, não que, como eu suppunha, que tivesse dictado, inspirado, ao presidente do banco para que isto actuasse sobre a directoria do banco afim de arrancar-lhe aquelle augmento de credito, mas, com louvavel franqueza, S. Ex. nos disse que approvou o que o presidente do banco havia feito.

Já se vê que, se não tinha havido inspiração anterior houve approvação posterior e as relações até de parentesco do nobre presidente do conselho com o chefe d'aquella casa podem explicar até certo ponto as condescendencias do então presidente do banco, cujo nome me é doloroso trazer para a discussão, mas que o nobre senador me obriga ainda a declinar.

Dado o facto como foi demonstrado ao senado, tendo o presidente do banco reclamado esse augmento de credito, e havendo eu protestado e procurado pôr toda a sorte de embaraços, á realização do favor, como consta de documentos que li nesta tribuna, havendo esse augmento de credito passado por um voto, estando na acta consignada a minha opposição, como é que o nobre senador pratica a injustiça, a iniquidade de dizer que lavei as mãos, que fui o Pilatos do banco? Como?

Em primeiro logar me admiro que o nobre senador, de cuja palavra eloquente trescala perennemente a unção da mais devota religiosidade, trouxesse para aqui uma comparação que está em contradicção com a piedade e devoção que seus discursos, não direi inculcão, mas revelão. Pois que relação tem com a paixão de Jesus Christo os soffrimentos dos accionistas do Banco do Brasil?

E, Sr. presidente, não é só a triste inconveniencia da comparação que ha á notar, é tambem a injustiça das applicações. Se se pudesse dar a comparação do banco ou dos seus accionistas com o Justo por excellencia, quem era o Pilatos? Evidentemente o governador daquelle Judéa bancaria; mas este governador tem mais desculpa do que o antigo governador da Judéa. Effectivamente diz a historia, e alguém com essa circumstancia pretende attenuar o horror do procedimento de Pilatos, que elle estava debaixo da pressão do receio do governo romano, e que por isso se prestou, lavando as mãos, a condemnar o Justo. Os phariseus e os scribas intimidavam a Pilatos, allegando que o Justo se proclamava rei dos judeus, que era um competidor de Tiberio, e que, se acaso Pilatos se oppuzesse á sua condemnação, teria do ser chamado a Roma para dar contas do seu procedimento.

Alguém pretendo enxergar uma attenuante ao procedimento do governador romano nesse receio que lhe foi inculcado.

Mas no caso da nossa Judéa bancaria o Pilatos.... Dão-me usar desta phrase em relação a um homem respeitavel, como era pela sua intelligencia e pela sua honestidade o fallecido presidente do banco; mas não sou eu, é o nobre senador que assim vem a designar o fallecido presidente do banco. O governador da nossa Judéa bancaria maior desculpa tinha, porque se Sejano não aconselhou, approvou immediatamente o seu procedimento. Logo se havia Pilatos no banco, devia

elle estar certo dessa approvação de Sejano; e portanto, obedecia ás inspirações deste, e em todo o caso servia os seus interesses. Portanto, Sejano que responda ao nobre senador; eu, se pudesse admittir uma tal comparação, estaria antes no caso dos juizes de direito judaicos, como Arimathéa, que protestou energicamente contra a condemnação do Justo, o que depois foi chamado para seu lado.

Continuando á dar-me provas de sua bondade para comigo, o nobre senador citou uma opinião minha na camara dos deputados, dizendo que eu tinha declarado que, se tivesse uma filha, não admittiria que ella se casasse com protestante, que não quereria para minha filha um casamento mixto. O nobre senador assim empresta-me opiniões que não são minhas.

O Sr. ZACHARIAS: — Não tenho lembrança de haver lido isso.

O Sr. T. OTTONI: — Sr. presidente, eu sustentei na camara dos deputados a necessidade do casamento civil na sua maior generalidade e enunciei francamente as regras que no meu espirito pareciam mais plausiveis. Pensava eu que regulada civilmente a sorte e os direitos dos conjuges e de sua prole, o legislador devia reconhecer para os effeitos civis como legitimos casamentos todos aquellos que (satisfeitas as condições de cautela que a lei civil devia decretar) fossem declarados validos pela autoridade ecclesiastica, qualquer que ella fosse, catholica, protestante ou judaica; e, no caso dos casamentos mixtos, admittia eu que bastava para serem reconhecidos validos que fossem como taes considerados, segundo os regulamentos ecclesiasticos da religião de um dos conjuges. Cuido que assim eu expunha a que, tío com toda a lealdade e aceitava na maior generalidade a sua solução, deixando e reconhecendo a liberdade de consciencia a todos.

Mas eu tive a fortuna de nascer e de ser educado na religião catholica, e por consequencia não ha que admirar que, apezar de serem os meus principios quanto á tolerancia religiosa taes como os tenho manifestado, eu desejasse, no caso de ter uma filha, que ella casasse de preferencia com algum seu correligionario, isto é, com um catholico; foi unicamente o que asseverei, possuido dos sentimentos religiosos que bebi na pia baptismal; mas isso não quereria dizer que eu estigmatizasse, como o nobre senador procurou dar a entender, citando minha fraca autoridade, os casamentos mixtos.

O nobre senador trouxe essa minha opinião para comprovar a predilecção que tem por uma certa colonisação; cujo que quer só a polaca; eu quero todas, preferindo a colonisação de christãos, especialmente, mas não regeitando nenhuma. Todos devem ter e têm pela constituição o direito de entrar no Brasil e de praticarem tudo quanto a lei não prohibe, professando o culto que sua consciencia e sua educação lhe aconselharem.

Educado, como já disse, na religião catholica, apostolica romana, o symbolo que desde os mais tenros annos ouvi constantemente de labios, cuja memoria venero quanto se pôde venerar, está nestas palavras: «A misericórdia de Deus é muito grande», ou por outra: «Deus é todo puro amor»; these que paraphraseada deu um precioso livrinho de Elkartshausen, traduzido por C. A. de Moura; possuido de taes doutrinas é natural que eu procure antes inspirar-me nos exemplos dos Vicentes de Paula, dos Franciscos de Paula, (apoiados) do que nos exemplos dos Loyolas e Torquemadas.

Julguei necessario dar esta explicação ás palavras que disse o nobre senador, porque, intercaladas como foram no seu discurso, podem revelar que eu tenho a respeito da colonisação prejuizos que não são meus.

Eu quizera que estes meus sentimentos de tolerancia religiosa achassem echo no coração do nobre senador, para me tratar menos desapiedadamente. Mas, enfim, nem sempre o nobre senador foi tão inexoravel comigo como agora...

O Sr. ZACHARIAS: — Nem acredito que o seja.

O Sr. T. OTTONI: — ... o nobre senador deve lembrar-se que se costuma dizer que nós, uma vez nesta casa, quebra-

mos as escadas por onde subimos. Eu acreditava que o nobre senador, a respeito das escadas por que subiu, não proceria assim.

O Sr. ZACHARIAS : — Conservo-as

O Sr. T. OTTONI : — Mas esta escada que aqui está o nobre senador quebrou-a com o maior desamor.

O Sr. ZACHARIAS : — Não subi por V. Ex.

O Sr. T. OTTONI : — Não quero discutir se subiu, mas sem duvida houve tempo em que o nobre senador me considerava escada. Vou referir-me a uma pessoa que não está na casa e de quem não tenho autorisação para dizer o que vou relatar; mas, se o nobre senador contestar-me, estou certo que essa pessoa terá o cavalheirismo necessario para pôr as cousas como ellas foram.

E' triste o ser senador, V. Ex. bem sabe, que as aves agouzeiras, os corvos, muitas vezes esvoaçao sobre as cadeiras dos miseros senadores... e não faltão sonhos dos futuros herdeiros. Em 1862 um amigo que tudo me merece, procurou minha casa para rogar-me da parte do nobre senador que eu advogasse a candidatura de S. Ex. pela provincia do Paraná. Eu, que não tinha noticia alguma de que houvesse fallecido o digno senador por aquella provincia, a quem Deus conserve ainda por dilatados annos, (apoiados), fiquei espantado com o pedido; mas era occasião em que eu, em nome da minha phraxe, estava presuindo de monomania senatoria, tinha assentado com os meus botões que havia de se isenador, e appellava para todas as provincias onde obrigava probabilidade de triumpho; por conseguinte, no momento em que se me disse que o nobre senador era candidato pelo Paraná e pedia o meu apoio, fui replicando ao amigo, que me veio procurar. « Não posso, porque também sou candidato pelo Paraná.—Oh! Pois você sabia do fallecimento do Sr. barão de Antonia? Não sabia, mas você acaba de me referir da parte do Sr. conselheiro Zacharias e se o Sr. Zacharias, deputado por aquella provincia, appella para mim é porque valho ali alguma cousa; portanto, sou candidato pelo Paraná, vou apresentar-me. »

O Sr. ZACHARIAS : — Historias!

O Sr. T. OTTONI : — Hoje de provar se são historias. No primeiro dia o meu amigo aceitou a minha escusa, mas no dia seguinte, sempre da parte de S. Ex., voltou á carga e ponderou-me que eu tinha muitos amigos no Paraná, até me recordo que me disse, não sei se de ouvido ao nobre senador, que um frade vindo do Paraná tinha visto ali em muitas casas o meu retrato, e que portanto eu era lá muito popular, e podia ser candidato e recomendar o Sr. conselheiro Zacharias. Que S. Ex. estimava muito que eu fosse candidato, mas que não podia recomendar-me ostensivamente, em razão da posição excepcional em que S. Ex. me considerava... mas que eu havia de ter os votos de todos os intimos de S. Ex.

Fiquei tão agradecido ao nobre senador, que respondi ao meu amigo « Pois bem não sou candidato pelo Paraná »; e fui com elle pessoalmente á casa do nobre senador dizer que dada a desgraça do fallecimento do nobre senador pelo Paraná eu accitaria pura e simplesmente a candidatura do nobre senador, sem fallar mais em mim.

Portanto, se não cheguei a servir de escada, insignificante como sou, prestava-me a que o nobre senador me encostasse ás paredes desta casa para subir. Mas agora S. Ex. não precisa mais de mim, quer quebrar a escada... Eu poderia citar ainda factos analogos, mas contento-me com este, e por elle explico a maneira desabrida por que o nobre senador me trata sempre que póde.

O Sr. ZACHARIAS : — Historias! Historias!

O Sr. T. OTTONI : — Posso provar o que disse.

O Sr. visconde de Itaboraity : — Pedi a palavra, Sr presidente, para mandar á mesa a emenda que prometti offercer, quando tomei parte na primeira discussão desta resolução. Dei então a razão por que a apresentava, portanto, não tratarei agora de a justificar.

Comprometti-me também a mandar outra emenda, mas esta dependia das explicações que me desse o nobre ministro da fazenda, e como S. Ex. na primeira discussão não tratou desse objecto, reservei-me para depois que S. Ex. der inferências a esse respeito.

— Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda :

« Substituto ao art. 1.º—A lei n. 1,245 de 28 de junho de 1865, continuará em vigor até o fim de dezembro do anno corrente, se antes deste prazo não fór decretada a do orçamento do exercicio de 1866—1867; considerando-se como parte daquelle lei as despesas que tiverem sido creadas depois de sua data pelo poder legislativo, e ficando, outrossim, autorisado para paga-las, não obstante a clausula 14 da lei n. 1,177 de 9 de setembro de 1862.

« Paço, em 21 de maio de 1866.—Visconde de Itaboraity »

O Sr. Carrão (ministro da fazenda) pronunciou um discurso que publicaremos no appendice a este volume

O Sr. Dias de Carvalho : — Sr presidente, eu não tinha intenção de fallar hoje sobre o projecto que se discute, mas tendo V. Ex. annunciado que vai encerrar-se a discussão, eu faltaria a um dever de lealdade se me conservasse em silencio diante da manifestação de alguns de meus nobres collegas, a respeito da intelligencia do art. 13 da lei de 28 de junho do anno passado.

Sr. presidente, a intelligencia que eu dei a esse artigo, á vista das observações do nobre senador pelo Rio de Janeiro, está escripta: eu disse o seguinte: (Lendo) «Só discordo do nobre senador na parte em que suppõe que o governo fica autorisado a despendar quanto quizer. Não, senhores, entendo que o governo não póde despendar mais do que aquillo que está autorisado na lei do orçamento, daquillo para que se abrião creditos extraordinarios neste exercicio. »

Se, pois, eu dei esta intelligencia ao artigo, quando no senado se disputava a respeito delle, não podia proceder de outro modo, não podia hoje ter intelligencia diversa. Entretanto, do calculo que o nobre ministro acaba de fazer, os nobres senadores tirarão sem duvida a illação de que não guardei este principio.

O Sr. visconde de Itaboraity : — Não eu.

O Sr. Dias de Carvalho : — O nobre ministro disse que o seu antecessor tinha contrahido em Londres um emprestimo no valor de quaranta e quatro mil e tantos contos; disse que havia bilhetes na circulação no valor de 31,000,000\$; aqui estão setenta e cinco mil e tantos contos; disse mais que tinham sido emitidos 10,500,000\$000.

O Sr. ministro da fazenda : — 9,450,000\$.

O Sr. Ferrira Penna : — Producto real.

O Sr. Dias de Carvalho : — Aqui temos, portanto, 31,000,000\$ pouco mais ou menos.

Eu desejo fazer uma correção ao calculo do nobre ministro, para provar que até a occasião de minha sahida eu estava dentro dos limites da lei.

A lei do orçamento do anno anterior tinha sido augmentada com a somma de doze mil e tantos contos; tenho aqui entre meus papeis o algarismo certo, mas não desejo tomar tempo em procura-lo. Votou-se mais um credito extraordinario de 40,700,000\$. Aqui temos 53,000,000\$, pouco mais eu menos.

A lei tinha autorisado o governo a fazer operações de credito para preencher o deficit do 1864—1865 e do corrente exercicio. Não tenho presente a importancia desse deficit para incluí-lo no calculo das autorisações; mas supponho que não será inferior a 8,000,000\$. O governo estava autorisado a emitir 8,000,000\$ de bilhetes do thesouro neste exercicio, e no anterior igual autorisação lhe havia sido dada.

O nobre ministro calculou e calculou com exactidão em quaranta e quatro mil quatro e tantos contos o em prestimo de Londres, mas eu peço ao nobre ministro que attenda a uma circumstancia, e é que o emprestimo não foi recebido immediatamente na sua totalidade, que tem de

entrar para o thesouro em fracções, e que quando eu me retirei do ministerio havia ainda em Londres o saldo de um milhão de libras sterlingas, pouco mais ou menos, que o governo não tinha despendido; não tenho presente o algemismo com toda a exactidão.

Deduzam-se dos 81,000,000\$ que o nobre ministro calculou aquella addição, que é de cerca de 9,000,000\$; deduzam-se 5,850,000\$ de apolices ultimamente negociadas por mim, cujo producto entrou para o thesouro depois da minha retirada, o que podia ter sido destinado a amortizar uma parte dos bilhetes que estavam na circulação, ou para continuar a fazer as despesas da guerra, se ellas o exigissem imperiosamente; mas neste caso eu não diria que dava á lei diversa intelligencia do que lhe dei; mas diria ao corpo legislativo: «Esgotaram-se os meios que tinha á minha disposição; era indispensavel fazer as despesas da guerra (apoiados); excedi o credito; sujeito o meu acto á apreciação do corpo legislativo e submetto-me á responsabilidade d'elle.»

La-mo desviando do meu proposito, que era provar que eu estava dentro dos limites da lei.

Eliminando, pois, os 8,500,000,000...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — 9,000,000\$ de Londres.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Tomarei 9,000,000\$ de Londres, quasi 6,000,000\$ das ultimas apolices, temos cerca de 15,000,000\$ a deduzir dos 81,000,000\$; restar-nos-hão 69,000,000\$. Se o governo estava autorisado a despendere 40,500,000\$ do credito extraordinario pedido pelo ministerio de 12 de maio, o doze mil e tantos contos do credito extraordinario decretado pelo gabinete anterior para o exercicio de 1864—1865, cujas addições equivalem a quasi 53,000,000\$; se juntarmos 8,000,000\$ de bilhetes do thesouro que eu podia emitir no exercicio corrente, e mais outro tanto do exercicio anterior, que ainda não tinham podido converter-se em divida fundada, teremos cerca de 70,000,000\$.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Dos 40,000,000\$ applicados para esse deficit, como a mesma lei diz.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Não trato dessas applicações, quero provar que a autorisção não foi excedida; erão dous os creditos votados o anno passado; um de 40,700,000\$ e outro de doze mil e tantos contos, e estes juntos ao deficit do exercicio anterior aos 8,000,000\$ de bilhetes que eu podia emitir no actual exercicio, dão-nos 69,000,000\$ pouco mais ou menos. Agora acrescentarei que não é nova no corpo legislativo a declaração feita pelo governo de que não podendo retirar os bilhetes em circulação do exercicio anterior, conserva os no exercicio seguinte, até que faça operações proprias para retirá-los.

Reunindo se, pois, todas estas addições o senado reconhecerá que, se alguma differença existe, o que só pôde ser bem apreciada sommando-se com exactidão todas as addições, essa differença é muito pequena e a favor das autorisções entre o que estava effectivamente despendido e os empenhos que o governo tinha contrahido. Já vê o nobre ministro que o producto do resto do emprestimo, o producto das apolices que foram negociadas por mim nos ultimos dias do meu ministerio, são quantias que ficarão á disposição do governo para continuar as despesas da guerra.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — A questão é essa mesma — a autorisção e a somma chida pela autorisção —; eu defendi o nobre ex-ministro.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Eu não digo que o nobre ministro me censurasse; mas, como de suas palavras pôde resultar a intelligencia de que eu tanto me julgava autorisado a exceder o credito, a emitir quanto me parecesse, que fiz essas operações, eu quero mostrar que uma parte dos bilhetes do thesouro que estavam em circulação dependia da realisação do emprestimo definitivo interno, ou externo, para poder ser retirada. Se eu o pudesse fazer sem prejuizo do serviço publico, o teria feito; mas, não podendo fazê-lo, neste caso eu tomaria francamente a responsabilidade, como ha pouco disse, perante o corpo legislativo, declarando:

«Excedi, porque não pude deixar de fazê-lo em attenção ás circumstancias em que se achava o governo.»

Já que tomei a palavra, Sr. presidente, quero dizer mais alguma cousa; não desejo collocar a outro meu collega na condição de fallar como eu, embora em hora tão adiantada, e sem ter tenção de tomar parte no debate!

Desde o principio eu declarei a alguns dos meus collegas que não votaria por qualquer emenda que limitasse o prazo desta resolução; que estava disposto a dar-lhe o meu voto sem que nelle influísse outro motivo que não fosse o de considerar a resolução como uma necessidade do serviço. Eu disse mais que não poderia ser contradictorio comigo mesmo. Quando em 1864, na presença de uma igual difficuldade, isto é de approximar-se o exercicio futuro sem lei de orçamento, eu me tinha apresentado perante o corpo legislativo e solicitado d'elle a medida que ora o actual gabinete solicita. Não podia pois hoje recusar o que hontem havia julgado necessario.

Mas a emenda do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro contém duas partes. Na primeira pôde-se dizer que ella contém um principio de desconfiança; não acompanho o nobre senador nesta parte, e já dei a razão. Mas não posso deixar de declarar que lei de votar pela outra parte da emenda do nobre senador, porque me parece que ella contém um principio governativo muito conveniente e que não pôde ser rejeitado.

O nobre ministro sabe que pela lei do orçamento de 1862, que está em vigor, o ministro não pôde dispendere legalmente além daquillo que está fixado, ainda mesmo para pagar despesas decretadas pelo corpo legislativo, mas não incluídas na lei do orçamento. Foi uma falta, senhores, confessemos, que a proposição vinda da outra camara, que prorroga o orçamento, não continha esta disposição; ella devia ter incluído todas as despesas, posteriormente autorisadas, porque ha despesas avultadas que o têm sido neste intervallo. Por consequencia a emenda neste ponto não pôde deixar de ser approvada pelo senado.

Eu, pois, negando o meu voto á parte da emenda em que se propõe que a resolução dure somente por seis mezes, porque quero deixar ampla liberdade ao governo nos limites da constituição, isto é, que elle dentro do futuro exercicio possa pagar as despesas e arrecadar a receita, ou seja por uma lei completa que deve ser decretada e de que o governo ha de promover por todos os meios a decretação, ou quando não possa ter logar, porque isso nem sempre depende do desejo e dos esforços do governo, eu não quero deixá-lo sem este meio constitucional de fazer as despesas publicas e arrecadar as rendas do imperio.

Não estando, porém, nas mesmas circumstancias a outra parte da emenda, eu hei de votar por ella. E, senhores, ainda aqui sou coherente, porque o senado ha de recordar-se de que em 1864, tendo eu solicitado da camara dos Srs. deputados uma resolução semelhante, e tendo-me ella sido concedida, eu á vista das observações que me foram feitas nesta casa pelo mesmo nobre ministro pela provincia do Rio de Janeiro, autor da emenda, reconheci que elle tinha razão, aceitei a emenda, a qual indo para a outra camara, tambem passou, e fez parte dessa lei. Por consequencia, sou nesta parte coherente com o procedimento que tive em 1864.

Ha, senhores, alguns pontos que têm sido tratados e que sou obrigado a entrar nelles; mas na hora adiantada em que nos achamos, não posso tocar em todos elles, e assim hoje me limitarei ao seguinte:

Eu respeito, como o senado é testemunha, a opinião do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro; não posso, porém, acompanhar o nobre ministro na intelligencia que dá á lei do orçamento, quanto á facultade concedida ao governo, para o transporte de sobras de umas para outras verbas, porque eu já dei a mesma intelligencia que o nobre ministro deu á lei, isto é, subscrevi ou referendi em 1864 um decreto que fazia um transporte de credito de umas para outras verbas no ministerio a meu cargo, e concordei no conselho em outro igual acto referendado pelo meu nobre ex-

collega ministro dos negocios da agricultura ; parece-me que ambos os decretos são de abril. Estava então reunido o corpo legislativo, e eu direi a razão em que me fundei ; ella não será precedente, mas cumpre-me dá-la ao senado, porque foi negocio que se estudou e examinou no thesouro.

A lei do orçamento de 1862 diz o seguinte ; não tenho de memoria as suas palavras, mas o sentido é este : « O governo é autorisado a fazer o transporte das verbas em que houver sobras para aquellas em que houver deficit, depois do 9º mez do exercicio, seguindo se o disposto nos arts. 6 e 7 na parte em que lhe for applicavel. » Confesso ao senado que não entendi, como o nobre senador ; julguei que a autorisação legislativa era concedida ao governo para que elle pudesse fazer do 9º mez do exercicio em diante os transportes das verbas, mas que para isto não dependia de autorisação do corpo legislativo quando este estivesse reunido.

Suppoz que era uma faculdade dada ao governo sem essa dependencia, e só sujeita a condição de solicitar-se a approvação do corpo legislativo, por isso que as palavras *seguinte-se o disposto nos arts. 6º e 7º na parte em que lhe for applicavel* me pareceu que de algum modo declarava que as disposições dos arts. 1º a 5º não se entendião hoje em vigor a respeito do transporte de creditos. Estou dando esta razão, não porque seja minha intenção contestar os argumentos do nobre senador, mas porque quero justificar perante o senado o meu procedimento.

E confirmei-me ainda mais no juizo que havia feito sobre a intelligencia deste artigo quando, tendo levado ao conhecimento do corpo legislativo, em cumprimento dos arts. 6º e 7º, a proposta para approvações daquelles transportes, uma lei, de que não me lembro a data, os approvou. Entendi desde então que a opinião do corpo legislativo, que não se tinha aliás manifestado em sentido contrario, confirmava a opinião que eu tinha seguido, e por isso não teria duvida de proceder do mesmo modo a respeito desses transportes, se porventura me achasse nas circumstancias em que o nobre ministro se achou.

Dou esta explicação, porque não tenho por costume encobrir meus actos, nem eu o poderia fazer ; elles são patentes, e por que julgo que me corre a obrigação de, tanto quanto possa, justificar os meus actos perante o senado, e dar as razões que tive quer para pensar que podia usar daquella faculdade, quer para confirmar-me no juizo de que não havia procedido erradamente, quando o corpo legislativo approvára actos que eu e meus collegas tinhamos praticado. Por isso estou ainda na opinião de que ao governo é licito praticar o acto que o nobre ministro praticou.

Limite-me a estas explicações ; o senado as tomará na consideração que merecerem.

Tendo dado a hora, ficou a discussão adiada.

O Sr. presidente deu a ordem do dia seguinte :

Ultima discussão da emenda feita á proposição da camara dos Srs. deputados que concede a pensão do monte-pio ou meio soldo ás filhas dos officiaes do exercito e da armada, embora casadas antes do fallecimento de seus pais.

1ª discussão do parecer da commissão de constituição sobre a licenca pedida pelo Sr. senador Furtado.

A chegada do Sr. ministro da fazenda.

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, que ficou adiada.

Levantou-se a sessão ás 3 e 1/2 horas da tarde.

### 11ª sessão.

EM 22 DE MAIO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Às 11 horas e 23 minutos da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida e Albuquerque, Chichorro, Mendes

dos Santos, Araujo Ribeiro, Dantas, D. Manoel, Carneiro de Campos, Dias de Carvalho, visconde de Itaborahy, Cunha Vasconcellos, barão de Maroim, Pimenta Bueno, Jobim, Zacharias, barão de Pirapama, barão de S. Lourenço, Dias Vieira, Paranhos, Rodrigues Silva, marquez de Caxias, Souza Franco, visconde da Boa-Vista, Furtado, barão de Muritiba, Nabuco e Paranaguá, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. Souza Ramos, Sá e Albuquerque, Ottoni, Pompeu, marquez de Olinda e Silveira da Motta.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Siqueira e Mello, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Quarabim, Candido Borges, Eusebio, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Sinimbu, Souza e Mello, marquez de Itanhaem, visconde de Jequitinhonha, visconde de Sapucahy, e visconde do Uruguay ; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Fernandes Torres, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 21 do corrente mez.

Não houve expediente.

### ORDEM DO DIA.

Entrou em 1ª discussão e passou para a 2ª sem debate, o parecer da commissão de constituição sobre a licenca pedida pelo Sr. senador Furtado.

Seguiu se a ultima discussão da emenda offerecida pelo Sr. Paranhos á proposição da camara dos deputados, em 3ª discussão, declarando o direito que tem as filhas dos officiaes do exercito e da armada ao meio soldo ou monte-pio de seus pais, embora casados antes da morte destes.

**O Sr. Ferreira Penna :**—Quando se tratou deste projecto em 2ª e 3ª discussão, eu esperava que o nobre senador pela provincia de Mato-Grosso, attendendo ás observações feitas não só por mim, mas tambem, e principalmente, pelo honrado senador pela provincia da Bahia, reconhecesse commo a necessidade de submittel-lo ainda ao exame de alguma das commissões da casa. O nobre senador, porém, julgando isto desnecessario, por parecer-lhe a materia muito simples e facil, além de ser já bem conhecida pelo senado, offereceu desde logo a emenda, que entra agora em ultima discussão.

Em taes circumstancias vi-me obrigado a votar contra o projecto ; mas desde que o senado o approvou, outra cousa não me cumpria senão dar tambem o meu voto, como a dei, a favor da emenda, visto que ella faz desaparecer em parte os inconvenientes e máos effeitos que poderia ter a proposição tal qual se achava concebida, como reconheceu afinal o illustrado autor da mesma emenda.

Agora, porém, que se trata da final adopção ou rejeição do projecto, com a emenda, ou sem ella, sinto dizer que de nenhum modo posso dar-lhe o meu voto, 1º por que ao mesmo tempo que tende a augmentar a despeza publica, prejudica o direito que a lei em vigor garante ás viúvas, mais dos officiaes militares, dando preferencia ás filhas casadas para o gozo das pensões ; 2º por que se póde em algum caso facilitar o casamento das filhas durante a vida de seus pais, tambem póde difficulta-las quando forem orphãs ; 3º por que manda abonar ás filhas casadas, ainda que com paisanos, as pensões de que as viúvas dos officiaes ficão privadas por esse mesmo motivo, segundo a legislação em vigor...

**O Sr. Paranhos :**—Segundo o plano do monte-pio a filha que se casa com paisano não perde a pensão.

**O Sr. Ferreira Penna :**—Não fallo das filhas, mas sim das viúvas dos officiaes que, casando se com paisanos, perderão as pensões de que gozarem, passando, entretanto, a perceber-las, em virtude da disposição deste projecto, as filhas casadas, ainda que seus maridos sejam tambem paisanos. Nisto parece-me haver não só incoherencia, mas tambem injusticia manifesta.

O beneficio que se pretende fazer seria, á meu ver, razoavel e admissivel, como um acto de equidade, se o projecto

contivesse a clausula de só poderem ser abonadas as penões ás filhas casadas em vida de seus pais, quando provassem a falta de outros meios de subsistencia depois da morte dellas.

Foi esta a deliberação que ainda ha poucos dias tomou o senado como já mostrei, não a respeito de filhas casadas, mas sim de viuas, que haviam perdido os maridos depois do fallecimento de suas mãs também viuas; e eu estou persuadido de que se fosse ouvido sobre este projecto, como foi então, alguma das comissões da casa, não daria hoje outro parecer sobre ponto tão essencial.

Devendo, Sr. presidente, restringir-se nesta discussão a materia da emenda, não reproduzirei agora ás objecções que já fiz á redacção do projecto. Nesta parte refiro-me inteiramente aos meus anteriores discursos, e appello para o tempo, esperando que elle venha mostrar quem tem razão, se eu que julgo obscuro e defeituoso o projecto quando manda observar sómente a lei de 6 de novembro de 1827, sem attender ás disposições do plano do monte pio e das leis de 18 de agosto de 1832 e 20 de julho de 1864, que hoje regulão a materia, ou o meu honrado collega, que o acha muito claro, e portanto improcedentes todas as minhas duvidas.

**O Sr. Paranhos:** — Sr. presidente, eu não tomarei mais tempo ao senado, sustentando o projecto contra as observações do nobre senador, porque todos já têm a sua opinião formada. No ultimo discurso que tive a honra de proferir sobre este assumpto, eu disse quanto me pareceu que pôde justificar o meu voto a favor da resolução.

Agora o nobre senador levanta ainda uma objecção, objecção que não é nova, que já foi considerada na discussão anterior, mas que, proferida nesta occasião como o nobre senador a proferiu, pôde induzir em erro, suppondo-se que o projecto consagra doutrina que não é a do monte-pio da marinha.

O nobre senador disse que, segundo o plano desse monte-pio, a viuva do official de marinha que casa com paisano, ou que, para servir-me da expressão da lei, não casa com official militar, perde a sua pensão; e que todavia o projecto permite que a filha do official de marinha, que casou antes da morte deste, receba a pensão ainda que tenha casado com paisano. Mas á esta observação responde o plano do monte-pio da marinha, dizendo ao nobre senador que as filhas solteiras que recebem a pensão, ainda que casem com paisano não a perdem.

**O Sr. FERREIRA PENNA:** — Não perdem, de certo.

**O Sr. PARANHOS:** — Se, pois, tratamos de estabelecer alguma igualdade de condição, posto que não perfeita, entre as filhas dos officiaes de marinha, quer casem antes, quer casem depois, como quer o nobre senador que as filhas casadas com paisanos perçam o direito á pensão, quando, segundo o plano do monte-pio da marinha, as outras não o perdem? O projecto vai nesta parte de accordo com o plano do monte-pio.

O nobre senador o que quer é estabelecer agora uma legislação toda especial, o restrictiva. Se aquelle principio é máo, não é menos certo que elle está consagrado no plano do monte-pio. Por consequencia, parece-me que, se as outras razões do nobre senador não forem sufficientes para fazerem caber o projecto, esta unica observação em que o nobre senador insistiu hoje não tem força alguma.

Finda a discussão, procedeu-se á votação, e foi approvedo o projecto com a emenda, e remetido á commissão da redacção.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da fazenda, foram sorteados para a deputação que o devia receber, os Srs. barão de Pirapama, Souza Franco e Chichorro, e, sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2.<sup>a</sup> discussão da proposição da camara dos deputados, prorrogando a lei do orçamento vigente, com a emenda offerida pelo Sr. visconde de Itaboraay ao artigo 1.<sup>o</sup>

**O Sr. marquez de Olinda (presidente do conselho):** — Sr. presidente, eu restringir-me-hei á materia da resolu-

ção. Muitas questões têm sido trazidas por esta occasião; comquanto versem sobre objectos muito importantes, todavia eu prescindindo dellas porque não vem para o caso; limito-me á resolução.

A resolução é muito simples, manda observar a lei do orçamento vigente, no anno futuro até que se publique a nova lei do orçamento. Eis aqui, o de que se trata sómente.

No entanto, invocárão-se os principios da fórma de governo, expoz-se a importancia da lei do orçamento. Admitto, senhores, todas estas explanações; são verdades eternas que ninguem contesta, mas a questão é se estes principios geraes têm applicação ao caso de que se trata.

**O Sr. OTTONI:** — Oh! se tem!

**O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:** — Porventura nega-se á assembléa geral o direito de investigar os meios que o governo tem posto em pratica na execução dos seus deveres? Senhores, é uma questão que é ventilada á proporção que se discute o orçamento; mas, tratando-se de uma resolução provisoria que manda pôr em execução uma lei anterior por certo e determinado tempo, uma resolução destas pôde acarretar as questões importantes da lei do orçamento, os exames a que esta lei dá lugar? Entretanto firmárão-se argumentos nesté principio para se votar contra a resolução.

Se estes argumentos teem algum valor é com effeito para votar contra a resolução, mas não para ella ser emendada. E se casos ha em que se prescindem destes principios de largo exame da administração, como reconhecerão os nobres senadores que impugnarão a resolução, uns dizendo que votarião por ella se o governo declarasse que queria dissolver a camara, outros emendando-a, tudo isto mostra que estes principios soffrem modificação na sua applicação. A questão, pois, é saber se o caso em questão é daquelles que soffrem modificação ou não; e argumentar hoje com a vantagem da discussão da lei do orçamento é não concluir cousa nenhuma na materia de que se trata.

Argumenta-se com os exemplos da Inglaterra e de Portugal. Fallando agora da Inglaterra, sem se verificar a hypothese que o nobre senador exigiu, de se declarar a necessidade da dissolução, é exactamente o caso em que estamos, como eu logo mostrarei.

Os exemplos em Portugal são em favor do que acabo de dizer. Em Portugal puzerão-se nesse anno a que se referiu o nobre senador limites á resolução do orçamento, o mesmo se tem feito entre nós; mas a questão é saber quaes as circumstancias em que se puzerão estes limites em Portugal e se essas circumstancias são as mesmas em que nos achamos. Restaria ainda saber uma cousa; se esses limites foram propostos pelo mesmo governo ou se foi arbitrio das camaras; se foram propostos pelo mesmo governo perde toda a força a argumentação. Mas por fim o que fizerão as camaras? Derão faldade ampla quando virão que não cabia no tempo fazer-se a lei.

Ora, o que faz esta resolução? Marca um prazo incerto, mas prazo que é aconselhado pelas circumstancias, até que se promulgue a nova lei. Que se argumente contra a resolução em geral, quem se contentar sómente com os principios, bem, mas pôr-lhe uma emenda, como fez o nobre senador, dando sete mezes para a sua execução, é o que eu não entendo. Com todo o respeito que consagro ao nobre senador, autor da emenda, confesso que não entendi a applicação de semelhante doutrina.

O nobre senador dá o prazo até o ultimo de dezembro deste anno; senhores, este prazo ou é de menos ou de mais. A resolução diz — até que se publique a nova lei. — Quando e marção prazos, estes são sempre marcados segundo a probabilidade do tempo necessario para se fazer a lei; limita se, como se fazia em Portugal, quando se suppunha que a lei podia ser concluida em tal e tal dia. Ora, marcar o prazo de sete mezes é suppor que pôde a lei deixar de ser feita até esse mez e suppor tambem que a assembléa geral ha de trabalhar até esse tempo; e entretanto reconhecendo-se a impossibilidade disto, manda-se fixar ahi o prazo. Dá-se pois

tanto tempo de mais porque de certo a lei ha de estar feita antes de dezembro.

Dá-se tambem tempo de menos, porque na hypothese de não se fazer a lei, ficará o governo sem orçamento por todo o tempo que decorrer de dezembro até maio do anno futuro. Dá-se um lato arbitrio para os ultimos mezes do anno; é por que se reconhece a necessidade disso; e ao mesmo tempo nega-se este arbitrio para o tempo a que elle é mais necessario! Confesso que não entendo esta emenda; não sei o que é que ella significa, qual é o seu fundamento.

O prazo que se costuma dar é ou determinado, mas contando-se sempre com a probabilidade de se concluir a lei, ou um prazo incerto até á publicação da nova lei: assim se tem feito em Portugal, mas assim tambem se tem feito no Brasil, senhores, nisso não ha novidade.

Pode-se marcar o prazo em tempos ordinarios; nisso não ha inconveniencia nenhuma; e então olhe-se sómente para o tempo necessario para fazer a lei. Mas no caso presente ha uma circumstancia especial para não se poder determinar o prazo senão aquelle que está na mesma resolução, isto é, até a publicação do novo orçamento. Senhores, temos um facto bem moderno; é do anno passado. A assembléa geral foi adiada sem que o governo pensasse em semelhante cousa, foi uma deliberação tomada pelas circumstancias.

O Sr. T. OTTONI:—Sem o governo saber.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Se no anno passado houve uma circumstancia que obrigou o governo a adiar as camaras, circumstancia igual pôde apparecer ainda hoje, até de dissolução, porque o governo não pôde prever os acontecimentos. A guerra ainda continúa...

O Sr. T. OTTONI:—Por culpa do governo.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—... é de esperar e tudo concorre para fazer crer que não durará muito tempo; mas, senhores, não está acabada, não sabemos as eventualidades, os acontecimentos, as necessidades que ella trará. O governo não pôde arriscar a administração a ficar sem lei, porque não tem em suas mãos os acontecimentos; se acontecer uma hypothese destas o governo não será responsavel por ficar a administração sem lei, porque não soube prevenir isso na discussão? Declaro, pois, francamente que o governo não toma sobre si a responsabilidade de um acontecimento que pôde sobrevir; não digo que virá, mas a prudencia aconselha que nos acautelemos.

Pois então ficará o governo sem lei? Eis aqui, senhores, o extremo a que nos veremos levados se passar esta emenda. E', pois, obrigação do governo impugnar esta idéa porque elle não tem nas suas mãos a serie dos acontecimentos, e é na presença destas considerações que o governo impugna esta emenda.

E aqui cabe tomar em consideração a referencia que o nobre senador fez á pratica ingleza. Se o governo não tem a intenção de dissolver a camara dos deputados, não pôde afirmar que a tem. Agora observarei que aquella mesma pratica nos está fazendo ver como as camaras inglezas encaro a necessidade da lei do orçamento; e entre nós exige-se uma declaração que o governo não pôde fazer e negar-se á lei ainda na presença de guerra, a qual poderá exigir a dissolução.

Eu disse que não me occupava com outros objectos que foram trazidos á discussão, mas ha um sobre o qual tenho de dizer algumas palavras. O nobre senador pelo Rio de Janeiro notou duas transgressões de lei pelo nobre ministro da fazenda a respeito do transporte que fez da economia de uma verba para outra. Já foi tomado este objecto em consideração; eu não sei o que é que se disse e por isso não prescindo de dizer duas palavras a esse respeito.

A primeira observação do nobre senador é que não se pôde fazer transporte senão das economias que ha em uma verba para outra. E' uma verdade, suppõe-se que ha resto de despesa de uma verba que se possa applicar a outra; mas deixando de se gastar absolutamente em uma verba não é isto uma economia que se verifica? O nobre senador não chama

economia o deixar de gastar absolutamente? E' a maior das economias.

O Sr. RODRIGUES SILVA:—Não fazendo o serviço decretado pela lei.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Porque não se tornou necessario. E então a questão, pois, reduz-se a uma questão de palavra: o que é economia? não se gastou nada de uma verba e não ha economia? é linguagem nova, e eu quizera que o nobre senador me declarasse onde está determinado o termo de economia, o que é que se pôde chamar economia em uma verba? Eu não sei que seja se olharmos para a questão de palavras, senão deixar de gastar em todo ou em parte. O transporte das economias verifica-se em toda a sua extensão no caso de ou gastar-se em parte ou em todo; o governo pôde deixar do gastar em um objecto de proposito para aproveitar aquella verba em outro objecto cuja necessidade de serviço é manifesta.

A outra razão porque o nobre senador impugnou o procedimento do nobre ministro da fazenda, é que os transportes estão sujeitos ás mesmas condições dos creditos. Isto é, que eu impugno ao nobre senador: manda applicar as formalidades, mas não é preciso que se diga que fica entendido—naquillo que é possível—; esta applicação salva sempre a hypothese de se fazer ou não a cousa. Em todos os casos em que na legislação ha essa applicação generica, entende-se sempre subordinada á esta condição. E vamos ver qual é o resultado desta hypothese do nobre senador, isto é de applicarem-se aos transportes a mesma legislação dos creditos.

A lei de 1850 no § 6º diz—do nono mez por diante.— Temos, portanto, livres os mezes de abril, maio e junho, que poder-se-hia levar talvez ao mez de março, mas pouco importa se acaso se quizer dar a intelligencia do inclusive ou não inclusive. Mas se, conforme a intelligencia do nobre senador, se applicar aos transportes a doutrina dos creditos, temos que só resta o mez de abril e talvez os primeiros dias de maio; mas é preciso dar tempo ao calculo do ministerio respectivo ao ministro da fazenda, impressão, etc.; pôde-se dizer que só resta o mez de abril e ficam inutilizados os mezes de maio e junho, isto é, ficam inutilizados aquelles mezes em que se podem fazer os calculos, pois que é exactamente no fim de junho que se pôde saber quaes são as sobras que ha nesta ou naquella verba; por este modo esta facilidade fica reduzida a um só mez. Basta esta consideração para mostrar que não é esta a intelligencia da lei, e de facto não se tem dado semelhante intelligencia.

Sr. presidente, volto á questão geral. O governo não toma a responsabilidade da hypothese que pôde verificar-se de uma dissolução, o governo não tem a intenção de dissolver a camara, mas tambem não tinha intenção de a adiar o anno passado, e viu-se obrigado a fazê lo. Não posso, portanto, admitir a hypothese em que se possa verificar este caso, e o governo seria muito responsavel se deixasse o corpo legislativo fazer uma lei com este defeito. E considerem os nobres senadores nos resultados desta emenda se ella for approvada; e os nobres senadores podem ver as consequencias: o ministerio demitte-se se ella for approvada na camara dos Srs deputados; haverá a hypothese que esta emenda traga consigo ficar o paiz sem lei... Não digo mais nada; tenho exposto a minha opinião.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO:—Nem é preciso, basta uma reticencia para nós comprehendermos.

O Sr. visconde de Itaboraity:—A impugnação que fez hontem o nobre ministro da fazenda, da emenda que tive a honra de offerecer á consideração do senado, determinou-me a tomar de novamente a palavra nesta discussão. Não pederei, porém, deixar tambem de, em consideração ao nobre presidente do conselho, fazer algumas reflexões sobre o discurso que S. Ex. acaba de pronunciar, ou antes sobre as razões porque elle insiste em regeitar a emenda que apresentei.

Sorprenderão-me, Sr. presidente, as primeiras palavras do discurso que hontem pronunciou o nobre ministro da fa-

zenda. No dia em que fallei pela primeira vez sobre o objecto de que nos occupamos, disse S. Ex. que os termos com que eu havia justificado a emenda lhe davão uma significação muito differente da que tinha tido na outra camara; e que por isso precisava consultar com seus collegas para declarar se a aceitava ou não. Hontem, porém, allegou o Sr. ministro que as razões com que foi fundamentada a dita emenda são indecorosas ao governo, á camara dos deputados, e que, portanto, não podia deixar de repelli-la. Parece-me haver contradicção neste modo de pensar; mas não insisto nella: S. Ex. não aceita a emenda, não a quer; julga-a inconveniente; pois bem, está no seu direito combatendo-a, e pedindo a seus amigos que a rejeitem.

A razão por que o nobre presidente de conselho entendeu que a emenda deve ser rejeitada me parece especiosa e inconcludente.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO.—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE ITADORANY.—S. Ex. diz que a approvação da emenda pôde pôr o governo em grandes embarços, privando-o da facultade de dissolver a camara, ou mesmo de adia-la, porque, em tal caso, achar-se-hia sem lei que o autorisasse para fazer o serviço publico, e que, portanto, não pôde carregar com a responsabilidade do aceita-la. A resolução que satisfaz ao Sr. presidente do conselho apenas autorisa o governo para pôr em vigor no exercicio de 1866—1867 o orçamento votado para o de 1865—1866; e este só autorisa o governo para despendir em todos os ramos de serviço a quantia de 58.000.000\$, (apoiados). Ora, a proposta apresentada pelo Sr. ministro da fazenda para o exercicio de 1867—1868 eleva a despeza ordinaria a 68.000.000\$, o como as despezas de 1866—1867 não podem ser inferiores ás de 1867—1868, não fallando já nas despezas extraordinarias que ainda tem de continuar em 1866—1867 e que hão de ser avultadissimas, segue-se que a resolução é insufficiente para autorisar as despezas do anno financeiro que vai começar em julho proximo. Se ella passar sem novas providencias legislativas, o governo ficará desarmado dos meios de fazer não só parte das despezas ordinarias, mas ainda as despezas extraordinarias e urgentes. Quererá então recorrer á dictadura? (Apoiados). Se pretendo a dictadura, em materia de finanças, diga-o claramente; mas não procure cobrir-se de um véo, aliás muito diaphano, para apoderar-se dessa armá perigosa.

Creio bem que tal é a intenção do governo, á vista da intelligencia que o Sr. ministro da fazenda, dá ao art. 15 da lei de 23 de junho de 1865.

Discutirei logo este ponto mais miudamente, mas não podendo conceder ao governo, acreditando mesmo que nem o senado, nem a camara dos deputados têm o direito de conceder-lhe creditos illimitados (apoiados), não posso approvar semelhante arbitrio que ataca de frente a constituição do estado.

O Sr. presidente do conselho entende que são contradictorios os que sustentão a emenda, porque, se a resolução é contraria á constituição, cumpre votar contra ella, mas não emenda-la.

Senhores, eu não disse, o estou muito longe de acreditar, que a resolução que nos foi mandada da outra camara e que faz objecto da presente discussão, seja contraria a constituição do imperio (apoiados); o que eu disse é que a resolução concebida nos termos em que está, pôde dar lugar a abusos que contrarião um preceito da constituição (apoiados). Esses abusos não se tinham ainda dado até o anno de 1864; poderia não ter-nos occorrido a possibilidade ou probabilidade delles; e por isso não tinhamos até então cogitado nos meios de impedirlos; mas logo que o abuso appareceu, logo que por vontade sómente do governo se converteu uma lei provisoria, na phrase do nobre presidente do conselho, em lei definitiva, essa lei de orçamento, que não foi discutida e examinada pelos representantes da nação, entendi que seríamos culpados perante o paiz, e errariamos aos nossos deveres se não procurassemos pôr estorvos a abusos semelhantes. (Apoiados.)

Disse ainda o Sr. presidente do conselho que, se a emenda tem o fim que indiquei, é demasiado o prazo de sete mezes que ella marca; que bastaria o tempo indispensavel para votar-se a lei do orçamento de 1866 a 1867. Responderei a S. Ex., em primeiro lugar, que a resolução não pôde começar a ter vigor senão do 1º de julho em diante, e por consequente, o prazo que ella fixa é de seis e não de sete mezes; e, em segundo lugar, que quiz conformar-me com os arestos estabelecidos pelo poder legislativo, quando em 1845 e 1846, approvando semelhantes resoluções, limitou o prazo dellas a seis mezes.

Demais, allegou-se aqui que a limitação tinha o grave inconveniente de não dar tempo ao governo para distribuir os creditos pelas differentes provincias; e, comquanto estou persuadido que esta razão nenhuma força tem (apoiados), entendi, todavia, para desfazer essa objecção, dar ao governo não só o prazo necessario para que o orçamento definitivo pudesse ser votado pelas camaras, mas ainda o tempo preciso para a distribuição dos creditos, e para chegarem as ordens do thesouro ás provincias mais afastadas da capital do imperio. Suppondo que gastaríamos ainda com o orçamento o resto da sessão, e que a lei fosse promulgada em setembro ou outubro, ainda assim haveria o espaço de mais de tres mezes para começo de sua execução. Dou um prazo que parece exagerado para discutir-se a lei do orçamento, porque entendo que ella deve ser miudamente examinada. Nas circumstancias em que nos achamos, essa lei tem a maxima importancia.

Poder-se-ha, quando muito, dizer que fui exageradamente cauteloso, que dei á resolução maior prazo do que é necessario e do que precisa o governo; mas, como meu fim é sómente impedir que o ministerio repita o que já se fez; isto é, que, para não prorogar as camaras por oito ou dez dias, deixe de concluir-se a lei do orçamento, e por sua propria vontade e arbitrio, e de seu proprio moto, converta uma resolução provisoria em lei definitiva de orçamento, tanto me faz prorogar o de 1865 a 1866 por quatro, como por cinco ou seis mezes, uma vez que cosse assim o arbitrio que tinha ficado ao governo até agora.

Disse-se tambem que a limitação proposta por mim tem por fim coarctar as prerogativas da corôa, porque a inibe de dissolver a camara dos deputados. Se este argumento não foi produzido pelo nobre presidente do conselho, ao menos transparece nas palavras que elle enunciou.

Pela minha parte, entendo que a argumentação prova de mais. Se a resolução limita a prerogativa da corôa de dissolver a camara dos deputados, esta prerogativa está limitada pela constituição e pôde sê-lo pelas leis ordinarias. (Apoiados.) V. Ex. lembra-se que nos primeiros annos em que se reunirão as camaras legislativas, a antecipação com que se fazia as leis de orçamento não era a mesma de hoje. Até 31 ou 32 (não pude verificar as datas) o orçamento de cada anno financeiro, que principiava em janeiro e acabava em dezembro, só começava a ser discutido na sessão ordinaria do anno anterior; assim, nenhum dos orçamentos desse tempo dava ao governo maior antecipação do que a emenda huc propuz. A discussão desses orçamentos nunca terminava antes do fim de setembro; de modo que a camara dos deputados nunca poderia sêr dissolvida, senão de outubro a dezembro de cada anno. E ninguem nos negará o direito de decretar novamente que os annos financeiros comecem em janeiro, e as leis do orçamento sejam discutidas e votadas nas sessões dos annos anteriores.

Por outra parte, se a approvação da emenda inibe á corôa dissolver a camara dos deputados, claro é que desde o começo de março até agora, ou até o momento em que a resolução que discutimos for convertida em lei, estava e estará a corôa impedida de exercer aquella prerogativa. Ninguem mais do que eu respeita as prerogativas da corôa. Reconheço quanto ellas são indispensaveis para que nossas instituições funcionem regularmente e produzão todos os benéficos que dellas se podem derivar; mas tambem não reconheço poder absoluto, facultades sem limite, ou restricção, nem mesmo na corôa. (Apoiados) Ella tem incontestavelmente o direito de dissolver

a camara quadriennial, mas sujeita, todavia, á obrigação de fazer com que governem legalmente os ministros que respondem pelos seus actos. (Apoiados). Enquanto não ha lei que os autorise a cobrar os impostos e fazerem as despesas publicas, a corda deve attende a esta circumstancia quando tratar de resolver se as camaras devem ou não ser dissolvidas, procurando assim conciliar as diferentes disposições da constituição para não exercer as suas prerogativas com offensa das prerogativas da nação, ou de seus representantes.

Dir-se-ha que póde dar-se o caso de uma camara de deputados facciosa, e que fique a corda inhibida de dissolvê-la. Não, senhores. a hypothese, por ser muito pouco provavel, não foi prevista pela constituição. Se ella desgraçadamente viesse a realizar-se; se os ministros responsaveis da corda reconhecessem que a camara era realmente facciosa, e puha em perigo a ordem publica e as instituições do paiz, poderião, e mesmo deverião aconselhar sua dissolução, embora ficassem privados da lei do orçamento, ou de authorisação para arrecadar os impostos e acudir em ás necessidaes do serviço publico, assumindo a responsabilidade que dahi lbes havia de resultar. (Apoiados). A nova camara teria de entrar no exame desse procedimento, e de punir ou absolver os conselheiros da corda que aconselhassem o acto, ou aceita-sem o poder, para exercê-lo de um modo contrario ás regras prescritas na constituição. Não levaria eu a mal que o ministro saltasse por cima da lei fundamental, quando a salvação publica evidentemente o exigisse, sujeitando-se ás penas em que incorressem e apresentando-se perante a nova camara, logo que ella se reunisse, para explicar e justificar o seu procedimento e pedir ao poder legislativo um bill de indemnidade, ou a excusa do crime que tivessem committido.

A emenda é ainda repellida pelos Srs. ministros, porque envolve, segundo elles, um voto de desconfiança. Quando apresentei essa emenda, declarei não ser minha intenção mostrar-me infenso ao ministério; que não o fazia por espirito de opposição; que apenas tinha em vista firmar um principio que me parece essencial na nossa forma de governo; e tanto direito tenho eu de declarar que a minha emenda não é um voto de desconfiança como teve o illustrado membro da camara quadriennial que a apresentou como um voto de desconfiança; e nem se pense que procurei por este modo encobrir o meu pensamento; não costume, nem tinha necessidade de fazê-lo.

Disse-se tambem que a emenda seria offensiva á outra camara. Se assim fosse, serião igualmente offensivas todas as emendas que fazemos ás proposições ou projectos que nos são enviados por ella. (Apoiados). Se a emenda fosse apresentada aqui como questão de desconfiança, ainda se poderia allegar que pretendiamos contrariar um voto muito pronunciado da camara quadriennial a favor do ministério, que nós procuravamos derribar; mas, torno a dizer, a emenda nada tem com o ministério: é uma cautella contra abusos que já fóram praticados.

Allegou-se igualmente que a emenda é offensiva á camara dos deputados, porque algum entendeu que a limitação do tempo fazia com que não se intibiasse o zelo daquella camara na discussão do orçamento. Ainda que este argumento pudesse fazer a bem da emenda, estou persuadido que elle tanto se poderia applicar á camara dos deputados, como ao senado; e não creio que seja uma offensa o dizer-se que, para que as camaras cumprão melhor os seus deveres, convém tomar esta ou aquella providencia. A constituição mesmo sujeitou a camara dos deputados á votação de quatro em quatro annos, e além do outras razões, teve certamente tambem a de excitar o zelo dos seus representantes, para bem cumprirem seus deveres.

O Sr. ministro da fazenda disse-nos hontem, e hoje repetiu o Sr. presidente do conselho, que a emenda, se fosse approvada na camara dos deputados, ou na fusão das duas camaras, daria lugar a uma crise ministerial, isto é, á retirada dos Srs. ministros, e que o senado, iniciando uma tal emenda, arvorava-se em director da politica. Se não fóram

estas as suas palavras, foi pouco mais ou menos, o sentido dellas.

Não vejo, Sr. presidente, na constituição artigo nenhum que, a respeito da direcção da politica, dê á camara dos deputados attribuições que não dê tambem ao senado. Entretanto, tenho para mim, como bom principio, que o senado não deve fazer politica, quero dizer, que o senado não deve contrariar os ministerios, sómente porque pertencem a tal ou tal opinião politica (apoiados), que não podemos, portanto, fazer aqui questões de confiança ou de desconfiança: primeiramente, porque a natureza da organização desta camara faz com que o governo não possa exercer sobre ella a mesma influencia que exerce sobre a camara dos deputados...

O Sr. ZACHARIAS: — Apoiado; ahí é que está toda a questão.

O Sr. VISCONDE DE ITABERANY: —... e em segundo lugar, porque a camara dos deputados representa mais immediatamente as opiniões, que em taes ou taes circumstancias acertem de prevalecer no paiz. A camara temporaria póde negar a sua confiança ao ministério que não representa a opinião que ella foi encarregada de fazer triumphar; e o senado não está neste caso. Assim, eu concedo que a camara dos deputados possa fazer questões de confiança da cousa mais insignificante, ou dos objectos mais importantes; que póde votar ou rejeitar qualquer projecto, não só em vista das vantagens e inutilidade delle, mas até em consideração á origem de onde tiver partido; o senado não está nas mesmas circumstancias. Tem tanto direito como a camara dos deputados de iniciar projectos de lei, salvo em certos casos; de discutí-los, rejeitá-los, ou rejeitar ou emendar os que lhe envia a outra camara; mas nunca deve ser levado senão pelo merito intrinseco da proposição que trata de converter em lei, e sem attende á origem de onde ella deriva; nunca deve ter em consideração se o ministério é *wigh* ou *tory*, grego ou troiano. Isto, porém, não quer dizer que o senado não tenha o direito de rejeitar ou emendar um projecto de lei que entenda não satisfizer aos interesses do paiz, ou o de alterá-lo, em addicionar-lhe alguma disposição que lhe pareça necessaria para firmar um preceito da constituição.

Se o nobre ministro nos nega o direito de approvar a emenda que mandei á mesa, nega-nos tambem o de emendar quaesquer outros projectos que venhão da camara dos deputados; ficaremos assim reduzidos a um mero automato (apoiados)...

O Sr. T. OTTONI: — A uma chancellaria, quando muito.

O Sr. PIMENTA BUENO: — Um mero registro.

O Sr. VISCONDE DE ITABERANY: —... a um homologador das decisões da camara dos deputados, ou da vontade ministerial; e eu entendo que não devemos aceitar o papel humilhante que o nobre ministro quer que representemos.

Quando se tratou de averiguar na 1ª discussão a these constitucional, se os contribuintes estão obrigados a pagar a impostos que não forem votados annualmente pela assembléa geral legislativa, disse eu que cumpria firmar este principio, porque é a salvaguarda da constituição, o meio mais effcaz de reprimir as invasões e os excessos do poder, e do obrigado a executar lealmente as leis e a respeitar os direitos individuaes de todos os cidadãos brasileiros. Por essa occasião, alludindo aos successos politicos da Inglaterra, nómente no tempo dos Stuarts, acrescentei que esse principio havia poderosamente concorrido para firmar naquella paiz o governo da nação pela nação. (Apoiados)

O nobre ministro, tendo de responder ás humildes observações que eu havia feito, mostrou-se rigoroso comigo; deu a entender que eu fizera insinuações ou allusões anti-constitucionaes. Sinto profundamente ter offendido o melindre dos principios monarchicos do nobre ministro; mas permita S. Ex. que eu lhe declare que me pareceu nimiamente assustadico sobre este ponto: e, se eu tivesse necessidade de dar abonos do minhas opiniões politicas a este respeito, as-

seguro-lho que não o fizera em nenhuma circumstancia por mera cortezaania.

Eu sei, Sr. presidente, que não podemos nutrir receios de que nem nós, nem nossos filhos necessitemos de empregar a arma a que alludi, em uma luta entre a nação e a corôa, para servir me das palavras do nobre ministro dos negocios da fazenda; sei disso perfeitamente; mas sei tambem que essa arma poderosa talvez ainda venha a ser necessaria a nossos descendentes.

Quando se não podem prever todas as contingencias do futuro, é de bom accordem e de bom juizo conservar as armas que podem ser precisas nos casos adversos que possuão ainda surgir. Não direi que o Brasil venha a ter algum dia um Carlos I, um Carlos II, ou outro rei do caracter e propensões destes; mas quem nós assegura tambem que o futuro não o trará, quem nos diz que não possa então apparecer algum Stratford, que, tendo sido um dos mais conspicuos e eminentes chefes do partido popular (*apoiados*), quando respirou outros ares, quando se viu em outra posição, querendo dar as arrhas que se exigem quasi sempre dos apostatas (*apoiados*), foi o mais cruel perseguidor dos seus antigos correligionarios, o que mais trabalhou, mais esforços fez para converter o governo constitucional da Inglaterra em governo absoluto e despotico!

Devo ainda dizer duas palavras, em resposta ao nobre ministro, sobre o topico do seu discurso a que acabo de referirme, bem que a esse respeito me pareça ter entrado na convicção de todos nós que S. Ex. defende uma má causa.

Cumpro, todavia, tornar a questão bem clara para o paiz inteiro: a questão é, se os contribuintes têm obrigação de pagar impostos, cuja arrecadação não seja annualmente autorizada pelo poder legislativo.

S. Ex. insiste em que não ha artigo nenhum na constituição que dê expressamente essa attribuição á assembléa geral legislativa, o que não se pôde, por simples indução da doutrina de um ou mais artigos della, estabelecer um direito que não esteja ali expressamente determinado. Entendo, Sr. presidente, que u'a constituição não pôde ser uma lei casuistica; é um complexo de principios fundamentaes de governo, dos quaes o legislador deduz consequencias que devem estar de accordo com elles. Ainda que a constituição não dê expressamente esse direito á assembléa geral legislativa, como julga o nobre ministro, S. Ex. não poderá negar que a votação annua dos impostos é principio essencial do governo representativo; e que, portanto, está implicitamente contido na constituição, por que a constituição quiz estabelecer o governo representativo. Qual o paiz que tenha instituições semelhantes á nossa, onde o legislador não tenha o direito, não digo bem o direito, mas o dever de autorisar annualmente a cobrança dos impostos?

Entendo o nobre ministro que basta, para conseguir-se o fim que se tem em vista, que o poder legislativo possa alterar ou revogar as leis que creão os impostos; mas não reparo que deste modo nenhum imposto poderá ser alterado ou revogado sem consentimento do governo.

Tire-se á assembléa geral legislativa a attribuição de votar annualmente os impostos, isto é, de autorisar a sua cobrança em cada nova lei de orçamento, e ter-se-ha esta consequência: a camara dos deputados poderia iniciar uma lei, supprimindo tal ou taes impostos, o senado concordaria com a camara; mas os ministros poderiam aconselhar á corôa que não sancionasse a lei; neste caso os impostos continuarião a pesar sobre os contribuintes; ainda quando os representantes da nação entendem que deverião ser abolidos ou alterados. Mas tornai annuo o imposto e vereis se tal procedimento é possível; o governo terá necessidade do sancionar a lei dos impostos, porque, se não sanciona-la, os impostos deixarão de existir e não poderão ser arrecadados.

O Sr. ministro allega ainda que a intelligencia que sustento restringe os direitos do poder legislativo, porque o obriga a votar annualmente a lei de impostos; mas eu lhe observarei que a constituição não dá á assembléa geral legislativa o direito, mas a attribuição de decretar os impostos, e de revô-los annualmente, em beneficio dos contribuintes.

São elles os interessados nessa revisão, e os seus representantes têm de exercê-la como um dever que contraem com a nação que os elego para sustentar seus direitos, e não onera a além do que é indispensavel.

O nobre ministro da fazenda serviu-se ainda de outro argumento que me pareceu muito improprio de um tão notavel juriconsulto. S. Ex. ponderou que se têm arrecadado em varias provincias impostos que não têm sido votados pelas assembléas provinciaes. Não duvido, e estou certo que o facto se tem dado. Porém de se terem praticado taes abusos não se segue que a lei e a constituição os permita, nem que devam de ser culpados os que os autorisário. A culpa de so ter procedido assim lançou-a o Sr. ministro em conta do nosso honrado collega pela provincia de Minas-Geraes, que não tem erguido sua voz para aconselhar aos contribuintes que não paguem impostos nas circumstancias indicadas. Não estou encarregado de defender ao nobre senador, nem elle precisa disto...

O Sr. T. OTTONI: — Mo faria muita honra.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — ... mas me parece que o não querer promover ou aconselhar a resistencia em taes casos, nem dar logar a commoções populares, é acto de patriotismo e que mais merece elogios do que censura.

É singular e estranho o systema que adoptou o nobre ministro, de lançar sobre aquelles que censurão os abusos do governo a culpa desses abusos, por não terem procurado reprimi-los. O nobre senador por Minas-Geraes é culpado de se haverem arrecadado illegalmente impostos, por não ter tido a coragem de aconselhar aos contribuintes que não os paguem. Eu sou responsavel pelos males que resultarão dos decretos de 1854, relativos ao Banco do Brasil, por não ter proposto e feito passar nas camaras uma lei que remediasse esses males! É singular theoria; vou pensar seriamente nella para ver se me devo corrigir daqui em diante.

O art. 171 da constituição é outro fundamento em que se estribou o nobre ministro para sustentar sua doutrina; diz o artigo (*tendo*): «Todas as contribuições directas, á excepção daquellas que estiverem applicadas ao juro e amortização da dívida publica, serão annualmente estabelecidas pela assembléa geral; mas continuarão até que se publique sua derogação, ou sejam substituidas por outras.»

O artigo falla de contribuições directas, e diz: serão estabelecidas annualmente, bem que acrescente depois—mas continuarão até que se publique a sua derogação; ora, o que quer dizer—se estabelecerão annualmente?

O Sr. T. OTTONI: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Na minha opinião é facil de harmonisar as duas clausulas que parecem contradictorias. A assembléa geral legislativa deve annualmente autorisar a cobrança dos impostos directos: se deixar de fazelo, por ser desnecessario arrecada-los, ou por qualquer outro motivo, nem por isso fica o contribuinte isento d'esse pagamento, se a mesma assembléa decretar posteriormente a cobrança de que elle estiver devendo, salvo o caso de ter sido revogada a lei que o tiver creado. Assim podem as camaras deixar de autorisar a cobrança destas contribuições por um ou mais annos, e autorisar depois não só a arrecadação correspondente no exercicio seguinte, mas ainda a dos anteriores, em que ella não foi arrecadada. O contribuinte fica obrigado ao imposto, enquanto a assembléa geral não derogar a lei que o tiver creado; mas o governo não pôde cobrar-lo sem que as camaras o autorisem annualmente para isso.

O Sr. ZACHARIAS: — Não apoiada.

O Sr. PIMENTA BUENNO — Ha uma distincção a fazer.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Agora, quanto ás contribuições indirectas, não é isso possível; recahem sobre a materia tributavel que desaparece, transforma-se, logo que entra no consumo.

Note-se ainda que as palavras—contribuição directa—têm segundo me parece, no art. 171 a mesma significação que no art. 15 § 10 a contribuição directa de repartição...

O Sr. ZACHARIAS : — Não apoiado.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY : —... que não existe por ora entre nós.

O Sr. ZACHARIAS : — O art. 171 não tem nada com o 2º membro do § 10 do art. 13.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY : — Ao contrario do Sr. ministro da fazenda, entendo, como já expuz na 1ª discussão, que o 2º membro do § 10 nada tem com o 1º.

O Sr. ZACHARIAS : — O 2º membro do § 10 trata das contribuições do repartição, o art. 171 não trata das contribuições.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY : — O que me parece fóra de duvida, é que a constituição estatue que nenhum imposto poderá ser arrecadado sem autorisação annua do poder legislativo; e que, quanto á contribuição directa, enquanto não fór revogada a lei que a crear, o contribuinte é obrigado a paga-la, logo que o governo tiver autorisação para isso, embora esta autorisação seja posterior ao anno em que se vencer a contribuição.

Deixarei outras questões e occupar-me-hei do art. 13 da lei de 9 de setembro de 1833: o nobre ministro pretende que este art. autorisa o governo para fazer não só todas as despesas que forem necessarias, mas ainda quantas operações de credito forem indispensaveis para haver os recursos pecuniarios que as devem satisfazer.

Diz o art. 13 ( *lendo* ): « No caso de deficiencia de renda para as despesas votadas para este exercicio, o governo fica autorisado a fazer as operações de credito necessarias para preencher o deficit ». No caso de deficiencia de renda, diz o artigo; e o que é renda? E' o producto dos impostos, cuja arrecadação foi autorisada pela mesma lei.

O que diz, portanto, o art. 13 é que no caso dos impostos, cuja arrecadação foi autorisada pelo poder legislativo, não produzirem a somma em que ferão orçados....

O Sr. PIMENTA BUENO : — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY : —... o governo poderá fazer as operações de credito necessarias para preencher a referida somma. As despesas forão fixadas em \$3,000:000; a receita orçada \$3,000:000; e para equilibrar uma com outra teve o governo a faculdade de emitir até 8,000:0000\$ de bilhetes do thesouro; mas podia ainda acontecer que a receita orçada não se realizasse; que em vez de \$3 000:000\$, produzisse apenas 48,000:000\$ ou 50.000.000\$. e neste caso o thesouro estaria habilitado para pedir ás operações de credito os 5,000:000\$ que a renda publica deixasse de produzir.

E como poderia a assembléa geral legislativa votar uma lei que desse ao governo autorisação para fazer despesas imprevistas, e contrahir empréstimos illimitados, que ninguém poderia conjecturar até que ponto seriam elevados? A intelligencia que o Sr. ministro dá ao art. 13, não pôde ser sustentada nem pela letra, nem pelo espirito da lei, e é opposta a que lhe deu o seu digno antecessor, quando se discutiu aqui esse artigo.

Admirra, pois, que o nobre ministro e seus illustres collegas insistão em dar tal intelligencia áquelle artigo, e se julguem por elle autorisados para contrahirem quantos empréstimos forem exigidos pelas despesas extraordinarias e avultadissimas que estamos fazendo.

Fóra isto dar-lhes uma dictadura, desistindo o poder legislativo da mais importante e essencial de suas attribuições. As camaras que o fizessem terião faltado ao cumprimento de seus mais sagrados deveres.

Passarei agora, Sr. presidente, a fazer ainda algumas reflexões sobre o decreto do governo, a que me referi na 1ª discussão. Eu disse então que esse decreto feria o art. 14 da lei de 9 de setembro de 1832, por dous motivos; o primeiro porque transportava para pagamento do excesso de despesas de certas rubricas do orçamento da fazenda quantias que não haviam sido economisadas na execução dos serviços de outras rubricas; e isto me parece claro.

Diz o citado artigo :

« O governo fica autorisado para applicar as sobras resultantes das economias feitas na execução dos serviços, etc. » Pois, se o serviço não se fez, e nem se começou ao menos a fazer, como pôde ter havido economias em sua execução? Note-se demais que nas quantias transportadas se incluem 2,000:000\$, consignados conditionalmente para resgate do papel moeda: a lei que os consignou diz textualmente: « Para pagamento ao Banco do Brasil, pelo resgate do papel moeda, ficando suspenso este pagamento enquanto suas notas não forem trocadas por ouro, 2,000:000\$. » Assim, nem o governo estava autorisado a despendar estes 2,000:000\$, senão no caso que o banco restabelecesse o troco de suas notas em moeda de ouro. Esta condição não se verificou; logo o governo não podia emprega-la, nem mesmo no serviço para que lho foi concedida.

O Sr. T. OTTONI : — E' claro.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY : — Não havia autorisação.

O Sr. T. OTTONI : — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY : — Como, pois, o nobre ministro se serviu desses 2,000:000\$, que haviam sido votados para um serviço especial, e sómente no caso de que esse serviço se fizesse, e transportou-os para as despesas de outras rubricas?

Quanto á outra questão, a saber—se o nobre ministro estava ou não autorisado para, na presença das camaras, abrir credito—ainda persisto na minha opinião. A este respeito temos tido varias disposições legislativas. Em 1833 a lei do orçamento deu ao governo autorisação para passar as sobras que se dessem em umas rubricas, para outras em que houvesse falta, mas em 1848 se alterou esta disposição, dando-se ao governo a faculdade de abrir creditos supplementares e extraordinarios em certos e determinados casos. Veiu depois a lei de 9 de setembro de 1850, que revogou a de 1833 e dispoz a respeito de creditos supplementares e extraordinarios differentemente do que tinha sido decretado na de 1848. Finalmente, a lei de 1852, querendo pôr cõbo aos abusos e irregularidades que se tinham dado na abertura dos creditos supplementares, só concedeu ao governo fazê-la em certos e determinados casos, autorisando-o, porém, a transportar as economias ou sobras que houvesse na execução dos serviços, de umas verbas para outras, com tanto que esse transporte só se effectuasse do nono mez do exercicio em diante e com as formalidades prescriptas nos §§ 6 e 7, art. 4 da lei de 9 de setembro de 1850.

A razão por que a lei de 1850, assim como a de 1848, dava ao governo a faculdade de abrir creditos supplementares e extraordinarios na ausencia das camaras, é obvia. Apesar de que os diversos serviços que se podem prever são todos contemplados na lei do orçamento, todavia pôde dar-se, caso que seja forçoso exceder o credito votado para uma ou outra despesa; ou fazer despesas não contempladas no orçamento, e que, por urgentes e indispensaveis, não podem ser adiadas até á reunião da assembléa geral legislativa. E' por isso que se tem dado ao governo autorisação para acudir a estes casos. E', porém, claro que a mesma razão não milita, estando reunidas as camaras; e se está prescripto na lei que tanto os creditos supplementares e extraordinarios, como os transportes decretados no intervallo das sessões, sejam apresentados ás camaras, logo que ellas se reunirem, para serem approvados e fazerem parte do orçamento; se á lei não permite que se abram creditos supplementares ou extraordinarios, sem approvação do poder legislativo, quando elle estiver reunido; se, finalmente, determina que nos transportes das sobras de umas para outras verbas se sigão as formalidades prescriptas para a abertura dos creditos supplementares ou extraordinarios, claro fica que taes transportes não se podem effectuar, senão no intervallo das sessões legislativas.

Observou o nobre ministro que a lei de 1848 prohibia a abertura de creditos, estando reunido o poder legislativo;—o que

a de 1850 só os permitto no intervallo das sessões: que estas diversas locuções exprimem necessariamente idéas diferentes; a saber: que a lei de 1848 prohibia ao governo a abertura de créditos, quando as camaras estivessem reunidas, quer em sessão ordinaria, quer extraordinaria; mas que a de 1850 só facultava-as no intervallo das sessões ordinarias; que o seu decreto é de 27 de abril e que, por conseguinte, não violou elle aquella disposição legislativa.

É este o caso, Sr. presidente, em que se pôde acertadamente dizer que a letra mata o espirito da lei.

Já expuz a razão por que o legislador delega ao governo a faculdade, a que me tenho referido, na ausencia das camaras, ou no intervallo das sessões: quando ellas estão reunidas, quer em sessão ordinaria, quer extraordinaria, não é necessaria tal delegação. A attribuição de crear e de augmentar despesas já creadas, pertence ao poder legislativo, e fóra indisciplinável delega-la ao governo, estando reunidas as camaras; mas nem aquella distincção gratuita serve ao nobre ministro, porque nos mezes do março e abril ultimos estivemos em sessão ordinaria e não extraordinaria.

Disse ainda S. Ex., e repetiu agora o Sr. presidente do conselho, que não podendo o governo transportar as sobras de umas para outras rubricas, senão do nono mez do anno financeiro em diante, se aquella autorisação não pudesse ser exercida durante as sessões legislativas, essa concessão tornar-se-hia illusoria, porque limitar-se-hia unicamente ao espaço de um mez. Nem o nobre ministro da fazenda, nem o Sr. presidente do conselho tem razão nesta parte: 1º, porque pôde acontecer que durante os mezes de maio, junho e julho não estejam reunidas as camaras, e vimos ainda o anno passado um exemplo destes; pôde, enfim, por qualquer circumstancia acontecer que ellas deixem de reuñir-se em maio; 2º, porque tanto o nobre presidente do conselho, como o Sr. ministro da fazenda esquecerão-se do que o exercicio não é de 12 mas de 18 mezes, o que nos seis mezes additionaes ainda se abrem creditos, ainda se pagão despesas de serviços feitos nos primeiros 12 mezes; e que, portanto, dada ainda a hypothese das camaras legislativas estarem sempre reunidas em maio e junho, ainda assim não seria a autorisação illusoria; porque com ella fica o governo habilitado para abrir creditos em abril e durante a maior parte do semestre additional.

Pretendeu-se demais que a disposição do art. 14 da lei de 1862, mandando observar nos transportes de que elle trata as formalidades prescriptas nos §§ 6º e 7º da lei de 1850, não pôde ter applicação no que diz respeito á limitação que elle contém, isto é, a de não poder o governo effectuar os ditos transportes, senão no intervallo das sessões legislativas. Ora, se nesta parte os ditos paragrafos, não tem applicação ao caso do art. 14 da lei de 1862, que outra applicação tem? E' porventura a que determina que se peça approvação do poder legislativo? Essa approvação presuppõe que a attribuição de permittir os transportes pertence ao poder legislativo, e como pôde então o governo exercê-la na presença das camaras?

Quando fallei na 1ª discussão, disse que o thesouro tinha emitido e continuava a emitir papel moeda. As provas disso tinha-as eu em meu poder. Chamando a attenção do nobre ministro da fazenda para este procedimento, que na minha opinião é um attentado contra a constituição e contra os interesses do paiz, pedi-lhe que puzesse termo a este gravissimo abuso. Peço a V. Ex., Sr. presidente, que me mande o relatório do nobre ministro da fazenda.

Se o governo tem absoluta e indeclinavel necessidade de recorrer a esse expediente funesto, ao papel moeda, venha ao poder legislativo pedir autorisação para isso, mas não o esteja fazendo clandestinamente, e sem as providencias que o tornariam menos nocivo.

Emquanto não vem o relatório, passarei a fazer meu protesto contra uma opinião emitida não só pelo Sr. ministro da fazenda, como pelo nobre senador, actual presidente do Banco do Brasil. S. Ex. entendem que as notas do banco, em conformidade dos seus estatutos, têm o endosso ou garan-

tia do governo. Não posso deixar passar esta proposição sem protestar contra ella.

O Sr. ZACHARIAS:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY:—Em que se fundarão S. Ex. para dizerem que existe da parte do estado obrigação de pagar as notas do banco, emitidas na fórma dos seus estatutos? E' porque o governo deu a essas notas o privilegio exclusivo do serem recebidas nas estações publicas?

É uma concessão que se fez ao Banco do Brasil, mas concessão dependente da condição do serem suas notas realizadas em ouro, e emquanto o fossem. O thesouro pagava de certo aos seus credores e aos empregados publicos com bilhetes do Banco do Brasil, mas os empregados publicos e os credores do thesouro não tinham obrigação de recebe-las; podião recusa-las: se as recebiam era porque isso lhes convinha; e, em verdade, emquanto ellas erão realizadas em ouro, tinham o valor do metal que substituído e erão preferiveis pela facilidade de serem contadas e transportadas.

Se não as quizessem receber, o governo manda-las-lia ao banco para serem trocadas em ouro, e fazia seus pagamentos em moeda metálica. Donde resulta, pois, a obrigação contrahida pelo thesouro de garantir ao publico o troco de taes notas?

As notas do Banco de Inglaterra, como o nobre ministro sabe, são por lei *legal tender*, ou moeda de pagamentos em qualquer parte da Inglaterra; e nem por isso o governo inglez está obrigado a pagar as notas daquelle banco. As do Banco do Brasil não são *legal tender*: a lei não as fez taes. Emquanto fossem trocadas em ouro, as repartições publicas não podião recusa-las, mas podião-o os particulares.

Se se quizesse, porém, questionar se as notas do Banco do Brasil, depois do curso forçado que lhes deu o governo, têm ou não a garantia do estado, eu entenderia que, se esse acto tivesse sido approved pelo poder legislativo, importaria elle a obrigação de garantir o pagamento das ditas notas; porque, me parece, seria uma iniquidade obrigar os particulares a recebe-las em pagamento, sem garantir-lhes o valor.

Eu considero o decreto que deu curso forçado ás notas do Banco do Brasil como uma dessas exorbitancias que não podem ser approvedas, nem impôr ao estado a onerosa obrigação de responder pelo pagamento das obrigações daquella companhia.

Note-se bem que os estatutos do Banco do Brasil não autorisarão o curso forçado, nem fizeram das notas do Banco do Brasil moeda de pagamento.

O thesouro tinha obrigação de recebe-las, emquanto o banco as realizasse em moeda metálica: os particulares podião recebe-las, ou deixar de recebe-las. Protesto, pois, contra a opinião do Sr. ministro da fazenda.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA:—V. Ex. entendeu mal, não fallei da emissão conforme os estatutos; disse—depois do decreto que lhes deu o curso forçado.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY:—Neste caso o nobre ministro talvez tenha razão; mas por ora não considero obrigatorio o decreto do governo porque não penso que um acto contrario á constituição possa obrigar o estado a tamanho sacrificio em quanto o poder legislativo não o approvar.

Voltando agora á emissão do papel moeda, peço licença ao senado para ler um trecho do relatório do nobre ministro da fazenda (L.).

Assim, pois, o thesouro recebeu em notas novas da caixa da amortização 10 mil e tantos contos, e distribuiu pelas thesourarias 4,714:000\$, dos quaes foram substituidos e recebidos pela caixa 3,891:000\$, restando nas thesourarias a somma de 913:000\$. Ficarão, pois, no thesourq cerca de \$ 100:000\$, que lá não existem, nem sahirão por substituição de outras notas que existião na circulação, porque, como se sabe, não é o thesouro, mas a caixa da amortização que na côrte faz tal substituição.

E' notavel a ingenuidade com que o Sr. ministro termina este topico do seu relatório (L.).

Quer isto dizer que o governo conta para pagar as notas que emelliu com as que estão em poder dos particulares, em suas algebeiras.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Exponho os factos que achei no thesouro.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—(continuando a lêr). Assim, como ainda existem em circulação notas de valor de 10\$, 5\$ e 2\$, na importancia de cerca de 10 mil contos, o thesouro conta com ellas, como se lhe pertencessem, para pagamento das que recebeu da caixa da amortização e foram emitidas por elle, e deste modo imagina um saldo de mais de tres mil contos a seu favor. Que modo facil de fazer dinheiro? Ha nisto demasiada dose de...

O SR. T. OTTONI:—De ingenuidade.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—Seja ingenuidade; mas é excessiva ingenuidade querer assim saldar dividas illegalmente contrahidas. O que é verdade é que o thesouro tem emitido mais de 5,400,000\$ de papel moeda, e augmentado a quantidade que, conforme as tabellas que nos apresenta, existe legalmente na circulação. Com este recurso o nobre ministro não precisa certamente de lei de orçamento; não precisa de creditos.

Temos hoje na circulação 28,000,000\$ de papel moeda legalmente emitidos e cinco mil e tantos contos illegalmente; isto é, mais de 33,000,000\$; pois bem; o thesouro pôde ordenar aiada a caixa da amortização que lhe remetta mais 33,000,000\$ de bilhetes novos, porque existe nas algebeiras dos particulares igual quantia que elle pretende substituir daqui a 20 ou 30 annos. Dentro do poucos mezes pôde ainda exigir 66,000,000\$ para substituir os que então existirem nas mãos do publico, e assim por diante.

Por este meio engenhoso, o governo pôde ter quanto dinheiro lhe for preciso para as despesas ordinarias e extraordinarias, legítimas e illegítimas, e o poderá fazer independente de autorisação do poder legislativo. A realidade, porém, é que, semelhante maneira de obter recursos, além de altamente illegal, vai augmentando cada vez mais o cahos de nossas finanças, e o máo estado, já tão insupportavel, da circulação monetaria.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— Já achei isso.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:— Achasso ou não, era obrigação do Sr. ministro pôr termo a tal abuso; dar ordens terminantes para que elle não continuasse; nem lhe era licito apresentar ás camaras legislativas o famoso saldo do que acaba de fallar.

Assim praticada a emissão do papel-moeda, é evidente que o Sr. ministro da fazenda não precisa nem de lei do orçamento, nem do leis de credito: basta-lhe a resolução que se discute; ella contém o programma financeiro do nobre ministro.

Declaro, porém, a S. Ex. que, tendo aliás muita consideração e respeito ás suas luzes, capacidade e boas intenções, não posso, todavia, concordar com as suas doutrinas, nem approvar o arbitrio do que está usando, para augmentar os recursos do thesouro; e acredito que, se S. Ex. continuar a sustentar as opiniões que nos tem manifestado, será contado por um dos ministros mais infensos aos principios da nossa constituição e aos da verdadeira liberdade, de que tambem sou sectario, e que, certamente, não é a liberdade que dá em resultado as doutrinas e factos que procurei combater com as reflexões que acabo de fazer.

O SR. NABUCO (ministro da justiça). (Movimento de attenção):—Sr. presidente, eu pretendo dizer poucas palavras. A materia é urgente, porque em breve deve começar o novo exercicio para o qual pretendemos esta resolução; não posso, pois, aceitar as questões politicas que se têm suscitado neste debate; não tomarei mesmo parte no que diz respeito ás finanças, porque está presente o nobre ministro da fazenda, meu collega, que se hade entender com o nobre senador que acaba de fallar.

A utilidade da resolução é tambem cousa vencida ou jul-

gada na 1ª discussão: a questão, pois, não é a autorisação; mas se a autorisação deve conter a clausula que na resolução se acha, isto é, até a promulgação da lei do orçamento ou se deve ser limitada á alguns mezes como pretendo a emenda do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro.

Já o ministerio, pelo orgão do nobre ministro da fazenda o do nobre presidente do conselho, declarou que não aceita esta emenda; e não aceita esta emenda principalmente porque é ella reprodução de outra emenda que foi offerecida na camara dos deputados como uma manifestação de hostilidade, como um veto de censura ao gabinete.

O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, autor da emenda, fez o protesto de que a emenda não era um acto de hostilidade ao gabinete, mas simplesmente a consagração de um principio. Eu reconheço a intenção do nobre senador, faço justiga á sua sinceridade, sei que o seu veto pesa muito no senador; é inconstavel, porém, senhores, que a intenção do nobre senador não se pôde ter como a intenção da votação: os votos coincidem, as intenções e os motivos varião, é livre a cada um dizer ao depois que votou por este ou aquelle motivo, dahi as versões, dahi as interpretações, dahi a desmoralisação do gabinete, dahi a desmoralisação da maioria que sustenta o gabinete. (Apoiados).

Senhores, por uma fatalidade que acompanha sempre as primeiras impressões no animo do povo, esta emenda ha de ser sempre uma idéa associada de hostilidade ao gabinete. Pela força que exercem as tradições no espirito publico ha de parecer que o senador, que sempre concedeu resoluções desta natureza, recusando esta resolução nas circumstancias criticas em que nos achamos, recusou para hostilizar, e derribar o gabinete actual.

O gabinete, pois, senhores, está no proposito de ser vencido, mas não humilhado (apoiados); de deixar o poder, mas de deixa-lo com as condições de dignidade e de força moral que lhe convem. Bem vêdes, senhores, que, nesta questão de pundonor e dignidade, nós somos os juizes mais competentes; não podemos dar outra consideração a esta emenda senão a de uma hostilidade. Aceitando a emenda desmoralizado fica o gabinete, desmoralizada a maioria, que com tanta dedicação o sustentava.

O SR. VISCO DE DE ITABORAHY:—Se o ministerio tem maioria não deve ter medo.

O SR. ZACHARIAS:—Para a maioria é desairoso a retracção.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Senhores, qual é o principio violado por esta resolução? Tenho dado tratos ao juizo e não posso vê-lo. Todos reconhecem que estas autorisações são necessarias para salvar o principio constitucional, de que os impostos não devem ser arrecadados senão por acto legislativo e não por autoridade do governo.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—Annualmente?

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—E' este o principio...

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—Annualmente?

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Sim, annualmente.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—Não basta isso.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—A questão, pois, não é questão de principios, a questão é de mais ou de menos tempo; a questão, senhores, é de circumstancias, a questão é de conveniencia. O nobre senador pelo Rio de Janeiro deu hoje testemunho a esta doutrina, quando nos disse que não havia inconstitucionalidade na resolução.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—Desde a primeira vez que fallei.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Pois bem; é uma questão de circumstancias, é uma questão de conveniencia.

O SR. ZACHARIAS:—Para evitar um abuso hoje patrocinado por quem o causou.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Senhores, as circumstancias porventura não exigem que a resolução seja ampla como

está concebida? O ministerio tem uma forte maioria na camara dos deputados....

O Sr. T. OTTONI: — Não é tão forte....

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — ... uma maioria dedicada que o apoia, que o honra; mas tem diante de si uma opposição forte que eternisa as discussões com eternos discursos politicos.

O Sr. T. OTTONI: — A opposição é tão digna como a maioria.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — O senado sabe quanto tempo custou esta resolução. Ora, suppondo que não se consiga o orçamento no prazo fixado, quando conseguiremos outra resolução? Que tempo haverá para a nova resolução passar? O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro nos fallou de prerogações, mas como o sabeis as prerogações são difficéis sendo impossiveis em um anno de eleições em que os deputados tem necessidade de retirar-se mais cedo do que costumão.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY dá um aparte.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Senhores, o nobre senador pelo Rio de Janeiro ainda hoje nos declarou que a questão não era questão constitucional, era questão de abuso, mas S. Ex. se encarregou de provar o contrario das suas apprehensões; o nobre senador referiu muitas resoluções, a maior parte das quaes são concebidas como esta; pois bem, o nobre senador mesmo demonstrou que só em um caso houve abuso, só em um caso uma destas resoluções regeu todo o exercicio; as demais apenas durarão alguns mezes.

O Sr. ZACHARIAS: — Uma só em 1861.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Eis ahí, o nobre senador mesmo provou que o abuso era uma excepção. Que interesse tem o governo em não querer a lei do orçamento, em preferir á lei do orçamento a continuação de uma resolução que depende de creditos supplementares?

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Na opinião do nobre ministro da fazenda não depende.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — E' natural que façamos como têm feito os ministerios que conseguirão resoluções como esta; é mais natural que nos esforcemos para obter a lei do orçamento: temos este proposito. De um facto isolado não se póde deduzir uma presumpção, a presumpção se deduz daquillo que as mais das vezes succede: *id, quod plerumque fit.*

Mas ainda nos disse S. Ex.: « Estes precedentes são abusos, são erros dos conservadores. »

O Sr. ZACHARIAS: — Só não, é de todos os partidos.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — E' o que eu ia dizer em resposta.

« ... O ministerio que é regenerador não deve continuar nesta senda.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Eu não disse que erão abusos ou erros dos conservadores, está enganado; não fallo aqui em conservadores.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Ovi a um dos nobres senadores.

O Sr. PIMENTA BUENO: — Fui eu que disse hypotheticamente.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Não considero estas autorisações como abusos; em vez de abusos, estas autorisações me parecem uma homenagem rendida ao systema representativo. Se vimos pedir esta resolução é porque não queremos cobrar impostos senão pela autoridade do parlamento. O que ha, portanto, senhores, que possa autorisar ou justificar esta celeuma que se tem levantado contra a resolução?

Pareceu aos nobres senadores estranho que o meu nobre collega ministro da fazenda houvesse declarado que o senado carregaria com a responsabilidade da retirada do gabinete. Aqui me parece que não ha nada de odioso porque, nenhum

de nós deve temer a responsabilidade de seus actos; nem o ministerio, nem o senado a teme. Mas, senhores, a responsabilidade do senado é evidente; em um pequeno quadro vou demonstra-la.

Esta emenda passa, e o ministerio, que não a aceita, ha de praticar o que se pratica nos outros paizes, ha de procurar abrigo na maioria que o sustenta na camara dos deputados; assim que o governo tem necessidade de prover uma fusão (apoiados); pois bem, vejamos as consequencias da fusão: ou o senado nega a fusão ou concede...

VOZES: — Concede, concede.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Se nega...

VOZES: — Não, não.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — ... o senado nega os meios de governar; se concede, temos como consequencia o triumpho ou a derrota do ministerio. Se o ministerio triumphar, sem duvida adquire grande força moral, o grande gloria os nobres senadores proporcionão ao gabinete... (Apoiados.)

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Retera-se.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — ... se, porém, por alguma superveniencia a fusão for adversa? E' este o quadro para o qual chamo a vossa attenção.

O Sr. PIMENTA BUENO: — E' regular.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Achais regular este quadro?

O Sr. PIMENTA BUENO: — Sem duvida.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Oh! Sem duvida; um ministerio ha de sair do senado vencedor para impôr-se á camara vencida,

O Sr. ZACHARIAS: — E' uma maioria que não serve para governar.

(Ha outros apartes.)

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Vós dissestes ainda hoje que os deputados representavão mais immediatamente o paiz: pois bem; teriamos uma anomalia, teriamos um ministerio sabido do senado, sem a maioria dos representantes immediatos do povo, este ministerio não poderia viver sem dissolver a camara dos deputados, e dissolveria sem lei do orçamento. (Apoiados.)

O Sr. ZACHARIAS: — Isto não tem resposta.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Prova de mais.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Prova os inconvenientes de uma oligarchia no senado. (Apoiados e reclamações.)

O Sr. RODRIGUES SILVA: — Isso já acabou.

O Sr. ZACHARIAS: — Não acabou tal.

O Sr. D. MANOEL: — Já ninguém falla nisso.

O Sr. ZACHARIAS: — Se fizer retirar o gabinete é a olygarchia em favor do partido que tiver maioria.

O Sr. PARANHOS: — Deixemo-nos destes argumentos.

O Sr. ALMEIDA E ALBUQUERQUE dá um aparte.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — E' preciso attender, senhores, ás condições do systema representativo; o nobre senador pelo Rio de Janeiro reconheceu e reconheceu muito bem que a camara dos deputados é que faz a politica do dia; pois bem, neste caso o senado faria politica do dia; concorreria directamente para queda de um gabinete que tem por si uma grande maioria na camara dos deputados.

Notai, senhores, que não trato aqui de uma questão de poder, trato de uma questão de prudencia; o senado não deve reproduzir uma emenda que foi uma machina de guerra na outra camara para derrubar o ministerio....

O Sr. ZACHARIAS: — Elle levantou a luva.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Isto é fazer politica sem estar sujeito ao correctivo e ás condições da politica.

O Sr. ZACHARIAS: — Apoiado, com mão alheia.

O Sr. SOUZA FRANCO:—Para que o ministerio aceitou a questão de gabinete?

O Sr. ZACHARIAS:—Não foi quem a propoz.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY:—Mas aceitou.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO:—Os que obrarão imprudentemente aceitando a respensão pelos resultados.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—O senado, quem o nega? tem direito como a camara dos deputados de intervir na confecção das leis; mas, vós o sabeis, a missão do legislador não é a do mathematico; o legislador tem necessidade de attender aos diversos interesses e condições politicas do paiz; e, pois, não deve proceder por modo absoluto, mas deve reuçar quando vê que não ha opportunidade politica em uma medida por util que pareça. *(Apoiados.)*

Senhores, cada um de nós conhece bem a sua responsabilidade; não contesto o poder do senado, fallo da prudencia do senado, que deve ser estranho e sobranceiro ás paixões politicas, que não deve reproduzir aqui as questões de confiança suscitadas na outra camara pela opposição.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO:—Quando quiserem tirar a liberdade do senado poem questão de confiança na camara dos deputados, e está acabado.

O Sr. D. MANOEL:—Ninguem quiz pôr aqui questão de confiança; havemos de fazer o nosso dever.

O Sr. ALMEIDA E ALBUQUERQUE dá um aparte.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Não digo isto para agustar.

O Sr. ALMEIDA E ALBUQUERQUE:— Pareço.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Entendo que cada um deve ter a coragem dos seus actos.

O Sr. ZACHARIAS:—Carreguemos com a responsabilidade.

O Sr. D. MANOEL:—Carreguemos, não ha duvida, não só desse acto, como de todos os outros.

O Sr. ALMEIDA E ALBUQUERQUE:—O paiz fará justiça.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—O que digo é que havendo questões de confiança em uma e outra camara, não é possível a marcha regular do systema representativo.

O Sr. D. MANOEL dá um aparte.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Pois bem, senhores, como na Inglaterra iremos procurar abrigo e força na camara dos deputados.

O Sr. RODRIGUES SILVA:—Apoiado, o governo faça isso.

O Sr. D. MANOEL:—Vá buscar força lá.

*(Cruzão-se diversos apartes.)*

O Sr. PRESIDENTE:—Attenção!

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Um nobre senador, não sei qual foi, nos disse que o ministerio quer apanhar esta resolução para dissolver a camara dos deputados: « assim que apanhar esta resolução dissolve a camara. »

O Sr. PIMENTA BUENO:—Eu não disse isso.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO:—Quem deu a entender hoje foi o nobre presidente do conselho.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Isto é uma grande inconveniencia, porquanto a dissolução é uma attribuição do poder moderador, e não está no poder do ministerio. Nem podemos cogitar por ora de dissolução, nós que temos uma maioria forte.

O Sr. T. OTTONI:—Não é tanto assim.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Bem, os factos o provão. O ministerio quer apanhar a resolução para dissolver a camara; pois bem, a proposição contraria é esta: « Não votemos esta resolução para não haver dissolução » E não é isto impedir o exercicio de um direito da corôa?

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY:— Quem disse isso?

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—O nobre senador pelo Rio de Janeiro reconhece « que a falta da lei do orçamento é um embaraço para a dissolução; que este embaraço, porém, provinha da constituição, porque é ella que determina a necessidade da lei do orçamento para arrecadação dos impostos; » mas a constituição supõe que a lei do orçamento seja votada annualmente, e quando não é, parece conforme ao seu espirito que haja autorisações como esta que pedimos: negar, porém, esta autorisação para embaraçar a dissolução, é embaraçar o direito da corôa. Nas circumstancias difficeis em que nos achamos, quando tudo é incerto, quando a instabilidade é o typo da epocha, quando, senhores, alguma circumstancia imprevista pôde produzir mais, talvez, do que queremos, para que desarmar o poder moderador? E isto quando os partidos, como os descreveu o nobre senador pelo Rio de Janeiro, não tem senão os restos de bandeiras esfarapadas...

O Sr. RODRIGUES SILVA:—Partidos não, a bandeira róta é a do progresso.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—O nobre senador referiu-se aos dous partidos.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO:—A' liga

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Então o partido que não tem bandeira esfarapada é o conservador? Quer elle porventura o poder?

Vozes:—Não! não!

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Se não quer, não deve derrubar o ministerio, porque a responsabilidade hade ser do partido conservador, se porventura chamado ao poder recusa-lo por tremor diante da sua obra.

O Sr. PIMENTA BUENO:—Ha excepção declinatoria.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—A excepção declinatoria não é do homem politico; não pôde o homem politico derrubar o ministerio quando não quer o poder, quando não quer substitui-lo.

O Sr. PIMENTA BUENO:—Se está tão fraco que não pôde suster-se.

*(Cruzão-se diversos apartes.)*

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Se os nobres senadores confessão que não accetão o poder, querem fazer jogo com os dous partidos liberaes?

O Sr. D. MANOEL:—Já estão jogando ha muito tempo com escandalo publico.

O Sr. PRESIDENTE:—Pego attenção.

O Sr. D. MANOEL:—Já não posso fallar, senão punha isto em pratos limpos.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Digo, senhores, continuando, que nestas circumstancias é dever do senado aplainar as difficuldades e não crea-las, ou agrava-las.

Concluo, votando contra a emenda.

O Sr. PIMENTA BUENO:—Depois do discurso animado por um talento tão brilhante, qual é o do nobre ministro da justiça, desejaría eu responder desde já, a suas vivazes argumentações; mas o farei afinal.

Desejo antes disso reconsiderar alguns principios em que S. Ex. o Sr. ministro da fazenda insistiu sobre a despeza e sobre o imposto; desejo demonstrar, se for possivel, com luz mathematica, que essas idéas de S. Ex., a quem aliás muito prezo, laborão em um perfeito equivooco. Se conseguír isso, creio que ellas se tornarão mais homogeneas com as instituições que felizmente regem o nosso paiz e assegurarão as nossas liberdades.

Esso equivooco provém de confundir a decretação ou criação do despeza com a fixação annua; e semelhantemente a instituição ou estabelecimento do imposto com a autorisação annual, que legitima a respectiva arrecadação por igual periodo. Esses termos significão idéas muito differentes, são entidades distinctas, e importão attribuições diversas do poder legislativo.

Lendo S. Ex. o § 10 do art. 15 da constituição—*fixar annualmente as despezas publicas*,—disse: « não é é6

quanto ao imposto, mesmo quanto á despesa, minha opinião dá maior amplitude ao poder legislativo; por que entendo que elle pôde determinar despesas por mais de um anno, e por consequencia que ellas devem ser satisfeitas pelo governo, independentemente da fixação annual. »

Já se vê, por conclusão semelhante, que o imposto, quando estabelecido por mais de um anno, tambem pôde ser arrecadado, embora não haja a autorisação annual. Taes são os principios que não podem ser admittidos, e que nascem, como já disse, de um equívoco.

Ninguém duvida que o poder legislativo tem a autoridade de decretar ou estabelecer despesas que devem perdurar por mais de um anno, ou por muitos annos, ou por tempo indefinido; para isso basta-lhe o poder geral do legislador.

O poder que tem de fazer a lei (art. 15 § 8º) sem duvida o autorisa a mandar que se empreenda e realize um serviço publico qualquer, uma estrada, um dique, por conta do governo, ou mediante contrato, e consequentemente a crear essa despesa que deve perdurar porventura durante annos?

E' bem visto que quando, em virtude do art. 15 § 16, ella cria empregos permanentes e estabelece seus ordenados, sem duvida determina despesas que têm de perdurar por tempo longo e indefinido.

O mesmo dirá em relação á attribuição do dito artigo § 13, pois que o emprestimo tem de ser pago durante maior ou menor serie de annos. E dirá tambem quanto á divida publica (art. 14), etc.

São attribuições de outra ordem, que não devem ser confundidas com a attribuição, por assim dizer, especial do § 10 desso mesmo artigo, o que em nada altera o direito e o dever que o poder legislativo tem de fixar annualmente as despesas publicas, para que ellas possam ser legalmente effectuadas nesse periodo, e não mais.

Com effeito, não basta que uma lei tenha creado uma despesa qualquer, para que o governo se julgue habilitado a verificar o pagamento; é, além disso, necessario e essencial que a lei annua do orçamento, ou outra adicional, fixe, em ella isso entre as despesas do respectivo exercicio; sem o que o governo seria altamente responsavel. E' preciso, demais, que nesse acto o legislador consigne fundos correspondentes.

Fixar despesas é, pois, cousa muito differente do que simplesmente crea-las. E' um acto complexo pelo qual o poder legislativo determina que ellas se realizem no anno economico, segundo o quantum por elle autorisado, e mediante os meios que elle assigna-las. E tanto é verdade, que se elle omitir na fixação, ainda que seja por descuido, uma verba de despesa, embora creada por lei, o governo não poderá realiza-la; pelo contrario, recorrerá a elle para que providencia.

Assim é que a fixação annual das despesas, cousa muito diversa dessa outra, é um direito o dever, ou preceito especial da constituição, e instituido pela sabedoria profunda que a caracteriza.

Esse preceito tem mais de um fim. Ministra a conveniencia e necessidade de rever-se periodicamente toda e cada verba da despesa: para economisar, quando possível; para augmentar, se o bem do paiz exigir, em relação a alguma necessidade sua; para proporção-la, em comparação dos recursos; em fim, para innova-la como convier. O legislador pôde nesse periodo supprimir alguma, encarregar o governo de negociar a modificação de um contrato, etc.

Confere, além disso, uma valiosa garantia ás liberdades publicas, visto que assim o governo, por titulo ou pretexto algum, não pôde dispôr dos recursos do estado com inspecção, não só prévia, como periodica do legislador, de cuja presença annual, desde então, tem dependencia, embora tenha fundos no thesouro.

Crear despesa é, pois, determinar que ella ha de effectuar-se, e fixa-la, é determinar que ella se realize no anno, e nos termos que forem prescriptos. Embora a lei que creou uma despesa refira-se a vencimentos periodicos, cuja lei annua não incluí tal despesa, ella ficará em divida.

Emfim, a attribuição do § 10 habilita o legislador a regulamentar annualmente todas as despesas da nação, conforme as circumstancias sociaes, que são variaveis, e que por isso mesmo demandão modificações.

Eis o que penso que é exacto; e sendo assim, eis o equívoco de S. Ex. Ora, desde então cumpre não confundir attribuições e entidades diversas, e muito menos impugnar ou contrariar as sabias vistas que redigirão esse § 10.

O que tenho dito a respeito da criação das despesas e da sua fixação periodica, verifica-se exacta e semelhantemente a respeito dos impostos.

O legislador, exercendo a sua autoridade de fazer a lei (art. 15 § 8º), pôde instituir um imposto sem termo limitado ou mesmo por modo que demonstre que tem de permanecer por muitos annos. Quasi todos os nossos impostos têm sido assim creados.

O trabalho então do legislador é de assenta-lo convenientemente, é de regula-lo, tendo em attenção os conselhos da sciencia economica, as condições do paiz.

Desde então elle tem uma existencia legal, e o contribuinte a obrigação *condicional* de paga-lo.

O que é, porém, necessario para que essa condição essencial se verifique e a obrigação se torne exigivel? E' a autorisação annual do legislador, indispensavel para que o governo possa arrecadar ou cobrar. O governo por si não é o credor; o verdadeiro credor é a nação; elle precisa, pois, do mandato:

A autorisação annual para a cobrança ou arrecadação é como que a renovação ou confirmação do imposto e da correspondente obrigação do contribuinte; é a verificação da clausula ou condição indicada.

Consequentemente, porque o imposto foi instituido e regulamentado, não se segue, só por isso, que o governo possa arrecada-lo. O acto de arrecadar não pôde ser legitimo senão mediante a autorisação periodica, e nos termos desta.

Este principio fundamental importa semelhantemente grandes conveniencias e garantias.

Grandes conveniencias, porque, além da inspecção de todos os serviços administrativos, fornece occasião solemne para a revisão e aperfeiçoamento de cada imposto de per si.

Importa garantias valiosas por mais de uma consideração. Robustece a iniciativa que o art. 36 § 1º dá á camara dos deputados acerca do imposto. Ella pôde usar dessa grande prerogativa, modificando, extinguindo, substituindo, ou prorrogando por mais esse anno a imposição e a arrecadação.

E' certamente seria um attentado o querer despoja-la de tal attribuição, allegando que o imposto, uma vez instituido, pôde ser cobrado independente do seu voto annual. Embora a camara dos deputados iniciasse uma lei especial para extinguir o imposto, sua attribuição ficaria enfraquecida desde que esta não fosse sancionada; e a sanção seria então muito mais eventual do que a da lei do orçamento; esta impõe condições, é a influencia do legislador sobre o governo.

E' garantia politica, como outr'ora já demonstrei, e não repetirei; basta dizer que não foi só a Inglaterra que deveu a ella sua liberdade; França tambem lhe é devedora. O que obrigou a corôa franceza a convocar os Estados geraes? Foi a necessidade de recursos; dahi, a liberdade dessa nação.

Nem se diga, para concluir contra o que tenho exposto, que esse principio fundamental não está expressamente consignado na constituição; porquanto elle se deduz d'ella, e essa deducção pertence ao legislador, que, com toda a razão, a tem consagrado por quarenta annos.

O art. 172 da constituição, em sua parte final, manda que « o ministerio da fazenda annualmente apresente á camara dos deputados. não só o orçamento geral de todas as despesas publicas do anno futuro, como o da importancia de todas as contribuições e rendas publicas. »

Para que, pois, manda esse artigo apresentar este ultimo orçamento annual? E' evidentemente para que sirva de base ao decreto annual do legislador, que comprehende tanto a fixação da despesa, como a consequente autorisação da

receita e sua arrecação, segundo o final entender legislativo. A conclusão é logica.

Nem deve ser outra. Fixar despesas annuaes é idéa correlativa de autorisar a arrecadação correspondente em tempo e importancia. Assim como não se pôde realizar despesas sem meios assim tambem não se deve cobrar impostos senão para ellas, e pelo tempo dellas, que é annual.

A opinião contraria é tão destituida de fundamento, que, se as despesas não fossem fixadas, o governo não as poderia verificar; e ainda quando pudesse arrecadar o imposto, teriamos o rei Midas rodeado de ouro e morreado de fome.

Creio, pois, que o nobre ministro reconsiderará a materia reconhecendo seu equivoço, e adoptará principios consentaneos ás nossas instituições liberaes.

Desejava analysar agora uma outra opinião de S. Ex.: a intelligencia que dá ao art. 15 da lei do encargo que se quer prorogar. O nobre visconde, senador pela provincia do Rio de Janeiro, porém, já dilucidou isso por modo tão evidente, que pouco direi.

Para mim, a disposição desse artigo não pôde de modo algum ter a intelligencia que S. Ex. quer firmar. Resiste á ella, não só á letra clarissima da lei, como o zelo que o poder legislativo tem e sempre teve pelos grandes interesses do paiz.

Essa lei autorizou o governo para dispender no respectivo anno economico 33,700:000\$. Assignalando meios para isso, disse: « Eu vos dou em bilhetes do thesouro 8,000:000\$ (art. 11), e em rentas, segundo calculo, 33,000:000\$, e, portanto, meios de sobra; todavia, por nimia segurança, quero prever a hypothese improvavel de que este calculo de 33,000:000\$ falhe, que as rendas não subão a tanto. Em tal hyp these, isto é, no caso da deficiencia da renda para occorrer ás despesas votadas, que (como já se viu) são de 33,700:000\$ nesse exercicio, vós podereis fazer operações de credito para preencher o deficit que resultar, isto é, o que faltar para inteirar esses 33,700:000\$ »

Não se pôde ver outra disposição litteral se não esta e nunca autorisação para mais do que esta cifra.

Entretanto, S. Ex. entende que dahi pôde deduzir autorisação para fazer operações de credito de 100 ou 200,000:000\$, enfim, illimitadas! Realmente, não é possivel que o senado se resigne a aceitar tal interpretação!

Não é possivel, repito, porque o senado tem zelo pelos interesses do seu paiz e, certo, não concederia tal dictadura sem ao menos saber de que operações de credito o ministerio pretenda servir-se; sem se importar, sem pensar, examinar, e preferir os expedientes que fossem menos pesados, que impuzessem, no presente e no futuro, menores sacrificios aos brasileiros.

Essa intelligencia, pois, não pôde prevalecer por titulo algum.

Passarei agora a apreciar as razões que o nobre ministro da justiça envidou contra a emenda do illustre senador pela provincia do Rio de Janeiro. Ellas podem ser classificadas em duas categorias.

Disse S. Ex. que o ministerio não podia aceita-la: 1º, porque perderia força moral e offenderia a maioria que tem na camara dos deputados, visto que emenda semelhante, ali apresentada por duas vezes, já tinha por ella sido rejeitada, e resultariao gravos inconvenientes; 2º, porque, qualquer que fosse a intenção do illustre autor da emenda, ou do senado, o publico divisaria falta de confiança.

Acrescentou S. Ex. o convite para que o senado reflectisse bem na missão que tem no mecanismo de nossas instituições; que elle não deve fazer politica, por isso mesmo que não é sujeito a dissolução, ou a outro meio de acção do governo; que, a esquecer-se de sua missão, poderia converter se em uma oligarchia funesta. Convidou-o, pois, a desistir da emenda.

Começarei pela analyse desta ultima parte.

O senado do Brasil certamente tem na ordem social, no jogo de nossas instituições, um caracter, uma influencia, uma missão muito mais importante do que aquella que por vezes S. Ex. tem querido assignallar-lhe.

Elle está organizado e tem missão em harmonia com nossas instituições liberaes; sabe reconhecer bem sua posição constitucional, o papel que representa.

Sabe que não é uma camara aristocratica, não tem privilegios ou prerogativas que o separem do povo. Não é hereditario, nem tem interesses especiaes nesse sentido: não é escolhido livremente pela corôa; pelo contrario, o seu primeiro titulo é a eleição popular, sem ella ninguém pôde ser senador: a nação é quem apresenta seus candidatos á escolha, que necessariamente ha de recabir sobre um delles.

Em que se differencia o sonador do deputado? E só porqu seu mandato perdura por mais algum tempo; mas essa differença não basta para as conclusões de S. Ex.

Dirá, porém, o nobre ministro: « Não pôde ser dissolvido, nem neutralizado pelo augmento de numero. »

Sem duvida que é vitalicio, mas a ordem natural das cousas, prevista por nossas instituições, se incumbe de reovar ou neutralisar annualmente parte de seus membros. Essas instituições não admittem no seu recinto aquelle que não tem 40 annos, e poucos entrão antes dos 50; e com elles a madureza e a consciencia do dever (Apoiados.) E tambem a duração limitada.

Estas considerações enervão tres objecções, e privão o pensamento dellas de poder applicar ao senado do Brasil idéas que forão meditadas para outras constituições e camaras de outros paizes (apoiados), de condições diversas.... (apoiados.)

O Sr. ZACHARIAS:—Apoiado. O nosso senado é singular.

O Sr. PIMENTA BUENO... e tanto é assim, que não deduzindo o senado do Brasil força alguma de aristocracia, do direito hereditario cu dos privilegios, nem uma poderá ter senão a que dirivar do fiel cumprimento dos seus deveres, do valor moral da consciencia e confiança publica, do amor da nação. Felizmente, elle conta com o respeito, com a affeição do povo, que o vê. (Apoiados.)

O que resulta? E' que elle deve compenetrar-se sempre bem do seus deveres, e desempenhar sua missão com a segurança, intelligencia e dignidade que deve ao paiz e a si proprio. (Apoiados.)

Sua missão não é tão acanhada como o nobre ministro pretende, quem decide disso não são seus talentos, embora tão elevados, é sim a constituição do Estado, que é o titulo do seu poder.

A constituição do Brasil, tanto attendeu ás condições especiaes do senado, que outorgou-lhe attribuições quasi tão largas como as da camara dos deputados.

Consulte-se o que ella diz e manda;ahi se terá o territorio logico e legitimo, de onde não se pôdo fugir para a região de theorias vagas ou fantasticas.

O saber, a capacidade, o talento do nobre ministro crea recursos que cada vez mais admiro, ainda mesmo quando combate o meu pensar. E' uma intelligencia fertil, riquissima. Cumpre, porém, que recorramos ao que é positivo, evidente.

Que attribuições deu a constituição ao senado do Brasil?

Para que serviços ou missões diversas o chamou? Ahi estará a verdadeira solução.

Estudando-se a constituição com o pensar que é devido, vê se que ella deu-lhe diversas ordens de attribuições. Deixará aquellas que não vêm á questão, e tratará sómente das duas classes que importão.

Elle deu sem duvida ao senado importante influencia politica, já na iniciativa quasi geral ou quasi commum das leis, já no direito de emenda, já no seu veto; e não é só nisso.

Ahi está tambem o § 9º do art. 15. O senado tem, como a camara dos deputados, o direito e o dever de *promover o bem geral da nação*; e bem se vê, em todas as occasiões, e circumstancias, na paz, na guerra, no interior, no exterior e qualquer que seja o ministerio, ou marcha que elle seguir. Pesa esse dever sobre os hombros do senado, sem limitação, tanto na politica, como ácerca da administração.

E' incontestavelmente uma grande attribuição, e do caracter sem duvida politico. Como satisfará o senado esse

grande dever senão por sua intelligencia conscienciosa, senão por sua apreciação sincera, senão pela liberdade perfeita de seu pronunciamento?

Todavia, farei concessões ao nobre ministro; faça-as elle tambem: concordarei que, constituido nesta posição o senado, não só dê o maior quinhão á camara dos deputados, mas attenda mesmo ás considerações de prudencia, não figura no primeiro posto, não se dirija a fazer politica, sem medir toda a extensão das circumstancias.

Então, essa propria attribuição, dá-lhe latitude, confia o dever á sua discricção, até certo ponto elle é livre, pôde transigir, se o hem publico assim dictar. Em theso concordarei que não deve fazer questão de confiança, salvo caso extraordinario.

Fôra disso, não deve compellir o ministério a demittir-se, porque a politica delle seja conservadora, ou liberal, ou democratica, ou progressista, etc.

Creio que estaremos concordes. Passarei, pois, a outra ordem de attribuições.

A constituição, art. 13 § 9.º, impoz ao senado o dever de velar na guarda da constituição. No § 10 determinou-lhe que fixasse *annualmente* as despesas publicas, e nos termos do art. 172, *in fine*. No § 13 disse-lhe que não consentisse que o governo *contrahisse empréstimos*, sem estar devidamente autorizado.

Ainda mais, nos arts. 52 e 53 mandou-lhe que se oppuzesse ou emendas e os projectos que, no seu dever de vigilancia e guarda da constituição, lhe parcessem inadmissiveis.

Ora, diga o nobre ministro da justiça, o que pôde fazer o senado nesta posição!

O SR. NABUCCO:— A questão não é de poder, é de prudencia.

O SR. PIMENTA BUENO:— Já concordei com S. Ex. que, quando a posição do senado era puramente politica, elle podia transigir, desde que assim julgasse conveniente aos publicos interesses, pois que, pela natureza dessa attribuição, elle então tinha liberdade ou livre arbitrio. A posição, porém, que agora analyse é diversa; não é nem de faculdade nem de poder, o sim de dever rigoroso; é do sacerdote da lei; são obrigações e não arbitrio, devem ser cumpridas.

Querará S. Ex. que, a titulo ou pretexto de não fazer politica, ou de falsa prudencia, viole o senado as obrigações sagradas da lei fundamental do estado, dessa lei que faz o senador e o senado? Não.

A unica questão inadmissivel é se na hypothese ha ou não offensa dos principios sagrados dessa lei. Desde que o senador entendo que sim, elle não seria digno guarda da constituição, trahiria o dever de honra, de consciencia, de dignidade, e suas obrigações para com o paiz, se se não oppuzesse.

Nesta posição, nesta ordem de attribuições, quaesquer que sejam os desejos ministeriaes, a resposta é o non *possumus*.

E' a posição em que se achou S. Pedro em pre-ença dos principes da Synagoga, quando estes lhe ordenarão que não pregasse mais a religião de Jesus Christo; o senado deve responder como elle: «Sejais vós mesmos os juizes, e dizei o que devo fazer; se obedecer a Deus ou aos homens.» A divindade é a constituição, e os ministros os homens.

Examinarei agora se a resolução, como está concebida, e, ainda mais, como tem sido sustentada pelo nobre ministro da fazenda, contém ou não condições contrarias á constituição.

Deixarei de parte a irregularidade notavel, e mesmo judicial, de se não cumprir litteral e devidamente a disposição do § 10 do art. 15.

Esta resolução é um simulacro do orçamento que não fixa as despesas publicas do anno, nem por motado, quando o art. 172 manda que elle inclua todas.

E' impossivel que o governo possa servir bem ao paiz, nas circumstancias em que nos achamos, mediante tal ficção: as despesas excederão o duplo do que elle é autorizado a gas-

tar, de que recursos ou meios lançará mão? Do arbitrio e dictadura.

Foi o que já disse, por outras palavras, S. Ex. o Sr. ministro da fazenda, é o que importa a intelligencia que elle dá ao art. 15 da lei que se prorroga! Não é possivel duvidar.

S. Ex. entende que tem recursos nas operações de credito que julgar convenientes, não só para as cifras que outr'ora já insiquei que dobrão a despeza, como para o accrescimento desta, que resultar da maior força de terra, de mar ou de outro qualquer serviço.

O poder legislativo dará, pois, o testemunho de que é tão imprevidente, que dá ao ministerio, não só um credito illimitado, mas ainda o arbitrio irreflectido de usar desse credito pelo modo que entender, por empréstimo estrangeiro ou nacional, bilhetes do thesouro ou apolices, e até mesmo papel-moeda! tanto mais que o ministerio já começou a descobrir essa rica mina....

Tal é a resolução que se discute, o que não tem limitação de tempo, que ficará, se o ministerio quizer, dominando todo o anno economico! Haverá quem possa sustentar que não ha ali abuso palpitante das regras constitucionaes? O que deseja o senado? Limitar tas perigos, pôr o governo na necessidade de activar a confecção da lei do orçamento, para que, ao menos de dezembro em diante, se restabeleça a marcha normal e possamos entrar no regimen constitucional.

E' contra esta previsão e louvavel desejo do senado, que o ministerio reclama!

A questão é, pois, constitucional, e, por consequencia, de ver rigoroso, que não tem porque transigir.

Nem se diga que o governo fará passar a lei do orçamento, ou virá pedir creditos que equilibrem a receita com a despeza. Se essa é a intenção sincera do governo, então os Srs. ministros, em vez de opposição á emenda que limita o tempo até dezembro, devem louvar uma disposição que assim estaria em harmonia com essa intenção.

O argumento invocado sobre a mera possibilidade da dissolução da camara dos deputados é tal que, se prevalecesse, justificaria e aniquilamento das regras constitucionaes; a lei do orçamento seria em todos os annos substituida por meio de resoluções semelhantes, desde que se figurasse a hypothese.

Não é só isto. O ministerio impugna a emenda com razões ties, tão inconstitucionaes que, se ellas prevalecessem, reduzição o senado a uma perfeita inutilidade e á incapacidade de defender os interesses, e liberdades do paiz, ou as prerogativas da corôa.

Se na discussão de uma lei, na camara dos deputados, apparecer uma emenda util ou que defenda um principio constitucional, se por erro, ou outro qualquer motivo, o ministerio com sua maioria rejeita-la, pela logica ministerial o senado, embora penetrado da necessidade della, não poderá adopta-la!...

Basta expôr tal pretensão, que deroga as reciprocas attribuições constitucionaes, não só de uma, como de ambas as camaras, para que se veja que ella é absurda, quaesquer que sejam os flôres com que se pretenda encobrir.

Como é que, pelo proceder do senado, perde o ministerio a força moral, ou se resente o melindre da camara dos deputados? Não, decididamente não.

Se a emenda era util ou constitucional, é visto que houve grande erro em não aceita-la, embora ella fosse apresentada como questão de confiança. Os talentos dos nobres ministros deverião ter demonstrado que não se deve fazer questão de confiança de uma medida de tal ordem, deverião ter convidado a opposição a propôr essa questão em misteria secundaria. Se a opposição apresentasse uma emenda nos precisos termos de um artigo constitucional, para que esto fosse observado, e declarasse que era questão de confiança, resolverião os nobres ministros que ficasse derogado pôr essa vez o artigo? Foi com pouca differença o que fizeram. Foi erro.

A força moral do ministerio, o pundonor da maioria da camara dos deputados podem soffrer por um erro, mas nunca

porque reconhecere uma materia, nunca porque observe um principio sabido, nunca porque seja fiel ás leis fundamentaes da nação. Soffreria, sim, se quizesse collocar o capricho ou o amor proprio sobre a linha do dever ou da virtude politica.

O ministerio é solidario: portanto, pela voz do nobre ministro da fazenda, é sabido que elle entende que, independente da autorisação legislativa annual, o governo pôde cobrar os impostos.

Supponha-se, pois, que conseguira em questão de confiança fazer passar na camara dos deputados um projecto consagrando tal principio; como se deveria então comportar o senado? Teria sem duvida de oppôr-se, embora o ministerio clamasse que isso importava sua demissão, que o senado fazia politica e se tornava oligarchia funesta ou temivel. Em tal caso elle nem examinaria se os ministros perdião ou não força moral. (Apoiados.)

Não é impossivel que, no correr das cousas, venha ao esنادo um projecto de lei, apoiado pelo ministerio, que desfaleça alguma prerogativa constitucional da corôa. Não ha muito que appareceu um de tal condição...

O Sr. ZACHARIAS:— Qual era?

O Sr. PIMENTA BUENO:— E' aquelle que tirava attribuições do poder executivo para da-las aos presidentes de provincia, e que dorme o sono do olvido.

A logica ministerial, para ser coherente, deveria pretender que projectos taes prevalescessem no senado, de sorte que o senado seria uma simples camara do chancellaria, ou homologação, sem intelligencia, sem dignidade, sem consciencia!

Concluirei que a resolução, como veiu da camara dos deputados, sobre tudo depois de manifestadas as idéas do nobre ministro da fazenda, fere principios constitucionaes; concluirei que as razões produzidas contra a emenda pelo ministerio não são procedentes.

O ministerio, porém, foi ainda além; como que disse que fazia questão de gabinete....

O Sr. ZACHARIAS:— Não disse isso.

O Sr. PIMENTA BUENO:— « Ficai sabendo que se a emenda passar o ministerio se demitte », são palavras do nobre presidente do conselho.

S. Ex. o Sr. ministro da justica, com os talentos que tem, foi mais parlamentar; disse: « Teremos fusão, e, dada esta, de duas uma, se a emenda é rejeitada, dai gloria e força moral ao gabinete.... »

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO:— Apoiado. E' o que queremos.

O Sr. PIMENTA BUENO:— .... So, em vez de rejeitada, for approvada, o ministerio se retira; e vós, conservadores, sois os responsaveis, deveis ir para o poder, se fordes chamados!

Pois bem; creio que o senado nenhuma duvida terá em concordar na fusão; e que, contente de haver cumprido seu dever, sem pretender impôr seu pensar ou coagir a maioria da assembléa geral, verá tranquillo brilhar a gloria do gabinete. Será por desejo della que elle não quer aceitar a emenda?

Na hypothese contraria, de ser a emenda approvada, diz S. Ex., o ministerio perde a força moral, e, portanto, se demitte, tanto mais porque a maioria da camara dos deputados fica annullada, o que nosso systema não tolera, dá-se uma anarchia ou anomalia das idéas, e consequencias funestas.

Nada disto, pelo contrario; da parte de S. Ex. é que ha exaggeração ou anomalia de idéas com o nosso systema constitucional, que é claro e previdente.

A hypothese é tão natural e ha de reproduzir-se tantas vezes que a sabeldoria da nossa lei fundamental não só previu mas regulamentou seu processo, sem que nunca pensasse que a maioria de uma ou outra camara ficasse annullada com prejuizo dos publicos interesses.

Para mim, essa theoria do nobre ministro encerra uma

metaphysica tão sublime que não posso chegar á altura della; pelo contrario, o que vejo é a letra e o pensamento claro e luminoso da previdente constituição, que em taes casos com razão faculta a fusão, e prefero a maioria da assembléa geral á de uma só camara, como quem prefero o todo a uma de suas partes.

O Sr. NABUCO:— O ministerio vencedor, estará no outro dia em terra!

O Sr. PIMENTA BUENO:— Não penso assim; nem o ministerio, nem sua maioria, nem tão pouco o senado, quando vencido na assembléa geral, não têm porque julgar-se desmoralizados.

Quem venceu? não foi a maioria dos representantes da nação? não tem ella esse direito?....

O Sr. NABUCO:— V. Ex. não me comprehendeu.

O Sr. PIMENTA BUENO:—.... Talvez.

O Sr. NABUCO:— O que eu disse foi que o ministerio que sahisse dessa victoria cabiria no outro dia por causa da maioria.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO:— Nesse caso é porque a maioria é tão pequena que não valia a pena.

O Sr. PIMENTA BUENO:— Seja como for, entendo que o actual ministerio, quer vencido, quer vencedor, não tem porque retirar-se do seu posto por esse motivo.

Ainda quando vencido, fica elle de mais a mais unido com a maioria da camara dos deputados, e por isso mais habilitado a continuar nesse posto. A maioria da camara dos deputados não deixará de ser tal, não ficará annullada. Em todo e qualquer caso as instituições do paiz não perecerão.

Consequentemente, peço licença ao nobre ministro para al'zar o respeito que lhe consagro com uma inteira franqueza.

Pôle parecer que em todo este proceder do ministerio elle não tem feito senão procurar um pretexto para retirar-se....

O Sr. SOUZA FRANCO e outros senhores:— Apoiado.

O Sr. PIMENTA BUENO:— ... certamente, quando se reflecte sobre as circumstancias em que o paiz está, quando se sabe qual é, no meio dellas, o movimento e vida ministerial, entidade que não é homogenea, o sim de luta intestina....

O Sr. T. OTTONI:— Apoiado. Elles não reclamão.

O Sr. PIMENTA BUENO:— ... quando se vê que ha prerogativas urgentes a adoptar e que em vez dellas se annunciam crises ministeriaes, nascidas de divergencias que tudo enervão; quando, enfim, no meio destas difficuldades vem o ministerio levantar no senado uma questão de vida ou morte, infundada, injustificavel, o que se deverá presumir?

O senado não denega meios ao governo; pelo contrario, a segunda parte da emenda antes os augmenta; apenas limita o prazo da prorrogação da lei anterior, por isso que reconhece a necessidade da lei annua especial, o para que? Para attender a todas as necessidades do paiz, que não quer estragar e dar ao governo recursos correspondentes!

Ora, em face disto e do mais que já se tem ponderado, porque se obstina o ministerio em não aceitar essa emenda, o querer coagir o senado a faltar ao seu dever por amor do melindre ministerial?... Não tem justificação.

Para comprazer-lhe, já o senado declarou formalmente que não estabelece questão de confiança, que não faz opposição, que não attende senão a uma idéa util e constitucional, que aliás da resolução podem provir graves abusos; entretanto o ministerio não cede!

Em frente dessa obstinação não resta ao senado, á vista o em respeito das leis do E-stado e de seus grandes interesses, senão cumprir o seu dever, deixando que o ministerio faça o que julgar melhor.

E se não, o que lhe cumpriria? Curvar-se ao amor ministerial? Não: em tal caso seria preferivel dizer ao povo brasileiro: « Prencindi de um senado que não sabe, ou não pôde garantir nem vossos direitos e interesses (apoiados) nem as prerogativas da corôa (apoiados). E' uma inutilidade. »

Portanto, se da conducta ministerial e não do senado pro-

vierem os males que S. Ex. ou prevê ou exagera, tem a a corôa e o paiz toda a razão de queixar-se do ministerio. Sorá elle o autor de tudo, por seu erro na camara dos deputados, por sua obstinação no senado. (Apoiados.)

Já vê o nobre ministro que a responsabilidade por certo não cabe sobre o partido conservador, mórmente em uma questão do dever.

Demais, os conservadores não têm maioria no senado; a emenda não será approvada se os liberaes não adherirem a ella; serão todos então responsaveis o só os ministros os innocentes!

Supponha-se, porém, que houvesse maioria conservadora e que por ella fosse sustentada e approvada a emenda; ainda assim não haveria a responsabilidade invocada, porque ella só teria logar em uma questão meramente politica, de liberdade e discricionaria, nunca em uma questão constitucional, de dever rigoroso. Não ha responsabilidade para quem cum pre um dever indeclinavel.

E', portanto, patente que, ainda quando chamados para o ministerio os conservadores, não tinham por que julgar-se obrigados a aceita-lo.

Ainda mais patente é que o ministerio não tem direito nem de dizer i-se, quanto mais de o aconselhar á corôa. Erraria profundamente, seria contraditorio com a politica que elle e seus tres antecessores têm seguido.

Assim digo e repito; porque os ministerios que se lembrão do que um partido politico legitimo, embora rival, pôde ainda prestar serviços á corôa e ao paiz, subir por sua vez ao poder, esses ministerios não são exterminadores, não perseguirão os conservadores (apoiados), não collocarão esse nobre partido na impossibilidade de prestar esse serviço á corôa e á nação. (Muitos apoiados.)

Taes ministerios, reactores, derão, e dão por quinhão a esse partido, que se ufana por seus serviços ao Brasil, o insulto, a proscricção, o odio, o rancor: não o extinguem por não poder, não foi por não querer. (Apoiados.)

Banidos dos empregos, repellidos de pretensões legitimas, se porventura reclamavam, tinham o insulto da oppressão em resposta.

Ainda ha pouco, como bem observou um nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, serviu de titulo de gloria a um presidente o facto de não incluir em 200 ou 300 suplentes de juizes municipaes um só conservador!...

O Sr. NABUCCO: — Eu tenho nomeado muitos conservadores.

O Sr. PIMENTA BUENO: — Não direi o contrario; é uma rara excepção. (Apoiados.) A regra era, e ainda é, comprimir o partido: elle não deve servir senão para coqueirer com sangue e dinheiro para a guerra. (Apoiados.) Fôra disso não tem direito, são os proscriptos.

Senão esta a verdade, que não pôde ser contestada, que direito tem taes ministerios de lembrar e muito mais aconselhar o chamamento para o poder, dos proscriptos, de suas victimas?

Nós mesmos, os senadores, se não soffremos mais, devemos isso á nossa posição official.

Quanto esta politica inepta e rancorosa é diversa do sabio e digno proceder dos partidos e ministros inglezes! Ali vivem homens e partidos hombro a hombro, respeitão-se uns a outros e a si mesmos, não se rebaixão nem se inutilisão, são servidores por sua vez da mesma e nobre corôa, da mesma e moralisada nação.

Esses, sim, têm esse direito de aconselhar que seus rivaes vão rendê-lo no trabalho, quando as condições do estado e da opinião publica assim exigem; e seus rivaes têm o dever de aceitar.

Então, além do dever de aceitar, têm demais possibilidade de servir bem; não têm os braços quebrados, nem machinas infernaes a desmontar. (Apoiados.)

Quem tem privilegiação não quebra os instrumentos uteis, que podem ainda ser necessarios.

O nobre ministro, que não será oppressor, que por seus

talentos e amor da maioria tem capacidade para dirigir um gabinete, organise-o, restitua o paiz a suas condições normaes; é o mais habilitado, e não o partido conservador. Embora esta não tivesse, nem de longe, a idéa do perseguigão, indigna de si, como poderia deixar de fazer não pequena inversão? Eis os clamores da revolução e tyrannia.

Em retribuição do conselho que o ministerio deu ao senado, peço pois licença para lhe dar também o meu: veja bem o ministerio o que tem praticado, e o que quer praticar; não termino os erros por novo erro; não falte aos deveres sagra los que tem para com a corôa e para com o paiz. Não lhe é honroso desertar do poder nas deploraveis circumstancias a que está reduzida a nação; venção as difficuldades creadas; não percaõ tempo que algumas são palpitanes; não levantem questões de gabinete infundadas; não procurem esse pretexto para evadir-se. (Apoiados.) O partido conservador não foi o autor dos males. (Apoiados.)

Este é o meu conselho: meditem. (Muito bem.)

Tendo dado a hora ficou a discussão adiada.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que foi recebido, e o Sr. presidente deu a ordem do dia seguinte:

1.ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados:

1.ª approvando a pensão de 120\$ mensaes, concedida a D. Candida Alves Valença, filha do coronel José Alves Valença, morto em campanha, e outras.

2.ª approvando a pensão de 500 rs. diarios, concedida ao ex-soldado Jacintho José Ferreira, e outras.

3.ª approvando a pensão do meio soldo, concedida a D. Virgínia Thomasia de Azevedo, viuva do tenente Collatino Ferreira de Azevedo, e outras.

4.ª autorisan o governo para conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro, ao subdito allemão Luiz Fernando Wolf, e a outros estrangeiros.

A' chegada do Sr. ministro da fazenda

Continuação da 2.ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, que ficou adiada.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

### 15.ª sessão.

EM 23 DE MAIO DE 1866.

PREZIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

A's 11 horas e 20 minutos da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, Chichorro, Mendes dos Santos, Jobim Araujo Ribeiro, Souza Franco, Pompeu, Cunha Vasconcellos, D. Manoel, visconde de Itaborahy, barão de S. Lourenço, Nabuco, Paranhos, Zacharias, Silveira da Motta, visconde de Jequitinhonha, marquez de Caxias, barão do Maroim, Dias de Carvalho, Dantas, Carneiro de Campos, Dias Vieira, Paranaquá, Pimenta Bueno, Souza Ramos, Rodrigues Silva, visconde da Boa Vista, barão de Pirapama, Ottoni, Furtado e marquez de Olinda, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Siqueira e Mello, Sá e Albuquerque, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Muritiba, barão de Quarabim, Candido Borges, Eusébio, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Simião, Souza e Mello, marquez de Itanhacm, visconde do Sapucahy e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Fernandes Torres, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 22 do corrente mez.

### EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º secretario deu conta do seguinte:

Dous officios de 21 e 22 do corrente, do ministerio do imperio acompanhando os autographos das seguintes resoluções da assemblea geral legislativa, nas quaes S. M. o Imperador consente: 1.ª autorisando o governo a mandar matricular u

faculdade de medicina da côrte o estudante Manoel de Assis Vieira Bueno e outros; 2.ª autorizando o governo a mandar matricular na faculdade de direito do Recife o estudante Vicente Pereira do Rego.—Forão a archivar, communicando se á outra camara.

Officio de 21 do corrente, do ministerio da justiça acompanhando-o autographo da resolução da assembléa geral legislativa, na qual S. M. o Imperador consente, dispensando o bacharel Domingos Gomes Ferreira Velloso de restituir aos cofres publicos a quantia de 1:000\$.—Foi a archivar, communicando-se á outra camara.

Officio de 19 do corrente, do ministerio da guerra, acompanhando o autographo da resolução da assembléa geral legislativa, na qual S. M. o imperador consente, approvando a aposentadoria concedida a João Antonio de Sepulveda Figueiredo, no lugar de preparador do observatorio astronomico.—Foi a archivar, communicando-se á outra camara.

Officio datado de hoje, do Sr. ministro da fazenda, participando ao senado que por incommodado não podia comparecer á presente sessão para assistir á discussão da resolução que proroga a lei do orçamento.—Ficou o senado inteirado.

### ORDEN DO DIA.

Entrou em 1.ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados, approvando a pensão concedida a D. Caudida Alves Valença, filha do coronel José Alves Valença, morto em combate, e outra.

**O Sr. Jobim** pronunciou um discurso que publicaremos no appendice a este volume.

**O Sr. Paranhos**.—Respeito muito, Sr. presidente, as opiniões do nobre senador, filho da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul; de certo que elle tem mais razão de saber a respeito das pessoas daquella provincia do que eu mas no caso presente, á vista do seu discurso, creio estar melhor informado do que o nobre senador.

O coronel Valença não se achava nas circumstancias em que o apresentou o nobre senador pela provincia do Espírito-Santo; o coronel Valença fez parte do exercito que entrou no Estado Oriental, que se batou contra a praça de Paysandú, e que abi nos ganhou essa importante victoria. De Paysandú marchou com o mesmo exercito para as immedições de Montevideo; feita a paz em Montevideo, pediu licença e retirou-se para a provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul, afim de ver se podia melhorar um pouco a sua saúde, não para ficar em casa, mas sim para continuar a servir com a sua espada na proxima campanha contra a republica do Paraguay. Este seu proposito elle o cumpriu: restabelecido ou não, apenas o governo o chamou de novo ao serviço militar, elle prestou-se, e marchou ou para o exercito sob o commando do general Osorio, ou para o corpo de exercito commandado pelo Sr. barão de Porto-Alegre.

O coronel Valença era de certo um dos officiaes mais bravos da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul. Se elle errou e commetteu excessos durante a rebelião, é preciso esquecer esses factos; sobre elles já se correu o véo da amnistia (Apoiadós). Não devemos pois, apreciar os serviços que elle prestou, sobretudo durante a presente guerra por esses factos, mas sim pelo conceito que dello ultimamente fazia o governo, pelos sacrificios a que elle se não esquivou, fazendo parte do exercito de operações no Estado Oriental, e marchando depois contra o nosso inimigo na republica do Paraguay. Creio, portanto, que a imputação do nobre senador não tem fundamento.

Eu que estive com esse cidadão quando o nosso exercito sitiava a praça de Montevideo, não podia ouvir silencioso as objecções que o nobre senador, sem duvida com o melhor intento, oppoz á mercê pecuniaria que foi concedida á viuva desse bravo, desse bravo que falleceu no serviço da patria durante esta empreza de honra que nos poz as armas na mão e que ainda não está terminada.

**O Sr. marquez de Olinda** (presidente do conselho).—Sr. presidente, todas essas pensões, inclusive a de que se trata, forão concedidas em vista das informações officiaes do commandante em chefe e dos commandantes dos corpos do exercito em operação no Sul.

As informações fazem menção dos serviços; especialmente a respeito do official do que se trata, ellas são as melhores que é possível desejar. A agraciada allegou muitos serviços que esse official fez. É um acto do governo, que assenta todo sobre informações officiaes.

É o que posso, por agora, dizer.

**O Sr. PRESIDENTE**.—N'uma relação que acompanha o officio que veio com os decretos das pensões, se mencionão documentos a respeito de alguns dos officiaes, a cujas viúvas se concedem pensões. A pensão concedida á viuva do coronel Valença foi conferida, segundo se lê nessa relação, á vista de documentos que acompanhão o mesmo decreto.

Finda a dita discussão, passou a proposição para a 2.ª, e d'esta, sem debate, para a 3.ª.

Entrarão successivamente em 1.ª discussão, passarão sem debate para a 2.ª e d'esta para a 3.ª, as seguintes proposições da mesma camara: 1.ª, approvando a pensão concedida ao ex-soldado Jacintho José Ferreira, e outras: 2.ª, approvando a pensão concedida a D. Virgínia Thomasia de Azevedo, viuva do tenente Collatino Ferreira de Azevedo, e outras: 3.ª, autorizando o governo, para conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro ao subdito allemão Luiz Fernando Wolf, e a outros estrangeiros.

Proseguiu a 2.ª discussão da proposição da camara dos deputados, prorogando a lei do orçamento, com a emenda do Sr. visconde de Itaborahy ao art. 1.º

**O Sr. Zacharias** pronunciou um discurso que publicaremos no appendice a este volume.

Finda a discussão, procedeu-se á votação, e não foi approvado o art. 1.º da proposição; foi approvada a emenda, tanto na 1.ª como na 2.ª parte, e passou a proposição com a emenda para a 3.ª discussão.

O Sr. Paraguá requereu verbalmente, e consultado o senado, foi approvada a dispensa do intersticio para a dita discussão.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte:

3.ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados prorogando a lei do orçamento com a emenda approvada.

Levantou-se a sessão á 1 1/4 hora da tarde.

### 16.ª sessão.

EM 24 DE MAIO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ

Às 11 horas e vinte minutos da manhã, achando-se presentes os Srs: visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, Chichorro, Mendes dos Santos, barão de S. Lourenço, Carneiro de Campos Piscenta Bueno, Ottoni, Sá e Albuquerque, marquez do Itabaem, Dantas, Araujo Ribeiro, Cunha Vasconcellos, Souza Ramos, D. Manoel, Silva Ferraz, barão de Muritiba, visconde de Itaborahy, Nabuco, Dias Vieira, Zacharias, Dias de Carvalho, Rodrigues Silva, Furtado, marquez do Olinda, Paraguá, barão de Maroim, marquez do Caxias, Paranhos, Souza Franco, barão de Pirapama, barão de Antonina, Pompeu, visconde da Boa-Vista, e visconde de Jequitinhonha, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Siqueira e Mello, Nunes Gonçalves, barão de Quarahim, Candido Borges, Euzébio, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Sinimbu, Silveira da Motta, Jobim, Souza e Mello, visconde do Sapucaby e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. barão de Cotzepe, Souza Queiroz, Fernandes Torres, Fonseca o visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 23 do corrente mez.

Não houve expediente..

#### ORDEM DO DIA.

Entrou em 3ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados, prorogando a lei do orçamento actual, com a emenda do Sr. visconde de Itaboraí, approvada na 2ª discussão.

**O Sr. Paranaguá:**— Sr. presidente, pedi a palavra para offerecer uma emenda suppressiva da 1ª parte da emenda, que hontem passou, subsistindo a resolução.

Depois do brilhante debate de que o senado foi testemunha eu não precisarei adduzir novas razões para justificar a emenda de suppressão confiando-a á sabedoria e prudencia do senado.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda:

« Supprima-se a 1ª parte da emenda, subsistindo a resolução.—C. Paranaguá. »

**O Sr. Ferreira Penna:**—Pedi a palavra, Sr. presidente, com o fim de explicar o voto que dei hontem contra a primeira parte da emenda que entra agora em 3ª discussão.

A necessidade desta explicação torna-se para mim tanto mais imperiosa, quanto é vivo o pezar que sinto por ver-me separado, nesta questão, de muitos de meus honrados collegas e amigos politicos, cujas opiniões estou habituado a seguir, não podendo prestar o meu fraco apoio a uma proposição do honrado senador pela provincia do Rio do Janeiro, pessoa que por todos os titulos merece-me hoje, como tem merecido em todos os tempos e circumstancias, o maior respeito e confiança, a mais sincera amizade e dedicacão.

Não é nova, como bem sabe o senado, a questão de que agora se trata. Ha vinte e tres annos que por diversas vezes tem ella dado motivo a importantes debates nas camaras legislativas; e parecendo-me conveniente traze-los na presente occasião á lembrança do senado, começarei pela citação das diversas resoluções, que até hoje se tem promulgado com o fim de prorogar as leis do orçamento em vigor, applicando-as aos annos financeiros subsequentes. São as que constão deste apontamento: (*Lendo*):

« 1813.—Resolução n. 283, de 7 de junho, para o exercicio de 1813—1814. Promulgada com anticipação de 23 dias. Teve effeito por tres mezes e 20 dias, desde o 1º de julho até 21 de outubro do mesmo anno, data da promulgacão da lei do orçamento n. 317.—Foi referendada pelo Sr. Joaquim Francisco Vianna.

« 1815.—Resolução n. 316, de 24 de maio, para o exercicio de 1815—1816. Anticipação de um mez e sete dias. *Limitou a prorogação a 6 mezes*, mas teve effeito sómente por 2 mezes e 17 dias, desde o 1º de julho até 18 de setembro do mesmo anno, data da promulgacão da lei n. 369.—Referendada pelo Sr. Alves Branco.

« 1816.—Resolução n. 375, de 23 de maio, para o exercicio de 1816—1817. Anticipação de um mez e oito dias. *Limitou a prorogação a 6 mezes*, mas teve effeito sómente por 2 mezes e 1 dia, desde o 1º de julho até 2 de setembro do mesmo anno, data da promulgacão da lei n. 396.—Referendada pelo Sr. Hollanda Cavalcanti. (Visconde de Albuquerque).

« 1817.—Resolução n. 478, de 21 de setembro, para o exercicio de 1818—1819. Anticipação de nove mezes e seis dias. Teve effeito por 3 mezes e 27 dias, desde o 1º de julho até 28 de outubro de 1818, data da promulgacão da lei n. 511.—Referendada pelo Sr. Alves Branco.

« 1830.—Resolução n. 536, de 13 de maio, para o exercicio de 1830—1831—Anticipação de um mez e 18 dias. Não chegou a ter effeito, porque em 13 de junho do mesmo anno promulgou-se a lei n. 535 para o novo exercicio.—Referendada pelo Sr. Rodrigues Torres. (Visconde de Itaboraí)

« 1833.—Resolução n. 930, de 13 de setembro, para o exercicio de 1839—1860.—Anticipação de nove mezes e meio-

Teve effeito por dous mezes e 13 dias, desde o 1º de julho até 14 de setembro de 1839, data da promulgacão da lei n. 1,010.—Referendada pelo Sr. Souza Franco.

« 1861.—Resolução n. 1,149, de 21 de setembro, para o exercicio de 1862—1863.—Anticipação de nove mezes e nove dias.—Teve effeito em todo o exercicio, para o qual não se fez outra lei.—Referendada pelo Sr. Paranhos.

« 1864.—Resolução n. 1,198, de 16 de abril, para o exercicio de 1864—1865.—Anticipação de dous mezes e 14 dias. Teve vigor em todo o exercicio, menos tres dias, desde o 1º de julho de 1864 até 28 de junho de 1865, data da promulgacão da lei n. 1,245.—Referendada pelo Sr. Dias de Carvalho.

« Deste resumo vê se que, sendo oito os annos, em que passarão resoluções, somente nos de 1817, 1838, 1861 e 1864 deixarão de subir á sancção as leis de orçamento, cuja falta se previnio por aquelle meio.

« A lei de 15 de dezembro de 1830, e as do ns. 317, 396, 514, e 1,245, de 1813, 1846, 1848 e 1865 tiveram vigor em dous exercicios por virtude de suas proprias disposições. Para o exercicio de 1860—1861 foi tambem prorogada ou applicada a lei n. 1,040, de 14 de setembro de 1859, por outra lei especial desta mesma data n. 1,011.»

Os nomes dos ministros referendarios destas resoluções bastão, Sr. presidente, para fazer conhecer qual era a politica dominante no tempo em que cada uma dellas foi promulgada, assim como as suas datas mostrão que nenhuma era mais urgente do que esta de que agora se trata, visto que pende ainda de discussão e adopção em ambas as camaras, quando restão sómente 37 dias para começar o exercicio financeiro a que deve ser applicada.

O acto legislativo de 1813, justificado pela dissolução da camara temporaria no anno de 1812, em que se deverá ter feito a lei do orçamento para o exercicio de 1813—1814, não foi apresentado como resolução especial, mas sim como artigo additivo a uma proposta do governo, convertida em resolução, que lhe concedia um credito, e continha outras disposições.

Esse artigo, offerecido em sessão da camara do 1º de abril daquelle anno, por parte da 1ª commissão do orçamento, então composta dos Srs. deputados Souza Martins, Carneiro de Campos, e F. A. Ribeiro, era assim concebido: (*Lendo*). « Em quanto não se publicar a lei do orçamento, que ha de reger no exercicio de 1813—1814, continuará em vigor a lei n. 213 de 30 de novembro de 1811, com as mais despesas posteriormente creadas por lei, exceptuados os artigos 17, 21, 28, 33, 35, 33, 39 e 55 § 13 daquella lei »

Da letra deste artigo inferirão alguns deputados, contra a intenção de seus autores, depois explicada, que elle autorizava a prorogação do orçamento vigente por tempo illimitado, ainda além do exercicio de 1813—1814, se até então não se tivesse publicado uma nova lei; e dos debates porque passou nas sessões de 1, 3 e 4 de abril, vê-se que na sua impugnação e defesa tomáram parte diversos oradores dos mais distinctos da camara, servindo-se pouco mais ou menos dos mesmos argumentos que se tem sempre repetido em occasiões semelhantes, isto é, de um lado—a offensa da constituição, que manda fixar annualmente a receita e despeza do estado; a impossibilidade de cumprir-se tão importante preceito por meio de uma simples resolução, dependente de uma só discussão na camara temporaria; o perigo de confiar-se ao governo uma arma de que pôde abusar, dispensando o concurso das camaras, e continuando a fazer as despesas, e arrecadar os impostos sem uma lei de orçamento convenientemente discutida, e votada, etc.; e do outro lado—aprova que o governo dá de seu respeito á constituição quando, para não ver-se embarçado em sua marcha, procura obter um acto do poder legislativo, que autorise a receita e despeza; a falta do tempo indispensavel para a regular discussão de uma lei completa de orçamento; o interesse que o proprio ministerio tem em promovê-la; a impossibilidade de supprir por outro meio a sua falta, etc.

Já então offerecerão-se emendas, tendo por fim limitar a dous mezes a prorrogação da lei vigente, e separar da resolução que concedia o credito o artigo em questão; mas foram ambas rejeitadas, e adoptada a resolução com o mesmo artigo, em sessão de 4 de abril, como se vê do *Jornal do Commercio* de 6.

Enviada a proposição ao senado, deu sobre ella o seu parecer, na sessão de 12 do maio, a commissão de fazenda, então composta dos Srs. B. Pereira de Vasconcellos, Alves Branco e visconde de Abrantes, declarando que entendia dever ser approvada a disposição do artigo como medida de manifesta e urgente necessidade.

O artigo entrou em 2.<sup>a</sup> discussão a 27 de maio, e o Sr. Paula Souza, allegando o exemplo de outros paizes, principalmente da França, lembrou a conveniencia de limitar-se a sua disposição, para o que offereceu uma emenda (marcando o prazo de quatro mezes) na 3.<sup>a</sup> discussão, que teve logar a 29 do mesmo mez. Depois de haver o Sr. Vasconcellos feito algumas observações contra esta emenda, foi rejeitada, passando, porém, outra do mesmo Sr. Paula Souza a respeito da emissão de papel-moeda, que ficou ainda dependente de nova discussão.

Nesta ultima discussão (em 30 de maio) cahiu tambem a 2.<sup>a</sup> emenda, e, adoptado o projecto tal qual viera da outra camara, subiu á sanção, e foi promulgado, como já mostrei, com a data de 7 junho, n. 233.

Quanto ao anno de 1815, em que a mesma medida tornou-se necessaria, por ter sido dissolvida a camara em 1814, lê se no *Jornal do Commercio* de 29 de abril, referindo-se á sessão de 25, o seguinte: « Julga-se objecto de deliberação um projecto de resolução da 1.<sup>a</sup> commissão do orçamento, determinando que a lei de 21 de outubro de 1813, sob n. 317, continuará em vigor enquanto não for promulgada a nova lei, que fixa a despeza, o orça e receita para o futuro exercicio de 1815—1816.

« O Sr. ANTÃO pede dispensa da impressão, e assim se approva. »

Eu não pude ver a integra deste projecto, mas confiando na exactidão do extracto publicado pelo *Jornal*, observo que no sua redacção podia-se notar o mesmo defeito de que fóra arguido o de 1813, isto é, de não fixar em termos assás precisos e claros o limite da prorrogação do orçamento.

Pensando assim o Sr. deputado Marinho, e entendendo que, uma vez munido de uma tal authorisação poderia o governo viver 2, 3, 20 ou 50 annos (são palavras suas) sem precisar das camaras legislativas para a confecção de uma nova lei de orçamento, ponderou na sessão de 29 de abril, em que começou a discussão do projecto, a necessidade de marcar-se um prazo. Então apresentou-se por parte da 1.<sup>a</sup> commissão do orçamento (composta dos Srs. deputados Antão, Fernandes Torres e Saturnino), uma emenda, marcando o prazo de tres mezes, á qual offereceu o mesmo deputado Marinho uma subemenda, fixando o de seis mezes.

Interpellado o Sr. Alves Branco, que assistia á discussão como ministro da fazenda, declarou que admirava-se da desconfiança que assim se manifestava a respeito do ministerio; que a limitação do prazo parecia-lhe inconveniente e escusada, visto que a discussão e decretação da lei do orçamento só dependia da vontade das camaras; que da resolução de 1813, que não continha aquella clausula, nenhum inconveniente havia resultado; que, em summa, não podia formalmente dizer que recusava, nem que aceitava qualquer das emendas.

A vista destas declarações, e depois de não pequeno debate, em que tambem tomou parte o Sr. deputado Antonio Carlos (sustentando a necessidade da fixação de qualquer prazo, ainda que fosse de um anno) foram retiradas as emendas, rejeitou-se o projecto primitivo, e adoptou-se um substitutivo, offerecido pela propria commissão do orçamento, nestes termos: (*Lendo*) « Art. unico. A lei de 21 de outubro de 1813, n. 317, continuará em vigor durante o exercicio de 1815—1816 em quanto não for promulgada a lei do orça-

meuto que deve reger no mesmo exercicio, considerando-se como parte daquella lei as despezas decretadas por leis anteriores, ou posteriores. Ficão, porém, exceptuadas as disposições arts. 29, 41, 45 e 49 da dita lei n. 317. »

Esta proposição teve 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> discussão no senado a 9 de maio, e foi remittida á commissão de fazenda (composta dos Srs. Maia, Paula Souza e Castro Silva) que deu seu parecer no dia immediato, propondo que fosse adaptada, e declarando que se abstinha de fazer-lhe alguns additamentos, por não permittir-lhe a estreiteza do tempo.

Continuando a 2.<sup>a</sup> discussão, a 14 de maio, fez o Sr. B. P. de Vasconcellos viva opposição ao projecto, taxando-o tambem de anti-constitucional, por isso que, não podendo ser publicado com a necessaria anticipação em todo o imperio, deveria forçosamente ter effeito retroactivo para que se fizesse a cobrança dos impostos desde o primeiro dia do novo exercicio.

Então offereceu elle uma emenda, marcando o prazo de seis mezes, para o caso de passar a resolução, e essa emenda foi approvada, assim como outra do nobre senador o Sr. Rodrigues Torres, concernente á supressão do imposto, a que estavão sujeitos os vencimentos dos empregados publicos.

O Sr. Paula Souza não só pronunciou-se á favor da emenda do Sr. Vasconcellos, trazendo á lembrança do senado que elle proprio tinha sido o primeiro a fazer igual proposição em 1843, mas tambem requereu a dispensa do interstício para a 3.<sup>a</sup> discussão, que teve logar a 16 de maio, sendo a final adoptada a resolução com ambas as emendas.

Convém ainda observar que o Sr. Alves Branco impugnou as emendas até o fim do debate, argumentando principiamente com a estreiteza do tempo; observando que, se parecia natural que ellas fossem approvadas pela outra camara, tambem poderia acontecer o contrario; e dizendo em fim que a resolução era da natureza daquellas leis, que os partidos por sua propria honra não devião impugnar; mas não considerou a materia pelo lado politico, isto é, como questão de gabinete, nem deu idéa de que pudesse trazer uma crise ministerial.

Voltando a proposição á outra camara, com as duas emendas, entrário em discussão a 19 de maio, e sobre a da limitação do prazo houve o debate, que consta do *Jornal do Commercio* de 22.

O Sr. Antonio Carlos foi o primeiro a combatê-la, por parecer-lhe attenta a sua origem, que havia nella a intenção de embaracar o governo, além de lançar á camara um vituperio, um labéio de ligeireza; mas depois de algumas observações feitas pelo Sr. Ferraz declarou que não duvidaria dar-lhe o seu voto por um unico motivo, que era—não quer crear embaraços para o ministerio que merecia o seu apoio.

O Sr. Marinho, mostrando-se inclinado a favor da emenda como autor que fóra de igual proposição, procurou, todavia, saber a opinião do ministerio, antes de pronunciar o seu voto, e o Sr. Saturnino observou-lhe que o Sr. Alves Branco já havia feito conhecer á camara desde o começo da discussão do projecto que era indifferente á approvação ou rejeição da emenda.

Por ultimo declarou o Sr. Jeronymo Coelho (ministro da guerra) que o ministerio aceitava em boa fé a emenda, por estar persuadido de que ella fóra tambem proposta e approvada em boa fé por aquellos, que suppunhão que a nova lei do orçamento poderia ser discutida e publicada dentro do prazo marcado, mas que, se os factos mostra-sem o contrario, solicitaria opportunamente do corpo legislativo as medidas necessarias para prevenir os seus máos effeitos.

Postas a votos as emendas, foram ambas approvadas, e com ellas subiu á sanção o acto legislativo, que se promulgou com data de 21 do maio, n. 316, ficando assim terminada a questão.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO:—Está marcado todo o caminho.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Não sei se está marcado todo o caminho, nem pretendo marca-lo a quem quer que seja. Parecendo-me porém, que o exame dos precedentes pôde interessar tanto aos que já votarão e houverem de votar a favor da emenda em discussão, como aos que seguem a opinião contraria, julgo prestar-lhes um pequeno servico, auxiliando-os com estes ligeiros apontamentos, em que se poderá talvez notar alguma pequena omissão, devida á pressa, mas não certamente a menor falta de imparcialidade.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO: — A questão é tal qual.

O Sr. FERREIRA PENNA: — O objecto da questão é sem duvida o mesmo, mas para conhecer-se quanto differem as circumstancias bastará observar que em 1845 a emenda foi offerecida na outra camara por amigos do ministerio, que a retiraram logo que elle mostrou duvida em aceita-la.

A resolução de 1816 quando foi apresentada na camara dos deputados, em sessão de 7 de maio, pela 1ª commissão do orçamento (composta dos Srs. Saturnino, Antão e Amaral), já limitava a seis mezes a prorrogação da lei vigente, sem duvida porque pareceu conveniente proceder de accordo com a opinião manifestada pelo senado na adopção da emenda de 1815. No dia 9 do mesmo mez entrou em discussão, e foi approvada sem o menor debate aquella resolução, mas nenhuma outra das promulgadas desde 1817 até 1864 contém igual clausula.

Não conservo em lembrança, Sr. presidente, nem tive tempo nestes ultimos dias para descobrir, pelo exame dos debates de tantos annos, as razões que necessariamente devião ter occorrido para que assim se abandonasse a regra admittida nas resoluções de 1815 e 1816, e então considerada por muitos dos homens mais distinctos de ambos os partidos como uma medida indispensavel para manter-se em toda a sua plenitude o direito, que a constituição confere á assemblea geral, de decretar annualmente a receita e despeza do Estado. Creio, todavia, poder asseverar que não foi isso devido a esquecimento, ou descuido, porque ainda na sessão da camara dos deputados de 19 de agosto de 1853 apresentou-se uma emenda limitando a quatro mezes a prorrogação do orçamento, e o honrable senador pela provincia do Pará, então ministro da fazenda, combateu-a com os mesmos argumentos que reproduziu em sessão do senado de 21 de março de 1864, quando o Sr. visconde de Labradorhy lembrou novamente a conveniencia da mesma disposição.

Na sessão actual renovou-se a proposição naquella camara, por parte da opposição, como formal e solemne manifestação de falta de confiança no gabinete, e, sendo por este considerado do mesmo modo, cahiu por grande numero de votos depois do vivo debate.

Por ultimo offereceu o honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro a emenda que agora se discute, declarando desde o momento da sua apresentação que o não fazia com vistas, nem por motivos politicos, mas sómente com o intento de firmar na nossa legislação um principio, uma regra que lhe parecia indispensavel para que sejam observados com a maior fidelidade possível os preceitos da constituição a respeito da decretação annual da receita e despeza do estado, prevenindo-se abusos semelhantes ao do anno de 1864, em que se encerrou a sessão sem que o ministerio tivesse ao menos procurado pela prorrogação de alguns dias obter a lei do orçamento, já muito adiantada em sua discussão.

Dando ás palavras do honrado senador todo o peso e todo o credito que merecem, eu estou certissimo de que não foi outra a sua intenção; mas ainda assim peço-lhe permissão para notar os effeitos que pôde ter a emenda.

O primeiro effeito será em todo o caso demorar por mais alguns dias a promulgação da resolução, cuja necessidade e urgencia ninguem contesta, nem pôde contestar, sendo evidente que no tempo que resta já não poderá ella chegar a todas as provincias do imperio para ser observada desde o 1º de julho. (Apoiados).

Como principal fundamento da emenda allega-se a necessidade de obrigar o ministerio a interessar-se pela discussão da nova lei do orçamento, que, no caso contrario, pôde dei-

xar de passar até ao fim da sessão actual; mas esta supposição parece-me infundada e injusta; 1º, porque estou persuadido de que a prorrogação da lei de 1863 não pôde convir tanto ao proprio ministerio como aquella, que, sendo feita sob sua influencia, deve naturalmente dar-lhe meios mais amplos e adequados á execução do seu programma administrativo; 2º, porque não vejo realmente factos algum que induza a crer que o ministerio deseja retardar ou evitar por qualquer modo a discussão da nova lei.

O Sr. ZACHARIAS: — Apoiado; isto é que é imparcialidade.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Em 1863 demorou-se por oito dias (até 16 de maio), por causa da crise ministerial, a apresentação da proposta do governo, e quando podia começar a sua discussão foi adiada a assemblea geral. Algumas pessoas têm contestado a necessidade e conveniencia desse adiamento, mas eu entendo que elle foi completamente justificado pelo facto que o motivou, isto é, a partida do Augusto Chefe da nação para os confins do sul do imperio. (Apoiados)

Na sessão actual observa-se que entre diversos trabalhos urgentes, de que se têm occupado a camara e o ministerio, sendo um delles esta mesma resolução de que agora tratamos, no meio dos cuidados e apprehensões que a todos causão os successos da guerra, continúa a discussão do orçamento, soffrendo sim alguma demora ou interrupção, mas por motivos iguaes aos que tem occorrido em annos anteriores, em circumstancias ordinarias. (Apoiados)

Supponha-se, porém, que por culpa de quem quer que seja, ou por algum motivo imprevisito, extraordinario e independente da vontade dos homens, como, por exemplo, uma epidemia, ou o impedimento de mais alguns senadores, além daquelles que infelizmente já se achão enfermos, deixa de passar na actual sessão a nova lei do orçamento, como já tem acontecido em outros annos. O que deverá fazer neste caso o ministerio actual, ou outro que lhe succeda?

O Sr. ZACHARIAS: — Cobrar impostos não pôde.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Deverá pedir ás camaras uma outra resolução, que amplie o prazo de seis mezes agora marcado? Não será, porém, muito provavel que o mesmo motivo, que tornar impossivel a passagem da lei do orçamento, obste a adopção dessa nova providencia? Deverá o ministerio solicitar do poder modorador a convocação da assemblea geral para uma sessão extraordinaria antes do dia 31 de dezembro, em que termina o prazo marcado pela emenda?

O Sr. ZACHARIAS: — E' impossivel; a eleição geral ahi está.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Deverá, finalmente, o governo fazer aquillo mesmo que se procura impedir pela emenda, isto é, continuar a determinar despezas, e a arrecadar impostos sem um acto legislativo que para isso o autorise?

O Sr. ZACHARIAS: — Segundo o que aqui se tem dito será expôr-se á uma revolução. E' aconselhar o naufragio para experimentar algum salva vidas.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Esta questão tem sido muitas vezes debatida nas camaras, e attenta a divergencia das opiniões manifestadas pelos homens mais eminentes quer do partido conservador, quer do liberal, sobre a intelligencia dos arts. 15 § 10, e 171 da constituição, não me parece infundado o receio que tenho de que no caso figurado possa ser origem, senão de uma revolução, ao menos de alguma agitação, e de grandes difficuldades para a administração suprema do estado, além das outras muitas com que luta presentemente. (Apoiados.)

O Sr. ZACHARIAS: — Apoiado, não ha acto mais impolitico; e não se querendo o poder, é inexplicavel.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Demais, senhores, será certo que a emenda não pôde admittir outra interpretação, nem ter outras consequencias senão aquellas que estão realmente, como eu reconheço, na intenção do seu honrado autor? Po Jeremos porventura esperar que as cousas corraõ agora como coi-

rêro em 1845? As declarações ultimamente feitas pelos Srs. presidente do conselho e ministro da justiça já não permitem a menor duvida a este respeito (*apoiados*), e além disso eu creio que se forem interrogados alguns dos honrados senadores que votarão a favor da emenda, terão bastante franqueza para confessar que a não considerão como uma medida simplesmente regulamentar, e destituída de todo o caracter politico, mas sim como um acto manifestamente hostil ao gabinete actual.

O SR. ZACHARIAS:—As physionomias o indicão.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:—E os que votarão contra?

O SR. ALMEIDA ALBUQUERQUE:—Esses são sinceros.

O SR. PRESIDENTE:—Attenção!

O SR. FERREIRA PENNA:—Não pretendo negar, antes estou reconhecendo a sinceridade e franqueza com que alguns honrados senadores explicão o seu voto.

O SR. D. MANOEL (*ao Sr. Zacharias*):—V. Ex. não achou boa a emenda?

O SR. ZACHARIAS:—Em outras circumstancias votaria por ella.

O SR. D. MANOEL:—V. Ex. disse-me que a achava boa, e mais o collega, que está a seu lado.

O SR. ZACHARIAS:—Em outras circumstancias, já disse, votaria por ella.

O SR. D. MANOEL:—V. Ex. não votou pela emenda, porque veiu e Sr. ministro da justiça com suas historias.

O SR. ZACHARIAS:—Não vê que o Sr. ministro da justiça contava-me historias!

O SR. D. MANOEL:—V. Ex. disse-me que sympathisava com a emenda.

O SR. ZACHARIAS:—E sympathiso em outras circumstancias.

O SR. D. MANOEL:—Então se sympathisa, como vem com as physionomias?

O SR. PRESIDENTE:—Attenção!

O SR. FERREIRA PENNA:—Se, pois, a approvação da emenda tem de dar motivo a uma crise ministerial, eu confesso com toda a franqueza que não desejo partilhar a responsabilidade moral de um voto, que a provoque nas actuaes circumstancias do paiz, durante uma guerra, que a cada momento reclama a mais séria, a mais sollicita attenção do governo.

O SR. D. MANOEL:—A crise! Tem medo della? Pois o Sr. ministro da justiça não nos disse que tinha uma maioria muito forte e dedicada? Com effeito, o nobre senador está hoje muito medroso!

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Maioria na camara dos Srs. deputados; na assemblea geral é que é a questão.

O SR. FERREIRA PENNA:—Estarei hoje muito medroso, como parece ao nobre senador; mas poderá elle, poderá alguém dizer-me com certeza qual será o desfecho e o resultado desta questão? Creio que não...

O SR. ZACHARIAS:—Apoiado.

O SR. FERREIRA PENNA:—... e neste estado de duvida e de incerteza, confesso que não posso acompanhar os meus honrados collegas, que tão resolutamente se pronuncião a favor da emenda.

O SR. D. MANOEL:—Eu não tenho duvida alguma; uma maioria forte e dedicada!...

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:—Eu affianço.

O SR. D. MANOEL:—O ministerio não tem nem pôde ter duvida a este respeito.

O SR. FERREIRA PENNA:—Eu sigo a opinião daquelles que sustentão que o senado, sendo um corpo vitalicio, não sujeito a modificação pela dissolução, nem pela renovação

parcial da eleição, nem pelo augmento do numero de seus membros, e tendo, além disto, a attribuição exclusiva de conhecer dos crimes individuaes e da responsabilidade dos ministros de estado, não deve aceitar, e ainda menos suscitár, questões de gabinete.

Não quer isto dizer que o senado deva abster-se de tomar na politica do paiz a parte que convier ao desempenho da alta missão que lhe cabe pela propria natureza da sua instituição, nem deixar de exercer com toda a liberdade o direito de censura e de ex-ame, affim de habilitar-se para pronunciar em todo o caso um voto esclarecido, consciencioso, e conforme com a constituição do estado. Se do seu voto assim dado resultar uma crise, não poderão ser-lhe imputadas as consequencias; mas quando as questões são da natureza daquellas que podem ser resolvidas em um ou outro sentido, (como a actual já o tem sido por diversas vezes) sem a menor offensa da constituição, e sem constringimento da consciencia dos senadores, parece-me que devem merecer muito particular consideração as circumstancias de que forem acompanhadas, o estado do paiz, a oportunidade da medida, e a influencia que qualquer das decisões possa ter na direcção dos negocios publicos. (*Apoiados*.)

Eu não manifestaria certamente estes receios e escrúpulos, se julgasse possível a immediata mudança da situação actual, subindo ao poder outro partido politico, que, dirigido por seus chefes naturaes e legitimos, contasse com os meios necessarios para arrostar as difficuldades da quadra, dando solução ás gravissimas questões que a reclamão por maneira de dia em dia mais urgente. Não tendo, porém, certeza disto, receio que um acto que, á primeira vista, parece mui simples, e que é sem duvida inspirado pelas mais puras intenções, traga consequencias que tornem ainda mais critica e embaraçosa a situação.

Poderá porventura este meu voto ser considerado como proprio sómente de um alliado politico do actual gabinete? Creio que não. Se não tenho negado ao governo, porque entendo que não devo negar, os meios precisos para o desempenho de suas legitimas attribuições e deveres naquillo que interessa ao serviço publico, tenho todavia mostrado por muitas vezes que não presto o apoio do meu voto á politica que se inaugurou com a dissolução da camara em 1863, e que ainda hoje domina o paiz.

Quando o actual ministerio apresentou-se ás camaras, declarando que o seu programma consistia em *debellar a guerra*, eu o applaudi cordialmente, e prometti-lhe o meu fiaco, porém leal, apoio, comprehendendo nessa promessa a obrigação, que até agora tenho procurado cumprir fielmente, de concorrer com quanto estivesse a meu alcance para poupar-lhe qualquer embaraço, qualquer contrariedade, que pudesse prejudicar o grande fim da sua tão nobre quanto difficil missão.

Hoje, fazendo a justiça de reconhecer que o ministerio tem prestado ao paiz importantes serviços, sinto ver-me na necessidade de argui-lo ao mesmo tempo de graves erros e faltas, que não trato agora de enumerar por não ser opportuna a occasião.

O principal desses erros deu-se, segundo a minha opinião, quando o ministerio, apreciando por maneira inteiramente inexacta, e impropria de homens tão illustrados e experientes, o estado e duração provavel da guerra, enxergou o seu termo talvez em Uruguayana, e entendeu que já era chegada a occasião de desviar-se do seu programma premitivo, em favor do qual devia contar com o apoio unanime da nação e dos seus representantes (*apoiados*), para occupar-se com innovações e reformas...

O SR. D. MANOEL:—E que reformas!

O SR. NABUCO:—Não houve tal apreciação.

O SR. FERREIRA PENNA:—...reformas que, servindo de alimento á controversia e á animosidade dos partidos, não podem, todavia, ser presentemente examinadas e discutidas com a tranquillidade de espirito e reflexão que os seus assumptos exigem, nem por conseguinte satisfazer as actuaes e mais vivas aspirações e necessidades do paiz.

O que a nação deseja hoje, sobre tudo, é ver terminada a guerra com honra e gloria para o Brasil (*apoiados*); se o ministerio actual o conseguir, merecerá, sem duvida, mil bênçãos, mil expressões de sincero reconhecimento; mas não posso deixar de observar nesta occasião, que, a meu ver, teria elle marchado mais seguro, o felizmente para esse fim, se adoptasse como bases exclusivas e invariaveis do seu programma: no exterior o emprego de todos os recursos de que o imperio pôde dispôr para debellar o seu perigo e audaz inimigo; no seio das camaras um accurado exame da lei do orçamento, e outros actos legislativos concernentes ao melhoramento de nossas finanças (começando pela suppressão de toda a despeza que não fosse de absoluta necessidade) e á organização do exercito e armada, ou qua pudessem de qualquer modo contribuir para o mais prompto e feliz resultado das operações actuaes da guerra; em todo o imperio a fiel observancia da constituição e das leis, com firme e bem pronunciado proposito de fazer justiça a todos, sem attenção a poquenos interesses de partido, e de procurar na união e concordia dos brasileiros os elementos de que precisamos para remediar os grandes males do presente, e prevenir as difficuldades com que ainda nos ameaça o futuro. (*Apoiados*).

O SR. D. MANOEL: — Essa missão não é mais para o actual ministerio; é para outro.

O SR. FERREIRA PENNA: — Tendo explicado o meu voto contra a emenda, só me resta acrescentar que, se as razões allegadas não parecerem bastantes para justifica-lo, não deixará por isso de ser certo que em minha consciencia peço ellas com força tal, que não me permite proceder de outra maneira.

OS SRS. MENDES DOS SANTOS, ZACHARIAS E OUTROS SRS. SENADORES: — Apoiados, muito bem, muito bem.

Finda a discussão, procedeu-se á votação e foi rejeitada a emenda do Sr. Paranaçu, sendo approvada a proposição com a emenda do Sr. visconde de Itaboraity, e remetida á commissão de redacção.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte:

2.<sup>a</sup> discussão do parecer da commissão da constituição sobre a licença pedida pelo Sr. senador Furtado.

3.<sup>a</sup> discussão do projecto do senado derogando o juizo arbitral necessario.

1.<sup>a</sup> discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados:

1.<sup>a</sup> Approvando a pensão de 400 rs diários concedida aos soldados Ignacio Alves de Carvalho e outros.

2.<sup>a</sup> Approvando a pensão annual de 96\$, concedida ao imperial marinheiro Manoel Jeronymo da Silveira e outros.

3.<sup>a</sup> Approvando a pensão annual de 600\$ concedida ao 1.<sup>o</sup> tenente da armada Justino José de Macedo e outros.

4.<sup>a</sup> autorizando o governo a mandar matricular na escola central da corte o estudante Agostinho Luiz da Gama Junior.

5.<sup>a</sup> mandando que os eleitores da parochia de Valença, da provincia de Piahy votem no collegio da cidade de Oeiras.

6.<sup>a</sup> autorizando o governo a mandar matricular no 1.<sup>o</sup> anno da faculdade de medicina da corte o estudante Quintiliano Pacheco Ferreira Lessa.

7.<sup>a</sup> autorizando o governo a mandar matricular na escola central ou militar da corte o estudante Francisco Theresio Pinto Netto.

Levantou-se a sessão ao meio-dia.

### 23.<sup>a</sup> sessão

EM 23 DE MAIO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

As 11 horas e 25 minutos da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde do Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, Chichorro, Mendes dos Santos, visconde de Sapucahy, Jobim, Cunha Vas-

concellos, barão de S. Lourenço, Souza Ramos, Paranhos, Rodrigues Silva, Araujo Ribeiro, Dantas visconde de Itaboraity, Paranaçu, visconde da Boa-Vista, D. Manoel, Pompeu, Furtado, Zacharias, Dias de Carvalho, Eusebio, Pimenta Bueno, barão de Maroim, marquez de Cuias, Dias Vieira, barão de Curitiba, Souza Franco, Nabuco, Sá e Albuquerque, barão de Pirapama e Oltoni; o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Siqueira e Mello, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão da Quarahim, Candido Borges, Carneiro de Campos, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Sinimbú, Silveira da Motta, Souza e Mello, marquez de Itanbaem, marquez de Olinda, visconde de Jequitinhonha e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Fernandes Torres, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 24 do corrente mez.

### EXPEDIENTE.

O Sr. 1.<sup>o</sup> secretario deu conta do seguinte:

Officio de 24 do corrente, do 1.<sup>o</sup> secretario da camara dos deputados, acompanhando as seguintes proposições:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.<sup>o</sup> Fica o governo autorizado a mandar matricular no 2.<sup>o</sup> anno da escola central, sem prejuizo de tempo, o alumno da mesma escola Manoel do Nascimento Alves Linhares, levando-se-lhe em conta para esse fim a habilitação do desenho por elle obtida em 1863.

« Art. 2.<sup>o</sup> Ficão revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados em 24 de maio de 1866. — Barão de Prados, presidente. — Affonso Celso de Assis Figueiredo, 1.<sup>o</sup> secretario. — Antonio da Fonseca Vianna, 2.<sup>o</sup> secretario. » — Foi a imprimir.

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.<sup>o</sup> Fica o governo autorizado a mandar matricular no 1.<sup>o</sup> anno da escola de medicina da corte o estudante Benedicto Velloso de Oliveira e Silva, sem prejuizo de tempo, levando-se-lhe em conta o exame de latim já prestado.

« Art. 2.<sup>o</sup> Ficão revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 24 de maio de 1866. — Barão de Prados, presidente. — Affonso Celso de Assis Figueiredo, 1.<sup>o</sup> secretario. — Antonio da Fonseca Vianna, 2.<sup>o</sup> secretario. »

Foi a imprimir.

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.<sup>o</sup> Fica o governo autorizado a mandar matricular no 1.<sup>o</sup> anno pharmaceutico da faculdade de medicina da corte o estudante José da Costa Vallim Junior, considerando-se válidos os exames de francez e arithmetica feitos pelo mesmo na escola central, e obrigado a mostrar-se habilitado no exame de geometria antes do acto do 1.<sup>o</sup> anno.

« Art. 2.<sup>o</sup> Ficão revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 24 de maio de 1866. — Barão de Prados, presidente. — Affonso Celso de Assis Figueiredo, 1.<sup>o</sup> secretario. — Antonio da Fonseca Vianna, 2.<sup>o</sup> secretario. » — Foi a imprimir.

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.<sup>o</sup> Fica o governo autorizado a mandar matricular no 1.<sup>o</sup> anno da escola de marinha o estudante Miguel Joaquim de Castro, sem dependencia do exame do arithmetica, em que se mostrará habilitado antes do acto do dito anno.

« Art. 2.<sup>o</sup> Ficão revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 24 de maio de 1866. — Barão de Prados, presidente. — Affonso Celso de Assis Figueiredo, 1.<sup>o</sup> secretario. — Antonio da Fonseca Vianna, 2.<sup>o</sup> secretario. » — Foi a imprimir.

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.<sup>o</sup> Fica o governo autorizado a mandar matricular no 1.<sup>o</sup> anno da academia de medicina da Bahia o estudante de pharmacia Gasparino Moreira de Castro Filho, com a obrigação do dito estudante fazer, antes do acto, o exame de philosophia que lhe falta.

« Art. 2.º Ficção revogadas as disposições em contrario.  
 « Paço da camara dos deputados, em 21 de maio de 1866.  
 —Barão de Prados, presidente.—Affonso Celso de Assis Figueiredo, 1.º secretario.—Antonio da Fonseca Vianna, 2.º secretario.—Foi a imprimir.

A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado a mandar matricular no 1.º anno da escola de medicina da côrte o estudante Joaquim Fernandes de Barros, que se acha no 3.º anno do curso juridico de S. Paulo, sendo aceitos os exames já feitos pelo referido estudante.

« Art. 2.º Ficção revogadas as disposições em contrario.  
 « Paço da camara dos deputados, em 21 de maio de 1866.  
 Barão de Prados, presidente.—Affonso Celso de Assis Figueiredo, 1.º secretario.—Antonio da Fonseca Vianna, 2.º secretario.—Foi a imprimir.

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado a mandar matricular no 1.º anno da faculdade de medicina da côrte o estudante Theodoro Rodrigo da Silveira, ficando para isso válidos os exames por elle feitos na faculdade de direito de S. Paulo.

« Art. 2.º Ficção revogadas as disposições em contrario.  
 « Paço da camara dos deputados, em 21 de maio de 1866.  
 —Barão de Prados, presidente.—Affonso Celso de Assis Figueiredo, 1.º secretario.—Antonio da Fonseca Vianna, 2.º secretario.—Foi a imprimir.

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado a mandar matricular na academia de medicina da côrte o estudante João Baptista da Conceição, sendo para isso aceitos os exames feitos na academia de S. Paulo.

« Art. 2.º Ficção revogadas as disposições em contrario.  
 « Paço da camara dos deputados, em 21 de maio de 1866.  
 —Barão de Prados, presidente.—Affonso Celso de Assis Figueiredo, 1.º secretario.—Antonio da Fonseca Vianna, 2.º secretario.—Foi a imprimir.

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado a mandar matricular na escola central de marinha, como aspirante a guarda-marinha, o estudante Antonio Augusto da Costa Lacerda Junior, fazendo em tempo os exames necessarios.

« Art. 2.º Ficção revogadas as disposições em contrario.  
 « Paço da camara dos deputados, em 21 de maio de 1866.  
 —Barão de Prados, presidente.—Affonso Celso de Assis Figueiredo, 1.º secretario.—Antonio da Fonseca Vianna, 2.º secretario.—Foi a imprimir.

Officio de igual data, do mesmo secretario, acompanhando a seguinte proposição:

« A Assembléa geral resolve :

« Artigo unico. Fica o governo autorizado a mandar que o estudante Inguenu Leonicio do Nascimento Moura seja admittido a fazer acto das materias do 2.º anno da faculdade de direito de S. Paulo: revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 21 de maio de 1866.  
 —Barão de Prados, presidente.—Affonso Celso de Assis Figueiredo, 1.º secretario.—Antonio da Fonseca Vianna, 2.º secretario.—Foi a imprimir.

Officio de igual data do mesmo secretario acompanhando a seguinte proposição :

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar passar carta de naturalisação de cidadão brasileiro aos subditos portuguezes Jorge José Moreira, João Joaquim Gonçalves Porto, Narciso Ferreira da Silva Sabrosa, João de Deus Vieira, José Francisco dos Santos, Manoel Gomes Pereira Martins Rios; Francisco Dias Morim, Joaquim Salema Falcão, José Antonio Moreira, Lourenço Joaquim Pinto, José Francisco Cardoso, Francisco Gonçalves Costa e Albino Antonio de Castro Morada, residentes nesta côrte; Manoel Mauricio Alves da Motta, residente na imperial cidade de Niterohy; Salvador Antonio Pinto, Lourenço Castanheiro, Manoel Au-

tonio da Costa, João da Cunha Pecanha e Bernardino Moreira de Lemos, residentes na provincia do Rio-Grande do Sul; José Antonio Figueira, residente em Santos, provincia de S. Paulo; padre Joaquim Antonio Paes de Azevedo padre Manoel Luiz Corrêa, José Pinto Corrêa e João Francisco Pinheiro, residentes na provincia de Minas; André de Castro Reis, padre José Luciano Vaz Sanches e Francisco Maria Gaspar, residentes na provincia do Maranhão; Antonio de Almeida Gomes e Carlos Augusto Conceição Ribeiro, residentes na provincia de Pernambuco; Francisco José da Costa, residente na da Parahyba; aos subditos italianos Pedro Fogneri, Thomaz Fogneri e padre Thomaz Gaspar, residentes na provincia de Minas; padre Geraldo Florio, vigario commendado da freguezia de S. Sepé, na provincia do Rio-Grande do Sul; ao subdito inglez Henrique Alfredo Tezer, residente na provincia de Pernambuco; aos subditos allemães José Berger, Germano Tinneissen, João Henrique Plat, natural de Oldembourg, Dr. Pedralia; ao russo Luiz Mass; ao belga Streff Adistres, todos residentes nesta côrte; ao subdito francez padre Angelo José Philidory; e ao austriaco Francisco Dimelli, ambos residentes na provincia de Minas.

« Art. 2.º Ficção revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 21 de maio de 1866.  
 —Barão de Prados, presidente.—Affonso Celso de Assis Figueiredo, 1.º secretario.—Antonio da Fonseca Vianna, 2.º secretario.—Foi a imprimir.

Officio de igual data, do mesmo secretario, acompanhando as seguintes proposições :

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica approvada a pensão annual de 720\$ concedida por decreto de 18 de fevereiro de 1863 repartidamente e sem prejuizo do meio soldo que competir á viuva e filhos do 1.º tenente da armada Henrique Francisco Martins, morto no ataque de Paysandú:

« Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data do respectivo decreto.

« Art. 3.º Ficção revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 21 de maio de 1866.  
 —Barão de Prados, presidente.—Affonso Celso de Assis Figueiredo, 1.º secretario.—Antonio da Fonseca Vianna, 2.º secretario.—Foi a imprimir.

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica approvada a pensão annual de 720\$ concedida por decreto de 22 de março de 1863, repartidamente e sem prejuizo do meio soldo que competir á viuva e filhos do capitão Antonio Fernandes Borges, morto no ataque de Paysandú.

« Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data do citado decreto.

« Art. 3.º Ficção revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 21 de maio de 1866.  
 —Barão de Prados, presidente.—Affonso Celso de Assis Figueiredo, 1.º secretario.—Antonio da Fonseca Vianna, 2.º secretario.—Foi a imprimir.

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica approvada a pensão de 600\$ annuaes, concedida por decreto de 19 de abril de 1863 ao padre João Baptista de Aguiar, parcho collado na igreja de Nossa Senhora das Dôres da Villa de Indaia, provincia de Minas-Geraes, em consideração aos servicos por elle prestados desde 20 de novembro de 1834, visto achar-se impossibilitado pelo seu estado valetudinario e avancada idade de continuar no exercicio do seu ministerio, não podendo, porém gozar desta pensão antes de verificarse a resignação do beneficio, cujas obrigações não pôde preencher.

« Art. 2.º Ficção revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 21 de maio de 1866.  
 —Barão de Prados, presidente.—Affonso Celso de Assis Figueiredo, 1.º secretario.—Antonio da Fonseca Vianna, 2.º secretario.—Foi a imprimir.

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica approvada a pensão de 600\$ annuaes con-

cedida por decreto de 2 de outubro de 1865 ao padre Francisco Xavier Augusto da França, vigário collado da freguezia de Nossa Senhora da Conceição, de Cattas-Altas de Mato Dentro, provincia de Minas Geraes, em consideração aos serviços por elle prestados desde 1860, visto achar-se impossibilitado, pelo seu estado valetudinario e avançada idade, de continuar no exercicio do seu ministerio não podendo, porém, ser paga esta pensão antes de verificada a resignação do beneficio, cujas obrigações não pôde precher.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario  
« Paço da camara dos deputados, em 21 de maio de 1866.  
— *Barão de Prados*, presidente. — *Afonso Celso de Assis Figueiredo*, 1.º secretario. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 2.º secretario. » — Foi a imprimir.

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica concedida ás pessoas que actualmente são officias da armada e aos officios do extinto corpo de artilharia de marinha, que durante a luta da Independencia servirão, quer como officias, quer como simples pragas dos navios da esquadra nacional uma diaria de 13, correspondente á etapa concedida aos officias do exercito pelo decreto n. 1,254 de 8 de julho de 1865.

« Art. 2.º Abonar-se-ha tambem a etapa de 400 rs. diarios ás pragas de pret reformadas, tanto da armada como do exercito, que servirão na época, de que trata o artigo antecedente.

Art. 3.º Os precos estabelecidos pela imperial resolução de 26 de outubro de 1865 regularão a execução do art. 1.º da presente lei.

« Art. 4.º Ficão revogadas as disposições em contrario.  
« Paço da camara dos deputados em 21 de maio de 1866.  
— *Barão de Prados*, presidente. — *Afonso Celso de Assis Figueiredo*, 1.º secretario. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 2.º secretario. » — Foi a imprimir:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorizado a mandar matricular no 2.º anno da escola central o estudante Joaquim José de Almeida Pernambuco levando-se-lhe em conta o exame de desenho feito em 1863, sem prejuizo de tempo.

Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.  
« Paço da camara dos deputados, em 21 de maio de 1866. — *Barão de Prados*, presidente. — *Afonso Celso de Assis Figueiredo*, 1.º secretario. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 2.º secretario. »  
Foi a imprimir.

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorisado a mandar matricular no 1.º anno do curso medico desta córte o estudante Norberto de Alvarenga Mafra, sendo obrigado a fazer, em tempo oportuno, os exames preparatorios que lhe faltão de inglez e de historia.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.  
« Paço da camara dos deputados, em 21 de maio de 1866.  
— *Barão de Prados*, presidente. — *Afonso Celso de Assis Figueiredo*, 1.º secretario. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 2.º secretario. » — Foi a imprimir.

A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorisado a mandar admitir a exame do 5.º anno da faculdade de direito do Recife, cujas aulas frequentou com aproveitamento, segundo prova com attestados dos respectivos lentes, o estudante João Baptista Pinheiro Córte Real.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.  
« Paço da camara dos deputados, em 21 de maio de 1866.  
— *Barão de Prados*, presidente. — *Afonso Celso de Assis Figueiredo*, 1.º secretario. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 2.º secretario. » — Foi a imprimir.

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica approvada a aposentadoria concedida pelo decreto de 21 de janeiro de 1865 a Luiz José da Costa, no

logar que exercia de ajudante da thesouraria da substituição e resgate do papel-moeda da caixa de amortização, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario. —  
« Paço da camara dos deputados, em 21 de maio de 1866.  
— *Barão de Prados*, presidente. — *Afonso Celso de Assis Figueiredo*, 1.º secretario. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 2.º secretario. » — Foi a imprimir.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu a redacção da emenda feita á proposição da camara dos deputados, prorogando a lei do organimento actual. — Ficou sobre a mesa.

Foi tambem lida a redacção da emenda feita á proposição da mesma camara, declarando que as filhas dos officiaes do exercito e da armada têm direito ao meio soldo ou montepio de seus pais, embora casadas antes da morte destes. — Ficou sobre a mesa.

#### ORDEN DO DIA.

Entrou em 2.ª e ultima discussão, e foi sem debate approvado, o parecer da commissão de constituição, concedendo a licença pedida pelo Sr. senador Furtado.

Seguiu-se em 3.ª discussão, e foi sem debate approvado e remetido á commissão de redacção, o projecto do senado derogando o juizo arbitral necessario.

Entrarão successivamente em 1.ª discussão, passarão sem debate para a 2.ª, e desta para a 3.ª, as seguintes proposições da camara dos deputados:

1.ª Approvando a pensão concedida aos soldados Ignacio Alves de Carvalho e outras.

2.ª Approvando a pensão concedida ao imperial marineiro Manoel Jeronymo da Silveira e outras.

3.ª Approvando a pensão concedida ao 1.º tenente da armada Justino José de Macedo e outras.

4.ª Autorizando a mandar matricular na escola central da córte o estudante Agostinho Luiz da Gama Junior.

5.ª Mandando votar no collegio da cidade de Oeiras os eleitores da parochia de Valença da provincia do Piauby, e designando outros collegios.

6.ª Autorizando o governo a mandar matricular na faculdade de medicina da córte o estudante Quintiliano Pacheco Ferreira Lessa.

7.ª Autorizando o governo a mandar matricular na escola central ou militar da córte o estudante Francisco Theresio Pinto Netto.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte:

Votação das duas redacções que ficarão sobre a mesa.

Discussão dos requerimentos adiados que estão sobre a mesa.

3.ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados:

1.ª Autorizando o governo a conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro ao subdito allemão Luiz Fernandes Wolf e outros.

2.ª Approvando a pensão concedida a Alves Valença e outros.

3.ª Approvando a pensão concedida ao ex-soldado Jacintho José Ferreira e outras.

4.ª Approvando a pensão concedida a D. Virgínia Thomazia de Azevedo e outras.

Levantou-se a sessão ao meio-dia.

19.ª Sessão

EM 26 DE MAIO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

As 11 horas e 20 minutos da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Chichorro, Ottoni, Jobim, Paranaquá, Souza Ramos, Dantas, barão de S. Lourenço, Rodrigues Silva, D. Manoel, Mendes dos Santos, visconde do Sapucahy, vis-

fondo da Boa-Vista, visconde de Itaborahy, Eusebio, Cunha Vasconcellos, Dias de Carvalho, visconde de Jequetinbonha, Souza Franco, barão de Maroim, Paranhos, Zacharias, Pompeu, Pimenta Bueno, marquez de Caxias, Sá e Albuquerque, Araujo Ribeiro, Dias Vieira, barão de Muriliba, barão de Pirapama e marquez de Olinda, e Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Siqueira e Mello, Nunes Gonçalves, barão de Antonia, barão de Quarabim, Candido Borges, Carneiro de Campos, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Furtado, Silveira da Motta, Nabuco, Souza e Mello, marquez de Itanhaem, visconde do Uruguay, Almeida Albuquerque e Sinimbú; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Fernandes Torres, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 25 do corrente mez. Não houve expediente.

### ORDEM DO DIA.

Submettidas á discussão, successivamente, forão sem debate approvadas as redacções das emendas feitas ás seguintes proposições da camara dos deputados, para serem remetidas á mesma camara: 1<sup>a</sup>, que prorroga a lei do orçamento vigente; 2<sup>a</sup>, que declara o direito que têm as filhas dos officiaes do exercito e da armada ao meio soldo ou monte-pio deixado por seus pais, embora casadas antes da morte destes.

Entrou em discussão o requerimento do Sr. senador Zacharias, offerecido em 19 de abril ultimo, sobre redescotto de bilhetes do thesouro no Banco do Brasil.

O mesmo Sr. senador requereu verbalmente a permissão de o retirar; e, consultado o senado, este resolveu affirmativamente.

Seguiu-se em discussão, e, foi sem debate approvado o requerimento do Sr. senador Jobim, offerecido em 16 do corrente, sobre as contribuições exigidas pelo bispo do Rio Grande do Sul.

Entrarão successivamente em 3<sup>a</sup> discussão, e forão sem debate approvadas para subirem á sancção imperial, as seguintes proposições da camara dos deputados:

1<sup>a</sup>, approvando a pensão do meio soldo, concedida a D. Virgínia Thomazia de Azevedo, e outras; 2<sup>a</sup>, autorizando o governo a conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro ao subdito allemão Luiz Fernando Wolf, e a outros estrangeiros.

Seguiu-se em 3<sup>a</sup> discussão a proposição da mesma camara, approvando a pensão de 120\$ mensaes, concedida a D. Candida Alves Valença, e outras.

**O Sr. Jobim.**—Sr. presidente, entendo que em materia tão grave como o dispendio dos dinheiros publicos devemos usar da maior reflexão, afim de evitarmos as consequencias que podem provir do nosso procedimento. Antigamente não se apresentava aqui um a pensão, sobretudo quando era avultada, que não fosse de modo isolado, uma por uma; mas hoje enfião-se as pensões ás dezenas como um rosario, e o thesouro que dependure esses rosarios ao pescoco, até cabir de narizes sob o seu peso. (*Hilaridade*).

Ora parece-me que mormente essas pensões um pouco mais avultadas não devião vir assim reunidas a uma immensidade de outras, porque é algum tanto vexatorio estar a pedir ao senado que haja de separar uma ou outra, que se julga menos justa.

Além disto, Sr. presidente, se o governo deve de attender a certas circumstancias para dar pensões, era conveniente que essas circumstancias fossem marcadas em uma lei geral; o que não se procedesse da maneira por que estamos vendo. So todos aquelles que morrem em campanha, embora não morrão em combate, embora já marchassem para o exercito com a molestia de que vierão a morrer em campanha, têm direito a uma pensão, então estabelega-se este principio, como uma regra, e a consequencia deste principio deverá ser que a nação terá de pagar um exercito de vivos e outro exer-

cito pelos mortos, porque sabemos muito bem que as proprias victorias esgotam e destroem os exercitos.

Quem é que não sabe que o exercito de 30 000 homens que foi ao Egypto commandado por Napoleão, quasi todo lá ficou, apesar de ter quasi sempre sahido victorioso nas batalhas contra os Arabes e os Turcos? Mil causas de morte ha em um exercito, as mudanças de clima, as molestias, as epidemias, etc.

Será, portanto, a consequencia carregar o thesouro com o peso de todos os mortos, assim como nós hoje já vamos usando carregar tambem com os mortos mortos. Antigamente fazião-se os officios devidos aos fallecidos sómente quando morrião, mas actualmente não, os officios estendem-se por annos, todos os annos se fazem officios; e assim não nos contentamos com o trabalho que nos dão os vivos, vamos procurar tambem trabalhos com aquelles que já fallecerão, não nos contentamos com o *alter alterius onera portate* entre vivos, estendemos o preceito aos mortos, e daqui ha pouco todo o nosso tempo se consumirá em orar pelos defuntos! isto não tem senso commum.

Eu não apresento emenda alguma; limito-me sómente a fazer estas observações.

Quanto á primeira pessoa de que se trata neste decreto, já disse eu na sessão passada que repugnava me muito dar-lhe uma pensão, unicamente porque esse official tinha fallecido no exercito, quando elle já para lá marchou doente; e a prova disto é uma ordem do dia louvando-o por se ter assim apresentado. Se elle se achava doente então, devia ter passado por uma inspecção de saude e ser considerado como incapaz de servir no exercito; entretanto, declarou essa ordem do dia que era louvavel o seu procedimento.

Se se estabelecer este precedente, qualquer individuo que estiver doente, marchará para o exercito e ficará sua familia com direito á uma pensão, e pensão tão avultada como esta de 120\$ por mcz, não se diz por anno, é por mez.

Depois, senhores, não sei se com effeito a pensão que se dá á esta viuva, ou quem quer que seja é bem merecida; se ella está no caso de precisar della, porque ouvi dizer que o official de quem se trata tinha invernadado em cima da serra, e portanto parece-me que não era homem necessitado.

Portanto, com estas poucas palavras só tenho em vista pedir que o governo reflecta melhor nestes casos, para que não tomemos compromissos que sejam pesadissimos, e não criemos embarços ao thesouro publico, que sejam depois insuperaveis.

**O Sr. Ferreira Penna** (2<sup>o</sup> secretario):—Quando se tratou desta materia em 2<sup>a</sup> discussão, o Sr. presidente, referindo-se a uma relação enviada pela secretaria da outra camara, declarou que a proposição vinha acompanhada de documentos a respeito do coronel Valença.

Agora parece-nos conveniente informar ao senado que os unicos documentos recebidos são os que passo a ler ( *lendo*):

« Quartel general do commando em chefe do exercito em operações —Acampamento junto á Lagoa Brava, 4 de febreiro de 1866.—Ilm. Exm. Sr.—Communico a V. Ex. para os convenientes fins, que falleceu neste acampamento em 31 de janeiro findo, o coronel da guarda nacional da provincia do Rio Grande do Sul José Alves Valença, que commandava a 4<sup>a</sup> brigada d'este exercito. Junto envio a V. Ex. a nota relativa á familia deixada pelo findo.—Deus guarde a V. Ex.—Ilm e Exm. Sr. conselheiro Polydoro da Fonseca Quintanilha Jordão, brigadeiro ajudante-general.—Assignado.—Manoel Luiz Ozorio. M. de C. »

Declaração dos nomes dos filhos do findo coronel José Alves Valença, viuvo e suas residencias.

O findo foi casado com D. Maria de Oliveira Valença.

M. Jor José Alves Valença Junior.—Casado.

D. Maria Alves Valença.—Casada.

D. Candida Alves Valença.—Solteira de menor idade.

Todos residentes na villa de Santa Maria da Boca do Monte, provincia do Rio Grande do Sul.

Acampamento junto a Lagoa Brava 2 de febreiro de 1866.—Assignado, João Nieraner Sobrinho, tenente coronel. »

Devo outrossim observar que a pensão de que se trata foi concedida pelo governo, não á viuva, (que não existe) como suppõe alguns nobres senadores, mas sim á unica filha que deixou o coronel Valença, solteira e de menor idade.— O decreto da concessão, datado de 23 de março ultimo diz o seguinte (*lendo*): « Atendendo ao estado a que se acha reduzida D. Candida Alves Valença, filha do finado coronel da guarda nacional do Rio Grande do Sul José Alves Valença, e aos relevantes serviços por este prestados ao exercito de operações do Sul, do qual fazia parte: Hei por bem conceder-lhe a pensão de 120,000 mensaes, dependendo porém, esta mercê de aprovação da assemblea geral legislativa.

**O Sr. Paranhos:** — Sr. presidente, quando se tratou deste projecto em 2.<sup>a</sup> discussão, eu disse algumas palavras a respeito da pensão concedida á filha do fallecido coronel Valença. Então eu tinha somente em vista o discurso do nobre senador pela provincia do Espirito-Santo, que allegava contra esta mercê pecuniaria factos praticados pelo fallecido durante a revolução da provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul. Pareceu-me, e ainda me parece, que o procedimento deste official naquella época não devia privar sua familia do qualquer mercê que fosse de equidade conceder-lhe em remuneração de serviços que elle posteriormente prestou, e sobretudo em remuneração dos serviços que porventura prestasse durante a guerra actual.

Pela commissão que desempenhei no Rio da Prata eu tive conhecimento de que o coronel Valença fez parte do exercito que marchou para Paysandú, e que depois sitiou a praça de Montevidéo. Fiz então o conhecimento desse official, e soube depois por informações que elle prestou serviços ao imperio na guerra de 1825, que fez parte, em 1852, do exercito então commandado pelo illustre general o nobre marquez de Caxias, e que marchou contra o general Oribe.

Os factos da rebellião estão esquecidos; a respeito delles houve uma amnistia: entendia eu, pois, que o discurso do nobre senador pela provincia do Espirito-Santo, como elle o proferiu, não podia mover o senado a rejeitar esta pensão, quando aliás o senado tem approvado quasi todas as concessões desta natureza feitas pelo governo.

Hoje, porém, a questão muda de face: vê-se pelos documentos presentes ao senado que, ou faltão os esclarecimentos que devião acompanhar o projecto, e que não vierão a esta casa, ou o governo mesmo não estava assaz informado para conceder uma pensão tão avultada á filha desse official.

Por esta occasião tambem reflecto em que o senado não sabe quaes são as regras que o governo se tem prescripto em taes concessões. Nós vemos que em alguns casos a pensão é de metade do soldo, e em outros casos, como este, a pensão é equivalente ao soldo inteiro.

**O Sr. MARQUEZ DE CAXIAS:** — Esta é maior que o soldo inteiro; é soldo do brigadeiro.

**O Sr. PARANHOS:** — ... e esta excede até ao soldo inteiro, como bem observa o illustre general, porque é de 120,000 soldo correspondente, creio eu, á commissão que este official desempenhava como commandante de brigada. Por consequencia, esta mercê está em caso especial, é um caso excepcional. E quaes são as razões que justificão esta excepção em favor da filha unica do fallecido coronel Valença?

Eu não me deixo impressionar pelas recordações historicas que allegou o nobre senador pela provincia do Espirito-Santo, mas concordo com elle em que é preciso que o senado, ao votar esta pensão, seja esclarecido sobre o *quantum* della e sobre as circumstancias em que se acha a familia do fallecido. O *quantum* da pensão não está em harmonia com o que se tem concedido ás familias de outros officiaes fallecidos durante a presente campanha; e pelo que toca ás circumstancias da familia, não sabemos se ella carece ou não dessa mercê pecuniaria. Neste ponto de vista eu acompanho o nobre senador pela provincia do Espirito-Santo, e entendo que não devemos votar sem que sejam esclaridos.

Se, portanto, o nobre ministro do imperio, que se acha

presente, não puder dar-nos desde já as informações que parecem indispensaveis, eu requererei que o projecto seja adiado até que essas informações sejam prestadas ao senado.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro o adiamento do projecto, para se pedirem ao governo, pelo ministerio de imperio, informações mais circumstanciadas sobre os motivos que justificão o *quantum* da pensão concedida á filha do fallecido coronel Valença.— S. R.—Silva Paranhos.»

**O Sr. marquez de Olinda (presidente do conselho):** — Sr. presidente, antes de tudo, devo dizer, para satisfazer ao nobre senador, que a regra que se tem adoptado na concessão das pensões é: para as familias dos officiaes de marinha e de linha metade do soldo, porque têm tambem direito ao monte-pio ou meio soldo; e para as familias dos officiaes da guarda nacional ou de voluntarios, o soldo por inteiro porque não têm nem monte-pio, nem meio soldo.

Agora, a respeito da pensão de que se trata; não posso dizer de repente qual a regra que se seguiu para se marcar esta quantia. Sei que este official é da guarda nacional, e que portanto sua filha deve ter o soldo por inteiro; mas não posso dizer neste momento a razão que influiu para se lhe dar 120,000, se foi engano de cópia ou não. Mas, posso assegurar que tenho sido escrupuloso na observancia desta regra.

Devo tambem observar que houve alguns descuidos em diversos decretos concedendo pensões ás familias dos officiaes da marinha e do exercito: escapou declarar em alguns que a pensão é sem prejuizo do meio soldo. Dada a pensão sem esta declaração, ficavão as familias muitas vezes reduzidas a 15%; era quasi nenhum o beneficio, e não foi essa a intenção do governo. Para corrigir tal descuido que houve, foi remetido á camara dos Srs. deputados um decreto declarando que as pensões são concedidas sem prejuizo do monte pio ou meio soldo, afim de se salvarem as concessões posteriormente feitas sem essa declaração.

A regra portanto adoptada é a que acabei de dizer: meio soldo ás familias dos officiaes do exercito e da marinha, o soldo por inteiro ás dos officiaes da guarda nacional e de voluntarios.

**O Sr. FERREIRA PENNA:** — Tem-se dado soldo por inteiro sem prejuizo do meio soldo.

**O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:** — Tem havido algumas excepções e attentões em circumstancias particulares que recommendão os serviços dos fallecidos. Todas as pensões são concedidas segundo as communicações dos commandantes em chefe, ou dos commandantes de divisões e brigadas anteriormente á reunião das tropas; mas em regra assentão sobre informações officiaes.

E' o que tenho por ora a dizer.

Submettido á votação, foi approvedo o requerimento.

Entrou finalmente em 3.<sup>a</sup> discussão e foi sem debate approvada, para subir a sancção imperial, a proposição da mesma camara, approvando a pensão de 500 réis diarios, concedida ao ex soldado Jacintho José Ferreira e outras.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente deu a de 28 do corrente:

3.<sup>a</sup> discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados, approvando as pensões concedidas:

1.<sup>a</sup> De 400 réis diarios ao soldado Ignacio Alves de Carvalho e outras.

2.<sup>a</sup> De 96,000 annuaes ao imperial marinhaeiro Manoel Jeronymo da Silveira e outras,

3.<sup>a</sup> De 600,000 annuaes ao 1.<sup>o</sup> tenente da armada Justino José de Macedo Coimbra e outras.

3.<sup>a</sup> discussão da proposição da mesma camara, declarando o collegio em que devem votar os eleitores da parochia de Valença da provincia do Piauby e outros:

3.<sup>a</sup> discussão das seguintes proposições da mesma camara, autorisando o governo a mandar matricular:

1.º Na faculdade de medicina da côrte, o estudante Quinfiliano Pacheco Ferreira Lessa.

2.º Na escola central ou militar da côrte, o estudante Francisco Theresio Pinto Netto.

3.º Na escola central, o estudante Agostinho Luiz da Gama Junior.

1.ª discussão das proposições da mesma camara autorizando o governo para aposentar os empregados da secretaria, contadoria e outros, da camara municipal da côrte, com o parecer da commissão de fazenda de 1864.

Levantou-se a sessão á meia hora depois do meio dia.

### ACTA DE 28 DE MAIO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VI-CONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada, e acháram-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, Chichorro, marquez de Itanhaem, Mendes dos Santos, Araujo Ribeiro, Carneiro de Campos, Dantas, Zacharias, D. Manoel, Ottoni, Rodrigues Silva, visconde de Sapucahy, Souza Ramos, barão de S. Lourenço, marquez de Caxias, Paranaçuá, Souza Franco, Cunha Vasconcellos, visconde da Boa Vista, barão de Muritiba, Pimenta Bueno e barão de Pirapama.

Faltáram com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Siqueira e Mello, Sá e Albuquerque, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Maroim, barão de Quarahim, Candido Borges, Eusebio, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Furtado, Sinimbu, Dias Vieira, Silveira da Motta, Jobim, Dias de Carvalho, Nabuco, Souza e Mello, marquez de Olinda, Pompeu, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Fernandes Torres, Fonseca e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão, e, convidando depois os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de commissões, deu a ordem do dia 29.

A mesma já designada.

### 19.ª sessão

EM 29 DE MAIO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas e 25 minutos da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, Chichorro, Jobim, marquez de Itanhaem, Souza Ramos, Mendes dos Santos, barão de S. Lourenço, Cunha Vasconcellos, visconde de Itaborahy, Pimenta Bueno, Rodrigues Silva, Paranhos Carneiro de Campos, D. Manoel, barão de Pirapama, Araujo Ribeiro, marquez de Caxias, visconde de Sapucahy, Pompeu, Zacharias, Souza Franco, Dias Vieira, barão de Muritiba, Dantas, Dias de Carvalho, barão de Antonina, Silveira da Motta, Paranaçuá, Sá e Albuquerque, Ottoni e visconde da Boa-Vista, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltáram com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Siqueira e Mello, Nunes Gonçalves, barão de Maroim, barão de Quarahim, Candido Borges, Eusebio, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Furtado, Sinimbu, Nabuco, Souza e Mello, marquez de Olinda; visconde de Jequitinhonha e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Fernandes Torres, Fonseca e visconde de Suassuna.

Forão lidas e approvadas as actas de 26 e 28 do corrente mez.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º secretario deu conta do seguinte:

Dous officios de 28 do corrente, do ministerio do imperio, acompanhando os autographos das seguintes resoluções da assembléa geral legislativa, nas quaes Sua Magestade o Imperador consente: 1.ª, autorizando o governo a mandar matricular nas faculdades de medicina e de direito, e na escola de marinha, os estudantes Candido José Rodrigues de Andrade Junior e outros; 2.ª, autorizando o governo a mandar matricular na faculdade de direito do Recife os estudantes José Vicente Meira de Vasconcellos e outros.— Forão a archivar, communicando-se á outra camara.

Officio de 11 do corrente, do ministerio da marinha, acompanhando o autographo da resolução da assembléa geral legislativa, na qual Sua Magestade o Imperador consente, autorizando o governo para conceder a D. Josepha Carolina da Veiga, irmã do finado 1.º tenente da armada Evaristo Ferreira da Veiga, o monte-pio que competia á sua mãe. — Foi a archivar, communicando-se á outra camara.

Foi lida pelo Sr. 2.º secretario, e, sendo submettida á discussão, foi sem debate approvada a redacção do projecto do senado, para ser remettido á outra camara, derogando o juizo arbitral necessario.

O Sr. marquez de Caxias: — Podi á palavra, Sr. presidente, para fazer uma rectificação.

Quando, na sessão de 19 de abril, fallava o meu amigo, o nobre senador pela provincia do Espirito-Santo, sobre os acontecimentos militares da fronteira do Uruguay, eu dei alguns apartes. S. Ex., censurando esses acontecimentos, attribuiu-os á impunidade que tinha havido anteriormente com factos semelhantes praticados na provincia do Rio Grande do Sul.

Eu contestei dous factos: o primeiro foi o de Caçapava, que S. Ex. tinha dito que ficara impune; eu disse que não era isso exacto; que o coronel que tinha capitulado em Caçapava fora mettido em processo e sentenciado.

Contestei tambem o que S. Ex. disse relativamente á batalha do Passo do Rosario, por parecer-me que tambem não houve falta da parte do então coronel Bento Manoel Ribeiro que estava distante do lugar dessa batalha; e observei que o general em chefe, que se queixou de alguns commandantes que tomáram parte no combate, não disse palavra a respeito desse coronel; o que me influzia a crer que elle tinha ordem de não se reunir ao exercito.

S. Ex. lembrou tambem o acontecimento que teve lugar em Pelotas. Eu não estava ao facto desse, porque não me achava então na provincia do Rio-Grande do Sul. Houve um apoiado nessa occasião, mas não fui eu quem o deu, nem eu o podia dar; em primeiro lugar, porque não sabia do facto; e em segundo lugar, porque fazia o facto muito bom juizo do official com que se deu esse acontecimento.

A' vista disto, parece que todos se persuadirão de que tenho razão para fazer esta reclamação. Esse official foi meu companheiro em tres campanhas; fui seu intimo amigo e ajuda o estimo muito; acha-se hoje em paiz estrangeiro, á frente de um corpo do nosso exercito, pugnando pela dignidade do paiz, e não havia eu de, com um simples apoiado, tentar desmoralisa-lo.

Se eu tivesse lido o discurso do nobre senador, teria logo feito esta reclamação; mas não costume ler os discursos que ouço nesta casa; presto-lhes aqui toda a attenção, e, portanto, fôrro-me ao trabalho de os ler. Lendo, porém, sempre os discursos pronunciados na camara dos Srs. deputados, deparei com o de um Sr. deputado do Rio-Grande do Sul, em que, querendo tecer elogios a seu correligionario e amigo, o Sr. barão de Porto Alegre, serviu-lhe de thema esse meu supposto apoiado; e foi só então que tive conhecimento do aparte que se me tinha attribuido. Por isso, faço agora esta rectificação.

O Sr. JOBIM (para uma rectificação): — Sr. presidente, eu não tenho intenção de contestar o que disse o nobre senador que acabou de fallar.

O SR. PRESIDENTE: — O nobre senador não pôde fallar.

O SR. JOBIM: — Vou sómente rectificar um facto, isto é, observar que quando eu fallei a respeito desse acontecimento....

O SR. PRESIDENTE: — Perdê-me V. Ex., não é uma rectificação.

O SR. JOBIM: — Não é?

O SR. PRESIDENTE: — Não, senhor. O nobre senador acabou de fallar relativamente ao facto do se lhe ter attribuido um apoiado que não tinha dado.

O SR. JOBIM: — Mas eu quero também rectificar um facto pessoal.

O SR. PRESIDENTE: — Perdê-me; V. Ex. não pôde ter a palavra, não está nada em discussão. V. Ex. não contesta, nem pôde contestar o que acaba de dizer o nobre senador.

O SR. JOBIM: — Não contesto.

O SR. PRESIDENTE: — Ainda que contestasse. Não posso dar-lhe a palavra.

O SR. JOBIM: — Assim como o nobre senador rectificou, eu também não o posso fazer?

O SR. PRESIDENTE: — Não lhe posso dar a palavra, porque vejo que não se trata de uma rectificação; assim, peço ao honrado senador que não continue.

O SR. JOBIM: — Mas se o nobre senador rectificou?!

O SR. PRESIDENTE: — Rectificou um facto proprio.

O SR. JOBIM: — O facto que eu vou rectificar também é proprio.

O SR. PRESIDENTE: — V. Ex. exponha o facto.

O SR. JOBIM: — Não contesto o que acaba de dizer o nobre senador; só quero rectificar um facto que me é pessoal e vem a ser que eu não nomeei aqui o autor desse acontecimento de Pelotas, que é verdadeiro: não sei para que o foram declarar...

O SR. PRESIDENTE: — V. Ex. não pôde fallar sobre isto.

O SR. JOBIM: — Eu referia-me a um facto verdadeiro, não nomeei pessoa alguma.

O SR. PRESIDENTE: — Peço ao nobre senador que não continue, porque o regimento não o permite. O nobre senador não está rectificando, está discutindo.

O Sr. Jobim senta-se.

O SR. BARÃO DE S. LOUBENÇO: — Sr. presidente, eu faço parte da comissão de empresas privilegiadas, da qual falta um dos membros por doente—o Sr. Manoel Felizardo de Souza e Mello; estamos, portanto, reduzidos a dous. A comissão pôde trabalhar com este numero, mas ha um negocio em que o meu nome figura, e para que se dê parecer sobre esse objecto, que é de urgencia, peço a V. Ex. que nomee uma pessoa que sirva em meu logar no parecer que se tem de dar sobre tal objecto.

O SR. PRESIDENTE: — Visto que ha falta, como expõe o nobre senador, da um membro para a comissão de empresas privilegiadas, o senado me permitirá dizer que, posto que não haja proposta do respectiva comissão, devo haver também falta na comissão de marinha e guerra, porquanto o membro que está impedido para a comissão de empresas privilegiadas é também membro da comissão de marinha e guerra...

O SR. MARQUEZ DE CAXIAS: — Apoiado.

O SR. PRESIDENTE: — ...entendo, portanto, que, no impedimento do membro de que se trata, devo nomear para uma e outra comissão o Sr. senador José Maria da Silva Paranhos.

#### ORDEM DO DIA.

Entrarão, successivamente, em 3ª discussão, e foram sem debate approvadas para subirem á sanção imperial, as se-

guin tes proposições da camara dos deputados, approvando a pensões concedidas: 1ª, de 400 rs. diarias aos soldados Ignacio Alves de Carvalho e outros; 2ª de 96\$ annuaes ao imperial marinho Manoel Jeronymo da Silveira e outras; 3ª, de 600\$ annuaes ao 1º tenente da armada Justino José de Macedo Coimbra e outros.

Seguiu-se em 3ª discussão a proposição da mesma camara, declarando o collegio em que devem votar os eleitores da parochia de Valença, da provincia do Piahy e outros.

O SR. PARANAGUÁ:—Sigo também o principio do nobre senador pelo Amazonas—que os projectos vindos da outra camara trazem já em si o cunho de utilidade publica; mas também concordo com o nobre senador em que devemos por nossa vez conhecer dessa utilidade, não adoptando sem exame tudo quanto se proponha e seja vencido na outra camara. O senado tem esse direito de exame, e deve exercê-lo em toda a liberdade que lhe dá a constituição do imperio.

Não fazendo parte da mesa, ignoro quaes os documentos que se achão annexos a este projecto de resolução, e portanto não sei se as alterações de que se trata estão bem justificadas. E' negocio esse de importancia, tanto que a lei não permittiu que o governo alterasse a organização dos collegios eleitoraes, uma vez feita, tornando este objecto dependente do voto da assembléa geral. Estamos em anno de eleições, e nesta quadra é muito facil que os interessados possam convencer a alguém de que é util á liberdade da eleição, de que está no interesse do exercicio dos direitos politicos dos cidadãos, esta ou aquella annexação, esta ou aquella desannexação, sem que todavia os motivos allegados justifiquem a innovação.

Movido por estas considerações, ouso pedir ao nobre senador pelo Piahy, e a alguns dos honrados collegas senadores pela Bahia, que nos digão quaes as razões que justificam esta medida eleitoral, afim de que o senado não vote simplesmente pela confiança que deve sempre depositar nas luzes da outra camara.

E' este o pedido que eu tenho a esperança de ver attendido pelos nobres senadores a quem me refiro.

O SR. FERREIRA PENNA (2º secretario):—Darei, como posso, as informações exigidas pelo nobre senador. O projecto no art. 1º determina que os eleitores da parochia de Valença, da provincia do Piahy, votem no collegio da cidade de Oeiras. O art. 2º determina que os eleitores da freguezia do Campestre, da provincia da Bahia, votem no collegio da cidade dos Lenções. O 3º finalmente cria um collegio eleitoral na villa de Santo Antonio da Barra, da mesma provincia da Bahia; mas sómente a respeito da materia do 1º artigo ha documentos, que acompanharão a proposição da outra camara. Estes documentos consistem em uma representação dos eleitores da dita parochia de Valença, instruída com certidões que passo a ler. (Lê)

O SR. PARANAGUÁ: — Sr. presidente, a representação que o honrado Sr. 2º secretario acabou de ler, dos eleitores da parochia de Valença, bem me podera dispensar de prestar as informações exigidas pelo honrado senador que interpellou-me. Direi, porém, alguma coisa por deferencia ao nobre senador, asseverando-lhe desde já que comquanto o anno seja de eleições, este projecto, ao menos pelo que diz respeito áquella parochia, não tem alcance algum politico; as razões que determinão a alteração solicitada são meramente de commodidade publica.

Os eleitores da parochia de Valença já pertencerão antes da lei dos circulos eleitoraes, ao collegio de Oeiras; e essa divisão era mais natural. A villa de Valença fica muito mais proxima da cidade de Oeiras do que da villa de Marvão. O termo de Valença com o de Oeiras, reunidos debaixo da jurisdição de um mesmo juiz municipal, constituem uma comarca; as relações entre os dous municipios, entre a villa de Valença e a cidade de Oeiras, são as mais frequentes; as estradas são commodas; não ha rios a passar; não acontece assim para a villa de Marvão, que demora ha mais de 30 leguas de Valença.

A representação, que acaba de ser lida pelo Sr. 2º secretario, é acompanhada de documentos que justificão o pedido dos eleitores; não forão lidos esses documentos ou informações, mas o nobre secretario dirá se elles existem ou não sobre a mesa.

O Sr. FERREIRA PENNA—Apoiado.

O Sr. PARANAGUÁ:—Entre essas informações ha uma do reverendo vigario de Valença, o qual tambem já foi de Marvão e, portanto, conhece bem as localidades; o seu testemunho, que não pôde ser suspeito, é muito valioso a respeito da materia: a sua informação é em favor da alteração de que se trata.

Nestes termos, cuso esperar o concurso do nobre senador para adopção do projecto. Se algumas duvidas, porém, nutrir o nobre senador a respeito de qualquer outra disposição do mesmo projecto, pôde formular as suas emendas, ou pedir esclarecimentos a alguns dos nobres representantes pela provincia da Bahia, não havendo todavia razão para negar-se a satisfação de uma necessidade tão bem demonstrada, tão bem justificada, como aquella de que trata a representação dos eleitores de Valença.

Trata mais o projecto da transferencia de eleitores de uma para outra freguezia, e da criação de um collegio, em Santo Antonio da Barra, na provincia da Bahia.

Os eleitores da freguezia de Santo Antonio da Barra estão tambem á grande distancia da séde do respectivo collegio eleitoral. Representantes do 5º districto — da provincia da Bahia, que conhecem bem essas localidades — derão me informações favoraveis a esta criação. Não creio que haja algum fim politico; todavia o nobre senador tem o direito de exigir informações mais precisas e circumstanciadas que eu não posso fornecer-las mais amplas, quanto a esta parte do projecto.

E' o que tenho a dizer.

Finda a discussão, e posta a votos, foi approvada a proposição para subir á sancção imperial.

Entrou em 3ª discussão a proposição da mesma camara, autorizando o governo a mandar matricular na faculdade de medicina da córte o estudante Quintiliano Pacheco Ferreira Lessa.

O Sr. Jobim:—Sr. presidente, eu achava que estes negocios, relativos a estudantes, devião ser remettidos á commissão de instrução publica, para examinar os documentos de que vêm acompanhados.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—A' boas horas...

O Sr. JOBIM:—Seja qual for a hora sempre é tempo, por que aconteceu até que um estudante empenhando-se na camara dos Srs. Deputados para ser introduzido em uma dessas resoluções foi matriculado na escola de medicina, porque assim determinava a resolução, sem ter preparatorio algum, o que é um escandalo para a faculdade.

O Sr. FERREIRA PENNA:—Este anno?

O Sr. JOBIM:—Não. Não foi este anno.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Este anno não; tem havido um rigor?!...

O Sr. JOBIM:—Ora, senhores, para que havemos de estar exigindo preparatorios de uns o não de outros?

O ZACHARIAS:—Depois falla-se das faculdades.

O Sr. JOBIM:—Julgo que estes negocios devião ser remettidos a uma commissão.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO:—Isto acaba como as loterias, mandando-se para o governo.

O Sr. ZACHARIAS:—Qual governo?!

O Sr. JOBIM:—Temos mais do que occuparmo-nos a não ser com estudantes.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Já vem aos centos.

O Sr. ZACHARIAS:—E' um escandalo autorisado pelo corpo legislativo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' uma immoralidade; é até uma falta de respeito ao senado.

O Sr. PRESIDENTE (ao orador):—O nobre senador quer mandar emenda?

O Sr. JOBIM:—Qual emenda, Sr. presidente? Eu não tenho animo de mandar nada, por que tenho fallado, tenho mandado emendas, e a final é regeitado tudo quanto offereço.

ALGUNS SENHORES SENADORES:—Mande, mande.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Quando o baralho é grande todos embarcão a sua bisca.

Finda a discussão, e posta a votos, foi approvada a proposição para subir a sancção imperial.

Entrarão, successivamente, em 3ª discussão, e forão sem debate approvadas para subirem á sancção imperial, as seguintes proposições da mesma camara, autorizando o governo a mandar matricular: 1ª, na escola central ou militar da córte o estudante Francisco Theresio Pinto Netto; 2ª, na escola central o estudante Agostinho Luiz da Gama Junior.

Entrou finalmente em 1ª discussão, que ficára adiada em 14 de junho de 1858, passou para a 2ª, e desta, sem debate, para a 3ª, a proposição da mesma camara, autorizando o governo para apositar os empregados da secretaria, contadoria, e outros da camara municipal da córte.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte: Trabalhos de commissões.

Levanta-se a sessão aos 20 minutos depois do meio-dia.

## ACTA DE 30 DE MAIO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 3/4 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Teixeira de Souza, Chichorro, Pimenta Bueno, visconde de Sapucahy, Mendes dos Santos, Araujo Ribeiro, Paranaguá visconde de Itaborahy, barão de S. Lourenço, Euzebio, Dias de Carvalho, D. Manoel, Furtado, Souza Ramos, Zacharias, Silveira da Motta, marquez de Olinda, Dantas, Ottoni, marquez de Caxias, barão de Antonina, barão de Muritiba, Dias Vieira, Sá e Albuquerque, barão de Pirapama, Pompeu e visconde da Boa-Vista, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa, e, convidando depois os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de commissões, deu a ordem do dia 1º de junho:

Discussão do projecto de resposta á falla do throno.

# APPENDICE.

PARECER DA MESA N. 49 DE 15 DE MAIO DE 1866.

Expõe o modo como a mesa usou da autorisação que por deliberação de 12 do corrente mez lhe foi concedida para contratar com a empresa do *Correio Mercantil* a publicação dos debates e a impressão dos annaes do senado da sessão legislativa de 1865, e conclue que o contrato que para esse fim celebrou seja impresso e distribuido, lançando-se no livro competente.

## I.

Em sessão de 12 do corrente mez approvou o senado o parecer da mesa n. 48, datado do dia 5.

Este parecer versa sobre uma proposta que a empresa do *Correio Mercantil* tinha feito em 30 do mez antecedente acerca da publicação dos debates, e impressão dos annaes e actas do senado durante a sessão legislativa de 1866, declarando nelle a mesa quaes as condições que tinha por aceitaveis, e quaes as que não achava no mesmo caso.

De accordo com o que propuzera no parecer a que se refere, e a que o senado deu a sua approvação, a mesa, tendo-se reunido em conferencia no dia 14 de maio (documento A), celebrou no mesmo dia com a empresa do *Correio Mercantil* o contrato de que se junta uma cópia. (Documento B).

## II.

Conforme o teor do novo contrato, a empresa fica sujeita, com duas unicas excepções, a todas as obrigações estipuladas no contrato que expirou no dia 3 de maio deste anno, e se acha impresso, com o parecer da mesa n. 33 de 28 de abril de 1865, no tomo 2º da respectiva collecção, a paginas 143.

As duas obrigações, de que a empresa fica desonerada em virtude do novo contrato, são as seguintes:

1.ª A de dar, além dos annaes, quinhentos exemplares da collecção das actas, impressa no mesmo formato dos annaes e anexada ao ultimo volume delles (condição 10ª do contrato findo).

O senado, approvando o parecer da mesa n. 48 de 5 do corrente mez, admittira previamente a dispensa desta obrigação.

2.ª A de ter dous redactores, que assistão ás sessões, e redijão os discursos que se proferirem, á vista das notas dactilographadas pelos tachygraphos (condição 2ª do contrato findo).

Pela condição 2ª do novo contrato, a empresa só se obriga a ter um redactor para encarregar-se daquelle trabalho.

O ajuste sobre esta condição foi deixado ao criterio da mesa.

A mesa teve por dever insistir com a empresa para que conservasse o mesmo numero de dous redactores, já por ser um meio de facilitar e melhorar o serviço da redacção, já por ser uma das bases que o senado approvára em sessão de 2 de setembro de 1864, para inserir-se como effectivamente inseriu-se, no contrato de 19 de abril de 1865, a que já se alludiu, e que expirou em 3 do corrente mez.

A mesa não pôde lograr o fim que se propuzera.

A outra condição, cujo ajuste foi deixado tambem ao criterio da mesa, é a que se refere ao intervallo de tempo entre a publicação dos debates e a impressão das folhas para os annaes.

Este intervallo era, pela condição 8ª do contrato que findou, de setenta e duas horas ao menos, e a empresa pretendia reduzi-lo a quarenta e oito horas.

Ficou subsistindo o intervallo de setenta e duas horas ao menos.

## III.

E' certo que no contrato celebrado com a empresa do *Correio Mercantil* em 29 de abril de 1863, bem como no de 30 de novembro do mesmo anno, impresso no 1º tomo da collecção dos pareceres da mesa, a paginas 11, tinha-se estipulado, na condição 6ª de cada um delles, que o intervallo de setenta e duas horas seria prolongado a mais vinte e quatro, se a necessidade das publicações o permitisse.

A mesa persuade-se todavia que o intervallo estipulado é sufficiente para as correções que, nos termos da condição 8ª do contrato que acaba de celebrar-se, os oradores houverem por ventura de fazer nos seus discursos, depois de publicados no *Correio Mercantil*, o antes do impressos nos annaes.

Para completar os esclarecimentos relativos ao contrato, de que se tem occupado, a mesa dará ainda ao senado uma informação.

A informação vem a ser, que por todos os trabalhos especificados no contrato, a empresa do *Correio Mercantil* receberá do thesouro publico, conforme a condição 13ª, a quantia mensal de 5:800\$, que é exactamente a mesma que tem percebido desde o anno de 1861, como consta da tabella n. 4, anexa ao parecer da mesa n. 31 de 28 do abril de 1865, impressa no tomo 2º da respectiva collecção, a paginas 151.

## IV.

Como resumo e conclusão das observações que precedem, a mesa:

Considerando que o contrato que celebrou com a empresa do *Correio Mercantil* no dia 14 do corrente mez sobre a publicação dos debates, e impressão dos annaes do senado da sessão legislativa de 1866, está de conformidade com o que o senado resolveu, e nos limites da autorisação que concedeu á mesa por deliberação de 12 do corrente mez:

Offerece o seguinte

PARECER.

1.º Que o contrato de que se trata seja impresso e distribuido, lançando-se no livro competente.

2.º Qua para conhecimento do governo se envie uma cópia do contrato a S. Ex. o Sr. ministro do imperio.

Paço do senado, em 13 de maio de 1866.—Visconde de Abaeté, presidente.—José da Silva Mafra, 1.º secretario.—H. Ferreira Penna, 2.º secretario.—Manoel Teixeira de Souza, 3.º secretario.—Frederico de Almeida e Albuquerque, 4.º secretario.

Documentos a que o parecer se refere, e ordem em que estão collocados.

Documentos.

A Cópia da acta da conferencia da mesa de 11 de maio, em que se resolveu que se contratasse com a empresa do *Correio Mercantil* a publicação dos trabalhos do senado na presente sessão

B Cópia do contrato que no mesmo dia se celebrou com a empresa.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 18 DE MAIO DE 1866.

O Sr. ministro da fazenda:—Sr. presidente, eu bem podia julgar-me dispensado de entrar mais nesta discussão, á vista das declarações que fizeram os nobres senadores que fallarão ultimamente, isto é, de votarem para que a resolução passe em 1.ª discussão; porém algumas observações feitas, especialmente pelos honrados membros que hontem entrário no debate, me obrigão a procurar respondê-las, ao menos em parte.

Procurarei em primeiro lugar, Sr. presidente, dizer algumas palavras em relação ao que disse o nobre visconde de Itaboraay, acerca da opinião por mim emitida de não ser preciso todos os annos que o corpo legislativo vote os impostos para serem elles cobrados.

A minha opinião foi que a constituição não impõe ao poder legislativo rigorosamente essa obriação; portanto os impostos estabelecidos em um anno podem ser cobrados, embora não haja votação annual. Mas infelizmente o nobre visconde fez-me a injustiça de suppôr...

O Sr. visconde de Itaboraay:—Não pude bem perceber a opinião de V. Ex., porque não ouvi a maior parte das suas palavras.

O Sr. ministro da fazenda:—Mas o nobre visconde pareceu entender que eu declarava que os impostos, uma vez estabelecidos, o poder legislativo não podia mais revoga-los.

VOZES:—Não.

O Sr. Zacharias:—Ora, isto!

O Sr. ministro da fazenda:—S. Ex. pensou que eu queria arrancar do poder legislativo esta attribuição.

O Sr. visconde de Itaboraay:—Não disse isto.

O Sr. ministro da fazenda:—V. Ex. disse que eu queria arrancar essa attribuição do poder legislativo para dar não sei a quem.

O Sr. visconde de Itaboraay:—O direito de votar annualmente os impostos.

O Sr. ministro da fazenda:—Bem, concordo; mas digo que não ha essa obriação, porque não acho na constituição artigo algum que a imponha.

O Sr. Zacharias:—Esta é que é a questão.

O Sr. ministro da fazenda:—Esta é que é a questão.

O Sr. Zacharias:—Ou esta é que não é a questão, porque não ha questão sobre isso.

O Sr. ministro da fazenda:—Digo que não acho na constituição um artigo que limite o direito do poder legislativo poder estabelecer impostos para mais de um anno. Isto seria a limitação de uma attribuição, talvez, do principal ramo dos poderes publicos...

O Sr. visconde de Itaboraay:—Então não ha a obriação de votar todos os annos a despeza.

O Sr. ministro da fazenda:—Perdão-me; a constituição, quando trata das attribuições da assemblea geral diz (*tendo*): «Fixar annualmente a despeza publica e repartir as contribuições directas»; não se trata de contribuições directas de repartição. O nobre senador hontem explicou, explicou muito bem, que nós não temos ainda contribuição de repartição, embora a constituição a tenha mencionado. Temos a contribuição directa do langamento em muito pequena parte, temos a contribuição indirecta; mas directa de repartição ainda não tivemos uma só.

A constituição portugueza estabeleceu o mesmo principio, lá já existe presentemente; nós não pudemos ter ainda. Por consequencia ainda tem o poder legislativo de exercer esta attribuição, que lhe dá a constituição, de repartir a contribuição directa.

Mas diz o artigo: «Fixar annualmente a despeza publica» Senhores, aqui está implicitamente contida a authorização do votar impostos.

VOZES:—Sem duvida.

O Sr. ministro da fazenda:—Ou o legislador deve ser arguido de não empregar palavras bem proprias, ou então eu não sei o que isto quer dizer.

(O Sr. visconde de Itaboraay dá um aparte.)

Senhores, por uma indução se ha de limitar uma attribuição do principal poder da organisação politica? Quem pensa o contrario diz que o poder legislativo não pôde estabelecer impostos senão annualmente, isto é, não pôde estabelecer por mais de um anno.

O Sr. Rodrigues Silva:—A questão é se o povo é obriação a pagar impostos que não sejam votados annualmente.

O Sr. ministro da fazenda:—E' exactamente a questão é o direito que tem o poder legislativo de estabelecer impostos por mais de um anno; e, se acaso é assim, pergunto eu: porque é que em algumas leis annuaes estabelecendo-se um imposto declarou-se *per um anno*? Se acaso era isso um direito que estava implicitamente contido nas attribuições do poder legislativo, sempre que é exercida, para que esta declaração, por exemplo, nos 2% additionaes?

O Sr. Pimenta Bueno:—Para autorisar a cobrança.

O Sr. ministro da fazenda:—Se o poder legislativo julgo necessario estabelecer esta clausula é porque geralmente quanto a imposto, não ha clausula implicitamente contida, e eu lamento que o nobre visconde, homem traquejado nas nossas cousas, homem que tem exercido o poder, e por muitas vezes, não achasse outro argumento senão o argumento da indução e quasi de traducção, por assim dizer, e quasi a violentar as palavras (perdô-me que empregue esta expressão),—fixar annualmente as despezas publicas—isto, senhores, é signal de que na constituição não ha outro artigo em que S. Ex. se possa fundar.

O Sr. Rodrigues Silva:—São equivalentes.

O Sr. ministro da fazenda:—São equivalentes fixar annualmente a despeza publica, votar annualmente os impostos. Eu direi que o direito que o poder legislativo tem de estabelecer impostos resulta da attribuição geral de fazer leis, altera-las e revoga-las, etc., em todos os sentidos. Ahi a constituição dá-lhe um poder amplissims, poder que não se pôde contestar de modo algum.

Agora, entende o honrado membro que é um principio do direito publico que os impostos sejam votados annualmente, porque pela votação dos impostos annualmente foi que a Inglaterra conquistou a sua liberdade. Senhores, até certo ponto é uma verdade que na Inglaterra limitou-se o poder da monarchia absoluta, mas entre nós temos necessidade dessa luta entre a nação e a monarchia?

O Sr. Zacharias:—Oh! pelo amor de Deus!

O Sr. ministro da fazenda:—O nobre senador, o Sr. visconde de Itaboraay invocou este argumento.

O Sr. visconde de Itaboraay:—Para sustentar nossas

instituições, para não perdermos essa arma poderosa, e para podermos resistir aos ministros que não cumprirem com os seus deveres. (Apostados).

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Então não apreciei mal a argumentação do nobre visconde; elle disse que era um meio de progresso e por isso trouxe o paralelo do que se passa na Inglaterra. Concedo que na Inglaterra assim foi, porque o nobre visconde sabe que ali a camara dos commons, segundo a opinião de alguns estadistas inglezes, é quem exclusivamente concede os impostos; mas entre nós é assim? Não, entre nós a corôa entra tambem como um ramo do poder legislativo a fazer a lei afim de estabelecer os impostos, o que não acontece na Inglaterra. Segundo o espirito da constituição ingleza é a camara dos commons que deve conceder as contribuições como um acto puramente seu; esta é a opinião mais autorizada na Inglaterra.

E, depois, senhores, ali eu admitto que se podesse invocar isto como uma arma contra a monarchia; mas não entre nós o de a monarchia existe de modo muito diverso; entre nós onde a monarchia tem um poder, que tem a mesma origem que o dá á camara dos deputados, mas não entre nós em que a monarchia tem um poder da mesma origem em que vai... o juiz de paz; a monarchia existe sobreposta, como na Inglaterra por occasião da luta.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Deixemos esta comparação.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Se o nobre visconde trouxe esta comparação por que não teri eu o mesmo direito de trazer-la? Ainda mais que, qualquer observação que o nobre visconde apresente na casa, vem com toda a autoridade moral de que elle goza não só no senado como no paiz, e por isso eu não posso deixar passar desaperecebidamente.

Senhores, uma vez que concorda-se nesta proposição—de que é o poder legislativo (não é o parlamento, fcoo esta differença, não é o parlamento só que vota os impostos do paiz) de que é o poder legislativo nos seus tres ramos...

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Na Inglaterra é a mesma cousa; a constituição diz: « E' da competencia da assemblea geral fixar as despesas. » Não quer dizer com isto que não seja necessaria a sanction da corôa. (Apostados).

O SR. ZACHARIAS: — Até porque outro artigo diz que não ha lei sem sanction.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Portanto a corôa entre nós entra tambem no estabelecimento de impostos.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Tambem na Inglaterra entra, entra em todos os estados constitucionaes.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Mas uma vez que temos este facto, que o nobre visconde reconhece que eu não quiz tolher ao poder legislativo o direito de votar annualmente estes impostos, se se entende conveniente impostos ficamos inteiramente accordes, somente eu com esta limitação que dou ao poder legislativo— uma autoridade mais ampla pôde estabelecer os impostos por mais de um anno...

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Mas é preciso vota-los.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — ... sem necessidade de votar annualmente uma vez que não sejam derogados ou alterados por lei.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Ha, porém, annos em que se faz o contrario disto.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Nunca houve uma hypothese em que isto se pudesse verificar.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Sempre na lei do orçamento se diz que a receita fica fixada em tanto por via de taos e taes impostos.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Mas nunca houve uma hypothese quanto ao poder legislativo geral de não haver uma lei do orçamento ou resolução que prorogasse a lei anterior e que pudesse dar-se o caso do começar o anno financeiro

sem lei do orçamento que autorizasse a cobrança de impostos.

O SR. FERREIRA PENNA: — Já houve.

O SR. T. OTTONI: — Em 1827.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Qual foi o resultado? Não se cobrarão impostos?

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Oh! Que remedio!

O SR. T. OTTONI: — O resultado foi o 1831.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Não sei se foi assim.

O SR. T. OTTONI: — Cuido que sim.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Não quero entrar nessas apreciações historicas, não quero desviar-me da questão. Peço ao senado que attenda que este mesmo principio relativo ao estabelecimento de impostos existe quanto á assemblea provincial e quanto a assemblea geral; o direito é o mesmo; mas quanto ás provincias nos annos em que não tem havido a sessão da assemblea provincial qual tem sido o resultado?

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Porque o povo não quiz recorrer aos tribunaes, como acontece na Inglaterra; na India tambem não acontecia isso.

O SR. RODRIGUES SILVA: — O povo renuncia o seu direito.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Não é a renuncia do direito, é porque a lei não estabelece que uma vez que o imposto seja estabelecido elle seja pago somente durante um anno.

O SR. RODRIGUES SILVA: — Pois esta é a questão.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — A lei é que estabelece o não sei como os honrados membros, que querem dar uma força tamanha ao poder legislativo, queirão limitar os seus direitos quando a lei não permite: quando a lei diz que o poder legislativo pôde fazer leis, estabelecer impostos, etc., não sei que se possa dizer que estes impostos hão de durar só um anno.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Isto tambem é uma obrigação da assemblea geral, porque somos representantes da nação, o paiz quer que intervenhamos todos os annos sobre se se deve ou não continuar os impostos.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Mas, digo eu, uma vez que não haja uma lei dentro do anno financeiro que estabeleça os impostos, esses impostos podem ser cobrados, e os nobres senadores não me apresentarão artigo da constituição que o prohiba; e, senhores, será possível que se limite uma attribuição tão importante do poder legislativo por uma imposição tão remota? Eu não posso crer que assim seja e vejo mais que não ha outro artigo de que os nobres senadores possam fundar suas opiniões que não seja o da correlação da receita e despeza.

Agora que minha opinião está explicada, já o nobre visconde vê que a linba exposto bem. Fico satisfeito em ver entre nós apenas esta differença: estabelece-se que o poder legislativo é obrigado todos os annos a votar os impostos. Eu digo que o poder legislativo não é obrigado a votar todos os annos os impostos; uma vez que estão os impostos estabelecidos por lei, elles devem ser cobrados enquanto não forem revogados as leis, no modo por que eu entendo a constituição e entendi sempre em todos os tempos; parece-me que posso até invocar o testemunho de alguns nobres senadores que sabem que esta minha opinião é antiga e não de hoje.

Tratarei, senhores, de outras questões sobre que fallou bontem o nobre visconde de Itaborahy. Não quero entrar por agora na discussão se o art. 15 da lei do orçamento actual dá ou não faculdade ao governo para operações de credito afim de satisfazer aos serviços votados na mesma lei ou em outras leis; pareceu-me que o nobre visconde declarou que na 2ª discussão apresentaria alguma cousa sobre o art. 15, e já que é assim eu tambem adiarei para então as considerações que linba de fazer.

Tambem adiarei para essa occasião a intelligencia que se deu ao art. 32 da lei do 1862 sobre o transporte de credito.

Como S. Ex. arguindo-me de ter violado a lei, declarou que apresentaria uma emenda a este respeito guardar-me-hei para então responder-lhe.

Mas não posso deixar de contestar um facto que apresentou o nobre visconde em repetição do que se havia dito na camara dos deputados, isto é, de um individuo que estava á morte, que foi recrutado, que houve uma autoridade tão impiedosa e tão insensível que o fez seguir acorrentado, e que a pouca distancia da povoação o individuo exhalou os ultimos suspiros. Sr. presidente, eu não sei a que época se refere este facto, elle foi referido na camara por um nobre deputado por S. Paulo; elle não disse o tempo em que tal facto se deu, nem disse o nome do recruta, nem de sua mãe; mas o facto foi considerado por mim e por outro nobre deputado por S. Paulo.

Parecia, portanto, que depois da nossa contestação havia a obrigação de dizer-se que o facto tinha acontecido em tal dia, em tal lugar, que homem tinha tal nome e que sua mãe era tal, afim de se poder indagar se o facto era verdadeiro, porque eu declaro ao nobre senador que, durante o tempo em que exerci a presidencia de S. Paulo, nunca veiu elle ao meu conhecimento. Encontrei ali uma imprensa que se intitulava orgão do partido conservador, que me tratou do modo mais aspero que pôde tratar-se um presidente; não havia doestos, invenções, calumnias, de que não me arcauisse; a minha vida privada foi devassada, e até mesmo a minha probidade atacada.

Ora, seria possível que uma folha conservadora, tão cruel como esta era, deixasse de aproveitar o facto mais expressivo para mostrar o relaxamento da administração? Digo que não é possível, e eu não devo acreditar na existencia de semelhante facto, porque se elle existisse não só a folha como todos os homens da localidade havião de tratar dello; eu estava em correspondencia directa com as autoridades do lugar e algumas dellas conservadoras. Era o commandante superior um conservador, homem de bem, conservador de todos os tempos, o Sr. A. J. de F. Leitão; era juiz de direito daquelle comarca o Sr. Dr. A. G. Gomes, também conservador, homem muito honesto, muito de bem; pois estes homens que me informarão de outros factos de menos importancia na sua correspondencia particular não se verião obrigados a informar, senão official, ao menos particularmente desse facto mais grave que se havia dado na provincia de S. Paulo? Mas eu sinto só isto, que o nobre senador tomasse sobre seus hombros a reproducção desse facto tão desprovido de provas e depois de contestado na camara dos deputados.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Eu disse que não sabia se o facto era ou não verdadeiro e que só lamentava que o governo do meu paiz, de um paiz christão e civilisado não procurasse tornar bem patente ao publico que esse facto era inexacto.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção!

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Eu asseguro que S. Ex. e tambem o senado terão informações officiaes sobre esse facto.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — O meu desejo é que sejam publicadas, que o paiz saiba disso.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Poucas palavras direi, Sr. presidente, sobre o que disse o nobre senador por S. Paulo quando tratou do decreto de 27 de março sobre a cabotagem. O nobre senador, com cuja amizade eu me honro, disse que a promulgação desse decreto foi feita sem consultar-se os interesses publicos, que houve da parte do governo, propriamente precipitação; que o ministro da fazenda não consultou os precedentes havidos, que não consultou os trabalhos e até mesmo o plano de seus antecessores, e por isso promulgou um decreto que deve ser ruinoso. Sr. presidente, eu quero simplesmente ler a autorisação que tinha o governo e mostrar qual o uso que della fez.

Diz a lei de 9 de setembro de 1862 no art. 32, tratando das autorizações que se concederão ao governo, nos §§ 4º e 5º (Lê.)

O senado vê que esta autorisação tinha muitas partes, tinha: « conceder permissão ás embarcações estrangeiras para fazerem o serviço costeiro, além disto conceder-lhes outros favores a beneficio das mesmas embarcações; além disto marcar um limite acerca do pessoal que os navios nacionaes podem ter: tambem isto é beneficio, não á marinha nacional, mas sim, segundo o modo de apreciar do nobre senador, á marinha estrangeira; trata tambem acerca da nacionalidade dos mestres, isto é, a faculdade de poderem ter as embarcações nacionaes mestres estrangeiros. Já se vê, pois, que a autorisação que o corpo legislativo deu era amplissima e tinha muitas partes; mas como usou della o governo?

Limitou-se a uma parte, a conceder a permissão ás embarcações estrangeiras para fazer o serviço da cabotagem, não quiz usar de outras autorizações concedidas, desses artigos do regulamento, que erão os favores maiores que se concedião, segundo o modo de apreciar do nobre senador, contra o marinha brasileira. Embora eu entendesse o contrario, todavia julguei que não era conveniente usar dessas autorizações no caso presente. Portanto já vê o honrado membro que, dando o poder legislativo em 1862 uma autorisação tão ampla, não pôde o governo ser censurado porque, usando de uma parte dessa autorisação, fez a concessão que se contem no decreto de 27 de março.

O SR. PIMENTA BUENO: — Nessa parte em que separou-se das idéas de seus antecessores.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — O honrado senador veja que as informações pedidas pelo finado Sr. marquez de Abrantes, referem se antes aos favores que se deverião dar quanto á nacionalidade dos mestres, ao pessoal estrangeiro, etc. . .

O SR. PIMENTA BUENO: — Eu hontem li o relatorio.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Leu o relatorio, é verdade, mas no relatorio o honrado senador não acha isso. Pergunto eu: acaso merece censura o governo porque entendeu que a autorisação existia plenamente, e que era conveniente fazer della uso em uma parte, quando o poder legislativo deu essa autorisação em 1862 e a manteve até agora sem apparecer uma voz contra ella?

Parece-me que o nobre senador não pôde censurar o governo, ou então ha de censurar o poder legislativo por ter mantido essa autorisação. Senhores, desde que o poder legislativo entende que deve dar autorisação ao governo para praticar um acto, para que este se pratique não é preciso uma nova lei; do contrario o que se diria? « Deu uma faculdade ao governo muito impensadamente », mas isto é muito inadmissivel em todo o caso.

Não responderei a outros argumentos que aqui foram produzidos, porque elles não têm correlação com a materia, mas não poderei deixar de dizer algumas palavras em opposição ao que disse o honrado senador pela Bahia, que hontem fallou em primeiro lugar. Não quero discutir por ora, Sr. presidente acerca do Banco do Brasil, termos muito breve de occupar-nos desta materia; o governo emprega todas as delegencias para este fim; mas somente tratarei de notar as ponderações do nobre senador a respeito da posição em que se acha o governo e o nobre presidente do Banco do Brasil, o Sr. visconde de Jequitinhonha.

Entendeu o honrado senador que, depois das opiniões emitidas pelo Sr. visconde de Jequitinhonha, como conselheiro de estado, elle não podia accitar essa commissão do governo, sem um desar á sua dignidade, ou antes o governo não podia nomea-lo tambem sem algum desar.

Sr. presidente, basta ponderar que a um homem da tempera do nobre visconde de Jequitinhonha não era possível que o governo impuzesse condições; a um homem que tem a posição publica que S. Ex. tem, que tem os talentos, os conhecimentos especiaes da materia, não era possível que o governo impuzesse condição alguma. O que exigia o governo de um auxiliar naquelle estabelecimento? Era só isto—que cumprisse a lei no seu estado actual—, nada mais; forão as palavras que eu disse ao nobre visconde de Jequitinhonha,

quando fui fallar-lhe para elle aceitar o logar, e depois disto mais de oito dias se passarão sem que nos encontrassemos. Eu disse que o governo não tinha outro interesse senão o de executar-se a lei, e que o seu orgão para vigiar nesse estabelecimento era o presidente do banco; que a lei lhe dava facultades certas, embora fossem poucas; nada mais eu lhe disse.

E demais, senhores, todos sabem que, quando se procura um auxiliar desta ordem, deve-se contar que este auxiliar não dependa de instruções particulares, ou ao menos é presumível, e quanto ao nobre visconde eu o presumo, este auxiliar ha de pôr em pratica na administração tudo quanto fór possível para a execução da lei, sem depender de instruções do governo.

Agora quanto ao governo. Seria possível que o governo se degradasse algum tanto, como pareceu indicar com alguma civildade o honrado membro, em procurar um auxiliar como é o nobre visconde de Jequitinhonha.

Eu me explico: sejam quaes forem as opiniões do honrado visconde, ellas não se afastão inteiramente do que o governo entende que deve agora fazer ao banco, que é regularisa-lo, e cumprir a lei, pois elle approxima-se, ou antes por assim dizer identifica-se com a opinião da secção do conselho de estado, sómente divergindo em uma parte, parte a que eu me inclino e muito francamente, que é procurar limitar a emissão do papel moeda. Se houver necessidade de continuar-se com esse trabalho fatal, então continue-se, mas é preciso aceita-lo como uma imposição, como uma pressão, que os poderes publicos não podião aceitar.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—Em que se referiu nisto o parecer do conselho de estado? O parecer do conselho de estado era que se emittisse papel moeda como recurso extraordinario.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—O parecer do conselho de estado foi publicado; eu não o arguo, e quando o arguisse, não poderia ser em relação ao nobre visconde de Itaborahy, que todo o mundo sabe que não podia ser arguido por favorecer esse meio extraordinario do papel moeda como meio normal; o mesmo nobre visconde diz nesse parecer que é um meio que talvez nos vejamos obrigados a empregar em circumstancias extremas, mas é um meio inteiramente prejudicial, é um meio que é uma fatalidade se o empregarmos, é um meio cujas consequencias hão de necessariamente durar muito maior tempo do que os poderes publicos preveem. Temos o exemplo do nosso ultimo Banco do Brasil: desde que tempo luta-se e luta-se de que modo para fazer desaparecer da circulação o papel moeda que então se emittiu? E' uma combinação engenhosa que só teve o inconveniente de tentar uma experiencia, e para mim hoje está fóra de discussão, isto é, que não é possível haver bancos de circulação regulares quando se permite a emissão de papel moeda.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—Peço a V. Ex. que me diga o que são bancos de circulação regulares, porque não sei que haja bancos de circulação irregulares; logo que são irregulares são fabricas de papel moeda.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Bancos de circulação regulares são justamente esses que, entregues a si, não podem cahir no perigo de se transformarem em fabrica de papel moeda, como diz o nobre senador.

O nobre visconde sabe que o nosso Banco do Brasil quando se organisou e quando se conheceu na Europa qual era o seu mecanismo, banco privilegiado que concorria com o governo, que tinha a emissão exclusiva do papel moeda, que fazia substituir as notas do governo pelas suas, as quaes erão recebidas nas estações publicas, elle foi denominado fabrica de papel moeda, e assim aconteceu.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—Não forão os estatutos que o fizerão fabrica de papel moeda.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Mas lá havia de ir necessariamente pelo seu mecanismo.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—Oh senhor!

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Eu não arguo o honrado visconde, digo sómente que sustento a opinião dos economistas que declarão que todo o banco privilegiado, que tem relações com o governo, como foi estabelecido o Banco do Brasil...

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—Quaes forão as relações que teve o Banco do Brasil com o governo?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Elle estava com o privilegio de ter as suas notas circulando nas repartições publicas.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—Circulando, não; erão admissiveis nas repartições publicas emquanto fossem realizaveis.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Era ou não um privilegio? No momento em que suas notas passassem o limiar das repartições publicas erão ou não consideradas moeda? podia uma repartição publica rejeitar essa moeda?

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—Podia desde o momento em que as notas não se realizassem em ouro.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Lá está a lei dizendo.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—Perdoe-me V. Ex.; está revogada.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Fallo dos estatutos.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—Isto não tem influencia nenhuma; deixarei por ora esta discussão e tratarei desta questão quando fór occasião.

O SR. VISCONDE DE JEQUETINHONHA:—Sim, é mais prudente.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Mas emfim, Sr. presidente, o estado actual do banco mostra que havia perigo na sua constituição.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—Não forão os estatutos do banco que trouxerão o perigo, forão os decretos, os actos do governo que o creárão.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Porque vierão os decretos do governo? Esses decretos como que dilatárão um pouco o privilegio que o banco tinha. Sempre que uma das notas do banco apparecesse nas repartições publicas, o empregado encarregado da arrecadação do imposto e da cobrança tinha obrigação de a receber....

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—Emquanto o banco satisfizesse as condições.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—... erão um titulo que solvia obrigações.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—Perdoe-me V. Ex.; está fazendo um juizo muito differente do que são na realidade os estatutos do Banco do Brasil.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—E' muito possível; mas eu tenho o defeito de tomar as palavras no seu sentido ordinario. Eu digo: fosse qual fosse a hypothese, em quanto o governo não suspendesse o Banco do Brasil, não o declarasse fallido, e mesmo ahí tenho minhas duvidas, porque a lei de 1833 não define isto; emquanto houvesse notas do banco em circulação, não havendo lei que suspendesse o seu curso nas repartições publicas, essas notas ahí apparecendo solvião obrigações e havia necessidade indeclinavel de aceita-las; logo essas notas tinhão o caracter de moeda, logo segundo a experiencia de todos os tempos de duas uma: ou ahañ havia o banco de ser absorvido pelo governo, ou absorvia o governo. Como esta ultima hypothese era impossivel, mesmo pela natureza do banco, elle devia ser absorvido pelo governo, como foi.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—E' porque se deu essa interpretação aos estatutos.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Senhores, quando o governo dá uma interpretação a uma lei com effeitos tão extraordinarios como são esses que resultão do decreto de 14 de setembro de 1864, que deu circulação ás notas do banco, admira que não apparecesse immediatamente no parlamento

um projecto do nobre visconde revogando esse decreto; o nobre visconde tão versado nestas materias, que com a sua autoridade moral opprime até os seus proprios adversarios politicos, se naquella occasião apresentasse um projecto, podia fazer-lo passar no senado, na camara dos deputados tambem de certo passaria, e assim salvava-se o paiz desse estado que o nobre visconde procurou descrever, talvez um pouca timidamente, e digo timidamente porque S. Ex. não tinha informações bem positivas ou officiaes em que pudesse firmar uma opinião clara quauto aos effeitos que esses decretos produzirão.

Sendo assim, devo dizer que não é muito que a população que vê os homens superiores do paiz indifferentes a esse estado...

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Indifferente nunca fui; lastimava profundamente, como lastimo ainda hoje.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Senhores, quando se lastima um facto e um facto tão prejudicial como é este, parecia-me, (poderei estar enganado) que havia obrigação de indicar o meio de repara-lo; e se o nobre visconde que não estava em relações estreitas com o governo, não podia fazer-lo pelos meios regulares da administração, não podia obter do parlamento qualquer medida nesse sentido? Estou certo que nesta materia o que o nobre visconde quizesse estava effectuado.

O Sr. PARANOS: — De sorte que o Sr. visconde de Itaborahy é quem está no cargo de ministro!

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Se o governo, senhores, está em um engano, porque razão não procura o poder legislativo revogar o acto? Podia fazer-lo.

Mas, senhores, parece-me que o que tenho dito mostra que o governo no estado em que se achava, em vista das difficuldades sérias que o banco apresentava, difficuldades que eu não sei perfeitamente qualificar, devia procurar um grande auxiliar, e lançar mão delle, sem se importar muito até com as suas idéas politicas. O governo está certo da lealdade com que ha de desempenhar essa commissão importante o nobre Sr. visconde de Jequitinhonha, elle já o tem mostrado; os seus actos na presidencia do Banco do Brasil têm sido conformes ao pensamento litteral do governo. Declaro francamente á casa que raro será o caso em que eu entenda convenienté dar ao nobre visconde uma instrução qualquer, isto é, fazer-lhe uma recommendação; entendo que nada disto é preciso. Elle fará por si cumprir a lei, elle a cumprirá; e o modo por que se tem comportado na directoria do banco tem merecido plena approvação do governo. Estou satisfeito da lembrança que tive em escolhe-lo, e agradeço muito a S. M. o Imperador o ter annuido á sua nomeação.

O Sr. ministro da fazenda: — Algumas palavras do nobre senador que acabou de fallar obrigão-me ainda a occupar a attenção do senado por muito poucos momentos. E' acerca da emenda annunciada hontem pelo nobre visconde de Itaborahy para limitar o tempo da resolução que se discute, caso seja approvada.

O nobre senador sabe que essa emenda foi apresentada na camara dos Srs. deputados como uma expressão de desconfiança contra o governo; era dever, portanto, do governo repelli-la immediatamente; mas hoje o nobre visconde annuncia a apresentação da emenda, fazendo antecede-la explicações que collocão a questão em meu conceito em uma situação inteiramente diversa.

Segundo declara o nobre visconde a emenda que S. Ex. tem ao apresentar não é de opposição, porque parece dar a entender que em uma materia como esta não se devia apresentar a questão de gabinete; parece-me que S. Ex. disse isto; como quer que seja, a emenda annunciada não ha de ser apresentada como opposição.

A' vista disto devo dizer que a questão toma uma face

diversa, e que as minhas palavras ditas em uma sessão anterior já não podem ter applicação positiva á esta especie, e por isso na 2.<sup>a</sup> discussão, sendo a emenda apresentada, o governo se enunciará convenientemente.

DISCURSO PROFERIDO NA SESSÃO DE 19 DE MAIO DE 1866.

(3.<sup>a</sup> discussão do projecto sobre a concessão de pensões do meio soldo ou monte pio ás filhas casadas dos officiaes do exercito e da armada.)

O Sr. FERREIRA PENNA: — Se já se tivesse publicado, Sr. presidente, o debate que houve sobre este projecto em 2.<sup>a</sup> discussão, talvez eu nada mais dissesse agora; julgando sufficiente o que então foi ponderado, principalmente pelo honrado senador pela provincia da Bahia, para mostrar a importancia e alcance da alteração que se pretende fazer na legislação em vigor, eu poderia esperar tranquillo a decisão que o senado em sua sabedoria tivesse por mais conveniente.

Tambem desistiria, Sr. presidente, de qualquer outra objecção, se m'o permittisso a natureza do assumpto, sómente para ter o prazer de achar-me mais uma vez de accordo com o honrado senador pela provincia de Mato Grosso....

O Sr. PARANOS: — Obrigado.

O Sr. FERREIRA PENNA: —... cujas opiniões estou habituado a respeitar e a seguir, porque reconheço a superioridade de suas luzes, porque sei quanto é elle versado em semelhantes materias, porque observo com quanto cuidado e segurança costuma examina-las e discuti-las no senado.

Não se tendo, porém, publicado até hoje o debate que já houve, sendo a materia importante, tratando-se de uma lei que não será facil revogar, ainda que a experiencia mostre os seus inconvenientes, o subsistindo as duvidas que me occorrem a respeito della, julgo-me ainda forçosamente obrigado a expô-las, porque assim cumpro o dever que tenho de concorrer com o fraco contingente de meus esforços para que não passe nesta casa um acto, que possa ser taxado de menos reflectido, ou improprio da sabedoria e prudencia do senado, e talvez mesmo de injusto.

A lei de 6 de novembro de 1827 (ampliada e explicada pela de 6 de junho de 1831 e outras) concede, como o senado sabe perfeitamente, a beneficio do meio soldo ás familias dos officiaes do exercito que fallecerem, estando já reformados, ou tendo direito á reforma nos termos do alvará de 16 de dezembro de 1790. — As disposições desse alvará applicado ao Brasil pela resolução de 29 de dezembro de 1801, são as seguintes:

A prova de incapacidade para continuar no serviço, quer por idade, quer por molestias que nelle tenham sido adquiridas, é condição indispensavel para a concessão da reforma.

Aquelles officiaes que contarem até 20 annos de serviço têm direito a reforma com a terça parte do soldo nos unicos casos de provarem incontestavelmente que por algum desastre, ou grave molestia adquirida no mesmo se viu ficárão impossibilitados de continuar nas suas funcções.

Os que contarem de 20 a 25 annos de serviço serão reformados com metade do soldo.

Os que contarem de 25 a 30 annos serão reformados com o soldo por inteiro.

Os que contarem de 30 a 35 annos serão reformados com o soldo por inteiro e a gradação do posto immediato.

Os que contarem de 35 a 40 annos de serviço serão reformados no posto immediato, com o soldo a elle correspondente.

Quanto aos officiaes mortos em combate por defosa da patria, dispõe a mesma lei de 1827 que se abone ás suas familias o meio soldo, seja qual for o tempo que houverem servido abaixo de 35 annos, pois que dahi para cima deverão perceber a metade do da patente immediatamente superior áquellas em que fallecerem.

A lei de 20 de setembro de 1838, mandando organizar um quadro de todos os officiaes do 1.<sup>o</sup> linba do exercito, que por

sta idade, robustez, instrucção militar e conducta fossem idoneos para o serviço, determinou tambem que os que fizessem fóra delle fossem reformados nos seus postos, como o soldo por inteiro (em attenção ao tempo de serviço), ou com o melhoramento que lhes competisse pelo alvará de 16 de dezembro de 1790; mas o decreto n. 518 de 10 de janeiro de 1818 declarou que as familias dos que fossem assim reformados só terião direito ao meio soldo, se elles se achassem nas circumstancias exigidas pelo art. 1.º da lei de 1827, isto é, se constassem tempo de serviço que lhes dêsse direito á reforma segundo aquelle alvará.

A lei n. 618 de 18 de agosto de 1852, no seu art. 9.º § 1.º, dispõe o seguinte: (*Lendo.*)

« Os actuaes officiaes da 3.ª classe, assim como os da 1.ª e 2.ª, que por lesões ou molestias incuraveis se inhabilitarem de continuar a servir, serão reformados segundo o alvará de 16 de dezembro de 1790, se tiverem 25 ou mais annos de serviço, e com a vigesima quinta parte do respectivo soldo por cada anno de serviço, se não tiverem 25 annos completos. Se as lesões ou molestias incuraveis proceedingem de feridas ou contusões recebidas na guerra, ou em qualquer acção de serviço, a reforma com menos de 25 annos poderá ser concedida com o soldo por inteiro. »

Por ultimo promulgou-se a lei n. 1,220 de 29 de julho de 1861, contendo no seu art. 8.º esta disposição: (*Lendo.*)

« As filhas solteiras e viúvas dos officiaes do exercito já fallecidos, e que fallecerem sem haver completado 25 annos de serviço, têm direito na forma da lei de 6 de novembro de 1827 ao meio soldo correspondente ás quotas partes com que seus finados pais ou maridos podião ser reformados, nos termos da lei de 18 de agosto de 1852. »

Cabe aqui observar que a referencia que neste artigo se faz á lei de 6 de novembro de 1827 não vinha no projecto da outra camara, mas foi acrescentada por uma emenda do nobre senador pela provincia de Mato Grosso, que em sessão de 22 de abril de 1861 mostrou quanto era ella necessaria para que a concessão das pensões ás familias dos officiaes que contassem menos de 25 annos de serviço não deixasse de ficar sujeita ás condições que a mesma lei estabelece.

Ainda assim passou o artigo com dous defeitos: sendo um delles na redacção, quando em vez de dizer— *as viúvas e filhas solteiras* dos officiaes do exercito—diz— *as filhas solteiras e viúvas*, o que induziria a crer que faz extensivo o beneficio do meio soldo ás filhas viúvas, se as palavras—*seus finados pais e maridos*— não removessem a duvida.

Outro defeito, muito mais importante, é o silencio do artigo a respeito dos fillos menores de 18 annos e das viúvas mãis dos officiaes, a quem a lei de 1827 concede expressamente o meio soldo. Seria da intenção do legislador excluir-lhos do beneficio que o mesmo artigo faz ás viúvas e filhas solteiras? Não podendo crê-lo de modo algum, só attribuo a descuido ou inadvertência a falta de declaração, mas tambem me parece que para supprila será necessario outro acto legislativo.

Para que o senado possa melhor apreciar o projecto e as objecções apresentadas pelo honrado senador pela provincia da Bahia, e por mim, julgo que não abusarei da sua attenção apontando ainda mais particularmente as disposições da lei de 6 de novembro de 1827, e comparando-as com as do plano do monte-pio da marinha.

A lei de 1827, explicada por diversos actos, concede o meio soldo successivamente: 1.º, ás viúvas dos officiaes militares, enquanto se conservarem nesse estado; 2.º, ás mesmas viúvas, quando se casem com outros officiaes militares; 3.º, aos fillos menores de 18 annos; 4.º, ás filhas que existirem solteiras ao tempo do fallecimento de seus pais; 5.º, ás mesmas filhas, quando se casem depois do fallecimento das viúvas suas mãis, ainda que os maridos não sejam officiaes militares; 6.º, ás viúvas mãis dos officiaes que erão por elles alimentadas.

A mesma lei exclue do beneficio: 1.º, as viúvas, orphãs, filhas e mãis que receberam dos cofres nacionaes alguma pensão a titulo de monte-pio, ou remuneração do serviço, ou que ti-

verem a propriedade ou serventia vitalicia de algum officio ou emprego, cujo rendimento igual ou exceda o meio soldo, devendo no caso contrario receber tanto quanto faltar para preencher a quantia equivalente; 2.º, as viúvas que ao tempo do fallecimento de seus maridos se achavão delles divorciadas por sentença condemnatoria, a que ellas tenham dado causa, ou separadas por sua má conducta; 3.º, as orphãs que vivião apaitadas de seus pais, e por causa do seu má procedimento não erão por elles alimentadas; 4.º, as viúvas que se casarem com paisanos.

O monte-pio da marinha fundou-se, como bem sabe o senado, segundo o plano offereci pelo conselho do almiranteado, conjunctamente com os chefes das diversas classes da armada portugueza, e foi approvedo pela resolução regia de 23 de setembro de 1795, tendo por base a contribuição do soldo de um dia, que os officiaes devem deixar mensalmente nos cofres publicos, enquanto servirem, e ainda depois de reformados, assim como suas viúvas, enquanto perceberem as pensões.

Logo que se completo o pagamento do primeiro anno desta contribuição, que tambem póde ser feito adiantadamente e de uma só vez, a familia do official contribuinte fica com direito á pensão desde o dia em que elle fallecer.

Este plano tem sido geralmente considerado como um entrato feito entre o governo e os officiaes da armada, e tanto que o general Cunha Mattos no seu *Reportorio da Legislação Militar* o denomina *ajuste*, sendo talvez o fundamento dessa opinião o art. 13, que diz: (*Lendo.*)

« Se Vossa Magestade, ou algum dos seus successores, mandarem suspender, por alguns motivos, estes socorros perdidos, tambem os officiaes cessarão de continuar a contribuir com o que offerecem. »

A lei de 6 de novembro de 1827, diz, pelo contrario, no seu art. 6.º: (*Lendo.*)

« As viúvas, orphãs e mãis que gozarem do beneficio desta lei, ficarão sujeitas ás disposições que se houverem de fazer a seu respeito. »

Disto, porém, não faço questão, nem preciso do argumento para corroborar minhas reflexões contra o projecto, inclinando-me antes a crer que se o pl no da marinha podia ser considerado como um entrato, enquanto se presunmia que a contribuição de um dia de soldo seria bastante para fazer face ás pensões, perdeu esse caracter desde que a experiencia mostrou que o pagamento da maxima parte desta despesa tinha de pesar directamente sobre os cofres publicos, ficando por tanto o mesmo plano nas condições de qualquer out ajuste, sujeita á interpretação e ás modificações que o poder legislativo julgar convenientes, e até mesmo á revogação, salvos em todo o caso os direitos adquiridos.

Esta intelligencia está já firmada por diversos actos legislativos, dentre os quaes citarei, como exemplos, a resolução de 14 de setembro de 1827, pela qual se declarou que — *a lei que actualmente regula o monte-pio da marinha não concede ás irmãs dos contribuintes a sobrevivencia de umas para as outras*, e a de 30 de julho de 1831 que mandou conservar a pensão do monte-pio á mulher de Thomaz Haydon, demittido do posto de capitão-tenente da armada nacional, em virtude da lei de fixação de forças.

O plano da marinha concede a pensão de meio soldo successivamente: 1.º, á viúva do official contribuinte; 2.º, á mesma viúva, quando se case com official militar; 3.º, ás filhas donzellas ou viúvas que existirem ao tempo do fallecimento de seus pais, repartidamente, e com sobrevivencia de umas para as outras; 4.º, ás mesmas filhas, quando se casem, ainda que os maridos não sejam officiaes militares; 5.º, á mãe do official contribuinte, se for viúva e já não perceber por algum dos motivos declarados no plano outra pensão; 6.º, ás irmãs donzellas, repartidamente.

O mesmo plano exclue do beneficio 1.º, as viúvas dos officiaes contribuintes, que se passaram a segundas nupcias com paisanos; 2.º, as filhas solteiras ou viúvas que tomarem o estado de freiras professas.

Comparando-se este plano com a lei de 1827, resaltao,

além de outras differenças menos importantes, as que passo a indicar:

As pensões da marinha têm por base a contribuição para o monte-pio; são sempre iguaes á metade do soldo da patente, e devem ser abonadas ás familias dos officiaes contribuintes, ainda que estes não contem tempo algum do serviço que lhes cê direito á reforma.

As pensões da lei de 1827 são pagas integralmente pelo thesouro nacional; dependem de direito á reforma, e limitão-se á metade da parte do soldo com que o official puder obtela, segundo os annos de serviço.

A lei de 1827 concede a pensão aos filhos menores de 18 annos, que não são contemplados no plano da marinha.

A mesma lei concede a pensão ás viúvas mães dos officiaes, que erão por elles alimentadas; o plano da marinha não contém essa clausula, estabelecendo como unica excepção o caso de já perceberem as viúvas mães outra pensão do mesmo monte-pio.

A lei de 1827 exclue do beneficio as pessoas que já perceberem dos cofres publicos outra pensão, ou tiverem a propriedade de algum officio: o plano não trata disto, e, senão me engano, tem já havido exemplos de permitir-se a accumulção.

A lei tambem exclue do beneficio as viúvas e filhas solteiras que ao tempo do fallecimento dos maridos e pais se achavão delles apartadas por seu máo comportamento: o plano nada diz a este respeito.

O plano garante tambem o beneficio das pensões ás filhas viúvas e ás irmãs donzellas dos officiaes, não contempladas na lei de 1827, que além disso não permite a sobrevivencia, que o plano concede expressamente, de umas para outras filhas solteiras ou viúvas.

O plano manda tambem abonar as pensões ás familias dos officiaes contribuintes, que forem *escusos* ou *degradados*, como se tivessem effectivamente fallecido, menos se houverem cometido crimes de lesa magestade divina ou humana, ou contra a honra; a lei de 1827 nada dispõe a este respeito, nem eu sei com certeza qual a intelligencia e execução que tem tido em taes casos, devendo apenas presumir que será conforme a interpretação dada no art. 2º da resolução de 13 de setembro de 1831, que aqui tenho presente: (*Lendo*).

«A regencia, em nome do Imperador o Sr. D. Pedro II sanciona e manda que se execute a seguinte resolução da assemblea geral legislativa:

«Art. 1º O governo fica autorisado a confirmar nos postos a que forão elevados, em consequencia de propostas legalmente feitas por serviços prestados nas diferentes provincias do imperio a bem da independencia nacional, aquelles officiaes e officiaes inferiores, que, tendo sido promovidos, não forão todavia confirmados por terem tomado parte em commoções politicas.

«Art. 2º A disposição do artigo antecedente comprehende a todos aquelles que forão sentenciados em commissões militares competendo ás viúvas destes e quaesquer outros á quem a lei favorece, os mesmos direitos de que gozarião se não fossem sentenciados.»

Quanto aos filhos dos officiaes da armada, cabe aqui observar que pela resolução n. 1,258 A, de 20 de abril do corrente anno, foi-lhes tambem concedida a pensão do monte-pio na falta de filhas solteiras ou viúvas, sómente até á idade de 18 annos e sem sobrevivencia de uns para os outros.

Quando aqui entrou em 2ª discussão, a 5 de setembro de 1861, essa resolução que tinha sido iniciada na outra camara, eu mesmo, chamando a particular attenção do senado sobre a importancia do assumpto e sobre a necessidade de proceder-mos com todo o tento em qualquer alteraçãõ que se houvesse de fazer em uma legislacão tão antiga, como é a do monte-pio da marinha, requeri que o projecto fosse submettido ao exame das commissões reunidas de marinha e guerra e de fazenda, e já então lembrei-lhes a existencia deste projecto que agora discutimos (apresentado em sessãõ da outra camara de 14 de agosto de 1856), para que o seu objecto fosse igualmente tomado em consideracão.

As illustres commissões apresentarão em sessãõ de 30 de junho o seu parecer, cuja leitura não posso deixar de repetir nesta occasião, embora com isso occupe por mais alguns momentos a attenção do senado, porque esclarece muito a materia de que tratamos e serve para corroborar as minhas observacões. (*Lendo*.)

«As commissões de marinha e guerra e de fazenda examinarão o projecto n. 67, vindo da camara dos deputados e approvado pelo senado em 1ª discussão na sessãõ de 5 de setembro do anno passado, na qual, a requerimento do Sr. senador Ferreira Penna, foi remettido ás mesmas commissões para interpirem o seu parecer.

«Dispõe o projecto que os filhos menores dos officiaes da armada tenham direito, repartidamente, com suas irmãs solteiras ao monte-pio da marinha, pela mesma forma estabelecida para o monte-pio geral dos servidores do estado.

«Pelos arts. 4º e 5º do plano de 23 de setembro de 1795, esse direito compete ás filhas solteiras honestas e ás viúvas, com sobrevivencia de umas para as outras, sempre com exclusão dos irmãos, ainda que sejam menores.

«A disposicão do monte-pio geral dos servidores do estado, a que o projecto se refere, não admite a sobrevivencia de uns para outros irmãos ou irmãs.

«Vê se, pois, que o projecto altera duplamente o plano do monte-pio da marinha, já fazendo concorrer na pensão os irmãos menores, já privando as irmãs da indicada sobrevivencia em relação ás quotas dos irmãos que fallecem, ou que, attingido á maioridade, perdem o direito a essas quotas.

«Não desconheço as commissões que a primeira das ditas alterações está de accordo até certo ponto, com o direito commum que regula as successões legitimas e com a lei que concede o meio soldo ás familias dos officiaes do exercito fallecidos, mas hesitam em adoptar a proposta innovaçãõ pelas razões que com brevidade passo a expôr.

«O monte-pio da armada foi constituído ha mais de meio seculo a pedido dos officiaes desta corporaçãõ, sobre bases determinadas e fixas, por elles offercidas e aceitas pelo governo.

«Nesta instituiçãõ interveio o consentimento mutuo dos interessados e do estado, garantindo as condições e clausulas ali expressadas, das quaes é uma das principaes a concessão da pensão exclusivamente para as filhas dos contribuintes, no caso de não deixarem viúvas, ou depois do fallecimento destas.

«Alterar agora essa clausula sem consentimento dos mesmos contribuintes, parece ás commissões uma violaçãõ da fé publica que o estado tem obrigaçãõ de manter.

«Se tal alteraçãõ tendesse a melhorar a sorte daquelles para quem o monte-pio foi estabelecido, as commissões luo não recusarião seu voto; mas, tendo por fim soccorrer a uns com prejuizo de outros, contra a intencão dos instituidores e contribuintes, ella não pôde ser justificada.

«No estado actual da nossa sociedade, a condiçãõ das filhas é quasi sempre mais arriscada e precaria que a dos filhos, ainda quando sejam menores. Estes encontrão mais facilmente meios de subsistencia; e, se os não achão, continuão a permanecer com suas familias; aquellas, se lhes for diminuido o tenue soccorro deixado por seus pais, ficarão entregues ao desamparo e á miseria.

«A instituiçãõ do monte-pio funda-se nestas considerações, e o projecto as reconhece, desde que conserva a pensão vitalicia para as filhas e a limita á minoridade dos filhos.

«No mesmo sentido é concedido o meio soldo aos filhos dos officiaes do exercito, restringindo-se este beneficio á idade menor de 18 annos; e no proprio monte-pio dos servidores do estado a condiçãõ das filhas mereceu mais attenção.

«Assim, pois, o principio das successões legitimas não se applica ás instituições do monte-pio: outros são os motivos que determinão e dependem principalmente do estado das pessoas, em cujo beneficio são estabelecidas.

«Quanto á sobrevivencia, torna-se evidente a injustica do projecto, que não só nullifica este favor no caso de fallecimento do irmão e da sua maioridade, como o põe em duvida a respeito das irmãs entre si, no caso em que, tendo corrido com irmãos, fallece alguma dellas.

« E' tambem para notar-se que o projecto, tratando da concorrência dos irmãos com as irmãs, não previne a hypothese da falta destas, na qual pertence á mãe do contribuinte o gozo da pensão.

« As commissões, portanto, não julgão dignas de approvação as alterações que o projecto contém. O que ellas entendendo ser aceitavel é que os vaídos filhos dos contribuintes do monte-pio percebam a respectiva pensão na falta da filhas, mas sómente até á idade de 18 annos, *ad instar* do disposto quanto ao meio soldo dos officiaes do exercito.

« Ha nesta innovação algum onus para o thesouro, porém uma vez que assim se procede com os filhos dos officiaes do exercito, aliás isentos de contribuição, não ha razão para negar-se aos dos officiaes da armada e das classes que contribuam para o monte-pio.

« Em conclusão, é o parecer das commissões: que continue a 2ª discussão do projecto com o substitutivo que offerecem ao art. 1º.

« Os menores de 18 annos, filhos dos officiaes de diversas classes, contribuintes do monte-pio da marinha, têm direito ao mesmo monte-pio, na falta de filhas solteiras ou viúvas, e sómente até áquella idade, sem sobrevivencia de uns para os outros.

« Paço do senado, 27 de junho de 1865.—Muritiba.—Visconde de Itaborahy.—Souza Franco.—M. F. de Souza e Mello.—Carneiro de Campos.»

A' vista das luminosas considerações deste parecer, foi adoptada pelo senado a emenda proposta, enviada á camara dos deputados, e, finalmente, convertida no acto legislativo que já citei, tendo por objecto (note-se bem) não fazer no plano do monte-pio uma innovação de tanto alcance como aquella de que agora se trata, mas sómente estender aos filhos menores dos officiaes da armada, com certas limitações, o beneficio que a lei de 6 de novembro de 1827 já concede aos dos officiaes do exercito. Esta mesma lei, porém, que apenas conta trinta e dous dias de existencia, terá de ser necessariamente revogada ou modificada, logo que seja sancionado o projecto que agora discutimos, porque o poder legislativo não quererá certamente que da coexistencia de ambas resulte a manifesta injustiça que daqui á pouco notarei.

Além do precedente que acabo de citar, não posso deixar de mais uma vez trazer á lembrança do senado o que occorreu em 1861, e ainda ha poucos dias, a respeito de duas filhas de officiaes de marinha fallecidos, o chefe de divisão Regis e o capitão-tenente Pinto.

Estas senhoras casaraõ-se depois da morte de seus pais e ainda em vida das viúvas suas mães, mas, pouco depois do fallecimento destas, enviuvãrão tambem ficando destituidas de meios para sua subsistencia. O poder legislativo, posto que reconheço-se que a letra do plano do monte-pio não lhes era favoravel, resolveu, attentas as circumstancias muito especiaes que allegãrão, conceder-lhes o beneficio da pensão, mas com a clausula de provarem o seu estado de pobreza; sendo ainda para notar se que essa clausula, a respeito de uma dellas, não vinha no projecto da outra camara, e foi aqui acrescentada por emenda minha que passou sem contestação.

A' outra senhora, irmã de um official de armada, de cuja pretensão tratamos ha poucos dias, impoz-se a mesma condição, não obstante parecer que a propria letra do plano lhe dava direito á pensão, que sua mãe viúva devia começar a perceber no mesmo dia em que falleceu.

Agora abandonando-se todos estes precedentes, e sem attenção ás razões em que se fundãrão, pretende-se fazer extensivo o beneficio das pensões ás filhas dos officiaes tanto do exercito como da armada, que estiverem casadas ao tempo do fallecimento de seus pais, sem clausula ou limitação alguma, quer precisem, quer não desse soccorro.

Ainda uma vez perguntarei: será isto conveniente, se á mesmo justo? Não duvido que o seja em algum caso particular, podendo acontecer que a filha de um official do exercito ou da armada, distincto por seus serviços, embora se tenha casado em vida do pai, embora possua então bens da

fortuna, venha depois da sua morte a ficar reduzida com o marido ao estado de pobreza e a precisar, portanto, de algum soccorro para sua subsistencia; mas a providencia propria para taes casos encontra-se no artigo da constituição, que confere ao governo a attribuição de renunciar com mercês pecuniarias, dependentes de approvação da assemblea geral, os serviços feitos ao estado.

Entretanto vejamos os effeitos que deve ter a regra geral que agora se pretende estabelecer, e como poderá ella ser posta em pratica na forma da lei de 6 de novembro de 1827, unica que o projecto manda observar.

Em primeiro lugar é manifesto, como já se tem por vezes ponderado, que a concorrência das filhas casadas no gozo das pensões prejudica o direito que a legislagão em vigor garante sómente ás solteiras e viúvas, e que, se isto póde até certo ponto facilitar os casamentos em vida dos pais, tambem póde difficulta-los ainda mais quando se acharem no estado de orphanado, diminuindo lhes a quota da pensão que deveria caber-lhes.

As viúvas mães dos officiaes, assim como as irmãs donzellas, a quem caberia successivamente a pensão na falta de filhas solteiras ou viúvas, ficarão igualmente prejudicadas em seu direito, deixando de perceber a quota da pensão que deveria caber-lhes.

Segundo a legislagão em vigor, a' viúva que se casar com paisano, isto é, com homem que não seja official militar, perde a pensão, que deverá reverter para o estado, quando não existão outras pessoas com direito de perceber-la. O projecto porém manda abonar essa mesma pensão á filha casada, embora seu marido seja tambem paisano!

Em favor desta disposiçãõ allega-se que a lei em vigor já permite que as filhas solteiras ao tempo do fallecimento de seus pais continuem a perceber a pensão ainda depois de se casarem, mas as hypotheses parecem-me essencialmente diversas. Neste caso o que faz a lei é não privar a filha solteira do beneficio da que já goza, e que póde de algum modo facilitar o seu casamento; pela disposiçãõ do projecto, até hoje não admittida em nossa legislagão, transfere-se para a filha casada com paisano o beneficio que a mãe perde por essa mesma razão!

A resoluçãõ de 20 de abril ultimo, que ha pouco citei, faz extensivo aos filhos dos officiaes da armada até á idade de 18 annos o beneficio de que já gozão os dos officiaes do exercito, mas sómente na falta de filhas solteiras ou viúvas. Se passar, porém, este projecto, quando fallecer qualquer official, deixando uma filha casada, ainda que muito rica, e um filho menor, terá preferencia no gozo da pensão aquella que o mesmo projecto equipara ás solteiras e viúvas, o que quer dizer que ao genro do fallecido official, como cabeça de casal, caberá o beneficio de que fica privado o proprio filho, que póde ser uma criança, a quem faltem os meios absolutamente necessarios para seu tratamento e educaçãõ.

O SR. PARANHOS:—Peço a palavra.

O SR. FERREIRA PENNA:—Se, como creio, nenhuma de nós deseja que o projecto produza um effeito tão manifestamente contrario aos principios de justiça, alguma emenda será necessaria para pô-lo em harmonia com a resoluçãõ de 20 de abril, que não previu a concorrência de filhas casadas.

Quanto ao modo de executar o projecto, abonando-se as pensões na forma da lei de 6 de novembro de 1827, figurarei ainda algumas hypotheses, com as duvidas que ellas podem suscitar.

E' já bem sabido, e escusado seria repetir, que o official da armada, desde que completa o pagamento da contribuição de um anno, que póde ser feito por prestações mensaes, ou de uma só vez logo que é nomeado para o primeiro posto, deixa a sua familia com direito ao beneficio do monte-pio, isto é, da metade de todo o seu soldo, ainda que falleça nesse mesmo dia; e que as doas officiaes do exercito só podem perceber a pensão correspondente aos annos de serviço que elles contarem para a reforma.

Se, pois, fôr heer nestas circumstancias um officio de armala, não contando tempo algum de serviço qua lhe dê direito a reforma, deixando filhas solteiras ou viúvas, e casadas, nenhuma d'ellas devrá haver em pagar se ás primeiras a pensão a que têm direito, segundo o plano de 1793. Qual sera porém, a quota que na fórma da lei de 1827 deverá caber ás filhas casadas?

A lei de 1827 priva do beneficio das pensões as viúvas e filhas solteiras que ao tempo do fallecimento dos maridos e pais se acharem d'elles separadas por seu máo comportamento. Dereáo as filhas casadas a quem se refere o projecto, ficar tambem sujeitas á esta disposição, que não se encontra no plano do monte-pio da marinha?

Sa um official da armada for privado do posto por sentença, dever-se-ha desde esse mesmo dia abonar a pensão do montepio á sua familia, como é expresso no plano respectivo. Permitirá porventura a lei de 1827 que o mesmo se pratique em favor das filhas casadas?

A algumas pessoas poderão parecer infundadas, e até mesmo impertinentes, todas estas dvidas, todas estas objecções; mas eu confesso que as explicações que até hoje tenho ouvido não bastão para afastal-as do meu espirito, quando attendo ás palavras do proprio projecto que manda observar unicamente a lei de 1827, não fazendo menção de outras que regulão a materia, e principalmente quando reflecto sobre a intelligencia e execução que se tem dado a outros actos legislativos assim votados á pressa, como, por exemplo, o de 8 de julho de 1835, a respeito de etapas (*apoiados*), que, tendo por fim prestar algum socorro aos militares que houressem tomado parte na luta da independencia e se achassem presentemente destituidos de meios para sua decente subsistencia (*apoiados*), foi interpretado e ampliado de modo que fez extensivo o beneficio a muitas que delle não precisão, que nunca o esperão, que até ficaram maravilhadas quando se lhes disse que tinham direito a perceberlo (*Muitos apoiados*).

Terho explicado o voto, que bom a meu pezar sou obrigado a dar contra o projecto: o senado resolverá em sua sabedoria o que for mais justo e acertado.

DISCURSO PRONUNCIADO NA Sessão DE 21 DE MAIO DE 1866.

**O Sr. ministro da fazenda:** — Sr. presidente, trarei em primeiro lugar da emenda que apresentou o nobre senador. Pela exposição que o nobre senador fez, ha poucos dias nos seus discursos, eu julguei que devia declarar ao senado que a questão tinha mudado de face, porque não parecia que o Sr. visconde de Itaboraay nas razões que invocou para fundamentar esta crenda, que pretelia apresentar, lançava uma censura não só ao governo como á camara dos deputados, e por isso eu não podia emitir uma opinião franca immediatamente, era preciso consultar os meus collegas do ministerio.

Agora, declaro ao senado que eu não posso aceitar esta emenda, e a razão porque a não posso aceitar resulta das proprias declarações do seu honrado autor. Disse elle que não apresentava a emenda como um acto de opposição ou de hostilidade ao governo; ora, senhores, não está em tiuguem dar a significação que quizer a um acto publico; e paiz ha de julgar esse acto, interpreta-lo e dar a significação competente. Esta emenda foi apresentada na camara dos deputados como um acto de hostilidade ao governo; e o publico já tomou essa projectada limitação da prorrogação da lei do organotto, como um acto de hostilidade e assim ha de entender, tenha este acto nascimento na camara dos deputados ou no senado. Além disto o nobre visconde declarou tambem que se receava que o entusiasmo ou o zelo dos amigos do governo se entibiasse.

**O Sr. visconde de Itaboraay:** — Creio que eu não disse isso.

**O Sr. Pimenta Bueno:** — Foi eu.

**O Sr. PARANÁ:** — E eu repeti.

**O Sr. ministro da fazenda:** — Pois bem, é mais uma razão pela qual não devo aceitar a emenda. Se o governo aceitar a emenda, se ha de concluir que elle concorda nos fundamentos que são expostos ao senado para apresental-la; isto, na confiança que o governo deve ter nos amigos que o apoião na camara dos Srs. deputados; mas o governo não tem razão nenhuma para deixar de confiar na maioria que o sustenta, e portanto não pôde de modo nenhum aceitar um facto que pôde trazer e-ta indução no espirito publico: assim, pois, eu declaro que não aceito a emenda.

Agora cumpre ao senado considerar quaes serão as consequências da adopção de t-1 emenda. O senado que melhor do que eu sabe qual é a sua importancia, qual é a sua influencia, no nosso organismo politico, verá se se pôde fazer uma questão que obrigue o governo a dissolver-se, ou que obrigue a corda a retirar o governo.

**O Sr. visconde de Itaboraay:** — Por tão pouca cousa?

**O Sr. ministro da fazenda:** — Não julgo que seja tão pouca cousa.

**O Sr. Souza Franco:** — A dissolução tambem é muito pouca cousa...

**O Sr. ministro da fazenda:** — A quéda do governo é um facto muito ordinario, muito normal, mas conforme as circumstancias e causas que a produzam. Pergunto: o senado será competente para intervir na politica de moleto tal que elle por si possa dissolver um gabinete?

**O Sr. visconde de Itaboraay:** — O senado é competente para sustentar um artigo que julga constitucional.

**O Sr. ministro da fazenda:** — Siinto bem que só na existencia do gabinete de 12 de maio apparecesse a necessidade da manutenção de um artigo constitucional.

**O Sr. visconde de Itaboraay:** — Porque ha pouco tempo é que se reconheceu pela pratica dos abusos havidos.

**O Sr. presidente:** — Attenção.

**O Sr. ministro da fazenda:** — Mas quero concordar com os honrados senadores; se o senado tem direito de influir na vida do governo...

**O Sr. visconde de Itaboraay dá um aparte.**

**O Sr. ministro da fazenda:** — Neste caso teremos esta incompetencia, visto que não é possível que a corda modifique o senado; ou o senado ha de preponderar constantemente na opinião publica do paiz, e então ella será a instituição que pronuncie a ultima palavra...

**O Sr. Pimenta Bueno:** — H. de ser a constituição quem pronuncie a ultima palavra, e os deveres do senado.

**O Sr. ministro da fazenda:** — E os deveres do senado, e os deveres da corda, e os deveres da camara dos Srs. deputados; é preciso que o honrado senador saiba que eu reconheço toda a importancia que o senado tem, mas quero que o senado exerceite só aquella importancia devida que a constituição l-e dá e que a natureza mesmo da constituição l-he assigna...

(*Reclamação s. O Sr. presidente reclama attenção.*)

O honrado senador sabe optimamente que eu não tenho tenção alguma de conceder ao governo preponderancia maior do que elle deve ter; prezo mo de ser muito legista, prezome de querer só aquillo que a constituição quer; mas não quero que, a pretexto de se defender a constituição se estabeleça um vicio.

**O Sr. visconde de Itaboraay:** — Esses vicios são creados pelo ministerio, por não cumprir a lei do estado (*Apoiados*).

**O Sr. ministro da fazenda:** — Então declaro novamente que o senado tem sido complice do governo quando tem adoptado resoluções desta ordem. Porque o senado não fez valer nessa occasião todos esses perigos, todos esses receios do

violação da constituição, visto que entende agora que é violar a constituição, senão no seu espirito, ao menos na sua letra? E' que a existencia do gabinete de 12 de maio veio mudar a intelligencia da constituição.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:— Isso não é exacto, forão os factos anteriores e não a existencia do gabinete de 12 de maio

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— Os honrados membros dizem que ha um preceito constitucional violado na constituição...

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:— Eu não disse semelhante cousa, e ninguém aqui o disse. (Apoiados).

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— ... quer-se manter a constituição com esta emenda; sem esta emenda pôde resultar abuso.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:— Podem resultar abusos, como já tem resultado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— Assim, portanto, eu declaro francamente que o senado pôde aceitar ou não a emenda, mas o governo não pôde, na posição em que elle se acha, e dando toda a consideração possível ao seu dever publico, aceita-la.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:— Nem na parte que não marca prazo?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— Se o senado quizer fazer uma inutilidade, na minha opinião, segundo a intelligencia que dou ao art. 13 da lei actual, então poderá adaptar a emenda nessa parte; eu não a aceito, segundo o que penso.

Mas, já que se tocou nesta materia, eu passo immediatamente a responder aos honrados senadores que declararão que, segundo o art 13, o governo não está autorizado a fazer operações de credito além da quantia precisa para preencher o deficit das despesas votadas na lei do orçamento.

O SR. T. ORTONI:—Apoiado; é só aló abi.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Vou ler o art. 13 (le).

Esta phrase, segundo as apreciações dos honrados senadores, não quer dizer *despesas votadas para o exercicio*, quer dizer *despesas votadas na presente lei*

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:— Sim, senhor.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— Mas eu não sei com que direito se hão de violentar as palavras para dar essa traducção que os honrados senadores querem dar.

O SR. PIMENTA BUENO:— Por que falla se em 58 000-000\$.

O SR. SOUZA FRANCO:— Ha já a intelligencia do decreto n. 1,214 que pediu um credito especial.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— Perdoe-me; o honrado senador sabe o contrario, sabe que mesmo antes de eu entrar para o ministerio a intelligencia que resulta dos factos é a que eu dou, e senão...

O SR. SOUZA FRANCO:—Não sei, não senhor.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—O honrado membro nos seus apartes mostrou que estava inteiramente informado disto. O honrado senador que ha pouco fallou mostrou que eu tinha lido muito, que eu tinha examjado o deficit do exercicio: não são factos que demonstrão que a intelligencia que predominou no governo é esta que dou?

Bem; diz a lei:—despesas votadas para este exercicio. — Ora, algumas vezes o corpo legislativo tem dado autorisações ao governo em phraseologia diversa, mesmo mais limitada; esta phraseologia é nova, não me recordo de outra lei que tenha usado de expressão tão ampla, e tenho razão poderosissima para crer que assim era, porquanto as despesas votadas para o exercicio erão amplissimas, e não era possível que o poder legislativo entendesse que o governo só ficava autorizado para, na previsão desta lei, fazer operações de credito de 1, 2 ou 3 mil contos.

O SR. PIMENTA BUENO dá um aparte.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— Julgo que não ha necessidade disto.

O SR. PIMENTA BUENO:— Mas o governo julgou necessario.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— Quando?

O SR. PIMENTA BUENO:— Ha pouco tempo, quando pediu o credito á camara dos Srs. deputados.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— Quando o poder legislativo estiver funcionando; mas eu entendi, como entendo, que para os 18.000-000\$ o governo não precisava de autorisação especial.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:— Pôde o governo fazer o que quizer.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Não, senhor; não tenho culpa que o senado dá uma interpretação diferente. Se o poder legislativo quizesse limitar a lei, em logar destas palavras —despesas votadas para o exercicio,— diria somente—despesas votadas nesta lei—; era uma phrase mais curta, mais clara, e que exprimia só e exclusivamente o pensamento que os nobres senadores querem achar no artigo; hoje as palavras são mais amplas.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:— Combine V. Ex. isso com o art. 14 da lei de 1862, que faz parte dessa lei.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— Não faz parte. Este artigo veio alterar todo o systema que a lei de 1862 tinha estabelecido.

O SR. PIMENTA BUENO:— Ouça V. Ex. o seu illustre antecessor

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— Vou mostrar ao honrado senador com os factos que achei que a intelligencia que elle deu á lei foi tambem esta.

Estava neste exercicio o governo autorizado pela lei de junho de 1865 a fazer operações de credito para as despesas extraordinarias votadas na lei do orçamento na importancia de 40 733-000\$ salvas as fracções. Além disto estava tambem autorizado a fazer operações de credito, por outra lei, para mais 12 000-000\$. Temos pois 52 mil e tantos contos.

Se as despesas extraordinarias para que o governo podia fazer operações de credito erão somente estas, as operações de credito que elle fez deviao limitar-se a isto; mas attendão os nobres senadores a que, no dia 7 de março de 1866, em que tomei conta da administração da fazenda, eu achei isto no thesouro: emprestimo de Londres, contratado em 1865, 14,144-000\$; producto de 10,500 apolices, 9,150-000\$: somma 53,891-000\$; letras do thesouro em 7 de março 31,273 090\$, portanto tinhamos 85 267-000\$ de divida fundada, fluctuante e contrahida no estrangeiro. Creio que destes 31,000-000\$ se tirão 8 000 010\$, que a lei facultou emitir em bilhetes do thesouro; os 23,000-000\$ erão operações que o governo tinha feito para occorrer ás despesas, e, se assim não fosse, o que teria baseado essa emissão do bilhetes do thesouro?

Agora direi mais que a lei com effeito autorizou o governo a emitir 8 000-000\$, mas simplesmente como antecipação da renda. Logo, pela lei, que se harmonisa com toda a legislação anterior, esses bilhetes do thesouro emitidos dentro dos limites da lei, findo o exercicio, deviao estar pagos, porque forão emitidos como antecipação de renda.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:— Não era preciso isso.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— Não era preciso?

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:— Nesse caso, devia vir pedir autorisação ao corpo legislativo.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— Mas nos exercicios anteriores V. Ex. sabe que se têm passado letras do thesouro de uns para outros exercicios.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:— E V. Ex. sabe tambem qual é a minha opinião a esse respeito, mais de uma vez enunciativa.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— Neste caso temos que, de-

duzidos os 8,000.000\$, que segundo a previsão da lei devião ser pagos dentro do exercício, restar-nos hião 67 mil e tantos contos, desprezadas as fracções. Portanto, temos que o meu antecessor entendeu tambem que podia fazer operações de credito além dos 53 000 000\$. para preencher o deficit; se assim não foi, seria preciso explicar de outro modo. E depois attendão bem os honrados senadores que não era possível, que tendo a lei de 1863, empregado palavras amplas na autorisação que deu ao governo essas palavras mais amplas do que outras de leis anteriores podessem ter o sentido restricto das outras autorisações. Portanto declaro que ainda julgo o governo autorisado a fazer operações de credito para preencher o deficit não da lei mas das despesas votadas.

Parece-me que era quanto a esta parte que o honrado Sr. visconde de Itaboraý desejava explicações de minha parte.

O SR. VISCONDE DE ITABORAY:— Não, senhor; \*é sobre o seu decreto que fez o transporte dos 2,000.000\$.

O SR. FERREIRA PENNA:— Estando abertas as camaras.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— Bem, vou responder ao honrado senador.

Diz o artigo citado por S. Ex. (Lê).

O nobre senador disse que quanto a quantia de 2,000.000\$ decretada na lei para entregar-se ao banco pelo recolhimento das notas do thesouro, visto que esta despesa não foi feita, nem encetada, não havia sobra de economias, porque não houve execução de despesa, e, por consequencia, o governo não estava autorisado a fazer o transporte, nem de parte, nem de toda a verba. Peço permissão ao honrado senador para contestar o que disse.

A lei diz: «Sobra de economias feitas na execução de s serviços.» Eu julgo que a redacção desta lei me autorisava a entender que não erão sobras feitas na execução de cada uma verba, porque V. Ex. note que para diante, quando a lei quer fallar especialmente em cada uma das verbas, ella expressa-se por estas palavras: (Lê).

Portanto V. Ex. vê que havia duas idéas muito positivas, uma expressa em segundo logar que é havendo falta de dinheiro para a despesa em alguma verba, idéa restricta, e em primeiro logar a idéa ampla de haverem sobras na execução dos serviços, não dizendo de cada uma verba.

O SR. VISCONDE DE ITABORAY:— Na execução dos serviços.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— Dos serviços em geral, não diz de cada verba.

O SR. PIMENTA BUENO:— Na execução; não na omissão. (Apoiados).

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— Mas notem os honrados membros que a phrase daria este pensamento se dissesse: «na execução dos serviços em cada uma verba»; então bem. A lei diz: «sobras resultantes das economias»; note se bem, é um excesso de economia; parece-me que neste caso devem ser as palavras sinonimas. Portanto eu entendo que toda vez que houver em um capitulo de uma lei votada para uma repartição—sobra na execução dos serviços—por qualquer motivo seja porque a despesa votada excedeu á necessidade, seja porque a despesa votada não teve applicação, não só porque não foi necessaria, como porque, apesar de ser necessaria houve impossibilidade de a applicar, o governo as poderá applicar; agora se se quiser fazer uma restricção de ora em diante, como quer o honrado senador, para toher os arbitrios ao governo, eu não sou daquelles que entendem que se deve dar muitas largas ao governo, especialmente nos factos das despesas publicas; até será muito regular que o governo só possa fazer o transporte quando, depois de executada a applicação de uma verba, se reconhecer que ha sobras. Nisto concordo; seria uma disposição legal adoptada de ora em diante, mas não o sentido da lei.

O SR. SOUZA FRANCO:— V. Ex. não repara que está até suspenso o uso da verba de 2,000.000\$?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA. — Sem duvida.

O SR. SOUZA FRANCO:— Logo não tinha 2.000.000\$ para transportar.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— Mas o honrado senador não attendeu para a minha demonstração; não houve necessidade desse serviço não é serviço que se não executou, houve portanto economia. Eu concordo com a apreciação que V. Ex. fez, concordo em que é uma necessidade o que V. Ex. diz, mas é preciso decretar.

O SR. PIMENTA BUENO:— Está decretado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— Não está; a lei diz—na execução do serviço—e não—em cada verba.

O SR. PIMENTA BUENO:— Onde não houve execução de serviço não pôde haver economia.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— Se não houve execução de serviço em uma verba, não ha execução de serviço no ministerio? Se a lei dissesse—em cada verba—, entendo que se não podia fazer, mas até agora julgo que não posso dar outra execução á lei.

Diz mais o artigo (Lê).

Diz o decreto de 1850 (Lê).

O honrado Sr. visconde de Itaboraý julga que ha duas violações de lei no decreto de 27 de março, visto que, fallando o decreto de 19 de setembro de 1850 duas vezes no intervalo das sessões, o governo não pôde, na presença do corpo legislativo exercer essa faculdade de fazer transportes de credito. A primeira vez, Sr. presidente, parece que o Sr. visconde tem razão, mas eu devô dizer que esta mesma lei de 19 de setembro de 1850 no art. 4º § 2º diz o seguinte (Lê).

Temos, portanto, nesta mesma legislação duas clausulas distinctas—não estando reunido o corpo legislativo, idéa, que se acha nos outros paragraphos contida nas palavras—intervallos da sessão—e a decretação tambem que autorisa o governo para fazer os transportes do nono mez em diante. Portanto devemos concluir que o governo está autorisado somente no mez de abril de cada anno financeiro a fazer o transporte de creditos, visto que regularmente as sessões do corpo legislativo começam em maio; e como na presença do corpo legislativo o governo não pôde fazer o transporte de creditos, é necessariamente preciso que, logo que desapareça o intervallo das sessões, segundo a phrase empregada no decreto, o governo apresente ao corpo legislativo as propostas de transportes de creditos.

Mas, veja V. Ex. a differença de phrase que o decreto emprega: em um caso—no intervallo da sessão—, no outro—não estando reunido o corpo legislativo.—Digo que no primeiro caso a idéa é muito mais ampla, que comprehende tambem as sessões extraordinarias; no segundo caso eu entendo que comprehende somente a sessão ordinaria. Não podia haver uma previsão de que fosse a sessão propriamente dita, segundo a expressão dos arts. 6º e 7º que foi por V. Ex. invocada. No primeiro caso comprehende a sessão ordinaria e extraordinaria; no segundo caso não, visto que o governo só tem um mez unico para fazer o transporte de credito, que é o mez de abril. V. Ex. note bem a differença da phrase. Assim portanto, não sei se a argumentação do honrado visconde de Itaboraý será muito procedente, e se tambem o governo pôde ser censurado porque fez o transporte de uma para outra verba nas condições em que se achava.

Agora, Sr. presidente eu obrigado a dizer mais algumas palavras, explicando uma opinião por mim emitida, e que tem levantado alguma isto é, que segundo a constituição do imperio o imposto depois de decretado não é preciso que seja annualmente votado para que se torne effectiva a sua cobrança.

Sr. presidente, em primeiro logar chamo a atenção dos honrados membros para isto: trata-se de uma faculdade do poder legislativo; esta faculdade ha de ser tão extensa como a constituição expressamente a deu; ella ha de ter somente aquellas limitações que são expressas na constituição, e além disso nós devemos ver que as praticas que os honrados membros apontarão como existentes, são praticas que podem sel-

ver a questão, se ellas são significativas, se houve em algum tempo contestação da disposição que se executou, ou se houve occasião de se invocar essa intelligencia da constituição.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Tanto houve que já o Sr. Ottoni apresentou um parecer da camara dos Srs. deputados.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Esse parecer trata da conveniencia, não da constituição; que artigo da constituição invocou elle?

Senhores, creio muito na autoridade moral dos homens mas não na sua autoridade legal, é preciso que me convenção. Esse cidadão que deu o parecer que foi citado pelo nobre senador por Minas mereceu muito respeito, mas nem por isso eu devo aceitar sua opinião como dogma. Essa opinião que o nobre senador citou limitava os direitos do parlamento.

Pergunto, por que a constituição estabelece que é da competencia do poder legislativo fixar annualmente as despesas publicas, nunca o poder legislativo poderá fixar despesa: por mais de um anno?

O SR. PIMENTA BUENO: — Não devo.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Não devo ou não tem contenda?

O SR. SOUZA FRANCO: — Pela constituição não tem.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Ainda bem; agora estou muito satisfeito; os nobres senadores entendem que o poder legislativo não pôde, baseando-se em um contrato decretar despesas por mais de um anno!

O SR. PIMENTA BUENO: — Ha de renovar annualmente.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — V. Ex. tem a resposta em um dos artigos da lei actual.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — O que eu pergunto é isto: pôde o poder legislativo decretar despesas para mais de um anno?

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Não pôde, na minha opinião.

O SR. PIMENTA BUENO: — E' hypothese prevista no art. 171 da constituição.

O SR. SOUZA FRANCO: — A dotação do imperador é pela vida, e entretanto se vota annualmente.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — A dotação do imperador sendo pela vida, é uma despesa implicitamente votada por toda a vida do imperador.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — E temos obrigação de vota todos os annos.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Eu entendo que não. Os empregados publicos de qualquer ordem, que não são vitalicios, quer sejam mesmo de commissão, mas que estejam em exercicio e tenham um ordenado estabelecido por lei, pergunto, não têm direito de receber seus vencimentos? O poder legislativo pôde deixar de fixar esta despesa? De certo que não; e portanto é uma restricção que se quer dar á constituição do imperio.

Mas acabo de ouvir que se invocou o art. 171 da constituição; vamos examina-lo. Diz elle (*Lendo*)—Todas as contribuições directas á excepção d'aquellas que estiverem applicadas aos juros e amortização da divida publica serão annualmente estabelecidas pela assembléa geral, mas continuarão até que se publique a sua derogação, ou sejam substituidas por outras.—

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Sendo decretadas annualmente, diz a constituição.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Serão annualmente estabelecidas pela assembléa geral, mas continuarão até que se publique a sua derogação ou sejam substituidas por outras.

O SR. PIMENTA BUENO: — Unica excepção.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Logo não é preciso que annualmente sejam renovadas; logo, mesmo sem haver lei do orçamento ellas subsistem e podem ser cobradas.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Não apoiado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — E' opinião dos nobres senadores, mas nunca tive outra opinião acerca da intelligencia deste artigo.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Nunca tive outra tambem.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Respeito as opiniões do honrado membro, mas entendo que nem os argumentos que S. Ex. apresentou nem os que acabão de ser apresentados pelo nobre senador por Minas abalão os que tenho produzido.

O SR. T. OTTONI: — Foi uma disposição provisoria enquanto não se reunia o corpo legislativo.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Mas quem tinha votado se o corpo legislativo não estava reunido?

O SR. T. OTTONI: — A assembléa constituinte.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Serão annualmente estabelecidas pela assembléa geral, diz o art. 171; logo refere-se á camara dos deputados e ao senado, não se refere á constituinte. Por conseguinte, as contribuições directas, depois de serem annualmente estabelecidas pela assembléa geral, continuam em vigor até que se publique a sua derogação, ou sejam substituidas por outras; não é preciso que continuem a ser estabelecidas annualmente.

O SR. T. OTTONI: — Não apoiado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Então não sei como entenda a constituição, porque esta é a interpretação que me parece mais juridica.

O SR. T. OTTONI: — Não sou jurisconsulto; nestas questões dirijo-me apenas pelo bom senso.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — O honrado membro sabe que a constituição não precisa de muito para ser entendida...

O SR. T. OTTONI: — E' verdade, mas para ser sophismada precisa de muito.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — ... basta que procuremos reconhecer o que o legislador queria em vista das circumstancias do tempo, e não collocarmo-nos em outros paizes, com outros costumes, com outras necessidades.

O SR. T. OTTONI: — E' o que eu fiz.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Sr. presidente, o honrado membro pareceu não enxergar distincção entre contribuição directa e contribuição indirecta, e procurou dar explicações para mostrar que a intelligencia que eu dava não se harmonisava com o preceito constitucional; mas, senhores, a constituição trata da contribuição directa de repartição, e eis aqui o que eu disse no relatório: (*Lê*).

Eis aqui, portanto, como eu entendi e entendo que a sciencia comprehende o que é contribuição directa de repartição.

Eis aqui, portanto, como eu entendi e entendo que a sciencia economica comprehende o que é contribuição de repartição. Mas quando a constituição no art. 15 tratou de repartir a contribuição directa julguei, e ainda sustento que ella não teve em mente outra contribuição senão essa contribuição directa de repartição.

Por consequencia o nobre senador baseou-se em uma idéa falsa, e isto não tem contestação alguma; foi esta a doutrina mesmo que a constituição invocou quando tratou o legislador constituinte de organizar o art. 15 da mesma constituição. Assim, pois, senhores, não sei se se pôde dizer, como disse o nobre visconde de Itaborahy, que é uma heresia a intelligencia que dou; se é heresia o Brasil inteiro ou a sua maior parte está heretico.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Não apoiado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Eu o digo com o assentimento do honrado membro.

O nobre senador por Minas disse que se não houver votação do pagamento de impostos elle só ha de paga-los obrigado pelo poder judiciario.

O Sr. T. OTTONI: — V. Ex. ha de mandar o meirinho á minha casa.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Primeiro ha de mandar o honrado membro do que eu em casos analogos. Porque não oppoz essa resistencia o honrado membro quando na provincia de Minas cobrarão-se impostos sem lei do orçamento, como tem acontecido na maior parte das provincias?

O Sr. T. OTTONI: — Aconselhei.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Eu faria, como fiz em todos os tempos quando estava em opposição; não acense lhava, ja fazer por mim mesmo, entregava a minha pessoa a animadversão de meus adversarios.

O Sr. T. OTTONI: — Não costume ficar atraz da porta.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Em Minas não se cobrarão impostos sem lei de orçamento?

O Sr. T. OTTONI: — Contra o meu conselho.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — O honrado membro, como homem publico que é, não deve limitar-se a dar conselhos.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Nem todos querem expôr a sua sorte.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — E' verdade; mas o nobre senador sabe muito bem o tempo a que me refiro.

O Sr. T. OTTONI: — Não sei.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Refiro-me aos annos de 1842 e 1843.

O Sr. T. OTTONI: — Eu estava na cadeia, como havia de oppôr-me? E o nobre ministro estava no matto.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — No matto? Está enganado; nessa occasião não estive, nem em tempo algum.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro sabe que em diversas provincias do imperio, mesmo em seu ministerio, houve cobrança de impostos sem lei de orçamento...

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Não duvido.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — ... por esse mesmo principio que julgo principio constitucional. Quando cheguei ao Pará, achei ali a falta da lei do orçamento, tendo o presidente que me tinha precedido negado sancção ao projecto da lei do orçamento, que se lhe enviára, e mandado prorogar a lei vigente; foi o que achei; mas, sem embargo, promovi a cobrança de impostos e entendi que obrava legalmente, que devia continuar; facto para mim incontestavel, porque em todas as provincias geralmente assim tem acontecido; tem-se cobrado impostos não sendo annualmente votados, tem-se recorrido ao poder judiciario, e o poder judiciario tem feito condemnações.

O Sr. T. OTTONI: — Não é bom fiar muito nesses precedentes.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Perdôa-me o honrado membro, não tenha o menor receio; este meu liberalismo é de todos os tempos; e tambem pelo que hoje appareço, pergunto ao honrado senador o que é liberalismo?

O nobre senador empregou uma expressão que nunca lhe perdoarei, a expressão liberalismo a Rouher, ou liberaes a Rouher.

O Sr. T. OTTONI: — Oh! se ha!

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Onde está o facto que no nosso paiz o atteste?

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — E' melhor que cuidemos em livrar o paiz do cataclysmo que o ameaça.

O Sr. T. OTTONI: — Apoiado.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Entende-se que o governo e grande parte da população já foi desbaptizada, que o liberalismo fugiu espavorido...

Da minha parte, Sr. presidente, se olho para a minha vida não vejo cousa alguma a que se possa applicar a expressão — liberalismo á Rouher.

O Sr. T. OTTONI: — Nem eu appliquei a V. Ex.; agora se é do seu gosto toma-la, tome. O senado é testemunha de que resguardei o nobre ministro.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Eu não tinha ouvido.

O Sr. T. OTTONI: — Ah! Pois então tome para si.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Me é indifferente que qualquer homem me qualifique de um ou outro modo; todos os homens publicos hão de supportar a qualificação que individuos, grupos, massas numerosas, a nação inteira queira usar, e para isto tenho bastante paciência; espero que um dia justiça me seja feita. Se o honrado senador entendeu o que devia qualificar-me assim, me faria uma grande injustiça.

O Sr. T. OTTONI: — Appello para o senado.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Não ouvi.

O Sr. T. OTTONI: — Não quiz prestar-me attenção.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Então quer separar-se de seus collegas?

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Como?

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Se se pôe fóra da qualificação, seus collegas não podem pôr-se.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Em que sentido?

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Elles ficão sendo liberaes a Rouher.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Entendi que essa designação vinha a mim sómente; estou certo que o nobre senador não quiz applica-la a nenhum de meus collegas.

O Sr. T. OTTONI: — Quiz, e até personalisei.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Oh! senhores, mas se já vi o nobre senador apoiar esses ministros, fazer por ellos mil sacrificios?!

O Sr. T. OTTONI: — Foi antes de saber que erão á Rouher.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Enganou-se então; mas tem garantia de que não se engana agora?

O Sr. T. OTTONI: — Póde ser, não será a primeira vez.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Quando os partidos se dissolvem, é porque se achão em tal estado que a natureza das cousas faz com que esse, aggregado de homens que têm razão, que têm logica, se desagrupem; e agora cada um faça o que entender.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Agora é o *saute qui peut*.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Segundo a historia...

Eu sinto bastante isso, mas não está no poder dos homens fazer com que certos factos sociaes, que naturalmente existem, não se manifestem...

O Sr. T. OTTONI: — Seria bom não usar da reticencia.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Respeito ao senado, só a sua autoridade moral me poderia obrigar a alguma reticencia, declaro ao nobre senador. Se entende que ha temor da minha parte, que me impõe reserva, vou dizer o meu pensamento todo. Quando ha essas manifestações, Sr. presidente, V. Ex. fique certo e o senado que não ha simples dissidencia da intelligencia da lei, ha uma discriminação profunda nos sentimentos, nos factos, em tudo.

O Sr. T. OTTONI: — Bem.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — E isto não é culpa dos homens; não ha homem tão poderoso que possa com suas intrigas, por mais habéis que sejam, dissolver um partido; não conheço no Brasil, não conheço no mundo um homem.

O Sr. T. OTTONI: — Salvo os principios.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Que principios? Se são os

constitucionaes, vê-se que todos nós mais ou menos peitamos; especialmente os homens que occupão a direção publica todos os respeitão; todos concordamos na do poder publico do paiz...

Sr. presidente, feitas estas observações, resta só algumas palavras ao nobre senador que encetou o debate. tou elle sobre a venda de bens nacionaes, especialmente bens pertencentes a aldeas de indios, entendendo S. E. que dahi o estado pôde tirar vantagens. A este respeito dev. dizer que o senado sabe que o governo não pôde tomar de liberação alguma sem proceder muito prudentemente. O governo está autorizado a fazer a venda de alguns bens na-

## FIM DO APPENDICE

N. B. Não forão publicados no appendice os discursos nadores Zacharias, pronunciado na sessão de 17 de maio, C. na de 18 e Jobim na de 23 por não terem sido remettidos a